SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2226

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 004/2020

Departamento de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

Comunicamos aos interessados no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – SMSA, que após decorrido o prazo determinado para recursos sem que nenhum tenha sido apresentado, a Comissão Permanente de Licitações analisou a proposta da empresa **METRO REDE COM. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 01.582.695/0001-20,** declarando-a **VENCEDORA** do certame, com a proposta de preço no valor de **R$ 496.455,18**. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 19 de Março de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:3A5AECD6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 055/2021

Declara luto oficial de 3 dias em virtude de falecimento de servidor**.**

R E S O L V E:

Art. 1º DECRETAR LUTO OFICIAL DE 3 DIAS em virtude do falecimento do servidor Luiz Carlos de Almeida, sendo que não haverá expediente no dia 19/03/2021 entre às 13 – 17 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 19 de março 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:ED49A094

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020 EDITAL N° 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020
EDITAL N° 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
SV PEREIRA GAS ME
CNPJ: 01.607.377/0001-76

Desse modo, será alterado o valor unitário de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	42409	Gás GLP - 13	UND	R$ 55,00	nacional

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	42409	Gás GLP - 13	UND	R$ 55,00	nacional
2	42410	Gás GLP - 45	unid	R$ 260,00	nacional

Para o valor de:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	42409	Gás GLP - 13	UND	R$ 78,00	nacional

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	42409	Gás GLP - 13	UND	R$ 78,00	nacional
2	42410	Gás GLP - 45	unid	R$ 340,00	nacional

Sarandi, 10 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:62DE1D5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **CARLA PETRONILLA DE ANGELIS, matrícula 1517,** portadora do CPF 527.243.529-04, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/04/2011 a 30/03/2016 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/03/2021 a 13/06/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3E394361

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 203/2021

SÚMULA: Revoga o Item 20 da Portaria Municipal sob n.º 806/2014, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 20 da Portaria Municipal sob n.º 806/2014, de 23 de Junho de 2014, que concedia ao servidor municipal **EDERLEI VINCI SCHUENCK**, **matrícula 3160**, portador do CPF nº. 034.549.859-35, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5AC403A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 02/2021, ascandidatasAnastácia Cristina dos Santos e Cristiane Aparecida Tonon devidamente convocadas para o cargo de Coordenador Pedagógico não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 379/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 18de marçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6BF6B8C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 12/2021, a candidata Barbara Beloni Santos devidamente convocada para o cargo de Agente de Combate à Endemias não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de marçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:59407E79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 09/2021, ocandidatoElias da Costa Oliveira devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de marçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8D17AFC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 07/2021, ascandidatasFlavia Patricia Ferraz dos Santos Micheletti e Vanessa Gomes da Silva devidamente convocadaspara o cargo de Agente de

Combate à Endemias não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 18de marçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D70CBA95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 04/2021, as candidatas Cathia Regina Sperandio e Karina Spolaor da Veiga devidamente convocadaspara o cargo deMédico PSF não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 18de marçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D9552483

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 10/2021, o candidato Caio de Mélek Proença devidamente convocadopara o cargo deMédico PSF não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19de marçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DD98E2FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 11/2021, acandidataCleonice Ginuino da Silva devidamente convocadapara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19demarçode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BD26FE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 232/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1235 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1406 - 3.3.30.93.00.00	176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
990 - 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.422.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1238 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6AD14284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 06/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CINCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO E TRANSLADO ATÉ 5.000 KM,** tendo como vencedora a empresa **FUNERÁRIA IRMÃOS FERNANDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 01.529.610/0001-40, estabelecida na Rua Elói Pereira, nº 202, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de ***R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelos cinco serviços funerários completo (R$ 900,00 cada) e R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelo translado até 5.000 km (R$ 1,70 o km rodado), totalizando R$ 13.000,00 (treze mil reais).***

Abatiá – PR, 18 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5822FF22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 06/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CINCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO E TRANSLADO ATÉ 5.000 KM,** tendo como vencedora a empresa **FUNERÁRIA IRMÃOS FERNANDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 01.529.610/0001-40, estabelecida na Rua Elói Pereira, nº 202, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de ***R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelos cinco serviços funerários completo (R$ 900,00 cada) e R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelo translado até 5.000 km (R$ 1,70 o km rodado), totalizando R$ 13.000,00 (treze mil reais).***

Abatiá – PR, 18 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:148DEEE7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Favorecido: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 82.749.987/0001-06.
Objeto: Aquisição de peças de reposição para bombas da Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 12.458,39 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.25.00.
Fundamento: Inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 19 de março de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1F9AF61C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇAO DE CARTOES ALIMENTAÇAO ELETRONICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMERICA.
VIGÊNCIA: 12 MÊSES (19/03/2021 a 19/03/2022)
VALOR MENSAL: -2,46% (MENOS DOIS VIRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO).

ABATIA/PR, 19 DE MARÇO DE 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:574C943A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora **SANDRA MARA DA SILVA PIRES**, matrícula nº 2490, ocupante do cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da escola Municipal Cecilia Meireles, para atuar na escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:AF3DAC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2019

Número do Processo: 0018.0000226/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio do Jardim Monte Santo.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2021 e finalizando-se em 06 de maio de 2021.
Data da Assinatura: 03/02/2021

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A93E57CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2020

"Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 14/2009 que Institui o Código Tributário do Município de Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 14/2009 – Código Tributário do Município terá acrescido o seguinte artigo.
Art. 65-A. Na aquisição de imóvel dito "na planta" com entrega futura, por construir ou em construção, a base de cálculo será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse.
§1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção pelo adquirente, deverá este comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II – contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o construtor, com firmas reconhecidas;
III – documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV – quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§2º Na hipótese do §1º, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 17 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:06B3FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000704/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora VERGINIA MARIZA BREGENSKI MANFRON, brasileira, casada, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 2820, Nível N2-18, portadora do RG nº 1.290.066-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 033.284.869-84, aposentadoria voluntária Especial por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º da CF c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.643,96 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6CA64CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000842/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ANADIR MIRANDA ZEM, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1799, Nível CE-28, portadora do RG nº 4.930.504-4/PR, e inscrita no CPF sob nº 780.594.029-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º da CF c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.475,63 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7167F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000140/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora IZAURA ALMEIDA MARTINS, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3984, Nível N3-17, portadora do RG nº 1.929.495-1/PR, e inscrita no CPF sob nº 202.871.359-34, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º da CF c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.995,19 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 38.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3D8F6224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000903/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SORAYA DO ROCIO DUBIELA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 1993, Nível BB-28, portadora do RG nº 5.303.860-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 687.594.369-72, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 3º, da EC nº 47/05, Artigo 40, § 1º, III da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.513,93 (três mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DA0D3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000216/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora DANIELLE DE ALMEIDA PEREIRA SUCKEVICZ, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1608, Nível N3-21, portadora do RG nº 4.526.219-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 779.601.819-34, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º, da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.278,37 (três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 55.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3189CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001243/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SONIA DE JESUS GONÇALVES CORDEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3993, Nível N3-10, portadora do RG nº 5.189.936-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 766.556.449-68, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º, da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.763,19 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:18C62D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001242/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SONIA DE JESUS GONÇALVES CORDEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1937, Nível N3-13, portadora do RG nº 5.189.936-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 766.556.449-68, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º, da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.926,20 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3E6B93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. JUCIMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE, Matrícula nº 1519, RG nº 4.339.204-2, CPF nº 683.340.959-53, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 05 de novembro de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0000978/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:947FFF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. PRISCILA FERNANDES DE SOUSA, Matrícula n° 4526, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de março de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0000731/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4C05FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	01/05/2019 30/04/202	a	15/03/2021 13/04/2021	a
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	01/01/2020 31/12/2021	a	01/03/2021 30/03/2021	a
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	07/03/2019 06/03/2020	a	01/04/2021 30/04/2021	a
2860	LUIZ AMARO MISGA	08/02/2020 07/02/2021	a	01/03/2021 30/03/2021	a
6798	RODRIGO FERNANDO RAFAEL DE SANTOS GOMES	01/03/2018 28/02/2019	a	15/03/2021 13/04/2021	a
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/2020 17/02/2021	a	10/03/2021 08/04/2021	a
6963	VALDECIR GOMES DE AMURIM	08/08/2019 07/08/2020	a	16/04/2021 15/05/2021	a
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	07/03/2020 06/03/2021	a	07/03/2021 05/04/2021	a

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0BB5A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000217/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora DANIELLE DE ALMEIDA PEREIRA SUCKEVICZ, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3853, Nível N3-15, portadora do RG nº 4.526.219-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 779.601.819-34, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, § 5º, da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 52.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:75A1E00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-04, a servidora da Prefeitura Municipal de Colombo, NICE ANDREIA MORAES ALMEIDA LARA colocada à disposição deste município, a partir do dia 1º de março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C0A16EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. VANIA RIBEIRO, RG nº 6.319.454-9/PR, CPF nº 022.757.259-97, do cargo comissionado de Diretora de Lazer, a partir do dia 01 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7F616EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. ALEX DA SILVA FARIA, RG nº 10.767.549-3/PR, CPF nº 096.979.619-64, do cargo comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE LAZER, a partir do dia 1º de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:76F0C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da servidora NEIA REGINA GUIMARÃES, RG nº 6.200.022-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação básica - Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0001874/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:495B8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.0014783/2020, a ampliação da carga horária da servidora CAROLINA ZENI MICHALSKI, Matrícula nº 5097, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia 1° de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:38A1A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 036/2021

"Nomeia membros do Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de

Bombeiros do Município de Almirante Tamandaré - FUNREBOM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica e contidas no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.695, de 04 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como integrantes do Conselho Diretor do FUNREBOM os seguintes representantes:

a) Prefeito Municipal, seu Presidente nato;

b) Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros do Município, como Vice-Presidente:
1º Ten. QOBM EDISON LUIZ FEIJÓ JUNIOR

c) Representante da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré:
CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES

d) Representante da Associação dos Moradores:
JOSÉ BARBOSA

e) Membro da Secretaria Municipal da Fazenda:
JOSÉ LUIZ AFORNALI

f) Membros do Conselho Administrativo:
ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA (secretário do FUNREBOM)
MÁRCIA FURMAN SABINO (tesoureiro)
WILLER CHEVONICA (contabilista)

Parágrafo Único: Os integrantes do Serviço Administrativo designados neste Decreto serão responsáveis pela administração, controle e movimentação dos recursos financeiros do fundo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 034/2017, de 03 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:95374DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 035/2021

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1078/2005, de 28 de fevereiro de 2005, com as alterações inseridas pela Lei nº 1087/2005, de 29 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

I - Representantes Governamentais.

I.a) do Poder Executivo Municipal:

I.a.1) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

José Carlos Stresser (Titular);
João Marcio M. P. Pientosa (Suplente).

I.a.2) da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Turismo:

Erick Loureiro (Titular);
Valdecir Giaretta (Suplente).

I.b) do IDR/PR.:

Icaro Daniel Petter (Titular);
Ana Carolina Pedrosso Almeida (Suplente).

I.c) do Poder Legislativo Municipal:

Antonio Cezar Manfron de Barros (Titular);
Manuel Franco Pereira (Suplente).

II - Representantes não governamentais:

II - a) da Comunidade Rural de Pacotuba:

Erikson Lazzarin Lopes (Titular);
Claudio MarceloPupia (Suplente).

II - b) da Comunidade Rural de Botiatuba:

Airton Scholschoski (Titular);
Luiz Slosavski (Suplente).

II - c) da Comunidade Rural do Marmeleiro:

Leandro Vicente Goinski (Titular);
Renato Slompo (Suplente).

II - d) da Comunidade Rural de São Miguel:

Renato Dunaiski (Titular);
Odair Govaski (Suplente).

II - e) da Comunidade Rural de Alto São Sebastião:

Heli José dos Santos (Titular)
Marcio José Seixas (Suplente);

II - f) da Associação dos Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT:

Claudio Kleina (Titular);
Denise Aparecida Pietroski (Suplente).

II - g) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré:

Sandra Gonçalves (Titular);
Antonio Reinaldo Stival (Suplente).

II - h) do Sindicato Rural Patronal:

José Luiz Tavares (Titular);
Francisco Carlos Soares de Lara (Suplente)

II - i) do Grupo Gestor da Feira Livre Municipal:

Paulo Roberto da Silva

Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que necessariamente deverá ser produtor rural, representante das comunidades rurais, por força do que dispõe o Parágrafo único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1078/2005, será

eleito pelos conselheiros na reunião de instalação do Conselho, e o mandato dos Conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos, conforme disposições do caput do mesmo artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 349/2019, de 13 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6FF2DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,
RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-02, ao servidor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, NIKOLAI RENATO CUNICO, Agente de Suporte Operacional, para desempenhar a função de COORDENADOR DA EQUIPE DE OBRAS, conforme autorização do Ato de Cessão Funcional, no período de 1º de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4678EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 724/2019, a partir do dia 01º de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C796DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 533/2017, a partir do dia 01º de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:739ED3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. GISELLE MALTACA DE ALMEIDA, RG nº 3.765.013-7, CPF nº 015.367.199-86, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, Matrícula nº 5009, a partir do dia 28 de fevereiro de 2021, conforme protocolo nº 0018.0002478/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:96A49D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. CLAITON DA SILVA MELO, RG nº 7.532.043-4, CPF nº 004.519.689-30, do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, Matrícula nº 6961 a partir do dia 3 de março de 2021, conforme protocolo nº 0018.0002606/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3C5682DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Permuta concedida através da Portaria nº 214/2021 entre as servidoras DEBORA SANTOS AGNER do Município de Almirante Tamandaré e MARIA LUCIA BUSATO CUMIN do

Município de Rio Branco do Sul, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:21A84FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7145, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando o Decreto Estadual n.º 7145, de 19 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Almirante Tamandaré o Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 22 de março de 2021 com prazo de vigência até o dia 28 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F5DD15A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e o Poder Executivo Municipal, e...

Considerando o Decreto nº 7122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o qual adota algumas medidas de saúde, entre elas, a que restringe a circulação de pessoas, no período das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021. Neste sentido:

RESOLVEM:

Art. 1º Antecipa-se, excepcionalmente para às 18 horas, o horário das Sessões Ordinárias dos dias 23 e 30/03/2021.

Art. 2º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, se possível permaneçam em suas residências.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 17/03/2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL
2ª Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A15295CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021

OBJETO: Contratação de Locação de imóvel comercial denominado lote Nº 09, na quadra nº 06, com áreas de 405,00 m², de propriedades do Sr. Altair Álvaro Batista Conforme a escritura pública em anexo.

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (meses) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ALTAIR ÁLVARO BATISTA, inscrito no CPF nº 513.286.669-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, Altamira do Paraná – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário aquisição dos serviços especificados acima, para atender a secretária de agricultura meio ambiente e recursos hídricos. A referida locação se faz necessária para a armazenagem de produtos da Agricultura Familiar. O espaço a ser locado é o que melhor atende as necessidades do município, por ser um espaço amplo, bem situado e por ficar em um local de pouco fluxo de veículos, o que facilita o embarque e desembarque de produtos. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 10 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B1623420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008//2021

OBJETO: Contratação de Locação de imóvel comercial denominado lote Nº 09, na quadra nº 06, com áreas de 405,00 m², de propriedades do Sr. Altair Álvaro Batista Conforme a escritura pública em anexo.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa ALTAIR ÁLVARO BATISTA, inscrito no CPF nº 513.286.669-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, Altamira do Paraná – PR.

Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:61CA5759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : ALTAIR ÁLVARO BATISTA, inscrito no CPF nº 513.286.669-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, Altamira do Paraná – PR. Representado pelo Sr. (a) Altair Álvaro Batista. doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 032/2021 e Dispensa nº 014/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Locação de imóvel comercial denominado lote Nº 09, na quadra nº 06, com áreas de 405,00 m², de propriedades do Sr. Altair Álvaro Batista Conforme a escritura pública em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 18 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C129B8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida rio Branco 1.489 – Campos Elíseos – SP neste ato representado pela Sra. Marta Wouters, RG: 57.124.465-8 e do CPF: 603.184.650-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 16/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Art. 65 de Lei Federal 8666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARTA WOUTERS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7578C7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS – LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-46, com sede na Rodovia BR 369, km 433, Ubiratã – PR, representado pelo Sr. DIOGO BOCALON, portador do RG 7.394.599-2 e CPF 007.505.129-03.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 021/2020 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Gasolina, para abastecimento em trânsito, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Art. 65 de Lei Federal 8666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIOGO BOCALON
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:62B558EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços analíticos, especializada para avaliação da qualidade de água para a apresentação do Automonitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município de Amaporã, para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Favorecido: DANIELLY BEGA DOS SANTOS GORRIZ – LABORATORIO E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob nº 23.923.272/0001-69.

Valor Total: O valor total do Serviço será de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2021.

Dotação Orçamentária:

1000217512001521553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EAE9422C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 081/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 17/02/2019 a 17/02/2020, a partir de **19/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3EB7C90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 DE 18/03/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA,** estabelecida na **RUA GENERAL OSÓRIO**, N°. 1554, Bairro Parque São Paulo, na cidade de CASCAVEL - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 05.298.788/0001-88**, representado neste ato pelo procurador Sr. **EDGAR LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 1.722.268-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 336.147.179-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição e instalação divisórias para o Departamento de Educação do Município de Anahy-PR Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.435,00(Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 19/03/2021 até 19/06/2021, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 19/03/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7FAE4FBD

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 - CONSÓRCIO PIQUIRI

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 – CONSORCIO PIQUIRI
ORIGEM: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021 – ENTE CONSORCIADO: FORMOSA DO OESTE

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376 SN – Lote 6,7,7-A e 3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, portador do RG. 9.937.357-1/PR e inscrito no CPF sob n. 058.363.039-16, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, 2099, apto 02, jardim real, Maringá/PR, CEP. 87.135-030.
Objeto: transformação da Ata de Registro Preços nº 001/2020 para Contrato nº 003/2021 com possibilidade de seu aditamento**,** tendo como objeto a aquisição/Fornecimento de 115.000/kg de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, para o total de 28.423,50m2 conforme descrito no Contrato de Programa n.003/2021 firmado com o Município de FORMOSA DO OESTE, cujo extrato é parte integrante deste instrumento, que visa o cumprimento do objeto do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, que trata da Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, no trecho assim compreendido:: Rodovia Edm. Mercer-Com. Consolata/Bela Vista; Rod. Edm .Mercer-Bela Vista; Rua Paraná – Bela Vista; Rua Formosa-Bela Vista; Rua Curitiba-Bela Vista; Rua Bela Vista-Bela Vista, totalizando: 28.423,50m2.

Local da Entrega: Município de FORMOSA DO OESTE

Valor Total: R$=359.950,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Assinaturas: Carlos Antônio Reis e Paulo Filipe Pimentel.
Vigência: 18.03.2021 a 19/04/2021.
Data da Assinatura: 18.03.2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:214162C6

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021 - CONSÓRCIO PIQUIRI

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021 – CONSORCIO PIQUIRI
ORIGEM: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021 – ENTE CONSORCIADO: FORMOSA DO OESTE

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy,

inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)
Contratada: IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.755.272/0001-64, com sede na Avenida São Luiz, 700 centro, na cidade de Nova Aurora - PR, na pessoa de sua representante legal. A Sra.**JOCELIA LUCIA BENTO**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 01/05/1969, natural de Barracão/PR., empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, nº. 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR., portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.990.854-5 SSP/PR e CPF nº 897.467.679-68,
Objeto: transformação da Ata de Registro Preços nº 002/2020 para Contrato nº 006/2021 com possibilidade de seu aditamento**,** tendo como objeto a Mão de Obra para Execução do Projeto: Pavimentação Asfáltica - Tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) no total de 28.423,50M2m2, conforme descrito no Contrato de Programa n.003/2021 firmado com o Município de FORMOSA DO OESTE cujo extrato é parte integrante deste instrumento, que visa o cumprimento do objeto do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, que trata da Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri. mais especificamente no trecho assim compreendido: Rodovia Edm. Mercer-Com. Consolata/Bela Vista; Rod. Edm .Mercer-Bela Vista; Rua Paraná – Bela Vista; Rua Formosa-Bela Vista; Rua Curitiba-Bela Vista; Rua Bela Vista-Bela Vista, totalizando: 28.423,50m2.
Local da Execução dos Serviços: Município de FORMOSA DO OESTE.

Valor Total: R$=107.725,07 (cento e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).
Assinaturas: Carlos Antônio Reis e Jocelia Lucia Bento
Vigência: 18.03.2021 a 19/04/2021.
Data da Assinatura: 18.03.2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1A72E775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.211 DE 19 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º- FICA decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal, GILMAR LEONARDO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.

Art. 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir desta data****.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021, 78º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4A91C83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.857 DE 19 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO CLAUDETE APARECIDA DA SILVA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	018/2021	**Vigência:**	19.03.2021 a 18.03.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	014/2021		
Contratado:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 78.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9EAB9C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 180 (cento e oitenta) dias, com término em 15/09/2021, com fundamento no ART. 65 INCISO I, ALINEA A DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 180 (cento e oitenta) dias, com término em 15/09/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.03.2021

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13A2565A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.398,00**().

LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.221.202/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.010,00**().

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F1909B7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.858, DE 18 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: TORNA PÚBLICA A ORDEM DE VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA, CONFORME O PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO DA COVID-19, NA PRIMEIRA ETAPA DE IMUNIZAÇÃO DA REDE PRIVADA DE SAÚDE.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a previsão do item III, alínea 09, do Anexo II, do Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19, que destaca entre os profissionais de saúde:*
9. Trabalhadores dos demais serviços ambulatoriais e hospitalares, trabalhadores atuantes em farmácias, em sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados (COVID-19), cuidadores domiciliares, doulas, e trabalhadores atuantes em áreas administrativas, inclusive da gerência e gestão da saúde.

CONSIDERANDO *a necessidade de atribuição de maior transparência ao escalonamento da ordem de vacinação entre os vários setores e profissionais da rede privada de saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Tornar pública a Primeira Etapa de Imunização dos Profissionais e Trabalhadores da Rede Privada de Saúde, conforme intepretação da alínea 09, do item III, do Anexo II, do Plano Estadual de Vacinação da Covid-19.*

Art. 2º. *Nesta Primeira Etapa, serão vacinados os trabalhadores e profissionais da rede privada de saúde na seguinte ordem de prioridade, conforme reunião ocorrida no dia 15 de março de 2021 perante o Conselho Municipal de Saúde:*
I- profissionais em exercício na rede privada de odontologia, sendo eles: odontólogos, técnicos de consultório dentário, auxiliar de consultório dentário, protéticos e técnicos em radiologia (excetuados aqueles da área administrativa e limpeza nessa etapa);
II- profissionais em exercício na rede privada de farmácias, sendo eles: farmacêuticos, técnicos de farmácia, auxiliares de farmácia e atendentes;
III- profissionais em exercício na rede privada de fisioterapia na modalidade convencional (tratamento de enfermidades e patologias), ficando excluídos dessa etapa aqueles que trabalham exclusivamente ligados à estética (drenagem linfática, massagens relaxantes, etc) e aqueles que atuam exclusivamente nas áreas de interesse à saúde (pilates, ioga, etc.).
IV- os demais profissionais da rede privada de saúde serão objetos de nova regulamentação, assim que disponibilizadas novos lotes de vacinas destinados pelo Estado do Paraná ao seguimento de trabalhadores da saúde.

Art. 3º. *Não poderão participar dessa etapa os trabalhadores elencados no artigo anterior que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:*
I- diagnosticado com Covid-19 há menos de 30 (trinta) dias desde a data da coleta do exame;
II- suspeito de contato com pessoa possivelmente contaminada pelo Covid-19;
III- apresente sintomas gripais.

Parágrafo único*. A exclusão dos profissionais nas condições elencadas neste artigo é temporária, os quais terão prioridade em novel remessa de lotes de vacinas destinados o grupo de profissionais da saúde.*

Art. 4º. *Com o objetivo de evitar filas, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá dias e horários separados por grupos, seguindo a ordem do art. 2° deste Decreto.*
Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80D39798

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.210 DE 19 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 2.194/2011, e julho de 2019;*
Considerando *o resultado das eleições ocorridas no dia 12 de*
Considerando *o Decreto nº 8.579 de 31 de julho de 2019;*
Considerando *as indicações do Poder Executivo;*
Considerando *o atendimento ao Ofício nº 032/2021, do Funpespa,*

D E C R E T A

Art. 1º *- Fica alterada a composição do quadro de servidores do* ***CONSELHO FISCAL****, do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Andirá – FUNPESPA.*

CATEGORIA – TITULARES	NOME
Representante dos Servidores Ativos	Alexandre Mendes Pereira
Representante dos Servidores Inativos	Cleusa Ferreira Guimarães
Representante do Poder Executivo	Magna Cristina Marchioni Benfica

CATEGORIA – SUPLENTES	NOME
Representante dos Servidores Ativos	Silvane Marcela Mazur
Representante dos Servidores Inativos	Zilma Aparecida Pereira Paviane
Representante do Poder Executivo	Stéphanie dos Santos Papini Souza

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando o Decreto nº 8.579 de 31 de julho de 2019,revogadas as disposições emcontrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:383EB4D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.856 DE 19 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER*, a partir do dia* ***18*** *de março de 2021, as Férias do Servidor Público Municipal* ***GERSON CARLOS MARCHIONI.*** *O período de gozo das férias foi concedido através da* ***Portaria nº. 14.801 de 02 de março de 2021. O*** *Servidor é ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****.*

2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2021.***

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021*, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF8B1B3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.859 DE 19 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal*,* ***NILTON DONIZETE FARINHA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA,*** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 10 de abril de 2021, com término em 09 de julho de 2021,*** *referente ao período aquisitivo:* ***03-02-2013 a 02-02-2018****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7FC8B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO Nº 014/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COPAGRAN, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.260.688/0001-28.**

VIGÊNCIA: 19.03.2021 a 18.03.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:916BD5A3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 666 DE 19 DE MARÇO DE 2021

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal **JANETE CAMPOVILA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 03-04-2020 a 02-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor- Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7BD6F27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **OI S.A.** Inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, no valor de R$ 8.194,20 (Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos) , para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA TELEFÔNICA FIXA, SENDO ESTE O FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E LDN PARA QUALQUER CELULAR E TELEFONE FIXO, COM VALOR FIXO, SEM TARIFA EXCEDENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ –PR* , constante nos autos, em conformidade com Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino
SAMAE– Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3FF0E752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº003/2021, Processo Administrativo nº 054/2021 e homologo-a para contratação com a empresa MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895, CNPJ: 30.592.834/0001-02 (PORTAL LICITAÇÔES MUNICIPAIS), tendo como objeto, a contratação de 10 inscrições destinadas a servidores municipais com atuação junto ao departamento de compras e licitação, para o Curso Formação e Atualização de Pregoeiro, com simulação pratica nas plataformas COMPRASNET e BLL COMPRAS, de forma On-line e AO VIVO, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Março de 2021, com emissão de certificado com carga horaria de 12 (doze) horas.
O valor da contratação é de R$ 6.320,00(Seis mil trezentos e vinte reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 19 de Março de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLOZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DC63DB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 380/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ALDENICE SEBASTIÃO MARINHO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, nível 05-D, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 01/04/2013 a 31/03/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **16 de Março de 2021** e **término em 14 de Abril de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-541/2021, de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C506BC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 386/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **RAUL LENNON DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível -15-B, para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município, com **gratificação de 10% (dez por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38C31A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 385/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **VANESSA PEIXOTO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível -12-B, para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A07C214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 384/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **LUCIANA GIROLDO RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Higiene Dental, Nível 12-N, para exercer a função de **Coordenadora do Setor de Odontologia**, do Departamento de Saúde do Município, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3788048A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 383/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, Nível 20-F, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária,** do Departamento de Saúde do Município, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BEDAD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que uma servidora ocupante do cargo de Dentista PSF, pediu exoneração;

R E S O L V E
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/03/2021 a 26/03/2021**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARDOSO	**8,60**	**8º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51A677CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Pedreiro;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/03/2021 a 26/03/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PEDREIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANDRE PEREIRA ALVES	7,80	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5EF9AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2021

PORTARIA N.º 067/2021
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 1337/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, assistente administrativo, de matrícula nº 44681, **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO,** assistente social, de matrícula nº 31141 e **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK,** pedagoga, de matrícula nº 45731 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO, de matrícula nº 47002, para averiguar possível infração no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6205A000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2021

PORTARIA N.º 082/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 563/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DHANIEL MARINHO MIKOSZ,** registrado na matrícula n.º 46947, portador do RG n.º 9.550.875-8, ocupante do cargo de "Enfermeiro", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FE256D77

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2021

PORTARIA N.º 081/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 564/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI,** registrada na matrícula n.º 30331, portadora do RG n.º 7.287.881-7, ocupante do cargo de "Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9B1B09F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2021

PORTARIA N.º 080/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 1055/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CAROLINA ROSSA NEVES,** registrada na matrícula n.º 47058, portadora do RG n.º 13.723.718-0, ocupante do cargo de "Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.02.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:696E6641

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2021

PORTARIA N.º 083/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1930/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Cessar temporariamente o adicional de insalubridade com percentual de 20% concedido a servidora **NARA COELHO CALLINS,** registrada na matrícula n.º 42661, enquanto a mesma encontra-se afastada de suas atividades por se enquadrar no grupo de risco para Covid-19.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.02.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3ABEBE59

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 02/2021, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de projetos para viabilizar a execução de sistema de climatização nas instalações do Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa com área construída aproximada de 1.877,97 m2, no dia 08/04/2021 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:453E05AA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento contratual, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, autorizando a repactuação de valores da insalubridade dos coletores, totalizando um acréscimo mensal de R$ 111,82 (cento e onze reais e onze centavos) e a importância correspondente ao valor de R$ 223,64 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), referente a repactuação dos meses de janeiro e fevereiro (proporcionalmente) do corrente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2087-3.3.90.39.00.00.511
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 12 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D6B9663

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 08/09/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento dos itens registrados, estabelecido em decorrência do Pregão Eletrônico n º 26/2020, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1194/2021.

Balsa Nova, 17 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:79A8D527

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.122, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Institui, no período das 20h00 horas às 5h00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência.

Art. 3º Ficam suspensas as seguintes atividades, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais, corporativos e atividades correlatas tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluindo piscinas de uso coletivo, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20h00 às 5h00 horas de segunda a sexta feira, e integralmente aos sábados e domingos, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VIII – reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 10h00 às 17h00 horas de segunda a sexta; das 09h00 às 16h00 horas no sábado; e fechado aos domingos;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais: das 08h00 às 18h00 horas de segunda a sábado; e fechado aos domingos;

III - restaurantes e lanchonetes: das 10h00 às 20h00 horas de segunda a sexta, com consumo no local, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento; e aos sábados e domingos nas modalidades delivery, drive thru e take away;

IV - bares e congêneres: das 10h00 às 20h00 horas de segunda a sexta, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento; e fechado aos sábados e domingos;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00 às 20h00 horas de segunda a sábado, e fechado aos domingos;

VI- das 7h00 às 20:00 horas, de segunda a sábado e fechado aos domingos:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) lojas de material de construção;
e) comércio ambulante de rua.

VI – Lava car das 09h00 às 18h00 horas de segunda a sexta; das 09h00 às 17h00 aos sábados e fechado aos domingos;

VII – Pesque pague das 08h00 às 16h00 horas de quarta a domingo e fechado na segunda e terça;

VIII - academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 06h00 às 20h00 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

IX – Pousadas e hotéis, limite de capacidade de 50%, sendo suspenso o uso de piscinas e demais áreas de recreações;

X – Os postos de combustíveis poderão funcionar sem limitação de horário e dias, e suas lojas de conveniência fica vedado o consumo no local.

§ 1º. Fica proibido o consumo de bebidas nos estabelecimentos dispostos no inciso VI deste artigo.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento providenciar o controle de entrada de clientes mediante uso de senhas, bem como sua permanência na fila de espera mantendo o distanciamento, uso de máscara e demais medidas de enfrentamento à COVID-19.

§ 3º Nos estabelecimentos que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§ 4º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§ 5º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e entre as mesas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, e disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 6º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar livremente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;
X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos

requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX – fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII – produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI – mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV – unidades lotéricas;

XXXV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVI - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;

XXXVII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXXVIII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XXXIX - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XL - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

XLI - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XLIV - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLVI – serviços de lavanderias;

XLVII - serviços de limpeza;

XLVIII - iluminação pública;

XLIX - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LII – central de distribuição de alimentos;

LIII - assistência veterinária;

LIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LIX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento de serviços de lavagem de veículos, exclusivamente para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, devido a necessidade de higienização constante destes veículos que são utilizados para transporte de pacientes.

LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI – chaveiros;

LXII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII – sindicatos de empregados e empregadores;

LXIV – repartições públicas em geral;

LXVII – estacionamentos comerciais.

Art. 8º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto ou missas podem realizar suas atividades na modalidade presencial, ON LINE, drive-in com capacidade de 15% de ocupação.

Art. 10 Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12 Este decreto entra em vigor no dia 22 de março de 2021 e vigerá até o dia 01 de abril de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Art. 13 Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 009, de 01 de fevereiro de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9A9A004B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2021

PORTARIA N.º 084/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 610/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **TALLES SOARES LEITE,** portador do RG n.º 15450900, registrado na matrícula n.º 47076, ocupante do cargo de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F06F4DFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2021

PORTARIA N.º 085/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 876/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRUNO BATISTA GALBIATTI,** registrado na matrícula n.º 46958, ocupante do cargo de "Condutor Veiculo Educação", em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid-19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal n.º 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9E2203B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.278/2021

DECRETO nº 3.278/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório no Município de Bandeirantes, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde a nível Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 7122/2021 de 05 de março de 2021;

Considerando a situação do Município de Bandeirantes e a necessidade de implementar medidas protetivas a fim de mitigar os danos no enfrentamento do coronavírus,

Considerando a reunião do Comitê de Emergência do COVID, realizada na data de 16 de março de 2021, ás 09h00min, na Escola Municipal Leda de Lima Canário, onde se relatou a atual situação das ações de prevenção de enfrentamento ao COVID 19, desenvolvidas no município de Bandeirantes, pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Determina, o funcionamento dos serviços não essenciais e essenciais, comércio em geral, no período compreendido das 09h00min às 18h00min, entre os dias 18 de março de 2021 até o dia 24 de março de 2021.
Parágrafo único. Determina funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no dia 20 de março de 2021, das 08h00min às 12h00min para comércio em geral e até ás 14h00 para restaurantes.

Art. 2º Estabelece, o período das 22:30 horas às 05:00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir 22h30min do dia 18 de março de 2021 às 05h00min do dia 24 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min horas às 5h00min horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22h30min do dia 18 de março de 2021 às 05h00min do dia 24 de março de 2021.

Art. 4º Em observância ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, mantem, em sistema híbrido, as aulas nas redes privadas de ensino, sendo vedado o transporte coletivo e respeitados os critérios já estabelecidos.
Parágrafo único. Permanecem suspensas até a data de 24 de março de 2021, as aulas presenciais em escolas públicas do Município de Bandeirantes, bem como suspenso o transporte coletivo para rede Estadual, Ensino Técnico e Superior.

Art. 5º Permite o transporte coletivo e transporte privado de uso coletivo (táxi).

Art. 6º Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comerciais, nos dias 20 e 21 de março de 2021, sendo vedado também a modalidade disque-entrega.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 7º Determina, no dia 21 de março, o fechamento total de atividades essenciais e não essenciais do ramo alimentício, tais como padarias, supermercados, mercados, mercearias, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, açaiterias, pastelarias, sorveterias, pesque-pagues, e congêneres.
§1º Aos estabelecimentos comerciais enquarados no caput deste artigo é permitido funcionamento obedecendo o seguinte:
I – Vedação total de consumo no local e a retirada (*drive-tru e Take away*) em qualquer estabalecimento;
II – Entregas (*delivery*) para os setores alimentícios e produtos prontos para o consumo, tais como marmitas, assados, espetos, lanches, pastéis, salgados, pizzas, porções e bebibas não alcóolicas, até as 24h00m;
III – Permanece proibida a comercialização de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento nos dias mencionados no artigo 5º desse decreto.
§2º O descumprimento das medidas acima ensejarão em penalidades como multa, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 8º Proíbe, no dia 21 de março de 2021, o consumo no local, em todos os ramos alimentícios, como: padarias, supermercados, mercados, mercearias, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, açaiterias, pastelarias, sorveterias, pesque-pagues, e congêneres.

Art. 9º Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 15% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 10 Permanece suspenso, a partir de 18 de março de 2021, até dia 24 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes.
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Ill - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI- Proíbe, esporte coletivo, Jogos em campos e quadra, inclusive do município, em clubes, estádios, arena e zona rural.
VII - locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar.
§1º Determina, caso observado imóvel com piscina, com mais de 06 pessoas, ainda que sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.
§2º Nas festas, ou atividades recreativas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado.
§3º O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 11. Autoriza a realização de Feira Livre, na data 21 de março de 2021, podendo ser comercializado apenas produtos in natura e alimentícios, sendo vedado o consumo no local.

Art. 12. Mantem os seguintes serviços e atividades, a partir do dia 18 de março de 2021 até o dia 24 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 09:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginastica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda à sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 09:00 horas às 22h00min, de segunda à sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento na modalidade entrega (delivery) até às 24:00 horas e retirada no local (drive-tru e take away) até às 22:00 horas.
a) Proibido o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração além do permitido.
b) durante o final de semana, após 14h00min, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e retirada no local (dia 20) e somete delivery no dia 21 de março de 2021.
IV - As seguintes atividades e serviços essenciais: farmácias e clinicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 13. Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Assim, não será admitido como por exemplo: mercearia, mini mercado, quitanda, padaria, os estabelecimentos que não contiverem os alimentos inerentes à essas atividades.

Art. 14. O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 16. Determina, que reuniões, cursos presenciais, Instrução no Tiro de Guerra, treinamentos, sejam realizados obedecendo as medidas sanitárias de praxe e descritas nesse decreto, tais como: distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, vedada a aglomeração e contato físico.
Art. 17 - Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de máscaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 18 – Permanece suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18h00min horas e 07h00min horas.
Art. 19 – Determina no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.
§ 1º - Libera a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavirus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
§ 2º - Determine que velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavirus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

Art. 20- Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 21. Determina, em caso de descumprimento das medidas aqui descritas, os seguintes valores de multa:
§1º Pessoa fisica, sem máscara, em situação de aglomeração, seja em via pública ou festas particulares, chácaras, casa com piscina, reuniões familiares, atividades recreativas, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais por pessoa).
§2º Micro empresa e MEI, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§3º Pequena empresa, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§4º Demais empresas, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§5º Em caso de festas, reuniões serão multados: o proprietário do estabelecimento, o organizador e as pessoas que estiverem no local.
§6º O valor arrecada com a aplicação de multa, será destinado ao Fundo Municipal de saúde e utilizado para as medidas de combate ao coronavirus.

a) Em caso de reincidencia de pessoa física, será aplicado o valor da multa em dobro. Em sendo CNPJ, haverá suspensão de alvará de funcionamento.
b) Todas as infrações serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 22. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 23. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:120265DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.804/2021.

Portaria 12.804/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 17 de março a 14 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BENEDITO AMARO MARCON	MOTORISTA	2018/2019	17/03 a 14/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AC2B4914

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº42

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 –PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2021 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
OBJETIVO decide ADITAR o contrato em 3,4% (três inteiros e quatro centésimos), na quantidade dos itens adquiridos, sobre o valor do contrato que é de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), acrescentando R$ 545,70 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavo), passando, a partir de então, o valor do contrato para R$ 16.595,70 (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Bandeirantes PR, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Monica Regina Petrule Barbosa07314021970
MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA
Contratada

DISPENSA de Licitação – 23/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº '1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou DISPENSÁVEL a Licitação, com fundamento no Inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: ELIAS LEITE DE NEGREIROS
07 MESES - ALUGUEL MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 – VL UNIT – R$ 2.400,00 – VL TOTAL R$ 16.800,00
Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEODORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 48/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021–PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: ELIAS LEITE DE NEGREIROS
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEODORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais e R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pelo prazo total de 07 (sete) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses meses contados a partir do dia 16 de março de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses meses contados a partir do dia 16 de março de 2021.
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO-0590/000-02005041530410201633903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2021.

Pref Mun de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ELIAS LEITE DE NEGREIROS
Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO Nº 42/2021 cujo objeto é REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES – PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES – PR – COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 41 Gabinete do Prefeito, edição de 19/03/2021 nº 2225.
ONDE SE LÊ:
VALOR R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)
LEIA-SE
VALOR R$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Super Cap Recauchutagem de Pneus LTDA
MAURO EIDI BANSHO
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:90070E3A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE FROTA, VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
Gente Seguradora S/A	4.900,00
TOTAL	**4.900,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:8FC13A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.29/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, decorrente de Pregão n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 82.047.531/0001-02 aditivam o contrato com término 19/03/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:BBACBB46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 6/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **6/2021** com a **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.24.864.422/0001-73, com sede/domicílio na(o)LunardelliDUQUE DE CAXIAS, 185, decorrente do **Processo Licitatório Pregão8/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019,** pelo **valor total deR$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com vigência até **19 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E1F7E7C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 7/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **7/2021** com a **CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.552.695/0001-94, com sede/domicílio na(o)Londrina CELSO GARCIA CID, 1563, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 8/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**, pelo **valor total de R$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **19 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:81F2881C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2021 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DATA DE ABERTURA: 26/04/2021

VALOR GLOBAL: R$ 529.872,50

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Barbosa Ferraz – através da Comissão Permanente de Licitação, observada as disposições legais da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resoluções nº 038/2009, nº 6, de 8 de maio de 2020 do FNDE e outras, comunica que se encontra aberto, **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR.** Os envelopes contendo a documentação do credenciamento serão recebidos entre os dias 22 de março de 2021 a 23 de abril de 2021, e serão abertos no dia **26 de abril de 2021 as 09:00 horas** na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR, junto ao Departamento de Licitações. **A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 26 de mês de 2021 às 09h:00min,** na sala de pregão da Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.barbosaferraz.pr.gov.br link http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 licitações ‘’Avisos e editais de licitações’’ OU fornecido através de solicitação pelo e-mail:

licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (44) 3275-2100.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9744956D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

Súmula: Exonera servidor por aposentadoria e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 31 de março de 2021, o Senhor **PAULO SÉRGIO DAMATA**, portador da Cédula de Identidade RG n°4.807.271-2/PR.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4116833B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

Súmula: Exonera servidor por aposentadoria e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 31 de março de 2021, o Senhor **JOÃO BATISTA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.830.538-7/PR.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5C1B9D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 02/2021.

Barra do Jacaré, 19 de março de 2021.
A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ,** no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 03/2021 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 19 de março de 2021 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta do exercício de 2020, receitas e despesas relacionados a saúde.
Por ser expressão de verdade firmo a presente.

Atenciosamente

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF2CC296

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre retorno de *Licença Sem Remuneração* que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1215 em 15/03/2021:

RESOLVE:

I – Interromper, a Licença de 2 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 075/2019 de 28/03/2019, a servidora pública municipal, Srª. ANDREZA CRISTINA MALUZI PALMEIRA, ocupante do cargo de *Oficineira de Dança*, lotada no Dept Mun de Bem Estar Social, devendo retornar as suas funções em 22/03/2021.

II – Fica revogada a portaria nº. 075 de 28/03/2019.

Registre-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de março de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD631B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1400/2021

SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação – Conselho FUNDEB.
Art 2º - Os membros do Conselho do FUNDEB serão representados pelos seguintes seguimentos:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juslaine Peres
Suplente: Elaine Aparecida Nascente

II – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Nilson Xavier da Costa
Suplente: Kéliton Rodrigues de Oliveira

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Luciana Fernanda da Cunha Goulart (Vice-Presidente)
Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Delci dos Santos Reis
Suplente: Eliane Ferreira de Lima

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Andreia Aparecida da Silva
Suplente: Aleia Cristine Branco Girotto
Titular: Flaviana Saune Fernandes Deichuke
Suplente: Ivanir Juvencil dos Santos

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Eduarda Gabrielli Nunes Pereira
Suplente: Roger Adam Braian de Araújo Santos

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Isabela Aparecida Penha Carvalho
Suplente: William Angeluce Justo

XIII – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: James Dean Sanches
Suplente: Deyziani Calixto da Silva

IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Gabriela do Amaral Costa (Presidente)
Suplente: Luzia Galan Morelato

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD7F9245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 139/2020 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R$ 22.047,26 (vinte e dois mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 20/03/2021 Término: 29/09/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR56/2020

Bela Vista da Caroba, 19 de março de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C1D247AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR22/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 118.725,10 (cento e dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/04/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1F7C2BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2021

Designa servidor responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e eventos esportivos no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Fica designado o servidor municipal Sr. JORGE VALMIR BOELTER, matrícula nº 9111, inscrito no CPF nº 038.086.159-31, como representante da Secretaria Municipal de Esportes, com a incumbência de atender as funções administrativas desta Pasta, e também, a organização de eventos esportivos municipais e a realização de treinamento de estudantes na escola de futebol.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:32D0ED04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum e Item 4 – Diesel S10, a partir de 19/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,18	1,67 %	R$ 5,27
4	Lt	Diesel -S10	R$ 3,85	4,02 %	R$ 4,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de março 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3CFA1F39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATEIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PROCESSO N.º 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **05/04/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Cozinha para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e as Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:80F2AEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 121/2020, a partir de seu vencimento, até **11/05/2021**, visando o Registro de preços para aquisição de pedras britadas destinadas a manutenção de obras e Programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C19592A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ATA 01 PREGÃO PRESENCIAL 01-2021

Ata 01 do Pregão Presencial n.º 1/2021.
Aos dezessete dias de março de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, a Pregoeira, Srª JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de Apoio LUCELIA DO CARMO MARTINS e MARTA OPUSKEVICZ através da Portaria nº 04/2.021, de 12/01/2021, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º **1/2021**, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**, às 09:30(nove horas e trinta minutos) aberta a sessão para recebimento dos envelopes Habilitação/Proposta, aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/ credenciamento dos representantes legais, antes mesmo de ser feita a importação da proposta em arquivo pelo sistema, fomos interrompidos devido uma queda de energia elétrica e internet, aguardamos até as 17:00 horas, onde suspendemos os trabalhos, e no dia de hoje 18 de março de 2021 as 10:30(dez horas e trinta minutos) dando sequencia no certame reunira-se a Pregoeira, Srª JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de Apoio MARTA OPUSKEVICZ, a proponente que demonstrou interesse em apresentar proposta para o referido certame foi.

LICITANTE 01 –
C.L.N. ALIMENTOS ME
19.593.903/0001-51
AV. DALZOTTO ANDAR2, 791 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Ventura de São Roque/PR
ROSANE LOPES DA SILVA NAHM
028.914.329-24

A proponente foi considerada apta a prosseguir no certame, para a fase de lance por estar com sua proposta de acordo com as exigências do edital. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a licitante conforme Relatório de Lances do Fornecedor em anexo , ficando a classificação para a proponente **C.L.N. ALIMENTOS ME**, CNPJ nº **19.593.903/0001-51** vencedora do **lote I no valor de R$ 7.307,58(sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Lote II no valor de R$ 4.321,42(quatro mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos). Lote III no valor de R$ 6.984,97(seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) totalizando o valo total de 18.613,97(dezoito mil seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos).** Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante habilitada-classificada, a qual após a apreciação dos documentos, as proponente foi habilitada. Sendo assim, a Pregoeira **adjudica** para a proponente **C.L.N. ALIMENTOS ME**, CNPJ nº **19.593.903/0001-51** vencedora do **lote I no valor de R$ 7.307,58(sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Lote II no valor de R$ 4.321,42(quatro mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos). Lote III no valor de R$ 6.984,97(seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) totalizando o valo total de 18.613,97(dezoito mil seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos).** Os autos seguirão para análise da Assessoria Jurídica e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelo Membro da Equipe de Apoio e Representante da proponente presente.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira
Portaria 04/2021

MARTA OPUSKEVICZ
Secretário
010.560.929-39

C.L.N. ALIMENTOS ME
19.593.903/0001-51
AV. DALZOTTO ANDAR2, 791 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Ventura de São Roque/PR
ROSANE LOPES DA SILVA NAHM
028.914.329-24

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D2931A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021

DECRETO Nº 50/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Andressa Caroline Miranda Kuachinhak, Portadora do CI/RG. Nº 13.221.535-9 e Inscrito no CPF Nº 086.883.479-30, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Promoção Social CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 12 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A4F26EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: As férias concedidas pela Portaria 231/2020 à Servidora **Lucimara Moreira de Almeida,** portadora da CI/RG nº. 6.830.045-2 e inscrita no CPF nº. 036.933.439-69, nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, que seriam fruídas de 04/01/2021 a 13/01/2021, período em que a servidora fruiu Licença Prêmio conforme Portaria 330/2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:850BAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Gilmar Carolino da Silva, portador da CI/RG n.º 3.497.529-9 e inscrito no CPF n. 489.607.569-20, 14(quatorze) dias de férias referente ao período de 2018/2019 que serão fruídas de 15/03/2021 a 28/03/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101, Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C215F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Odete Pinheiro, portadora da CI/RG n.º 7.154.398-6 e inscrita no CPF n.º 035.848.769-23 nomeada através da Portaria 065/1997 para exercer o Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o mesmo cargo, 90 (noventa) dias de Licença premio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio março de 2012 a março de 2017 que serão fruídas de 15/03/2021 a 12/06/2021. Conforme lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 15 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDOSN FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E5E1B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Abegail Aparecida Batista Kruger, portadora da CI/RG nº. 8.570.678-0 e inscrita no CPF 035.191.919-89 nomeada através da portaria 698/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 038/2007, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde conforme Atestado Médico da Dra. Sthenie Silva Oliveira. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação com efeito em 16 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:03326995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 98/2021

PORTARIA Nº. 98/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Art. 2º** da Portaria N° 100/2019, que concede aposentadoria por Idade ao Servidor Ludovico Zin.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00, sendo R$ 618,23 (seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme calculo de proventos mensal e com complementação para atingir o piso salarial na forma da Lei R$ 379,77(trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado Paraná, em 18 de março 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BC541BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 99/2021

PORTARIA Nº. 99/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Art. 2º** da Portaria N° 082/2018, que concede aposentadoria por Idade a Servidora Eliceia Pauluk Fiuza.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme demonstrativo de calculo.

Art. 3º Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado Paraná, em 18 de março 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8640FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/2021

PORTARIA Nº109/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, portador da CI/RG nº. 8.935.169-3 e inscrito no CPF 044.541.259-52 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/03/2018 à 02/03/2019 que serão gozados a partir de 12/03/2021 a 10/04/2021. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 12/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E84FEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: À Servidora Nadir Aparecida Taborda, nomeada através do Decreto n°104/2005, portadora do CI/RG 8.070.980-3 e inscrita no CPF nº 026.776.569-06 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 048/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias do período 07/03/2020 a 06/03/2021 que serão fruídas dos dias 23/02/2021 a 20/04/2021, conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2E8FABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Fabiana Forekecicz de Castro**, portadora da CI/RG n.º 9.783.103-3 e inscrita no CPF n. 065.926.179-00 nomeado através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10(dez) dias de férias referente ao período de 22/01/2020 21/01/2021 que serão fruídas nos dias 15/03/2021 a 24/03/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8E10DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 51 de 19 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador de infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os Planos de Contingencia para Infecção Humana pelo Coronavírus em nível Municipal, Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n° 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família devendo ser promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque, o qual define a competência, os princípios, os deveres e as garantias à Educação Municipal;

CONSIDERANDO que as instituições e rede de ensino da Educação Básica deverá, ser condizente com sua realidade e da comunidade a que atende, levantar os meios e recursos que dispõem, identificar as possibilidades existentes e, com o aporte da legislação educacional, decidir sobre as providências a serem tomadas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

CONSIDERANDO que as instituições e redes de ensino encontram respaldo nas possibilidades que a legislação educacional oferece, tanto alteração do calendário escolar para retomada posterior, como para a viabilização de alternativas metodológicas não presenciais de

desenvolvimento das atividades previstas nas propostas pedagógicas e calendário escolar anteriormente aprovados;

CONSIDERANDO que o **§ 1º,** do artigo 17° do Decreto Municipal n° 90 de 06 de abril de 2020, suspendeu as aulas presenciais da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais urbanas e rurais, com o escopo de evitar aglomerações e consequentemente a contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei n°13.979/2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.282/2020, prevê que os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais;

CONSIDERANDO por fim a adoção por analogia pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do sistema contido na Deliberação n° 001/2020 do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 31 de março de 2020, a qual institui regime especial de atividades não presenciais a ser adotadas pelas entidades educacionais, bem como definindo atividades aptas a gerar o reconhecimento e validação como período letivo.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao Ensino a ser desenvolvido pela rede pública municipal de Boa Ventura de São Roque no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

§ 1°. As atividades educacionais iniciaram em 18 de fevereiro de 2021, utilizando a estrutura do trabalho desenvolvido no ano letivo de 2020 conforme o Decreto Municipal 103/2020.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal ou mensal de acordo com o cronograma da Instituição, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios de acordo com a Grade Curricular da Escola.

Art. 3º As atividades pedagógicas serão disponibilizadas em forma de apostilas impressas e materiais de apoio pedagógico a todos os alunos da rede municipal.

§ 1º. O responsável pelo aluno deverá seguir cronograma de entrega estabelecido pela escola, a fim de evitar aglomerações, tendo como controle o protocolo da retirada e devolutiva das atividades pedagógicas realizadas.

§ 2º. O material encaminhado deverá ser desenvolvido pelo aluno, mediado sobre a orientação do professor e auxílio dos responsáveis de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

§ 3º. Ficará a cargo da Instituição entrar em contato com os responsáveis avisando o dia de retirada e devolutiva das atividades remotas, caso a família não dê retorno, a equipe da escola realizará visita com orientações e registros em ata. Esgotada todas as tentativas da instituição de ensino obrigatório, as mesmas deverão informar ao Conselho Tutelar os dados sobre os responsáveis que não estão retirando as tarefas e os alunos que não estão realizando as atividades remotas, para que realizem a busca ativa juntamente com responsáveis da escola destes estudantes e notifiquem seus responsáveis legais a fim de proteger e garantir os direitos das crianças.

Art. 4º Os estabelecimentos educacionais permanecerão em funcionamento durante o horário normal de expediente escolar para atendimento.

Art. 5º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

§ 1º. Comparecimento na instituição de ensino de lotação, cumprindo 60% da carga horária de forma presencial e 40% da carga horária em home office, organizado de acordo com o cronograma da escola, ficando a disposicao da mesma em seu horário de trabalho. Flexibilizando a carga horária de acordo com a necessidade de cada escola nos momentos de pico da doenca na regiao seguindo os dados da SESA com a observância das regras estabelecidas para o contingenciamento da propagação da COVID-19.

§ 2º. Para a carga horária estabelecida, os professores devem cumprir sua hora atividade e dias de trabalho efetivo em suas escolas de lotação.

§ 3º. Os profissionais do grupo de risco deverão realizar o tele trabalho em *home office*, bem como fazer a entrega dos materiais e atividades dos alunos de acordo com o cronograma da escola ao responsável da instituição de ensino, desde que comprovem a incapacidade para o cumprimento da carga horária presencial, por meio de laudo médico e documentos probatórios.

§ 4º. O professor deverá estar à disposição da comunidade escolar para prestar orientações e informações, podendo os pais/responsáveis sanar as dúvidas durante o horário de trabalho.

Art. 6º. A organização da carga horária presencial, será destinada para a preparação e gravação das aulas virtuais e impressas, momentos de interação com alunos e familiares, preparação e adaptação de materiais que serão entregues aos alunos, correção de atividades, elaboração do Plano de Trabalho Docente, estudo do Referencial Curricular e o acompanhamento do trabalho pelas equipes pedagógicas.

Art. 7º As atividades propostas para a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, deverão contemplar o Organizador Curricular.

Art. 8º Na modalidade da Educação Especial, as atividades pedagógicas, devem assegurar o atendimento educacional especializado. Os professores deverão desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoio necessário a pais e responsáveis.

Art. 9º O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino, seguindo a Orientação Conjunta Nº 006/2020 DEDUC/DPGE/SEED, quanto à obrigatoriedade para o Ensino Fundamental de no mínimo 02 instrumentos de avaliação e 02 instrumentos de recuperação para cada disciplina. Na Educação Infantil far-se-à mediante parecer descritivo trimestral com o acompanhamento e registro do desenvolvimento das atividades realizadas pela criança, sem o objetivo de promoção.

§ 1º As apostilas enviadas, fotos e vídeos recebidos, deverão ser arquivadas no Drive disponibilizado pelo coordenador da escola para a validação da carga horária trabalhada no final do processo.

Art. 10º As escolas deverão organizar os espaços para o trabalho respeitando os protocolos de segurança em saúde, estabelecidos pela Secretaria de Saúde por meio do Decreto 632/2020 SESA. É imprescindível a necessidade de uso de máscara durante o período de permanência no ambiente de trabalho, de observação do distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização de mãos e aferição de temperatura.

Art. 11° Caso o profissional apresente algum sintoma, ou teve contato com positivado deverá imediatamente comunicar sua chefia e buscar a unidade de saúde, ficando em trabalho remoto até o resultado do exame.

Art. 12° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo em decorrência da pandemia outros instrumentos serem providenciados, bem como alterados.

Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMAMM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:64C8E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/02/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do metro quadrado em 0,3 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário do metro quadrado em R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B903016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 09/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, a pedido da Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste Município**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º09/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 10 (dez) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 J. B. DE M. FERREIRA & CIA. LTDA - ME, CNPJ 12.137.490/0001-51, representado pelo Sr. Roberto Carlos Campanharo, portador do RG nº 6.159.657-7 SESP/Pr e CPF nº 900.058.219-91.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
LICITANTE 01 J. B. DE M. FERREIRA & CIA. LTDA - ME, CNPJ 12.137.490/0001-51, vencedor com o valor de Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 106.270,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta reais).**
Totalizando o valor total do certame em**R$ 106.270,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:08F4BC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TAFFAREL EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 002/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F4E0582C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044 2021

PORTARIA nº 044/2021
Data: 19/03/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 094/2021 de 19 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. José Altair Ribeiro de Almeida,** inscrito sob matricula **nº 1113-4**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, na Divisão de Rodoviários, pelo período de 90 (noventa) dias, referente **2000 à 2005,** com inicio na data de 22/03/2021 e finalizando em 19/06/2021, retornando ao trabalho em data de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F3E671CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045 2021

PORTARIA nº 045/2021
Data: 19/03/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria 021/2021, que concedeu férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria 021/2021 que concedeu férias, a servidora efetiva, **Sra. Rosenilda Aparecida Ozório**, ante a não fruição das mesmas no período concedido.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:35E2B109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102021 EM 8 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 8 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
582 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
584 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
585 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
586 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6A100AE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2020

ERRATA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, em respeito ao Princípio da Legalidade e Publicidade, ratifica a redação do Extrato do Termo Aditivo de Contrato, publicado em 21 de janeiro de 2021,

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2021.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D1E05552

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020

ERRATA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, em respeito ao Princípio da Legalidade e Publicidade, ratifica a redação do Extrato do Termo Aditivo de Contrato, publicado em 15 de janeiro de 2021,

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de dezembro de 2021.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2021.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9220B54

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31de março de 2021.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 1.117,29 (hum mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:65684FDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**

Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e, reajustado o valor do item 2 (Óleo Diesel S-10), passando o valor do litro para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), totalizando um aumento de R$ 6.934,55 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6DCD5D4A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Período de referência: Janeiro a Março 2021
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (9288-1680-60). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:20.
1

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1C8F4AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -78/2021.
DATA: 19/03/21.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Dalila Brun Coelho, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Dalila Brun Coelho, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de LAVADEIRA, matrícula nº-200082, portadora da RG-5.371.758-6-SSPPR e CPF/MF-517.148.419-87, de acordo com o Art. 6º da EC 41/03 – Comum, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, base de cálculo- ultima remuneração , provento Integral.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:98B87103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 065, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede a prestação do serviço em regime de teletrabalho (home office), ou afastamento remunerado, para as servidoras públicas gestantes pertencentes ao grupo de risco decorrente do Coronavirus (COVID-19), durante período de gestação.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXIII c/c art. 61, II, “g” , da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Concede as servidoras públicas relacionadas a seguir, durante o período de gestação, permissão para adotarem o regime de teletrabalho (home office), quando possível, ou o afastamento do serviço, tendo em vista a situação de risco em que se encontram.

NOME	RG	CARGO	SETOR
ANGELA BEATRIZ CADORE	8.742.07-0	ZELADORA	SAÚDE
MARIANA DALPONTE ANDRÉ	10.527.001-1	DIREÇÃO/PROF	EDUCAÇÃO
MARIANA MARTINELO	13.794.197-0	ARQUITETA	ADMINISTRAÇÃO
SIMONE DE LIMA	10.508.778-0	ZELADORA	EDUCAÇÃO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:55890B56

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
REGISTRO DE PREÇOS 12/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 15/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br.**, no **dia 05/04/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AD6CAB74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 52/2020
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 22 de março de 2021 até 23 de março de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre março de 2020 a fevereiro de 2021, passando a ser de:

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
AR DEISS – Declaração eletrônica de ISS	12	480,73	5.768,76
NFSE – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	12	815,35	9.784,20
Total	**12**	**1.296,08**	**15.552,96**

Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:708869E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
PROTOCOLO 2021/02/288230
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADAS: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares ltda – Me - CNPJ:32.593.430/0001-50;
J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda – EPP - CNPJ:84.972.926/0001-39;
M.K.R Comércio de Equipamentos Eireli – EPP - CNPJ:31.499.939/0001-76;
SC Medical Comércio e Serviço Eireli – ME - CNPJ:12.246.862/0001-88;
Betaniamed Comercial Eireli – EPP - CNPJ:09.560.267/0001-08;
Viver Equipamentos Ltda – EPP - CNPJ:07.976.695/0001-90;
Mil Print Informática Eireli – EPP - CNPJ:23.791.227/0001-06;
MHM do Couto – Comercial - EPP - CNPJ:97.533.241/0001-38;
Sisterpel Suprimentos para Informática Ltda - CNPJ:01.429.437/0001-08;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 37/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável do Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

VALOR: R$ 96.753,92 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

PAGAMENTO: Conforme liberação estipulado em edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1423.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 19 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:09ED96B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA: APROVA O PMAS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY/PARANÁ COM VIGENCIA DO ANO 2017 A 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais,e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de março de dois mil e vinte um,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey/Paraná de 2017 com vigência ate 2021.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°-Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 19 de março de 2021.

ODIR PICCOLO
Presidente do CMDI
Braganey/Paraná

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:35207EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2021

Decreto nº 16/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.034		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
268-3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
Total Suplementação			**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
90 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.049.		MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
279 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FD4DF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.385,95 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
579- 3.1.90.11.00.00	33935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.947,60
610- 3.3.90.30.00.00	33935	MATERIAL DE CONSUMO	3.438,35
Total Suplementação:			**5.385,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9312CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

SÚMULA: Designa funcionário/efetivo a responder pela documentação da Escola Municipal Maria Célia Sandri e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Sra. GLEISE MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF. 091.415.159-27, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a Função de Responsável pela Documentação da Escola Municipal Maria Célia Sandri.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/03/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BFDDAABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 81/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE

PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 01 – Lote 01 (Gás de Cozinha – Botijão 13 Kg) ficando reajustado o valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) atualizando o montante para R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Assinatura: 01/03/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1261310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.762/2021.

SÚMULA: Cria o Projeto "Bela Gestante" no âmbito do Município de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o projeto "***Bela Gestante***" no âmbito do Município de Cafelândia, cuja finalidade busca proporcionar às gestantes atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, uma gestação mais igualitária, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 2º. Pelo presente projeto o Município disponibilizará às Gestantes devidamente cadastradas junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, de Cafelândia, a oportunidade de uma gestação mais igualitária, digna, com direito à:

a) Realização de 01 (um) Ensaio fotográfico, para a Gestante, a ser proporcionado e realizado pelo Município de Cafelândia, com disponibilização de até 05 (cinco) fotografias impressas e até 30 (trinta) em arquivo digital/eletrônico;

b) Cuidados estéticos, mediante 01 (um) dia de beleza, em salão de beleza/estética, voluntário, cadastrado junto ao Município de Cafelândia, em preparação para o ensaio fotográfico.

§1º. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, a Gestante deverá, além de estar cadastrada no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, ser residente no Município de Cafelândia antes da Gravidez.

§2º. Os Arranjos, ornamentos e vestimentas para utilização no ensaio fotográfico, ficará por conta da gestante, cabendo ao Município disponibilizar estúdio/local propicio á realização dos trabalhos.

§3º. A gestante que se enquadrar nas condições acima, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para agendamento do ensaio e organização do centro estético que irá atende-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do dia pretendido para o ensaio.

Art. 3º. O atendimento a ser realizado pelo salão de beleza/estética, será de relevante interesse público, portanto, gratuito, não podendo haver nenhuma espécie de pagamento ou cobrança para tal finalidade.

§1º. Os Salões/centros estéticos que tiverem interesse em integrar o presente projeto, deverão solicitar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, declarando, para tanto, ciência aos critérios e à gratuidade dos serviços.

§2º. Serão cadastrados tantos quantos salões/centros estéticos, tiverem interesse, não havendo limite para o cadastramento.

§3º. O encaminhamento das Gestantes ao Centro estético/salão beleza, será precedido de rodizio, caso haja mais de um interessado, sem possibilidade de escolha por parte da gestante.

§4º. É extremamente proibido aos estabelecimentos cadastrados, agir, tratar, ou diferenciar, por qualquer meio que seja, à Gestante atendida pelo projeto de outras clientes, sob pena de exclusão do cadastro, sem prejuízo de eventuais, perdas e danos.

§5º. O Município não se responsabiliza, por eventuais danos sofridos pela Gestante no atendimento realizado pelo estabelecimento de beleza, sendo que todas as questões inerentes à esse tipo de atendimento se traduz em relação jurídica privada.

Art. 4º. Eventuais despesas oriundas da presente Lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

Art. 5º. A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal, atentando-se às regras gerais da Lei Municipal nº 1.690/2019, no que esta for omissa.

Art. 6º. A presente Lei poderão ser regulamentada, pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MARÇO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:930026BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.763/2021.

SÚMULA: Cria o Projeto "*Kit lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada*" no âmbito do Município de Cafelândia, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o projeto "***Kit Lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada***" no âmbito do Município de Cafelândia, cuja finalidade é fornecer "*kit lanche*" aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros Municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 2º. O "*Kit Lanche*" de que trata o artigo primeiro será composto por no máximo 04 (quatro) itens à escolha e critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato de embarque.

§1º. O Município poderá utilizar-se de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

§2º. O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e período da viagem (Alimentação balanceada).

§3º. O kit lanche também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado à 01 (um) acompanhante por paciente transportado.

§4º. Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja.

Art. 3º. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município que realizam tratamento em outras cidades.

Art. 4º. Somente terá direito ao Kit aqueles, pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde.

Art. 5º. As despesas oriundas da presente Lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

Art. 6º. A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MARÇO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0360B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **001/2021**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037061	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	01º
0037284	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	02º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM ,19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C82E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 320/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JONATHAN TRICHEZ MOTTER,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E64AB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 321/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **VANUSA DA SILVA SANTOS,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D88C4EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 322/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 19/03/2021 **EDIMAR PIMENTEL,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** Símbolo CC-5, do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E3B4186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 323/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **EDIMAR PIMENTEL**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C1FB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 324/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e o Dr IGOR AMAURY TREVIZOLLI.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **MARIA CLAUDINEIA SAMPAIO PEREIRA** ocupante de cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73787115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 325/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e o Dr IGOR AMAURY TREVIZOLLI.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **JULIO DEFINSKI,** ocupante de cargo efetivo de **VIGIA.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F57B7EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 291/2021-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de março de 2021.

Onde se lê:

Elinete Silva de Sousa	Prof. Artes	008077-1	002	Magistério

Leia-se:

Elinete Silva de Sousa	Prof. Artes	008077-1	003	Magistério

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:033486CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 293/2021-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de março de 2021.

Onde se lê:

Lucilene Oenning	Professor	007387-1	006	Magistério

Leia-se:

Lucilene Oenning	Professor	007387-1	007	Magistério

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:850D1942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 018/2021.

ATA Nº 018/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Aos dezenove dias de março de 2021 (19/03/2021), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 021/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo Sr. JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 81.896.698/0001-77, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances por maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras nos lotes 001 e 002, **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME** e, lote 003 e 004 **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO ANTONIO SCUSSEL
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Legal

Luiz C. Lopes e Cia LTDA -ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3C51237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 019/2021.

ATA Nº 019/2021.
Pregão Presencial nº 014/2021

Aos dezenove dias de março de 2021 (19/03/2021), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 023/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo Sr. JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 81.896.698/0001-77, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances por maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras nos lotes 001 e 002, **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME** e, lote 003 e 004 **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h32min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO ANTONIO SCUSSEL
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Legal

Luiz C. Lopes e CIA LTDA -ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DA0928C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – Processo dispensa Nº 009/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.229.153/0001-94, Rua Marechal Castelo Branco, N 300 - CEP: 85935-000 - BAIRRO: Centro, E-MAIL:

and.tec100@hotmail.com, CIDADE: Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 11963298, devidamente inscrito no CPF N° 842.933.301-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA**.**
Valor Total: R$ 17.082,00 (Dezessete Mil e Oitenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Vigência: 19/03/2021 a 18/06/2021.
Data da Assinatura:19/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8221B257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TONELO METALÚRGICA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.578.780/0001-10, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, Nº 120 - CEP: 85.415-000 - Bairro Parque São Paulo, cidade de Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr(a). **LUIS CARLOS TONELO**, portador da cédula de identidade nº 7.369.201-6, devidamente inscrito no CPF nº 029.332.229-57.
Objeto: Fica alterado e aditivado o prazo de validade e execução da Ata de Registro de Preços por mais 06 (seis) meses, e consequentemente a nova vigência até **20 de setembro de 2021**, conforme ofício da Secretaria de Viação e Obras, anuência do detentor da ata e parecer jurídico, na forma da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Luis Carlos Tonelo
Data da Assinatura: 19/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18E8F503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA N. 08/2021

PORTARIA Nº008/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a Servidora NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contadora, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2019/2020. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia entre 22.03.2020 a 31.03.2020. A mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 22 de abril de 2021.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 17 de março de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D7FA3387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 22 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, o Pregão eletrônico **º 004/2021,** que tem por objeto o Registro de Preços **para compra de materiais elétricos para o município, foi SUSPENSO.**
MOTIVO: Divergências de datas de abertura no COMPRASNET, edital e Portal da Transparência da Prefeitura. Com isso, de forma a evitar qualquer prejuízo que possa ocorrer, optou-se pela remarcação da licitação em nova data a ser divulgada.

Obs. Informações sobre o processo poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:382EB984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que, fará realizar às 08h30min do dia 06 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e

das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura.

Califórnia – PR, 19 de Março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E3741B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 05 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de materiais elétricos para o municipio. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de Março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE57A3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 05 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição Alimentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 19 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4739263D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 01/2021 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES (CONTINUAÇÃO).**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por item, da seguinte forma:

1ª classificada
PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 150.893,95** (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO D EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PAVIMENTAÇÕES EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÕES PARA AS RUAS: SANTOS VICENTIM E GUSTAVA LORI DE LIMA, CADASTRADA NO SICONV PROPOSTA 9858/2016. CONVENIO Nº 829783/2016 MINISTERIO DAS CIDADES.	GRUPO ITAX	1	**150.893,95**

Campina do Simão - PR, dezoito dias de março de 2021.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E8B3151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMCS
CONTRATO 30/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE4DE841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 09/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 9/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, CALHA E TUBO DE CONCRETO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **04.366.919/0001-54** vencedora dos **Itens 01 ao 09**, com valor global de **R$ 149.195,00** (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais).

Campina do Simão - PR, dezenove dias de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:508042BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 10/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MULLER ROCHA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **00.809.068/0001-16** vencedora do **Item 01**, com valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, dezenove dias de março de 2021.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8AB6BCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 672020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMCS
CONTRATO 67/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 595/2020, FIRMADO ENTRE O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, SAM 32 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 (90 (NOVENTA) DIAS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2021 (90 (NOVENTA) DIAS).
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:87DA2412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS
CONTRATO 01/2020

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 DE MAIO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B395E730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO PG 26 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 10/03/2021, às 09h00min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 26/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA VACINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) PELAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA no lote 07, visto que a única participante solicitou desclassificação por erro no preenchimento da proposta.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B506B31

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PG 12 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 05 de março de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO nos lotes nº. 06, 37, 42, 55, 65, 66 e 71 e FRACASSADO nos lotes nº. 08, 16, 23 e 31.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A821375A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE DITIVO 1 CONT 13 2021 PG 9 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.014.370/0001-67. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 13/2021, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F117CB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 14 2021 PG 9 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.463.638/0001-15. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 14/2021, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:237F752B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 15 2021 PG 9 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 15/2021, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3069F25E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ADRIANA MILLEK - R.G.: nº. 4.982.687-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável por chefiar e controlar as rotinas operacionais na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C89B89E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

MYLENA FERRARINE - R.G.: nº. 10.387.238-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável por assessorar nas atividades administrativas, bem como também pelo atendimento na recepção da Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3565135A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **HILDNEY RIBEIRO DE CAMARGO - Matrícula nº. 326483,** do cargo em comissão de comissão de Chefe de Posto de Trânsito, a partir do dia 26 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33B858D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JEFFERSON DIAS DUARTE - Matrícula nº. 326484,** do cargo em comissão de comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, a partir do dia 29 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA52C42C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Municipal nº. 438, de 13 de janeiro de 2017,

Considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

JEFFERSON DIAS DUARTE - R.G.: nº. 9.556.966-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Trânsito, no Posto de Atendimento do DETRAN/PR neste Município, a partir do dia 30 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75D80485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1169/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º.: O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º.: O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º.: Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.: Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 19 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3010F776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de reboque TipTop aberto com capacidade de até 15t, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 18º (decimo oitavo) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	26845803000130

De início, o Pregoeiro informou ao participante sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação da proposta recebida, que após analisada quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Conforme disposto no Edital, o valor máximo da licitação é R$ 40.683,33 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), assim as propostas das empresas MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA e UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, torna-se inviável para a municipalidade.

Deste modo o pregoeiro, declara o pregão **FRACASSADO**.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o término do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública ás 09h51min, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1613FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/04/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Março de 2021.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A0CDB8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: "Fornecimento de serviços **RAV-L2**", de acordo com as definições dos
serviços e demais disposições contratuais e seus anexos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 14 de março de 2021 para 14 de março de 2022.
DO REAJUSTE: O valor fica reajustado, com base no IGP-DI e conforme cláusula sexta, item 6.2, anexo I, do instrumento contratual passa a ser reajustado no tocante de 26,52%, resultando em valor mensal de R$ 787,91 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um reais), perfazendo o valor de R$ 9.454,92 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais noventa e dois centavos) anual.
DATA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C05E4248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **GSB CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: **R$ 172.365,78 (cento e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9263CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA
CNPJ: 11.267.334/0001-42
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias do Município de Campo Magro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 244.843,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5310A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI – EPP
CNPJ: 11.371.179/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 1.383,00 (mil trezentos e oitenta e três reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6810F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, **CNPJ:** 11.472.120/0001-08
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C65229AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$ 72.024,00** (setenta e dois mil e vinte e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC5856E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: C.D.C – COMERCIO DE FILTROSNMANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
CNPJ: 15.058.199/0001-86
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 58.655,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A38D214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP
CNPJ: º20.363.508/0001-61
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$ 1.050,24** (um mil e cinquenta reais com vinte e quatro centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6434A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.047.029/0001-90
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$947,20** (novecentos e quarenta e sete reais com vinte centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:958FB138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.253.831/0001-36
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$13.575,00** (treze mil quinhentos e setenta e cinco)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8057760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELLI
CNPJ: 30.846.202/0001-10
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$49.290,00** (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4E6DDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – ME.
CNPJ: 34.001.937/0001-01.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 4.853,82 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49E613A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 61/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **JDN CLÍNICA MÉDICA**
CNPJ: 10.267.241/0001-62
OBJETO. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO ADICIONAL DE 25%: Acrescido o valor de R$ 56.112,00 (cinquenta e seis mil cento e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16C1B2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: Decreto n.º 085, de 09 de março de 2021.
Leia-se: Decreto nº 084, de 09 de março de 2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5AC53D2E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CREDENCIAMENTO 001 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. ° 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a

proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2021 de 02.03.2021,*** destinado a credenciar profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: **(01)** ***ANA CAROLINA MAGNABOSCO NISSEN 12186298945 CNPJ sob n. º 41.229.548/0001-95 – (02) EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 CNPJ sob n. º 20.236.978/0001-64 – (03) ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04080307958 CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82 – (04) REGIANE CRISTINA CARRARO 04227231930 CNPJ sob n. º 41.076.900/0001-08 - (05) ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938 CNPJ sob n. º 27.254.678/0001-57 – (06) UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958 CNPJ sob n. º 26.803.644/0001-01 – (07) ADAIR JOSÉ DOS SANTOS 02995814971 CNPJ sob n. º 30.920.673/0001-20 – (08) PATRÍCIA MARCONDES FITES 09170894990 CNPJ sob n. º 33.299.757/0001-87.*** A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo VII. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência. Houve interesse em se credenciar neste processo para o ***LOTE 07, ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04080307958 – LOTE 03, ANA CAROLINA MAGNABOSCO NISSEN 12186298945 – LOTES 04 e 05, EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – LOTE 06, UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958 – LOTE 01, ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938 – LOTE 02, PATRÍCIA MARCONDES FITES 09170894990 – LOTE 03, REGIANE CRISTINA CARRARO 04227231930 – LOTE 04, ADAIR JOSÉ DOS SANTOS 02995814971.*** Após verificar a apresentação de suas propostas, foram analisados os critérios exigidos para credenciamento, bem como a comprovação de qualificação técnica de cada participante, com base no Termo de Referência, Anexo VII deste processo. A Comissão deliberou após a referida análise dos lotes em que não houve mais de 01 (um) interessado, classificá-los para seus respectivos requerentes, que obtiveram as seguintes pontuações: ***LOTE 01 (159 pontos) ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938 - LOTE 02 (35 pontos) PATRÍCIA MARCONDES FITES 09170894990 – LOTE 06 (26 pontos) UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958 – LOTE 07 (96 pontos) ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04080307958 – LOTE 05 (189 pontos) EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976***. Em seguida passou a analisar os documentos relativos a habilitação das empresas acima mencionadas nos termos do item 04 deste certame, onde, após exame acurado e rubrica de toda a documentação a Comissão as julgou habilitadas. Dando seguimento ao processo, passou a analisar os lotes em que houve mais de um interessado conforme segue: **Lote 03** foi classificada a empresa ***REGIANE CRISTINA CARRARO 04227231930*** com **(38 pontos)** e desclassificada a empresa ***ANA CAROLINA MAGNABOSCO NISSEN 12186298945,*** na qualificação técnica, por não apresentar a documentação em concordância com o exigido; **Lote 04** foi classificada a empresa ***ADAIR JOSÉ DOS SANTOS 02995814971*** com **(20 pontos)** e desclassificada a empresa ***EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976,*** na qualificação técnica, por não apresentar a documentação em concordância com o exigido. Em seguida passou a analisar os documentos relativos a habilitação das empresas acima mencionadas nos termos do item 04 deste certame, onde, após exame acurado e rubrica de toda a documentação a Comissão as julgou habilitadas. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

Aldo Pereira dos Santos
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:90D169D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021
DATA: 19.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 246.099,01 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e noive reais e um centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1050.1.102 – Mobiliários, Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

06.02 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte, e Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

26.782.1011.2.127 – Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.099,01

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R$ 246.099,01 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e noive reais e um centavo), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C0FE24C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO Nº 104/2021

DATA: 19.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 263.397,32(duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), Destinados a Execução da proposta 36000.312937/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Emenda Parlamentar - Saúde - PAB
10.301.1043.2.675 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Desempenho (PAB)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 263.397,32

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, na fonte de recursos 7.494 - Emenda Parlamentar - Saúde – PAB, no valor de R$ 263.397,32(duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), proveniente da proposta 36000.312937/2020-00 – PAB – de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e o valor de R$ 3.397,32(três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) de rendimento de Aplicações financeiras. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:643CA475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN***,** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Comum de R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) para R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A46BD223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 050/2021.
Solicitação n. º 058/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, conforme especificações constantes da solicitação n. º 058/2021, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED.
Valor estimado da licitação: R$ 101.593,91 (cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.04.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1654EB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 050/2021.
Solicitação n. º 058/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, conforme especificações constantes da solicitação n. º 058/2021, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED.
Valor estimado da licitação: R$ 101.593,91 (cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.04.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4A902A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - SEMED

Estabelece normas para a organização do trabalho escolar, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, no ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica do Município, com base na Resolução SESA n° 632/2020 e Resolução SESA nº 0098/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a organização do trabalho escolar em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Capitão Leônidas Marques, no ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 098, de 18 de março de 2021, no seu artigo 2º, o qual mantêm suspensas as atividades de retorno presencial às aulas na Rede Municipal de Ensino, até o dia 01 de Abril de 2021, permanecendo as atividades remotas, conforme o cronograma de cada instituição.

Art. 3º Os professores das Instituições de Ensino poderão flexibilizar o trabalho presencial, pelo teletrabalho, ficando a disposição seguindo cronograma estabelecido pela instituição.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade das Direções/Equipes Pedagógicas a organização do cronograma de trabalho de modo a atender as especificações contidas no caput deste artigo.

Art. 4º Os trabalhadores designados para as funções de auxiliar de serviços gerais e cozinheiras deverão cumprir seu horário de trabalho presencial pela impossibilidade de realizarem trabalho remoto.

Art. 5º Os trabalhadores das Instituições de Ensino que pertencerem ao grupo de risco, conforme Resolução SESA nº 098/2021 e Decreto Municipal Nº 050/2021, podem realizar integralmente seu trabalho de forma remota.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade dos professores o preenchimento semanal do Relatório de Produtividade e da Direção escolar sua validação por meio da assinatura de ciência.

Art. 7º Os trabalhadores das Instituições de Ensino que pertençam ao grupo de risco podem freqüentar as atividades presencias, desde que preencham o termo de opção de retorno ao trabalho presencial.

Art. 8º O (a) professor (a) deve planejar o ensino remoto utilizando linguagem e conceitos adequados que permitam aos alunos a realização integral, portanto, os conteúdos devem ser organizados de forma sequenciada e objetiva.

Art. 9º A entrega e devolutiva das atividades remotas será organizada quinzenalmente e/ou semanalmente aos pais e/ou responsáveis, entregue pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme organização da instituição de ensino e comunicada aos pais com antecedência.
Parágrafo Único: Os alunos da zona rural, impossibilitados de retirar as atividades impressas nas instituições de ensino, receberão a domicilio através do Transporte Escolar.

Art. 10º Orientar a família que estiver em isolamento por determinação médica, que esta deve comunicar a instituição de ensino via telefone, com base nessas informações, a equipe pedagógica deverá registrar a situação na ficha individual do aluno ou no controle de frequência.

Art. 11º Os pais e/ou responsáveis legais deverão ser orientados sobre o cuidado com as atividades e a obrigatoriedade de sua devolução.

Art. 12º Os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar o Formulário de controle de entrega e recebimento das atividades remotas.

Art. 13º O cômputo da presença estará vinculado à devolução das atividades, respeitando–se as especificidades do Ensino Fundamental e da Educação Infantil no que tange à carga horária letiva mínima anual.

Art. 14º Caso os pais e/ou responsáveis não efetuarem a retirada e/ou devolução do material sem justificativa à instituição de ensino, caberá à equipe administrativa/pedagógica, após esgotadas todas as possibilidades de contato, preencher a ficha de Referência e Contra referência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 15° Cabe às Direções/Equipes Pedagógicas/professores organizar a entrega das atividades escolares, mantendo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, respeitando as medidas de proteção e higiene, evitando aglomerações e a propagação da COVID – 19.

Art.16º Cabe as Direções/Equipes Pedagógicas/professores, organizar local para armazenamento das atividades impressas que forem sendo devolvidas às instituições, de modo a ficarem um período de 72 horas sem manipulação para evitar possível contágio.

CAPÍTULO II
DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 17° Cabe às Direções orientar os trabalhadores das Instituições de Ensino quanto ao uso obrigatório de máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Parágrafo Único: O descumprimento das regras referentes ao uso de máscaras deverá acarretar em registro de advertência disciplinar.

Art. 18° Cabe às Direções orientar os pais ou responsáveis quanto ao uso obrigatório de máscara especialmente no interior das Instituições de Ensino.

Parágrafo Único: Não deverá ser permitida a entrada de pessoas na Instituição de Ensino que não estejam fazendo o uso de máscaras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.

Art. 20° Todas as ações citadas nesta Instrução Normativa, devem ser realizadas mantendo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, respeitando as medidas de proteção e higiene, evitando aglomerações e a propagação da COVID – 19.

Art. 21° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22° Esta Instrução Normativa entra em vigorna data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de março de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HÜBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:976CC814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,26 (cinco reais e vinte seis centavos) para R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:34CA7383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 013 E EXTRATO DE CONTRATO 049 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei n. º 13.979 de 06.02.2020.
Memorando: n. º 014/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo. Adm./Compras n. º 049/2021.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: D N BENVENUTI & CIA LTDA localizada na Rua Carlos de Carvalho, 4004, Centro, Município de Cascavel-PR, CEP: 85.810-080, inscrita no CNPJ sob n. º 20.414.734/0001-24.
OBJETO: Prestação de serviços no fracionamento do medicamento Hidroxicloroquina (200mg) em unidades (kits) individuais conforme autorização da ANVISA em caráter temporário decorrente das ações de enfrentamento da pandemia da Covid-19.
JUSTIFICATIVA: *Não temos estrutura para realização do procedimento em consideração, de acordo com a RDC 301/2009 e RDC 80/2006. A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2. Medidas devem ser executadas, com finalidade de reduzir ainda mais o impacto à saúde.*
VALOR: Até R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 049/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 049/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D N BENVENUTI & CIA LTDA EPP.
OBJETO: Prestação de serviços no fracionamento do medicamento "Hidroxicloroquina 200mg" em unidades (kits) individuais conforme autorização da ANVISA em caráter temporário decorrente das ações de enfrentamento da pandemia da Covid-19.
Fracionamento em kits de 12 unidades de até 2000 comprimidos de Sulfato de Hidroxicloroquina 200mg.
VALOR: R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), sendo 2,00 (dois reais) cada kit.
FORNECIMENTO: A prestação dos medicamentos deverá ser realizada conforme o fornecimento feito pelo Ministério da Saúde e repasse da 10ª Regional de Saúde.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato, através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00-1085/2021;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

CALOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

D N BENVENUTI & CIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:69F0672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CRED. 002 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia dezenove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 002/2021 de 08.03.2021,*** destinado a credenciar empresas, para prestação de serviços médicos especializados, mais precisamente nas áreas de ortopedia e psiquiatria, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência 056/2021 - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) SOTINE E SELATCHECK LTDA CNPJ sob n. º 15.204.607/0001-60 – (02) DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA CNPJ sob n. º 28.834.724/0001-50 – (03) SOTE-SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDACNPJ sob n. º 15.031.314/0001-29 – (04) CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME CNPJ sob n. º 14.417.522/0001-06.*** A sessão teve início pelo credenciamento do representante presente: ***(01) RONALDO SOTINE CPF sob n. º 126.662.798-71,*** nos termos do item 6 deste edital. Das demais empresas, não se apresentaram representantes à sessão. Os documentos de credenciamento ficarão retidos nos autos. Houve interesse em se credenciar neste processo para o Lote 01 (CONSULTAS DE ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA) somente a empresa ***CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME*** e para o Lote 02 (CONSULTAS DE ESPECIALISTA EM

ORTOPEDIA) as empresas ***SOTINE E SELATCHECK LTDA, DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA CNPJ e SOTE-SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.*** A Comissão passou a analisar e rubricar todo o conteúdo referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e demais documentos, nos termos do item 4 do edital. Após verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foram consideradas aptas todas as empresas. A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I. Conferidas as propostas e atestada a ciência sobre os valores, serviços, declarações de conhecimento dos termos do edital e de recebimento de informações necessárias acerca das responsabilidades a serem assumidas, e, também de que será realizada divisão das quantidades e valores de acordo o número de interessados devidamente qualificados 5.1.1., a Comissão deliberou por classificar todas as participantes. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e informado via e-mail às interessadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolizar a petição no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencidos os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

_____
RONALDO SOTINE

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57FCCB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3823/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.04.122.0331.2481.3.3.90.30.00.00. – Fonte 01000 – R$ 35.000,00
24.005.15.451.0349.2425.3.3.90.39.00.00. – Fonte 01000 – R$ 100.000,00
28.003.08.244.0076.2415.3.3.90.32.00.00. – Fonte 01022 – R$ 30.000,00
32.002.27.812.0362.1402.3.3.90.30.00.00. – Fonte 01000 – R$ 20.000,00
32.002.27.812.0362.1402.4.4.90.51.00.00. – Fonte 01000 – R$ 160.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º- Excesso de Arrecadação registrado na rubrica 1.7.1.8.12.1.1.92.00.00.00.00. – Alimentação Covid-19 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§2º - Anulação parcial da dotação no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil) da funcional/programática:
30.004.23.695.0356.2405 .3.3.90.39.00.00. – Fonte 1000 – R$ 315.000,00.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 19 de março de 2.021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3AF27B98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
PROCESSO INTERNO Nº 034/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C.A. SILVA TAGUAI - ME , CNPJ 03.790.905/0001-09**
Objeto:	Aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombom para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato:	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual:	**R$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO AS SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C93C19F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
PROCESSO INTERNO Nº 034/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 31.945.654/0001-11**
Objeto:	Aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombom para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato:	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual:	**R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95AE112F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
PROCESSO INTERNO Nº 051/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C.A. SILVA TAGUAI - ME – CNPJ Nº 03.790.905/0001-09**
Objeto	Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58392A4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021
PROCESSO INTERNO Nº 023/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ODONTOMED CANAA LTDA ME – CNPJ Nº 07.947.536/0001-68**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 6.833,75 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ODONTOMED CANAA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:836594A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021
PROCESSO INTERNO Nº 023/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB830553

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021
PROCESSO INTERNO Nº 023/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -EPP – CNPJ Nº 26.240.632/0001-16**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7764511D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021
PROCESSO INTERNO Nº 023/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DENTAL OESTE EIRELI - EPP – CNPJ Nº 05.412.147/0001-02**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 1.417,80 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5CBDFDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021
PROCESSO INTERNO Nº 023/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ Nº 26.395.502/0001-52**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 842,52 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DENTAL UNIVERSO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3F524D75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021
PROCESSO INTERNO Nº 23/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃOO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS – CNPJ Nº 28.857.335/0001-40**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 11.555,51 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO
Prefeita Municipal – Contratante
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE2C6DA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021
PROCESSO INTERNO Nº 23/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOL?GICOS LTDA – CNPJ Nº 30.936.461/0001-31**
Objeto	Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 4.310,35 (quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOL?GICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:068443F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021
PROCESSO INTERNO Nº 022/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JACI ROMULO DA LUZ – CNPJ Nº 79.743.662/0001-01**
Objeto	Registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação
Vigência do Contrato	19/03/2021 à 19/03/2022
Valor Contratual	**R$ 157.440,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
JACI ROMULO DA LUZ
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F14441E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 15/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º) – Designar a servidora pública municipal Patricia Pavan Zardo, RG nº 8.948.240-2, matricula nº 99766-8, como Responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5C9B0215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
Termo de doação com encargos que celebram a EMPRESA A L FERREIRA CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.595.083/0001-86, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso, 177, Centro, Centenário do Sul, PR e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A EMPRESA A L FERREIRA CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.595.083/0001-86, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso, 177, Centro, Centenário do Sul, PR denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo engenheiro André Luiz Ferreira, CREA 101008-D/PR e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul, Estado do Paraná neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Melquiades Tavian Junior, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pela Lei Municipal 3085/2020 de 22 de dezembro de 2020, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1 – **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a execução de infraestrutura na Rua projetada constante do Núcleo Residencial Guilherme Francisco Pizolato, Centenário do Sul, Paraná.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2.1 Doação de Serviços:
de execução de terraplenagem;
de execução de base em brita graduada;
de execução de pintura de ligação;
de execução de tratamento superficial triplo;
execução de meio fio com sarjeta;
execução de galeria e bocas de lobo.

Doação de Materiais:
220,00m3 de Brita graduada;
4.500 l de emulsão asfáltica;
30m3 de brita 1;
15m3 de pó de pedra;
16m3 de concreto usinado 15mpa;
350 un de tubo de concreto 40 cm;
5000 um de tijolo cerâmico.

– DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 Os Encargos de:
Cessão de máquina retro escavadeira e operador da referida máquina, para a execução da rede de galeria de águas pluviais;
Cessão de máquina patrol, pá carregadeira, caminhão caçamba, retro escavadeira, rolo compactador e operadores das referidas máquinas, para a execução de Terraplenagem para pavimentação;
Cessão de máquina burro preto, máquina espalhadora de agregados e operadores das referidas máquinas, para a execução de pavimentação;
Cessão de máquina extrusora e operador da referida máquina, para a execução de meio fio com sarjeta.

4 – **DAS AÇÕES COMPLEMENTARES**

Passam a integrar o presente termo, memoriais descritivos, memoriais de cálculos e os seguintes projetos (anexos), devidamente aprovados pela administração pública:

Drenagem;
Pavimentação.

5– DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As obras deverão ser finalizadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste termo;

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
As obras serão fiscalizadas por fiscal designado pela Administração Municipal;
A pessoa física ou jurídica que efetuar doação para a Administração Pública Municipal, terá o direito de acompanhar a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre os efeitos e benefícios gerados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação com Encargos foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Centenário do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ FERREIRA
Representante

Testemunhas:

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:52EFC10C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, 18 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001, 18 de março de 2021, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 18/03/2021.

Resolve:

Art. 1º APROVAR A CORREÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA REFERENTE AO ANO DE 2019 .
Art. 2º APROVAR INSERÇÃO DE DESPESAS PARA COVID NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2018/2022.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

TICIANE MENEGHETTI BAZETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERA LUCIA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:30EB0554

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2021

Lei Municipal nº 3.093/2021

Súmula: Dispõe sobre a ratificação ao protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia do coronavírus

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2° - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3° - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4° - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8° da Lei Federal n/ 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F0CDCE5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081 / 2021

DECRETO Nº 081 / 2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Wanderly Aparecida Pereira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação da servidora **WANDERLY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Agente de Gestão Municipal, portadora do RG nº 3.405.671-4, inscrita no CPF nº 689.937.819-15, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Administração Hospitalar**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.
Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C3CCDD6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082 / 2021

DECRETO Nº 082 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Plínio Rodrigues Merino Lago.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor **PLÍNIO RODRIGUES MERINO LAGO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 1.196.569, inscrito no CPF nº 188.890.939-00, para responder pelo Setor de Odontologia, atribuindo-lhe a Função Gratificada prevista na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F1651CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083 / 2021

DECRETO Nº 083 / 2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Bianca Santos Paulozi Pizolato.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação da servidora **BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO**, brasileira, Advogada, portadora do RG nº 10.016.194-0, inscrita no CPF nº 051.943.329-71, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Procuradoria Municipal, respondendo cumulativamente pelo Setor de Processos Disciplinares Investigatórios, e pelas Avaliações de Desempenho dos Servidores Municipais**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.
Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C320AB1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084 / 2021

DECRETO Nº 084 / 2021

SÚMULA: Concede gratificação a servidora por serviço técnico especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento), a servidora municipal **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA**, portadora do RG n.º 12.873.375-2, inscrita no CPF n.º 088.953.209-56, ocupante do cargo de **Nutricionista**, para desempenhar serviço técnico especializado junto ao Departamento de Alimentação Escolar.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:867614AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085 / 2021

DECRETO Nº 085 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Hélio Mendes Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor **HÉLIO MENDES FERREIRA**, brasileiro, Agente de Serviços Operacionais, portador do RG nº 6677361-2, inscrito no CPF nº 048.013.169-48, para ocupar a **Coordenadoria de Organização e Manutenção de Praças Esportivas**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A81C68C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087 / 2021

DECRETO Nº 087 / 2021

SÚMULA: Concede gratificação a servidora Ana Helena Poleto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento), a servidora municipal **ANA HELENA POLETO**, portadora do RG n.º 6.548.773-0, inscrita no CPF n.º 024.024.119-37, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para auxiliar em serviços administrativos junto a Secretaria de Saúde

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1496CEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088 / 2021

DECRETO Nº 088 / 2021

SÚMULA: Concede gratificação a servidora Ticiane Meneghetti Bazetto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento), a servidora municipal **TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**, portadora do RG n.º 9.691.131-9, inscrita no CPF n.º 066.092.619-97, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para desenvolver serviços na Coordenação de Vigilância Epidemiológica no Combate as Epidemias e Pandemias.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EF779D66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086 / 2021

DECRETO Nº 086 / 2021

SÚMULA: Concede gratificação a servidora Ingledy Geanne Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento), a servidora municipal **INGLEDY GEANNE PEREIRA**, portadora do RG n.º 10.407.866-4, inscrita no CPF n.º 077.788.689-89, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, para desempenhar serviços de Compras de Medicamentos e Insumos Hospitalares, junto a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4D47B149

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065 / 2021

DECRETO Nº 065 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Diretoras, Supervisoras e Orientadoras das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, para responder pelas funções e atribuições as funções gratificadas específicas:
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL
Aparecida Inês Ramos da Silva **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Elisangela Adriana T. Romão **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3
Rosimeire Ap. Reis de Castro **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUNDAMENTAL
Vera Lucia Ignotti dos Santos **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Ilza Xavier dos Santos **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3
Isabel Cristina Gamero **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3
Irma Cordeiro Xavier **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3
Dirce Ricardo Ramos **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ENSINO FUNDAMENTAL
Stella Maris da Silva **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Maria Ap. Benedito da Silva **Orientadora Educacional** Função Gratificada FG-M3
Sandra Regina da Silva **Supervisora Educacional** Função Gratificada FG-M3

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA ENSINO FUNDAMENTAL
Maria Sandra da Silva Oliveira **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Ana Paula P. O. Moretti **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA
Gisele Crstina Ignotti **Diretora** Função Gratificada FG-M1
Viviani Zago Kawassaki **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:93C699D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 001/2021. DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, DASSESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Cerro Azul, nas licitações realizadas pela administração direta e indireta, fica obrigado a gravar em áudio e vídeo toda a sessão pública de licitação, qualquer que seja a modalidade licitatória, disponibilizando na rede mundial de computadores os arquivos gravados, para isso utilizando o site ou o portal oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – A sessão pública de licitação deverá ser transmitida ao vivo pelo uso de qualquer meio de comunicação, sendo que os dados ficarão gravados e disponibilizados por um período de 05 (cinco) anos no site oficial do Poder Executivo Municipal, com o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da realização da sessão para ser lançado no site oficial.

Art. 3º – O responsável pela gravação e transmissão deverá ser um servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo junto ao Poder Executivo Municipal, Indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, terá até o dia 31 de dezembro de 2021, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:621A022C

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**06 de ABRIL de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que tem por:

Objeto da Licitação:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes de ensino superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal de Cerro Azul - PR**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de ABRIL de 2021**. Valor Máximo: R$ **599.280,00 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:46D251A5

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021
Processo Administrativo nº 025/2021

Objeto: Aquisição de caixas de bombons de chocolate sabores sortidos com peso mínimo de 250gr, para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, crianças do Abrigo Municipal e servidores públicos municipais.

Em favor da empresa: MARIA DE JESUS CROPOLATO – CNPJ Nº: 15.017.456/0001-31

Valor total: R$ 17.559,90 (dezessete mil, quinhentos cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80B3A81E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 002/2021-CMDCA- ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Cerro Azul /PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul /PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 039/2013, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul /PR, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Este Edital trata- se da Seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor cadastro reserva para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul /PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o , da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul /PR e, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 A classificação dos candidatos será organizada em ordem decrescente conforme o número de votos, compondo um cadastro reserva, não gerando expectativa de convocação imediata. Os candidatos serão convocados somente conforme a necessidade do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO TUTELAR	Cadastro reserva	40 HORAS	R$ 1.366,05

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 039/2013, ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cerro Azul PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 039/2013.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição individual para registro das candidaturas;

II. Capacitação;

III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório e eliminatório;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cerro Azul PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 039/2013, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município;

IV. conclusão do ensino médio;

V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Azul PR, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos

VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão negativa da Justiça Federal;

VII ser portador de carteira de habilitação, no mínimo categoria B, e estar em pleno gozo do direito de dirigir;

VIII. Certidão da Justiça Militar;

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Os candidatos que possuírem os impedimentos previstos no item 4.1 com os membros eleitos na Eleição Principal ocorrida no dia 13 de junho de 2021, serão considerados suplentes, enquanto estes estiverem empossados como Conselheiro Titular, mesmo que o candidato seja eleito dentro das vagas previstas neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 de março 2021 ao dia 05 de abril de 2021, em horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, sito a rua Athanagildo de Souza Laio, 85, Centro, das 08h às 12h00min e das 13h30min às 16:30h.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 039/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 039/2013 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 08 de abril de 2021, na página eletrônica do município de Cerro Azul PR.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 09 a 15 de abril de 2021, no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, até o dia 16 de abril de 2021.

6.8 Nos dias 19 e 20 de abril de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

6.9 No dia 30 de abril de 2021, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis), com local e horário a ser divulgado até o dia 20 de abril de 2021.

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 de maio de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 05 a 07 de maio de 2021.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 10 de maio de 2021.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um novo número de inscrição para concorrer ao pleito, composto por 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição será feita até o dia 11 de maio de 2021 pela Comissão Especial Eleitoral.
7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e
oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 12 de maio a 11 de junho de 2021.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que
fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

a. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
b. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza
dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer
campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 13 de junho de 2021, no horário das 8h às 17h.
8.3 A local da eleição será amplamente divulgado no prazo de trinta dias antes do pleito.
8.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão
Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia
do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 08 de junho de 2021.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, podendo contar com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os três candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 14 de junho de 2021, em Edital publicado na página eletrônica do município de Cerro Azul, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos três primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 21 (vinte e um) de junho de 2021.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
19/03/2021	Publicação do Edital
22/03/2021 a 05/04/2021	Prazo para registro das candidaturas
06 a 08/04/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
08/04/2021	Publicação do Edital de homologação de inscritos
09 a 15 /04/2021	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
16/04/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
19 e 20/04/2021 Das 08h:00 as 17h:00mn	Capacitação dos candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do local e horário de Prova
20/04/2021	Divulgação do local e horário para realização da prova de conhecimentos específicos.
30/04/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
03/05/2021	Divulgação dos resultados
05 a 07 de maio de 2021	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
10/05/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
11/05/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos candidatos à comunidade
12/05/2021 a 11/06/2021	Campanha Eleitoral
13/06/2021 (8h – 17h)	Eleição
13/06/2021	Apuração dos votos
14/06/2021	Publicação do resultado apuração
21/06/2021	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 039/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerro Azul, 17 de março de 2021.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3F116C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 006/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP** C.N.P.J Nº23.240.000/0001-64, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F481EF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021, publicado em 19/03/2021, página 86, edição nº 2225 –Diário oficial dos Municípios do Paraná.Retifica-se Fornecedor:

Onde se lê:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Total fornecedor:	R$ 280.556,00
Total geral:	R$ 280.556,00

Leia-se:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 280.556,00
Total geral:	R$ 280.556,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B52C5A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 7-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 7/2021. OBJETO: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas:(1061 F/000); (1062 F/504); (1290 F/000), (1291 F/504), (1064 F/000), (1065 F/504), (1255 F/000), (1256 F/504), (1081 F/103), (1082 F/104), (1312 F/102), (1067 F/103), (1068 F/104), (1325 F/102), (1316 F/934), (1317 F/1941), (1326 F/934), (1327 F/1941), (1314 F/303), (1315 F/494), (952 F/494). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 22/2021 – Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 639.020,50. ARP nº 23/2021 – R. Librelato & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 1.028.867,00. ARP n° 24/2021 - Alesandra Milkiewicz Eireli.

Chopinzinho-PR, 08 de março de 2021

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7F00D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 112-2018 - BIDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bidio Tur Transporte e Turismo Ltda - Me. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Objeto: Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 20/03/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 61.429,50. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 19/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C8EA7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 114-2018 - CLECIO L. BOCHIO – ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 114/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clecio L. Bochio – Me. CNPJ nº 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 20/03/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 109.908,83. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 19/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Clecio Luiz Bochio, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0392953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 19-2021 - AQUISIÇÃO SÊMEN BOVINO - RAÇAS HOLANDESA E JERSEY.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 107.516,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C65D96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 15-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 19/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS.
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Esclarecimentos referentes ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de março de 2021 às 09h00min.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2BB3F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2021
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

E inabilitar por desobediência do item 10.4.3 do Edital, a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D2C1B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 027/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **GREGORY DE MATOS DUTRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.763.052-3-SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 398.276.418-16, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 16 de março de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5E2E5FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 028/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **JOÃO DE SOUZA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.020.162-X-SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.105.366-23, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 16 de março de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:60B92F18

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5, como fiscal do contrato n° 03/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em hospedagem de site, servidor de e-mail e suporte técnico do servidor integrado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de Março de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F987AC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503/2021

PORTARIA N.º 503/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– **Designar** a Servidora **Alzenira Gomes De Campos**, portadora da cédula de RG nº 5.774.431-6, CPF n.º 906.977.669-34 matrícula n.º 15.140, para ocargo de Coordenadora da Coordenação Adminstrativa, do Departamento de trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 8 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FF73090E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2021

PORTARIA Nº 502/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– **Nomear** a senhora **IZABELY MERFORT FERREIRA VELHO**, portadora do RG n.º 13.137.001-6, CPF n.º 069.836.109-11, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação de Litigiosos, do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, a partir de 11 de março de 2021

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7D9CA236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501/2021

PORTARIA N.º501/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o Servidor PúblicoMunicipal **SAMUEL ZANLORENZI BENZI,**CPFn.º 010.491.209-06, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL,a partir de 1º de março de 2021.

Art.2º- Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS,** CPFn.º 076.997.319-13, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS,a partir de 1º de março de 2021.

Art.3º- Exonerar a pedido, a ServidoraPública Municipal **FABIANA MILESKI,**CPF n.º 971.148.630-04, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 16 de março de 2021.

Art.4º- Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **RUAN PIRES DE LIMA,** CPF n.º 083.190.289-22, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL,a partir de 10 de março de 2021.

Art. 5º- Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **MÔNICA PAULINO MOTA,**CPFn.º028.206.989-56, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 9 de março de 2021.

Art.6º- Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **LORENA LEAL CARDOSO DA SILVA,** CPF n.º 072.511.279-46, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15 de março de 2021.

Art.7º- Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **WILKER SOLIDADE DA SILVA,** CPFn.º731.930.971-87, do cargo de PROFESSOR, a partir de 22 de março de2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3A0DC0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2021

PORTARIA Nº 504/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- **Designar** a servidora **Caroline Gonçalves Santana**, portadora do RG n.º 9.593.154-5, CPF n.º 062.033.069-40, matrícula n.º 14.144, para ser fiscal do novo Fiscal n.º 01/2021e colaboração de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EF6C211E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO 01/2021

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021 (Lei 13.019/14 e suas alterações)
Extrato de Termo Colaboração
Processo: 24937/2020
Partes:Município de Colombo/PR e Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula,CPJ n.º 81.455.255/0001-40.
Objeto: Termo de Colaboração entre as partes, para o acolhimento institucional na Rede de Proteção de Alta Complexidade.

Valor:

O valor a ser repassado será de R$100.000,00 (Cem mil reais), conforme Cronograma de Desembolso.

Dotação:
As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualn.º 1522/2019, nº. 17.03.08.243.0017.6142.335043– Desdobramento 15.00 - Demais Entidades Terceiro Setor - Fonte/Recurso 0.1.754.

Prazo:
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de sua assinatura.

Data:Colombo, 18 de março de 2021.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto- Prefeito Municipal;
Elisangela Rena Beraldo- Secretária Municipal de Assistência Social;
Gessulina Balbina Azzarini - Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula;
Elaine Cristina Lima Scantaburlo – Fiscal Técnico;
Caroline Gonçalves Santana – Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:83E0CBD7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2021 (LEI 13.019/2014)

PROCESSO N.° 24937/2020

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor: Secretaria de Assistência Social – SEMAS
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA
CNPJ da OSC: 81.455.255/0001-40
Tipo de Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público (Lei 13.019/2014 – Repasse às Organizações de Sociedade Civil – OSCs – Termo de Colaboração).

Objeto proposto: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA REDE DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE
O parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social é no sentido deque:
Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
A equipe técnica aprovou o Plano de Trabalhoapresentado
Quanto ao mérito das propostas contidas nas referidas propostas técnicas, está em conformidade com a modalidade de parceriaadotada;
Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceriaprevista;
O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Gestor de Parceria.
Fica designada como Gestora da Parceria, Caroline Gonçalves Santana.

Justificativa: A entidade vem desenvolvendo atividade de acolhimento institucional para crianças de maneira satisfatória há vinte anos, em parceria com o poder público municipal e encontra-se registrada, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, compondo a rede socioassistencial.
Na perspectiva da diretriz de Territorialização, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS pressupõe-se a necessidade de garantir que a rede de serviço socioassistencial esteja mais próxima possível do usuário, de forma que a Assistência Social atenda sua demanda sem prejuízos ao público alvo, no caso a Pessoa com Deficiência. Evidenciamos através deste Parecer a importância de se firmar uma parceria com a OSC, uma vez que os equipamentos da Prefeitura não possuem estrutura para atender amplamente a demanda desse público.
A atividade objeto do plano de trabalho se refere à prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, inexigindo o chamamento público por atender ao previsto no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:
Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Art. 3º Quando da seleção das entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014.
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência
social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:
I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Conclusão:de acordo com o parecer técnico e com a análise fundamentada, com fulcro no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015, endente conveniente, oportuna, benéfica e necessária a celebração do presente Termo de Colaboração por dispensa do chamamento público.
Diante do exposto, resta justificativa a inexigibilidade do chamamento público.

Colombo, 18 de março de 2021.

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1AD1C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 25/2021

Processo:	7251/2021- Dispensa Nº 25/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BIO CONTROL CONTROLE BIOLÓGICODE AMBIENTES LTDA - EPP. CNPJ:09.116.873/0001-39.**
Objeto:	Serviço de Sanitização de Ambientes e Equipamentos Públicos, com a utilização de produtos químicos visando a contenção e enfrentamento da Pandemia por COVID - 19. Recursos extraordinários COVID-19.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 16.875,00) dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	18/03/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3129E0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2596/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2596/2021
Data:	18/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Nº da Dispensa:	25/2021
Contratado:	**BIO CONTROL CONTROLE BIOLÓGICODE AMBIENTES LTDA - EPP. CNPJ:09.116.873/0001-39.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviço de Sanitização de Ambientes e Equipamentos Públicos, com a utilização de produtos químicos visando a contenção e enfrentamento da Pandemia por COVID - 19. Recursos extraordinários COVID-19.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:921679F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 26/2021.

Processo:	Nº 2265/2021- Dispensa Nº 26/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MARIA DE FÁTIMA LIBÉRIO SOS SANTOS CPF: 025.742.709-08.**
Objeto:	Locação de imóvel situado á Rua Roque Scrok, nº 174 - Guaraituba - Colombo /PR destinado a ás Instalações da Casa da Mulher.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$21.600,00(vinte um mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso X- Lei nº. 8.666/93
Data:	19/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EEBFF863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 27/2021.

Processo:	7204/2021- Dispensa Nº 27/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-89. RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatórios anteriores e indispensáveis para o tratamento de pacientes no Pronto Atendimento Maracanã,em ações de enfrentamento a Pandemia por COVID - 19. demais estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 396.910,00(trezentos e noventa seis mil e novecentos e dez reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	19/03/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:ECBF825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2607-2608-2609-2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2607-2608-2609-2021
Data:	19/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$396.910,00(trezentos e noventa e seis mil e novecentos e dez reais).
Nº da Dispensa:	19/2021
Contratado:	**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-89. RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatórios anteriores e indispensáveis para o tratamento de pacientes no Pronto Atendimento Maracanã,em ações de enfrentamento a Pandemia por COVID - 19. demais estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6A5F5A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 36.194,75 (Trinta e seis mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, inscrita no CNPJ sob nº. **01.773.751/0001-03**
DATA: 12/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8B7C53C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 01/2021

RESOLUÇÃO 01/2021

Aprova o Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Contenda/PR 2018-2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de Deliberação em reunião ordinária no dia 14/02/2020,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Contenda/PR 2018/2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Contenda/PR, 11 de março de 2021.

IVAN RICARDO POSANSKY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:6B857DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°307/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CMEI PROFESSORA NEUSA CLECI DE LIMA E ALUNOS INDIGENAS MATRICULADOS NAS ALDEIAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir ovos de Páscoa aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy, CMEI Professora Neusa Cleci de Lima e alunos Indígenas matriculados nas aldeias Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã.
Art. 2°. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 001 – Departamento de Ensino, do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
1 – Unidades de Ensino Fundamental: Projeto/Atividade 12.361.0010.2-025 Atividades do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 – Unidades de Ensino Infantil: Projeto/Atividade 12.365.0010.2-028 Atividades da Educação Infantil, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:899B6585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL CAMPO CORDEIROS

Classif. final	NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
4	ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	18	5.276.955-8	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C446A867

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0117/2021 NOMEAR, A SENHORA MILLENA AURORA DE MATOS PAULA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 114.100.069-56, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO.

DECRETO Nº 0117/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MILLENA AURORA DE MATOS PAULA,** portadora do CPF/MF nº 114.100.069-56, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO-CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:975CEB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0115/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 074.556.139-03, ADMITIDA EM 20/03/2019, CLASSE CLT, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

DECRETO Nº 0115/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 074.556.139-03, admitida em 20/03/2019, Classe CLT, Cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A17FDB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 059/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro todas as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7122/2021 e 7020/2011 e na Resolução SESA nº 221/2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, além das dispostas nos artigos seguintes.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da zero hora do dia 20 de março de 2021 às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º Durante os finais de semana, compreendido pelos dias 20,21,27 e 28 de março de 2021, o Parque Municipal da Prainha somente poderá ser utilizado para caminhadas individuais, ficando expressamente vedado a prática de quaisquer outras atividades esportivas e de lazer como futebol, pesca, natação, uso de parques infantis, rodas de chimarrão ou de conversa, consumo de bebidas alcoólicas, e quaisquer outras atividades que gerem aglomeração.

Parágrafo único. As mesmas restrições valem para praças e outros locais públicos.

Art. 3º Também durante os finais de semana, compreendido pelos dias 20,21,27 e 28 de março de 2021, fica proibida a utilização de campos de futebol, públicos e privados.

Art. 4º Durante os finais de semana, compreendido pelos dias 20,21,27 e 28 de março de 2021, os supermercados e mercearias deverão funcionar com limitação de 50% de ocupação, somente permitindo o ingresso de um membro da família no respectivo estabelecimento e proibindo a entrada de menores de 12 anos.

Parágrafo único. As atividades não enquadradas como essenciais, segundo o rol estabelecido pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, não poderão funcionar nos finais de semana citados no caput deste artigo.

Art. 5º Fica proibido durante o prazo de vigência deste Decreto a realização de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º Fica suspensa a retomada das atividades presenciais nas escolas públicas municipais, até ulterior deliberação.

Art. 7º As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes.

§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F487C901

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ sob o nº 09.199.742/0001-62
Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇAO PARA A MERENDA ESCOLAR
Prazo de execução: 08 (OITO) MESES
Valor: 40.815,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Quinze Reais).
Data: 18/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
CNPJ sob o nº 22.719.170/0001-63
Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇAO PARA A MERENDA ESCOLAR
Prazo de execução: 08 (OITO) MESES
Valor: 17.456,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Data: 18/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ sob o nº 03.517.560/0001-06
Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇAO PARA A MERENDA ESCOLAR
Prazo de execução: 08 (OITO) MESES
Valor: 43.435,50 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Data: 18/03/2021.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:265469B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento de 03/01/2021 para 23/03/2021.

Fernandes Pinheiro, em 30 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

KM ENGENHARIA LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4BF36BC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BRUNO MONTEIRO RAMOS TRUITI
CNPJ: 12.530.722/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção do segundo volume/edição do livro "Memórias de Fernandes Pinheiro", e, complementarmente, será realizada a aquisição de 082 exemplares impressos do primeiro volume/edição do mesmo.

VALOR: R$ 33.128,40 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E7F863ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SOELI DE LOURDES MITS 41001630963
CNPJ: 17.728.703/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para segurança e vigilância não armada no Parque Ambiental da Prainha nos dias 20, 21, 27 e 28 de março, das 09 às 20 horas, em cumprimento ao Decreto nº 059/2021 de 19/03/2021.

QTDE DE PROFISIONAIS: 04(quatro)
VALOR DIÁRIA: R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AEDF4C96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 128/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

Objeto: Execução de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 15/03/2021 para 14/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/06/2021.

Fernandes Pinheiro, em 12 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
SANDERSON JOSÉ IASIAK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0F593AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.693, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.693, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 22 de março a 20 de abril de 2021, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7F2DCE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
150_21 - INTERESSE SOCIAL PARQUE SÃO FRANCISCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 150 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Declara de interesse social os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso IX, alínea c, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social os imóveis denominados "Lote Rural nº 76-A da Gleba nº 57-FB" e "Lote Rural nº 76-B da Gleba nº 57-FB", matrículas imobiliárias nº 26.428 e 26.429, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, com áreas respectivamente de 8.796,71m² (oito mil e setecentos e noventa e seis metros e setenta e um centímetros quadrados) e 2.555,75m² (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º A área declarada de interesse social será utilizada para fins construção de imóveis públicos, com finalidades de lazer, culturais, recreativas e urbanísticas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:868E1C53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
146_21 - REVOGA 107_20 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) NÁDIA DALL´AGNOL;
c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) DANIELA RAITZ;
c) LORIZETE ARTUZO;
d) NÁDIA DALL´AGNOL;
e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D87F424

ASSESSORIA LEGISLATIVA
135_21 - NOMEAÇÃO - MICHEL AMERICO RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 135 DE 10 DE MARÇO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 19/03/2021)

Nomeia MICHEL AMERICO RIBEIRO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MICHEL AMERICO RIBEIRO, portador do RG n.º 7.370.630-0, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO 8-C, a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCBE4F97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
147_21 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 147 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 17697-1, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 67/2020 - SMMA.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - EDILSON DOS SANTOS, CPF n.º 035.439.999-31;

II - MARTA REGINA VENDUSCOLO, CPF n.º 040.011.139-02;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:665DEBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 015/2021 – Processo de Dispensa nº 008/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras de escritório para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 17 de abril de 2021
VALOR TOTAL: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5294BC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão nº 25/2021, para adequação do termo de referência e do edital, com relação ao previsto no Art. 49 da Lei Complementar nº 147/2014.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D80EAFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6657A525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009).**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D5CDBAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 22 de março de 2021, às 10:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	BRENNA MARIAH FERRARI LTDA.
02	MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:58C28E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **ENI SILVA DO PRADO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 181/2021 - referente a Processo inexigibilidade nº 28/2021.
OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
PRAZO: 104 (cento e quatro) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.402,85 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ADB2E285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis (colheres, garfos, facas, marmitex isopor e mexedor plástico para café) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 Horas.

EMPRESA CONTRATADA: MAZUCHIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº: 00.905.827/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 17.134,50 (dezessete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69AA70CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos, bem como prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.

EMPRESA CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 31.905.076/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA
CNPJ Nº: 78.677.101/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:20C4E10F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVONE PEREIRA GODINHO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 182/2021 - Processo dispensa nº 27/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05259A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 183/2021 - Processo dispensa nº 28/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" hidráulico referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9923BD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 184/2021 - Processo dispensa nº 29/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0046FF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 179/2021 - Processo inexigibilidade nº 26/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5AE152BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2021 - Processo inexigibilidade nº 27/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5E451584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 167/2020 – Tomada de Preços nº 25/2019.
OBJETO: Execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2607/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 23 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72D9A484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

PROPONENTE CREDENCIADA:
BRENNA MARIAH FERRARI LTDA, CNPJ nº 41.049.374/0001-89, profissional médica indicada: Brenna Mariah Ferrari, CRM/PR Nº 46.246, para prestação de serviços de médicos generalista, conforme descrição do objeto item 3.1 do edital.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9E8CDE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**

01 – A FAGUNDES & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.551.144/0001-97 apresentou proposta para serviços de plantão de médico generalista itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico: Mateus Fagundes, CRM/PR nº 40786.

02 – GCA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 40.648.309/0001-07 apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica: Gabriela Cunha Arantes, CRM/PR nº 41809.

03 – LAIS LANGE LTDA, CNPJ Nº 39.519.648/0001-04 apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica: Laís Lange, CRM/PR nº 44581.

Francisco Beltrão/PR, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD33B8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – Processo nº 070/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 08.821.528/0001-33. Itens 001 R$ 5,50; 002 R$ 11,15; 003 R$ 10,80; 004 R$ 6,88; 005 R$ 8,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 47.346,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1044C913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – Processo nº 82/2021.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM
1 – DOUGLAS COSTA PENA EIRELI. CNPJ nº 27.895.458/0001-02. ITEM 01 R$ 0,09.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CEB92EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – Processo nº 141/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – J KUSS & CIA LTDA. CNPJ nº 06.940.608/0001-82. ITEM: 01 R$ 163.800,00
2 - P FEDERIZZI. CNPJ nº 10.489.181/0001-15. ITENS: 02 R$ 163.800,00; 03 R$ 163.799,99
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 491.399,99 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1CE53A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um sistema de geração de oxigênio com central para enchimento de cilindros, para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: JANUS & PERGHER LTDA
CNPJ Nº: 00.095.839/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3342BCE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 504/2020 – Pregão nº 89/2019.
OBJETO: Fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 2657/2021, de 10 de março de 2021, fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 504/2020, com a finalidade de ser registrada a alteração de fiscal dos serviços:
Considerando a cláusula nona do Contrato de Fornecimento de Mercadorias da empresa J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a qual discorre sobre a fiscalização dos serviços, o Sr. Nilton Luiz Moreira, portador do CPF nº 498.667.029-87 passa a ser o fiscal dos serviços solicitados.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:657DFACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – Processo nº 014/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 40.610.881/0001-87. Itens 005 R$ 1,65; 009 R$ 11,90; 016 R$ 17,85; 019 R$ 10,29; 023 R$ 5,00; 024 R$ 2,10; 025 R$ 12,70; 026 R$ 2,74; 033 R$ 3,25; 034 R$ 1,14; 035 R$ 3,20; 036 R$ 1,25; 040 R$ 1,10; 044 R$ 22,50; 045 R$ 22,48; 046 R$ 19,95; 047 R$ 9,87; 048 R$ 18,48; 049 R$ 18,79; 050 R$ 2,39; 051 R$ 1,99; 054 R$ 66,89; 055 R$ 1,39; 056 R$ 1,98; 057 R$ 1,79; 058 R$ 2,33; 063 R$ 1,36; 064 R$ 2,85; 065 R$ 2,67; 066 R$ 6,88; 068 R$ 2,59; 073 R$ 6,34; 079 R$ 15,70; 081 R$ 7,96; 082 R$ 1,94; 088 R$ 1,07; 095 R$ 12,55; 096 R$ 18,67; 097 R$ 8,48; 098 R$ 4,24; 101 R$ 11,89; 104 R$ 10,46; 105 R$ 2,94; 107 R$ 2,24; 112 R$ 8,50; 114 R$ 5,69; 122 R$ 5,20; 123 R$ 41,90; 124 R$ 41,89; 127 R$ 8,75; 130 R$ 14,50; 140 R$ 3,15; 141 R$ 2,75; 142 R$ 2,59; 143 R$ 2,89; 145 R$ 17,99; 147 R$ 6,72; 148 R$ 12,45; 149 R$ 1,20; 150 R$ 2,75; 152 R$ 2,07; 153 R$ 3,75; 157 R$ 18,00; 162 R$ 5,14; 163 R$ 2,36; 164 R$ 17,94; 165 R$ 0,99; 166 R$ 0,74; 170 R$ 3,90; 175 R$ 2,19; 181 R$ 8,85; 186 R$ 9,90; 187 R$ 3,00; 189 R$ 1,35; 191 R$ 5,08; 201 R$ 59,00; 204 R$ 6,75; 205 R$ 23,00; 206 R$ 4,40; 207 R$ 5,05; 209 R$ 2,30; 210 R$ 6,89; 211 R$ 5,49; 212 R$ 1.488,00.
2 – A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 037 R$ 27,00; 039 R$ 11,74; 043 R$ 1,50; 093 R$ 2,87; 099 R$ 6,60; 138 R$ 3,48; 139 R$ 3,58; 146 R$ 18,00; 172 R$ 43,18; 199 R$ 4,31; 200 R$ 4,00.
3 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 007 R$ 8,60; 015 R$ 4,35; 020 R$ 2,50; 021 R$ 1,75; 032 R$ 3,95; 052 R$ 3,35; 059 R$ 5,90; 061 R$ 69,30; 062 R$ 86,00; 070 R$ 6,95; 071 R$ 6,75; 072 R$ 2,95; 077 R$ 35,00; 078 R$ 48,50; 080 R$ 6,35; 083 R$ 0,90; 085 R$ 3,00; 087 R$ 5,20; 091 R$ 6,00; 133 R$ 3,15; 134 R$ 2,70; 135 R$ 2,70; 173 R$ 3,15; 174 R$ 8,35; 182 R$ 7,60; 183 R$ 4,98; 184 R$ 24,49; 188 R$ 5,85; 190 R$ 20,27; 212 R$ 1,49; 213 R$ 2,89.
4 – CHARLEI BONI. CNPJ nº 28.719.518/0001-07. Itens 090 R$ 2,35.
5 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 008 R$ 3,60; 084 R$ 1,40; 194 R$ 7,13.
6 – F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ nº 36.046.750/0001-41. Itens 012 R$ 3,90; 076 R$ 21,80; 089 R$ 1,90; 103 R$ 9,00; 117 R$ 0,75; 128 R$ 1,80; 197 R$ 1,00; 198 R$ 21,00.
7 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 07.939.649/0001-11. Itens 001 R$ 4,20; 002 R$ 3,60; 003 R$ 1,05; 004 R$ 2,30; 006 R$ 1,55; 010 R$ 2,05; 014 R$ 2,45; 018 R$ 8,60; 027 R$ 3,00; 028 R$ 3,77; 029 R$ 3,00; 030 R$ 3,80; 031 R$ 2,10; 038 R$ 3,75; 092 R$ 3,60; 094 R$ 4,00; 100 R$ 6,50; 118 R$ 650,00; 119 R$ 1.730,00; 120 R$ 2,29; 126 R$ 2,50; 137 R$ 5,00; 176 R$ 6,70; 177 R$ 8,45; 179 R$ 6,50; 192 R$ 2,90; 208 R$ 2,40; 215 R$ 1.400,00.
8 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 041 R$ 1,13; 060 R$ 3,25; 161 R$ 1,10.
9 – LEANDRO APARECIDO DE PAULA. CNPJ nº 19.634.481/0001-15. Itens 011 R$ 1,60; 017 R$ 3,00; 075 R$ 1,00; 129 R$ 1,50; 196 R$ 14,50.
10 – R C FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 11.399.644/0001-10. Itens 013 R$ 3,29; 022 R$ 21,25; 042 R$ 3,00; 067 R$ 1,15; 069 R$ 2,99; 074 R$ 0,91; 086 R$ 1,86; 102 R$ 3,87; 108 R$ 5,99; 109 R$ 4,99; 110 R$ 6,99; 111 R$ 6,99; 113 R$ 2,51; 115 R$ 5,45; 116 R$ 2,08; 121 R$ 4,00; 125 R$ 13,45; 131 R$ 45,00; 132 R$ 3,99; 144 R$ 6,79; 151 R$ 2,64; 154 R$ 6,74; 155 R$ 8,50; 156 R$ 8,50; 158 R$ 1,00; 159 R$ 0,79; 160 R$ 6,82; 171 R$ 35,50; 178 R$ 1,15; 180 R$ 9,26; 193 R$ 2,56; 195 R$ 1,50; 202 R$ 4,89; 203 R$ 0,92.
11 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 167 R$ 4,85; 168 R$ 4,88; 169 R$ 7,70.
Itens frustrados / desertos: 053; 106; 136; 185.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 955.325,76 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9AD63C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063-2021

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 063/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de Março de 2021, ano X/ nº 2216.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 19 de Março de 2021, **SUZANA APARECIDA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob n°.: 033.703.119.33, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** -, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 19 de Março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A49497D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Valor da Despesa: R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)
Licitação Dispensa n° 011/2021
Vigência: 20/03/2021 a 19/05/2021
Recursos: 03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (211)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (26)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (27)
02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (69)
02.07.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (167)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (28)
02.07.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (188)
02.05.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (136)
04.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (265)

Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, conforme solicitação.

General Carneiro, 19 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8EFCB86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2021
Processo Licitatório nº 015/2021
Adjudicação: 19/03/2021
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes, peças e serviços referente à revisão obrigatória do veículo Micro Ônibus Volare V8, Placa BEE-9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3A9B6E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2021
Processo Licitatório nº 015/2021
Homologação: 19/03/2021
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes, peças e serviços referente à revisão obrigatória do veículo Micro Ônibus Volare V8, Placa BEE-9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 2.186,48 (dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D3D14D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Valor da Despesa: R$ 2.186,48 (dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Licitação Dispensa n° 012/2021
Vigência: 19/03/2021 a 19/05/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (236)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Aquisição de lubrificantes, peças e serviços referente à revisão obrigatória do veículo Micro Ônibus Volare V8, Placa BEE-9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 19 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:13C10E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E EM SEU ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.**

RECEBIMENTO ENVELOPES: ATÉ ÀS 10H00MIN DO DIA 07/04/2021
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10H00MIN DO DIA 07/04/2021
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA: AV: AMAZONAS, Nº. 270, JARDIM LINDÓIA, GOIOERÊ, PARANÁ

EDITAL: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço acima, na página oficial da Câmara Municipal de Goioerê em www .cmgoioere.pr.gov.br, na aba licitações ou ainda podendo ser requisitado pelo e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, mediante protocolo junto ao setor pertinente da Câmara Municipal de Goioerê ou através do e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br.

Goioerê/PR, 19 de março de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8A471997

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.051/2021

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.11, da Lei Municipal nº 2.456 de 22 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 2.456/2017 sobre as diárias de viagem para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação estabelecidas no Anexo I, do art.4º desta Lei, reajusta o valor das diárias em 10,3808% (dez inteiros virgula trinta e oito e oito centésimos por cento), índice equivalentes à inflação medida pelo INPC acumulado do período de 23/03/2019 a 22/03/2021.

Parágrafo único. Com o reajuste acima referido os valores das diárias passam a ser os seguintes:

ANEXO I

AGENTE/ SERVIDOR	DIÁRIA INTEGRAL (interior do Estado do Paraná)	DIÁRIA INTEGRAL (Capital do Estado do Paraná)	DIÁRIA INTEGRAL (Capital Federal)	DIÁRIA INTEGRAL (demais estados da Federação)
PREFEITO	R$ 916,96	R$ 916,96	R$ 1.159,93	R$ 916,96
VICE-PREFEITO	R$ 916,96	R$ 916,96	R$ 1.159,93	R$ 916,96
SECRETÁRIOS, ASSESSORES, PROCURADOR GERAL, ADVOGADOS E CONTROLADOR INTERNO	R$ 539,66	R$ 539,66	R$ 539,66	R$ 539,66
DIRETORES E CHEFES	R$ 408,83	R$ 408,83	R$ 408,83	R$ 408,83
SERVIDORES EM GERAL	R$ 280,35	R$ 350,44	R$ 350,44	R$ 280,35
MEMBRO DE CONSELHOS	R$ 280,35	R$ 350,44	R$ 350,44	R$ 280,35
QUALQUER SERVIDOR SEM PERNOITE	R$ 52,57			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 19 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C495AC14

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.052/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 08 de março de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público, aberto através do Edital nº. 001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos a Saúde.

SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO	**RG. 8.033.637-3 SSP/PR.**

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 19 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:61390F91

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2021

CONCEDE REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 7.040/2021, em seu art. 7° dispõe que a Administração Pública Municipal poderá, enquanto perdurar o estado de calamidade pública poderá instituir o regime de teletrabalho e regime de jornada especial de trabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos;

Considerando parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos favorável a concessão do regime especial de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO ao servidor HIDEOMI TANAKA como medida de prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 2ºFica estabelecido que o servidor acima citado deverá cumprir carga horária de vinte e quatro horas semanais, bem como registrar o cartão ponto e cumprir o horário de expediente fielmente suas atividades nos dias escalonados para realização de suas atividades.
Parágrafo único. Sem prejuízo da carga horária acima estabelecida, o servidor ficará à disposição para trabalho específico e/ou pontual (regime de plantão) pela natureza essencial das atribuições do cargo que ocupa, devendo atender a eventuais requisições por parte da Administração Pública, sob pena de falta funcional e reversão do regime de jornada especial de trabalho.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 143/2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A8EE3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2.021

Objeto: EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA LADISLAU SCHIKORSKI. Valor máximo R$-21.180,55. Horário: 09:00 horas. Data: 08/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E4BBA29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2.021

Objeto: AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS). Valor máximo R$-228.441,41. Horário: 14:30 horas. Data: 08/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:92DAE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Ata de Registro de Preço Nº 27/2020, na Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantitativos, conforme proposta anexa ao Processo Licitatório nº 194/2020, Pregão Eletrônico nº 64/2020, fazendo constar que:

Onde se lê:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
189	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 250 ML	DESCARBOX-ECOLOGIC	4.000 FRS	2,37

Leia-se:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
189	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 250 ML	EQUIPLEX	4.000 FRS	2,37

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 19 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:97AA76F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 280/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada, à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, emitiu Parecer Favorável ao item 2 - GASOLINA.

Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – GASOLINA de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), passa a ser de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir do dia 20 de março de 2021.

Goioerê-Pr, 19 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26827625

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONEER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 1 - ALCOOL COMBUSTÍVEL.

Assim sendo, o valor unitário do Item 01 – ALCOOL COMBUSTIVEL de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) passa a ser de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), a partir do dia 20 de março de 2021.

Goioerê-Pr, 19 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D252A0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/03/2021	1.751,35
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/03/2021	282.932,48
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/03/2021	1.764,87
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/03/2021	5.629,54
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/03/2021	37.390,69

Goioerê, 19 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:75EA453F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro correspondente ao poder executivo e legislativo – Gestão 2021-2024 e, quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores quais sejam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
CNPJ: 09.119.232/0001-38

VALOR GLOBAL: R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 19/03/2021
PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:02C5057E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 699/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Goioxim, 19 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A94F51AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 02, DE 18 DE MARÇO 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do Ato de Convocação de candidato aprovado no concurso público 01/2018 e da outros provimentos.

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Artigo 1. A Anulação do Edital 01 de 26 de fevereiro de 2021 que tornava público o Ato de Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado.

Cargo	Classificação	Nome
Médico Veterinário	1º	Cristina Wedderhoff Herrmann

Artigo 2. O Ato de Anulação da convocação justifica-se no fato de conflitar o previsto no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020. Assim, embora autorizada a admissão de pessoal, a qualquer título, para as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, a Lei Municipal nº 489/2015 que ao dispor do Planos de Cargos e Carreira do Município de Goioxim, prevê uma única vaga para o cargo de Médico Veterinário, tornando, deste modo nulo o Ato de Convocação, Edital 01/2021, de 26 de fevereiro de 2021.
Artigo 3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4. Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6783E857

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARILDA SOARES PEREIRA 02065900911 NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-

78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2021 por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARILDA SOARES PEREIRA 02065900911, sediada a PR 364, 2362 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.737/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARILDA SOARES PEREIRA, portador do RG nº 93394607 e do CPF nº 020.659.009-11.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de refeição buffet livre sistema seft service, marmitas, doces e salgados, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
7	Massa pão de ló, com as seguintes características: Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; Bolo de laranja com calda; Bolo de coco com cobertura de coco; Bolo de limão com cobertura de mousse de limão e Bolo toalha felpuda com cobertura de coco, pesando no mínimo 500 gr cada. Fabricação do bolo e montagem com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	35,00	1.750,00
					1.750,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os lanches deverão ser entregues nos endereços solicitados através da requisição de compra. Ondem constara o endereço e local para entrega bem como horário previamente determinado, dentro do prazo definido no NA requisição de compra podendo o prazo de entrega ser prolongado por motivo justo e aceito pela contratante.

3.2. Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviços pela, Área de Compras, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município.

3.3. A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pelo setor de compras do município.

3.4. Os lanches salgados e marmitas deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, ou serão retirados no local por servidor devidamente autorizado pela secretaria qual fez a solicitação.

3.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Nutricionista responsável Sr. Ordilei Gomes Fernandes e Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para registro de preço 009/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Marilda Soares Pereira 02065900911
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 30.658.737/0001-67
Prefeita Municipal	***MARILDA SOARES PEREIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3C21699

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 104 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Designar servidores para compor a Comissão de Criação do Plano Municipal de Saneamento.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar servidores para compor a Comissão de Criação do Plano Municipal de Saneamento.
Presidente: Luciano Matulle;
Sanepar: Carlos Pelek e Ronaldo Trizote Saldanha;
Secretaria de Planejamento: Dircelia Mara Pedroso e Gabriel Silveira Padilha;
Secretaria de Administração: Samuel Gonçalves Bueno e Vania Bonatti Zorzanello;
Secretaria de Agricultura: Lucas Quelin e Silvio Antonio Campanha;
Procuradoria Geral: Carlos Eduardo Akamine Torrecilhas;
Assessor Jurídico: Maite Froes Gerchevski;
Emater: Claiton Alorenus Baggio e Tiago Malaver;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:249DA54A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 105 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 22/03/2021, a Servidora, ROSANGELA TEREZINHA DOS SANTOS BATISTA, matrícula n° 4171-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:11A6AC88

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 106 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 22/03/2021, a Servidora, MAIANE CORDEIRO JAVORSKI, matrícula n° 8341-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B6F294C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 007/2021

ATO DA MESA Nº 007/2021

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do Regimento Interno, decidir conclusivamente sobre os atos de pessoal;
Considerando a pandemia declarada pelo OMS-Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19, sobretudo no que se refere a pessoas do grupo de risco;
Considerando o Decreto Estadual n°. 7122/2021 que prorroga as restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;
Considerando o Decreto Municipal n°. 170/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.
Considerando o aumento nos óbitos de munícipes de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),
Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional,

R E S O L V E

Art. 1° Autorizar o servidor **Israel Francisco dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, por tempo indeterminado.
Art. 2° O servidor deverá atender a qualquer chamado/convocação de servidor ou de vereador, seja física ou eletronicamente, devendo comparecer à Câmara em todas as vezes que for necessário, a critério da Câmara.
Art. 3° Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa, seja incompatível com a modalidade de trabalho *homeoffice*, acarretará a revogação do presente Ato.
Art. 4° O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.
Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7EC51D9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral, dos quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:90033BAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 046/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 22.342.205/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em **16 de abril de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BFE4320

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Pregão Presencial nº 022/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Valor Total: R$ 77.275,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 19 de março de 2021 e término em 18 de março de 2022.

Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87F249CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Pregão Presencial nº 036/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.

Valor Total: R$ 205.120,00 (duzentos e cinco mil, cento e vinte reais)

Prazo de Vigência: início em 19 de março de 2021 e término em 18 de março de 2022.

Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5576FCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 006/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 22.342.205/0001-98**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 189/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 1.135,78 (um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos),*** **que corresponde à 0,38% do valor original do contrato, que é de R$ 298.819,74 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 119/2020 e a presente Supressão será de R$ 313.061,97 (trezentos e treze mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D3362AAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 022/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 022/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração, sendo a empresa vencedora:

LURDES S. DA SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 09.499.292/0001-23**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 77.275,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:973CF117

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 154/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 036/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 036/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010, sendo a empresa vencedora:

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 205.120,00 (duzentos e cinco mil, cento e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F1260F8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 12/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 033/2021 e Dispensa Nº 12/2021, cujo objeto é "**Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias.**", a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico

Cascavel/PR, 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9F010E6F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 16/2021 – DISPENSA Nº 12/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias..
VALOR TOTAL: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA: 17 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	JAQUELINE ALVES COSTA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1176AE5A

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2018 – DISPENSA Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS - APRAS.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 16/2018, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de abril de 2021. Concede-se reajuste de 5,17% com base no índice IGP-M, conforme cláusula segunda do contrato ora mencionado. O valor total da renovação será de R$ 58.383,98 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
Firmado em: 16 de março de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Jose Peixoto da Silva Neto
Rudimar Erbert

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:27B675C7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 13/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 034/2021 e Dispensa Nº 13/2021, cujo objeto é "**Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde meio de profissionais tecnicamente qualificados na especialidade FISIOTERAPIA, destinados ao atendimento de pacientes do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho – Cascavel/PR e Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri – Palotina/PR, em caráter temporário por um período de 03 (três) meses**", a empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 01.01.10.302.0002.2.002 - 01.01.10.302.0002.2.005 – 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 18 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F2EAD385

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 18/2021 – DISPENSA Nº 13/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: "Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde meio de profissionais tecnicamente qualificados na especialidade FISIOTERAPIA, destinados ao atendimento de pacientes do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho – Cascavel/PR e Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri – Palotina/PR, em caráter temporário por um período de 03 (três) meses".
VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 18 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A926E429

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 9/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 7.154.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 3 Manutenção Contratos de Programa
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Unidade Orçamentária: 01.002 Hospital de Retaguarda Allan Brime

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020002	Manutenção dos Serviços em Gestão Associada	
1030200022.005000	Manutenção Contratos de Programa- Hospital	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.554.000,00
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão de Obra	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	550.000,00
TOTAL R$		7.154.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 7.154.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 1° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 19 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3B97630A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 10/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 09/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 7.154.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 7.154.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 1° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 19 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CD7F1986

PROJUR
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO E SOCIAL Nº 001/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021

Celebra entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede a Av. Cel. Otávio Tosta, nº 126, na cidade de Guaíra – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da RG 859664-6 SSP/PR, e CPF 428867759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315 - Centro, nesta cidade de Guaíra, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro junto a cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.517.151/0003-82, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, neste ato, representado por seu Reitor Carlos Eduardo Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, de ora em diante denominado UNIPAR, tem justo e combinado, entre si celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e Social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para custear despesas com pagamento de Bolsa de Estudo a estudantes universitários, conforme plano de aplicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

1. Acompanhar e supervisionar através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução do plano de aplicação;

2. Repassar para UNIPAR, o recurso financeiro na ordem de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) mensais, conforme Lei nº 1.272/2005 e Decreto nº169/2021 referente ao ano de 2021, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com este instrumento e do plano de aplicação em anexo.

3. Não utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;

4. Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária, 33901800 - 482 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Parágrafo único. Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante Lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Compete a UNIPAR:

1. Aplicar a verba de acordo com o objeto e orçamento;

2.Enviar ao Município, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, a prestação de contas, acompanhada dos documentos contabilmente hábeis;

3. Não Utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;

4. Convocar os alunos beneficiados pelo incentivo para prestação de serviço comunitário voluntário, sempre que solicitado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado pelo Município estará à disposição da UNIPAR, no Departamento de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de cheque nominal, e será destinado a cobrir despesas referentes ao presente instrumento.

§ 1º Os valores por ventura existentes na prestação de contas acima mencionada, deverão ser aplicados no mercado financeiro, através de agência Bancária, e os rendimentos havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objeto do presente convênio.

§ 2º Os saldos de repasses do MUNICÍPIO para a UNIPAR, por venturas existentes ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R$ 10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer impostos e obrigações sejam elas de que natureza forem oriundas da execução do presente Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município, finando a cargo da UNIPAR, como único e total responsável pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Poderá ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Financeiro e Social, fica obrigado, por seu total e exclusiva consta, a dar continuidade aos termos do objeto deste convênio, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do presente Convênio não caberá às convenientes indenizações, ressarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, se sujeitam também às normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA NONA: A UNIPAR, efetuará a prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, do valor recebido conforme as normas estabelecidas pelo Município.

CLÁSULA DÉCIMA: A publicidade do extrato deste Convênio é de total responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro de Guaíra-Pr., para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

As partes, por estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeiro e Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
UNIPAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Gislaine Dias Faria Franciele de Lima Danelon Jesus

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:91BC87E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de abril de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 19 de Março de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FEE2C257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **PAULO SERGIO THEODORO**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DELMIRO DA SILVA MATOS FILHO**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ALINE NUBIA DUTRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANA CARLA APARECIDA DE SOUZA**, Gari, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BD5A400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4774/2021

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2346-9	Ionara Thayna de Oliveira Amaral das Neves	12.846.399-2	088.450.499-90	Assistente Administrativo	14/03/2021 A 28/03/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3E70BF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 05.04.2021 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 05.04.2021 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/sistema/

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 19 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0FCC53C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará Credenciamento para contratação de"Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil-Fiscal, A presente solicitação para a fiscalização de obras e a prestação de serviços de engenharia, visando suprir a necessidade e assegurar a prestação dos serviços especializados, dando suporte à

equipe das Secretarias de Planejamentos e Projetos na gestão e fiscalização das obras, pelo prazo de 6 (seis) meses, visando a eficiência e sucesso das contratações. Os interessados deverão apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Protocolo Geral, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente a partir do dia 23 de Março de 2021 devendo cumprir todas as exigências contidas no presente Edital. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Secretaria Municipal de Planejamento ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 19 de Março de 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Municipal nº 07/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:02E5B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA -PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**através do Sistema de Registro de Preço, visando***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ROÇADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ".***Preço máximo global de**R$ 44.513,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e treze reais);**Data de abertura:**Dia 05/04/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 23/03/2021 a partir das 08h00 min até o dia 05/04/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitação@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, 26 de janeiro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B742D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 07/2021
Objetivo: "Dispensa de Licitação para contratação de empresa para construção, manutenção e recuperação emergencial (Trapiche e pontes), na Ilha do Almeida e Comunidade de Ipanema em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Transporte'', pelo período de 02 (dois meses)..
Valor: R$ 20.122,05 (Vinte mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício N° 07/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II com o objeto **"Dispensa de Licitação para contratação de empresa para construção, manutenção e recuperação emergencial (Trapiche e pontes), na Ilha do Almeida e Comunidade de Ipanema em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Transporte**'"
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 19 de maço 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A8B3AA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 07/2021

Objeto: "Aquisição através de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para construção, manutenção e recuperação emergencial (Trapiche e pontes), na Ilha do Almeida e Comunidade de Ipanema em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Transporte'', pelo período de 02 (dois meses).
No **Valor:** 20.122,05 (Vinte mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa SCHOTTEN & CIA LTDA, CNPJ 79.703.633/0001-16, com o objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para construção, manutenção e recuperação emergencial (Trapiche e pontes), na Ilha do Almeida e Comunidade de Ipanema em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Transporte.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba 19 de março 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7E02E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 07/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

• Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 07/2021, que tem por objeto a "Dispensa de Licitação para contratação de empresa para construção, manutenção e recuperação emergencial (Trapiche e pontes), na Ilha do Almeida e Comunidade de Ipanema em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Transporte''.

Valor: R$ 20.122,05 (Vinte mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7222EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Origem: Dispensa de Licitação nº 04/2021
Contrata: *ARTESANAL ESTOFARIA E CAPOTARIA NAÚTICA,* ***CNPJ*** *20.218.583/0001-39*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "*Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços na fabricação, instalação de cobertura e estofamento de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*", pelo período de 02 (dois meses).
Valor Global: R$ *9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais).*

Dotação Orçamentaria: (184) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Data 19/03/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4FF33818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado por aposentadoria, o senhor **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG. 3.947.932-0 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS**, desde 01/02/1999 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento Obras e Viação Publica, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 19/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A3F6C1B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMAS - HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA RETIFICAÇÃO DO DEMOSNTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO ANO 2018.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Extraordinária realizada via MEET em 19 de março de 2021,

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, para co-financiamento do Governo Federal, do ano de 2018;

Art.2º Retificação essa solicitada através do oficio nº 110/2020 recebido do Ministério da Cidadania. Constatou-se que houve um equívoco no preenchimento do Demonstrativo, necessitando correção.

Art.3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de março de 2021.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B0CB64B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 10/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item 01 há proponente **BARBOZA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ 29.050.521/0001-35, com endereço na RUA CELESTE FOPPA Nº 260 JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos Reais).,** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE, PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES RESIDENTES EM HONÓRIO SERPA PARA TRABALHAREM EM EMPRESAS LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA .**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 19 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 10/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE, PARA**

TRANSPORTAR TRABALHADORES RESIDENTES EM HONÓRIO SERPA PARA TRABALHAREM EM EMPRESAS LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA , em favor da empresa **BARBOZA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ 29.050.521/0001-35, com endereço na RUA CELESTE FOPPA Nº 260 JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A4BEA6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 057/2021

Contrato n° 057/2021
Assunto: Pregão Presencial 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga ME,
CNPJ/MF sob nº 27.783.662/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em segurança do trabalho para os funcionários do município de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 008/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 19/03/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9843EE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 39/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 008/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviço profissionais em segurança do trabalho para os funcionários do município de Iguaraçu.

ADJUDICO, à Empresa Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga ME, com sede na Rua Alvares de Azevedo n° 334, na cidade de Loanda/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.783.662/0001-31, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 19 de Março de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6AA7BD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021 PROCESSO 055/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para limpeza de caixas d' água e dedetização/desratização para extermínio e controle de insetos em diversos departamentos desta municipalidade, a favor da empresa: Nilse da Silva Reis- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.972.782/0001-47, localizada na Rua Rodolfo Bernadelli, 313- Gleba Astorga- CEP 86.730-000 – Astorga- Pr, no valor de R$ 17.341,60(dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2021**.

IGUARAÇU/PR., 18/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9F86EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2021

Ref: Contrato n.º 055/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Nilse da Silva Reis- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.972.782/0001-47, localizada na Rua Rodolfo Bernadelli, 313- Gleba Astorga- CEP: 86.730-000 – Astorga- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de caixas d' água e dedetização/desratização para extermínio e controle de insetos em diversos departamentos desta municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 037/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 18/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:222F419F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 017/2021

Ref: Contrato n.º 060/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 011/2021
Compromisso de Fornecimento nº 017/2021
Registro de Preços nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: E.M. Moreira,
CNPJ: 04.419.468/0001-76

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 19/03/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 011/2021 e registro de preços nº 007/2021, em 19 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:303065D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 016/2021

Ref: Contrato n.º 059/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 011/2021
Compromisso de Fornecimento nº 016/2021
Registro de Preços nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: FG Comercio de Pneus Eireli,
CNPJ: 17.234.948/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 19/03/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 011/2021 e registro de preços nº 007/2021, em 19 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F403E04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 015/2021

Ref: Contrato n.º 058/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 011/2021
Compromisso de Fornecimento nº 015/2021
Registro de Preços nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Guara Pneus - EPP,
CNPJ: 02.623.675/0001-12

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 19/03/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 011/2021 e registro de preços nº 007/2021, em 19 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A155D1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 011/2021, REGISTRO DE PREÇOS 007/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 044/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 011/2021, à Empresa Guara Pneus – EPP, CNPJ: 02.623.675/0001-12, Valor Total R$ 156.374,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais); FG Comércio de Pneus Eireli, CNPJ: 17.234.948/0001-04, Valor total R$ 120.094,00 (cento e vinte mil e noventa e quatro reais); E.M. Moreira, CNPJ: 04.419.468/0001-76, Valor total R$ 26.892,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais);

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 19 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E2045FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021 PROCESSO 056/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para limpeza e manutenção de prédios, bueiros, calçadas, poda de arvores entre outros, a favor da empresa Gustavo Graciano Pinto ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.587.979/0001-70, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 - centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR., no valor de R$ 87.974,85 com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2021**.

IGUARAÇU/PR., 19/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:705F6B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2021

Ref: Contrato n.º 056/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gustavo Graciano Pinto ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.587.979/0001-70, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 - centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza e manutenção de prédios, bueiros, calçadas, poda de arvores entre outros**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 038/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 19/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E2B45FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

SÚMULA: altera a lei complementar nº 001/2007, DE 29/05/2007, e dÁ outras providências.

NA LEGÍTIMA CONDIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E EM VISTA DO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE, POR SER AUTOR DO PROJETO EM CUMPRIMENTO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DO ARTIGO 269, § 2º DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica acrescentado no **ANEXO I,** o item **1.5 – DIRETORIA GERAL LEGISLATIVA**, com o cargo de 1.5.1 – **DIRETOR GERAL LEGISLATIVO**, pela presente lei que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

[...]
1.5 - DIRETORIA GERAL LEGISLATIVA
1.5.1 – DIRETOR GERAL LEGISLATIVO
Parágrafo único. Fica criado o ANEXO V com a descrição do cargo de 1.5.1 - DIRETOR GERAL LEGISLATIVO, constante no caput deste artigo nos seguintes termos:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
CARGO COMISSIONADO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
DIRETOR GERAL LEGISLATIVO	CCA-01	AMPLO
I – Acompanhar o andamento de projetos em tramitação na Câmara Municipal, comparecendo nas reuniões da Câmara Municipal; II – Responder, em nome do Presidente, os ofícios e requerimentos ao mesmo destinado, oriundo do Executivo, outras entidades ou dos Vereadores; III – Discutir com os Vereadores e Assessores assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; IV – Acompanhar o Presidente da Câmara, os servidores e Assessores do Legislativo, os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; V – Solicitar, quando entender necessário parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica e Contábil sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; VI – Supervisionar o correto envio da documentação à Câmara Municipal por ocasião da prestação de contas do Prefeito ou outra qualquer que for solicitada pela mesma; VII – Coordenar os serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal; VIII – Determinar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; IX – Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; X – Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; XI – Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro; XII – Outras atividades correlatas a Diretoria Geral do Legislativo.		

Art. 2º - Fica acrescentado o item 1.5 - DIRETORIA GERAL LEGISLATIVA e o item 1.5.1 o cargo de – DIRETOR GERAL LEGISLATIVO, na tabela referente aos cargos de provimento em comissão no **ANEXO III,** e alterado o número de cargo para 02 (dois) no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, pela presente lei que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPOS	**CARGO**	**Nº/CARGO**	**SÍMBOLO**
DIRETORIA GERAL LEGISLATIVA	Diretor Geral Legislativo	01	5.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Assessor Técnico Nível I	02	1.897,00

Parágrafo Único – Fica permanecido o mesmo valor ao cargo de Assessor Técnico Nível I.
Art. 3º - Fica criado o símbolo CCA-01 da Tabela de Vencimentos – Pessoal de Provimento em Comissão junto ao Anexo VI, pela presente lei que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO IV

DA TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES DE VENCIMENTOS
CCA-01	R$ 5.500,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, DE 26/01/2021, DE INICIATIVA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F0AD2A89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 0960/2021 de 17/03/2021 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº

8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2021 a 21 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:427D3504

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 08 de março de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB5970C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de março de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E57A822

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de março de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97EF8101

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA SILVA DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2021 a 13 de março de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA SILVA DE MORAES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.277.844-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.325.389-32, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6FA32E1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de março de 2021 a 17 de março de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC94300D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE N°. 006/2021-PMI PROCESSO N°. 047/2021-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ESTA MUNICIPALIDADE
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e pintor para esta municipalidade**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 19 de março de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7C970FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021

CONSTITUI DIRETORIA EXCUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1514/2017 de 29/08/2017, Decretos 055/2018 e 047/2021.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a diretoria executiva do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ,** para o biênio 2021-2023, com os seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE: CLOVIS ADRIANO BURGO

MEMBROS: SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
RODRIGO BERGAMIM PEREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3FE94F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA A EMPRESA A. A. ANDREIS - ME**, com sede na Estrada São Sebastião, S/N, Vila São Sebastião, no município de Palotina - PR, CEP 85.950-000, Inscrita no CNPJ nº. 07.345.617/0001-98**,** por seu representante legal infra-assinado. Alberto Antonio Andreis, residente e domiciliado a Rua Rua Alvaro Moreira n°. 828, centro, no município de Palotina - PR, portador do RG n°. 4.179.753-3 SSP/PR e CPF n°. 575.041.809-04.

Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 058/2019, decorrente da Dispensa nº. 011/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 19 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: A. A. Andreis- ME
Representante:
ALBERTO ANTONIO ANDREIS

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:050E2B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 003/2021 – OBJETO. Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, por meio de seu pregoeiro, torna público aos interessados na Licitação em epígrafe que, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, apresentou impugnação ao Edital supramencionado. A referida impugnação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 19 de março de 2021

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:63D82912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 017/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 004/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.
MÁXIMO: R$ 114.855,73 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código

Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **05 de abril de 2021.**
ABERTURA: dia **05 de abril de 2021,** as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 19 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:215C2374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.**
Procedimento Administrativo: 008/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 32.918.847/0001-46
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,18 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0EE0ECA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 013/2021, objeto do Processo Administrativo nº 025/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para divisórias para serem instados no Posto de Saúde "Marcelo Zapateiro", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 19 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E8ADF8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, objeto do Processo Administrativo nº 028/2021, visando a Contratação de Empresa para manutenção preventiva e calibração de controle de temperatura no Equipamento de Refrigeração utilizado para armazenamento de imunobiológicos, considerando que o serviço é essencial para garantir a qualidade e a certificação no armazenamento das vacinas na Unidade Básica de Saúde, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 19 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5676D7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **GRACE BERCI OLIVEIRA SANCHES,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 12.728.697-3 SESP/PR e CPF 313.244.558-45, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, a partir de 18 de março de 2021 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:99E6BE13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 33.736.971-9 SSP/SP e CPF 218.204.218-05, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Técnico em Computação, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 15 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B10EEE68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 04/2021
Processo Nº 013/2021
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **06 de abril de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra** para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CE29AAFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 05/2021
Registro de Preços Nº 01/2021 - Processo Nº 014/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS **com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL**
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **07 de abril de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3BB434A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 06/2021
Processo Nº 015/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **08 de abril de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de grama em leiva, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 29 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5E8E7225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de aparelho de ultrassom, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste – PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 006/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F61E50A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de propostas até o dia 13 (treze) de Abril de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, que tem como objeto à seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público N° 001/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 16 (dezesseis) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB65021D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 311, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,
RESOLVE
Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de 22 de março de 2021, os efeitos da Portaria n° 311, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre horário especial de funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

JONAS COSTA PEREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:74EFA66F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto n° 38/2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Publica (COVID-19), em vista do agravamento do quadro pandêmico, e estabele *Bandeira Vermelha*, no âmbito do território de Itaperuçu-PR, e prorroga a vigência até 28 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Adotando as mesmas considerações do **Decreto Municipal nº 038/2021**, de 13 de março de 2021, e

Considerando o **Decreto nº 7145**, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL nº 038**, de 13 de março de 2021, o qual tem sua **vigência prorrogada até 28 de março de 2021**, alterando-se apenas os seguintes artigos.

"***Art. 4º*** *Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:*

- restaurantes e lanchonetes: das 10h00 às 20h00, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery, ficando vedado, o consumo no local, o drive thru e a retirada em balcão (take away);

- panificadoras, padarias e confeitarias: das 6h00 às 20h00, de segunda feira a sábado, e aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

III – das 7 às 18, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até as 20 horas, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

comércio de produtos e alimentos para animais;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições e regras fixadas no Decreto Municipal nº 038/2021.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos deverão observar o **"toque de recolher"** adotado pelo Governo do Estado do Paraná, conforme previsão do artigo 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, no período compreendido entre 20 e 5 horas, salvo em razão de atividades essenciais e casos de urgência comprovada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 22 de março de 2021 e vigorará até 28 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 19 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7DAB1E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021
Processo: DISPENSA Nº 013/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: SONARA BONFIM JOEKEL
Objeto: Locação de imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 13.401, situado na estrada municipal que dá acesso da localidade de Acungui do Meio a localidade de Pavão, a 640 metros da ponte do Rio Açungui, em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria, com área total de **243,11m2**, mais o pátio para estacionamento com **526,66 (m2**), destinado as futuras dependências e instalação de Pátio para maquinários da Frota Municipal no Interior do município.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Valor Total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002	Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0005.2019	Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros – PF
05.003	Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0004.2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B0ABE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº014/2021

E**U, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 014/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamentos para atendimento a Central de monitoramento do Covid-19",** no valor **de R$ 45.334,72 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 10.972.948/0001-62,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:05AA14A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021
Processo Administrativo: DISPENSA Nº 014/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de medicamentos para atendimento a Central de monitoramento do Covid-19.
Prazo:O prazo de execução será imediante após o envio da ordem de serviço e empenho, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e o de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo, vedada sua prorrogação.
Valor:R$ 45.334,72 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 19 de março de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID 19
10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID 19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A2343D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição 1.000 placas de sinalização visual.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00
VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• GRAFICA DO PRETO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:67FA713A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de enxoval têxtil para unidade de saúde central e ESF.*
VALOR GLOBAL: R$ 25.790,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
IMPERIO SUL TEXTIL LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F2891F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **LECIR ROHDEN, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 22.03.2021 a 22.03.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B96D6AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:444ED88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 058/2021, publicado em 18 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2021, publicado em 18 de março de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 447/2009, para o mandato 2021/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 058, de 18 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88EB485B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3775, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente reprogramação para o exercício de 2021 dos Contratos de Financiamento do Programa Avançar Cidades, para pavimentação asfáltica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 9.326.670,64 (Nove Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1044 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Carta Consulta n° 943.2.3010/2017)	
922: 4.4.90.51.00.00.636 – Obras e Instalações	R$ 5.346.675,78
15.451.0011.1045 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Carta Consulta n° 944.2.3010/2017)	
923: 4.4.90.51.00.00.637 – Obras e Instalações	R$ 3.979.994,86
TOTAL.....	**R$ 9.326.670,64**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Operação de Crédito da fonte 636, conta nº 71.017-0	R$ 5.346.675,78
Operação de Crédito da fonte 637, conta nº 71.016-1	R$ 3.979.994,86
TOTAL.....	**R$ 9.326.670,64**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D79B215C

GABINETE
LEI N° 3776, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 24.289,98(Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	
1037: 3.3.90.32.00.00.1021 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....	R$ 24.289,98
TOTAL	**R$ 24.289,98**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 1021, conta nº 34.221-1	R$ 24.289,98
TOTAL.....	**R$ 24.289,98**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA77C29B

GABINETE
DECRETO N° 25114, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I. nº 026, de 12/03/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1045 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017)	
923: 4.4.90.51.00.00.637 – Obras e Instalações	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 25.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Operação de Crédito da fonte 637, conta nº 71.016-1	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88148916

GABINETE
DECRETO Nº 25115, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Revoga o Decreto nº 25097, de 11 de março de 2021, que nomeou para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) LARISSA DE OLIVEIRA BRACHAQUE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5523/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25097, de 11 de março de 2021, que nomeou, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

LARISSA DE OLIVEIRA BRACHAQUE
RG: 12.386.644-4/PR
CPF: 068.127.389-56
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8A5D580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5676/2021, de 15/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 18/03/2021, a Portaria nº 971/2018, de 31/08/2018, que concedeu Função Gratificada (Seção de Expressão De Artes – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA
CIRG Nº: 6.578.756-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6433
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCE20DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 5676/2021, de 15/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **18/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SABRINA CUNHA GONÇALVES	ATENDENTE DE MUSEUS	SEÇÃO DE EXPRESSÃO DE ARTES	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61C85D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 5467/2021, de 11/03/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **18/03/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C02465CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 5467/2021, de 11/03/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **18/03/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS	CONTÍNUO	SETOR DE BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES	FG-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A72194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SÃO BENTO

Lapa, 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E03A44D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 032 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição Nº 569/2021 – PD Nº 5834/2021 – Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, incluindo veículo com motorista para o Serviço de Proteção Social Especial.

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
MATRICULA: 7069
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição Nº 569/2021 – PD Nº 5834/2021 – Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, incluindo veículo com motorista para o Serviço de Proteção Social Especial.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
MATRICULA: 9559
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição Nº 569/2021 – PD Nº 5834/2021 – Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, incluindo veículo com motorista para o Serviço de Proteção Social Especial.

NOME: LIDIANE LOPES PARANA
MATRICULA: 11016
CARGO DO SERVIDOR: CUIDADOR SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 16 de março de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C5A0211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 08-2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n°4.230 de 16 de março de 2020 pelo Governo do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL -PR.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
CONSIDERANDO a expedição do DECRETO nº 27/2021 de 17 de março de 2021, do Poder Executivo do município de Laranjal/PR.
RESOLVE:
Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determinar a suspensão das sessões Ordinárias dos dias 22 e 23 de março de 2021, das Reuniões coletivas das Comissões Permanentes e do uso do Plenário para eventos de terceiros até segunda ordem.
Art. 2º - Tendo em vista a gravidade da pandemia, serão limitadas apenas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação com antecedência de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação:
I - do Prefeito; ou
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;

§1º O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico e publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos regimentais até às 05:00h do dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Os servidores da Câmara Municipal e Vereadores voltam aos trabalhos presenciais, até novas determinações das 8:30 às 11:30 hrs de segunda a sexta-feira, para que não sejam prejudicadas as atividades internas do Legislativo, devendo serem evitadas aglomerações pelos mesmos.

§1º - Em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento, fora dos horários acima mencionado, os mesmos serão recebidos via e-mail: www.camaralaranjal.pr.gov.br. Em caso de urgência, os munícipes, Poder Executivo e demais interessados poderão entrar em contato pelos telefones indicados e expostos na porta da frente da Câmara Municipal.
§2º - Os funcionários e Vereadores deverão, obrigatoriamente, possuir materiais de higiene (máscaras, luvas e álcool 70), fornecidos pela Câmara Municipal, seguindo os Decretos municipais, sempre que estiverem no prédio.
Art. 5º - Ficam dispensados os servidores e Vereadores com mais de 60 (sessenta) anos ou aqueles considerados grupo de risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerado justo motivo para ausência.
Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:550251ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020
QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da GASOLIA, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletronicol nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$1.218,37** (um mil duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), onde o valor do GASOLINA, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	4.811.873	R$ 23.177,83	R$ 24.396,196
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 1.218,37**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 4,8168**	**R$ 5,07**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Ata de Registro de Preços nº 083/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
Guarapuava, 15 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Rede Guapo de Postos de Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-2

Rafael Vieira Federle
3 CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:28B5627F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e, de outro, CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRUDENTÓPOLIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.768.465/0001-05, estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 1287, SALA 04, Centro, nesta cidade PRUDENTOPOLIS/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor BRUNO KASSAB CENTOLA, brasileiro, portador do RG 10.089.937-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob Nº. 080.432.799-85, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam celebrar o presente Termo de Descredenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Descredenciar o item 60 do lote 21 do chamamento 004/2020 do contrato 087/2020 firmado entre o CIS Centro Oeste e a empresa CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRUDENTÓPOLIS LTDA – ME, os itens abaixo:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
60.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme solicitação do credenciado pela rescisão contratual e parecer jurídico, aplica-se a multa prevista no Parágrafo segundo da Clausula Décima Quinta do Contrato 087/2020, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do mensal pago a título dos serviços prestados, o qual deverá ser retido no ato do pagamento pelo departamento responsável do CIS Centro Oeste.

E, por estarem assim acertados, firma este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 03 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

BRUNO KASSAB CENTOLA
CPF: 080.432.799-85
Representante

CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRUDENTÓPOLIS LTDA – ME
CNPJ: 03.601.519/0001-13

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AB22AF66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS-CENTRO OESTE E CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRUDENTÓPOLIS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS-CENTRO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.601.519/0001-13, situado a Rua Professora Leonídia, 1203, no bairro Centro, no Município de Guarapuava – PR, nesse ato representado pelo presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3, neste ato denominado simplesmente de **CIS-CENTRO OESTE** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRUDENTÓPOLIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.768.465/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1287, SALA 04, bairro Centro, na cidade de Prudentópolis – PR, neste ato, representada por seu representante legal o Senhor **BRUNO KASSAB CENTOLA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.089.937-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.432.799-85, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – PR, neste ato denominada simplesmente de **CREDENCIADO**, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087 /2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento do item 60 do lote 21 do contrato 087/2020, constante na Cláusula Quarta do originário Contrato de Credenciamento, oriundo do chamamento 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO
Fica descredenciado o seguinte procedimento abaixo listados:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
60.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$ 120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guarapuava, 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

BRUNO KASSAB CENTOLA
CPF: 080.432.799-85
Representante

CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRUDENTÓPOLIS LTDA – ME
CNPJ Nº. 37.768.465/0001-05

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:887A2CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2021

Portaria Nº 219/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, LUCINEIA GONÇALVES SIQUEIRA , ocupante do Cargo de Professora efetivo, ao período aquisitivo de 2019/ 2021 no Período de gozo de 29 de Março de 2021 a 27 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:16CDD030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, perfazendo o valor global de R$11.586,80 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
· **CIMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 08, 12 e 13, perfazendo o valor global de R$1.816,00 (um mil, oitocentos e dezesseis reais).
· **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.396.523/0001-73, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$2.619,00 (dois mil, seiscentos e dezenove reais).
· **ITENS DESERTOS:** 03, 06, 07, 10 e 11.

Loanda, 18 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFA90A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr,, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.633.200/0004-90, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil, reais).

Loanda, 19 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58A83EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus o jovem **DAVID NOBRE DE ARAUJO** portador do RG nº 15.833.946-3 SESP/PR e

CPF nº 153.918.209-60, pelos direitos adquiridos, da servidora **ADRIANA BATISTA NOBRE,** falecida em 17/01/2021 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR: **ADRIANA BATISTA NOBRE**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.083,73 (um mil, e oitenta e três reais e setenta e três centavos)				
COTA TEMPORÁRIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
DAVID NOBRE DE ARAUJO	**08/01/2007**	**FILHO MENOR**	**R$ 1.083,73**	**100%**

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a um salário mínimo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:303DBC9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **VALDENICE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA** portadora do RG nº 13.110.589-4 SESP/PR e CPF nº 697.918.569-15, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **CIZINO APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA,** falecido em 23/02/2021 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **CIZINO APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.596,80 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
VALDENICE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	**06/10/1963**	**CONJUGE**	**R$ 1.596,80**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:AE3AB3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2021

DECRETO Nº. 041 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA – Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº. 01/2015 – seds/seed/sesa (Dispõe sobre orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família);

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Loanda, conforme composição abaixo:

GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA:

Jaqueline Luizão dos Santos - CPF: 045.335.689-39 – Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Serviço Social

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA EDUCAÇÃO (Responsável pelo acompanhamento da frequência escolar dos alunos PBF)

Douglas Nakadomari – CPF: 030.838.979-44 – Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SAÚDE (Responsável pelo acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF)

Maria Lusmir Fernandes – CPF: 802.583.879-04 – Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6997CFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna de Oliveira,** portadora do RG. nº. 4.900.228-9-SESP/PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **22/03/2021 a 20/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2020 a 26/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5C56FB3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIEIRA DE BRITO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Francisca Vieira de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8-SESP/PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental 35 hrs, a serem usufruídas de **22/03/2021 a 31/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2019 a 17/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F087F232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINÉIA CORDEIRO DE LIMA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Dulcinéia Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista 20 hrs, a serem usufruídas de **23/03/2021 a 01/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2019 a 10/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8E84898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 3/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	16/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	16/2021
	Data do Processo:	02/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	16/2021
b) Licitação Nr.:	3/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	19/03/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004280 - NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	221	0,0000	143.901,02
- 001013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME	211	0,0000	169.291,60
	432		313.192,62

Lobato, 19 de Março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1196FB69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.300.415-6/SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo Operário Braçal 40hs, referente ao quinquênio de **02/05/2011 a 29/04/2016**, a contar **20/03/2021 a 17/06/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:70032B3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA CRISTINA FARIAS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias,** portadora do RG. nº. 5.797.944-5-SESP/PR e CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 35 hrs, a serem usufruídas de **20/03/2021 a 18/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **04/09/2018 a 03/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:632F711B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 02/2021

"Dispõe sobre a autorização para execução de mutirões de serviços e/ou obras de baixa complexidade através de serviços voluntários."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a execução de obras e ou serviços de construção de calçadas e meio fio, em regime de mutirão, na qual haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e dos particulares interessados, desde que realizado por meio de serviço voluntário.

§1º O critério de renda mensal para acesso ao benefício deverá ser igual ou inferior a 01 salário mínimo vigente *per capita*, e parecer social que justifique a concessão, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis.

§2º O beneficiário será contemplado uma única vez.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se serviço voluntário para execução de mutirões a atividade não remunerada, prestada espontaneamente por pessoa física que tenha por finalidade a execução de obras estipuladas no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo Único O serviço voluntário e a execução da obra ou serviço, não geram vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, civil ou previdenciária, para o particular que o prestar.

Art. 3º O Município poderá arcar com as despesas inerentes aos materiais de que trata esta Lei, desde que previamente autorizado em processo administrativo instaurado para este fim, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Manifestação do morador/proprietário interessado em participar da execução da obra/serviço;
II – Documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do interessado.

Parágrafo Único A autorização para o início da execução da obra e ou serviço somente se dará quando certificada a finalidade de caráter público e após a aprovação da viabilidade técnica pela Secretaria de Obras.

Art. 4º O Secretário de Obras, observado o interesse e a necessidade da obra e ou serviço, autorizará, por meio de despacho próprio, a entrega do material decorrente da obra que será executada no exercício financeiro em curso, quando houver previsão de recurso orçamentário que o assegure.

Parágrafo Único A execução da obra e/ou serviço será atestada e vistoriada pelo Município, através da Secretaria de Obras, mediante relatório de fiscalização, principalmente para efeitos do cronograma de execução da obra ou serviço, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 5º A prefeitura quando for necessário poderá fornecer maquinário para a execução da obra.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo a regulamentar, se necessário, a presente lei por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:DFE99065

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 29/2021 COM ALTERAÇÃO

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal

no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;
Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";
Considerando que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;
Considerando que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;
Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

D E C R E T A:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Lupionópolis.
Art. 2º Determina medida de quarentena no município, iniciando a partir das 0 (zero) hora do dia 18 de março de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 31 de março de 2021, consistente na vedação à circulação de pessoas e veículos em vias públicas.
Art. 3º A duração e intensidade das medidas será reavaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.
Art. 4º. Na fase de restrição conforme o Art. 2º, o funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e:
I Lotéricas, instituições bancárias e similares, limitado a 50% da capacidade total, distanciamento de 3 metros entre os usuários no ambiente interno e externo;
II Restaurantes, lanchonetes e similares – De segunda a sexta feira: Das 8 h às 20 h na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e das 20 h às 23h59min exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ("delivery"); nos finais de semana e feriados, a qualquer horário deve operar apenas para retirada ou entrega no domicilio;
III Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – De segunda à sábado: das 6 h às 19 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos. Aos domingos das 6 h às 12 h.
IV Academias – das 6 h às 20 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 15%;
V Lojas de materiais de construção e similares – De segunda a sexta feira: das 8 h às 18 h – de Sábado: das 8 h às 12 h, na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VI Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – de segunda a sexta feira: das 8 h às 18 h – de Sábado: das 8 às 12 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VII Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – das 8 h às 20 h na modalidade de entrega domiciliar ("delivery") e para retirada ("take away");
VIII Postos de combustível – sem restrições adicionais de horário, seguindo as determinações do parágrafo 4º deste artigo.
IX Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de15%;
X Demais atividades comerciais – de segunda a sexta feira: das 8h às 18 h – de Sábado: das 8 h às 12 h, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%;
XII Demais atividades industriais – sem restrições adicionais.
§ 1º A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;
§ 2º Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal
§ 3º Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.
§ 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **20 horas 5 horas** diariamente, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza. (*Redação alterada pelo Decreto nº 30 de 19 de março de 2021.*)
§ 5º Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes
Art. 5º As aulas presenciais nas unidades escolares públicas e privadas, filantrópicas/beneficentes no âmbito do município ficam suspensas por tempo indeterminado.
§1º Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades descritas no caput, para transmissão das aulas on-line e para preparação dos funcionários para o retorno às aulas presencias;
§2º Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral dos alunos, professores e funcionários, fica autorizado o atendimento individualizado a alunos que:
I estejam situação de risco e vulnerabilidade social;
II tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino à distância;
III para avaliação e capacitação dos alunos ao método de ensino a distância;
Art. 6º – Durante todo o período de vigência deste decreto, ficam proibidos:
I Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares e em ambiente residencial que ultrapassem a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares
II Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletivo;
IV Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.
Art. 7º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.
Art. 8º O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.
§ 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.
§ 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;
Art. 9º Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de

denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.
Parágrafo Único: O poder executivo municipal disponibilizará meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das medidas na Ouvidoria Geral da Saúde – SUS/PR.
Art. 10 Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.
Art. 11 Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 17 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:FCABDA0A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 30/2021

Altera redação do § 4º, do artigo 4º do Decreto nº 29/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O **§ 4º, do Artigo 4º do Decreto nº 29**, de 17 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
§ 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **20 horas 5 horas** diariamente, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza.
..."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 19 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:4973DD9A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Motorista	Djalma Fernandes Gomes
7º	Professor	Daiane Alves dos Santos Felício

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **19, 22 a 25 de março de 2021**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:87D9309A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 05/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Ref. Aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 08 de abril de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para um período de 09(nove) meses. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 19 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:08343218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial se faz necessária para a utilização e os atendimentos prestados para a população usuária da Rede Pública de Saúde, os itens a serem adquiridos fazem parte dos lotes mal sucedidos no Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 083/2020.
Recentemente foi protocolado uma nova solicitação de abertura de Registro de Preços, porém por se tratar de um processo de demanda um pouco mais de tempo, encaminho esta solicitação de dispensa, pois os itens a serem adquiridos se tratam de EPIs (itens 02 à 07) se trata de Luvas de Procedimentos, itens indispensáveis para o atendimento médico, de enfermagem, fisioterapia, odontologia e demais profissionais, principalmente da linha de frente ao enfrentamento do COVID 19, os itens 08 e 09 se trata de de equipamentos utilizados na oxigenioterapia, seja ela nas ambulâncias ou em domicílio, a aquisição de maneira emergencial se faz necessária pelo fato que alguns dos equipamentos que foram disponibilizados para tratamento domiciliar, retornaram para este Setor sem condições de uso (quebrados) e não possuímos equipamentos reserva para repor, pois com os casos de COVID que tivemos em nosso município, tivemos que disponibilizar os mesmos para terapia domiciliar, onde não esperávamos ter tantos pacientes que necessitasse de tratamento de oxigenioterapia domiciliar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 318,85 (trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3372 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42201426310**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A59BC4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial se faz necessária para a utilização e os atendimentos prestados para a população usuária da Rede Pública de Saúde, os itens a serem adquiridos fazem parte dos lotes mal sucedidos no Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 083/2020.
Recentemente foi protocolado uma nova solicitação de abertura de Registro de Preços, porém por se tratar de um processo de demanda um pouco mais de tempo, encaminho esta solicitação de dispensa, pois os itens a serem adquiridos se tratam de EPIs (itens 02 à 07) se trata de Luvas de Procedimentos, itens indispensáveis para o atendimento médico, de enfermagem, fisioterapia, odontologia e demais profissionais, principalmente da linha de frente ao enfrentamento do COVID 19, os itens 08 e 09 se trata de de equipamentos utilizados na oxigenioterapia, seja ela nas ambulâncias ou em domicílio, a aquisição de maneira emergencial se faz necessária pelo fato que alguns dos equipamentos que foram disponibilizados para tratamento domiciliar, retornaram para este Setor sem condições de uso (quebrados) e não possuímos equipamentos reserva para repor, pois com os casos de COVID que tivemos em nosso município, tivemos que disponibilizar os mesmos para terapia domiciliar, onde não esperávamos ter tantos pacientes que necessitasse de tratamento de oxigenioterapia domiciliar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 06.194.440/0001-03**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3372 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205212593**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4FC70547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial se faz necessária para a utilização e os atendimentos prestados para a população usuária da Rede Pública de Saúde, os itens a serem adquiridos fazem parte dos lotes mal sucedidos no Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 083/2020.
Recentemente foi protocolado uma nova solicitação de abertura de Registro de Preços, porém por se tratar de um processo de demanda um pouco mais de tempo, encaminho esta solicitação de dispensa, pois os itens a serem adquiridos se tratam de EPIs (itens 02 à 07) se trata de Luvas de Procedimentos, itens indispensáveis para o atendimento médico, de enfermagem, fisioterapia, odontologia e demais profissionais, principalmente da linha de frente ao enfrentamento do COVID 19, os itens 08 e 09 se trata de de equipamentos utilizados na oxigenioterapia, seja ela nas ambulâncias ou em domicílio, a aquisição de maneira emergencial se faz necessária pelo fato que alguns dos equipamentos que foram disponibilizados para tratamento domiciliar, retornaram para este Setor sem condições de uso (quebrados) e não possuímos equipamentos reserva para repor, pois com os casos de COVID que tivemos em nosso município, tivemos que disponibilizar os mesmos para terapia domiciliar, onde não esperávamos ter tantos pacientes que necessitasse de tratamento de oxigenioterapia domiciliar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.644,32 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3372 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202072082**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AE072070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACADÊMICOS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01021/2021

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017, na Manifestação de Interesse, da Secretaria Municipal de Educação, parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 259/2019, no parecer contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, no parecer técnico nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como no parecer jurídico nº 024/2021, da Procuradoria do Município, AUTORIZO a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "conjunção de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos munícipes de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos", durante o período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 19 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:22E06892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS,

DECRETO Nº. 177/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE OBRAS	
LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA-SUPLENTE	AMOXARIFADO

Art. 2º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE OBRAS	
LEANDRO CORREIA GARCIA –SUPLENTE	AMOXARIFADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (18.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F20161C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 SÚMULA: APROVA REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Aprova Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mandaguari.

De acordo com a deliberação da Sessão Ordinária nº 002/2021, deste colegiado, em 18 de março de 2021, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 2.961/2017 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mandaguari, conforme teor do **ANEXO I**, desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguari, 18 de março de 2021.

Publique-se.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do COMDEMA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal n° 2.961 de 29 de setembro de 2017, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo, constituído por representantes do Poder Público Municipal e de entidades do Município de Mandaguari, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, aprova seu regimento interno, pela maioria absoluta de seus membros efetivos, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para a política municipal de meio ambiente no município de Mandaguari, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 2.961 de 29 de setembro de 2017, e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em consonância com a Lei Complementar n° 2.961/2017, as seguintes atribuições:
formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município;

promover medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental do Município;

estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual;

homologar termos de compromisso, visando à transformação de penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

determinar e opinar, quando julgar necessário, sobre a realização de estudos das alternativas e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame dos projetos;

decidir, em segunda instância administrativa, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal;

opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;

opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Ambiental;

decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Ambiental;

estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;

propor a convocação e estruturar a comissão organizadora do Fórum de Saneamento Ambiental;

exercer a supervisão de todas as atividades do responsável pelos serviços públicos de saneamento, dando opiniões e sugestões;

aprovar as tarifas, taxas e preços, assim como subsídios aplicados nos serviços públicos de saneamento;

deliberar sobre a criação e aplicação de fundos de reserva e especiais;

examinar propostas, denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

auxiliar na formulação e aplicação da Política Municipal de Arborização;

auxiliar na formulação e aplicação da Política Municipal de Recursos Hídricos;

deliberar quanto aos projetos de arborização e recursos hídricos apresentados nos pedidos de loteamento para Município.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 3° - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compõe–se por:

titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
01 (um) técnico representante do Departamento de Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria de Governo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo este um pedagogo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo este técnico na área de vigilância sanitária;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, sendo este técnico na área fiscalização;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, sendo este técnico em engenharia;
01 (um) representante da ARD – Agência Regional de Desenvolvimento de Mandaguari;
01 (um) representante da EMATER – Empresa Paranaense de Assistência e Extensão Rural, ou instituição que vier sucedê-la; (técnico);
01 (um) representante da ACEMAN – Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari;
01 (um) representante da ACAMAN – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari;
01 (um) representante da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;
01 (um) representante da COPEL – Companhia Paranaense de Energia;
01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;
01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Mandaguari.
Parágrafo único – Para cada membro titular indicado, haverá um respectivo suplente.

Art. 4º - Os órgãos e demais instituições a que se refere o artigo 3º, farão as indicações dos membros titulares e/ou suplentes, podendo propor substituição dos respectivos representantes a qualquer tempo, hipótese em que, uma vez nomeado, o substituto completará o mandato do substituído.

Art. 5º - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes deste Conselho, titulares ou suplentes serão homologados pelos membros do Colegiado na última reunião ordinária ao final de cada mandato.

Art. 6º - Respeitando o disposto no artigo 4º, quanto à possível substituição do membro indicado, o mandato de cada conselheiro é de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura

Art. 7º - O COMDEMA terá a seguinte estrutura:
Presidência;
Plenário;
Câmaras Técnicas;
Grupos de Trabalho;
Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Seção I
Da Presidência

Art. 8º - A Presidência do COMDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do 1° Secretário.

§ 3º - No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 9º - A eleição do Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes na primeira reunião ordinária do Conselho após nomeação.

§ 1º - A eleição para o novo mandato deverá ocorrer sempre na última reunião ordinária que anteceder o fim do período.

Art. 10º - Cabe ao Presidente do Conselho:

presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

emitir voto de qualidade nos casos de empate;

convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

propor ao Plenário o Calendário de Reuniões;

solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

conceder vista de matéria constante de pauta;

decidir, "*ad referendum*" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Meio Ambiente;

representar o COMDEMA em juízo e fora dele, ou delegar a sua representação;

encaminhar ao governo municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos naturais;

assinar as Atas de reunião, depois de lidas e aprovadas, bem como os demais documentos emitidos e aprovados por este Conselho;

expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

resolver casos não previstos nesse Regimento; e

cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único - A decisão de que trata o inciso VII deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Seção II
Do Plenário

Art. 11° - O Plenário é órgão superior de deliberação do COMDEMA, formado pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

Art. 12° - O comparecimento dos Conselheiros às reuniões, ordinárias e extraordinárias é obrigatório.

Art. 13° - As decisões do plenário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de qualidade na hipótese de empate.

§ 1º Entende-se por maioria simples, o voto de metade mais um dos conselheiros presentes.

Art. 14° - As reuniões do plenário do conselho iniciar-se-ão e serão deliberadas com quórum qualificado e, não alcançando o mesmo, após quinze minutos, com qualquer quórum.

Subseção I
Dos Membros

Art. 15º - Cabe aos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, exercer as seguintes atribuições:

comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

participar das atividades do COMDEMA, com direito a voz e voto;

debater, propor alterações e deliberar sobre as matérias em discussão;

requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao 1° Secretário sobre os trabalhos do Conselho;

pedir vista de matéria, na forma regimental;

apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

tomar a iniciativa de propor temas e assuntos para a deliberação e ação do Conselho, sob a forma de propostas de resoluções, recomendações, proposições, moções e decisões;

propor questões de ordem nas reuniões do Plenário;

solicitar a verificação de quórum;

aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

deliberar acerca da Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância à Política Estadual e Nacional;

apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, conforme normas e regulamentos vigentes;

apreciar e aprovar o Relatório de Gestão Anual e a Prestação de Contas Anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

apreciar e aprovar Relatório de Gestão Anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de conservação, educação, preservação, proteção e recuperação ambiental, visando à integração das ações;

manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades afetas ao tema e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o meio ambiente, decorrentes das políticas públicas econômico-produtivas;

acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de conservação, educação, preservação, proteção e recuperação ambiental no município, em especial os oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Meio Ambiente, visando ao cumprimento do Decreto Federal n° 99.274/1990 e suas alterações que regulamentam a conservação, controle, preservação, proteção e recuperação do meio ambiente;

subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA.

criar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

participar, ou se fazer representar, das Câmaras Técnicas para as quais forem indicados, com direito a voz e voto;

participar dos Grupos de Trabalhos para os quais forem indicados, ou promover indicação de representante, na forma regimental;

presidir, quando eleito, os trabalhos de Câmara Técnica e coordenar ou relatar, quando indicado, os Grupos de Trabalho;

relatar e julgar processos de infrações ambientais administrativas, de licenciamento ambiental e homologação de termos de compromisso firmados pela administração pública municipal.

observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.

Art. 16º - Pela atividade exercida no Conselho, considerada serviço relevante, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Subseção II
Dos Atos do COMDEMA

Art. 17° - São atos deste Conselho:

I - Resolução:

a) quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

b) quando determinar, se julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como à entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional;

c) quando determinar, mediante representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional;

II - Proposição: quando se tratar de proposta sobre matéria ambiental a ser encaminhada ao Executivo Municipal;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área ambiental;

IV - Moção: quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental;

V – Decisão: quando se tratar de julgamento de infrações ambientais administrativas, de licenciamento ambiental em grau de recurso ou homologação de termos de compromisso firmados pela administração pública municipal.

Art. 18° - Todos os conselheiros podem submeter matéria à análise e deliberação do COMDEMA, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 19° - As propostas de resolução deverão ser apresentadas ao Presidente e 1° Secretário por meio de minuta e justificativa com conteúdo técnico mínimo necessário à sua apreciação.

§1º A justificativa da proposta de resolução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
relevância da matéria ante as questões ambientais do município;
degradação ambiental observada, quando for o caso, se possível com indicações quantitativas;
aspectos ambientais a serem preservados, quando for o caso, se possível, com indicações quantitativas;
objetivo do conteúdo normativo;
impactos e consequências esperados e setores a serem afetados pela aprovação da matéria.

§ 2° A Presidência do COMDEMA, se manifestando pela pertinência de prévia manifestação jurídica, solicitará a manifestação através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo à Procuradoria Jurídica do Município para parecer, que será lavrado e encaminhado ao Conselho no prazo máximo de trinta dias.

Art. 20° - As propostas de moção deverão ser encaminhadas à Presidência do COMDEMA, com pelo menos quinze dias de antecedência à reunião do Plenário em que serão apreciadas, subscritas por no mínimo um conselheiro, constando título, destinatário, considerações e objeto.

§1º As moções independem da apreciação pelas Câmaras Técnicas.

§2º As moções poderão ser objeto de pedido de vista nos termos deste Regimento Interno.

§3º Excepcionalmente, a proposta de moção poderá ser apresentada e apreciada durante a reunião do Plenário, desde que sua urgência seja reconhecida pela maioria simples dos conselheiros.

Seção III
Das Câmaras Técnicas

Art. 21° - As Câmaras Técnicas são instâncias com a atribuição de examinar, deliberar e relatar ao Plenário as matérias relacionadas à sua área de atuação, observado, no caso de proposta de Resolução, o rito previsto neste Regimento.

Art. 22° - Às Câmaras Técnicas compete:

propor ao COMDEMA itens para a pauta de suas reuniões;

desenvolver, discutir, deliberar em primeira instância e encaminhar ao Plenário proposta de normas, padrões, critérios e outras matérias de sua atribuição;

manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada por meio do COMDEMA;

solicitar ao Presidente que chame à participação de especialistas para subsidiar entendimento técnico específico sobre matérias de sua competência;

instituir Grupos de Trabalho sempre que considerar necessário, conforme determina este Regimento, e indicar os respectivos Coordenadores, Relatores e o mínimo de membros;

propor a realização de Consulta Pública;

solicitar ao Presidente e 1° Secretário, com a devida justificativa, a realização de reunião conjunta com qualquer outra Câmara ou Colegiado, antes de deliberar sobre as resoluções em pauta;

requerer ao Presidente e 1° Secretário, com a devida justificativa, matéria de seu interesse e pertinência que esteja tramitando em outra Câmara Técnica, para sua análise e deliberação em conjunto.

Art. 23° - Compõem o COMDEMA oito Câmaras Técnicas, de caráter permanente, sobre os seguintes temas:

Vegetação;

Recursos Hídricos;

Resíduos Sólidos;

Política Ambiental;

Fauna;

Educação Ambiental;

Legislação;

Poluição.

Art. 24° - Na composição das Câmaras Técnicas, integradas por no mínimo quatro membros, deverá ser observada a participação dos setores que compõem o Conselho, sendo dois de cada segmento.

§1º Poderão ser membros das Câmaras Técnicas, além dos conselheiros, qualquer cidadão brasileiro.

§2º Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato de dois anos, podendo ser renovado.

§3º Caberá a Presidência nomear os Presidentes das Câmaras Técnicas.

§4º A pedido de conselheiro e a critério da Presidência, poderá ser concedido direito a voz a pessoa presente à reunião da Câmara Técnica, em função da matéria constante da pauta.

§5º Os Presidentes das Câmaras Técnicas terão mandato de dois anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

Art. 25° - A ausência de membro, titular ou suplentes, das Câmaras Técnicas por duas reuniões consecutivas, ou três reuniões, a qualquer tempo, no período de um ano, implicará a exclusão da participação do órgão ou entidade por ele representada na respectiva Câmara Técnica.

§1º Nova indicação de membros titulares e suplentes será feita por outra instituição do mesmo setor e será comunicada ao Plenário.

§2º A primeira ausência do membro deverá ser comunicada pelo 1° Secretário aos órgãos e entidades representadas, alertando-as das penalidades regimentais.

Art. 26° - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas por seu Presidente, de comum acordo com a Presidência do COMDEMA, com a antecedência mínima de sete dias, acompanhada dos documentos para deliberação.

§1º Excepcionalmente, a critério do COMDEMA, devidamente justificada e, ouvido seu Presidente, a convocação dar-se-á em prazo de três úteis.

§2º As reuniões das Câmaras Técnicas poderão ser convocadas por três ou mais membros, de comum acordo com a Presidência do COMDEMA, e devidamente justificada.

§3º As reuniões das Câmaras Técnicas devem ser realizadas preferencialmente em datas não coincidentes.

Art. 27° - Os documentos resultantes da reunião da Câmara Técnica serão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo em até cinco dias após a reunião.

Art. 28° - As Câmaras Técnicas designarão entre os seus membros, observando preferencialmente critérios de alternância, Relatores para cada uma das matérias que serão objeto de discussão e deliberação.

§1º O Relator da matéria acompanhará a tramitação do processo, seja por meio de seminários, Grupo de Trabalho, Consulta Pública ou da forma que a Câmara Técnica resolver encaminhar a matéria.

§2º O Relator da matéria será o responsável pela elaboração do parecer que será submetido à apreciação da Câmara Técnica, levando em conta a documentação proveniente dos órgãos que a analisaram previamente e os resultados de Grupos de Trabalho ou Consultas Públicas.

Art. 29° - As deliberações das Câmaras Técnicas serão tomadas por maioria simples dos membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§1º O processo deliberativo da Câmara Técnica deverá ser suspenso se, a qualquer tempo, não se verificar a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 30° - O pedido de vista de matérias no âmbito das Câmaras Técnicas poderá ser concedido uma única vez, mediante aprovação de maioria simples de seus membros, devendo retornar, obrigatoriamente, até a reunião subsequente, acompanhada de parecer escrito ou no prazo concedido pela Câmara Técnica.

Parágrafo único. Fica vedado o pedido de vista às matérias que tramitarem em regime de urgência.

Art. 31° - As reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser registradas de forma sumária, em documento que apresente os resultados das deliberações, a ser elaborado pelo 1° Secretário e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Seção IV
Dos Grupos de Trabalho

Art. 32° - Os Grupos de Trabalho têm a atribuição de analisar, estudar e apresentar propostas sobre as matérias de competência da Câmara Técnica que os instituiu, assessorando-a e auxiliando-a de forma não deliberativa.

Parágrafo único. A duração do Grupo de Trabalho é de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente, e seu(s) objeto(s) será(ão) definido(s) pela Câmara Técnica no ato de sua criação.

Art. 33° - Os Grupos de Trabalho serão compostos por, no mínimo, oito membros, podendo ser indicados membros de cada um dos dois setores representados no COMDEMA.

§1º Nova indicação de membros do Grupo de Trabalho poderá ser efetuada mediante comunicação da instituição à Presidência da Câmara Técnica e à Presidência do COMDEMA.

§2º Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão em sessão pública.

§3º A criação de Grupos de Trabalho deve ser comunicada a todos os Conselheiros, que deverão entrar em contato com suas respectivas representações para a indicação dos membros que o comporão.

Art. 34° - Os Grupos de Trabalho terão um Coordenador e um Relator, os quais serão escolhidos pela respectiva Câmara Técnica, sendo necessariamente Conselheiro o Coordenador.

§1º O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá zelar pelo bom andamento da reunião, podendo, inclusive, suspendê-la, devendo assinar o documento elaborado pelo Relator e será o responsável pela apresentação aos membros da Câmara Técnica.

§2º É de responsabilidade do Coordenador do Grupo de Trabalho encaminhar à Presidência do COMDEMA, no prazo de até sete dias da realização de cada reunião, para divulgação, a documentação técnica e científica que suporta as propostas em discussão, bem como seus respectivos resumos de reunião.

Art. 35° - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma dos seus trabalhos, devendo ser instalados em até trinta dias a partir de sua instituição.

Art. 36° - As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas por seu Coordenador, de comum acordo com a Presidência do COMDEMA, com a antecipação mínima de sete dias.

Parágrafo único. Os documentos para a reunião serão disponibilizados no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo com a antecipação mínima de cinco dias.

Art. 37° - Não serão concedidos pedidos de vista às matérias que tramitam nos Grupos de Trabalho.

Art. 38° - O Relatório Final do Grupo de Trabalho deverá ser encaminhado à Câmara Técnica, destacando os eventuais dissensos entre os segmentos e entidades integrantes do mesmo.

Subseção I
Da Consulta Pública

Art. 39° - Matéria em tramitação nas Câmaras Técnicas poderá, excepcionalmente, ser submetida à Consulta Pública, por requisição da própria Câmara à Presidência do COMDEMA.

§1º A Consulta Pública dar-se-á em destaque no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, divulgando-se amplamente o endereço eletrônico por meio do qual serão recebidas as contribuições.

§2º A Consulta Pública será realizada por período de, no mínimo, quinze dias.

§3º As propostas de resolução tramitando em regime de urgência não são passíveis de consulta pública.

§4º O 1° Secretário informará aos conselheiros sobre as Consultas Públicas abertas no Conselho.

Art. 40° - O Relator da matéria terá até trinta dias para a sistematização de todas as contribuições, encaminhando o texto à Câmara Técnica para deliberação.

Parágrafo único. Por pedido do Relator, a critério do Presidente da Câmara Técnica, o prazo do caput poderá ser estendido por mais quinze dias.

Art. 41° - Colocada em pauta na Câmara Técnica, a matéria será apreciada na seguinte ordem:

na primeira fase, a critério da Presidência de tal Câmara, poderá ser concedido o direito a voz a pessoa presente à reunião, para a defesa de contribuições;

na segunda fase a palavra será exclusivamente reservada aos membros da Câmara Técnica, para deliberação na forma que os membros assim determinarem.

Seção V
Do Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 42° - O Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente é composto por seis membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mandaguari, sendo três de cada setor, e por setor, um conselheiro titular e um suplente, presididos pelo Presidente do COMDEMA.

Art. 43° Compete ao Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
Sugerir ao Plenário do COMDEMA, na última sessão de cada ano, devidamente justificado, duas opções de área para aplicação dos recursos para o edital de chamamento público do ano seguinte;

Elaborar Termo de Referência para chamamento público, conforme área escolhida pelo Plenário do COMDEMA;

Acompanhar a comissão de licitação do poder executivo municipal quando da realização do chamamento público;

Acompanhar a execução e emitir pareceres sobre os projetos que estejam recebendo recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Emitir parecer final sobre projeto executado com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, opinando quanto ao seu cumprimento;

Submeter ao Plenário do COMDEMA o relatório final do projeto executado com recursos com Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Elaborar Relatório Anual sobre a movimentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Submeter anualmente, ao Plenário do COMDEMA, Relatório Anual sobre a movimentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 44° - Os valores do Fundo Municipal do Meio Ambiente destinados a projetos, serão mediante processo licitatório de chamamento público, nos termos da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 45° - O Termo de Referência elaborado pelo Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser entregue a Administração Municipal até o mês de março do ano subsequente a aprovação da área de aplicação de recursos pelo pleno.

Art. 46° - O processo de chamamento público será realizado pelo Executivo Municipal através de sua comissão permanente de licitação, com base no Termo de Referência elaborado pelo Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Art. 47° - Haverá um processo anual de chamamento.

Art. 48° - O relatório aprovado pelo Plenário do COMDEMA em que acusar irregularidades na execução de projeto, deverá ser

encaminhado pelo Presidente do Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente ao Ministério Público Estadual de Proteção ao Patrimônio Público, como também à Procuradoria Jurídica do Município, para que tome as medidas legais que entender cabíveis.

Art. 49° - Poderão receber recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e que atendam os requisitos da Lei n° 13.019/2014.

Art. 50° - As reuniões do Grupo Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, obedecerão no que couber, as mesmas regras de convocação e quórum do Plenário do COMDEMA.

CAPÍTULO V
Das Reuniões Plenárias

Art. 51° - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sendo:

Ordinariamente, uma vez por semestre, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ 1º Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado ao 1° Secretário, acompanhado de justificativa.

§ 2° Caberá ao 1° Secretário a adoção de providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo da maioria simples de seus membros, podendo ser realizadas, bem como as convocações, por meios eletrônicos.

§ 4º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§ 5º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade**.**

§ 6º As deliberações terão a forma de Resolução, Proposição, Recomendação, Moção e Decisão, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

§ 7º É obrigatória a confecção de Atas das Reuniões Plenárias do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial local da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 52° - As reuniões do Conselho estarão abertas à participação dos membros suplentes, assessores, integrantes de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidadas em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não ao voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.
Art. 53° - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
discussão, aprovação e assinatura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;
leitura da Ata da reunião em questão;
debates e votações;
designação de Relatores;
agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assunto de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente;
encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único. A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na pauta, dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 54° - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, os Conselheiros poderão pedir vistas do processo relativo à matéria analisada.

§ 1º O pedido de vistas será concedido uma única vez por processo e limitado a uma vez por Conselheiro, ressalvado o caso de processos conexos, quando a vista será concedida para todos os processos relacionados ao caso concreto.

§ 2º Em havendo mais de um pedido de vistas para o mesmo processo, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á, junto à Presidência, e o Plenário decidirá o prazo disponibilizado para cada conselheiro conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo ao Plenário, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições.

§ 3º Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

§ 4º O Autuado poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito, e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento do seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Reunião Plenária, que terá limite de até 10 (dez) minutos e será realizada após a leitura do parecer do Relator e anteriormente ao julgamento pelo Plenário.

Art. 55° - Os pareceres dos Relatores exarados nos recursos, serão apresentados por escrito e de maneira padronizada, quanto ao seu aspecto formal, e terão sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 56° - Das Reuniões Plenárias serão lavradas Atas, que serão submetidas à aprovação dos membros do Conselho na reunião subseqüente, e constarão:
Local, data e hora da abertura da reunião;
O nome dos Conselheiros presentes;
A justificativa dos Conselheiros ausentes;
Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de Relatores;
Declaração de voto, se requerido;
Deliberações e Atos do COMDEMA.

§ 1º A Ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de quórum, nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

§ 2º A cópia da Ata da reunião será enviada pelo 1° Secretário aos Conselheiros, juntamente com a convocação para a próxima reunião do Plenário.

§ 3º Os Conselheiros que pretenderem solicitar transcrição de trechos de debates ou retificar a Ata, deverão enviar declaração escrita até 2 (dois) dias após a leitura da mesma. A declaração será inserida na Ata seguinte acompanhada de deliberação do Plenário sobre sua procedência.

Art. 57° - A entidade representada que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e,

não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo ao setor indicar nova entidade à substituí-la.

Parágrafo Único - Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o mandato regimental dos respectivos substituídos.

CAPÍTULO VI
Do apoio administrativo e técnico

Art. 58° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, responsável pela Política Municipal do Meio Ambiente, prestará o necessário apoio técnico e administrativo ao bom funcionamento deste colegiado.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 59° - Os trabalhos do COMDEMA serão apresentados à Comunidade por meio de Relatório Anual.

Art. 60° - O Regimento Interno do COMDEMA poderá ser alterado mediante proposta de um terço dos conselheiros, com o apoio de, no mínimo, dois membros dos setores representados no Conselho.

Art. 61° - As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. A proposta será discutida e votada em duas sessões, considerando-se aprovada quando obtiver em ambas a maioria absoluta dos votos.

Art. 62° - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 63° - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Mandaguari (PR), 18 de março de 2021.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3FAD448

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na Munhoz Da Rocha, 1004, Pq Industrial, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 48.521,10 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

I. A. Savoldi Junior & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF3983CF

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2020
PROCESSO N. 132/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.586.617/0001-28, com endereço na Av. Arapongas, 963, Centro, CEP: 86.700-140, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CARLOS AUGUSTO FARIA, inscrito no CPF sob o nº. 479.839.319-53, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão datada do dia 14 de Dezembro de 2020, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 251/2020, conforme parecer jurídico exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar pelo Município a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 17 de Março de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS AUGUSTO FARIA
Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B3CABBF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.295.792/0001-53, com endereço na Rua Centenario, 850, Vila Bancaria, CEP: 83.601-000, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representada pelo seu

representante, o Senhor MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº. 089.082.729-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Matheus Kopiak de Aquino 08908272909

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E5879C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 159 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Designa servidores para a função de fiscal responsável do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Programa de Inseminagao Artificial de Bovinos (PIAB)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo n.° 1584/2021 e Memorando n.º 090/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal Responsável do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Programa de Inseminagao Artificial de Bovinos (PIAB), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

I- Achylles Martins Skrobot, matrícula n.° 3925 - Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II- Grassiele Gassenferth, matrícula n.° 3716 - Medica Veterinária responsável pelo Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8F5113B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 160 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS,** matricula n.º 2530, portadora do RG n.º 10.009.161-5/PR e CPF/MF sob n.º 062.514.269-18, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FAEE6D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 161 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DENIS TIAGO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.324.874-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.175.039-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-9, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3A330EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 162 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ELENICE DOS REIS,** RG: 8.547.776-5/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe S-03, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D14DD6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 163 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **REGIANE APARECIDA DE LIMA,** matrícula n.º 4046, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.835.581-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.985.869-09, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:79056627

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 164 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ISABELLE MARIA CERINO CAMPOS,** matrícula n.º 4059, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.220.467-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.653.929-30, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO, FATURAMENTO, INFORMAÇÕES E INFORMÁTICA,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F2E6A8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 165 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ISABELLE MARIA CERINO CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.220.467-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.653.929-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F16F4C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de Abril de 2021. Valor Máximo: R$ **452.922,55 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7AB24505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 793/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo em Conselho Municipal Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Adrieli Claudino da Silva para assumir como Conselheira Tutelar suplente a partir de 12 de março de 2021, pelo período que perdurarem a licença médica do Conselheiro Thiago José Damrat.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F850471E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 166 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **PAOLA SOUZA LEAL,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.803.920-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 140.618.109-95, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO, FATURAMENTO, INFORMAÇÕES E INFORMÁTICA,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4C08A9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 167 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **CELIA REGINA LECHETA,** matricula n.º 2662, portadora do RG n.º 6.452.409-7/PR e CPF/MF sob n.º 842.646.679-68, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DEBF89BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

Considerando a solicitação de desistência da empresa Satélite Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, datada de 21/01/2021 quanto à impossibilidade de fornecer os itens das SF's 4822/2020, 4635/2020 e 38/2021 e da Ata de registro de preços nº 149/2020:

Item	Unid	Descrição
15	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 50 Litros.
61	Und	Pá Para Lixo Em Plástico Resistente, Com Cabo De Madeira De 25 Cm. Medidas: 17x20 Cm.
62	Pct	Palha De Aço N° 1.
84	Und	Sabonete Em Barra Infantil. Embalagem Com 90 Gramas. Igual Ou Superior À Marca Trá Lá Lá.
96	Und	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 180 Ml. Extremidades Em Inox E Corpo Acrílico Transparente.
98	Und	Suporte Para Descarte De Copos Descartáveis.
111	Rol	Bobina De Saco Plástico Para Talher 6x23 Transparente
113	Pct	Prato De Papelão Nº 02, Aproximadamente 15cm, Pacote Com 100 Unid
114	Pct	Prato De Papelão Nº 04, Aproximadamente 20cm, Pacote Com 100 Unid
126	Pct	Absorvente Higiênico, Com Gel E Abas, Malha Seca - Normal, Pacote Contendo No Mínimo 8 Unidades.
127	Und	Bandeja De Isopor Retangular Com Tampa (Hamburgueira Dupla).
129	Und	Pote Descartável Com Tampa 250 Ml. Livre De Bisfenol
130	Und	Copo Térmico De Isopor 250 Ml

Considerando o Parecer Jurídico nº 074/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 18/02/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, Art. 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado do Pregão Eletrônico nº 061/2020 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa Satélite Comercial Eireli, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

Mandirituba, 17 de Março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B907C3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CARLA FACHI ELETRONICOS
CNPJ Nº: 20.243.296/0001-89

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.
DA ALTERAÇÃO: AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA DA CLÁUSULA SÉTIMA CONVENCIONADA NO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM ADITAR O CONTRATO INCLUINDO O SOFTWARE DE VACINAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS
VALOR: R$ 41.400,00
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 23/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FBC86262

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ Nº: 17.770.952/0001-97
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E REPASSES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.
VALOR: R$ 66.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 22/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2B36854F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - 11.03.2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, S/n° - CENTRO – Manfrinópolis – Paraná – CEP: 85.628-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - 11.03.2021

Súmula: Designa Comissão Sindicante para Apuração de possíveis fatos ocorridos conforme Procedimento Administrativo nº 0054.21.000055-7, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Sindicante para apuração de possíveis fatos ocorridos conforme Procedimento Administrativo nº 0054.21.000055-7, praticados em tese pelo Conselheiro Tutelar Sr. RUDNEI RAFAIN, registro funcional nº 1012012, ocupante do cargo eletivo de Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis/PR.
Art.2º - Ficam designados como membros da referida comissão os seguintes servidores: MARIZA RECALCATTI (Presidente da Comissão), registro funcional nº 1012038, SUSANA FRANCISCONI, registro funcional nº 4061 e DANIELE ANDRESSA FERREIRA, registro funcional nº 1012036.
Art. 3º - A Comissão Sindicante designada no Art. 2º terá o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão e elaboração de parecer, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 11 de março de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:600FE359

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0721/2021 - 19.03.2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 0456/2011, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada Ementa e o Caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 0456/2011, que passam a ter a seguinte redação:
"Ementa: Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências."
"Art. 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar no Municipal de Manfrinópolis observará as seguintes diretrizes:
(...)"
Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigência os demais termos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:262325A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0722/2021 - 19.03.2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 031/1997, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º e 9º da Lei Municipal nº 031/1997, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento terá a seguinte composição:
I - 01(um) representante do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal de Manfrinópolis;
III - 01(um) representante do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER;
IV - 01(um) representante de cada Associação de Agricultores/produtores rurais, devidamente constituída/registrada;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior;
IX – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
X – 01 (um) representante da Feira Livre Municipal."
§ 1º - O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será membro nato do Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento.
§ 2º - Deverá ser indicado 01 (um) suplente para cada representante."
"Art. 9º - Após a publicação desta Lei, o Poder Executivo requisitará junto aos segmentos constantes do Art. 5º, para que no prazo de até 10 (dez) dias indiquem seus representantes titulares e suplentes.
Parágrafo Único - Indicados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Poder Executivo os convocará para instalação do Conselho e eleição da diretoria executiva, conforme dispuser o regimento interno."
Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigência os demais termos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B3184F56

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0723/2021 - 19.03.2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º - A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º - Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
1(um) representante do Conselho Tutelar;
1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º - Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO.

Art. 6º- Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – *o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou,* não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º - Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º - As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º - Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º - Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer-nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º - São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11 - O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12 - O (a) Presidente do Conselho será eleito (a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido (a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o (a) Secretário (a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13 - O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês *(uma vez por bimestre)* e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14 - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17 - Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executiva cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18 - O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto *(Portaria)* com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20 - O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21 - Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22 - Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24 - O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25 - Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;

IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0271/2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2E96549E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.1912/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73A10A32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de reforma, sendo encostos, assentos, cortinas e demais itens, destinados a atender as necessidades do departamento de Educação, Saúde e setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 009/2021, em favor da empresa: **NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 73.738.759/0001-40,** com sua proposta no valor de **R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20E8B19A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA; CNPJ Nº 73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, SENDO ENCOSTOS, ASSENTOS, CORTINAS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.090,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
290 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
291 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
293 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
296 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
297 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
298 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A157E81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um Trator Agricola novo 4x4 e um Arado Subsolador novo, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892224/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2021 em favor da empresa: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, **CNPJ 36.306.691/0001-01**, vencedora no lote 01, com sua proposta no valor total de R$ 159.500,00 (-Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais-). E a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ 18.960.416/0001-17,** com sua proposta no valor total de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22B543E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ 36.306.691/0001-01;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 E UM ARADO SUBSOLADOR NOVO, ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 892224/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 159.500,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1.088.4.4.90.52 – DA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CV 892224/19 MPAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
806 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE/CV 892224/19 MAPA (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4DE0A66D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA; CNPJ 18.960.416/0001-17;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 E UM ARADO SUBSOLADOR NOVO, ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 892224/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1.088.4.4.90.52 – DA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CV 892224/19 MPAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
806 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE/CV 892224/19 MAPA (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D7EF287

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº.010 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRESENTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de Março de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **12 de Abril de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE58F8C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº.010 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRESENTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de Março de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **12 de Abril de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6CB52FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 04ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Almir José dos Santos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a Ata da 03ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para uso da palavra. O vereador Rodrigo Gregório dos Santos justifica a falta do vereador Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** convida ao Vice-Presidente – Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, que assuma a Presidência, para que o mesmo possa discutir projetos de sua autoria. O **Sr. Vice -**

Presidente solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021 _** *"Dispõe sobre a instalação e operacionalização de Ecopontos para entrega/coleta seletiva de resíduos recicláveis, eletrônicos, radioativos, vidros e ambulatoriais no Munícipio de Matinhos/Pr.",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2º discussão, bem como a leitura da **Emenda Modificativa 001/2021** apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O **Sr. Vice - Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 001/2021** em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto e Nivea Carraro Gurski. O **Sr. Vice - Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 001/2021** em votação, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª discussão. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 _** *"Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo buscando promover ações de aperfeiçoamento a todos os servidores e parlamentares desta Câmara Municipal de Matinhos e dá outras providencias",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021 _** *"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações no âmbito da Administração Pública Municipal",* de iniciativa do Vereadora Nivea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Nivea Carraro Gurski e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021 _** *"Regulamenta o comercio de feiras livres do Município de Matinhos e dá outras providências",* de iniciativa dos Vereadores Lucas Batista Pesco e Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco e Nivea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021 _** *"Declara de utilidade pública municipal a Associação da Terceira Idade Portal do Mar e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Almir José dos Santos Leite , o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Almir José dos Santos Leite. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021 _** *"Institui o 'PROGRAMA ARTISTA DA CASA', que estabelece a obrigatoriedade de que a abertura de eventos musicais que contem financiamento público municipal sejam realizadas por bandas, cantores ou instrumentistas locais, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos , o qual está entrando em 1º discussão, bem como a leitura da Emenda Modificativa 002/2021 apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O **Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 002/2021** em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 002/2021** em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco e o **Sr. Presidente –** Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1º Secretário

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:658BEA99

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS,

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a Ata da 04ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. A **1ª Secretária**, Vereadora Nivea Carraro Gurski informa que não há matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para uso da palavra. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** convida ao Vice-Presidente – Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, que assuma a Presidência, para que o mesmo possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 _** *Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo buscando promover ações de aperfeiçoamento a todos os servidores e parlamentares desta da Câmara Municipal de Matinhos e dá outras providencias",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2021** em 2ª discussão. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea

Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021** _ *"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações no âmbito da Administração Pública Municipal",* de iniciativa do Vereadora Nivea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra a autora do Projeto a Vereadora Nivea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021** _ *"Regulamenta o comercio de feiras livres do Município de Matinhos e dá outras providências",* de iniciativa dos Vereadores Lucas Batista Pesco e Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os autores do projeto os Vereadores: Lucas Batista Pesco e Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021** _ *"Declara de utilidade pública municipal a Associação da Terceira Idade Portal do Mar e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Almir José dos Santos Leite , o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o autor do projeto o vereador Almir José dos Santos Leite. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021** _ *"Institui o 'PROGRAMA ARTISTA DA CASA', que estabelece a obrigatoriedade de que a abertura de eventos musicais que contem financiamento público municipal sejam realizadas por bandas, cantores ou instrumentistas locais, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos , o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021** _ *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios com Empresas Públicas, de Economia Mista e Privada, Associações Desportivas, Clubes e Instituições de Ensino, Objetivando a Implantação do Programa "Adote um Atleta", e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos , o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o autor do projeto o Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fez uso da palavra o vereador:

Gerson da Silva Júnior. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de Março de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:AF63D203

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2021.
COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 06ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita à Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a Ata da 05ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de março de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que o projeto que entrou em apresentação será encaminhado para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para uso da palavra. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios com Empresas Públicas, de Economia Mista e Privada, Associações Desportivas, Clubes e Instituições de Ensino, Objetivando a Implantação do Programa "Adote um Atleta", e dá outras providências*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos , o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021** *"Institui no Munícipio de Matinhos o Projeto Mãos que Falam, para assegurar, em repartições públicas, o atendimento por tradutores e interpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e outros profissionais capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência",* de iniciativa do Vereador Elton Lima, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Elton Severino de Lima, Lucas Batista Pesco, Milton Dos Santos, o Sr. Presidente Mario Braga Neto Rodrigo Gregório dos Santos, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Leozel Rodrigues de Campos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** convida ao Vice-Presidente – Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, que assuma a Presidência, para que o mesmo possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2021** *"Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade para mães de prematuros, alterando o § 1° e 2° do Artigo 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Matinhos, e dá outras providências***"**, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1º discussão**.** O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Mario Braga Neto e Marcio

Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco, Leozel Rodrigues de Campos e o Sr. Presidente Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de Março de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1º Secretário

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B05FD0FD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 041/2020

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 041/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAROLINA FIORELLA SANTOS PINTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4D1E7431

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 014/2020

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 014/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SILVIO MAURO PUGA VIANA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.474,56 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6D748977

GABINETE
DECRETO Nº 306, DE 17 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, RESOLVE;

INSTITUIR:

Art. 1º.A**COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS**, composta pelos servidores efetivos e estáveis, nos seguintes termos:
I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
a) Presidente: Gabriela Amaral Patrício
b) Suplente: Amanda Zampoli Purkot
c) Titular: Augusto de Paula Tufanini
d) Suplente: Cezar Augusto Coraiola
e) Titular: Francielle Dranka
f) Suplente: Pedro Leonardo Ramos Tavares
II - Secretaria Municipal de Planejamento
a) Titular: Ivo Mendes Junior
b) Suplente: Daiana Cristina Moreira de Miranda

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
a) Titular: Jaqueline de Paula Heimann
b) Suplente: Clivor Negochadle
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Waldeci Batista

V - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Andressa Crefta Vidal
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças
a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
a) Titular: Antônio Jaques Duarte
b) Suplente: Susan Renée Klein

VIII - Procuradoria Geral
a) Titular: Larissa Silveira Ribas
b) Suplente: Lariessa Barberi Chemberg Lemberg
IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
a) Titular: José Carlos de Melo Viana
b) Suplente: José Fernando de Lima

X - Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Tatiane Maria Pereira Sales
b) Suplente: Jussara Margarida Arandt de Jesus

XI - Secretaria Municipal de Controle Interno
a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: Izabel Cristina Cordeiro Pereira

XII - Secretaria Municipal de Defesa Social
a) Titular: Fernandes Leopoldo Ferreira Júnior
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4AA88D9F

GABINETE
DECRETO Nº 307/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente doMunicípio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0999.2069	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica	4.884,00	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) nas fontes de recurso 00001.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7E859721

GABINETE
DECRETO Nº 308, 18 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Virgínia Maria Santana
Suplente: Ana Lúcia Catarino Branco Pires

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Giceli Petrini Brunkhorst
Suplente: Angela Maria da Silva Ramos

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Juliana Schuindt Kaminski
Suplente: José Augusto Giraldello

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marina Sternheim
Suplente: Getúlio Raven

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Daiana Cristina Moreira de Miranda
Suplente: Joilson Vaz da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:
Titular: Ari Antonio Alves Sobrinho
Suplente: Angela Maria de Oliveira Cunha

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: José Luiz Ventura Leal
Suplente: Silviclea Straube

Art. 2º. Considerando a recente pandemia do vírus Covid-19, que impossibilita a realização denovas reuniões para a escolha de representantes de entidades não governamentais, será mantida a composição anterior nos seguintes termos:

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Associação Jardim El Dorado e Amigos:
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jéssica A. Machado Gonçalves

Associação de Capoeira Zoeira Nagô:
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costar

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL

APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Ivonise Aglaé Marques
Suplente: Lucas Wilson Muniz

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jackson Mauro Rebello

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR

Serviço Social
Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Valéria da Silva Gomes

Psicologia
Titular: Rosilene Leite Correa
Suplente: Seloni Corassa

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BDBA0C19

GABINETE
DECRETO N.º 309/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 683/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido aoservidor **CELSO DE GOES FONTES FILHO**, portador do R. G. n.º 3.242.093-1/SSP-II-PR, inscritono CPF sob nº 595.076.329-72, matrícula 66117-01, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Provento Proporcional– Doença Comum, não especificada em Lei - Sem Paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 381,30.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CEE3BBA9

GABINETE
DECRETO Nº 310/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º APedido de**CAROLINE RAMOS LOPES,** inscrito (a) no CPF sob o nº 103.752.859-03 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.947.571-8 SESP/PR, do cargo público de **ATENDENTE INFATIL**, matrícula nº 78280/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeado (a) em 18 de agosto de 2016 por meio do Decreto nº 424/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:53E3D750

GABINETE
DECRETO Nº 311/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipaln° 1819/2016e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 019/2021 de 17 de março de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
CAROLINE RAMOS LOPES	N° 10.947.571-8	N°103.752.859-03

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A6C0DE53

GABINETE
DECRETO Nº 312/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A Pedido de **MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob o nº 036.228.509-81 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.206.213-0 SESP/PR, do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 67121/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 09 de junho de 2010 por meio do Decreto nº 191/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D5336382

GABINETE
DECRETO Nº3 313 DE 19 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7020/2021, prorrogado pelo Decreto nº. 7.122 de 16 de março de 2021 que elasteceu o prazo de vigência das medidas até o dia 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a efetividade das medidas restritivas adotadas pelo Município de Matinhos mediante edição dos Decretos nº 282/2021 e 305/2021;

CONSIDERANDOque a efetividade referida acima resultou na redução de casos confirmados, além do número de internamentos, conforme informações prestadas pela equipe técnica de saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que muito embora a situação anteriormente verificada conduziu à redução dos números antes alarmantes e, diante da recente reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Douta 2ª Promotoria de Justiça, além da edição da Recomendação Administrativa nº 01/2021 verificou-se a emergência de manutenção das restrições sanitárias;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

D E C R E T A:

Art. 1.º A adoção de todas as medidas contidas no Decreto nº. 7.020 de 05 de março de 2021 do Estado do Paraná, bem como as alterações trazidas pelo Decreto nº. 7.122 de 16 de março de 2021, com as exceções deste Decreto, em substituição ao Decreto nº 305de 13 de março de 2021 do Município de Matinhos, com vigência iniciando-se às imediatamentee findando-se às 05h00min do dia 1ª de abrilde 2021.

§ 1º. Fica permitido após às 20h o funcionamento de farmácias; de postos de combustíveis - exclusivamente no fornecimento de combustíveis; e de lanchonetes e restaurantes - apenas na modalidade *delivery*, exclusivamente de segunda-feira à sábado;

§ 2ª. Durante os sábados fica permitido o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, sendo vedado o funcionamento aos domingos:

I - De restaurantes e lanchonetes apenas na modalidade *delivery*entre os horários das 10h às 00h;

II - De mercados, supermercados, panificadoras, padarias e afins, entre os horários das 9h às 20h e;

III - Farmácias e postos de combustíveis - exclusivamente no fornecimento de combustíveis, sem horário de restrição e permitido o funcionamento inclusive durante os domingos.

Art. 2º. Visando ao isolamento comunitário no Município de Matinhos, serão mantidas asBarreiras Sanitárias Restritivas, estruturadas nas vias de acesso ao Município em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios, cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Matinhos seja a prática de turismo, esportes, lazer, descanso, férias, quarentena ou a realização de serviços/manutenção em imóveis que a espera não causa dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a situação dos sistema de saúde municipal; terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal; serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção e, se for o caso, serão obrigadas à retornarem ao local de onde vieram, nos termos das orientações/determinações.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas na Barreira Sanitária que descumprirem as orientações e as providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Matinhos, serão responsabilizadas administrativamente e criminalmente, naquele caso, por meio da aplicação das multas previstas neste Decreto e, neste caso, pela prática do crime de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); crime de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal); crimes contra a hora (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal) e crime de desacato (art. 331 do Código Penal), dentre outros.

§ 3º. A autorização para o acesso ao município de Matinhos somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo e mediante comprovação documental, física ou digital.

§ 4º. Fica suspenso o acesso de ônibus interestaduais e/ou de excursão no município, e, sendo necessária a passagem, esta se dará mediante acompanhamento de entrada e saída pelo efetivo das barreiras sanitárias.

§ 5º Fica permitida a entrada de ônibus intermunicipal cuja linha seja exclusivamente entre as cidades do litoral, respeitando-se todas as medidas sanitárias, principalmente a medição de temperatura, disponibilização de álcool gel 70% e lotação máxima apenas ao limite do número de passageiros sentados.
§ 6º Deverão ser reforçados os efetivos de equipes itinerantes de fiscalização diuturnamente, a fim de imprimir maior rigidez acerca do cumprimento das medidas restritivas previstas neste decreto.

Art. 3º Fica proibido o acesso, sob qualquer pretexto, à orla marítima, inclusive calçadão, faixa de areia e mar, preservando o trânsito necessário para acesso dos moradores a seus respectivos imóveis, e também, o transito necessário para o acesso a serviços essenciais autorizados a funcionar pelo presente decreto, ficando ainda proibidos:

I – A realização de reuniões, eventos e afins, para qualquer finalidade e de qualquer natureza, nos espaços públicos ou privados, independentemente da quantidade de público;

II - O funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos;

III - O funcionamento de todas as casas de eventos, bares, casas noturnas, boates, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão e todos os demais estabelecimentos similares ou não que promovam por sua atividade a reunião ou o atendimento presencial de pessoas;

IV - O funcionamento de feiras e exposições de qualquer natureza;

V - A venda de produtos por vendedores ambulantes;

Parágrafo único: Ficam excluídos do presente artigo, reuniões e pautas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Ficam permitidos os serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, que deverão ser prestados exclusivamente por meio de autoatendimento, atendimento virtual ou por telefone, sendo possível o atendimento pessoalmente apenas mediante agendamento e com justificado motivo;

Art. 5º As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;

Art. 6.º Para a fiscalização realizada nos termos do disposto no art. 11 do Decreto Estadual n.º 7.020 de 05 de março de 2021 fica determinado que todo o quadro de funcionários comissionados ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos municipais estarão incumbidos da função de fiscalização, estando autorizados a aplicar as penalidades previstas neste Decreto, cujo procedimento visando à garantia do contraditório e da ampla defesa, será aquele previsto no Decreto do Estado do Paraná n.º 5.711 de 23.05.2002, devendo obedecer às orientações técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7.º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado, deverão observar as seguintes exigências:

I - Medidas de distanciamento físico:

a) manter, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas ou utilizar barreira física, tais como divisórias em material transparente, etc.;

b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;

c) limitar, utilizando-se da metodologia da distribuição de senhas, dentre outros, o número de pessoas nos ambientes a, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, considerando a quantidade máxima de pessoa contida na autorização do Corpo de Bombeiros;

d) reorganizar os espaços de trabalho adequando-os as determinações deste decreto;

e) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5 (um metro) entre as pessoas, dentro e fora dos estabelecimentos;

II - medidas de higiene pessoal:

a) uso obrigatório de máscaras o tempo todo, de forma adequada, sob pena de imposição das sanções descritas no Art. 4º;

b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;

c) disponibilizar, a cada 30m² (trinta metros quadrados), estações de lavagem de mãos ou álcool gel ou líquido 70%, salvo no caso dos estabelecimentos em que haja consumo de alimentos no local, que deverão disponibilizar estações em todas as mesas e balcão de atendimento;

d) fornecer aos funcionários luvas, quando se tratar de serviços de alimentação, e máscara, bem como, garantir, exigindo ou disponibilizando, mascaras aos clientes;
e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

f) disponibilizar funcionário especificamente para realizar a leitura de temperatura de cada cliente.

III - medidas de sanitização de ambiente:

a) assegurar a limpeza e a desinfecção dos sanitários, dos móveis, dos utensílios e instrumentos utilizados para a realização da atividade a cada hora de atendimento;

b) promover limpeza especial e desinfecção das superfícies de uso comum, logo após a utilização de mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, e demais equipamentos de uso comum;

c) os estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos de uso humano ou animal, deverão garantir a higienização dos carrinhos, cestinhas e demais utensílios de utilização dos clientes, com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento), separando aqueles higienizados dos não higienizados (recém utilizados).

IV - Medidas de comunicação:

a) garantir a informação e o esclarecimento sobre o COVID 19 e o protocolo a ser seguido, em casos de suspeita ou confirmação, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos, exclusivamente sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para todas as publicações;

V - Medidas de monitoramento:

a) os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras dos caixas para pagamento, entre outros;

b) observar a saúde dos colaboradores da empresa, e em caso de confirmação de suspeita de sintomas do COVID 19, encaminhar imediatamente o respectivo funcionário ao serviço médico/sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;

c) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;

d) suspender as demais pessoas que tiveram contato com pessoa positivada e monitorar a saúde de cada uma delas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 8º. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Matinhos, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I –A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;

II –Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;

III -Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;

IV -Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;

V -Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;

VI -Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;

VII -Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;

VIII -A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização;

IX -Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;

X -Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;

XI -Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida;

XII -Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita;

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

Art. 9º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os servidores públicos municipais incumbidos de fiscalizar deverão aplicar, cumulativa ou individualmente, as seguintes sanções:

I -advertência;

II -multa de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para pessoas jurídicas, a ser dobrada em casos de reincidência;

III -embargo e/ou interdição de estabelecimentos comerciais;

IV - Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal);infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros;

V - Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) até 20.000,00 (vinte mil reais) a ser aplicada aos infratores, pessoas físicas descumpridoras deste decreto, em residências privadas, aplicada conforme a gravidade atestada pelo agente fiscalizador e reincidência.

Parágrafo Único: Os fiscais incumbidos de realizar a aplicação das sanções previstas no presente dispositivo deverão recrudescer a respectiva fiscalização, sem que haja qualquer flexibilização quanto às medidas de restrição mencionadas no presente Decreto, sob pena de incorrer no tipo legal previsto no Código Penal Brasileiro.

Art. 10. Os valores auferidos pela aplicação da penalidade de multa serão revertidos ao custeio das ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº 305/2021 em sua integralidade, restando determinado o regime de tele trabalho aos servidores públicos para que não paralisem suas atividades.

Parágrafo único: o atendimento ao público em geral, se dará por meio virtual ou telefônico, ficando desde já determinado que todas as Secretarias Municipais disponibilizem números de telefone para atendimento em regime de plantão os quais serão amplamente divulgados no site oficial do Município de Matinhos/PR, quais sejam, matinhos.atende.net ou matinhos.pr.gov.br, bem como, nas redes sociais.

Art. 12. Ficam suspensas, enquanto vigorar o presente decreto, as seguintes atividades e serviços:

I- As atividades escolares presenciais na rede municipal, pública ou privada, as quais deverão prosseguir exclusivamente por meio virtual até que índices mínimos de segurança à saúde e à vida sem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II- Atividades de hotéis, pousadas e outros serviços de hospedagem;

§ 1º. Ficam autorizadas as funcionar, as atividades religiosas de qualquer natureza, exclusivamente de segunda a sábado, das 08:00 às 20:00 horas, desde que atendidas as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente a Resolução SESA Nº. 221/2021.

§ 2º. Funcionários acima de 60 anos e gestante deverão trabalhar exclusivamente no modo de tele trabalho, enquanto vigorar a vigência do presente Decreto.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos/PR

CLÉCIO VIDAL
Vice-Prefeito de Matinhos/PR

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3CEB6F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 007/2021 - (COVID-19)

DECRETO Nº 007/2021 (COVID – 19)

SÚMULA: Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Mato Rico – PR visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19, e em consonância com os Decretos do Estado, estabelece regras de fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

- O avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná com elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar;

- O Decreto Estadual n° 6983 e as devidas alterações, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, 7.001, 7.116. 7.020 e 7.122, pelo prazo previsto no Decreto Estadual, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 2º - Para fins de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, fica estabelecido, durante a vigência do ato administrativo estadual, a seguinte regulamentação de jornada de trabalho, no âmbito da administração pública do Município de Mato Rico:
I - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos moldes de sua atuação regular, podendo a critério da autoridade superior em atendimento ao interesse público serem formuladas escalas ou regime de plantão, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
II - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados essenciais e que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, realizarão a critério da autoridade superior em atendimento ao interesse público, jornada em regime de escalonamento ou de plantão, com priorização de atendimento telefônico ou virtual, dispondo-se que o atendimento presencial será promovido, apenas, em casos excepcionalíssimos, que não puderem ser resolvidos de modo diverso;
III - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados não essenciais, cumprirão jornada regular, em regime de home office;
IV - os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, face a não interrupção do calendário oficial, submetendo-se a eventuais convocações de comparecimento

presencial a critério da autoridade superior em atendimento ao interesse público;
V - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, responsáveis direta ou indiretamente pela manutenção de estradas, deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos moldes de sua atuação regular, em razão do período de safras, podendo a critério da autoridade superior em atendimento ao interesse público serem formuladas escalas ou regime de plantão, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
VI - os estagiários dos diversos setores desempenharão suas atividades remotamente, em regime de home office.
Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras faciais, para acesso e circulação interna de quaisquer estabelecimentos por clientes e colaboradores.
Art. 4º - Aos pacientes diagnosticados com Covid-19 **é obrigatória a retenção do lixo doméstico ou qualquer outro resíduo a ser coletado pelos agentes de limpeza, por pelo menos 48h antes do descarte para coleta**, visando a redução do risco de contaminação pelo vírus, para a preservação da integridade física dos agentes de limpeza.
Art. 5º - Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1% da área externa do estabelecimento e calçadas.
Art. 6º - Os estabelecimentos com atendimento presencial, deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.
Art. 7º - Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória, bem como deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.
Art. 8º - Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos 2(dois) metros entre os clientes e funcionários.
§1º - Mesmo com a fixação das regras mínimas de distanciamento estabelecidas no caput, fica determinado o número máximo de 5 (cinco) pessoas ao mesmo tempo por estabelecimento comercial, devendo cada comércio designar funcionário para controle e escalonamento da entrada de clientes.
§2º - Aos pequenos estabelecimentos comerciais em que não comportar um número máximo de 5 (cinco) pessoas dentro de suas instalações, deverá ser observado as regras estabelecidas no caput deste artigo, de distanciamento de pelo menos 2(dois) metros entre os clientes e funcionários.
Art. 9º - Todos os estabelecimentos considerados essenciais autorizados a abertura para o público presencial, deverão **designar funcionário para controle de acesso dos consumidores**, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia, bem como, evitar a entrada de idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e menores de 12 (doze) anos de idade.
Parágrafo único – Fica proibido o consumo de qualquer tipo de bebidas ou afins, alimentos **dentro do estabelecimento comercial ou em frente do comércio**, ficando sujeito os infratores as penalidades previstas no art. 18 deste Decreto.
Art. 10 - É obrigatório a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras, sob pena de aplicação das sanções na forma deste Decreto.
Art. 11 - Todas as atividades e serviços considerados essenciais e as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais para sua execução deverão cumprir e considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do coronavírus (COVID-19).
Art. 12 – Ficam suspensos os cultos religiosos nas igrejas e/ou templos de qualquer natureza, bem como o atendimento ao público em academias estúdio de pilates e congêneres, bares e lanchonetes.
§1º - As atividades religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, pelo prazo estipulado no "Caput" deste Artigo.
§2º - Permanecem suspensas as demais atividades não essenciais previstas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 13 – Fica proibida qualquer tipo de aglomerações de pessoas, sejam decorrentes de qualquer natureza, como festas, churrascos, eventos, festa de aniversários entre outros.
Parágrafo único. Aplica-se ao descumprimento das medidas descritas no caput deste artigo as penalidades descritas no artigo 18 deste decreto.
Art. 14 – Fica instituído o "**Toque de Recolher Geral**", a partir do dia 20 de março até o dia 05 de abril, à partir das 20h00 até as 5h00 da manhã, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o Território do Município de Mato Rico, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para o acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1º - O Toque de Recolher Geral, não se aplica às seguintes atividades:
I. Serviços médicos;
II. Farmácias e laboratórios;
III. Serviços funerários;
IV. Serviços de segurança pública;
V. Serviços de fiscalização;
VI. Serviços de delivery
VII. Transporte de cargas, principalmente "gêneros alimentícios";
VIII. Comercialização de medicamentos, alimentos e bebidas pelo sistema delivery.
§2º - Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.
§3º - Em cada residência ou moradia fica delimitado **o número máximo de 10 (dez) pessoas, incluindo neste cômputo os familiares residentes**;
§4º - Aplica-se ao descumprimento das medidas de "Toque de Recolher Geral", as penalidades descritas no artigo 18 deste decreto.
Art. 15 – Fica excepcionalmente estabelecido **o fechamento de todas as atividades, exceto farmácias, serviços laboratoriais, hospitalares e funerários, nos dias 27 (sábado) e 28 (domingo) de março e nos dias 02 (sexta-feira), 03 (sábado) e 04 (domingo) de abril de 2021.**
Art. 16 - Ficam suspensas as visitas e acompanhantes aos pacientes internados nas Unidades de Pronto Atendimento, assim como na Casa Lar São Francisco.
Parágrafo único. No caso das Unidades de Pronto Atendimento, a equipe de plantão ficará responsável em repassar as informações necessárias aos familiares, por aplicativo de mensagens ou ligação telefônica.
Art. 17 - O Município se utilizará do seu Poder de Polícia, inclusive solicitará o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 18 - O descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando-se, ainda, o infrator, as sanções aplicadas da seguinte Forma:
I – Advertência: quando, em sua primeira abordagem, o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento comercial deixou de atender as normas previstas neste Decreto, devendo lavrar o respectivo "Termo de Notificação" Constante do ANEXO I deste Decreto;
II – Multa mínima de R$ 200,00: aplicada quando o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento não regularizou a situação de advertência ou, for reincidente no descumprimento das normas deste Decreto, devendo-se lavrar o respectivo Auto de Infração na forma do ANEXO II deste Decreto;

III – Multa de R$ 5.000,00: aplicada caso de estabelecimento comercial reincidir na transgressão após já ter sido advertido e multado anteriormente pelo descumprimento das regras deste Decreto, lavrando-se novo Auto de Infração;
IV - Fechamento do estabelecimento até o final da situação de emergência: será aplicada ao estabelecimento que reincidir na transgressão deste Decreto e/ou promover aglomerações fora do permitido neste decreto e no Decreto Estadual 6983, de 26/02/2021, para sua capacidade, após ter sido notificado e multado na forma do inciso anterior;
V – Cancelamento do Alvará: será aplicada caso o estabelecimento pratique flagrante desobediência a autoridade fiscalizadora, descumprindo-se as normas deste Decreto, após ter sido advertido e multado na forma do inciso III deste Decreto.
§1º - A multa prevista no Inciso II deste Artigo, será aplicada ao cidadão que deixar de usar máscara e não praticar as medidas de higiene previstas neste Decreto no interior de estabelecimento comercial e/ou em aglomerações e, graduada em dobro, em caso de reincidência.
§2º - O cidadão que promover aglomerações em sua residência em flagrante delito as normas deste Decreto, terá multa graduada em cinco vezes ao valor disposto no Inciso II deste Artigo e, em caso de reincidência, agravada em 10 (dez) vezes o valor estipulado no dispositivo em referência.
§3º - Na aplicação de "Advertência" pela autoridade fiscalizadora, o prazo para resolução da irregularidade deverá ser imediato, exceto para estabelecimento comercial que terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução da irregularidade.
§4º - O Servidor Público Municipal que for flagrado em local de trabalho sem o uso de máscara, será multado na forma do Inciso II, deste Artigo, podendo ensejar em processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei nº 067/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 19 – As multas fixadas pela autoridade fiscalizadora no Auto de Infração, deverão ser recolhidas por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela área tributária Municipal.
Parágrafo único – O prazo para recolhimento da multa será de 15 (quinze) dias contados da lavratura do Auto de Infração, após esse prazo e não havendo o recolhimento, o débito será inscrito em Dívida Ativa.
Art. 20 - O Poder Executivo Municipal em atendimento ao interesse público e por conveniência e oportunidade, designará servidores para a equipe de fiscalização das regras estabelecidas neste decreto, estabelecendo escalas de plantão.
Art. 21 - A autoridade de Vigilância Sanitária Municipal coordenará os trabalhos de fiscalização, bem como tem a competência para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos anteriores relacionados à Covid-19, assim como, as disposições em contrário.

Mato Rico/PR, 19 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:2EF426AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. SELMA DOMINÍCO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.070.76-08 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 060.705.509-00, ocupante do cargo de "Conselheiro Tutelar", empossada em 10/01/2020, matricula nº 800038, licença tratamento de saúde por 10 (dez) dias a contar de 09/03/2021– CID 10 B34-2. Dr. Wakson Morenon CRM 4101468 PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FA2D92B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,04	**R$ 5,51**
02	ETANOL	R$ 3,92	**R$ 4,39**
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 4,01	**R$ 4,14**
04	ÓLEO DISEL BS 10	R$ 4,09	**R$ 4,19**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E6046A4B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de um Veículo tipo hatch 0 km, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar Municipal, no valor máximo de R$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Abril de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de março de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8993AF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 352 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Na Portaria nº 352 de 15 de março de 2021 publicada em 15 de março de 2021:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até a São Paulo/SP, saída no dia 09/03/2021 retorno no dia 10/03/2021, para acompanhar o Secretário Municipal de Fazenda em trabalho colaborativo com pesquisa de preços de transporte escolar.

II - LEIA-SE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Porrua, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até a São Paulo/SP, saída no dia 09/03/2021 retorno no dia 10/03/2021, para acompanhar o Secretário Municipal de Fazenda em trabalho colaborativo com pesquisa de preços de transporte escolar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:23A92534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2021 DE 18/03/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 63/2021 de 18/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
824 - 3.2.90.93.00.00	774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180,60
Total Suplementação:			180,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
774	CONVÊNIO SEDU Nº 39/2018

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:58390DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

PARCEIRA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

PARCEIRA PRIVADA: IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas

TERMO DE COLABORAÇÕES Nº 001/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração vinculado ao processo de chamamento público de nº 001/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRETES e a empresa IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, nos termos da cláusula Dez, do Termo de Colaboração. Altera-se ainda, o Plano de Trabalho, o qual para a constar a prestação dos seguintes serviços de especialidades: Urologia (uma vez ao mês); Neurologia (uma vez ao mês); e Ortopedia (duas vezes ao mês), a serem prestados por meio de Plantões, apenas com o remanejamento de profissionais, sem a alteração da carga horária inicialmente pactuada. As especialidades de Urologia e Neurologia serão disponibilizadas uma vez ao mês, e a especialidade de Ortopedia duas vezes ao mês, até o fim da vigência desta contratação, sem custo algum para a Administração Pública. O valor da parceria será de R$ 860.706,00, (oitocentos e sessenta mil, setecentos e seis reais), equivalente ao valor proporcional para 180 (cento e oitenta) dias (seis

meses), considerando o valor original atualizado do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2019, vinculado ao Chamamento Público 001/2019, terá vigência e execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

DATA DO FIRMAMENTO:26/02/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. VINÍCIUS JULIANO UYEMURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. REINALDO LIRES DOS SANTOS PELA PARCEIRA PRIVADA IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1C5675D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de hortifruti, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 017/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 006/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP
CNPJ Nº 09.600.533/0001-89
LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 180.675,503 (cento e oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de março de 2021.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2986862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo adaptado para ambulância, Tipo A de Simples Remoção (ambulância de Transporte), furgão original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 018/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 008/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 16.850.663/0001-35
LOTE 01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura dos respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de março de 2021.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C1D46E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo Tipo VAN, original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 023/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 009/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

EMPRESA SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 29.987.662/0001-89
LOTE 01
NO VALOR DE TOTAL DE R$178.999,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura dos respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de março de 2021.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D1C01C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2020 ID 063/2020
LOTES 01 e 02.
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE
CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CLUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2020
Conforme a Ata de Adjudicação (fls. 302) e o Termo de Homologação (fls. 310), a contratada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico 046/2020 quanto aos Lotes 1 e 2.
Isto posto, através do presente Termo Aditivo, a cláusula quarta da Ata de Registro de Preços 046/2020 será retificada, passando a constar apenas os Lotes 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS LOTES1 (Óleo motor a Diesel SAE 15w40 API CI-4' Galão 20lt) e 2 (Óleo diferencial SAE 90 (gl-5)' Galão 20lt):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do produto Óleo motor a Diesel SAE 15w40 API CI-4' Galão 20lt, cujo preço passará de R$ 139,95 (cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referente ao Lote 1.
E o valor do produto Óleo diferencial SAE 90 (gl-5)' Galão 20lt, passará de R$ 164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 269,61 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente ao Lote 2.

Lote	Especificação	Quantidade	Valor máximo Unit. (R$)	Valor máximo total Unit. (R$)
1	Óleo motor a Diesel SAE 15W40 API CI-4' Galão 20lt	250	R$ 233,80	R$ 58.450,00
2	Óleo diferencial SAE 90 (gl-5)' Galão 20lt	250	R$ 269,61	R$ 67.402,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previstos na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 125.852,50 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Material de Consumo
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000
04.001.04.123.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000
05.001.06.182.0040.2.157.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.167.3.3.90.30.00.0 Fonte01000/01103/ 01104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000/01103/01104
07.002.10.301.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000/1303/01495/01499
07.002.10.306.0306.2.166.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000/01303/01495/01497/01499
08.002.08.244.0100.2.025.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000/934
09.001.15.451.0040.2.024.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000/01504/01510/01511
10.001.18.122.0013.2.032.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000/01510/01511
11.001.20.122.0012.2.068.3.3.90.30.00.0 Fonte 01000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 046/2020- ID 063/2020, Lotes 1 e 2, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/03/2021

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUSCILEI MARCELO MUMBACH PELA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:04A40C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 35/2021

Dispõe sobre as atribuições Organizacionais da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conjugado com a Lei Municipal nº 571/2007 que dispõe sobre as competências básicas do Sistema de Controle Interno,

D E C R E T A:

Art. 1° O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo Único – O Controle dos atos da administração será exercido de forma prévia, concomitante e subsequente.

Art. 2° O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I- Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II- Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
III- Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII- Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total de pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
VIII- Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX- Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;
X- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XI- Cientificar a autoridade responsável e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

Art. 3° A Controladoria Geral, qualificada como Unidade Administrativa, é vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município - CGM tem como foco de atuação o caráter orientador e preventivo, auxiliando todos os níveis hierárquicos da administração direta e indireta.

Art. 5º Compete à Controladoria Geral do Município, dentre outras finalidades:
I - exercer a coordenação do Sistema de Controle Interno - SCI; promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, e das entidades da administração indireta;
II - assegurar a fiscalização dos instrumentos de transparência da gestão fiscal;
III - subsidiar o controle externo com a prestação de informações necessárias à averiguação de irregularidades e ilegalidades;
IV - avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas;
V - determinar medidas que visem à melhoria do serviço público municipal;
VI - atuar de maneira preventiva, concomitante e conseguinte aos atos administrativos;
VII - orientar os órgãos da administração direta e indireta por meio da publicação de instruções normativas ou outros meios de comunicação, no cumprimento das normas gerais e da legislação específica;
VIII - zelar pela independência do Sistema de Controle Interno - SCI;
IX - propor normas, rotinas e procedimentos a serem efetivados pela Administração Municipal, visando à padronização e ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho, preferencialmente daqueles relacionados à gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em consonância com o artigo 70 da Constituição Federal;
X - promover e apoiar ações voltadas à melhoria da gestão e à simplificação e desburocratização de rotinas e procedimentos;
XI - fomentar o exercício do controle preventivo e corretivo mediante a atuação pedagógica e orientadora, através da realização de ações de sensibilização e compartilhamento de conteúdo normativo e padrões de referência;
XII - instituir plano anual de capacitação, visando à atualização, desenvolvimento, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;
XIII - elaboração do Programa Anual de Trabalho PAT;
XIV - fiscalizar a legalidade e conformidade da execução da despesa em todas as suas fases;
XV - fiscalizar a elaboração e a execução do orçamento da criança e adolescente e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR para atendimento ao princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente;
XVI - verificar a regularidade da composição dos conselhos de saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Comitê Municipal do Transporte Escolar, referente ao funcionamento e regularidade das reuniões, avaliando o parecer sobre as contas do exercício e a qualidade das informações prestadas pela Administração Municipal;
XVII - verificar a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, em relação aos registros contábeis, padrões de referência e demais sistemas de controle interno;
XVIII - monitorar o cumprimento dos prazos definidos na agenda de obrigações emitida anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
XIX - monitorar periodicamente o nível de atendimento dos portais de transparência à legislação;
XX - desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao bom funcionamento do Sistema de Controle Interno - SCI não contempladas neste Decreto.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município - CGM, na coordenação do Sistema de Controle Interno - SCI, observará o Manual de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
I - o Sistema de Controle Interno - SCI é o conjunto de métodos, normas, princípios e procedimentos, coordenados de forma a propiciar a avaliação da gestão pública em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, verificando a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos da Administração Municipal;
II - o Sistema de Controle Interno - SCI visa dotar a Administração Municipal de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a fidedignidade das informações divulgadas, a proteção ao erário e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo, ainda, tanto segurança jurídica para atuação dos gestores como melhores resultados à sociedade;
III - os controles internos devem existir em todos os órgãos e unidades da Administração Municipal, pois são inerentes à função administrativa, cabendo à Controladoria Geral do Município - CGM essencialmente, a função de verificar se existem controles nas diversas fases do processo administrativo e, existindo, se são efetivos ou não;
IV - todos os métodos e procedimentos de controle adotados pelos órgãos e unidades da Administração Municipal compõem o Sistema de Controle Interno - SCI, sendo que cada unidade é responsável pelo conjunto de controle interno sob seu poder;
V - o Sistema de Controle Interno - SCI é composto pelas atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos de trabalho da organização, envolvendo todas as unidades, níveis, e funções executadas por todo o corpo funcional da organização, independentemente do nível hierárquico ou da função exercida;
VI - a Controladoria Geral do Município - CGM é responsável pela avaliação da adequação e eficácia dos controles internos mantidos pelas unidades integrantes da estrutura administrativa, a fim de mitigar riscos e melhorar processos.
VII - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 19 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:3A004445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisições futuras de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: AUTO POSTO MELAN LTDA
CNPJ/CPF: 03.121.119/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÓLEO DIESEL S10	70.000,00	R$ 4,0400	R$ 282.800,0000
4	ÓLEO DIESEL S500	80.000,00	R$ 4,0300	R$ 322.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 605.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1ED6125A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 21/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (um) notebook, para ser utilizado no gabinete do Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto ao valor da contratação, mataria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2225, datada do dia 09 de março de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

LEIA-SE:

R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:495D5942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Ref: Dispensa de Licitação 20/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ nº 04.718.950/0001-07

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de Ultrassom Piezoelétrico 32000 Hz e Jato de Bicarbonato, para suprir a necessidade do consultório odontológico pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 19 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E8B0BCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Paulo César Pereira da Rocha, Técnico em Informática - Matrícula n° 891**,** para exercer a

função de fiscal do contrato n° 29 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 21/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Sra. Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Secretária Pessoal– Matrícula n° 1027, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 29 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 21/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 19 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A97110B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Ref: Dispensa de Licitação 21/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: RCP NETWORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ nº 04.718.950/0001-07

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (um) notebook, para ser utilizado no gabinete do Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 19 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:452E214E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1641/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 21.120,30 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 21.120,30 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
33.40.41.00.00 Brigada Comunitária (Corpo de Bombeiros) 21.120,30
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D8FD3E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1642/2021

Súmula: Altera Lei nº 1573/2019 PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PROGRAMA MAIS EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - Esta Lei cria e regulamenta o Programa de Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econônimo do Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio de incentivos e ações voltadas ao fomento do setor de industria, comércio e prestação de serviço deste município.

Parágrafo Único - O PROGRAMA MAIS EMPREGO concederá incentivos para instalação de novos empreendimentos ou a regularização daqueles já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei será concedido às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, instaladas ou que venham a se instalar no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e que atendam taxativamente os critérios estabelecidos nesta Lei, bem como os requisitos estabelecidos nos editais de licitação pública.

Art. 3º - Poderão pleitear os incentivos previstos nesta lei, as pessoas jurídicas que apresentem os seguintes documentos:

I - Requerimento fundamentado no qual se exporá, com detalhes, os objetivos da empresa interessada, a forma de instituição, objeto do pedido e quantos novos empregos diretos serão gerados;

II - Fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e posterior alterações, e prova de registro junto aos órgãos competentes;

III - Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa e dos sócios diretos, do foro de seus respectivos domicilios, referente aos últimos cinco anos;

IV - Comprovação de idoneidade financeira da empresa, de seus sócios e diretores, fornecida por, no mínimo, uma instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil;

V - Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados;

VI - Apresentação de cronograma físico e financeiro da implantação da indústria;

VII - Manifestação por escrito do conhecimento da presente lei e aceitação de todos os seus termos.

Paragrafo Único: as empresas que estejam em fase de constituição deverão apresentar os documentos descritos no inciso II, por ocasião da formalização do contrato de concessão, firmado com o Municipio; para estas empresas os documentos descritos no inciso IV, deverão ser apresentados a partir de 01 (um) ano de funcionamento.

Capítulo II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - Incumbe a Secretaria de Industria e Comércio, a fiscalização do cumprimento dos Contratos frutos dos incentivos, com autonomia para adotar todas as providências necessárias para garantir o efetivo cumprimento das regras contratuais, sob pena de incidir em crime de responsabilidade em não o fazendo.

Capítulo III
DAS MODALIDADES DE INCENTIVO

Art. 5º - São incentivos a serem concedidos às empresas:

Concessão de uso de bem móvel
Concessão de direito real de uso de bem imóvel
Obras e Seviços de Infraestrutura
Alienação de bem público
.

Parágrafo primeiro: considera-se concessão de uso o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem móvel de seu dominio a particular para que o explore segundo sua destinação especifica, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo segundo: considera-se concessão de direito real de uso o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de imóvel público a particular, para que dele se utilize em fins especificos relacionados a esta lei.

Parágrafo terceiro: considera-se obras e serviços de infraestrutura todos aqueles necessários para auxiliar na instalação da estrutura propriamente dita.

Art.6o - Os incentivos constantes do art. 5º, exceto as obras e serviços de infraestrutura, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, na modalidade concorrência, observados os seguintes requisitos:

I – quando se tratar de concessão de uso, os valores de contrapartida do concessionário serão estipulados no edital de concorrência pública, os quais devem ter percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da concessão, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações, sendo que o valor proposto para participação por parte do interessado servirá como critério de seleção para o vencedor do certame.

II – quando se tratar de concessão de direito real de uso, os valores de contrapartida do concessionário serão estipulados no edital de concorrência pública, os quais devem ter percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da concessão, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações, sendo que o valor proposto para participação por parte do interessado servirá como critério de seleção para o vencedor do certame.

III – quando se tratar de serviço de obras e infraestrutura a empresa requererá os serviços que deverão ser prestados com as máquinas e equipamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu ou por empresa terceirizada, deve o beneficiário comprovar investimento de no mínimo 100% (cem por cento) do valor gasto com a infraestrutura.

Caso o beneficiário não iniciar as obras propostas no projeto de implantação no prazo de 06 (seis) meses contados do termino dos serviços de terraplanagem ou não concluí-las no prazo de 18 (dezoito) meses a partir da mesma data, sem motivo justo reconhecido pela Administração Municipal, deverá recolher aos cofres públicos o custo total da hora-máquina devidamente corrigido despendidos para realização do serviço;
Os incentivos relativos ao inciso III serão avaliados por uma comissão especial, nomeada para tais fins, e encaminhada para aprovação do legislativo por lei especifica;

IV – a alienação de bem público de que trata este artigo, ou seja, a possibilidade de compra pelo beneficiário, poderá ocorrer no prazo de vencimento das concessões devendo se fazer por lei própria especifica, podendo haver o parcelamento do valor, utilizando-se como parâmetro o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem cedido na época do requerimento de avaliação, devendo este valor ser aferido por comissão especial composta para o ato, respeitando os seguintes requisitos:

Quando se tratar de bens móveis, a empresa beneficiária poderá requerer junto a Secretaria de Industria e Comércio, findando os primeiros 10 (dez) anos da concessão;

Quando se tratar de bem imóvel, a empresa beneficiária poderá requerer junto a Secretaria de Industria e Comércio, somente quando vencer o prazo de prorrogação, ou seja, 20 (vinte) anos de concessão.

Parágrafo Único: poderá o Município de Nova Prata do Iguaçu, por sua própria despesa, efetuar obras de infraestrutura em terrenos públicos, destinados a futura construção de barracões industriais ou distritos industriais.

CAPITULO IV
Dos Prazos dos Incentivos

Art. 7º - As concessões de que trata esta lei, terá prazo mínimo de 10 (dez) anos, quando a pessoa jurídica cessionaria optará pela devolução do bem público, objeto de concessão ao Muncípio de Nova Prata do Iguaçu, nas mesmas condições que recebeu, salvo desgastes e deteriorizações do uso regular, ou optará se cumprido todos os requisitos estampados nesta Lei e no edital de concorrência pública, por uma única renovação do termo de concessão por periodo igual ou inferior ao prazo estabelecido no termo de concessão originário.

Art. 8º - As empresas cessionárias poderão requerer ao Executivo Municipal a aquisição dos bens dados em concessão de acordo com alínea “d” do artigo 5º, desta lei, devendo referia alienação proceder de Lei especificia, sendo que a alienação deverá possuir valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem cedido a títuto de concessão na época do requerimento de alienação.

Art. 9º - O empreendimeto que detiver investimento próprio e/ou aumento de área construída, quando da devolução do bem, perderá em favor do Município de Nova Prata do Iguaçu, as benfeitorias realizadas, sem direito a eventual indenização.

Parágrafo Único: as benfeitorias quando voluptuárias deverão ter aceitação expressão do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 10 - Os incentivos concedidos por meio desta lei, bem como os direitos e deveres dos contratantes, serão definidos em Instrumento de Contrato de Concessão firmado entre o Município e o beneficiado, devendo constar entre outas, obrigatoriamente as seguine cláusulas:

I - cláusula de rescisão unilateral pelo Municipio, quando descumpridas as obrigações pactuadas;

II - cláusula de obrigatoriedade de contratação de seguro do imóvel contra todo tipo de sinistro.

Art. 11 - Em nenhuma hipótese o beneficiado poderá ceder a terceiros os incentivos recebidos por meio desta Lei.

CAPÍTULO V
Das Obrigações das Empresas Beneficiárias

Art. 12 - As empresas beneficiadas deverão cumprir os encargos impostos em razão dos incentivos obtidos, especificamente os seguintes:

I - Manter em seu quadro funcional um número mínimo empregados, definidos de acordo com o incentivo recebido, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) da mão-de-obra de pessoas residentes no município;

II - Estar em dia com as obrigações trabalhista, especialmente no que pertine as decorrentes da contratação de trabalhadores com carteira assinada;

III - Manter e desenvolver suas atividades industriais de forma regular e ininterrupta, pelo prazo estabelecido no contrato de concessão, facultando-se o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, para inicio das atividades;

IV - Zelar pela preservação, conservação e manutenção dos bens e instalações de todo o patrimônio, responsabilizando-se pelo conserto de avarias, pelo uso e desgaste e pelo decurso do tempo;

V - Providenciar o pagamento de seguro sobre os bens móveis ou imóveis objeto do incentivo concedido, contra todo tipo de sinistro, observando-se o valor da indenização a ser auferida igual ou superior ao da avaliação dos bens;

VI - Apresentar, a cada 03 (três) meses, na Assessoria do Municipio, as certidões de regularidade previdenciária, trabalhista, incluindo FGTS, Tributos Municipais, bem como as guias GFIP E CAGED;

VII - Efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água, internet, bem como qualquer outra contratação necessária ao funcionamento da empresa;

VIII - O beneficiado é responsável pelo pagamento de qualquer débito apurado em decorrência do uso do incentivo concedido.

Parágrafo Único: caso a empresa beneficiada inicie um segundo período de 03 (três) meses, previsto no inciso VI, deste artigo, sem as respecitvas certidões de regularidade, incidirá na automática rescisão de contrato, desfazendo-se a concessão.

CAPÍTULO VI
Da Rescição

Art. 13 - Se por qualquer circunstância a pessoa jurídica beneficiária com a concessão dos benefícios previstos por esta Lei, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com os termos do isntrumento de concessão ou ainda for constatado desvio de finalidade sem expresso consentimento, restarpa automaticamente rescindido referida concessão, retornando imediatamente o bem cedido ao patrimonio do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Art. 14 - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão de Uso.

Parágrafo Único: poderá ser permitida a alteração do ramo de atividade quando a nova atividade for correlata ao objeto da concessão originária.

Art. 15 - A pessoa jurídica beneficiada pela presente Lei é obrigada ao cumprimento das demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-os ao tratamento dos resíduos industriais, sendo que o descumprimento acarretará em causa para a reversão do imóvel ao Município.

Art. 16 - A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão do contrato de incentivos e a execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.

Art. 17 - Reverterão ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos e acessórios, o bem, destinado ao incentivo, desde que não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Município, independentemente de indenização.

Art. 18 - Será concedido prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para as empresas que já firmaram contrato de concessão com o Municipio, mas que se encontram irregular com suas obrigações, adequarem-se ao texto da presente lei, sob pena de decorrido esse prazo, dar-se por encerrada a concessão.

Paragrafo Único: Em igual prazo o Municipio poderá rever as concessões efetuadas até então e adequá-las em conformidade com o espaço, atividade desenvolvida e vagas de emprego, podendo transferir as empresas de um local para outro, mediante notificação prévia com antecedencia minima de 30 (trinta) dias, sob pena de tomar as medidas judiciais cabíveis para a retomada do imóvel.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5EC595E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1643/2021

Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3038F852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, **seguida pela Autoridade Superior Competente**, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – CNPJ Nº 20.371.330/0001-09, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, nas Leis regentes das licitações, no parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de março de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

De Acordo:
SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EBEE0F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 015/2021, tendo como objeto a Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate, para distribuição a crianças e idosos atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia da Páscoa, em favor à empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA – CNPJ N° 17.948.110/0001-30.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J B Cardoso Serviço de Transporte LTDA - CNPJ nº 17.918.110/0001-30 – Campo Largo - MS.
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate, para distribuição a crianças e idosos atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia da Páscoa.
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-077 FMAS – Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F7197822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe acerca da aprovação da volta das reuniões de forma online, pela plataforma Google Meet.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei n.°2.463/2015 no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária registrada na ata de N°02 de 2021.

CONSIDERANDO os decretos Municipais e Estaduais, além do avanço do contágio pelo corona vírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar pela volta das reuniões que serão realizadas de maneira online, pela plataforma Google Meet;

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F35D14D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 68/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Designar, a Comissão de Seleção e fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, que versa sobre a formação de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e Organização da Sociedade Civil, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI; mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração, composta pelos servidores efetivos abaixo mencionados:

Tatiane Alves dos Santos CPF: 062.643.629-05

Natane Cristina Trombeta CPF: 079.833.309-01

Thaís Caroline Nunes CPF: 097.610.299-48

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 19 do mês de Março do ano de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D373010F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 DISPENSA Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TGT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.042.687/0001-09.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 660, Centro, Centro Comercial Premier, neste município de PAIÇANDU-PR, para alojar as vigilâncias ambiental, epidemiológica e sanitária, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Imóvel situado a Rua Sete de Setembro n°660, Centro.	MÊS	12	2.440,00	29.280,00

VALOR: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2021**.**

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:19318297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **19/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,59	5,59
02	LT	Etanol	Petrobras	4,19	**4,09**

Paiçandu-Pr., 19 de março de 2021.

Fundação Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:634E93EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **19/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,59	5,59
02	LT	Etanol	Petrobras	4,19	**4,09**

Paiçandu-Pr., 19 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F69757DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO OBJETO DO CONTRATO 77

ERRATA DO OBJETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
CONTRATO 77/2019

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Bela vista II, Jardim Novo Horizonte e Pacaembu.

LEIA-SE:
LOTE 01:
OBJETO: Pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Novo Horizonte e Pacaembu.

Paiçandu, 19 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D43E2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO OBJETO DO CONTRATO 78

ERRATA DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
CONTRATO 78/2019

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Bela vista II, Jardim Novo Horizonte e Pacaembu.

LEIA-SE:
LOTE 01:
OBJETO: Pavimentação, galerias e reurbanização do bairro Parque Industrial e Residencial Bela Vista II.

Paiçandu, 19 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9483602F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é a Contratação de empresa para ministrar Cursos on line e ao vivo relacionados à forma de utilização do pregão eletrônico, no valor de R$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais), para atender as necessidades da Secretaria de Administração, a favor da empresa: ***MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.592.834/0001-02*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3B5EE5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é Pagamento de taxa de inscrição e anuidade na participação do município de Paiçandu, no Campeonato Paranaense da Segunda Divisão Série Bronze 2021, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, a favor da empresa: ***FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.971.564/0001-70*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E95DA6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEMUNICÍPIODE PAIÇANDU

CONTRATADA: RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME, inscrito no CNPJ: 22.320.921/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a prestação de serviço especializado para a prestação de serviços em Sistemas Aplicados à Tecnologia da Informação, incluindo implantação, hospedagem, manutenção técnica e locação de sistemas web integrada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu, conforme edital do Pregão Presencial nº 014/2020 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** o referido contrato por motivos mencionados a partir de 19/03/2021, conforme oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 19 de março de 2021.

Paiçandu, 19 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AA2833C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2019

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Nº 06/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'agua da Câmara Municipal de Palmeira.
Vigência: 12 meses, a partir de 08/03/2021.
Contratada: LIDER DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 00.487.964/0001-06.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B47D1CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2019

Objeto: aditamento do valor do Contrato nº 06/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'agua da Câmara Municipal de Palmeira, referente ao valor das parcelas do período de prorrogação de 12 (doze) meses.
Valor aditivado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Contratada: LIDER DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 00.487.964/0001-06.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:AB5C66BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2411/2021

Objeto: Pagamento de taxas de renovação de RT (Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A abertura deu-se no dia 18 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação Orçamentária: 09001206050018206333903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 75.103.192/0001-60 com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2E3DB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2411/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxas de renovação de RT (Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001206050018206333903900000

Proponente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 75.103.192/0001-60 com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publique-se.

19 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:96ECF169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2411/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas de renovação de RT (Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Proponente:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 75.103.192/0001-60 com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento da guia emitida pelo órgão competente, após emissão de nota de empenho.

19 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CBD5D19B

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Vagner Augusto Barausse**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.788.373-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 017.546.149.06**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem modificar o Termo de Colaboração nº 65/2020, bem como o seu Plano de Trabalho, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Diante da fundamentação constante no Ofício nº 20/2021SC, anexo ao Processo Administrativo nº 2651/2021, o presente termo aditivo visa a Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, item 1.2, Meta 1, sendo acrescido ao repasse de recursos financeiros o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), divido em 4 (quatro) parcelas mensais, correspondendo aos últimos 4 (quatro) meses da execução do objeto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Meta 1:** Atender a demanda do Município de Urgência e Emergência (Eixo 1), oferecendo um atendimento de qualidade e com um espaço adequado.*

Competência	*Produto*	*Meta Física – cidadão atendido*	*Meta Financeira*
Mês 1	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 100.555,70*
Mês 2	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 100.555,70*
Mês 3	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 100.555,70*
Mês 4	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 100.555,70*
Mês 5	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 111.574,70*
Mês 6	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 111.574,70*
Mês 7	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 111.574,70*
Mês 8	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 111.574,70*
Mês 9	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 146.574,70*
Mês 10	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 146.574,70*
Mês 11	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 146.574,70*
Mês 12	*Atendimento Geral*	*1500 pessoas*	*R$ 146.574,70*

" (NR)

Parágrafo primeiro. A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, porém, implica em alteração do valor total da parceria, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

Parágrafo segundo. Para efeitos das alterações realizadas através do presente termo aditivo, o plano de trabalho do referido Termo de Colaboração nº 65/2020, passa a vigorar nos termos do anexo único deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 65/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital De Caridade De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 79.572.665/0001-20
VAGNER AUGUSTO BARAUSSE
CPF/MF Sob o Nº 6.788.373-0
Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:36C3205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.364.67-9 SESP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.293 de 18 de Março de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão dos seguintes equipamentos adquiridos através da Programação nº 411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para estruturação da rede de serviços socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

***I** – Uma piscina de bolinhas 2Mx2m, com 2000 bolinhas;*
***II** – Um carro funcional de lavanderia, com uma bolsa e porta de polipropileno;*
***III** – Uma fritadeira elétrica 10 litros, 3000 watz por resistência, 2 cubas de 5 litros;*
***IV** – Cinco purificadores/ refrigeradores de água de coluna, inox, pressão k40, modelo industrial, 220v, 2 torneiras.*

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) arcar com todas as despesas de seu pessoal, responsabilizando-se, de modo exclusivo, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e securitários decorrentes deste ACORDO;
e) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
f) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 19 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Ass. de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
CNPJ/MF Sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF Sob o nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13A4661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22**, localizada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4169/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 21 (vinte e um) de Março de 2021 até a data de 18 (dezoito) de Junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o Nº 043.233.659-18
Decreto Municipal Nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Flama Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 03.121.972/0001-22
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF Sob o Nº 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80CB0A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.609 DE 19/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4234/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 08/03/2021 até 03/09/2021, à servidora pública **ANA CLAUDIA KAPP TITSKI**,

cadastrada sob matrícula 204026, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7D4E9C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.610 DE 19/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE FATIMA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4317/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 08/04/2021 até 07/05/2021, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 à 13/03/2020, a servidora **RENATA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula 204027, cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5FCDE434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de março de 2021.

SOLANGE COVALSKI PADILHA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0F592C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CLEONEIDE LOBATO NAHUM.

Palmeira, 19 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· CLEONEIDE LOBATO NAHUM

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EF6CA361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - SIMONE AMADEU DA SILVA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas para demarcação viária através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2255/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 14/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SIMONE AMADEU DA SILVA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SIMONE AMADEU DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 18.735.711/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tinta para demarcação viária a base de solvente - vermelha - balde 18 litros	23,00	R$ 210,00	R$ 4.830,00
1	Tinta para demarcação viária a base de solvente - branca - balde 18 litros	23,00	R$ 210,00	R$ 4.830,00
1	Tinta para demarcação viária a base de solvente - azul - balde 18 litros	23,00	R$ 210,00	R$ 4.830,00
1	Tinta para demarcação viária a base de solvente - amarela - balde 18 litros	23,00	R$ 210,00	R$ 4.830,00

Valor Total Homologado - R$ 19.320,00

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: a combinar pelo fone (42) 3909-5016. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. No ato da entrega, será colhida amostra do produto entregue que será analisada quanto a sua qualidade e composição conforme NBR ABNT 11862, sendo a análise de responsabilidade de Fernando Capraro, CPF: 029.182.319-08. Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da

nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da ata, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município de palmeira. O representante da administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da lei nº. 8.666/93. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 14/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal Nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Simone Amadeu Da Slva ME
CNPJ/MF Sob o nº 18.735.711/0001.70
SIMONE AMADEU DA SILVA
CPF/MF Sob o nº 351.628.498-63
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4FDAF847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PROCESSO 9/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Pregão Presencial Nº 6/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Processo 9/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10 A GRANEL

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, com endereço à Rua Padre Josafat Roga, 611 - CEP: 84400000 - Bairro: Ronda inscrita no sob nº 08.091.710/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **LEONARDO ANDRE MANFREDINI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 11/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do Item 01 , do Contrato Administrativo n. 011/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,10	R$ 0,79	R$ 3,89

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Agricopel Diesel Paraná LTDA
CNPJ: 08.091.710/0001-86
LEONARDO ANDRE MANFREDINI-
CPF:642.019.379-68
Contratado(a)

Testemunha

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:20BC8857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENE PRESTES FALCÃO,** portador do RG n.º 5.884.998-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.672.969-91, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D1AF46F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190/2021

PORTARIA 190/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **LIDIANE SIMIANO (matrícula 51422)** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, como **RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23BCB518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 191/2021

PORTARIA N.º 191/2021

SÚMULA: Nomeia Servidoras para acompanhar e fiscalizar o convênio de Castração de Animais no Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores ocupantes do cargo de Médico abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o convênio de Castração de Animais no Município de Palmital.

Técnico I: **THAINARA MORADOR LOPES**
Telefone: (42) 991217782
E-mail: thainaravet@hotmail.com
Graduação: Médica Veterinária - CRMV/PR 10.215
CPF: 063.919.629-28
Data de Nascimento: 09/10/1989
Cargo: Veterinária

Técnico II: **ROSILDA GOMES DA SILVA**
Telefone: (42) 991225079
E-mail: meioambientepalmital@hotmail.com.br
Graduação: Bióloga – CRbio 07/PR/45348/07-D
CPF:599.811.139-72
Data de Nascimento: 18/01/1968
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 174/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F5630EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DIELI MARTINS BERNARDINI, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16/03/2021 a 15/03/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **16 de março de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FE23B503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADIAMENTO DE PROVAS - TESTE SELETIVO 01/2021

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (substituída pela Portaria 184/2021 de 15/03/2021) no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, COMUNICAR O ADIAMENTO DA PROVA para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo. Devido ao Decreto 6.983/2021 do Governo estado do Paraná com medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, valido até o dia 01/04/2021, as provas para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para Estagiários da Prefeitura Municipal de Palmital, seguirão as seguintes datas: REALIZAÇÃO DAS PROVAS: DATA A DEFINIR (após 01/04/2021). OS CANDIDATOS DEVEM ACOMPANHAR O SITE: WWW.ESTAGIOSCIN.ORG.BR E OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CADASTRADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA ATUALIZAÇOES E NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Palmital, 17 de março de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F36760AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ Nº75.680.025/0001-82 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Empreendimentos Minerários (Cascalheira) a ser implantada nas Fazendas Porteira Preta, Vó Maria, Legendária e no Sítio Boa Esperança II, todos localizados na Zona Rural de Palmital/PR.

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:2F6E0B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/2021
Processo Licitatório nº 35/2021

OBSERVAÇÃO LOTE (06) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA**

SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
DATA DE ABERTURA:07/04/2021 às 08:40 horas – Protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 634.975,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 19/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ACD0CC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE CONTROLE E LICENÇAMENTO AMBIENTAL E LAUDO GEOLOGICO PARA A EXTRAÇÃO MINERAL , EM VIRTUDE DO REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE CASCALHEIRAS RURAIS JUNTO AO INSTITUTO AGUA E TERRA I.A.T. E AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO A.N.M. EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS COM A PATRULHA MECANIZADA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-CID, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.
VALOR: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS:
B.H. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ-34.806.867/0001-50
AGUA E TERRA PROJETOS LTDA-CNPJ-24.449.352/0001-97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1390	05.0022.20.606.2001-2029	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/03/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE CONTROLE E LICENÇAMENTO AMBIENTAL E LAUDO GEOLOGICO PARA A EXTRAÇÃO MINERAL , EM VIRTUDE DO REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE CASCALHEIRAS RURAIS JUNTO AO INSTITUTO AGUA E TERRA I.A.T. E AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO A.N.M. EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS COM A PATRULHA MECANIZADA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-CID, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **B.H. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ-34.806.867/0001-50 e AGUA E TERRA PROJETOS LTDA-CNPJ-24.449.352/0001-97**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE CONTROLE E LICENÇAMENTO AMBIENTAL E LAUDO GEOLOGICO PARA A EXTRAÇÃO MINERAL , EM VIRTUDE DO REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE CASCALHEIRAS RURAIS JUNTO AO INSTITUTO AGUA E TERRA I.A.T. E AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO A.N.M. EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS COM A PATRULHA MECANIZADA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-CID, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 036/2021, Dispensa de Licitação n° 012/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **B.H. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ-34.806.867/0001-50 e AGUA E TERRA PROJETOS LTDA-CNPJ-24.449.352/0001-97**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1251F5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 01/2021

ATO n.º 01/2021

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 10.02.2021.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 10.02.2021 levar ambulância placa BCO-2495 para avaliação da manutenção de ar condicionado.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C5646621

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 03/2021

ATO n.º 03/2021

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 01.03.2021.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 01.03.2021 levar ambulância placa BEH7J15 para manutenção de fábrica.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 01 de março 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DC62D8A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 06.2021 REVOGAÇÃO

Resolução nº 06 de 19 de março de 2021.

Ementa: Revoga a Resolução nº 05/2021 de 18 de março de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a Resolução n° 05.2021 de 18 de março de 2021.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F0C02C14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º _03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º _03/2021

Processo Administrativo n.º 150/2021
Processo Licitatório n.º 08/2021
Dispensa Emergencial n.º 03/2021

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 03/2021, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU**", para o período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 150/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0033-04. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 78.750,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

O processo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de março de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:AD93770A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 19/03/2021 a 23/03/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
53º	Classificação Geral	JULIANO DE SOUZA GENARO
54º	Classificação Geral	PRISCILLA CURUPANA
55º	Classificação Geral	MARIA ISABEL AQUINO SIMON
56º	Classificação Geral	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE
58º	Classificação Geral	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
59º	Classificação Geral	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO
62º	Classificação Geral	FLAVIA STICA ROTZDORF DE MELLO
63º	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão: Unidade Hospital de Campanha.

Paranaguá, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:82B5C116

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 22/03/2021 a 24/03/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
64º	Classificação Geral	TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA
65º	Classificação Geral	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
66º	Classificação Geral	TIAGO DA SILVA BOAVENTURA
67º	Classificação Geral	ANGELA HELENA PERRETTO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão: Unidade Hospital de Campanha.

Paranaguá, 19 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:0D291125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 7

EDITAL Nº 07/2021
A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ASSOCIACAO CRISTA DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANADA	716 / 2018
CENTRO EDUCACIONAL SAO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUA - CASA DO BOM MENINO	3932 / 2020
CLEONICE FERREIRA DA SILVA	5434 / 2021
IVONE APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO	18597 / 2020
LUCIANO HOT DOGS	33995/2020
LUIZ GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA TIZZOT	33999 / 2020
NEUSA APARECIDA NASCIMENTO ANDRADE	5650 / 2021
ODILU PEDRONI BARA	4 / 2021
PAULO SILVANO ALVES	4995/2021
VICENTE DONIZETI DO PRADO	5231/2021

Paranaguá, “Palácio São José”, em 19 de março de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E897ABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMHAB

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Municipal n° 3.100/2010, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **24 de março de 2021 às 9:00 horas**, através de vídeo conferência, para deliberar:

1 – Aprovação a Ata da 3ª Reunião do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;

2 – Aprovação da proposta de revisão da Lei Municipal n° 3.100/2010, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, dirigida à população de baixa renda, institui o Fundo Municipal de Habitação e cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.”;

3 – Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4BF79277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.450

PORTARIA Nº 3.450

“Relota o servidor municipal Peterson Rodrigo de Almeida para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o protocolado sob nº 2.389/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA, Agente Operacional, matrícula nº 10.267-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CC466472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.452

PORTARIA Nº 3.452

"Dispensa Claudineia Pinto dos Santos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, da função de Chefe de Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C702C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.453

PORTARIA Nº 3.453

"Designa Julia Maria Alves Dutra para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal Julia Maria Alves Dutra, para a função de Chefe de Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C30CBA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.543

DECRETO Nº 2.543

"Nomeia Claudineia Pinto dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Revisão de Benefícios, Símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a partir de 15 de março de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9AB25986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.542

DECRETO Nº 2.542

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras remanescentes da Construção da Unidade Básica de Saúde "Ana das Neves"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 1.059/2021,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras remanescentes da Construção da Unidade Básica de Saúde "Ana das Neves", objeto do contrato nº 163/2019.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	ARQUITETO
9.433-3	MARISA LATCHUC SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9ADCE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.454

PORTARIA Nº 3.454

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 6.054/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019, e 002/2019, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.782 e 2.783/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
93741	3	CRISTIANE ALBINI FREITAS	10/03/2021
11387	4	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	09/03/2021
96319	1	GILMAR VATRIN	08/03/2021
93961	3	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/03/2021
95317	3	KELVIN ALVES	29/03/2021
11243	4	LUCIA NUNES VELOZO	25/03/2021
11215	4	KATIANE DO PILAR DAVEIS	18/03/2021
9076	2	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	22/03/2021
93956	2	ANYBELLI CORREA GOMES	08/03/2021
94946	2	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	18/03/2021
93970	3	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	03/03/2021
4780	3	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	18/03/2021
93820	3	VANIA NASCIMENTO	11/03/2021
11212	5	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	15/03/2021
93751	3	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	03/03/2021

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
11229	4	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	25/03/2021
94886	2	ISABELY DE SOUZA	24/03/2021
11266	4	JOSIANE RINKE BELLO	15/03/2021
94042	3	RENAN KRAVITZ GHELARDI	01/03/2021
93901	3	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	08/03/2021

c) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96317	1	MARIZETE SANT'ANA MARTINS LEITE	08/03/2021
94997	2	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	17/03/2021
6829	4	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	22/03/2021
96359	1	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/03/2021
10107	2	CINTIA SILVA DO ROSARIO	19/03/2021
94851	2	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	29/03/2021
96316	1	CRISTIANE ALVES GOMES	08/03/2021
7334	2	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	03/03/2021
96352	1	SIMONE MARTINS ALVES	22/03/2021
96315	1	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	11/03/2021
9963	3	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	18/03/2021
96349	1	FERNANDA MIELKE JENRICH	30/03/2021
96346	1	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	23/03/2021
96347	1	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	19/03/2021
96312	1	MIRIAM FERREIRA MARTINS	08/03/2021
7873	5	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	08/03/2021
96324	1	JUCICLEIA DE FATIMA VIDAL FERNANDES	18/03/2021
94810	3	ELIZÂNGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	09/03/2021

d) Enfermeiro (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96325	1	ROSI SOBOTTKA	17/03/2021
11318	5	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	01/03/2021
96350	1	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	29/03/2021
94894	2	SANNI LARA OLIVEIRA SIMÕES	11/03/2021
96320	1	ÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	12/03/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 19 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1868CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020 DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO DO LOTE 03
DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, classificada em 11 º lugar **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 17.464.326/0001-72**, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).A empresa **MERCOVIA SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 00.096.960/0001-05** , foi classificada como 12ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 22/03/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 17 de março de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F5CDB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-C.P. 02/2021 - EMPRESA- AKABINSETO DEDETIZADORA

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Impugnante: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – CNPJ Nº 77.576.478/0001-99
Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, em epígrafe, formulada pela empresa AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA, alegando, numa breve síntese, que:
I.I) Requer a reformulação do item 08.14.1. - Capacidade Técnica, do edital;
I.II) Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, protocolada sob nº 5443/2021, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
II – DAS PRELIMINARES
II.I - Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de

provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III– DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para esta Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.

Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 22 de Fevereiro do presente ano, estando sob o Protocolo nº 5.443/2021, conforme documentos em anexo.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação, subsidiada a análise técnica da Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

Questionamentos item 8.14.1, da análise técnica da Secretaria de Saúde: Sustenta a empresa impugnante a comprovação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

"*Ocorre que, a RDC 18/2000 foi revogada no ano de 2009 por meio da RDC 52/2009, conforme expressamente previsto em seu art. 26 desta, de modo que, a análise da impugnação deve ser analisada com base na legislação mais recente, a qual estabelece em seu art. 4º, X que poderá ser responsável técnico o "profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, (...)", sendo também estabelecido em seu art. 8º que a "empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas" sendo considerado "habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional".*

A Decisão Normativa nº 67/2000 do CONFEA em que pese estabelecer a obrigatoriedade de profissional vinculado ao CREA para realização de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme sedimentada jurisprudência, "por ser instrumento interno e regulador das atividades inerentes ao CONFEA, restringe-se a abranger as profissões inseridas âmbito de fiscalização, não prevendo ou suprimindo, portanto, a atuação de outros profissionais"[1], nesse sentido:

ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. EMPRESAS DE DEDETIZAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS). REGISTRO. NÃO OBRIGATORIEDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO. PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIOLOGIA. POSSIBILIDADE.

1. A Apelada é empresa do ramo de dedetização (prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas), podendo ter como responsável técnico profissional da área de biologia, nos termos da Resolução ANVS-RDC n.º 18/2000.

2. As atividades da Apelada não incluem a fabricação de produtos através de processos de tecnologia química nem análises químicas aplicadas à indústria, razão pela qual não estão elas abrangidas pela área de atuação do profissional de Química (art. 20, parágrafo 2.º, da Lei n.º 2.800/56), não sendo, assim, obrigatório o seu registro perante os CRQ's nem a manutenção de profissional desse tipo como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas.

3. Não provimento da apelação e da remessa oficial.

(PROCESSO: 200280000043967, APELAÇÃO CIVEL, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), 1ª TURMA, JULGAMENTO: 15/10/2009, PUBLICAÇÃO: 06/11/2009).

Desta forma, recomendo pelo acolhimento da impugnação, para o fim de excluir a obrigatoriedade de registro dos atestados de capacidade técnica junto ao CREA, assim como, para estabelecer que poderá ser responsável técnico *profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante*, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, *devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional*, cabendo à licitante comprovar referida habilitação.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebemos a Impugnação, considerando apresentada tempestivamente, subsidiada pela área técnica demandante, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, JULGANDO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – CNPJ Nº 77.576.478/0001-99. Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Termo de referência/edital, afetam a formulação das propostas, desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do instrumento convocatório com definição de nova data para realização do certame, para o dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021. É a decisão.

Paranaguá, 19 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA6954AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Nove horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Luiz Claudio. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (Ainda sem Diretor de Esportes Nomeado) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Luiz Claudio Correa ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2.776, de 29 de Janeiro 2.021, Requerente Rafaella Rodrigues, solicitou para a 28° Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos, São Paulo - SP, 22 e 23 de Maio de 2.021 o presente processo foi APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso III do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 132 UFM.

Sequenciando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2778, de 29 de Janeiro 2.021, Requerente Rafaella Rodrigues, que solicitou para a 27° Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos, Goiânia - GO, 12 e 13 de Junho de 2.021 o presente processo foi APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 312 UFM.

Continuando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2775, de 29 de Janeiro 2.021, Requerente Rafaella Rodrigues, que solicitou para a 28° Copa São Paulo de Karatê Interestilos, São Paulo -SP, 25 de Abril de 2.021 o presente processo foi APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão

aprovou conforme inciso III do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 132 UFM.

Sequenciando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2790, de 29 de Janeiro 2.021, Requerente Cintia do Carmo da Silva, responsável legal de Miguel Abner Rodrigues da Silva que solicitou para a 27° Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos, Goiânia - GO, 12 e 13 de Junho de 2.021 o presente processo foi APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 312 UFM.

Dando sequência aos Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2791, de 29 de Janeiro 2.021, Requerente Cintia do Carmo da Silva, responsável legal de Miguel Abner Rodrigues da Silva que solicitou para a 28° Copa São Paulo de Karatê Interestilos, São Paulo -SP, 25 de Abril de 2.021 o presente processo foi APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso III do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 132 UFM.

Continuando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2.789, de 29 de Janeiro 2.021, Requerente Cintia do Carmo da Silva, responsável legal de Miguel Abner Rodrigues da Silva que solicitou para a 28° Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos, São Paulo - SP, 22 e 23 de Maio de 2.021 o presente processo foi APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso III do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 132 UFM.

Sequenciando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.1866, de 21 de Janeiro 2.021, Requerente Lais Regina de Araujo Pereira, que solicitou para a "9th WUKF Karatê World Championships", que será realizado na cidade de Cluj-napoca – Rômenia de 15 a 18 de Julho de 2.021 o presente processo foi APROVADO PARCIALMENTE. Até a presente regularização do item:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

Assim sendo, após sanada a referida pendência encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 860 UFM.

Continuando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2753, de 28 de Janeiro 2.021, Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, que solicitou para a "9th WUKF Karatê World Championships", que será realizado na cidade de Cluj-napoca – Rômenia de 15 a 18 de Julho de 2.02127° Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos, Goiânia - GO, 12 e 13 de Junho de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:

Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Sequenciando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2751, de 28 de Janeiro 2.021, Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, que solicitou para a 27° Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos, Goiânia - GO, 12 e 13 de Junho de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:
Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Dando sequência aos Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2746, de 28 de Janeiro 2.021, Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, que solicitou para a para a 28° Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos, São Paulo - SP, 22 e 23 de Maio de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:

Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Continuando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.2749, de 28 de Janeiro 2.021, Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, que solicitou para a 28° Copa São Paulo de Karatê Interestilos, São Paulo -SP, 25 de Abril de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:

Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Sequenciando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.1897, de 21 de Janeiro 2.021, Requerente Robson Jose de Castilho Cicarello, que solicitou para a 27° Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos, Goiânia - GO, 12 e 13 de Junho de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:
Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Dando sequência aos Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.1905, de 21 de Janeiro 2.021, Requerente Robson Jose de Castilho Cicarello, que solicitou para a para a 28° Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos, São Paulo - SP, 22 e 23 de Maio de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:

Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Continuando os Trabalhos o Presidente colocou em pauta o processo nº.1899, de 21 de Janeiro 2.021, Requerente Robson Jose de Castilho Cicarello, que solicitou para a "9th WUKF Karatê World Championships", que será realizado na cidade de Cluj-napoca – Rômenia de 15 a 18 de Julho de 2.02127° Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos, Goiânia - GO, 12 e 13 de Junho de 2.021 o presente processo foi INABILITADO através:

Art. 14É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como é vedado que o atleta beneficiado pelo programa Bolsa-

Atleta seja integrante de alguma instituição contemplada com o programa da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F5A1F70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.150/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MÉDICO DA FAMÍLIA o servidor público municipal **LEO BURGEL FILHO**, CPF nº 514.709.009-63, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **15.027,81**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.64253/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4E7A5814

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.151/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **ELIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, CPF nº 698.879.349-68, matrícula 426, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.510,36**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.854,66)**, acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 1.655,70**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:669E847E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.152/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **APARECIDA MEIRE DE SOUSA DE ALMEIDA**, CPF nº 914.407.009-82, matrícula 3856, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.190.87)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 569,80 (30%) e do anuênio de R$ 721,74 (38%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0064.636/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D4DA6B7D

PROCURADORIA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

De um lado, **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, ora denominado **DONATÁRIO,** e de outro lado, **LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO,** brasileiro, maior, capaz, empresário, RG/PR nº 10.715.681-0, CPF/MF nº 079.258.989-09, residente Av. Tancredo Neves, 3355, Casa 26, jardim Guanabara, na cidade de

Paranavaí – PR, ora denominado **DOADOR**, de comum acordo, resolvem formular o presente contrato de doação, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, o DOADOR doará ao DONATÁRIO a quantia de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), cujo valor será depositado no prazo de até cinco dias da assinatura, a ser depositado na conta 1-7, agência 2957, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro descrito na cláusula anterior deverá ser empregado pelo DONATÁRIO para a aquisição direta de vacinas para o enfrentamento da COVID-19. Caso a aquisição direta de vacinas não venha a se concretizar, deverá o DONATÁRIO destinar os recursos da doação em outras despesas da área de saúde, relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do artigo 539 do Código Civil, o DONATÁRIO declara aceitar a presente doação, bem como os encargos propostos pelo DOADOR.

Estando as partes de acordo com os termos deste, firmam em duas vias de igual teor, valor e forma.

Paranavaí-PR, 19 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Doador

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:64A04670

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - ERRATA

Considerando o EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021, retifica-se o seguinte:

- No item 5.1, letra b, do referido edital, onde se lê “Para o módulo II do item B...”, ler-se “Para o módulo II desta categoria...”.

Paranavaí, PR, 19 de março de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BC1A32A2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. SMAIDA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.613-5 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº667.090.329-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do Projeto “MEU CANTO, MEU ACONCHEGO!” **para custeio**.
-Número de atendimentos: 130 (cento e trinta) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS .

3- DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12/03/2021 a 11/03/2022.

Paranavaí, 19 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SMAIDA APARECIDA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8ACA9F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.170/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **RENATA CAMPOS CADIDÉ**, **C.P.F. nº. 070.510.479-65,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 095/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:16D7520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BÁRBARA AGNS FERMAN, C.P.F. nº. 095.512.649-59,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Auxiliar de Farmácia,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 23 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Nutrição (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **24 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5955337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 023/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIELI DE OLIVEIRA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: MARIELI DE OLIVEIRA COSTA
CPF/MF: 006.512.379-47
COREN nº: 001.045.669
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11C4E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.186/2021

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento.

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 21.629/2020, que concede licença sem vencimento a servidor;*
***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 0077.0068146/2021, que solicita a interrupção da licença sem vencimento;*
***Considerando** o Art. 90, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção, a pedido, da licença sem vencimento do servidor **PAULO CESAR DE LUCENA,** Matrícula nº. 7213, ocupante do cargo efetivo de Ajudante geral, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0068146/2021, a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2BC8674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 319/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 689/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 885/2020, nº. 1.087/2020, n°. 1.289/2020 e n°. 086/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050304/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALINE MARTINS DA ROCHA,** Matrícula 9971, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 689/2020, nº. 885/2020, nº. 1.087/2020, n°. 1.289/2020 e n°. 086/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FCD833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 320/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 908/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 1.090/2020, n°. 1.285/2020 e n°. 088/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053782/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA TEREZA KISTNER,** Matrícula 3963, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 908/2020, nº. 1.090/2020, n°. 1.285/2020 e n°. 088/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C56FBCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 316/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 001/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 206/2021.

Considerando *o Memorando nº. 005/2021, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n°. 001/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 206/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 001/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 206/2021, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34F0C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 321/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 146/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063358/2021;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES,** Matrícula 8142, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 146/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E902ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 322/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 148/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064102/2021;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA,** Matrícula 5046, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 148/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4E675EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 323/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 147/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064085/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ESTHER FEREZIN CAMARGO,** Matrícula 6190, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 147/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:22ABFE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 207/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064610/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IVONE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS,** Matrícula 8613, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 207/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA956637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 229/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063360/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ,** Matrícula 8309, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 229/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:22639BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 326/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 223/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063667/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR,** Matrícula 9536, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 223/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:73CFB842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 327/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 227/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063938/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA REGINA MOURA TIZO,** Matrícula 4827, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 227/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A534A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 328/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 228/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064013/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS,** Matrícula 9949, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 228/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9607E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 329/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 230/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063828/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LILIAN BORGES CAPEL VENDRAMIN,** Matrícula 1589, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 230/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBACECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 317/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

Considerando *a Portaria Municipal n°. 176/2021, que dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidor público municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 285/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidor público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46481AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 318/2021

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº. 140/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 233/2021;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0066450/2021, no qual a servidora pública solicita a autorização de retorno ao trabalho pelo regime de teletrabalho, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*
Considerando *despacho realizado pelo Diretor de Recursos Humanos, o qual dispõe sobre a interrupção de licença*

extraordinária a fim de que a servidora realize suas atividades em regime de teletrabalho,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida a servidora **KARINA MENDONÇA MARQUES**, Matrícula nº. 7757, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por intermédio da Portaria Municipal n° 140/2021, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 233/2021, conforme o requerimento n°. 0077.0066450/2021, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Municipais nº. 140/2021 e n°. 233/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:064B3AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 330/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0065631/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ODETE GIRONDI,** Matrícula 3852, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6596549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 331/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso §1º do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064911/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **THAIS DA SILVA REIS,** Matrícula 8337, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCF0A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso II o artigo 9° da Lei Municipal 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064023/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA,** Matrícula 8758, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E1D2575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 333/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso II o artigo 9° da Lei Municipal 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064140/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUSANA SILVERIO DOS SANTOS,** Matrícula 3621, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F7F23BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ITENS 01 E 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 89/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**156/2020**
		Data do Processo:	**26/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS 01 E 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar os itens 01 e 03 nestes termos:

a) Nr. Processo:	156/2020			
b) Nr. Licitação:	89/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	18/03/2021			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de FERRAMENTAS DO TIPO DESENCARCERADOR HIDRÁULICO A BATERIA (Tesoura Hidráulica a bateria e Cilindro Hidráulico a bateria), para resgate veicular, destinadas ao Corpo de Bombeirosde Paranavaí.			
f) Fornecedores e Resumo deItens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE				
1 - FERRAMENTA HIDRÁULICA CORTADORA A BATERIA - Marca: WEBER-RESCUE	UNI	1,000	74.000,0000	R$ 74.000,00
3 - CILINDRO EXPANSOR HIDRÁULICO A BATERIA - Marca: WEBER-RESCUE	UNI	1,000	72.000,0000	R$ 72.000,00
Total doParticipante:				R$146.000,00

Paranavaí, 18/03/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:82102EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.188/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0620	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual	1,01
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0623	OP. DE CRÉDITO nº 0399496-17 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual	0,49
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0624	OP. DE CRÉDITO nº 0399499-49 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual	0,80
TOTAL		**2,30**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação das fontes abaixo descriminadas:

0620	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	1,01
0623	OP. DE CRÉDITO nº 0399496-17 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE 0,49	
0624	OP. DE CRÉDITO nº 0399499-49 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE 0,80	
TOTAL		**2,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:37139B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas

no inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

Considerando o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando os itens 5 e 5.1 do anexo IV, da Lei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal:

I - Bárbara Santos Klein Librelato – matrícula nº 1287-4/1
II - Eliana Scariot Amorim – matrícula nº 17-5/1
III - Luciano Beltrame – matrícula nº 1160-6/1

Art. 2º Exercerá a Presidência da Comissão, o servidor Luciano Beltrame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 39, de 11 de setembro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:30CA96DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 026/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recorte eletrônico e envio via e-mail de diários oficiais de órgãos e entidades públicas do estado do Paraná e da União, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de LEXNEWS DATA MINING RECORTE ELET DE DIÁRIOS OFICIAIS, CNPJ: 08.770.228/0001-72, no valor total de R$ 894,72 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Pato Branco 19/03/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9D19B051

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - PROCESSO 025/2021

A Câmara Municipal de Pato Branco, **UASG 926793,** através do pregoeiro ***Rodrigo Sartor Mayer,*** designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 100 Mbps, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 14.125,68 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE ABRILDE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 19 de março de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3E09F763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2021. DISPENSA Nº 10/2021

Extrato Contrato nº 14/2021. Dispensa nº 10/2021, Processo nº 25/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Dalla Valle, Comércio de Utensílios Domésticos Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sombrinhas decorativas a serem instaladas no túnel existente na Praça Presidente Vargas ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 6.250,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do material solicitado, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 1980 – 14367. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JAIRO JOSÉ DALLA VALLE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A8B5E801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 09/2021, PROCESSO Nº 15/2021

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 09/2021, Processo nº 15/2021. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da Administração Municipal. As empresas vencedoras dos itens 01 e 02 (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500) deverão ceder em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os tanques aéreos para armazenamento dos referidos materiais. A capacidade dos tanques deverá ser de 15.000 l (quinze mil litros). VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do horário do recebimento da nota de empenho pelo

representante legal do fornecedor, para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A entrega dos produtos deverá ser feita nos reservatórios (tanque) específicos e existentes junto ao pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorello Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco – PR. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 75/2021. Partes: Município de Pato Branco e Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, com o valor total de R$ 3.864.629,64.

Pato Branco, 19 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:879457AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Memorando nº 49/2021, de 17/03/2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor ***Itacir de Souza,*** Matrícula nº 6709-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, através da Portaria nº 076 de 18/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D002E221

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
7212-5	Douglas Luiz Mondstock	Assistente em Gestão – Assistente de Informática	10

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 553, de 18/09/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CC13E352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, lotada no Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B8E470B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO*** para o cargo comissionado de Assessor de Apoio Processual, Símbolo CC12, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CF67B56E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***NEZIO JOSÉ DA SILVA*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, Símbolo CC09, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:87FF989D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, *g*, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores lotados na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
8277-5	Daniela Pagnoncelli	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30
7922-7	Hiliomar Gusella	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0B9CAA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial. Envio das propostas: **até 05/04/2021 às 08h29min**. **Abertura das Propostas: 05/04/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

19/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4F2B0AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Elétricos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 07/04/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **07/04/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

19/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E44E6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 06/04/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas **06/04/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

19/03/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E3760D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2536/2021 – DE 19 DE MARÇO DE 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 1469/2019, 1470/2019 e 1471/2019, com foco na conservação e manutenção dos ecossistemas naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das unidades de conservação, CRIA o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com o intuito de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões, bem como identificar problemas e conflitos, potencialidades, iniciativas que fortaleçam as unidades, compatibilizando e integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas, deste modo:

RESOLVE:

DESIGNAR os membros a seguir nominados para comporem o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Órgão Ambiental Municipal):

Presidente: Wandeley de Oliveira Godoy,
Suplente: Rafael Dilay Malucelli.

Secretária Municipal de Administração:

Titular: Hemerson José Kmita,
Suplente: Edson Gilberto Alves.

Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Nelson Luiz Franco,
Suplente: Edson José de Moura Cordeiro.

Entidades Sociais:

Titular: Marlene dos Santos Dalpra,
Suplente: Sonia Froelich.

Representantes Voluntários:

Titular: Aysslan José Estácio da Silva,
Suplente: Luiz Sergio Oleksichen,
Suplente: Sandro Zbitkowski.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1F929A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial 14/2021
Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: Contratação de instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.
Valor: R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo
Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:393DECC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 044/2021

PROTOCOLO: 656/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de computador para a Assessoria de Imprensa, conforme solicitação do Departamento de Gestão de Informática.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 26.360.799/0001-10
VALOR: R$ 9.830,00 (Nove mil, oitocentos e trinta reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B158E497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 12/2021
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e recursos próprios, para manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho anexo.
Valor: R$ 180.400,00 (Cento e oitenta mil, quatrocentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo
Prazo de Vigência: 31/12/2021

Data de assinatura: 19 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:723F8658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 001/2021

PROTOCOLO: 689/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de consultoria previdenciária na área específica de previdência municipal, conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 11.370.403/0001-49
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0C080819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição medicamentos que resultaram desertos no PE 12/2021. ", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 15.450,15** (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos);

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 9.918,00** (Nove mil, novecentos e dezoito reais);

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **32.743.242/0001-61**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de **R$ 13.775,00** (Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais);

A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **82.225.947/0001-65**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 21.634,00** (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais);

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 28.388,15** (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 15.243,50** (Quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 27.023,00** (Vinte e sete mil e vinte e três reais);

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **31.905.076/0001-90**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 3.545,00** (Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **12.014.370/0001-67**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 3.227,50** (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **04.355.394/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 7.400,00** (Sete mil e quatrocentos reais);

Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4935136A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 98 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) conforme descrito abaixo::

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3681 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid…..……..R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a receita proveniente do superavit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS	10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C4B3B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 045/2021

PROTOCOLO: 684/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de blocos de receituário especial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 23.960.803/0001-83
VALOR: R$ 1.925,00 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:746AD880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2021. DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 302/2021.
DE 16 DE MARÇO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925371/SC, matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicologo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transferência de usuária da assistência social de uma casa de apoio para outra em função de procedimentos licitatórios.	18/03/2021	Curitiba - Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	1396/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF63300D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2021. DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 303/2021.
DE 16 DE MARÇO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transferência de usuária da assistência social de uma casa de apoio para outra em função de procedimentos licitatórios.	18/03/2021	Curitiba - Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	1397/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA72A986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 861/2021

LEI N.º 816/2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, autoriza a Concessão de Anistia de Multa, Remissão de Juros, parcela de débitos e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pinhal de São Bento o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, em simetria com a Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 2º Na execução do REFIS, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos aplicados sobre o total dos débitos tributários , nestes compreendidos as multas de mora e os juros de mora na forma estabelecida no Código Tributário do Município – Lei nº 581/2017 – sobre os débitos inscritos ou não em dívida ativa do Município, obedecendo a seguinte Tabela:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
À VISTA ou até 03 (três) Parcelas	Redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.
de 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas	Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.
de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) Parcelas	Redução de 30% (trinta por cento) das multas de mora e redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora.
	.

§ 1º Poderão ser pagas ou parceladas na forma da Tabela deste artigo, as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2020, inscritas em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 2º O pagamento à vista dar-se-á através de guia própria emitida no ato da assinatura do Termo de Atualização Cadastral (ANEXO III), com vencimento em 05 (cinco) dias após a data da emissão.
§ 3º O pagamento parcelado proceder-se-á através de guias próprias emitidas no ato da assinatura do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, vencendo-se a primeira no prazo de 05 (cinco) dias após sua emissão, e a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.
§ 4º O saldo devedor apurado, referente aos débitos já parcelados, poderá ser objeto do parcelamento de que trata esta lei.

§ 5ºNão se inclui em nenhuma hipótese nos benefícios de redução o principal mais a correção monetária da dívida.
§ 6º Poderão ser incluídas, no débito consolidado, as custas judiciais, taxa judiciária e outras despesas arbitradas judicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias a serem apresentadas nos respectivos órgãos judiciais de Execução Fiscal.

Art.3º O parcelamento será concedido mediante Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, realizado em caráter irrevogável e irretratável, assinado pelo devedor ou por procurador legalmente habilitado.
Parágrafo Único – O proprietário, o enfiteuta ou foreiro, o usufrutuário, o possuidor a qualquer título, o inventariante, o herdeiro, o meeiro e o legatário e qualquer pessoa designada interessada poderão requerer o parcelamento.
Art. 4º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior (104,22)a 01 (um) UFM.
Art. 5º As parcelas que forem pagas até a data de vencimento não sofrerão incidência de juros.
Parágrafo Único – Ocorrendo atraso no recolhimento da parcela mensal, incidirão sobre a prestação vencida, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento) até 30 dias de atraso, 10% (dez por cento) de 30 a 60 dias de atraso e 15% (quinze por cento) a partir de 60 dias de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º O Termo de Atualização Cadastral para recolhimento à vista, o Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida para parcelamento e as guias para recolhimento à vista ou das parcelas serão de responsabilidade da TRIBUTAÇÃO/
Parágrafo Único – A elaboração da guia de recolhimento de parcelamento deverá obedecer às condições estabelecidas no Manual da Receita Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, objetivando o correto procedimento contábil-orçamentário em suas respectivas categorias econômicas.
Art. 7º Considerar-se-á revogado o parcelamento, independentemente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros na forma estabelecida na Lei Municipal n° 581/2017 (Código Tributário Municipal).
Art. 8º Objetivando facilitar os estudos quanto à elaboração da Planta Genérica de Valores, caberá ao Setor de Dívida Ativaexigir do contribuinte todos os dados e documentos necessários à atualização cadastral. Na falta de documentos, preenchimento de Declaração constante do ANEXO IV.
§ 1º No ato da emissão da guia de recolhimento para pagamento à vista será requisitado do contribuinte os dados necessários a atualização Cadastral suficientes ao preenchimento do Termo.
§ 2º Quando o pagamento for de parcelamento será solicitado do Requerente cópia da identidade, CPF e comprovante de residência que farão parte do processo de parcelamento.

Art. 9º Serão mantidos todos os parcelamentos concedidos até a entrada em vigor da presente Lei, desde que estejam sendo regularmente cumpridos pelos respectivos responsáveis, salvo quando o Requerente faça a opção por escrito pelo novo módulo de parcelamento.

Art. 10 Será formalizado exclusivamente pelo Setor de Dívida Ativa/Tributação o requerimento para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá dia 30 de junho do corrente ano(2021).

Art. 11 As condições do parcelamento serão mantidas caso ocorra a transferência de titularidade do imóvel.

Art. 12 Serão observadas as condições previstas nesta lei, para a comprovação da regularidade fiscal do contribuinte.
Parágrafo Único – Estando com o parcelamento em dia, na forma estabelecida por esta lei, será expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Art. 13 Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstra-se à estimativa de impacto orçamentário-financeiro na forma do Anexo I e II desta Lei.
Art. 14 Fica autorizado o chefe do executivo a prorrogar por meio de Decreto por igual período a presente Lei, visando o interesse e conveniência da Administração Pública.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RENÚNCIA DE RECEITAS – LC 101/200 (LRF)
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO
OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I –ART. 14 – CAPUT
– DÍVIDA ATIVA REGISTRADA R$ 517.530,49
– VENCIDA R$ 517.530,49

A – PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS **R$ 333.534,98**
B – MULTA E JUROS DE MORA **R$ 183.995,51**

III – DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI

A – PRAZO MÁXIMO PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO **Até 30 de JUNHO/2021**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITA (MULTA E JUROS DE MORA – ART. 14, *caput* e inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento dos débitos de natureza tributária para com a Fazenda Municipal, que estejam ou não inscritos em dívida ativa. Bem como o saldo daqueles objetos de parcelamentos anteriores concedidos. Concomitantemente ao parcelamento conceder-se-á redução de multas e juros incidentes sobre o valor principal do débito, preservado, desta forma, o valor original devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

II – HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária em especial os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), I.T.B.I., Tara de Fiscalização, Localização, Instalação, Funcionamento de Estabelecimentos (TFLIF) e Taxas Diversas, vem se comportando ao logo do tempo em valores bem inferiores a capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo o montante dos créditos gerados anualmente referentes aos tributos acima elencados, onde as informações cadastrais atuais registram cerca de 600 inscrições imobiliárias e 140 inscrições mobiliárias, representando um crescimento nominal. Nesse sentido, o total dos tributos lançados nos últimos cinco anos monta emR$834.840,73, no entanto, no mesmo período o total arrecado foi de R$613.473,56 representando em torno de 73,48% dos tributos lançados. Nessas condições, representa dizer que próximo a26,52% das inscrições geradoras de crédito tributário dos tributos municipais passaram a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tiveram seus valores

inscritos em dívida ativa. . Nesse diapasão, é natural o crescimento do volume de dívida ativa, atingindo valores estratosféricos tanto pela aplicação obrigatória da correção monetária, quanto pelo lançamento de multa e juros, na forma que disciplina o Código Tributário Municipal. Adicionalmente, pesa negativamente na ação de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa a fragilidade do cadastro imobiliário pela ausência de informações básicas do contribuinte, a exemplo, seu registro no CPF ou CNPJ, o que até mesmo inviabiliza o êxito na cobrança judicial. Não se pode descartar ainda o que conceitualmente define-se por *"Lixo Cadastral"* que na prática representa inscrições geradoras de crédito sem que, contudo, ainda existam por terem sido desmembradas ou remembradas em novas inscrições, também dignas de lançamento. De certo a correção da fragilidade e do equivoco cadastral passa por um grande e necessário processo de recadastramento Possivelmente pelos últimos anos o histórico da receita arrecadada em exercícios anteriores, ou seja, torna por considerar em sua metodologia o universo de contribuintes que naturalmente honram com suas obrigações perante a fazem pública.

EVOLUÇÃO DOS TRIBUTOS

IPTU

Exercício	Lançado	Arrecadado
2016	147.453,18	120.394,32
2017	161.112,05	122.552,58
2018	155.715,48	118.422,94
2019	173.825,91	129.054,99
2020	196.734,11	123.048,73
TOTAL **834.840,73 613.473,56**		

III – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal com possibilidade de redução de multa e juros, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

IV – CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS:

Considerando os montantes elencados no Anexo I apresenta-se abaixo o demonstrativo da renúncia de receita, do maior para o menor universo.80%/50%/30%

IV.1 – RENÚNCIA DO PRINCIPAL E CORREÇÃO MONETÁRIA:

– **Não há impacto** a ser demonstrado sobre a parte do crédito oriundo do principal acrescido de correção monetária, uma vez que não se prevê redução das referidas parcelas.

IV.2 – RENÚNCA DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS VENCIDAS:

– Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõe a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

RECEITA:

Pelo recebimento do principal corrigido..... R$.333.534,98.
20% arrecadado devido a renúncia da multa e juros..... R$..36.799,10
Total a arrecadar..... **R$.370.334,08**

RENÚNCIA DA RECEITA:

Pela redução de 80% de multas e Juros de Mora vencidos e a vencer R$ 147.196,40

Nota: Pelo demonstrativo acima o município terá efetivado uma arrecadação deR$333.534,98
à vista, preservando o principal corrigido do débito, recebendo 100% do crédito da Dívida Ativa registrada, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, a 44,132% do montante da dívida ativa tributária vencida e à vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

– Considerando a adesão de 100% dos contribuintes ao parcelamento com 50% de desconto aos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e à vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

Pelo recebimento do principal corrigido..... R$333.534,98
50% arrecadado devido a renúncia da multa e juros ..... R$.91.997,75
Total a arrecadar..... R$425.532,73

RENÚNCIA DE RECEITA

Pela redução de 50% de multa e de juros de mora ..... R$.91.997,75

Nota: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$333.534,98 à vista, preservando o principal corrigido do débito e recebendo 100,00% da dívida ativa registrada e renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, 27,582% do montante da dívida ativa tributária vencida e a vencer, portanto, valor inferior a 50% dos créditos de dívida ativa registrada.

C)– Considerando a adesão de 100% dos contribuintes ao parcelamento com 30% de desconto aos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e à vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

Pelo recebimento do principal corrido..... R$ 333.534,98
70% arrecadado devido a renúncia da multa e juros..... R$ 128.796,85
Total a arrecadar..... R$462.331,83

RENÚNCIA DE RECEITA

Pela redução de 30% de multa e de juros de mora ..... R$55.198,65

Nota: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 333.534,98, preservando o principal corrigido do débito e recebendo .100..% da dívida registrada e renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja,38,615.% do montante da dívida ativa tributária vencida, portanto, valor inferior a 50 dos créditos.

ANEXO III

TERMO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	PROCESSO:_____
	RUBRICA_____ PAG. ___
Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento	
Solicito respeitosamente a V. Sª a atualização dos meus dados cadastrais junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário desta Secretaria, nos termos apresentados na Lei	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:	
e-mail: Telefone:	
ENDEREÇO	
Rua: nº	
Bairro: Distrito	
Cidade: Cep:	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	
Conforme apresentado na Lei ..... de ..... de 2020, declaro ser responsável pela quitação, caso não sejam pagos, dos débitos do imóvel apresentado neste Termo e posteriores lançamentos até que seja efetuada a transferência para outro proprietário.	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Imóvel:	
Inscrição Municipal: Bairro:	
Lote: Quadra: Loteamento:	
Distrito:	
Rua: nº	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal
Assinatura do Requerente
Data: ____/____/_____
_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) e residente à _____, nº _____, bairro/distrito _____, em Pinhal de São bento/PR, com base no art. 34 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 5.172/66 e nos artigos ..... da Lei Municipal nº ....., que diz que o proprietário do imóvel é o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, e baseado ainda no art. .....da mesma Lei Municipal, onde diz que, o lançamento será feito de ofício, com base nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros, declaro para os devidos e legais fins d atualização cadastral, junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, ser o(a) atual possuidor(a) e/ou detentor do domínio útil do imóvel situado à _____, nº _____, bairro _____, Pinhal de São Bento/PR, devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº _____ e Inscrição Municipal _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pinhal de São Bento/PR, _____de _____ de_____

_____
Declarante

_____
Testemunha – CPF

_____
Testemunha – CPF

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9723D73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 146/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/03/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Juraci dos Santos Viana e acompanhante para consulta na Policlínica de em Pato Branco.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de em Pato Branco/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Março de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9707FA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº29 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio liquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município., conforme processo de Pregão nº 7/2021.
CONTRATADO: Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 19/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:FB304904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 002/2021)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 02, de 10 de fevereiro de 2021, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu o contrato 104/2020, pois: a) não entregou o objeto contratado até a presente data; b) descumpriu as cláusulas quarta e sexta, letras " "c" e "f"; c) atrasou injustificadamente a obra por mais de 90 dias; e d) abandonou a obra. Nesse passo, evidente que a contratada cometeu infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Tendo em visto o apurado determino a rescisão contratual, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, visto a inexecução parcial do contrato decorrente do abandono da obra, atraso da obra e infração às cláusulas contratuais, bem como aplico a penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;**

Aplico, cumulativamente, em face da licitante, **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, as seguintes penalidades acessórias:

Multa de mora no total de **R$ 52.787,15 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, decorrente do atraso injustificado da prestação de serviço:

Multa compensatória em virtude da inexecução parcial do contrato, no importe de 5% sobre a parcela inadimplida (69,36% do total da obra), no valor de **R$ 29.326,19 (vinte e nove mil trezentos e vinte seis reais e dezenove centavos)**;

perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cláusulas nona e vigésima primeira, parágrafo primeiro, tudo do contrato;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

Retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, conforme cláusula décima nona, parágrafos segundo e terceiro do contrato;

Inclusão da requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;

Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 19 de março de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
. . .
***Parágrafo Segundo:** Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.*
***Parágrafo Terceiro:** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente*

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88CCA8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.551/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão eletrônico, que tem por objeto "*registro de preços para aquisição de Semi Perecíveis"*, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 08/04/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 19 de março de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53DDD8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Lucas Mileke Scucato**, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Projetos e Obras-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5F3B63FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Promoção Comercial-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01/03/2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:97B06C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.161/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Agricultura-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:428A97B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.663/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9.917/2018, que designou a servidora Solange Frasnelli, portadora da matrícula 99259-2, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 26/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E92D3A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 025/2020-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que a Servidora J.M., Professora, matricula nº 450711, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, lll, X e Xlll, da Lei Municipal nº 863/2006 bem como contrariou a Instrução Normativa 005 de 10 de julho de 2020, art. 02 § 2º e 4º. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 145, c/c art. 143 inciso l, ambos da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, sexta feira, 19 março de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município - Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8B7B44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.162/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Estadual nº 7.145, de 19 de março de 2021, que dispõe em seu artigo 2º, inciso VI, a adesão obrigatória do município de Piraquara as medidas restritivas para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas em sua integralidade e em caráter obrigatório as medidas restritivas a atividades e serviços, de acordo com as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.145/2021, de 19 de março de 2021, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade.
Art. 2º O atendimento ao público presencial nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara fica suspenso, sendo autorizado somente por meio de agendamento prévio.
§ 1º Fica mantido o atendimento on-line e via telefone, no período de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, dos dias úteis.
§ 2º Ficam excluídos dessa determinação aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde, defesa civil, segurança patrimonial, serviços funerários e assistência social.
Art. 3º Administração Pública Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, sem qualquer prejuízo administrativo, após análise justificada da necessidade, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas municipais, suspender total ou parcialmente o expediente de trabalho, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo único. Não se aplica a previsão do caput deste artigo à Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Departamento de Segurança Patrimonial, Defesa Civil/Fiscalização, Departamento de Cemitérios e Conselho Tutelar.
Art. 4º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.119/2021, de 05 de março de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir das 00h00min do dia 21 de março de 2021 e estará em vigor até do dia 28 de março de 2021, inclusive, podendo ser prorrogado.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FE34F820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
01	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	73,50
02	IVONE DA COSTA ROSA	73,50

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
05	FELIPE LEORNE DAVID	84,00
06	MILENE PALU	83,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
10	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA	73,50
11	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA	72,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 25/03/2021, às 13h00min. para a Função de MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS e MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS e às 13h20min. para a Função de ENFERMEIRO** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:38846631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 007/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 004/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 006/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de março de 2021 às 9h30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 006/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional;
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classificação	Nome	Data Nasc.	Nota
01	IRONDI BITTEINCOURT MARTINS	21/02/1953	14
02	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	01/09/1983	5
03	LEONARDO LUIZ GIRARDI	24/07/1995	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:74DEF39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 189/2017 JL JARDINAGEM

Termo de Aditivo n. 23
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor e redimensionamento ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 23 ao contrato, prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução já aditivado sob n° 22, qual o prazo de vencimento é 15/04/2021, fica aditivado por período 2 (dois) meses, iniciando em 16/04/2021 e encerrando-se em 15/06/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais do contrato renovam-se para o período prorrogado, no valor de 56.808,89 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica redimensionado em 25% do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, aumento de 14.202,22 (quatorze mil duzentos e vinte dois reais) totalizando por período de dois meses o valor de 71.011,11 (setenta e um mil, onze reais e onze centavos. Em conformidade com Artigo 65§ 1º da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Dotação
13	002	15.452.1301.20.83	3.3.90.39.00.00	1000	530

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de março de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JL Jardinagem e Conservação de Rodovias LTDA. – EPP
JOSIMAR HUDEMA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2F1380CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 15 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - CNPJ: 09.530.889/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 21.795,70 (vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOLDO EM ESTRUTUTA METALICA, COM ESTRUTURA EM POLICARBONATO, COM METRAGEM DE 128,21 METROS QUADRADOS.	PROPRIA PROPRIO	M2	128,21	R$ 170,00	R$ 21.795,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.795,70 (vinte e um mil ,setecentos e noventa e cinco e setenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:906A37F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a designação da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social - FPS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em conformidade com artigo 103 da Lei Municipal nº 1243, de 30 de junho de 2005, a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município – FPS, composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente: Sra. Jaciele Aparecida Vieira Braga, CPF nº 066.251.139-56, nomeada pela Portaria nº 16/2021 para responder interinamente pela função de **Diretor Previdenciário,** sem gratificação de função;
II – Diretor Administrativo/Financeiro: Tânia Maria Calux Arruda, CPF nº 942.527.189-53, conforme art 121, art. 105, III 112 da Lei 784/96, a contar de 01 de março de 2021, contemplando gratificação de função 20%, com ônus para o RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2EF5A86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal, **Srª. Rafaela Fernanda Fernandes Pinheiro Teixeira**, portadora da CI/RG nº 12.552.695-0 SSP/PR e do CPF nº 085.114.129-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, inscrito no CNPJ sob nº 28.081.845/0001-78, a partir de **01 de janeiro de 2021**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA9EAE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Decreto nº 059/2021, que estabeleceu medidas restritivas de caráter provisório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, consolida suas disposições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que estabeleceu as medidas restritivas de caráter provisório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando que o número de casos da COVID-19 no Estado do Paraná teve um aumento expressivo nos últimos dias, indicando um colapso iminente na rede pública e privada de saúde no Estado, diante o aumento do número de casos que necessitam de internação hospitalar,

DECRETA:–

Art. 1º – O Decreto nº 059/2021, de 09 de março de 2021, que estabeleceu medidas restritivas de caráter provisório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, com as alterações introduzidas através do Decreto nº 063/2021, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º –* *Ficam convalidadas todas as medidas restritivas de caráter provisório estabelecidas através do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de saúde pública decorrente da COVID-19 com as seguintes flexibilizações:*

Parágrafo Único: *Considerando os efeitos do presente Decreto e a quantidade de habitantes do Município de Pitangueiras, para regulamentação de atividades desenvolvidas nesta municipalidade, os estabelecimentos comerciais, relativas à bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, pesqueiros e parque aquático poderão desenvolver suas atividades, a partir de 10 de março de 2021, nas seguintes condições.*
Das 8h00min à 20h00min, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), e a partir das 20h00min sendo permitido a restaurantes, sorveterias e lanchonetes realizarem serviço de entrega domiciliar (delivery) ou tele-entrega;
No horário compreendido entre às 20h00min e 8h00min, deverão suspender totalmente suas atividades;
Fica proibido durante o período de vigência do presente Decreto a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 8h00min, estendendo a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 2º – *Fica instituída a restrição de circulação em espaços e vias públicas para pessoas que testaram positivo para a COVID-19, bem como aquelas notificadas para permanecerem em isolamento social por suspeita de infeção pelo Coronavírus.*

Art. 3º – *Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, em ambientes públicos e particulares ou residenciais.*

Art. 4º – *Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se à aplicação das penalidades estabelecidas através do Decreto nº 061/2021, de 12 de março de 2021, e demais sanções administrativas, se prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.*

Parágrafo Único: *Os valores estabelecidos para as multas poderão ser aplicados em dobro na reincidência.*

Art. 5º – *Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e ampla defesa em procedimento formal.*

Parágrafo Único: *Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.*

Art. 6º – *Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.*

Art. 7º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se dará até às 5h00min do dia 01 de abril de 2021.***"**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA85F597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2020,** abaixo relacionados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
CLEIA FABIANE WINCK	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	6º
ALINE FRANCIS HORING	AUX. DE ENFERMAGEM	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Dezoito Dias do Mês de Marco do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:17B7EA87

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL sob nº **015/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR durante a vigência do Contrato.
VALOR TOTAL: R$802.662,00 (oitocentos e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de abril de 2021, às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B88ED9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.892/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:37059001

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 021/2021 REFERENTE ÀS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida a abertura do comércio local aos sábados no horário das 08:00 às 12:00.

Art. 2º Fica permitida a abertura de açougues, padarias, lojas de conveniência e mercearias aos domingos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2C44DD50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE MARÇO DE 2021.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 42/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade assistencial para o exercício de 2021 (APAE).
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 08/2021, de autoria dos vereadores Danielle Moretti dos Santos e Valdemir dos Santos Barros, que dispõe sobre a criação do programa de aproveitamento de medicamentos não consumidos - AMENC e dá outras providências.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 12/2021, de autoria da vereadora Danielle Moretti dos Santos, que dispõe sobre a instituição da "Semana da Mulher" no município de Porecatu e dá outras providências.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 11/2021, de autoria do vereador Sérgio Luiz Lopes da Silva, que institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local, denominado Valoriza Porecatu.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 04/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição do programa de recuperação fiscal de Porecatu - PROREFIS e dá outras providências.
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 10/2021, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a criação conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS/ FUNDEB.
ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA/ADITIVA Nº 01, ao PROJETO DE LEI Nº 10/2021, de autoria do vereador Sergio Luiz Lopes da Silva, ao artigo 2º e ao parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 10/2021.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI Nº 02/2021, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação - Comissão Especial (designada temporariamente para o referido ato), que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do Município de Porecatu, inclusive inativos e pensionistas, e dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:792C0B3F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 023/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	145.300,00

Fonte de Recursos – 784 – Conv 884390/2019 – Trator Agrícola - MAPA

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	5.300,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e hum (18.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:485295D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/21

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 80.246.309/0001-03, com sede a Rua Pedro Collere, n°987, CEP 80.320-320, Vila Izabel, Curitiba, Estado do Paraná, para locação de equipamentos emergenciais para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo período de 60(sessenta) dias, pelo valor totalde R$14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais), a ser pago em duas parcelas de R$ 7.300,00(sete mil e trezentos reais).

Porto Amazonas,19 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E522221

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 023/21

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°023/2021
Data:19/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA
Protocolo:148/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 014/2021
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos emergenciais para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo período de 60(sessenta) dias.
Valor:R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:19/03/2021 à 18/05/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EB1914E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 022 - ALTERA O DECRETO N° 014 DE 14/04/2020

DECRETO Nº 022, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 5º do DECRETO Nº 014, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor Decreto Municipal nº 09/2020 e do Decreto Municipal n° 014 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 07 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 5686 DE 15/09/2020;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SESA Nº1129/2020;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021
CONSIDERANDO o Protocolo n° 162 de 17 de março de 2021

DECRETA

Art. 1.º O art. 5 º do Decreto Municipal nº 14/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5.º O município de Porto Amazonas, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderá suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho e trabalho home-office para seus servidores (nos quais é possível tal atividade), resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de
rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1.º Para efeito deste Decreto considera-se teletrabalho, o empregado público que passa a desenvolver, na vigência deste Decreto, suas atividades predominantemente fora das dependências de alguma repartição pública e que se utilize de tecnologias da informação e comunicação para realização das suas tarefas.
§ 2.º Para efeito deste Decreto considera-se trabalho Home Office é uma espécie de teletrabalho, no qual o trabalho é executado na residência do empregado público, submetido à fiscalização e cumprimento da jornada de trabalho.
§ 3.º Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

I. Idade igual ou superior a 60 anos.
II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca descompensada, infartados, revascularizados descompensados, portadores de arritmias descompensadas, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos descompensados conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§ 4.º Salvo as gestantes e lactantes, as condições de risco listadas no § 3.º, para fins de concessão do teletrabalho e trabalho home office, deverão ser atestadas por médico da rede pública de saúde de qualquer esfera.
§ 5.º Ao servidor público que for concedido o trabalho em sistema de teletrabalho ou trabalho “home office”, é obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho em seu domicílio, bem como é obrigatório o isolamento social, importando o descumprimento em falta grave, sujeitando o infrator a sindicância ou processo administrativo.
§ 6.º A declaração ou atestado médico das condições de risco listadas no § 3.º, deverão ser entregues aos Diretores de Departamento e estes, através de ofício, encaminharão dentro de 24 horas ao Departamento de Recurso Humanos para fins de arquivamento.
§ 7.º Outros atestados médicos, de doenças não listadas nas condições de risco previstas no § 3.º ou mesmo que atestadas nas condições do § 3.º quando provindas de médicos particulares, o servidor não será submetido a teletrabalho ou trabalho home officee poderá se afastar de suas funções no prazo indicado no atestado médico, sem prejuízo dos salários,por até 15 dias consecutivos e passados os 15 dias e não havendo possibilidade de retorno ao trabalho conforme a avaliação médica, o servidor será encaminhado ao INSS para a percepção de auxílio doença.
§ 8.º Os atestados médicos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas ao superior imediato.
§ 9.º O servidor público que não seguir as instruções previstas nesse artigo terão lançadas faltas ao trabalho e não serão aceitos atestados retroativos.
§ 10. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho ou trabalho home office aos servidores com as doenças listadas nas condições de risco deste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 12. Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, o superior imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória para fins de monitoramento.
§13 Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.
§14 As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade de lotação.
§15 Os servidores com doenças descompensadas deverão passar por avaliação médica depois de 15 dias e se estiver descompensada será encaminhada ao INSS.
§3º Cada departamento deverá estabelecer procedimento próprio para a gestão e processamento dos pedidos de teletrabalho, à luz de sua realidade funcional e de organograma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:619F2FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023 - LUTO CRISTIANE DE PAULA

DECRETO Nº 023, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido “Luto Oficial” no Município de Porto Amazonas, nos dias 19,20 e 21 do corrente mês, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DE PAULA,** ocorrido na data de 18/03/21.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:51362D2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 001-2021

RESOLUÇÃO N.º 001, de 19 de março de 2021, do. Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porto Amazonas, relativas ao exercício de 2020 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porto Amazonas, referentes ao ano de 2020.

Porto Amazonas, 19 de março de 2021.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A91F76B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024 - COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

DECRETO Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Designa os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos da legislação aplicável a espécie, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, para desempenho de um mandato de dois anos, sem remuneração, os seguintes membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades da comunidade:

Identificação
Conselho Municipal de Porto Amazonas
Rua: Newton Craveiro de Amorin, 01
CEP: 84140 – 000
Fone: 42 3256 1540
Email: cmsportoamazonas@gmail.com
Presidente: Carlos Américo Morgado
Vice- Presidente: Felipe Estevam da Silva
Secretario Executivo: Gabriele Teixeira
Suplente: Carla Franciane da Silva
Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde: Lei nº 494 de 17/05/1991

Identificação dos Conselheiros:
Usuários

Nome	Participação	Entidade
Maria Nadir Paes	**Titular**	COMUNIDADE RELIGIOSA
Joaldo Rocha de Freitas	Suplente	COMUNIDADE QUILOMBOLA
Riomar Bruno dos Santos Ferreira	**Titular**	GARI
Tatielly Nascimento	Suplente	Educadora Infantil
Aneci Conceição Rodrigues da Silva	Titular	APMIF
Josiane dos Santos	Suplente	DMAS
Felipe Estevam da Silva	Titular	COOCARPA
Marcelo de Jesus Domingues	Suplente	Defesa Civil

Trabalhadores em Saúde

Nome	Participação	Entidade
Carlos Américo Morgado	**Titular**	VISA
Renata Ferrari Coelho	Suplente	ENFERMEIRA - UBS
Gabriele Teixeira	**Titular**	A.C.E.
Carla Franciane da Silva	Suplente	Assessor Administrativo

Gestores

Nome	Participação	Entidade
Anelise Aparecida Ribas	**Titular**	Diretora DMS
Dircelene Martins Gomes da Costa	Suplente	Diretora DMAS

Prestadores de Saúde (Público ou Privado)

Nome	Participação	Entidade
Sandra Mara Carneiro	**Titular**	APAE
Pedro Francisco Pedroso	Suplente	Laboratório Correia e Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4774291B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016 e 020 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 173/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 20 de março a 27 de março de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 10 (dez) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do

local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 20 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 18 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
Atividades de bares deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão fazer entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 20 horas no domingo, deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando uma pessoa a cada 4 metros quadrados, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 20 de março de 2021 a 27 de março de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 9° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 10 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 11° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 27 de março de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3CF6A1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (10/MARÇO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas para conter a infecção e a propagação da Covid-19 a Sessão foi realizada com acesso limitado ao público.
02. Registre-se, incialmente, que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual esta Sessão não teve gravação de áudio.
03. Lidos os Ofícios do Poder Executivo nºs.: 005/2021, 007/2021, 009/2021, 011/2021 e 018/2021.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lida a Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 03/03/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
O Senhor Presidente Claudionor Carrasco Gonçalves, comunicou à Mesa e ao Plenário que se declara impedido por força do art. 88, inc. I, do Regimento Interno, para participar da discussão e votação do Projeto de Lei nº 01/2021 que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*", razão pela qual, foi substituído pelo Vice-Presidente, Vereador Deivid Sirqueira Couto, que presidiu os trabalhos desta Sessão na condição de Vice-Presidente em Exercício. Que, igualmente, conste em ata que o Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, não participou das discussões, nem da votação do Projeto de Lei nº 01/2021 que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*".

O Senhor Vice-Presidente em Exercício, Vereador Deivid Sirqueira, determinou à Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, que procedesse a leitura do Relatório da Comissão. Ato contínuo, logo após a leitura, o Senhor Vice-Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores para os debates. Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, abriu o debate no Plenário ressaltando que o Projeto de Lei vem para corrigir imperfeições verificadas na Lei 84/2001, demais Vereadores também contribuíram para o debate. Encerrados os debates o Senhor Vice-Presidente no exercício de Presidente colocou em votação o Parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, o qual foi aprovado por maioria, vencidos os Vereadores Antônia Perre dos Santos, Gabriel Henrique dos Santos Silva e Isau Maria de Souza. Na sequência o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2021 que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências"* com a Emenda Substitutiva nº 01, proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, o qual foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por maioria, vencidos os Vereadores Isau Maria de Souza, Antônia Perre dos Santos e Gabriel Henrique dos Santos Silva. Na sequência o Senhor Vice-Presidente colocou em 1ª (primeira) discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2021, que "*Concede Revisão Geral Anual nos Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira, altera atribuições dos cargos de Contador, Diretor Administrativo e Técnico Legislativo, e dá outras providências*". O Projeto de Lei nº 02/2021 foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade, na forma projeto original.

INDICAÇÕES: Não há indicações.

REQUERIMENTOS: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha requer alteração no tráfego de caminhões da Rua Bahia;

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas requer a disponibilização de um microfone para cada Vereador(a).

O Senhor Vice-Presidente em Exercício agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h30min do dia 10 de Março de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Vice-Presidente em Exercício	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2F0AD173

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

06ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 24/03/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 03/2021, que "Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.."

ITEM 02
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 04/2021, que Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CF1DC85F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

CONVOCAÇÃO

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Prado Ferreira, 17 de março de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **CONVOCA** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, José Martins Da Silva Filho, Michele C. Camiloti Dos Reis, Wagner Henrique Vilas Boas, para **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **24 DE MARÇO DE 2021, ÀS 19h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para apreciação das seguintes matérias:
01 - Discussão e 2ª votação do Projeto nº 03/2021, que "Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."
02 - Discussão e 2ª votação do Projeto nº 04/2021, que Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Atenciosamente,

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:74D51868

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços/mão de obra inclusa/aquisição de peças: 01 (um) Poço Tubular de até 100 metros de profundidade, (uma) Perfuração em 08' (OITO polegadas), (um) Revestimento em tubo GEOMECÂNICO de 4' (quatro polegadas) 1° linha, (um) 20% revestido de tubos GEOMECÂNICO em filtro, 01 (um) Tubo revestido em Pré filtro (granilha) de 1 a 3 mm, (01) Centralizadores de Tubos em 4' (quatro polegadas), 01 (uma) Bomba submersa da marca LEÃO ou EBARA nacional 1,5 CV monofásica, 01 (um) Painel de comando monofásico 1,5 CV, 01 (um) Cabo PP 3 2/5 MM, 02 (DOIS) TAMPA DE POÇO, 02 (DOIS) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETO EM 02 POÇOS ARTESIANOS, 02 (DOIS) CURVA LONGA 1 ¼, 01 (UM) TESTES DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO 70 METROS E 01 (UM) TESTES DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO 120 METROS PARA O SAMAE de Jussara Consorciado Cispar.x 2 ½ mm, 01 (um) Tubo edutor 1 ¼ para vazão de água, 01 (uma) Cimentação, 02 (dois) Motobomba 2HP trifásica nacional 220 volts, 16, 02 (dois) Painel elétrico novo, 28 (vinte e oito) Painel elétrico novo, 28 (vinte e oito) Tubos edutores PVC de 1 ¼ polegadas, 182 (Cento e oitenta e dois) Metros de Cabo PP 3 2/5 MM, 02 (DOIS) TAMPA DE POÇO, 02 (DOIS) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETO EM 02 POÇOS ARTESIANOS, 02 (DOIS) CURVA LONGA 1 ¼, 01 (UM) TESTES DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO 70 METROS E 01 (UM) TESTES DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO 120 METROS PARA O SAMAE de Jussara Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$35.199,24 (Trinta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa MARCIO APARECIDO GIMENES EIRELI ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.225.783/0001-70, com endereço na Rua Benedito Pereira, 52 – Casa Residencial José Guimarães, CEP: 87.210.-126, na Cidade de Cianorte-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:03CD68B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Kit para injeção de reparo em trincas estruturais composto por 06 (Seis) frascos de sealguard II, (Doze) Bicos Misturadores, 01 (Uma) Par de Luvas, 01 (Um) Óculos de Proteção para o Samae de Doutor Ulysses Consorciado ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.944,99 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos),** em favor da empresa **FERNCO DO BRASIL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.074.942/0001-30, com endereço na Avenida Prefeito João Vilallobo Quero, 2.253 – Galpão 2, Jardim Bel Val – CEP: 06.422 - 112, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 17 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FA5C93C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição: 01 (um) Conjunto Moto Bomba Leão com Bombeador Leão 5 HP para retirar, 8,5 metros cúbicos/hora e 01 (uma) manutenção e instalação do poço artesiano com Caminhão Guincho para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$13.079,00 (Treze mil e setenta e nove reais),** em favor da empresa **GUARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,** do **CNPJ: 04.360.585/0001-01**, com endereço na Rua Nova Londrina, 54 – Santana – Sala 01, situada na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná – CEP: 85.070-620, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 19 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D1FAA697

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Tubos e Conexões para Implantação de Rede e Esgoto: 80 (Oitenta) TB COL PVC OCRE CR 2500 150MM e 40 (Quarenta) TE 90 RED BBB JE OCRE 150X 100 MM para o Samae de Prado Ferreira Consorciado ao Consorcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 28.172,00 (Vinte e oito mil e cento e setenta e dois reais),** em favor da empresa **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.326.990/0001-46, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 1980 – Sala 201, Jardim Londrilar, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.010-190, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 19 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:00FDB0FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) Computador com as características Ntc PC I5 8131 SSD PRICE GA 9G (I5-9400/8GB/SSD4/DDR4), 01 (um) Teclado - USBFORTREK e 01 (um) Mouse OPTICO USB FORTREK e 01 (um) Serviços de Instalação dos Softwares, cópia dos arquivos do computador antigo, instalação em rede, instalação de impressoras e compartilhamento de pastas, para o Samae de Boa Ventura do São Roque, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.794,21 (Quatro mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos),** em favor da empresa **CELIO ROBERTO DAS NEVES,** do **CNPJ: 04.063.209/0001-55**, com endereço na Avenida São Roque, 312 – Centro, situada na Cidade de Boa Ventura do São Roque, no Estado do Paraná – CEP: 85.225-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 19 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BB69871B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea “l” e “o”; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção, corolários dos direitos fundamentais à vida e à saúde, que devem orientar a atuação do Poder Público em face da pandemia de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Prado Ferreira durante o período pandêmico decorrente da COVID-19, deverão ser obedecidas medidas regulamentadas no presente decreto.

Parágrafo Único. Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 2º. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 4 (quatro) horas, obrigatoriamente no período entre as 07:00 às 17:00 horas, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 3º. É de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço a higienização e descontaminação da capela mortuária municipal ou qualquer outro ambiente destinado a realização do velório, conforme nota técnica do Ministério da Saúde, bem como o fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70%.

Art. 4º. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo face shield para o manejo da urna funerária.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 20 (vinte) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1,5 (um e meio) metro entre os presentes.

Art. 5º. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 6º. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 7º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 16 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F2A5C9C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 21/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

CONSIDERANDO que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;

CONSIDERANDO que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1.177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o colapso na rede pública e privada de saúde de toda a região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Prado Ferreira, **devendo toda a população prioritariamente FICAR EM CASA**.

Art. 2º. Fica decretado no Município de Prado Ferreira, a transição do **Distanciamento Social Seletivo (DSE)** para o **Distanciamento Social Ampliado (DSA)**.

Parágrafo único. A volta para as medidas do Distanciamento Social Seletivo ou para lockdown poderá acontecer a qualquer tempo e dependera da análise de risco que será feita a partir das seguintes variáveis:

I - números de casos de COVID-19 em Prado Ferreira;
II - números de óbitos por COVID-19 em Prado Ferreira;

III - orientações do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde;
IV - extrapolação da capacidade de atendimento de leitos e UTIs;
V - não observância dos estabelecimentos das regras de higiene e de saúde publica constantes neste Decreto;

Art. 3º. Devem permanecer em isolamento social (em casa):
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais ligadas a Saúde, Segurança e Assistência Social;
II - pessoas com comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 (pag:12);
III – gestantes; e
IV - lactantes até seis meses.

Art. 4º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, por todos os cidadãos de Prado Ferreira, em todas as ocasiões em que não estiverem em sua residência, para evitar a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 5º. No período de 18 de março a 01 de abril de 2021, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades com capacidade limitada a 20% (vinte por cento), e com horário de atendimento fixado entre 07h e 19h de segunda à sábado, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus

Art. 6º. Fica suspenso a prática das atividades de treinamentos, jogos e outras atividades esportivas, em campos ou quadras privadas ou públicas.

Art. 7º. Fica suspensa a retomada das atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para quaisquer modalidades, inclusive os cursos livres.

§1º. Os estabelecimentos de ensino devem realizar exclusivamente as atividades que possam ser mantidas de forma remota, por meio do sistema de ensino à distância.

§2º. Fica autorizado o atendimento individualizado aos pais para entrega e recebimento de materiais, sem prejuízo de outras definições pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo dez pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19 (Art. 4º, do Decreto Estadual nº 4.942/2020).

Art. 9º. A suspensão de que trata o caput do art. 5º deste Decreto também se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, o quais **devem permanecer fechados**:

I – ambulantes de quaisquer gênero;
II - bares, lanchonetes e sorveterias;
III – academias de ginástica; clubes, associações recreativas, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e similares;
IV - feiras livres;
V - festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI - atividades ao ar livre, visitação a campo, praças, parques, ginásios e afins;
VII – terminal rodoviário municipal; e
VIII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados.

Parágrafo único. Ficam suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes e proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante de qualquer natureza.

Art. 10º. O horário de atendimento do comércio fica delimitado das 07h00min às 19h00min de segunda à sábado, exceto padaria que fica autorizado o atendimento a partir das 06h00min.

§1º. Aos domingos, somente poderão permanecer abertos os estabelecimentos comerciais do ramo de: combustíveis, farmácia e padarias.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de recebimento de fornecedores e entrega de mercadorias (*delivery*) e retirada expressa (*drive thru*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

§3º. O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos fica limitado a 20% (trinta por cento) da sua capacidade total, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§4º. Fica proibido o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos comerciais.

§5º. Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes e sorveterias exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (*delivery*).

§6º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes apenas entre as 10h e 15:00hrs, de segunda a sábado, e deverão limitar a capacidade de atendimento à 30% (trinta por cento), sendo expressamente proibido o consumo de bebida alcóolica no local.

§7º. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

§8º. Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 11. Os estabelecimentos e atividades econômicas, deverão intensificar as medidas sanitárias estabelecidas:

I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Parágrafo único. As padarias, mercados, mercearias e similares, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 12. Os serviços de entrega (*delivery*) e retirada expressa (*drive thru*) poderão funcionar exclusivamente até as 22:00 horas.

Art. 13. Os barbeiros, salões de beleza, salões de cabeleireiro, manicures, clínicas de estética e afins, deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, entre 08h e 20h de segunda à sábado sendo proibido a permanência de clientes em espera.

Art. 14. As atividades religiosas de qualquer natureza devem ser celebradas por meios virtuais.

§1º. Fica autorizado o atendimento ao público, exclusivamente, de forma individualizada, sendo vedado o acolhimento para a práticas de outras atividades religiosas diversas.

§2º. É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

§3º. Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

§4º. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

§5º. Fica veementemente proibido a prática de visitas entre grupos, congregações, movimentos, pastorais ou assemelhados.

Art. 15. Todos os estabelecimentos e instituições que possuam um número considerável de frequentadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos um agente, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atuem na condição de fiscal do comportamento frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus, o controlador sanitário deverá impedir a entrada desta pessoa ao local, e promover a comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 16. Fica VEEMENTE recomendado a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 17. Fica mantido o **Toque de Recolher Geral das 20:00 às 05:00 horas**.

Art. 18. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em parques, logradouros e espaços públicos.

Art. 19. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 20. Fica reestabelecida a "Lei Seca", ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

Art. 21. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 22. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 23. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 24. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 25. Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único. O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 26. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19.

Art. 27. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 18 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:1A2DB749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020 a serem gozadas no período de 22/03/2021 a 10/04/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:15421015

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDUVALDO SOARES DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100351, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021 a serem gozadas no período de 22/03/2021 a 20/04/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6F9A0813

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, torna público a suspensão da abertura da Tomada de Preços nº 01/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR,CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 17004.

Informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 19 de março de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B948609F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8171/2021

SÚMULA: Constitui Comitê Gestor de Regularização Fundiária Municipal, indica membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017;
Considerando a necessidade de continuidade de discussão do tema "Regularização Fundiária" em decorrência da demanda existente, a necessidade de adoção de medidas resolutivas por parte do município,

DECRETA,

Art. 1º Constitui Comitê Gestor de Regularização Fundiária no Município de Quatro Barras com objetivo de legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de habitação, implicando acessoriamente melhorias no ambiente urbano, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária, observado o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017, em especial as diretrizes estabelecidas nos art. 9º e 10.

Art. 2º O Comitê Gestor de Regularização Fundiária Municipal será composto pelos seguintes membros:
I – Wellington Fábio Benedetti;
II – Leonn Ricardo da Silva;
III – Deborah Cristina Santos Raenner Kiche;
IV – Leandro Esperancette.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 6480/2018 e 6844/2019.

Quatro Barras, 19 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C3208EF6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021_CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar exclusão de famílias do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 11 de marco de 2021,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A avaliação e acompanhamento da ICS/PBF - Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
5. A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1°: Aprovar a exclusão de duas família do Cadastro Único conforme segue:

POR SOLICITAÇÃO	CÓDIGO FAMILIAR
1.	012.876.658-10
2.	038.543.556-88

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de março de 2021.

ELAINE REGINA KALINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D9CD21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 855, 856, 857 E 858/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 855/2021
CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS – RG 7.327.190-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 3901/2021;
II) Cargo do servidor: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SMS
III) Período de afastamento: 19/03/2021 (07h00) a 19/03/2021 (23h00)
IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhamento para internação de dois pacientes psiquiátrico no Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 856/2021
PAULO ROBERTO VALOROSKI – RG 8.083.165-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 3902/2021;
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMS
III) Período de afastamento: 19/03/2021 (07h00) a 19/03/2021 (23h00)
IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhamento para internação de dois pacientes psiquiátrico no Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 857/2021
WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO – RG 13.279.183-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 3903/2021;
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMS
III) Período de afastamento: 19/03/2021 (07h00) a 19/03/2021 (23h00)
IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhamento para internação de dois pacientes psiquiátrico no Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 858/2021
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG 6.437.903-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 3904/2021;
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMS
III) Período de afastamento: 19/03/2021 (07h00) a 19/03/2021 (23h00)
IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhamento para internação de dois pacientes psiquiátrico no Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 19 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5DD28471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021 e 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, nº 7120/2021, de 05 de março de 2021 e º 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, até 01 de abril de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, e com as particularizações apresentadas no presente ato normativo.

Seção I – Da fiscalização

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 3º. As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

§ 4º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, de segunda a sexta-feira das 17h00 às 00h00 e, aos sábados e domingos em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§1º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, se dar de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a. Nome da autoridade;
b. Data, horário e local da infração; e
c. Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4º Na hipótese do §3º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 5º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, da rede pública, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, até 04 de abril de 2021 ou data posterior, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede pública estadual de educação.

§ 1º Durante o período de suspensão, observado o Calendário Acadêmico definido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser realizadas atividades letivas e pedagógicas, na modalidade de ensino remoto, mediante emprego de recursos educacionais digitais, tecnologia de informação e comunicação ou outros meios afins e atividades em regime domiciliar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso de tecnologia ou atividades em regime domiciliar serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido período, compondo o total de horas estabelecido na legislação vigente.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a implementação e a execução do ensino remoto no período de suspensão de que trata este artigo.

Seção III – Das atividades

Art. 6º As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 3º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento de mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 5º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 6º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 7º A As academias de ginástica deverão, até o dia 19 de março de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário de funcionamento.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá se dar mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º Fica suspenso, na vigência do presente Decreto, o funcionamento de estabelecimentos de práticas desportivas coletivas, públicos ou privados, tais como quadras de futebol.

Art. 8º. Fica autorizado, inclusive nos sábados, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery*, retirada e

consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

Seção IV – Da suspensão das atividades aos domingos

Art. 9º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços nos dias 21 e 28 de março de 2021, domingo:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato, inclusive bares, restaurantes e lanchonetes, permitindo o atendimento exclusivamente na modalidade *delivery*;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, academias de ginástica, clubes recreativos e congêneres.

III - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

IV - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

V - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

VI - bares, casas noturnas e atividades correlatas;

VII - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VIII - parques, permitida exclusivamente a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social;

IX - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

X - a circulação de pessoas, no período das 20 horas de domingo às 5 horas da segunda-feira subsequente, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

XI - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

Art. 10 Fica também suspenso o funcionamento, nas datas indicadas no art. 9º, de mercearias, mercados, supermercados e lojas de conveniências localizadas em postos de combustíveis.

Art. 11 Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 12 Fica autorizado o funcionamento de Panificadoras, padarias e confeitarias de rua poderão funcionar das 6h às 18h, ficando proibido o consumo no local.

Art. 13 Farmácias e Postos de Combustível, observado o disposto no art. 9º, poderão funcionar com horário normal de atendimento, devendo ser observadas as normas típicas de prevenção ao COVID-19.

Art. 14. São consideradas atividades essências e que terão funcionamento autorizado, conforme definidos no Decreto Estadual n.º 6983/2021:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VI - funerários;
VII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VIII - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo; captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - telecomunicações;
X - processamento de dados ligados a serviços essenciais; imprensa; segurança privada;
XI - transporte e entrega de cargas em geral;
XII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XIII - setores industrial e da construção civil, em geral;
XIV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
XV - iluminação pública; produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XVI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX - fiscalização do trabalho;
atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Seção V – Das igrejas e cultos

Art. 15 Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 16 Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, até o dia 20 de março de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 3º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Seção VI – Disposições Finais

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A31620E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 26/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
49	JUCILIANE ALVES DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 19 de março 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E51AA3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.182, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Realeza, em prorrogação ao Decreto n. 3.961, de 06 de abril de 2020, editado em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

D E C R E T A

Art. 1º A prorrogação do estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Realeza, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E619F9BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.060/2021 19/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 05/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LAUDIR PEREIRA	19/20

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 05/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MILTON ANDREOLLI	10/11

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 05/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MILTON ANDREOLLI	11/12

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C235100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.061/2021 19/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 31 dias, para o servidor **MILTON ANDREOLLI,** ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, GO 002A, nível 019, a partir de 25/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:080B6617

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.183/2021 17/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.440,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205300856	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	4.440,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 4.440,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D751FF5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.062/2021 19/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 14/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KARIN DAIANA MADALOZZO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:332C4ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº22/2021, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais laboratoriais para realização de exames, a serem utilizados no laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Central de Realeza., devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 19 de Março de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C47E0FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 47/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Abril de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3FBA2B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2021, cujo objeto é a Aquisição de Swab e tubos, para coleta de exames de COVID-19, para serem utilizados na unidade Sentinela, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88B18C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **BRIT ASSESSORIAS,**

CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.114.563/0001-20, com sede na Av Guilherme Schell, 3140 Loja 103 - Cep: 92200714 - Bairro: Fatima, Canoas/RS, que tem por objeto a Aquisição de Swab e tubos, para coleta de exames de COVID-19, para serem utilizados na unidade Sentinela, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 19/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50B1B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021

ABERTURA: DIA: 19/03/2021 ÀS 07:40 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB E TUBOS, PARA COLETA DE EXAMES DE COVID-19, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.440,00** (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE MARÇO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:55D0C44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 113/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Swab e tubos, para coleta de exames de COVID-19, para serem utilizados na unidade Sentinela, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BD2FFD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 411/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, E TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHOS NA UNIDADE SENTINELA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 25%, ACRESCENTANDO O VALOR DE R$ 13.966,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 67/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5FCB6FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio Líquido e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2021 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:146FFF88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, destinados aos servidores da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2021 ás 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:09A19176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, de 15 de março de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XVII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO R220LC-9, MARCA HYUNDAI, ANO 2019 (500 HORAS)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADAS:
BMC Maquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda, CNPJ sob nº 14.168.536/0001-25, Itatiaia – RJ, no valor total de R$ 1.002,14 (um mil dois reais e quatorze centavos);
BMC Maquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda, CNPJ sob nº 14.168.536/0005-59, Osasco – SP, no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 19 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:11117840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 144 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Concede adicional de periculosidade ao servidor Daniel Douglas Serigati.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 123 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de periculosidade ao servidor **Daniel Douglas Serigati**, portador do R.G. nº 8.487.930-4, inscrito no CPF nº 031.337.579-89, **Motorista,** em virtude de exercer suas atividades em local considerado perigoso.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 2º da Lei Complementar nº 016**.**
III – O adicional será devido a partir de 11 de março de 2021, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:06BC8524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 056 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Sistema de Informação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI	039.099.509-65	8,64

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A52F3F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DE LICITAÇÃO

Errata

O Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pelo DECRETO nº 023/2021 de 11 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 19 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO X | Nº 2225 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 08/2021 a proponente **LABORATORIO SANLAB LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.298/0001-26, visando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** pelo valor total de R$ 14.999,35 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

RESERVA DO IGUAÇU, 10 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 06/2021 a proponente **LABORATORIO SANLAB LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.298/0001-26, visando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** pelo valor total de R$ 14.999,35 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

RESERVA DO IGUAÇU, 10 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:30E0F5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N°584/2021

Lei n° 584/21

SÚMULA**:** Cria o PIGERBI I - Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda Rio Branco do Ivaí – FASE I no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí**,** e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a criação majoritária de postos de trabalho, numa economia de mercado, é algo pertinente às decisões empresariais (privadas) de investir, mas cabe ao Poder Público Municipal fomentar políticas públicas, mesmo que limitadamente, no que tange à geração de empregos a deflagrar ações que possam contribuir para amenizar o grave problema do desemprego e mesmo induzir os agentes econômicos privados a criarem postos de trabalho.

CONSIDERANDO as necessárias Políticas Públicas Compensatórias, a serem implementadas pela Prefeitura Municipal, respaldadas pela Câmara Municipal através de Leis.
CONSIDERANDO que para a implementação de Políticas Públicas requer um conhecimento mínimo da realidade socioeconômica do Município, particularmente de sua dinâmica emprego-desemprego.
CONSIDERANDO que recai aos gestores municipais conhecer a realidade socioeconômica do município, bem como de outras estatísticas contendo indicadores ou sistematizados que visam a fomentar a ferramentas de geração de empregos e renda no município.
CONSIDERANDO a rígida limitação de recursos financeiros municipais, provenientes de receitas correntes próprias e outras fontes, previstas no Orçamento para o desenvolvimento das ações de combate ao desemprego no município.
CONSIDERANDO que o desemprego é um problema social cuja solução, ou mesmo atenuação, como é o caso, requer o envolvimento da sociedade, ainda que indiretamente, como é próprio das democracias representativas.
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal (através dos representantes nos Poderes Executivo e Legislativo), em representação à sociedade como um todo, devem arcar com o custo de Políticas Públicas que tenham por objetivo enfrentar o problema social vinculado ao desemprego e ausência de renda.
CONSIDERANDO que o enfrentamento de problemas sociais como o desemprego deve ocorrer com regulamentação (presença do Estado em seus três níveis) e não com desregulamentação (deixar que o mercado os resolva).
CONSIDERANDO todos os problemas sociais gerados a partir do desemprego e ausência de renda.
CONSIDERANDO o interesse público presente nas políticas públicas de geração de emprego e renda.
CONSIDERANDO todo o exposto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí, o **"PIGERBI I" – PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PRIMEIRA FASE"**, cujas políticas públicas são a seguir expostas.

ARTIGO 2º - As políticas públicas para geração de emprego e renda poderão ser desenvolvidas pelo município de Rio Branco do Ivaí:
a) Celebração de parceria do município com empresas privadas que visam a geração de emprego e renda, com a cessão de bens imóveis públicos para a instalação das mesmas, mediante autorização legislativa;
b) Celebração de parceria do município com empresas privadas que visam a geração de emprego e renda, com a concessão de bens móveis e equipamentos públicos para o funcionamento da mesma, mediante autorização legislativa;
c) Concessão de benefícios fiscais a empresas geradoras de emprego e renda, mediante autorização legislativa;
d) Implantação de oficinas, através da Secretaria de Ação Social ou de outras específicas, que vise o treinamento de pessoas para ingressar no mercado de trabalho nos respectivos ramos com disponibilidade no município, em especial aqueles vinculados às empresas eventualmente beneficiadas por este programa;
e) Desenvolvimento de campanhas de conscientização junto às escolas sediadas no município com a finalidade de demonstrar a importância do emprego para o cidadão e de que o município tem totais condições de ofertar emprego aos seus cidadãos de forma indireta;
f) Ao executivo municipal, prever em orçamento os recursos destinados às políticas de geração de emprego e renda no município;
g) Ser elaborado pelas secretarias municipais pertinentes, plano de trabalho e metas das atividades a serem desenvolvidas que visem a geração de emprego e renda;
h) Implantar políticas públicas de geração de emprego e renda ao Microempresário e ao Microempresário Individual;
i) Incentivar o desenvolvimento do programa "Menor Aprendiz" no âmbito municipal;

j) Em parceria com a Associação Empresarial, fomentar eventos e políticas públicas que colaborem diretamente com o desenvolvimento do comércio varejista local;
l) Desenvolver campanhas, projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda;
m) Firmar convênios com o Governo Estadual e/ou Federal para a obtenção de recursos que visam fomentar as políticas de geração de emprego e renda;
n) Adquirir bens imóveis e móveis, e equipamentos a serem utilizados nas políticas públicas de geração de emprego e renda, mediante autorização legislativa;
o) Através de Lei, criar incentivos e subsídios para atividades voltadas a geração de emprego e renda;
p) Através de convênio, fomentar a concessão de estágios para alunos universitários em suas respectivas áreas;
q) Fomentar políticas de incentivo aos geradores de emprego e renda domiciliar, inclusive os rurais;
r) Fomentar a realização de eventos, feiras e outras atividades que visam divulgar os produtos produzidos no município, incentivando assim a geração de renda familiar;
s) Buscar em toda a esfera privada, empresas interessadas em implantar-se no município de Rio Branco do Ivaí e que tenham potencial para gerar empregos e renda;

ARTIGO 3º - Através de Lei, o Executivo Municipal cederá a título de uso real, móveis, equipamentos e imóveis públicos a empresas privadas com o objetivo da geração de empregos e renda, observada as previsões da Lei Orgânica, mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único: o imóvel e/ou bem a ser cedido deverá compor o patrimônio do município ou de outro ente estatal que tenha cedido recursos.

ARTIGO 4º - Através de Lei e licitação, poderá o Executivo Municipal locar imóveis de terceiros com o intuito de cessão de uso a geradores de empresa e renda, mediante autorização legislativa.

ARTIGO 5º - Através de Lei específica, poderá o Executivo Municipal desenvolver atividades de fomento a geradores de emprego e renda "informal", desde que demonstrado o interesse público.

ARTIGO 6º - Nas leis em vigência de cessão ou doação, quando houver a simples substituição do beneficiário por outro, o Chefe do Executivo poderá regulamentar tal situação mediante contrato administrativo devidamente publicado, desde que mantida a mesma atividade e demais cláusulas do texto da lei, dispensada a necessidade de nova lei, desde que demonstrado o interesse público, mediante autorização legislativa.

ARTIGO 7º - Poderá o Executivo Municipal normatizar esta Lei através de Decreto, salvo os casos em que a Lei Orgânica exigir lei específica, mediante autorização legislativa.

ARTIGO 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, mediante processo licitatório, adquirir bens móveis para fins de fomentar a geração de emprego e renda, com a cessão de máquinas e equipamentos a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei Orgânica, mediante autorização legislativa.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL ao 17 dia do mês de março do ano de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BF18F991

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N°583/2021- ADM

LEI Nº 583/21

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto denominado "Polo de Costura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria da Ação Social, autorizado a instituir o projeto denominado "Polo de Costura" destinado a gerar ocupação e renda no Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Ação Social poderá, entre outras providências:

a) locar barracão industrial no valor mensal máximo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pelo prazo de três anos (36 meses), incentivo será válido para empresas com o mínimo de 10 (dez) funcionários com carteira assinada, residente no Município.

b) adquirir máquinas de costura para atender as necessidades do "POLO de Costura" mediante a autorização legislativa.

Art. 3º. Os trabalhadores serão selecionados através da Secretaria da Ação Social e deverão atender os seguintes requisitos:

a) Estar desempregado;
b) Residir no Município de Rio Branco do Ivaí.

§ 1º. A Secretaria da Ação Social será responsável pela divulgação das vagas existentes e recrutamento e seleção dos candidatos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Ação Social deverá instaurar chamamento público para a seleção das empresas interessadas em contratar os serviços de costura.

§ Único. A fixação dos preços dos serviços e o pagamento da respectiva remuneração será ajustada diretamente entre o trabalhador e a empresa interessada.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá editar decreto com o objetivo de regulamentar a implantação do projeto mediante a autorização legislativa.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B5533E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N°585/2021- ADM

LEI Nº 585/21

Altera as alíquotas de contribuições do Município e dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Branco do Ivaí-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendado, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí:

I- as alterações promovidas pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal;

II- a revogação do §21 do art. 40 da Constituição Federal, na forma do art. 35, inciso I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - O Art. 7º e o Art. 11, da Lei nº 196/2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - A contribuição previdenciária do servidor público municipal para a manutenção do regime de previdência social consistirá em 14% (quatorze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição e sobre a parcela de provento ou pensão.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 4º (...)

Art. 11 – A contribuição mensal do Município para o Regime Municipal de Previdência corresponderá a 14% (quatorze por cento) sobre a folha de pagamentos dos servidores ativos.

Parágrafo único – (...)"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 196/2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3045953F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 100/2021 - RH

PORTARIA Nº 0100/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora, **Rosangela do Rocio Kanak dos Santos,** funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para responder como **Fiscal do Concedente,** no Convênio nº. 01/2021, realizado entre Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),** de RIO BRANCO DO IVAÍ -PR

Art. 2º - Revoga a Portaria 070/2020

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2189233E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 039/2021 - AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 039/2021.

"SÚMULA - Dispõe recondução e nomeação do comitê local do Programa Família Paranaense."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº034/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Mantido os órgãos representativos e membros designados pelos mesmos, da sociedade civil e poder publico para compor o comitê local do Programa Família Paranaense para atendimento da população selecionada pelo índice de Vulnerabilidade da família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza no município de Rio Branco do Ivaí-PR, composta de acordo com o que dispõe a Deliberação 034/2012 aplicado no Diário Oficial nº8772 artº3º inciso II a IV.

Parágrafo Único – Para melhor atender a paridade e fomentar as Ações intersetorial da Família pelo período de dois anos este Decreto visa incluir membros do Poder Publico e Sociedade Civil, designados pelos Secretário(os). Secretaria da Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Agricultura, Emater e entidades religiosas.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Solange Baptista de Oliveira
Nome: Tereza Pereira Sales
Nome: Judite de Souza Correia
Nome: Daiane da Silva Batista
Nome: Valdete Pereira Sales
Nome: Rosenilda dos Santos
Nome: Cristiane de Paula da Silva Amorim

Representante do Departamento de Educação
Nome: Liliane Teider
Nome: Geisiane Kamaroski

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome: Telma Cristina Gouveia Passarini
Nome: Tatyane Martineli
Nome: Fabio Cardoso Lopes
Nome: Renata Maria

Representante do Departamento da Agricultura
Nome: Luciele Camargo da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da EMATER local.
Nome: Marcio Rogerio de Oliveira

Representante das Entidades Religiosas
Nome: Etelvina de Abreu Silva
Nome: Rosely Lemes de Campo
Nome: Elicia Daluz Oliveira Batista
Nome: Helena Ferreira Nogueira

Representante da Sociedade Cível.
Nome: Leni Rosangela Minuzzi
Nome: Simone Teixeira da Silva
Nome: Helena Ferreira Nogueira

Art.2º - O comitê local tem como atribuição fazer identificação das famílias – busca ativa – pactuação e inclusão – elaboração – execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado – diagnostico territorial; definição do técnico de referência da família, fazer reuniões duas vezes por mês e registrar em ATA.
Art.3º - O comitê local poderá realizar grupos, oficinas, cursos e atividades coletivas, de caráter intersetorial, com as famílias participantes do programa. O comitê local é composto por

profissionais do CRAS, unidade de saúde, escolas, departamento de agricultura, conselho tutelar, entidades religiosas entre outros.

Art.4º - O comitê local servirá para realizar Plano de ação intersetorial da família por meio deste comitê local e vão atende-las pelo período aproximado de 02 (dois) anos, identificando e incluindo no programa, de 100 famílias mais vulneráveis por meio do Indice de Vulnerabilidade da Família, e famílias identificadas em extrema pobreza, residente no município de Rio Branco do Ivaí.

Art.5º - o mandato do Comitê Gestor local do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos a partir desta data de publicação.

Parágrafo Único – Os membros deste comitê gestor local não serão em hipótese alguma remunerados.

Publique-se; Registre; Cumpra-se.

Rio Branco do Ivaí, 17 de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3D330A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 040/2021 - AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 040/2021.

"SÚMULA – Fica atualizado mantendo os membros do comitê municipal que será responsável por reunir-se com as famílias para desenvolver plano de ação e acompanhá-lo pelo período de permanência das famílias no programa família paranaense lançado no ano de 2012 e aderido pelo Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas atribuições atendendo a deliberação 034/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado e mantido os Órgãos representativos e membros designados pelos mesmo, secretários municipais para compor o comitê municipal do Programa Família Paraense para atendimento da população selecionada pelo índice de vulnerabilidade da família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza do município de Rio Branco do Ivaí-Pr, composta de acordo com o que dispõe a deliberação 034/2012 aplicada no diário oficial nº 8772 art. 3º inciso II a IV.

Parágrafo Único – Para melhor atender a paridade e fomentar as ações intersetoriais da família pelo período de dois anos deste decreto visa incluir membros do poder publico. A secretaria municipal de educação, secretaria de assistência social, secretaria de esporte, secretaria de agricultura e secretaria municipal de saúde.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL:

Secretaria de Educação:
Carmen Julia do Nascimento Veloso
RG: 4.611.273-3
CPF:015.373.329-29

Secretaria de Assistência Social
Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
RG:12.812.929-4
CPF: 087.640.589-80

Secretaria de Esporte
João Maria de Oliveira
RG: 5.807.698-8
CPF: 768.207.189-34

Secretaria de Agricultura
Raimundo Gomes Nunis
RG: 1.829.429
CPF: 562.321.109-78

Secretaria de Saúde
Ivone Chobowski Desplanches
RG: 4.316.705-7
CPF: 671.261.979-34

Art. 2º - As atribuições do Comitê Municipal servirá para realizar Plano de ação intersetorial da família por meio deste comitê municipal e vão atende-las pelo período aproximado de 02 anos, identificando e incluindo no programa, de 50 à 100 famílias vulneráveis por meio do índice de vulnerabilidade da família, e famílias identificadas em extrema pobreza, residente no Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 3º - O mandato do Comitê Gestor Local do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos a partir da data de publicação.

Parágrafo Único – Os membros deste Comitê Municipal não serão em hipótese alguma remunerados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5FF3965C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 041/2021 - AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 041/2021.

"SÚMULA – Atualização dos membros do Colegiado, para completar o prazo do mandato dos conselheiros. Será substituído representantes do poder público."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº522/2018 em seu Art. 22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido à substituição dos membros do poder publico no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº522/2018, art. nº22.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Departamento de Ação Social
Titular: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
RG:12.812.929-4
CPF:087.640.589-80

Suplente: Telma Cristina Gouvea Passarini
RG:8.935.830-2
CPF:048.118.499-65

Departamento da Saúde
Titular: Daiane Cristina Mendes Desplanches
RG:9.867.641-4
CPF:078.447.729-99

Suplente: Cristiane de Paula da Silva Amorim
RG:8.974.433-4

CPF:068.141.819-24

Departamento da Educação
Titular: Rosimeri Cristina Abanez Desplanches
RG:6.801.994-0
CPF:022.502.190-93

Suplente: Carmen Julia do Nascimento Veloso
RG:4.611.273-3
CPF:015.373.329-29

Representante da Secretária Municipal de Contabilidade/Finanças
Titular: Solange Moraes Purceno
RG:8.749.865-4
CPF:036.035.949-32

Suplente: Viviane Pontes da Silva
RG:8.087.775-7
CPF:039.815.309-42

Representa da Secretaria Municipal de Administração
Titular:Jesiel Desplanches
RG:5.651.367-1
CPF:822.546.649-72

Suplente: Fernando Barbosa de Almeida
RG: 8.662.948-8
CPF: 054.999.269-30

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Católica Apostólica Romana
Titular:Darci Cereja
RG:136.968-6
CPF:326.919.049-20

Suplente: Jair Inácio de Almeida
RG:219.466-13
CPF:372.856.299-87

Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcional
Titular: Aldenir Gomes Nunes Betim
RG:4.278.316-1
CPF:588.383.259-87

Suplente:Zeni Chanan Bueno
RG:8.907.829-6
CPF:043.086.129-01

Entidades Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Célio Garcia Canedo
RG:5.881.999-9
CPF:819.151.609-87

Suplente: Anadir Rosa de Souza
RG:689.073-2
CPF:994.858.429-53

Representantes da Entidade Pastoral da Família
Titular:Claudemir Assad
RG:5.258.570-8
CPF:942.397.389-20

Suplente:Adriana Oliveira Costa Abreu
RG:12.581.009-8
CPF:086.207.289-11

Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular:Rosely Lemes Campos
RG:7.542.291-2
CPF:027.067.089-05

Suplente: Adriana Garcia de Jesus
RG:12.944.556-4
CPF:092.852.639-36

Art.2º- Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7804D4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.720/2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMEL, além das básicas estabelecidas no inciso IX do art. 7º da Lei Municipal nº 1.227/2021:

I - propor normas, políticas e legislações pertinentes à Cultura, Esporte e Lazer, dentro da esfera de competência do Município;
II - consolidar calendário anual de eventos culturais, de recreação e lazer e de competições esportivas;
III - incentivar a produção artística e cultural e a prática de esportes no Município, por meio de projetos e parcerias;
IV - propor parcerias voluntárias de interesse do Município;
V - controlar a execução do orçamento da Secretaria;
VI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 2º A SEMEL é composta por 01 (uma) divisão e 02 (dois) departamentos:

I - Divisão de Administração – DIAM;
II - Departamento de Cultura – DECUL;
III - Departamento de Esportes e Lazer – DEPEL.

Art. 3º Compete à Divisão de Administração - DIAM:

I - assessorar o Secretário na formulação e execução de assuntos incluídos na área de sua competência;
II - comunicar às unidades da Secretaria sobre instruções, orientações e recomendações emanadas do Secretário;
III - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da Secretaria, por meio dos recursos informatizados e naquilo que couber da metodologia de gerenciamento de projetos;
IV - executar e acompanhar a elaboração e o aperfeiçoamento do PPA, LDO e LOA;
V - promover o gerenciamento e fiscalização de contratos firmados pela Secretaria;
VI - gerenciar e acompanhar a execução do orçamento da Secretaria;
VII - promover a integração de informações gerenciais a fim de desenvolver a gestão da informação voltada a um planejamento global;
VIII - supervisionar, controlar e acompanhar as atividades de recursos materiais, patrimoniais e comunicações administrativas dos departamentos da Secretaria;
IX - elaborar o Plano Anual de Licitações da Secretaria;

X - executar os processos de licitação e contratação direta da Secretaria, em consonância com o planejamento;
XI - receber, conferir e encaminhar para empenhamento, liquidação e pagamento, com as devidas notas fiscais e demais documentos pertinentes, as entregas de materiais e prestação de serviços vinculados aos contratos sob a responsabilidade da Secretaria;
XII - gerenciar os serviços e materiais de expediente utilizados pela Secretaria, zelando pela sua utilização coerente e racional;
XIII - coordenar e elaborar demonstrativos e relatórios orçamentários e financeiros da Secretaria;
XIV - prestar informações referentes aos procedimentos licitatórios a fornecedores e demais interessados;
XV - elaborar pareceres técnicos para aquisição e/ou contratação de serviços de terceiros, mediante avaliação técnica e pesquisa de mercado, analisando a relação custo/benefício do trabalho;
XVI - coordenar a gestão administrativa da Secretaria;
XVII - acompanhar a execução de contratos e convênios quanto à vigência, aditamentos, cronograma de execução, entrega do serviço/mercadoria, entre outros;
XVIII - coordenar a alocação de recursos humanos, tecnológicos, materiais, físicos e financeiros necessários ao cumprimento da missão da Secretaria;
XIX - promover o acompanhamento sistemático dos projetos elencados pelos departamentos e pela Secretaria;
XX - gerenciar as ações relativas aos recursos humanos da Secretaria;
XXI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º A Divisão de Administração – DIAM é composta por 02 (duas) Seções:

I - Seção de Projetos, Orçamento e Pagamentos – SEPOP;
II - Seção de Logística e Gestão de Pessoal – SEGEP.

Art. 5º Compete à Seção de Projetos, Orçamento e Pagamentos – SEPOP:

I - auxiliar na elaboração dos orçamentos anuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas da Secretaria;
II - auxiliar os departamentos na promoção efetiva da execução orçamentária inerente à Secretaria;
III - encaminhar e acompanhar os processos licitatórios da Secretaria, assim como controlar as publicações de dispensas e inexigibilidades de licitação e registro de preços;
IV - elaborar os pedidos de empenho e manter controle atualizado de emissão dos documentos inerentes a esta operação;
V - acompanhar junto aos fiscais designados a execução de contratos, convênios ou outros ajustes/parcerias, quanto à vigência de prazos, aditamentos e cronograma de execução e entrega;
VI - monitorar as receitas e despesas do Fundo Municipal de Cultura;
VII - realizar o acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente, emitindo os Relatórios de Acompanhamento conforme normativa;
VIII - coordenar e executar as atividades relativas a pagamento de fornecedores;
IX - auxiliar nas atividades de planejamento orçamentário e programação financeira da Secretaria;
X - auxiliar nas atividades relativas à elaboração de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que concerne à Secretaria;
XI - auxiliar quanto ao controle de projetos da Secretaria;
XII - controlar adiantamentos de pequenas despesas, bem como sua prestação de contas;
XIII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Seção de Logística e Gestão de Pessoal – SEGEP:

I - organizar, definir e executar trabalhos relativos à área de recursos humanos, mantendo atualizado o arquivo pertinente à gestão de pessoal da Secretaria;
II - promover estudos para simplificação de rotinas, métodos e distribuição de trabalho;
III - avaliar a necessidade de treinamento dos servidores junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, adotando medidas de valorização destes;
IV - elaborar Boletim de Frequência da Secretaria;
V - manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à vida funcional dos servidores;
VI - avaliar as necessidades de provimento de pessoal, de acordo com as demandas identificadas;
VII - executar e processar o registro de avaliação de desempenho para efeitos administrativos;
VIII - controlar contratação de estagiários, bem como a vigência dos contratos e demais atividades relacionadas em parceria com o Departamento de Gestão de Pessoal;
IX - manter atualizados históricos de consumo e previsões estatísticas a fim de orientar novas aquisições bem como a previsibilidade de licitações, em compatibilidade com as informações e necessidades apontadas pelos demais departamentos da Secretaria;
X - elaborar controle de custos de consumo de energia elétrica, água, telefone e manutenções prediais e infraestrutura de todas as unidades da Secretaria, de acordo com as suas informações e apontamento de necessidades;
XI - efetuar o controle do fluxo de materiais da Secretaria, bem como promover o armazenamento e a conservação dos materiais depositados no almoxarifado;
XII - controlar e acompanhar a movimentação dos bens patrimoniais da Secretaria de acordo com as normas estabelecidas pela SEMAD;
XIII - supervisionar, controlar e acompanhar as atividades de recursos materiais, patrimoniais, telecomunicações e comunicações administrativas;
XIV - organizar, orientar e coordenar o arquivamento de documentos, encaminhando-os para o arquivo geral;
XV - promover a manutenção, conservação e recuperação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis;
XVI - coordenar a agenda da frota de ônibus da Secretaria;
XVII - executar e controlar as solicitações de manutenção preventiva e manutenção;
XVIII - corretiva das máquinas, equipamentos e imóveis da Secretaria;
XIX - executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 7º Compete ao Departamento de Cultura – DECUL:

I - definir e realizar o calendário oficial de eventos artísticos e culturais do Município;
II - coordenar o Sistema Municipal de Cultura e sua manutenção junto aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;
III - desenvolver ações e incentivos previstos na Lei de Incentivo a Cultura;
IV - desenvolver as ações previstas no Plano Municipal de Cultura, articulando junto ao Conselho Municipal de Cultura sua revisão periódica;
V - emitir relatório de cumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Cultura;
VI - implantar Sistema Municipal de Informações e de Indicadores Culturais;
VII - executar os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da lei;
VIII - apoiar a criação, pesquisa, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
IX - desenvolver ações consoantes a Lei de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural;
X - gerenciar atividades desenvolvidas nos equipamentos públicos culturais;
XI - promover oficinas artístico-culturais, descentralizando da oferta e democratização do acesso;
XII - estimular o desenvolvimento cultural do Município em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;
XIII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, destacando a produção riobranquense;
XIV - organizar festivais e mostras culturais abrangendo os diversos segmentos artísticos;

XV - incentivar a organização e a formação de grupos artísticos independentes, proporcionando a formação, capacitação e profissionalização por meio de seminários, fóruns e workshops;
XVI - definir critérios de utilização dos espaços culturais pertencentes aos equipamentos públicos, para fins realização de espetáculos, shows, exposições e demais apresentações artísticas;
XVII - elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços prestados e do desempenho dos servidores e estagiários do Departamento de Cultura;
XVIII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º O Departamento de Cultura é composto por 02 (duas) Gerências e 02 (duas) Seções:

I - Gerência de Fomento e Eventos Culturais – GEFOE;
II - Gerência de Oficinas Culturais e Bibliotecas Municipais – GEOBI;
III - Seção de Apoio a Eventos e Fomento – SAEFO;
IV - Seção de Gestão de Bibliotecas Municipais e Fomento à Leitura – SEGBI.

Art. 9º Compete à Gerência de Fomento e Eventos Culturais – GEFOE:

I - gerenciar a execução e controle do orçamento do Fundo Municipal de Cultura;
II - gerenciar a elaboração de relatórios periódicos sobre os eventos culturais desenvolvidos no departamento;
III - gerenciar o controle de frequência dos servidores da Gerência de Fomento e Eventos Culturais;
IV - gerenciar o controle dos bens patrimoniais e materiais utilizados para a realização de eventos culturais pelo Departamento;
V - gerenciar a elaboração do orçamento, projeções de quantidade e custos de materiais e serviços a serem utilizados para a realização dos eventos culturais;
VI - gerenciar o funcionamento dos equipamentos públicos culturais utilizados para a realização de eventos culturais do Município;
VII - desenvolver ações previstas no Plano Municipal de Cultura, correlatas aos eventos culturais, em atendimento à comunidade riobranquense;
VIII - fomentar a criação, pesquisa, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão, por meio da execução de projetos artístico-culturais;
IX - desenvolver ações de incentivo previstas na Lei de Incentivo à Cultura e Plano Municipal de Cultura junto aos artistas do Município;
X - promover eventos culturais, workshops, seminários, fóruns, concursos, festivais, espetáculos e mostras artísticas e culturais;
XI - fomentar o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, destacando a produção dos artistas de Rio Branco do Sul;
XII - articular com grupos artísticos independentes, amadores e profissionais, a realização de espetáculos, shows, mostras, exposições e demais apresentações artísticas nos espaços públicos disponíveis;
XIII - coordenar e executar conferências, seminários e fóruns de cultura;
XIV - coordenar as ações do Conselho Municipal de Cultura;
XV - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 10. Compete à Gerência de Oficinas Culturais e Bibliotecas Municipais – GEOBI:

I - gerenciar a elaboração de pedidos de compras de materiais e serviços de competência da Gerência e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais;
II - gerenciar o controle de frequência dos servidores da Gerência de Oficinas Culturais e Bibliotecas Municipais;
III - gerenciar o controle dos bens patrimoniais e materiais utilizados para a realização de oficinas culturais e bibliotecas municipais;
IV - gerenciar a elaboração do orçamento, projeções de quantidade e custos de materiais e serviços a serem utilizados pelas oficinas culturais;
V - gerenciar a elaboração do orçamento, projeções de quantidade e custos de materiais e serviços a serem utilizados pelas bibliotecas municipais;
VI - gerenciar o funcionamento da Escola de Dança de Rio Branco do Sul e bibliotecas municipais;
VII - desenvolver ações previstas no Plano Municipal de Cultura, correlatas às oficinas culturais e bibliotecas municipais em atendimento à comunidade riobranquense;
VIII - coordenar e gerenciar oficinas artístico-culturais no Município, nos diversos segmentos e linguagens artísticas, conforme disponibilidade orçamentária;
IX - coordenar ações consoantes à Lei de Preservação do Patrimônio Histórico;
X - coordenar as atividades do Projeto Espaço Memória de Rio Branco do Sul, visando seu fortalecimento e ampliação;
XI - coordenar as ações do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural;
XII - coordenar ações consoantes à Lei de Preservação do Patrimônio Histórico.
XIII - coordenar ações de fortalecimento das bibliotecas públicas e fomento à leitura;
XIV - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades desenvolvidas pela Gerência de Oficinas Culturais e Bibliotecas Municipais, descriminando a abrangência de atendimento;
XV - organizar as ações do Programa Rua da Cultura;
XVI- gerenciar as atividades do Projeto Espaço Memória de Rio Branco do Sul, visando seu fortalecimento e ampliação;
XVII- gerenciar as atividades do Projeto Espaço Memória de Rio Branco do Sul, visando seu fortalecimento e ampliação;
XVIII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 11. Compete à Seção de Apoio a Eventos e Fomento – SAEFO:

I - elaborar e executar o calendário oficial de eventos artísticos e culturais do Município;
II - firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de eventos artístico-culturais;
III - elaborar plano de comunicação dos eventos artístico-culturais, quanto aos meios de divulgação, concepção de material gráfico, elaboração de mídias de divulgação, juntamente com os órgãos municipais competentes;
IV - fomentar a participação da comunidade artística, amadora, profissional e acadêmica nos eventos municipais, visando o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais;
V - realizar parcerias com associações de moradores e entidades beneficentes para ampliação dos polos de atendimento cultural, visando à democratização do acesso à arte e à cultura;
VI - elaborar e executar projetos dos eventos nas etapas de pré-produção, execução e pós-produção nas suas necessidades financeiras e de logística e relatórios.
VII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 12. Compete à Seção de Gestão de Bibliotecas Municipais e Fomento à Leitura – SEGBI:

I - executar ações de fortalecimento das bibliotecas públicas e fomento à leitura;
II - manter o acervo bibliográfico atualizado, acessível para consulta em sistema informatizado;
III - realizar ações para descentralização do acesso à leitura, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Cultura;
IV - implantar o Plano Municipal do Livro e da Leitura;
V - manter o Sistema Municipal de Bibliotecas;
VI - reunir, organizar, armazenar e disponibilizar acervo bibliográfico à comunidade, visando à otimização para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e intelectual;
VII - catalogar e indexar o acervo bibliográfico em sistema específico, mantendo dados atualizados;
VIII - realizar anualmente inventário do acervo;
IX - apoiar e incentivar escritores locais na produção e divulgação de suas obras junto à comunidade;
X - assessorar tecnicamente as bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino;
XI - organizar atividades culturais visando à formação e fortalecimento do hábito de leitura e uso das bibliotecas públicas;
XII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 13. Compete ao Departamento de Esportes e Lazer – DEPEL:

I - definir e realizar o calendário oficial de eventos esportivos e de lazer no Município, integrado aos eventos com previsão legal;
II - coordenar, manter e ampliar os programas de esportes e lazer;
III - formar equipes de rendimento para competição nas diversas modalidades esportivas;
IV - promover, apoiar e realizar eventos esportivos e de lazer no Município;
V - garantir, ampliar e democratizar o acesso às ações de esporte, lazer e atividade física no Município, legitimando o esporte e a atividade física como atitudes de qualidade de vida;
VI - criar mecanismos que efetivem uma cultura de esporte, lazer e atividade física;
VII - planejar a aquisição de equipamentos de esporte e lazer;
VIII - viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para obtenção de recursos para a promoção do esporte, lazer e atividade física;
IX - realizar competições esportivas municipais, elaborando regulamentos em consonância com as leis do desporto;
X - elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços prestados e do desempenho dos servidores e estagiários do Departamento de Esportes e de Lazer;
XI - criar e desenvolver atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo os bairros do Município e as suas respectivas associações de moradores e entidades beneficentes;
XII - definir critérios de utilização dos espaços destinados à prática esportiva, de recreação e lazer, tais como ginásios municipais, campos de futebol e canchas;
XIII - manter cadastro atualizado de associações e entidades do Município ligadas ao esporte e lazer;
XIV - organizar equipamentos, instrumentos e materiais para a prática e realização de eventos esportivos e de lazer;
XV - executar outras competências correlatas à sua área de atuação.

Art. 14. O Departamento de Esportes e Lazer é composto por 02 (duas) Gerências e 02 (duas) Seções:

I - Gerência de Esportes – GERES;
II - Gerência de Lazer e Qualidade de Vida – GELVI;
III - Seção de Desenvolvimento de Programas Esportivos – SEDPE;
IV - Seção de Programas de Lazer e Qualidade de Vida – SEPLV.

Art. 15. Compete à Gerência de Esportes – GERES:

I - auxiliar na elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades esportivas desenvolvidas no Departamento;
II - promover o acompanhamento efetivo de custos, qualidade e aplicação de todos os insumos e serviços utilizados pela Gerência no desenvolvimento de suas atividades;
III - gerenciar o Controle de frequência dos servidores da Gerência de Esportes;
IV - acompanhar o controle dos bens patrimoniais e materiais utilizados nas atividades esportivas;
V - gerenciar a elaboração do orçamento, projeções de quantidade e custos de materiais e serviços a serem utilizados nas atividades esportivas pelo Departamento;
VI - gerenciar a elaboração de pedidos de requerimento de adiantamento de pequenas despesas para participações em eventos esportivos;
VII - promover a ampliação dos programas esportivos destinados a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
VIII - gerenciar a preparação de equipes do Município, fomentando o esporte de rendimento, para participar dos jogos oficiais do Estado do Paraná (Juventude, Abertos, Colegiais, Liga Paranaense de Voleibol e Jogos Intermunicipais do Paraná – Região Sul) e outros eventos;
IX - planejar competições esportivas municipais;
X - programar calendário de eventos, integrando datas comemorativas, instituídas por lei, na área de esporte;
XI - promover, apoiar e realizar eventos esportivos, viabilizando parcerias com entidades públicas e privadas;
XII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 16. Compete à Gerência de Lazer e Qualidade de Vida – GELVI:

I - auxiliar na elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de lazer e relacionadas à promoção da qualidade de vida desenvolvidas no Departamento;
II - gerenciar o Controle de frequência dos servidores da Gerência de Lazer e Qualidade de Vida;
III - acompanhar o controle dos bens patrimoniais e materiais utilizados nas atividades de lazer e promoção da qualidade de vida;
IV - gerenciar a elaboração do orçamento, projeções de quantidade e custos de materiais e serviços a serem utilizados nas atividades de lazer e promoção da qualidade de vida pelo Departamento;
V - promover a ampliação dos programas de lazer e promoção da qualidade de vida destinada a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
VI - programar o calendário e desenvolver o Programa Esporte na Praça;
VII - gerenciar as atividades de fomento à qualidade de vida com a oferta de aulas de ginástica, alongamento, flexibilidade, fortalecimento muscular, entre outras modalidades dentro do Município;
VIII - gerenciar a avaliação física dos beneficiários dos programas esportivos e de lazer, visando à prescrição de exercícios físicos adequados a cada participante, bem como monitorar seus avanços de saúde e qualidade de vida;
IX - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 17. Compete à Seção de Desenvolvimento de Programas Esportivos – SEDPE:

I - auxiliar na manutenção e ampliação dos programas esportivos destinados a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
II - auxiliar na manutenção e ampliação do programa Escola do Esporte;
III - incentivar a mudança de hábitos e atitudes, com prática de esportes;
IV - auxiliar na organização e condução dos campeonatos municipais, inclusive na Junta de Justiça Disciplinar Desportiva – JJDD;
V - organizar, viabilizar apoio técnico, infraestrutura, material de jogo e outros que forem necessários aos eventos e competições municipais;
VI - organizar e preparar equipes de atletas do Município para participar dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná (Juventude, Abertos, Colegiais, Liga Paranaense de Voleibol e Jogos Intermunicipais do Paraná – Região Sul), e outros eventos;
VII - planejar a participação das equipes de esporte de rendimento em jogos oficiais e demais campeonatos, articulando-se junto às federações de administração do desporto;
VIII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 18. Compete à Seção de Programas Lazer e Qualidade de Vida – SEPLV:

I - auxiliar na implantação de programas de lazer e promoção da qualidade de vida;
II - realizar o Programa Esporte na Praça, de realização mensal nos espaços públicos disponíveis nos bairros do Município;
III - promover gincanas entre escolas e a comunidade local;
IV - organizar equipamentos, instrumentos e materiais para a prática e realização de eventos recreativos e de lazer;
V - desenvolver atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo os bairros do Município e as suas respectivas associações de moradores e entidades beneficentes;
VI - promover ações de inserção da população às atividades físicas, de lazer e ao esporte recreativo, visando à qualidade de vida;
VII - auxiliar na oferta de aulas de ginástica, alongamento, flexibilidade, fortalecimento muscular, ginástica laboral e avaliação física;
VIII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:6A363CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.725/2021

"Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido LUCIANA ASADCZUK, RG 95030157/PR, Matrícula Funcional nº 61691, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 16/03/2021.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, em 19 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:11164A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.726/2021

"Dispõe sobre, exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, LUIZ FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES, RG 10985825-0 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, 19 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:EA71ED01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.727/2021

"Dispõe sobre a disposição funcional de servidor para a prestação de serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Disposição funcional do servidor ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 90461, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.740-3, para fins de continuar a prestação de serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP durante o exercício de 2021, com ônus para o Município.

Art. 2º A disposição funcional que trata o artigo anterior fica condicionada à priorização das atividades de competência do Instituto Ambiental do Paraná relacionadas ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A75A5E69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 010/2021 – 19ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039751	ANDRIELLEN JULIEINE DE ANDRADE DE FARIAS	36º	07/10/1989

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 22/03/2021 à 26/03/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 19 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:98418803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.729/2021

"Abre crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar e especial, no valor de R$ 44.711.328,61 (quarenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme anexo I:

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar e especial de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor, anexo I.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:B7610846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de Contrato nº 91/2020 constante na edição nº 2224, de 18 de março de 2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 47/2020. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Saúde, Obras Públicas e Assistência Social. **Contratado:** JULIE DOS SANTO PIRES - ME. **Valor:** R$ 117.079,32. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/09/2020 a 11/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Defesa Social, Obras Públicas e Assistência Social. **Data de Assinatura:** 02/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:C6955282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de Contrato nº 66/2020 constante na edição nº 2224, de 18 de março de 2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 24/2020. **Objeto:** Fornecimento de materiais elétricos, destinados a secretaria de obras públicas. **Contratado:** LUMEN PROJETOS LTDA - ME. **Valor:** R$ 37.886,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/09/2020 a 11/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 02/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:14374157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Extrato: Contrato nº 026/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 012/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para manutenção predial do Hospital Municipal de Rio Branco de Sul .**Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **Valor:** R$ 1.356,16 .**Prazo de Execução do Contrato:** 22/03/2021 a 21/04/2021. **Vigência Final:** até 21/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde . **Data de Assinatura:** 18/03/2021.

FABIANA EVA JUK
Departamento de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DBD79115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

Extrato: Contrato nº 027/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 018/2021. **Objeto:** Aquisição de cartucho de toner e tinta para impressoras da SEMED. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI. **Valor:** R$ 1.607,80.**Prazo de Execução do Contrato:** 18/03/2021 a 17/04/2021. **Vigência Final:** até 17/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 18/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:1CCCE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Extrato: Contrato nº 028/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 017/2021. **Objeto:** Contratação de Serviços gráficos para aquisição de Formulario Continuo – Nota Fiscal do Produtor Rural. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** CALCARIO CURITIBA EIRELI. **Valor:** R$ 2.600,00.**Prazo de Execução do Contrato:** 16/03/2021 a 15/04/2021. **Vigência Final:** até 15/07/2021.

Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 16/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:ED80284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 003/2021

Extrato: Contrato nº 025/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2021. **Objeto:** Aquisição de curso de engenharia de avaliações imobiliárias – módulo básicol .**Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** IBAPE – PR – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ. **Valor:** R$2.500,00 .**Prazo de Execução do Contrato:** 22/03/2021 a 22/04/2021. **Vigência Final:** até 22/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Data de Assinatura:** 18/03/2021.

FABIANA EVA JUK
Departamento de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:70CEDB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 66/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 24/2020. **Objeto:** Fornecimento de materiais elétricos, destinados a Secretaria de Obras Públicas **Motivo:** Reequilibrar o preço inicialmente registrado para os itens 10, 11, 16 e 46. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** LUMEN PROJETOS LTDA - ME. **Valor:** R$ 37.886,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/09/2020 a 11/09/2021. **Vigência Final:** até 01/01/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 02/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:257A69D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 091/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 47/2020. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Saúde, Obras Públicas e Assistência Social. **Motivo:** Reequilibrar o preço inicialmente registrado para os itens 2,7,9,23,58 e 68 **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** JULIE DOS SANTO PIRES - ME. **Valor:** R$ 117.079,32. **Prazo de Execução do Contrato:** 18/11/2020 a 18/11/2021. **Vigência Final:** até 18/03/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Defesa Social, Obras Públicas e Assistência Social. **Data de Assinatura:** 02/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:1FCDBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

Extrato: Contrato n.º **029/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 058/2020. **Objeto:** Contratação de equipamentos de proteção individual EPI's destinados aos profissionais do Hospital Municipal e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID - 19. **Contratado:** ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA **Prazo de Execução:** 19/03/2021 a 18/06/2021. **Prazo de Vigência até:** 18/08/2021. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Silvia Mara. **Valor Total:** R$ 10.551,78. **Data de Assinatura:** 19/03/2021.
Extrato: Contrato n.º **030/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 058/2020. **Objeto:** Contratação de equipamentos de proteção individual EPI's destinados aos profissionais do Hospital Municipal e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID - 19. **Contratado:** NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **Prazo de Execução:** 19/03/2021 a 18/06/2021. **Prazo de Vigência até:** 18/08/2021. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Silvia Mara. **Valor Total:** R$ 7.749,00. **Data de Assinatura:** 19/03/2021.
Extrato: Contrato n.º **031/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 058/2020. **Objeto:** Contratação de equipamentos de proteção individual EPI's destinados aos profissionais do Hospital Municipal e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID - 19. **Contratado:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Prazo de Execução:** 19/03/2021 a 18/06/2021. **Prazo de Vigência até:** 18/08/2021. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Silvia Mara. **Valor Total:** R$ 39.400,00. **Data de Assinatura:** 19/03/2021.
Extrato: Contrato n.º **032/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 058/2020. **Objeto:** Contratação de equipamentos de proteção individual EPI's destinados aos profissionais do Hospital Municipal e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID - 19. **Contratado:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **Prazo de Execução:** 19/03/2021 a 18/06/2021. **Prazo de Vigência até:** 18/08/2021. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Silvia Mara. **Valor Total:** R$ 27.597,50. **Data de Assinatura:** 19/03/2021.
Extrato: Contrato n.º **033/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 058/2020. **Objeto:** Contratação de equipamentos de proteção individual EPI's destinados aos profissionais do Hospital Municipal e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID - 19. **Contratado:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **Prazo de Execução:** 19/03/2021 a 18/06/2021. **Prazo de Vigência até:** 18/08/2021. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Silvia Mara. **Valor Total:** R$ 19.830,00. **Data de Assinatura:** 19/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:6A83D961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 264/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 068, de 1º de fevereiro de 2011, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 068, de 1º de fevereiro de 2011, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Laura Baungartner,*** matrícula nº 1003-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C0FADB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 265/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação função a servidora municipal Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz***, com matrícula nº 1528-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude do exercício da função de Chefe do Setor de Municipalização, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50F0E15B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 036/2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o §5º no art. 6º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§5º As servidoras gestantes preferencialmente poderão realizar o teletrabalho, independente de comprovação de gestação de risco e outra morbidade e/ou deverão dispor de ambiente de trabalho sem contato com o público." (NR)
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE8C8DF3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 024/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 228, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse
Médico Veterinário	01 + CR	40 horas	Ensino superior completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente + CNH+ Capacitação para Credenciamento pela ADAPAR

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior.
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. **DAS INSCRIÇÕES**
3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou via *internet.*
3.1.1 Inscrições presenciais:
3.1.1.1 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Saúde, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de 29 de março de 2021 à 12 de abril de 2021, exceto finais de semana, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, munido dos documentos originais relacionados no item 3.2 e preencher a ficha de inscrição.
3.1.2 Inscrições via *internet:*
3.1.2.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> "Processo Seletivo Simplificado – Médico Veterinário"- disponível até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 e entregar/encaminhar os documentos devidamente autenticados, pessoalmente ou via Sedex para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Negro, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/Paraná (postados até a data de 13 de abril de 2021).

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Identidade;
b) CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) CNH (categoria B);
e) Comprovante de Quitação Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
f) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação.
g) Certidão Negativa do CFMV;
<https://www.cfmv.gov.br/emitir-certidao-negativa/servicos/2018/08/13/>;
h) Documentos que comprovem a capacitação para credenciamento pela ADAPAR:
*a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção *ante e post-mortem* de animais de açougue, participou ou está participando de cursos **teóricos** extracurriculares ou de estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas em **inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal**, organizados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação ou ministrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção sanitária e industrial participou ou está participando de cursos **práticos ou estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, ministrados ou supervisionados por médico veterinário inspetor de estabelecimento registrado na Adapar, ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, **em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará**, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta horas).

4. **DA PROVA DE TÍTULOS**
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Pós-graduação	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área de Inspeção Sanitária e Industrial	1*	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	15

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3. Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.4 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.5 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 MÉDICO VETERINÁRIO:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

1. planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
2. elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao Crédito Rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantia a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
3. fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
4. realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
5. promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a região e fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
6. desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade;
7. efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológico, laboratoriais, ante e post –mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
8. promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in-loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
9. orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade e essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;
10. desenvolver programas de pesca e pscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
11. proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças.

6. **DA REMUNERAÇÃO**

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Médico Veterinário	R$ 2.208,42	R$ 440,00	R$ 300,00	R$ 2.948,42

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Examinadora, em sessão pública a ser realizada dia 22 de abril de 2021 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado até dia 26 de abril de 2021 através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <https://rionegro.atende.net/>

8. **DOS RECURSOS**

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão de Examinadora, através de ofício, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

9. **DO RESULTADO DEFINITIVO**
O resultado definitivo do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado até o dia 3 de maio de 2021 através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <https://rionegro.atende.net/>

10. **DA CONTRATAÇÃO**
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
10.4 O candidato deverá apresentar os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Audiometria, Acuidade Visual, Raio X lombo sacra e torácica. Deverá apresentar ainda a carteirinha de vacinação em dia constando as vacinas: Hepatite B, Antitetânica, Sarampo – VTV, Febre Amarela e Antirrábica.
10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.5 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;
11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51216053

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 266/2021

Dispõe sobre a admissão de Paula Sztoltz Piroski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Paula Sztoltz Piroski,*** com RG nº 4.433.593 SC, CPF nº 087.169.879-00 e matrícula nº 110076-3/1, para o cargo de "Farmacêutico", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.686,28 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BB65E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 048 – PROCESSO N° 081/2021

OBJETO: Aquisição de tubo de PVC 300mm. **PROPONENTE:** Pedroso Materiais de Construção Ltda EPP. **CNPJ:** 03.303.467/0001-07. **VALOR:** R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD898DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 049 – PROCESSO N° 082/2021

OBJETO: Aquisição de 41 (quarenta e uma) barras de ferro 3/8. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 2.865,90 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFDD6B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 050 – PROCESSO N° 083/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar curso de trabalho em altura NR-35. **PROPONENTE:** Carlos Nataniel de Barros Heiler - ME. **CNPJ:** 22.122.504/0001-17. **VALOR:** R$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93F036C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 051 – PROCESSO N° 084/2021

OBJETO: Aquisição de etiquetas adesivas e sacolas de plástico brancas. **PROPONENTES:** Papelaria São Bento Ltda. **CNPJ:** 07.634.816/0001-16; Grafite Papelaria Eireli. **CNPJ:** 24.647.721/0001-56. **VALOR:** R$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DDF5DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 053 – PROCESSO N° 087/2021

OBJETO: Aquisição de ferramentas. **PROPONENTES:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0001-34; Anderle Materiais para Construção Ltda. **CNPJ:** 23.697.787/0001-98. **VALOR:** R$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8B9C709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 055 – PROCESSO N° 090/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos. **PROPONENTES:** Promefarma Representações Comerciais Ltda **CNPJ:** 81.706.251/0001-98; Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 04.071.245/0001-60. **VALOR:** R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50F90D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 052 – PROCESSO N° 086/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH - 5426. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 442,61 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7DAC22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 054 – PROCESSO N° 089/2021

OBJETO: Aquisição de turbina para o veículo Renault Master Ambulância placa BCF - 6192. **PROPONENTE:** Auto Peças Margoti Ltda. **CNPJ**: 10.173.480/0001-46. **VALOR:** R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D015C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 PROCESSO N° 138 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Aos dezenove dias do mês de março de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO, ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REEQUILIBRAR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 22/03/2021** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,73 **para R$ 4,19**. O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 4,90 **para R$ 5,69**. **2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60890A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCURA DE TERRENO

AVISO DE PROCURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interassados, que tem necessidade da aquisição de um terreno localizado no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com as seguintes características:

1. Área ÚTIL mínima de 1.000 m²;
2. Localizado no perímetro Urbano;
3. De fácil acesso aos usuários;
4. Sem riscos de alagamento;
5. Em via pavimentada.

Os interessados devem trazer a matrícula atualizada do terreno, junto aos documentos pessoais do proprietário, que deverão ser entregues após prévio agendamento através do telefone: (46) 3564-1202, no Departamento de Licitações & Contratos do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, até as 16:00 horas do dia 05 de Abril de 2021.

** A possível aquisição será feita mediante processo licitatório a ser realizado posteriormente.*

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:468F2DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CR Odelli - CNPJ: 08.669.561/0001-90, com o valor total de R$ 50.970,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ: 16.651.256/0001-07, com o valor total de R$ 47.900,00
L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME - CNPJ: 27.018.953/0001-33, com o valor total de R$ 13.320,00
Valor Total: R$ 112.190,00
Vigência: Início: 10/03/2021 Término: 10/03/2022
Licitação: Pregão Nº: 09/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8AB531E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 15/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Valor.....: R$ 7.350,00
Vigência...: Início: 03/05/2021 Término: 03/05/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 05/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de Sistema AUDATEX de orçamentação eletrônica, a ser utilizado para estimativa de custos na reparação da frota municipal", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F4C84260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/03/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação da Companhia Paranaense de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A) para prestação de serviços de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para os prédios públicos e iluminação pública do Município de SALGADO FILHO/PR"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (04.368.898/0001-06)
Item – 1 ---------- Total: R$ 300.735,78

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0512FFD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 12/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/03/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3889 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (14.540.178/0001-30)
Item – 2, 9 ---------- Total: R$ 52.500,00

4954 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA (36.265.644/0001-59)
Item – 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ---------- Total: R$ 138.842,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,17/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:204FD23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 13/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/03/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos para atender na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4802 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)
Item – 15, 36, 37, 61, 69, 71, 78, 97, 110, 111, 127, 128, 153 ---------- Total: R$ 4.723,34

375 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (82.291.311/0001-11)
Item – 7, 10, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 44, 52, 56, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 75, 83, 87, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 118, 119, 121, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 155 ---------- Total: R$ 31.772,73

5175 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24.586.988/0001-80)
Item – 4, 5, 6, 8, 9, 51, 57, 113, 120, 122, 124 ---------- Total: R$ 8.570,50

5322 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP (26.240.632/0001-16)
Item – 154 ---------- Total: R$ 172,60

5425 - DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (35.630.905/0001-20)
Item – 92, 93 ---------- Total: R$ 50.145,00

1566 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)
Item – 32, 38, 39, 40, 41, 76, 109, 148, 150 ---------- Total: R$ 5.248,62

5426 - FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.133.295/0001-06)
Item – 46, 112, 114, 115, 117 ---------- Total: R$ 9.709,00

5381 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (34.620.735/0001-30)
Item – 165 ---------- Total: R$ 47.615,00

5429 - JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.027.398/0001-71)
Item – 11, 91, 94 ---------- Total: R$ 56.574,40

5136 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (30.881.804/0001-08)
Item – 47 ---------- Total: R$ 1.434,00

5377 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21.484.336/0001-47)
Item – 26, 45, 73 ---------- Total: R$ 1.790,80

4582 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (20.138.626/0001-76)
Item – 48, 96 ---------- Total: R$ 2.200,00

3375 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)
Item – 42, 68, 70, 72, 79, 116 ---------- Total: R$ 4.505,92

5432 - PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29.700.587/0001-23)
Item – 13, 18, 19, 34, 43, 80, 84, 125, 126, 136, 140, 149 ---------- Total: R$ 6.492,76

5433 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (32.635.445/0001-34)
Item – 1, 2, 3, 12, 20, 21, 22, 31, 35, 49, 62, 81, 82, 85, 86, 98, 108, 135, 137, 138, 139, 141, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 - ---------- Total: R$ 8.173,15

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0A1D4D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 107, DE 19 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 107, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-01, à partir do dia 22 de março de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2019 a 11.02.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DD45A0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Plataforma basculante nova, acoplada ao 3º ponto hidráulico, largura total de 2200MM, altura de 400MM, lamina auto cortante inserida na estrutura, tampa removível , sistema basculamento manual por alavanca, nº de série 115.

PARTES: Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 76.205.707/0001-04 e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, CNPJ nº 30.986.733/0001-08, com sede na Comunidade de Linha Bernardi, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 18 de Março de 2021 à 10 de Março de 2031.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 223/2021, de 16 de Março de 2021.

Salto do Lontra, 18 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6E881C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VIGÊNCIA	30/06/2021
REAJUSTE VALOR:	9.160,78
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42EC05C0

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002-2021

TESTE SELETIVO Nº 002/2021
Edital Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 060 de 22 de Fevereiro de 2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2021**.**

FARMACEUTICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
001	BRUNA GALVAN DE MELLO	28/10/1996
002	LUANA CICHOSKI	09/12/1997
003	LUIZ HENRIQUE CITADELLA	28/01/1995

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DANIELI MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E9594D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.882/2021

DECRETO Nº 1.882/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e define regras sobre o funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, instituindo Distanciamento Social Seletivo (DSS), bem como estabelece regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) e da outras providencias.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a inciativa privada na

gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO finalmente a realização de reunião com o Ministério Público e os prefeitos da Comarca de São Jerônimo da Serra no dia 16.03.2021, para decreto com medidas unificadas pelos municípios;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.
§ 1º. A implementação de novas medidas de saúde pública, deverão ser avaliadas dia a dia, proporcionais e restritas aos riscos em cada momento.
§ 2º. Realizar abordagem sistemática para coletar e analisar informações sobre os perigos, exposições e contexto em que o evento está ocorrendo, reforçando as medidas de controle neste decreto baseadas em evidências.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as medidas estabelecidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:
I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
V - Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavirus, poderá ser adotado as seguintes medidas:
I. Isolamento;
II. Quarentena;
III. Determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamento médico específico;
f) Estudo ou investigação epidemiológica;
g) Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. No território do Município de Santa Cecília do Pavão, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 4º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;. II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase; VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX - gestantes de risco, puérperas e nutrizes.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO ESSENCIAIS

Art. 5º. As atividades consideradas essenciais, podem permanecer em atividade, mediante o cumprimento das seguintes regras:
§ 1º. São obrigatórias as pessoas jurídicas/físicas que exercem atividades consideradas essenciais medidas de proteção:
I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:
a) Idosos;
b) Com sintomas respiratórios;
c) Pacientes transplantados;
d) Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.
VI - Controlar a lotação:
a) No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) Excepcionalmente aos supermercados será permitido até o máximo de 08 (oito) clientes dentro do estabelecimento;
c) Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
d) Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;
VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias;
IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do

estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII - Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas
de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO I) e realizar ou autorizar monitoramento de sinais e sintomas dos funcionários, colaboradores e demais que a exerçam atividade laboral no estabelecimento, conforme planilha constante no (ANEXO II).
§ 3º. Fica permitido o sistema de **vendas por meio eletrônico e entrega em domicilio (delivery) até às 23h00**. A retirada presencial pelo cliente será permitida até o horário do TOQUE DE RECOLHER, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO NÃO ESSENCIAIS

Art. 6º. As pessoas físicas e/ou jurídicas, cujas atividades não sejam consideradas como essenciais, poderão exercer desde autorizadas pelo poder público, mediante o cumprimento das seguintes regras:
I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:
e) Idosos;
f) Com sintomas respiratórios;
g) Pacientes transplantados;
h) Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.
VI - Controlar a lotação:
e) No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
f) Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
g) Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;
VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias; IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança
higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO I) e realizar ou autorizar monitoramento de sinais e sintomas dos funcionários, colaboradores e demais que a exerçam atividade laboral no estabelecimento, conforme planilha constante no (ANEXO II).
§ 3º. Fica permitido o sistema de **vendas por meio eletrônico e entrega em domicilio (delivery) até às 23h00**. A retirada presencial

pelo cliente será permitida até o horário do TOQUE DE RECOLHER, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.

TÍTULO I - RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, PESQUE PAGUE, ASSADOS e SIMILARES

Art. 7º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, conveniências, distribuidora de bebidas, pesque pague, assados e similares, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I - Incentivar a retirada de alimentos, bebidas e outros no local ou por tele entrega, delivery ou forma similar:
II – Havendo consumo no local, manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e as pessoas, sendo permitida 01 (uma) cadeira por mesa;
III – Servir os alimentos somente em marmitas, pratos feitos, porções individuais, embalagens descartáveis e outros na mesa, evitando servir no balcão;
IV – Será proibida a utilização comunitária do sistema de buffet (self service); V – Uso de toucas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - Pias e sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;
§ 2º. - Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda-feira a sábado, até 18h00, **sendo que aos domingos e feriados deverão, obrigatoriamente, permanecer fechados**.

TÍTULO II – SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS, AÇOUGUES e FRUTARIAS
Art. 8º. Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e frutarias (sacolões) poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar segunda-feira a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS**.

TÍTULO III – DAS LOJAS DE CALÇADOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSILIOS, MÓVEIS, PAPELARIAS, AGROPECUÁRIAS, ELETRÔNICOS e OUTRAS.
Art. 9º. Lojas de calçados, materiais de construção, vestuários, bazar, armarinhos, utensílios, móveis, papelarias, agropecuárias, eletrônicos e outras poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TÍTULO IV – CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS E CLINICAS DE FISIOTERAPIA
Art. 10. Consultórios odontológicos, médicos, laboratórios, clínicas de fisioterapia e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.
§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar segunda-feira a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TÍTULO V – SALÕES DE BELEZA, CENTROS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS E ACADEMIAS
Art. 11. Salões de beleza, centros de estética, barbearias, academias e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.
§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda a sábado até as 18h00, **sendo que aos domingos e feriados ficarão obrigatoriamente FECHADOS**.

TÍTULO VI – INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORREIOS, COOPERATIVAS E CONGÊNERES
Art. 12. As instituições financeiras, lotéricas, correios, cooperativas e congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I - adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos;
II - mantendo ambientes arejados.
§ 2º. Instituições financeiras, lotéricas e correios funcionarão conforme normatização federal ou estadual.
§ 3º- Cooperativas e Empresas de recebimento de safra, poderão funcionar ininterruptamente durante o plantio ou colheita.

TÍTULO VII – ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS, SINDICATOS, CARTÓRIOS E CONGÊNERES
Art. 13. Escritórios de contabilidade, advocacia, sindicatos e congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
Parágrafo único. O funcionamento deverá ser de segunda-feira a sexta-feira até 18h00.

Art. 14. Aplica-se no que couberem as disposições deste título aos demais escritórios profissionais, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais.

Art. 15. Os cartórios e tabelionatos devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO VIII – SERRALHERIAS, BICICLETARIAS, OFÍCINAS, CONSERTO DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIAS, LAVA CAR E CONGÊNERES.
Art. 16. Serralherias, bicicletarias, oficinas, conserto de máquinas, auto peças, elétricas, borracharias, lava car e, congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda a sábado até 18h00, **sendo que aos domingos e feriados permanecerão, obrigatoriamente, fechados**.

TÍTULO IX – FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORA DE GÁS
Art. 17. As farmácias, postos de combustíveis e distribuidora de gás poderão funcionar com obrigatoriedade de adoção das mesmas

medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais.
§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados, até 20h00.
§ 2º. Após as 20h00, postos de combustiveis poderá realizar abastecimento na modalidade **drive thru**, sendo proibido ao condutor e passageiro descer ou sair do veiculo automotor.
§ 3º. As lojas de conveniência nas farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás e outras funcionará de segunda-feira a sábado até 18h00, domingos e feriados fechadas, conforme regras e medidas expressas no TÍTULO I - RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PESQUE PAGUE E SIMILARES e as demais disposições do presente Decreto.

TÍTULO X – ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 18 – As atividades religiosas de qualquer natureza, cultos e missas poderão ser realizadas presencialmente, com término até 19h30, limitadas em 30% a capacidade e respeitando todas as demais medidas de prevenção e Resolução da SESA/PR.

TÍTULO XI – CENTRO DE EVENTOS, PARQUES, ASSOCIAÇÕES E CLUBES RECREATIVOS, FESTAS, EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E CONGÊNERES, PÚBLICOS E PARTICULARES
Art. 19. Fica expressamente proibido:
I - o funcionamento de centro de eventos, ginásio e quadra de esportes, campos de futebol, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, saunas, piscinas e afins, públicos e/ou particulares, casas noturnas e congêneres;
II - realização de festas, encontros e aglomerações particulares;
III - eventos esportivos de todas as modalidades, recreativos e congêneres;
IV – saída ou recebimento de excursões.

TÍTULO XII – COMÉRCIO AMBULANTE
Art. 20. Fica proibido o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando, contatos com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 21. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a adoção das seguintes ações:
I - quarentena de 07 (sete) dias, para visitantes e todas as pessoas quer etornarem de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID19, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3270-1631 ou e-mail saude@santaceciliadopavao.pr.gov.br;
II - isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas diagnosticadas com o COVID-19 e aquelas que retornaram de viagens, nacionais ou internacionais que apresentam febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3270-1631 ou no e-mail saude@santaceciliadopavao.pr.gov.br;

Art. 22. Fica estabelecida, em todo o território do Município de Santa Cecília do Pavão, a

Obrigatoriedade do uso massivo de máscaras, por toda a população, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de pessoas sem máscaras, inclusive nas filas, ficarão sujeito as penalidades previstas neste Decreto;
§ 2º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
§ 3º. Recomenda-se à população em geral que troque de máscara imediatamente em caso de danificar, molhar, e etc.

Art. 23. Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos supermercados, bancos, casa lotérica, correios ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.
§ 1º. Sendo necessário, poderá o Conselho Tutelar de Santa Cecília do Pavão auxiliar nas restrições de entrada de crianças em supermercados, bancos, casa lotérica, correios e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial ou de denúncia efetuada pelos canais oficiais.
§ 2º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de crianças, inclusive nas filas, ficarão sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS TRADIÇÕES FUNEBRES

Art. 24. Os funerais não poderão ter duração maior de 03 (três) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, preferencialmente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.
§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico 70% em gel ou líquido a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.
§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 1,5m (um metro e meio) de pessoa a pessoa e, que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.
§ 3º. Durante os funerais não poderão ser disponibilizados aos presentes qualquer produto ou objeto que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19;
§ 4º. Os velórios e funerais poderão ser realizados todos os dias, entre 07h00 e 18h00;
§ 5º. Caso o óbito venha ocorrer no período noturno, o corpo deverá permanecer, obrigatoriamente, no necrotério ou funerária até o inicio do velório no período diurno, para
que então se possa dar início às tradições fúnebres.
§ 6º. Deverão ser evitados funerais em domicilios, devendo ser realizados em capelas, igrejas e outros locais de uso coletivo.
§ 7º. Falecimento por COVID-19 será proibido à realização de velório.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Art. 25. Ficam proibidas visitas aos idosos do Lar dos Idosos AVAI.
Art. 26. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas às visitas domiciliares das equipes, consultas, transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 27. Ficam suspensos temporariamente às cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 28. Fica a cargo do Secretário de Saúde e Prevenção do Município de Santa Cecília do Pavão, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.
Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 29. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou

conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e
emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos gerais de doenças crônicas, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 30. É vedado a permanência de pessoas oriundas de outras cidades ou estados na casa de familiares ou amigos, salvo avaliação epidemiológica e, exigências de isolamento ou quarentena conforme PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 31. Os atendimentos essenciais nas unidades básicas de saúde da família, tais como atendimentos eletivos, vacinação, entre outros devem ser mantidos, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, preferencialmente com horário agendando, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 32. A Administração Direta e Indireta do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional e impedindo prejuízo administrativo, poderá conceder o regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas de trabalho ou adoção de horários alternativos nas repartições públicas, salvo aquelas atreladas à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. Os atendimentos à população deverão, preferencialmente, ser realizados por meio telefônico, por e-mail ou aplicativos de mensagens, ressalvadas as hipóteses de inevitabilidade do atendimento na forma presencial, que, então, deverá ocorrer de no máximo 02 (duas) pessoas por ambiente.
§ 2º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores públicos que integram grupo de risco, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 33. Os servidores que integram grupo de risco, afastados de suas atividades, conforme avaliação e autorização do secretário da pasta e colocados em regime de trabalho remoto, deverá permancer obrigatoriamente na residência.

Art. 34. Dentro dos limites constantes da Lei 8.666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 35. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá

em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 36. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 37. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretário da Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 38. Todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser requisitados ou designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e Preveção e outras, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população ou orienta e fiscalizar as medidas de preveção ao combate do COVID-19 enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.
§ 1º. A requisição ou designação constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na remuneração do servidor;
§ 2º. A recusa do servidor poderá implicar na imediata suspensão dos vencimentos, demissão ou exoneração.
§ 3º. A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais;
§ 4º. Os servidores que, eventualmente, se encontram cedidos pelo município, poderão ser convocados a retornar e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção;

Art. 39. Os pedidos de requisição de servidores, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde Preveção ou desginação pelo Prefeito Municipal, deverão ser processados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo Segundo. Fica facultada a requisição de servidor por período parcial, consistente na realização pelo servidor das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde Preveção em um período e o exercício das suas atribuições originárias em outro (manhã/tarde).

Art. 40. Compete ao órgão requisitante acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas

não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único. O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustrar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas, será responsabilizado na seara administrativa, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta.

Art. 41. A requisição independe do exercício de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança.

Art. 42. Será respeitada a jornada normal de trabalho do servidor requisitado, sendo que eventuais horas extraordinárias praticadas serão remuneradas na forma da lei.

Art. 43. O município poderá contar com voluntários para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, os quais deverão ser previamente inscritos na Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção e, somente exercerão as funções se autorizados pela Secretaria.
Parágrafo Único. As atividades realizadas caracterização prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 44. A elaboração das escalas contendo os nomes dos servidores requisitados, bem como as demais informações necessárias à prévia ciência e programação do servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.
Parágrafo Único. As escalas abrangerão, inclusive, os servidores requisitados para exercerem as suas funções na Equipe Monitoramento, Barreira Educativa, Patrulha Cornavírus e demais necessidades instaladas no município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 45. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 46. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO VIII
DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 47. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão:
I. Aulas da Rede de Ensino do Município de Santa Cecília do Pavão pública e privada;
II. Transporte escolar público;
III. Transporte público municipal para magistério e cursos profissionalizantes;
IV. Atendimento ou recolhimento de crianças no CMEI / CRECHE;

Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em relação às atividades não presenciais/remotas, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 48. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, suspensão e cassação do alvará do funcionamento do estabelecimento.
§ 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 20 (vinte) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.
§ 2º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:
I – pesoas físicas: R$ 200,00 (duzentos reais);
II - associações sem fins lucrativos: R$ 300,00 (trezentos reais)
III - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV - empresas de pequeno porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); V - demais empresas: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado;
§ 4º. Os servidores públicos trabalharão na divulgação das regras estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.
§ 5º. O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 49. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á,
como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo Único. A sanção prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 50. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Patrulha do Coronavírus, Divisão de Cadastro e Tributação, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 51. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 52. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Ouvidoria da Saúde, através dos telefones no número fixo (43) 3270-1631 ou no e-mail saude@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Art. 53. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a Patrulha do Coronavírus, que tem por objetivo o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e outras ações em parceira com a Barreira Educativa, Policia Militar e Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.
1º. Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da Patrulha do Coronavírus;
§ 2º. A patrulha do coronavírus poderá contar com funcionários efetivos, comissionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

Art. 54. Fica determinado obrigatoriamente o TOQUE DE RECOLHER todas as noites:
a) Inicio 20h00 e término às 05h00 do dia seguinte.
§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar os serviços na área da saúde, segurança, demais serviços públicos ou na prestação de serviços de entrega, estes, desde que comprovada à necessidade ou urgência.
§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão

sujeitos ao toque de recolher.
§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher, isolamento/distanciamento social, uso facial de máscara, isolamento/quarentena pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 55. Será proibido a comercialização, entregas e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas até às 05 horas, diariamente, estendendo-se à vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Todos os estabelecimentos deverão seguir estritamente as normativas estabelecidas pela Secretária de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e Prevenção e, do Ministério da Saúde e demais instruções que eventualmente venham a surgir.

Art. 57. Durante a vigência do presente decreto, fica expressamente proibida a realização promoções ou qualquer outra ação de marketing por parte dos comércios, externa ou interna, visando-se evitar aglomeração e a saída das pessoas de suas casas.

Art. 58. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 59. Serviços funerários e cemitérios funcionam initerruptamente, os demais estabelecimentos, essenciais ou não essenciais, que não tiveram seu funcionamento especificado neste Decreto, deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira até 18h00.

Art. 60. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão orientar clientes, funcionários e outros quanto ao horário do TOQUE DE RECOLHER no município de Santa Cecília do Pavão:

Art. 61. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Santa Cecília do Pavão a outras regiões através de convênio/parceria/contrato atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:
I. Lavagem e Higienização diária dos Veículos;
II. Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento);
III. Utilização de máscaras dos motoristas e auxiliares;

Art. 62. Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão para monitoramento da emergência em saúde pública declarada na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 63. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será o responsável pela política de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cecília do Pavão, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
§ 1º. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão tem caráter consultivo e deliberativo e tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 64. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão decidirá sobre a implementação das medidas de prevenção que trata este decreto, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 65. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. Integram-se ao presente Decreto os Anexos:
a) Anexo I – Termo de Responsabilidade da Empresa;
b) Anexo II – Termo de Monitoramento, Planilha de monitoramento de sinais e sintomas dos colaboradores;
Art. 67 - As medidas previstas neste Decreto perdurarão **até o dia 04 de abril de 2021**, podendo ser readequadas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor em 22 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias, especialmente os Decretos Municipais nº 1.853/2021 e 1.880/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA

RAMO DE ATIVIDADE: RESPONSÁVEL LEGAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE FIXO: WHATSAPP: E-MAIL:
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, plena ciência e compromisso para cumprir o estabelecido pelo Decreto Municipal, sendo observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa, suspensão e fechamento do estabelecimento.
Santa Cecília do Pavão, em de de 2020.

ASSINATURA PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

ANEXO II

Planilha de monitoramento de sinais e sintomas dos colaboradores
Empresa Ramo de atividade: Telefone: Qtde pessoas monitoradas
Responsável Legal:
CONDIÇÃO DE SAÚDE:

Doença cardíaca crônica ( ) Hipertensão ( ) Diabetes ( ) Doença Pulmonar ( ) Doença Renal ( ) Imunidade Baixa ( ) Gestante ( ) Anomalias genéricas ( )
Investigação de sintomas diários (início)

Orientações gerais sobre Higiene e EPI's Sintomas

Coriza Espirro Tosse Febre (aferição diária) Diarréia (dor abdominal)

Controle de temperatura

Data Nome temperatura Data Nome temperatura Data Nome temperatura Data Nome temperatura Data Nome temperatura

Assinatura proprietário/responsável

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AB7A50F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	DIESEL S10	R$ 4,21	R$ 4,29

DATA: 19/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0FD76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE:

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	DIESEL COMUN	R$ 3,28	R$ 4,19

DATA: 19/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3735C82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR **;**
CONTRATADA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, situada à Rua Pica-Pau, 1.211, centro, CEP n.º86.701-040, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO para tratamento preventivo e precoce da paciente com Covid-19.
VALOR GLOBAL: R R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Ivermectina 6mg Marca VITAMEDIC	1.500 comprimidos	R$0,88	R$1.320,00
VALOR TOTAL				**R$1.320,00**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 012/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8F60BD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º107/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 90 dias, ou seja, de 27 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 22/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5DF19C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.238/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Monica Ferreira Poças, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Monica Ferreira Poças,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.057.689-9 e CPF/MF sob o n.° 076.774.949-94, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 à 06/10/2020, a partir de 24 de Março de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 23 de Abril de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:99BC1428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.239/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.233/2021, datada de 23/02/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.233/2021, cuja eficácia deu-se em 23/02/2021, o qual concedia férias a servidora **Fernanda de Oliveira**, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3F459CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 49/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº3/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto:

Aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde a aplicação dos recursos financeiros do VIGIASUS.

Valor:
R$ 7.917,00 (Sete Mil, Novecentos e Dezessete Reais).

Prazo de Execução: 18/03/2022.

Prazo de Vigência: 18/03/2022.

Data da Assinatura: 19/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DBC96A27

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 50/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº3/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVERTON CUPINI 08190339958;

Objeto:
Aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde a aplicação dos recursos financeiros do VIGIASUS.

Valor:
R$ 5.150,00 (Cinco Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 18/03/2022.

Prazo de Vigência: 18/03/2022.

Data da Assinatura: 19/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C053045F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 51/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº3/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME;

Objeto:
Aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde a aplicação dos recursos financeiros do VIGIASUS.

Valor:
R$ 779,99 (Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 18/03/2022.

Prazo de Vigência: 18/03/2022.

Data da Assinatura: 19/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:95ACAF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO N.º 006/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2021

Decreta suspensão da sessão ordinária e do atendimento ao público do legislativo da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**

CONSIDERANDO o decreto expedido pelo Município de Santa Maria do Oeste, referente ao enfrentamento da pandemia do COVID19, na data do dia 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública vivida pelo Estado,

Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica suspensa a sessão ordinária do dia 22 de março de 2021.

Art. 2º- Fica suspenso o atendimento ao público.

Paragrafo único: As atividades rotineiras continuarão a ser exercidas pelos servidores públicos de casa remotamente, aquelas que assim puderem ser exercidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3253C269

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155,

Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN,** portador da cédula de Identidade sob n° 945.237 e CPF sob n° 201.857,.409-44 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, § 1°, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 114/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado em 25% (vinte e Cinco por cento) no quantitativo de plantões, constante no Contrato Administrativo n° 114/2019, passando para 180 plantões, sendo no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 9 (nove) meses, vigorando assim até 17/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORBAN & HORBAN LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D66F44BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2021

PORTARIA N° 020/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e considerando a impossibilidade de realizar-se a viagem desta Presidência para o Município de Brasília-DF, em decorrência da atual situação pandêmica gerada pelo Covid-19, a qual estava prevista entre os dias 01/03/2021 a 03/03/2021, para acompanhar o Chefe do Executivo Municipal em pleitos junto ao Governo Federal, de acordo com o Ofício 145/2021, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal e aprovado pelo Plenário da Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 016/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que havia concedido diárias a Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. Os valores eventualmente recebidos pelo agente público à título de diárias, em virtude da portaria ora revogada, serão restituídos ao Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por meio de guia própria a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ADFB06C7

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2021
19 de março de 2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 7º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a elevada demanda no sistema de saúde e a carência de vagas em hospitais e postos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, a partir do dia 22/03/2021 até o dia 31/03/2021.

§ 1º. Os servidores públicos, no período fixado no *caput*, realizarão expediente interno, salvo os casos dos servidores que enquadrarem-se nos grupos de risco, os quais permanecerão realizando trabalho remoto.

§ 2º. O cidadão que necessitar de atendimento no período previsto no *caput*, poderá fazê-lo via telefone, através dos números (46) 9 9118-4789 - Presidente, (46) 9 9936-2365 - Diretor Geral ou (46) 9 9101-9055 - Secretário, ou ainda por meio do e-mail secretaria@camarasas.pr.gov.br.

Art. 2º. Fica suspensa a participação do público nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, a partir

do dia 22/03/2021 até o dia 31/03/2021, sendo permitida tão somente a presença dos vereadores e dos servidores públicos essenciais à realização do ato.

Parágrafo único. As sessões ordinárias permanecerão sendo transmitidas ao vivo, via Facebook, na página oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MICHELI ALVES DE LIMA
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EEB3426B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3744/2021

DECRETO Nº 3.744 de 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos santo-antonienses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;
CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,
CONSIDERANDO a Ata nº 07/2021 de 17 de março de 2021 do Comitê de enfrentamento ao Covid – 19.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterado a alínea "b" e "f" do inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 3739/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
I - Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
(...);
b) Atividades comerciais como: casas de shows, casas noturnas, pubs, lounges, congêneres **e tabacarias, sendo que as tabacarias poderão apenas realizar vendas no local, permanecendo proibido o consumo de narguilé /fumo no local do estabelecimento;**
(...);
(. . .);
(. . .);
f) Pratica de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados como: FUTEBOL, VÔLEI, **EVENTOS DE TRILHAS DE JEEP, GAIOLAS, MOTOS, BICICLETAS E CAVALGADAS**, JOGOS DE BARALHO, CARTEADO, DOMINÓ, BOCHA, JOGO DE 48, BOLÃO, BILHAR E/OU qualquer outra atividade que gere aglomeração;

Art. 2º.- Altera da redação do inciso I do parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto nº 3.739/2021 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Fica **autorizado** como medida de flexibilização as seguintes atividades:
Parágrafo sexto: (. . .);
I - Para Supermercados, Mercados, Mercearias, Panificadoras, fica autorizado o funcionamento nos seguintes horários:
De segunda – feira à sábado nos horários compreendidos das 06h00min às 20h00min Aos Domingos nos horários compreendidos das 06hs00min até as 12hs00min.

Art.5 º Fica os estabelecimentos elencados nos artigos anteriores a permanecer realizando suas atividades autorizadas seguindo obrigatoriamente e em qualquer período de atendimento as medidas de prevenção descritas abaixo:
I - Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;
II - Fornecimento de álcool em gel sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;
III - A limitação de no máximo 04 pessoas por mesa;
IV - Trabalhar com 50% da capacidade de lotação do estabelecimento, devendo ser fixado cartazes em local visível para os clientes com a capacidade local permitida em número de pessoas
V - Disponibilizado álcool em gel nas entradas;
VI - Sendo obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes e mantido o distanciamento mínimo de 2,0 metros.
Art. 6º Fica ratificado o uso obrigatório de máscara para a população em geral, em vias públicas, parques e praças, pontos de ônibus, rodoviárias, veículos de transporte coletivos, táxi, repartições públicas, estabelecimentos comerciais. Indústrias, agências bancárias, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres e outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
Art. 7º Sem prejuízo das determinações especificas do presente Decreto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 8º Solicito apoio das Forças de Segurança (Policia Militar, BPFRON, Policia Civil) na fiscalização das medidas sanitárias contidas no presente decreto. Ficando autorizadas a coletar e repassar informações ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, acerca das infrações a que se refere o presente decreto, independentemente da presença de Agentes da Fiscalização, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no momento da abordagem.
Parágrafo Único: Fica autorizada as Forças de Segurança a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste decreto.
Art. 9º Ficam ainda recomendadas as seguintes medidas:
a) Restringir o acesso de idosos acima de 65 anos em estabelecimentos comerciais em geral;
b) Restringir o acesso às crianças menores de 12 anos em todos os estabelecimentos comerciais em geral;
c) Proibir o uso de chimarrão, terere e compartilhamento de utensílios e objetos entre funcionários;
d) Aferição de temperatura nas portas de acesso aos estabelecimentos comerciais em geral;
e) Fixar em locais visíveis cartazes com as medidas obrigatórias de prevenção da COVID-19;
Art. 10º As medidas de enfretamento à COVID19 serão adotadas de acordo com panorama Estadual, Regional e Municipal referente ao número de casos suspeitos e confirmados, número de óbitos e ocupação de leitos hospitalares.
Art. 11º O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas deste Decreto, sujeitará infrator Notificação de Infração com pagamento de multa, para pessoa física no valor de R$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a R$ 407,75 (quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e para pessoa jurídica no valor de R$ 244,65 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com a gravidade da infração. Sendo as penalidades cumulativas, além do pagamento de multa o infrator fica sujeito as demais penalidades como: interdição temporária do estabelecimento, cassação da licença de funcionamento, remoção compulsória de pessoas ou coisas e o fechamento das portas do estabelecimento.
Art. 12º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 13º O presente Decreto passa a vigorar a partir das 00hs 00min do dia 20 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D3C77405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3745/2021

DECRETO N.º 3.745/2.021

SÚMULA: *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do* CACS-FUNDEB para o biênio 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 2.859 de 09 de março de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do* CACS-FUNDEB,** de Santo Antonio do Sudoeste, para o mandato 2021/2022, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR SUPLENTE
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR MAICON CAMARGO DE SOUZA
CPF:068.498.559-48 CPF:052.416.289-16
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR SUPLENTE
RAQUEL VICCINI FOQUESATTO MAIARA FABIA COLOMBO
CPF:034.144.039-60 CPF:074.022.009-81

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

TITULAR SUPLENTE
SIMEI TRINDADE BELONI TERESINHA GUERRO
CPF: 029.364.579-55 CPF: 654.069.401-63

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
CLEUZA DA ROCHA ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS
CPF: 030.661.539-83 CPF: 020.339.939-06

IV - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
JESSICA MAYARA T. LEITE DE SOUZA EDINA RODRIGUES DOS ANJOS
CPF: 091.595.079-00 CPF: 071.919.489-06

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública do Município:

TITULAR SUPLENTE
GISLAINE GLOWASKY HERRMANN ELIANE DA SILVA FIUZA
CPF:810.690.222-68 CPF: 010.687.679-10

TITULAR SUPLENTE
ROSELI DO CARMO PIVOTTO CLEDIANA ALGERI
CPF: 048.097.849-24 CPF: 042.909.749-29

VI – – Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR SUPLENTE
ANA MARIA BANDEIRA DANIELE CRISTINA PARENTI ROQUE
C.P.F: 073.777.599-84 CPF:066.330.269-27

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas

TITULAR SUPLENTE
ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA RODRIGO TEDESCO
CPF: 112.256.169-56 CPF: 115.707.039-65

TITULAR SUPLENTE
CAMILA DA ROCHA HENZ EMILLE BATISTA DE AVILA
CPF: 097.134.789-16 CPF:097.120.889-10

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR SUPLENTE

CLAYTON MIGUEL DE OLIVEIRA LUCAS MORAIS METTS
CPF: 555.150.619-34 CPF: 107.715.689-83

IX – Representantes das organizações da sociedade civil – (ROTARY)

TITULAR SUPLENTE
LEONI JOSÉ VILALBA RAFAEL LUIZ DURANTE
CPF: 368.727.929-48 CPF: 049.656.509-56

TITULAR SUPLENTE
GUNTHER CLÓVIS PICCININI IVONEI JOSÉ RAFFAELLY
CPF: 955.217.989-00 CPF: 627.957-599-34

X – Representantes das Escolas do Campo

TITULAR SUPLENTE
MARCOS NOVACK NILCEMAR FATIMA DE OLIVEIRA
CPF: 061.957.979-01 CPF: 017.688.799-74

Artigo 2º - Fica a Diretoria Executiva do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do*** **CACS-FUNDEB,** constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: CLEUSZA DA ROCHA
VICE-PRESIDENTE: GISLAINE GLOWASKY HERRMANN
SECRETARIA GERAL RAQUEL VICCINI FOQUESATTO
Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.624 de 13 de maio de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B6694C32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 256/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Para Tratamento do COVID 19.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 04 de abril de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ACD5C6C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 259/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/04/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Para Complemento da Farmácia Básica.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 04 de abril de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37E09B6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021
Processo dispensa nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELO JOSE ANACLETO
CNPJ Nº 09.485.239/0001-73
Representante: MARCELO JOSE ANACLETO
CPF nº 002.721.140-14
OBJETO: Aquisição de placas de identificação (prefeito e vice-prefeito) em madeira e bronze..
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0B1A56C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021
Processo inexigibilidade nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Quinta Revisão Veicular do veículo SPIN placa BCB 6564..
VALOR TOTAL: R$ 1.693,26 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 17/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C58DD2F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021
Processo inexigibilidade nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
CPF nº 583.838.169-87
OBJETO: Revisão do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO.
VALOR TOTAL: R$ 2.478,18 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).
VIGÊNCIA: 16/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:14673A57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 77.814.531/0001-42
Representante: ELTO MARONEZI
CPF nº 839.630.819-53
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9C294DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº 135/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO** o Pregão 009/2021, que seria realizado no dia 22/03/2021, as 09:00 horas, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF1EEAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.007/2021 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ADQUIRIR VACINAS CONTRA O COVID-19

LEI MUNICIPAL N.007/2021

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ADQUIRIR VACINAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei Federal nº 14.125, de 10 de março de 2021, a adquirir vacinas contra o novo Coronavirus (Sars-Cov-2) para imunização de sua população.

Parágrafo Único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, assim como as demais normas regulamentares.

Art. 2º. Ratifica os protocolos de intenções e autoriza a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o município seja consorciado.

Parágrafo Primeiro. O Município autoriza a aquisição dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

Parágrafo Segundo. Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (*LOI – letter of intention)*, carta de intenções de compra dos imunizantes em nome do Município, junto a fornecedor (es), ficando a efetiva aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º. Fica Autorizado o Município de São Jerônimo da Serra, a abrir Créditos Suplementares, no valor de **R$ 250.861,87 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, representados pela seguinte dotação orçamentária: 218-06.02.2.039.218.3.3.90.30.00.00.00.00.0000.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento através de ato do poder executivo, de dotações orçamentárias para os fins de reprogramação na aquisição de bens e insumos para combate a Covid19, excetuando-os dos limites impostos pela LOA.

Art.4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$ 250.861,87 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, na fonte de recursos como segue:

000 – Recurso Livre ..... R$ 250.861,87 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Art.5º. Fica ainda autorizado a constituir garantias ou contratar seguros privados, nacional ou internacional, na forma da Lei Federal, em uma ou mais apólices, para cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós vacinação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 votações do dia 19/03/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:50ECF177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 80.920,17 (oitenta mil novecentos de vinte reais e dezessete). Realização: dia 01/04/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DEE4CFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAISES DELCOLLI BONTORIM, Auxiliar de Epidemiologia,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/04/1992, conforme Portaria 218/92 de 11/05/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2017 a 02/04/2018, a partir de 15/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 14/04/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:55707D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA MELLO, Agente Comunitário de Saúde,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 141/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de 05/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 05/05/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C24E7460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2021– DE 19 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2021– DE 19 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.*
Considerando *a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;*
Considerando *a Lei estadual nº 713.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.*
Considerando *as Portarias nº 10.282 e 10.292 ambas de 2020 que estabelece serviços essenciais que não poderão ser suspendidos em âmbito nacional;*
Considerando *o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, e suas alterações;*
Considerando *a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano;*
Considerando *que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavirus;*
Considerando *que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas;*
Considerando *o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional de Saúde;*
Considerando *o regulamento quanto ao funcionamento de templos e cultos religiosos editados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – Resolução SESA nº 221/2021.*
Considerando *o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece no Âmbito de Todo o Estado do Paraná medidas mais severas e Lockdown do dia 03/02/2021 a 08/02/2021.*
Considerando *a Edição programada do Decreto Estadual nº 7.020/2021 de 05 de março de 2021 que estabelece medidas de relaxamento as restrições impostas até o dia 17/03/2021.*
Considerando *a prorrogação dos regramentos instituídos pelo Estado do Paraná através do Decreto nº 7.122/2021 que prorroga regras até dia 01/04/2021.*
Considerando *que o ente público poderá estabelecer regras mais restritivas ao Decreto Estadual, resguardando competência administrativa a teor da decisão consolidada pelo Supremo Tribunal Federal.*
Considerando *que o teor da decisão decorre de consolidação dos prefeitos da Comarca de São Jerônimo da Serra, realizada em data de 18/03/2021, para tomada de decisão conjunta.*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º. A implementação de novas medidas de saúde pública, deverão ser avaliadas dia a dia, proporcionais e restritas aos riscos em cada momento.

§ 2º. Realizar abordagem sistemática para coletar e analisar informações sobre os perigos, exposições e contexto em que o evento está ocorrendo, reforçando as medidas de controle neste decreto baseadas em evidências.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as medidas estabelecidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:

- limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
- Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavirus, poderá ser adotado as seguintes medidas:

Isolamento;
Quarentena;
Determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamento médico específico;
Estudo ou investigação epidemiológica;
Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art.3º. No território do Município de São Jerônimo da Serra, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 4º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;. II - crianças (0 a 12 anos);
- imunossuprimidos, independentemente, da idade;
- portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
- portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
- portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
- portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;
- portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX - gestantes de risco, puérperas e nutrizes.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO ESSENCIAIS

Art. 5º. As atividades consideradas essenciais, podem permanecer em atividade, mediante o cumprimento das seguintes regras:

§ 1º. São obrigatórias as pessoas jurídicas/físicas que exercem atividades consideradas essenciais medidas de proteção:

– Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
– Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
- Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
– Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
– As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

Idosos;
Com sintomas respiratórios;
Pacientes transplantados;
Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

- Controlar a lotação:

No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
Excepcionalmente aos supermercados será permitido até o máximo de 08 (oito) clientes dentro do estabelecimento;
Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;

– Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
– Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias;
- Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
- Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
- Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
- Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
- Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
- Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
- Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
- Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
- Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
- Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
- Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
– Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
- Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO I) e assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC vinculando-se as obrigações do decreto e da sua punibilidade, conforme planilha constante no (ANEXO II).

§ 3º. Fica permitido o sistema de **vendas por meio eletrônico e entrega em domicilio (delivery) até às 23h00.** A retirada (Take Away) presencial pelo cliente será permitida até o horário do TOQUE DE RECOLHER (20h:00min), sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO NÃO ESSENCIAIS

Art. 6º. As pessoas físicas e/ou jurídicas, cujas atividades não sejam consideradas como essenciais, poderão exercer desde autorizadas pelo poder público, mediante o cumprimento das seguintes regras:

– Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
– Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
- Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
– Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
– As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

Idosos;
Com sintomas respiratórios;
Pacientes transplantados;
Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

- Controlar a lotação:

No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;

– Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
– Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias; IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
- Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
- Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
- Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
- Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
- Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
- Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
– Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
- Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
- Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
- Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
– Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
- Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO I) e assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC vinculando-se as obrigações do decreto e da sua punibilidade, conforme planilha constante no (ANEXO II).

§ 3º. Fica permitido o sistema de **vendas por meio eletrônico e entrega em domicilio (delivery) até às 23h00.** A retirada (Take Away) presencial pelo cliente será permitida até o horário do TOQUE DE RECOLHER (20h:00min), sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.

TITULO I

RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PESQUE PAGUE, ASSADOS E SIMILARES

Art. 7º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, conveniências, distribuidora de bebidas, pesque pague, assados e similares, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

- Incentivar a retirada de alimentos, bebidas e outros no local ou por tele entrega, delivery ou forma similar:
– Havendo consumo no local, manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e as pessoas, sendo permitida 01 (uma) cadeira por mesa;
– Servir os alimentos somente em marmitas, pratos feitos, porções individuais, embalagens descartáveis e outros na mesa, evitando servir no balcão;
– Será proibida a utilização comunitária do sistema de buffet (self service);
– Uso de toucas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
- Pias e sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda-feira a sábado, até 18h00, **sendo que aos domingos e feriados deverão, obrigatoriamente, permanecer fechados**.

TITULO II
SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS, AÇOUGUES E FRUTARIAS

Art. 8º. Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e frutarias (sacolões) poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente segunda-feira a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS**.

TITULO III
DO COMÉRCIO EM GERAL – LOJAS DE CALÇADOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS, PAPELARIAS, AGROPECUÁRIAS, ELETRÔNICOS E OUTRAS.

Art. 9º. Lojas de calçados, materiais de construção, vestuários, bazar, armarinhos, utensílios, móveis, papelarias, agropecuárias, eletrônicos e outras poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO IV
CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E SIMILARES

Art. 10. Consultórios odontológicos, médicos, laboratórios, clínicas de fisioterapia e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

– Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
- Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda-feira a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO V
SALÕES DE BELEZA, CENTROS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS E ACADEMIAS

Art. 11. Salões de beleza, centros de estética, barbearias, academias e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

– Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
- Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até as 18h00, **sendo que aos domingos e feriados ficarão obrigatoriamente FECHADOS.**

TITULO VI
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORREIOS, COOPERATIVAS E CONGÊNERES

Art. 12. As instituições financeiras, lotéricas, correios, cooperativas e congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I - adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos;
II - mantendo ambientes arejados.

§ 2º. Instituições financeiras, lotéricas e correios funcionarão conforme normatização federal ou estadual.

§ 3º. Cooperativas e Empresas de recebimento de safra, poderão funcionar ininterruptamente durante o plantio ou colheita.

TITULO VII
ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS, SINDICATOS, CARTÓRIOS E GONGÊNERES

Art. 13. Escritórios de contabilidade, advocacia, sindicatos e congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

Parágrafo único. O funcionamento deverá ser de segunda-feira a sexta-feira até 18h00.

Art. 14. Aplica-se no que couberem as disposições deste título aos demais escritórios profissionais, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais.

Art. 15. Os cartórios e tabelionatos devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

TITULO VIII
SERRALHERIAS, BICICLETARIAS, OFÍCINAS, CONSERTO DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIAS, LAVA CAR E CONGÊNERES

Art. 16. Serralherias, bicicletarias, oficinas, conserto de máquinas, auto peças, elétricas, borracharias, lava car e, congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até 18h00, **sendo que aos domingos e feriados permanecerão, obrigatoriamente, FECHADOS.**

TITULO IX
FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA

Art. 17. As farmácias, postos de combustíveis e distribuidora de gás poderão funcionar com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente todos os dias, inclusive domingos e feriados, até 20h00.

§ 2º. Após as 20h00, postos de combustiveis poderá realizar abastecimento na modalidade **DRIVE THRU**, **sendo proibido ao condutor e passageiro descer ou sair do veiculo automotor.**

§ 3º. As lojas de conveniência nas farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás e outras funcionará presencialmente de segunda-feira a sábado até 18h00, domingos e feriados fechadas, conforme regras e medidas expressas no TÍTULO I e as demais disposições do presente Decreto.

TITULO X
ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 18. As atividades religiosas de qualquer natureza, cultos e missas poderão ser realizadas presencialmente, com término até 19h30, limitadas em 15% (Quinze por cento) a capacidade e respeitando todas as demais medidas de prevenção e Resolução da SESA/PR.

TITULO XI
CENTRO DE EVENTOS, PARQUES, ASSOCIAÇÕES E CLUBES RECREATIVOS, FESTAS, EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E CONGÊNERES, PÚBLICOS E PRIVADOS.

Art. 19. Fica expressamente proibido:

I – o funcionamento de centro de eventos, ginásio e quadra de esportes, campos de futebol, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, saunas, piscinas e afins, públicos e/ou particulares, casas noturnas e congêneres;
II – realização de festas, encontros e aglomerações particulares;
III – eventos esportivos de todas as modalidades, recreativos e congêneres;
IV – saída ou recebimento de excursões.

TITULO XII
COMÉRCIO DE AMBULANTES

Art. 20. Fica proibido o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando, contatos com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 21. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, a adoção das seguintes ações:

- quarentena de 07 (sete) dias, para visitantes e todas as pessoas que retornarem de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID19, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3267-1795 ou e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br
- isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas diagnosticadas com o COVID-19 e aquelas que retornaram de viagens, nacionais ou internacionais que apresentam febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3267-1795 ou no e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 22. Fica estabelecida, em todo o território do Município de São Jerônimo da Serra, aobrigatoriedade do uso massivo de máscaras, por toda a população, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de pessoas sem máscaras, inclusive nas filas, ficarão sujeito as penalidades previstas neste Decreto;

§ 2º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

§ 3º. Recomenda-se à população em geral que troque de máscara imediatamente em caso de danificar, molhar, e etc.

Art. 23. Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos supermercados, bancos, casa lotérica, correios ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.

§ 1º. Sendo necessário, poderá o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra auxiliar nas restrições de entrada de crianças em supermercados, bancos, casa lotérica, correios e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial ou de denúncia efetuada pelos canais oficiais.

§ 2º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de crianças, inclusive nas filas, ficarão sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS TRADIÇÕES FUNEBRES

Art. 24. Os funerais não poderão ter duração maior de 03 (três) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, preferencialmente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico 70% em gel ou líquido a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 1,5m (um metro e meio) de pessoa a pessoa e, que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§ 3º. Durante os funerais não poderão ser disponibilizados aos presentes qualquer produto ou objeto que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19;

§ 4º. Os velórios e funerais poderão ser realizados todos os dias, entre 07h00 e 18h00;

§ 5º. Caso o óbito venha ocorrer no período noturno, o corpo deverá permanecer, obrigatoriamente, no necrotério ou funerária até o inicio do velório no período diurno, para que então se possa dar início às tradições fúnebres.

§ 6º. Deverão ser evitados funerais em domicilios, devendo ser realizados em capelas, igrejas e outros locais de uso coletivo.

§ 7º. Falecimento por COVID-19 será proibido à realização de velório.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 25. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas às visitas domiciliares das equipes, consultas, transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 26. Ficam suspensos temporariamente às cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 27. Fica a cargo do Secretário de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 28. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos gerais de doenças crônicas, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 29. É vedado a permanência de pessoas oriundas de outras cidades ou estados na casa de familiares ou amigos, salvo avaliação epidemiológica e, exigências de isolamento ou quarentena conforme PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 30. Os atendimentos essenciais nas unidades básicas de saúde da família, tais como atendimentos eletivos, vacinação, entre outros devem ser mantidos, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, preferencialmente com horário agendando, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 31. A Administração Direta e Indireta do Município, dentro da viabilidade técnica e operacional e impedindo prejuízo administrativo, poderá conceder o regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas de trabalho ou adoção de horários alternativos nas repartições públicas, salvo aquelas atreladas à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Os atendimentos à população deverão, preferencialmente, ser realizados por meio telefônico, por e-mail ou aplicativos de mensagens, ressalvadas as hipóteses de inevitabilidade do atendimento na forma presencial, que, então, deverá ocorrer de no máximo 02 (duas) pessoas por ambiente.

§ 2º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores públicos que integram grupo de risco, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 32. O funcionamento ao público ficará vedado durante o período de vigência deste instrumento, trabalhando os servidores em regime interno, sendo aceito somente a emissão de Nota do Produtor Rural, Detran-Pr, ou outra urgência devidamente comprovada na entrada dos estabelecimentos públicos.

Art. 33. Os servidores que integram grupo de risco, serão afastados de suas atividades, conforme avaliação e autorização do secretário da pasta e colocados em regime de trabalho remoto, deverá permancer obrigatoriamente na residência.

Art. 34. Dentro dos limites constantes da Lei 8.666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 35. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 36. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 37. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretário da Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 38. Todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser requisitados ou designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e outras, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população ou orienta e fiscalizar as medidas de preveção ao combate do COVID-19 enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

§ 1º. A requisição ou designação constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na remuneração do servidor;

§ 2º. A recusa do servidor poderá implicar na imediata suspensão dos vencimentos, demissão ou exoneração, respeitados o processo administrativo disciplinar.

§ 3º. A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais;

§ 4º. Os servidores que, eventualmente, se encontram cedidos pelo município, poderão ser convocados a retornar e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção;

Art. 39. Os pedidos de requisição de servidores, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou desginação pelo Prefeito Municipal, deverão ser processados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo Segundo. Fica facultada a requisição de servidor por período parcial, consistente na realização pelo servidor das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde em um período e o exercício das suas atribuições originárias em outro (manhã/tarde).

Art. 40. Compete ao órgão requisitante acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltasnão justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustrar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas, será responsabilizado na seara administrativa, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta.

Art. 41. A requisição independe do exercício de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança.

Art. 42. Será respeitada a jornada normal de trabalho do servidor requisitado, sendo que eventuais horas extraordinárias praticadas serão remuneradas na forma da lei.

Art. 43. O município poderá contar com voluntários para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, os quais deverão ser previamente inscritos na Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção e, somente exercerão as funções se autorizados pela Secretaria.

Parágrafo Único. As atividades realizadas caracterização prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 44. A elaboração das escalas contendo os nomes dos servidores requisitados, bem como as demais informações necessárias à prévia ciência e programação do servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As escalas abrangerão, inclusive, os servidores requisitados para exercerem as suas funções na Equipe Monitoramento, Barreira Educativa, e demais necessidades instaladas no município de São Jerônimo da Serra.

Art. 45. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 46. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL

Art. 47. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra:

Aulas da Rede de Ensino do Município de São Jerônimo da Serra pública e privada;
Transporte escolar público;
Transporte público municipal para magistério e curso profissionalizantes;
Atendimento ou recolhimento de crianças no CMEI / CRECHE;

Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em relação às atividades não presenciais/remotas, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 48. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, suspensão e cassação do alvará do funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 20 (vinte) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.

§ 2º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:

– pesoas físicas: R$ 200,00 (duzentos reais);
- associações sem fins lucrativos: R$ 300,00 (trezentos reais)
- microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
- microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV - empresas de pequeno porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
V - demais empresas: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado;

§ 4º. Os servidores públicos trabalharão na divulgação das regras estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.

§ 5º. O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 49. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único. A sanção prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 50. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Divisão de Cadastro e Tributação, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 51. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 52. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Ouvidoria da Saúde, ou ainda através dos telefones no número fixo (43) 3267-1795 ou no e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 53. Fica instituída, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, a Patrulha do Coronavírus, que tem por objetivo o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e outras ações em parceira e combate ao vírus.

§1º. Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da Patrulha do Coronavírus;
§2º. A patrulha do coronavírus poderá contar com funcionários efetivos, comissionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

Art. 54. Fica determinado obrigatoriamente o **TOQUE DE RECOLHER** todas as noites:

Inicio 20h00 e término às 05h00 do dia seguinte.

§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar os serviços na área da saúde, segurança, demais serviços públicos ou na prestação de serviços de entrega, estes, desde que comprovada à necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher, isolamento/distanciamento social, uso facial de máscara, isolamento/quarentena pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 55. Será proibido a comercialização, entregas e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h:00min até às 05h:00min, diariamente, estendendo-se à vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO XI
DA OBRIGATORIEDADE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 56. Todos os interessados concordes com as regras estabelecidas no Decreto Municipal deverão comparecer a Vigiância Sanitária responsável pela Fiscalização Municipal, a partir da publicação deste para firmar junto ao poder publico municipal Termo de Ajuste de Conduta, sendo responsável por seus atos.

Art. 57. O termo de ajustamento de conduta de que trata a autorização e as regras de funcionamento do comércio local fixará as seguintes sansões para o estabelecimento comercial que descumprir as medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, revertendo ao fisco:

Suspensão da autorização de continuar a atividade, inclusive com interdição sanitária e fiscal do comércio pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da eventual multa aplicada;

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Todos os estabelecimentos deverão seguir estritamente as normativas estabelecidas pela Secretária de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e, do Ministério da Saúde e demais instruções que eventualmente venham a surgir.

Art. 59. Durante a vigência do presente decreto, fica expressamente proibida a realização promoções ou qualquer outra ação de marketing por parte dos comércios, externa ou interna, visando-se evitar aglomeração e a saída das pessoas de suas casas.

Art. 60. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 61. Serviços funerários e cemitérios funcionam initerruptamente, os demais estabelecimentos, essenciais ou não essenciais, que não tiveram seu funcionamento especificado neste Decreto, deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira até 18h00.

Art. 62. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão orientar clientes, funcionários e outros quanto ao horário do **TOQUE DE RECOLHER** no município de São Jerônimo da Serra:

Art. 63. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, apoiado na manifestação do Comitê instituído para enfrentamento da doença.

Art. 64. Integram-se ao presente Decreto os Anexos:
Anexo I – Termo de Responsabilidade da Empresa;
Anexo II – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

Art. 65. As medidas previstas neste Decreto perdurarão **até o dia 04 de abril de 2021**, podendo ser readequadas, suprimidas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor em 22 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA

RAMO DE ATIVIDADE:_____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____TELEFONE FIXO: WHATSAPP:_E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, plena ciência e compromisso para cumprir o estabelecido pelo Decreto Municipal, sendo observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa, suspensão e fechamento do estabelecimento.

São Jerônimo da Serra, em de _____de _____.

ASSINATURA PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA-TCAC

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Coronel Deolindo, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, residente e domiciliado nesta Cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, , e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____-SSP/__ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, e

***Considerando** a permissibilidade e legalidade contida na Lei nº 7.347/1985, art. 5º cujo qual dá legitimidade para promoção de Ação Civil Pública para o Município de São Jerônimo da Serra, daí sua autorização para firmar Termos de Ajuste de Conduta;*
***Considerando** a previsibilidade do TCAC aqui apresentado se faz necessário para garantir a integridade do funcionamento do comércio e de seu comprometimento com as regras de saúde e segurança para com a população do Município de Assai durante o período de Pandemia Coronavírus COVID -19;*
***Considerando** as recomendações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para retorno das atividades comerciais e econômicas no Município de São Jerônimo da Serra, para funcionamento do comércio e das atividades econômicas essenciais ou não dentro do regramento;*
***Considerando** o teor e as regras contidas no Decreto Municipal vigente e respectivamente as normas de segurança estabelecidas para funcionamento do comércio;*
***Considerando** os princípios da Legalidade da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado sem afastar a garantia dos demais princípios administrativos do art. 37 da CF/88*
***Considerando** o interesse público;*

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA – TCAC**, mediante a responsabilização as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os interessados no desenvolvimento das atividades comerciais durante o período de pandemia Coronavirus – COVID19, que tiverem interesse na abertura de seus comércios concordam integralmente e assumem responsabilidade ao cumprimento das regras do Decreto Municipal nº 022/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O não cumprimento das regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 022/2020 após contraditório, e a não comunicação do ente fiscalizador de possíveis eventualidades, tornam o presente título executivo extrajudicial, cujo qual, na forma do art. 56 e 57, incisos I e II, ficarão sujeitos as seguintes medidas:

Suspensão imediata da autorização de continuidade da atividade, inclusive com a interdição sanitária e fiscal do comércio pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento das regras de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da multa aplicada;

CLAUSULA TERCEIRA: O **COMPROMISSÁRIO** assume integral responsabilidade e dá-se por ciente das regras que deverá adotar na forma estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2020.

E por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São Jerônimo da Serra, __ de _____ de 2021.
_____
Compromissário / Empresário;

Prefeitura de São Jerônimo da Serra
VENÍCIUS DJALMA ROSA

TESTEMUNHAS:
_____
CPF/MF:
_____
CPF/MF:

Publicado por:
Lucélia Pereira Martins
Código Identificador:45A425E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 21/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de artefatos de cimento". A sessão se dará no dia 05/04/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 478.800,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 19 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:014F6C6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 22/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material esportivo e equipamento para Divisão de Esporte". A sessão se dará no dia 07/04/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 10.541,44 (Dez mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 19 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8BB39AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 23/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado para as Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 09/04/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 21.390,00 (Vinte um mil trezentos e noventa reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 19 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E19F426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 040 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Eletrônico 014/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 025/2021, modalidade Pregão Eletrônico N° 014/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **MARADAL EIRELI** – o item 01 totalizando **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:DA6B9FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2012-PM SPI-PR

CONTRATANTE: Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Niterói, s/nº Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.583.597/0001-50, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Aroldo Malvestio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4713152-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 786.759.449-34, e
CONTRATADA: EMPREITEIRA OLIBONI LTDA.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.094,26 m², incluindo os serviços de terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR: R$ 293.899,89 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Estado e Recursos Livres do Município, conforme Convênio 407/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.
FORO: Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

São Pedro do Iguaçu, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:19C8E2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 19 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 - Plano de trabalho referente a solicitação de recurso para a Ampliação/Reforma do Hospital Santana - conforme documento apresentado a este conselho.
2 - Leilão do veículo Classic LS10 - 8 válvulas - marca Chevrolet - Placa AZY 8618.
3 - Aprovação da RAG 2020 - Relatório Anual Gestão de 2020, dentro do DIGISUS.
4 - Aprovação sobre o uso do recurso da Portaria 361, de 1ª de março de 2021 no valor de R$180.000,00 - onde será destinado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para plantões médicos, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamentos de serviços de enfermagem - (plantões de enfermagem padrão e técnicas de enfermagem), serviços de radiologista, e serviços de fisioterapia, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em materiais de insumos e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento de fiscais sanitários.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 03/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:45FEDB5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA NA SEMANA PRDAGÓGICA E DAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: CENTRO DE TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA EDUCACIONAL.
CNPJ: 21.313.454/0001-92
VALOR TOTAL DE R$: 2.000,00(dois mil reais)
CONTRATO: Nº 80/2021
VIGENCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema-Pr, 18 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0E1008A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, à Servidora Karina Regina de Paula Costa, Matrícula nº 542-1, referente ao período aquisitivo de 11/03/2007 a 10/03/2012, período de fluência de 15/03/2021 a 10/09/2021, conforme entendimento entre as partes, secretária de Educação e Servidora optaram pela fluência da licença em 6 meses, prestando seus serviços no período matutino e a fluência da licença no período vespertino.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4718BFFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Heliomar José Sareta CPF nº 025.299.519-85
Objeto: Prestação de Serviços de Mtorista, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.767,09 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 28/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses

Sapopema, 02/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

HELIOMAR JOSÉ SARETA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE8998A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Cledilson Terra de Oliveira CPF nº 028.927.689-69
Objeto: Prestação de Serviços de Mtorista, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.767,09 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 29/2021
Vigência: Até a homologação do concurso Público em 2021**,** ou 12 (doze) meses na hipótese da não realização do Concurso, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses

Sapopema, 08/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEDILSON TERRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CDD6BB8B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital **Tomada de Preços N.º 02/2021**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 899714/2021/MDR/CAIXA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 27/02/2021, ANO IX/nº 2188, Diário Oficial do Paraná do dia 27/01/2021 Edição nº 10858, Diário Oficial da União do dia 27/01/2021 Seção 03, Jornal Tribuna do dia 27/01/2021 pg 12. Contrato nº 49/2021 conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18/02/2021, ANO IX/nº 2204. **Motivo do Cancelamento:** Segundo o análise da caixa Federal não atendeu as exigências na publicação do aviso, podendo assim ter interferido na participação de empresas no processo.

Sapopema, 19 de março de 2021

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8654A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2225** de **19 de MARÇO de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o aviso de licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2021"

LEIA-SE
"PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2021"

Sengés, 19 de março de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB649747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
(Processo Licitatório n º 028/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de 12 (doze) veículos novos, 0 km, sendo 06 tipos *hatch* e 06 tipos *pick up* conforme condições, condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de referencia – Anexo I do Edital.

VENCEDORAS: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, nos lotes 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos reais).

HOMOL: 19/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A12B62DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
(Processo Licitatório n º 010/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, nos lotes 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

HOMOL: 18/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A3D1F7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021
DISPENSA N.º 018/2021

OBJETO*:* Aquisição imediata de aparelhos celulares para os serviços.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

HELAINE CORGOSINHO ALVES 34895032876, inscrita no CNPJ sob o nº 30.315.646/0001-29 no(s) lote(s) do objeto desta licitação com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sengés, 18 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1585C55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 120, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Acresce dispositivo ao Decreto 118/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.O artigo 7º do Decreto 118/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo quarto. Fica autorizada ainda, excepcionalmente, apenas a modalidade de entrega em domicílio (“delivery”) para restaurantes e lanchonetes entre 20:00 e 22:00, vedada a retirada em balcão (“take away”) e a venda sem que o cliente desça do veículo para fazer o pedido, efetuar o pagamento e retirar o produto (“drive-thru”).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:951FF717

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Trata-se de comunicação realizada pela Controladora Geral do Município no sentido de que ainda não concluída a apuração das supostas irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato 150/2019 (decorrente da Dispensa 26/2019), em tese praticadas pela dirigente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis, ainda estão em andamento.

Segundo consta do relatório, a manifestação da presidente da Associação foi apresentada na data de ontem (18/03), é necessária a análise dos documentos juntados com a manifestação e a oitiva do fiscal do contrato.

Assim, em razão do exposto e, principalmente, considerando que ainda subsistem os fundamentos que ensejaram a suspensão inicialmente determinada, hei por bem **prorrogar a suspensão do Contrato 150/2019 (decorrente da Dispensa 26/2019), celebrado entre o Município de Sertanópolis e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis, pelo prazo de 10 dias, a iniciar em 22/03/2021.**

Sertanópolis, 19/03/2021

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70980711

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de telhas onduladas galvalume.

SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:14DF7849

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.112/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício 2021. decorrente de Pregão n° 52/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS e a MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.095.288/0001-19. aditivam o contrato na importância de R$ 41,65 (quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS 19 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4FA95181

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.

Sertanópolis, 19 de março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:98290DCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMERGÊNCIA

Processo de Dispensa n.º 04/2021

Assunto: Dispensa de Licitação por Emergência

Despacho: Procedo Dispensa de Licitação por Emergência nº 04/2021 para fins de contratação da empresa **MAXIM ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 39.487.875/0001-03, situada na Avenida Seis de Junho, nº 602, Jardim Rebelo II, Sertanópolis/PR, CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo Senhor Carlos Vinícius Dias, com cédula de identidade nº 10.281.693-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, visando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CORTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO, EM FORMA DE ÁRVORE EM PÉ, LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS COM TRANSPORTE ATÉ O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO,** no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Sertanópolis, 18 de Março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DD8F281

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

CONTRATO N.º 013/2021
(Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 - EMERGÊNCIA).

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CORTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO, EM FORMA DE ÁRVORE EM PÉ, LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS COM TRANSPORTE ATÉ O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **Flávio Marcelino Fantin**, portador da cédula de identidade nº 8.921.453-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: MAXIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.487.875/0001-03, com sede na Avenida Seis de Junho, nº 602, Sala 13, Jardim Rebelo II, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **Carlos Vinícius Dias**, com cédula de identidade nº 10.281.693-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-Pr.

DA JUSTIFICATIVA:Necessidade de readequação da estação de Tratamento de Esgoto – ETE Sertanópolis.

DO VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 – EMERGÊNCIA.

Sertanópolis, 18 de Março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E9C3DCE7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 107/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 107/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2020, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Giancarlo

Venturelli, portador do RG Nº 3.269.320-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.196.299-49. Aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Primeira- *locação do imóvel para comportar cozinha, farmácia, setor administrativo e estoque do hospital* para locação de imóvel para base de atendimento aos pacientes com Covid-19.

Cláusula Segunda.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 107/2020.
- Ficando então prorrogada por 6 (seis) meses, a partir da data de 22 de março de 2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A
CNPJ Nº 81.442.014/0001-67

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:01AF138F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 107/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 107/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2020, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Giancarlo Venturelli, portador do RG Nº 3.269.320-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.196.299-49. Aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Primeira- *locação do imóvel para comportar cozinha, farmácia, setor administrativo e estoque do hospital* para locação de imóvel para base de atendimento aos pacientes com Covid-19.

Cláusula Segunda.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 107/2020.
- Ficando então prorrogada por 6 (seis) meses, a partir da data de 22 de março de 2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A
CNPJ Nº 81.442.014/0001-67

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:B250C361

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 107/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 107/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2018, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Giancarlo Venturelli, portador do RG Nº 3.269.320-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.196.299-49. Aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 107/2020 para locação de imóvel, valor de 1.190,70 (mil cento e noventa reais e setenta centavos) mensais, totalizando R$ 7.144,20 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), por seis meses.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A
CNPJ Nº 81.442.014/0001-67

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1AA34838

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20/2021 - ID. 1070 PREGÃO ELETRONICO Nº05/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ***PRODUTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA,*** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 006.807.059-45, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA-EIRELLI**, CNPJ Nº 29.530.767/0001-, SITUADA NA RUA MARIA TOMAZELLI Nº 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAISO/PR, TELEFONE: 43.32423241, email: licitacao@belakompra.com.br NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA AMÉLIA DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.571.517-3, INSCRITO NO CPF Nº 063.686.799-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELA VISTA DO PARAISO/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Valor total R$ 7.499,93 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

– DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

- DO FORO
- As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Março de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA Contratante

Fiscal Geral do Contrato:

DIRLEI BOSSO CECÍLIO DA SILVA
CPF:025.046.559-08
Ass.adm da Saúde

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
Assistente Adm. da Saúde

BARBARA PIOTTO GIGLIO
CPF 043.108.899-30
Farmaceutica

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F7AEB5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/04/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOS TIPOS UTILITÁRIOS, DE PASSEIO E DE PASSEIO SEDAN COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO Nº 07, COM A ENTREGA DE VEÍCULOS USADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/03/2021 até dia 07/04/2020 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/04/2020, às 09h:00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/04/2020, às 09h:20min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 19 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:732D396D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Processo nº. 032/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GEOMATICA SERVIÇOS SERVICOS GEOGRAFICOS EIRELI
CNPJ	07.281.875/0001-58
VALOR GLOBAL:	R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 19 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:D1AC9243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2021 RESULTADO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS (ITENS 8.2 E 8.3 DO EDITAL Nº 01/2021)

EDITAL Nº 04/2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS (itens 8.2 e 8.3 do Edital nº 01/2021)

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 856/2021 de 29/01/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público, nos termos do item 8.2 e 8.3 do Edital nº 01/2021, o Resultado do julgamento da interposição de recurso do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2021, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 855/2021 de 29/01/2021 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme lista no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 19 de março de 2021.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 856/2021

ANEXO DO EDITAL Nº 04/2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO
ANILDA MUZEKA	CARGO 11	INDEFERIDO pelo item 5 Da seleção, subitem 5.1 Dos critérios e 5.1.4 Cargo 10 e 11 – Professor de Educação Infantil 40h e Professor 20h (item 04 da tabela), do Edital Nº 01/2021.
ANDRÉIA DUDA	CARGO 12	INDEFERIDO pelo item 5 Da seleção, subitem 5.1 Dos critérios e 5.1.5 Cargo 12 – Professor de Educação Física 20h (item 05 da tabela), do Edital Nº 01/21.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40110848

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

LICITAÇÃO:Dispensa nº 02/2019
CONTRATO: 01/2019
EMPRESA CONTRATADA:REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – ME
C.N.P.J:14.261.603/0001-51

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS DO RPPS PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

OBJETO DO ADITIVO:O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato até 21 de maio de 2021, sendo que o valor mensal corresponde a R$ 619,69 (Seiscentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:59242571

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 873, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.563,10 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 222.563,10 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econômicas e Orçamento
0910-EA-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 24.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1560-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 104.000,00
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 11.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1041 – Const., Ampliação, Rest./Manut. Unid. Educacionais
2331-00104-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 33.000,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3150-EA-00148-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 62,72
3150-E-00148-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 0,38

TOTAL ..... R$ 222.563,10

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 24.000,00
Fonte 148 ..... R$ 62,72
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - Fonte 148 ..... R$ 0,38
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 165.500,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2750-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 33.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 198.500,00
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:918BE38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte um, às nove horas, respeitando o protocolo de segurança e distanciamento, uso de álcool em gel e máscaras, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Presidente do Conselho do FUNDEB, senhora Cristiane Aparecida Benά, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, a Técnica do Departamento de Ensino, senhora Viviane Cristina Batista Mota e os convidados à comporem o novo Conselho do FUNDEB. A Senhora Rosane iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explanou sobre a importância da participação deste Conselho no acompanhamento, monitoramento e supervisão dos recursos aplicados e transferidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Ressaltou que a indicação dos novos membros foi feito pelos representantes de cada segmento, e que o momento era dota-los de informações quanto as atribuições, responsabilidades e especificidades que o conselho possui. Em seguida a senhora Viviane mencionou que o novo conselho do FUNDEB, foi Constitucionalizado e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020, de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte, pela Lei Municipal n.º 1.643/2021, de dezessete de março de dois mil e vinte e um, dispõe da criação do CACS/FUNDEB. Explicou que após a composição dos membros, será elaborado o Decreto Municipal para efetivação e regulamentação do respectivo conselho, e tais documentos serão encaminhados e inseridos nos

ATA DA REUNIÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Sistemas Operacionais do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Na oportunidade ressaltou aos convidados que o Conselho possui várias atribuições e reponsabilidades, que representam a comunidade, sociedade civil, é um trabalho voluntário, um exercício da cidadania e um compromisso com a Educação Básica do Município, em seguida fez a leitura das competências contidas no artigo 5º (quinto) da Lei Municipal n.º 1.643/2021. Com respaldo na Lei Federal, este novo mandato terá vigência até 31/12/2022, e o próximo mandato, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o mantado terá vigência de 4 (quatro) anos, sendo vedada reeleição. Conseguinte, tendo a aprovação e confirmação dos futuros membros o Conselho do FUNDEB ficou assim composto: **Representantes do Poder Executivo Municipal –** Titular: Mara Cristina de Paula; Suplente: Vandrecrézio Caetano da Silva; Titular: Luciney Molina Marques; Suplente: Elaine Aparecida Faria. **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Helen Janaina Posse Pereira; Suplente: Maria Donizete Gusmão Romero. **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Elaine Andréia de Souza Rocha, Suplente: Katsolene Benά da Silva. **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Marta Rodrigues; Suplente: Andressa Caroline de Almeida. **Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Natalia Tairine Munhoz Ribeiro;

ATA DA REUNIÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Suplente: Aline Bertelli Soares; Titular: Joziane Oliveira Sales, Suplente: Josiane Sgrignoli Guissone. **Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Maria Aparecida dos Santos Soares; Suplente: Diego Marcelo Ferreira de Matos; Titular: Maria Aparecida da Silva; Suplente: Cleonice Pereira Faria. **Representantes do Conselho Municipal de Educação –** Titular: Paulo Cezar Pavanelli; Suplente: Marciane Andréia Zambon. **Representantes do Conselho Tutelar –** Titular: Lucimar Mendonça de Assis, Suplente: Edileuza de Souza Galhardo. **Representantes das Organizações da Sociedade Civil –** Titular: Elizabeth Ferreira de Souza, Suplente Luiza Yssae Wake; Titular: Valter Maniezzo Junior, Suplente Sidney Galhardo**. Representantes da Escola de Campo –** Titular: Maria Regina Rosolen Galetti, Suplente: Adalgisa Rodrigues de Amorin**.** Por fim, a Senhora Cristiane Benά, se colocou a disposição dos novos membros do conselho para dirimir quaisquer dúvidas, juntamente com a Secretaria de Educação. Nada mais havendo a constar, por ser expressão da verdade, essa ata foi lavrada por mim, Bruna Batista Garbin Aranha, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

BRUNA BATISTA GARBIN_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR_____
MARA CRISTINA DE PAULA_____
LUCINEY MOLINA MARQUES_____
MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO_____
MARTA RODRIGUES_____
NATALIA TAIRINE MUNHOZ RIBEIRO_____
JOZIANE OLIVEIRA SALES_____

ATA DA REUNIÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DA SILVA_____
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA_____
VALTER MANIEZZO JÚNIOR_____
MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI_____
PAULO CEZAR PAVANELLI_____
EDILEUZA DE SOUZA GALHARDO_____
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA_____
ELAINE APARECIDA FARIA_____
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA _____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA_____
ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA_____
ALINE BERTELLI SOARES_____
JOSIANE SGRIGNOLI GUISSONE_____
DIEGO MARCELO FERREIRA DE MATOS_____
CLEONICE PEREIRA FARIA_____
MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON_____
LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS_____
LUIZA YSSAE WAKE_____
SIDNEY GALHARDO_____
ADALGISA RODRIGUES DE AMORIN_____
GENI CASTILHO DE OLIVEIRA_____
CRISTIANE APARECIDA BENÁ_____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:996EC5AE

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte um, às dez horas e trinta minutos, respeitando o protocolo de segurança e distanciamento, uso de álcool em gel e máscaras, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o atual Conselho do

FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), para a eleição de presidente, vice-presidente e secretária do Conselho FUNDEB. A Senhora Cristiane Aparecida Benà, presidente do Conselho anterior, explicou aos presentes, quanto a competência de cada função e se prontificou a providenciar materiais para estudos e dirimir dúvidas. Em seguida foi realizada a votação, elegendo por unanimidade, para **Presidente**, a Senhora **Elaine Andréia de Souza Rocha**, para **Vice-presidente a Senhora, Helen Janaina Posse Pereira** e para **Secretária**, **senhora, Mara Cristina de Paula**. A senhora Rosane Estela Raimundo Zampar agradeceu a presença de todos, em especial a Senhora Cristiane Benà, pela sua contribuição no acompanhamento da gestão do FUNDEB, pelo apoio e trabalho desenvolvido. Em seguida, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Mara Cristina de Paula, Secretária do FUNDEB, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO

ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

_____
MARTA RODRIGUES

_____
NATALIA TAIRINE MUNHOZ RIBEIRO

_____
JOZIANE OLIVEIRA SALES

_____
GENI CASTILHO DE OLIVEIRA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA

_____
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA

_____
VALTER MANIEZZO JÚNIOR

_____
MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI

_____
PAULO CEZAR PAVANELLI

_____
EDILEUZA DE SOUZA GALHARDO

_____
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA

_____
ELAINE APARECIDA FARIA

_____
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA

_____
ALINE BERTELLI SOARES

_____
JOSIANE SGRIGNOLI GUISSONE

_____
DIEGO MARCELO FERREIRA DE MATOS

_____
CLEONICE PEREIRA FARIA

_____
MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

_____
LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS

_____
LUIZA YSSAE WAKE

_____
SIDNEY GALHARDO

_____
ADALGISA RODRIGUES DE AMORIN

_____
CRISTIANE APARECIDA BENÁ

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CC2D510D

GABINETE
ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos dezenove dias do mês de março de um dois mil e vinte um, as treze horas, respeitando o protocolo de segurança e distanciamento, uso de álcool em gel e máscaras, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, a Presidente do Conselho do FUNDEB, a Senhora Elaine Andréia de Souza Rocha, juntamente com os membros do atual Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), para a apresentação e apreciação do Regimento Interno do respectivo Conselho. A Presidente informou que já existe o Regimento Interno do FUNDEB, mas com a constituição da nova Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.643/2021, alguns artigos foram atualizados e/ou acrescidos. Ressaltou quanto a importância da participação efetiva do conselho na gestão, acompanhamento e a aplicabilidade dos recursos repassados ao FUNDEB. Em seguida a Senhora Viviane Cristina Batista Mota, fez a leitura do Regimento, e estando todos de pleno acordo deu-se por aprovado por unanimidade do Regimento Interno do FUNDEB. A Senhora Rosane agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Secretária do FUNDEB, Mara Cristina de Paula, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

MARA CRISTINA DE PAULA_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR_____
LUCINEY MOLINA MARQUES_____

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO_____
MARTA RODRIGUES_____
NATALIA TAIRINE MUNHOZ RIBEIRO_____
JOZIANE OLIVEIRA SALES_____
GENI CASTILHO DE OLIVEIRA_____
MARIA APARECIDA DA SILVA_____
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA_____
VALTER MANIEZZO JÚNIOR_____
MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI_____
PAULO CEZAR PAVANELLI_____
EDILEUZA DE SOUZA GALHARDO_____
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA_____
ELAINE APARECIDA FARIA_____
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA _____
ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA_____
ALINE BERTELLI SOARES_____
JOSIANE SGRIGNOLI GUISSONE_____

DIEGO MARCELO FERREIRA DE MATOS_____
CLEONICE PEREIRA FARIA_____
MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON_____
LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS_____
LUIZA YSSAE WAKE_____
SIDNEY GALHARDO_____
ADALGISA RODRIGUES DE AMORIN_____
CRISTIANE APARECIDA BENÁ_____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:18F085AD

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE
TERRA BOA – PR

TERRA BOA – PR
2021
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, instituído pela Lei Municipal 1.643/2021 de 17 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Terra Boa – PR.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Terra Boa:

I - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no inciso III do artigo 5º, da Lei nº 1.643/2021;

VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao órgão controlador competente nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.643/2021; VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de Conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos no artigo 2º, §4º, incisos I. II, III, IV, V, alínea a, b, da Lei nº 1.643/2021;

XI - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho;

XII - Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira por meio de parecer conclusivo, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.463/2021, de 17 de março de 2021, e conforme o estabelecido no artigo 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;

X - 1 (um) representante da Escola de Campo.

§1º. Os membros titulares que são indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo seletivo organizado para a escolha do Presidente.

§2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§3°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§4°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no §4º do art. 2º da Lei nº 1.643/2021 e § 5º da Lei Federal nº 14.1113/2020.

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Comunicação da Presidência;

III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com §8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II, artigo 13º da Lei Municipal nº 1.643/2021.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Terra Boa, 19 de março de 2021.

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA
Presidente

HELEN JANAINA POSSE PEREIRA
Vice-Presidente

MARA CRISTINA DE PAULA
Secretária

MEMBROS TITULARES
LUCINEY MOLINA MARQUES
MARTA RODRIGUES
NATALIA TAIRINE MUNHOZ RIBEIRO
JOZIANE OLIVEIRA SALES
GENI CASTILHO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DA SILVA
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
VALTER MANIEZZO JÚNIOR
MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI
PAULO CEZAR PAVANELLI
EDILEUZA DE SOUZA GALHARDO
MEMBROS SUPLENTES
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
ELAINE APARECIDA FARIA
KTSOLENE BENÁ DA SILVA
MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO
ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA
ALINE BERTELLI SOARES
JOSIANE SGRIGNOLI GUISSONE
DIEGO MARCELO FERREIRA DE MATOS
CLEONICE PEREIRA FARIA
MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON
LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS
LUIZA YSSAE WAKE
SIDNEY GALGARDO
ADALGISA RODRIGUES DE AMORIN

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB5334FB

GABINETE
DECRETO Nº 2.870/2021

Nomeia Os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, e dá outras Providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA **LEI FEDERAL 14.113/2020 E NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.643/2021.**

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB** do Município De Terra Boa:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: MARA CRISTINA DE PAULA
SUPLENTE: VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA
TITULAR: LUCINEY MOLINA MARQUES
SUPLENTE: ELAINE APARECIDA FARIA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: HELEN JANAINA POSSE PEREIRA
SUPLENTE: MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA
SUPLENTE: KATSOLENE BENÁ DA SILVA

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARTA RODRIGUES
SUPLENTE: ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: NATALIA TAIRINE MUNHOZ RIBEIRO
SUPLENTE: ALINE BERTELLI SOARES

TITULAR: JOZIANE OLIVEIRA SALES
SUPLENTE: JOSIANE SGRIGNOLI GUISSONE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: GENI CASTILHO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: DIEGO MARCELO FERREIRA DE MATOS
TITULAR: MARIA APARECIDA DA SILVA
SUPLENTE: CLEONICE PEREIRA FARIA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: PAULO CEZAR PAVANELLI
SUPLENTE: MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS
SUPLENTE: EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
SUPLENTE: LUIZA YSSAE WAKE
TUTULAR: VALTER MANIEZZO JÚNIOR
SUPLENTE: SIDNEY GALGARDO

REPRESENTANTE DA ESCOLA DE CAMPO
TITULAR: MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI
SUPLENTE: ADALGISA RODRIGUES DE AMORIN

ARTIGO 2º - As competências e atribuições deste Conselho estão dispostas no Capitulo III, Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.643/2021.

ARTIGO 2º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - O período de mandato dos conselheiros encerra-se em 31/12/2022, após esta data os mandatos terão prazo de 04(quatro) anos.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto Nº 2.806/2020

Município de Terra Boa, 19 de março de 2021
.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E406B970

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para eventual aquisição de peças e serviços para automatização da bomba, visando melhorias para os poços artesianos das Estradas Butiá, Mexeriqueira, São Luís e Mamonal.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:84877B8D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/2021 - PREGÃO N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.008.058/0001-51, com sede RUA JOÃO DO PULO, 116, Parque Industrial I - 86.975-000, Mandaguari - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, CPF: 007.830.159-92, carteira de Identidade nº 72539150, residente e domiciliado a RUA JOÃO DO PULO, nº 116 A, MANDAGUARI - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:589DE659

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 31/2021 - PREGÃO N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede RUA GATURAMO, 100, CENTRO - 86.702-000, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALVI, CPF: 619.057.639-72, carteira de Identidade nº 45020967, residente e domiciliado a RUA GATURAMO, nº 100, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA

ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 809,70 (oitocentos e nove reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33F3F67B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 33/2021 - PREGÃO N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 09.505.300/0001-05, com sede RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, 743 B, JARDIM MENINO DEUS - 83.420-000, Quatro Barras - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, CPF: 030.101.839-17, carteira de Identidade nº 83141956, residente e domiciliado a RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, nº 743 B, QUATRO BARRAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6B40EF4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 34/2021 - PREGÃO N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929, CNPJ nº 37.999.882/0001-50, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA, CPF: 081.126.989-29, carteira de Identidade nº 102220528, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.740,00** (sete mil e setecentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:293ACA86

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 37/2021 - PREGÃO N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI, CNPJ nº 33.656.835/0001-53, com sede RUA DO MORRO VERDE, 125, PQ NOVO HORIZONTE - 08.596-380, Itaquaquecetuba - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCA MARIANO DE MOURA, CPF: 220.711.804-53, carteira de Identidade nº 9218068X, residente e domiciliado a RUA DO MORRO VERDE, nº 125, ITAQUAQUECETUBA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 705,00** (setecentos e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A87B5A5E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia no barracão localizado na área de transbordo de resíduos industriais do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 05 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FC9317AF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais e serviços para iluminação na Pista de Caminhada do Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 07 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D508039D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 54/2021 - PREGÃO N° 12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAIS COR COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ nº 23.797.263/0001-79, com sede AVENIDA GOIAS, 1067, ZONA DO ARMAZEM - 87.209-008, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 183.966.168-25, carteira de Identidade nº 258516550, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1067, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 28.336,25 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/03/2021, com vencimento até 16/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7DF59D52

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 16/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 16/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
CHOCONTELLI INDUSTRIA E
COMERCIO DE DOCES LTDA 1
R$ 13.340,25(treze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

Terra Boa, 19 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF9AF608

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 55/2021 - PREGÃO N° 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, CNPJ nº 03.562.593/0001-78, com sede RUA DIOGO ZULIANI, 968, JARDIM ALVORADA - 87.033-030, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI, CPF: 363.557.399-04, carteira de Identidade nº 1893560, residente e domiciliado a RUA DIOGO ZULIANI, nº 968, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 13.340,25** (treze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/03/2021, com vencimento até 19/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A84B68E4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 14/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 14/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, e cavaletes) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa, COM
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6
R$ 237.485,00(duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Terra Boa, 19 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AB559A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 56/2021 - PREGÃO N° 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA, CNPJ nº 17.155.411/0001-59, com sede ESTRADA DA BICA, 26, RURAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF: 007.268.559-01, carteira de Identidade nº 65599317, residente e domiciliado a ESTRADA DA BICA, nº 26, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, e cavaletes) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 237.485,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/03/2021, com vencimento até 19/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27B4E0D6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2881/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2881, de 18 de março de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2881/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.000,00(trinta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.3335043000000000000.00000	31.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2002.3339039000000000000.00000	31.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de março de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7CE2414A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 36/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 36/2021 de 10/03/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 16/03/2021 (dezesseis dias de março de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E0FC71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR

RESOLUÇÃO N° 001/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do 3° Quadrimestre do ano de 2020 do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.
Considerando a deliberação de Plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021;
Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.
RESOLVE :
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do 3° Quadrimestre do ano de 2020, apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal e Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 15 de MARÇO de 2021.

SILVIO CESAR SOLETTI
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AB07FF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 083/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ADRIANA FRANCISCA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA,** matrícula Nº 11203, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 22/02/2020 A 21/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 22/03/2021 A 20/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:03BB4FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 37/2021.
Processo nº 79/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação conforme demanda de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CAE5F6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 27/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 27/2021 de 16/03/2021(dezesseis dias de março de 2021) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 40.000 km do veículo Volare WL Executivo - Euro V, placa BDG9J03.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Rodo Service LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 00.688.075/0004-50 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 3.067,13(Três Mil e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março de 2021. (19/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E0BB9A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 38/2021.
Processo nº 80/2021
OBJETO: Aquisição de baterias e recargas de baterias conforme demanda**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B604B6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 39/2021.
Processo nº 81/2021
OBJETO: Aquisição conforme demanda de grama**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 01/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:22C7BDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 249/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 163.689,14 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)** nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 23.619,15
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2576 00369 Serviços Hospitalares

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.945,18
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2576 00369 Serviços Hospitalares

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 26.700,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.1153 Aquisição de Máquinas e Implementos Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 53.285,79
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0022.1153 Aquisição de Máquinas e Implementos Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3686 00007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 57.139,02
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.1149 Implantação/Revitalização de Ciclovias Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4651 02945 BB 22238-0 RECAPE ASFÁLTICO EM CICLOVIA CONV. 29/2020 SIT 44183 FTE

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 163.689,14

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 2.945,18 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos**) nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.945,18
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2545 00369 Serviços Hospitalares

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.945,18

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 325.695,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 26.700,00
00007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados.....R$ 53.285,79
00369 Serviços Hospitalares.....R$ 23.619,15

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 57.139,02 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00 BB 22238-0 CICLOVIA CONV. 29/2020 SIT 44183 FTE 2945.....R$ 57.139,02

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2945 Março R$ 57.139,02

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ 26.700,00
Fonte: 0007 Março R$ 53.285,79
Fonte: 0369 Março R$ 23.619,15
Fonte: 2945 Março R$ 57.139,02

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:2073EEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.826.856/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA CIANORTE,112, 112 - CEP: 83324020 - BAIRRO: CENTRO, Pinhais/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021, PREGÃO nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **59.200,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ACR Medcal Produtos Para Saúde -EIRELI
DANIEL OZEAS REGLY
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6A854F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ADRIAN VASSON 03797057962, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.124.850/0001-86**.

DOMICÍLIO: RUA JÚLIA DA COSTA, 532 - CEP: 83203060, Paranaguá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021, PREGÃO nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.738,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Adrian Vasson 03797057962
ADRIAN VASSON
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:629CC344

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.086.793/0001-64**.

DOMICÍLIO: AV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 9 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021, PREGÃO nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **12.805,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Bacelar & Bacelar LTDA
MARIA GORETE BACELAR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:182C546B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021, PREGÃO nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Carol Distribuidora EIRELI ME
PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:66E57A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.721.729/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - CEP: 86709742 - BAIRRO: JARDIM VALE DAS PEROBAS, Arapongas/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021, PREGÃO nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **14.480,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GDC da Silva Costa EIRELI
GUILHERME DELMÔNICO CESTARI DA SILVA COSTA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A5128949

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.775.336/0001-14**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1350 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Kuadradus Ind e Com de Artigos Esportivos LTDA
THAIS VALBUENA QUADRADO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:43FAD026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **99.073,00 (Noventa e Nove Mil e Setenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CBD6295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ODONTOMED CANAA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.947.536/0001-68**.

DOMICÍLIO: RUA PRUDENTE DE MORAES , 418 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **52.900,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Novecentos Reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Odontomed Canaa LTDA ME
CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DBE83283

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **21.004,00 (Vinte e Um Mil e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:110A6363

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.327.120/0001-30**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JABOTI, 33359 - CEP: 86802000 - BAIRRO: JARDIM MENEGAZZO, Apucarana/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI - ME.
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F9ED438F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.686.134/0001-20**.

DOMICÍLIO: RUA CAMPO ERÊ, 581 - CEP: 88337340 - BAIRRO: MUNICÍPIOS, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **34.750,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Snop Industria e Comercio de Papel LTDA
REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BDD395F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA DOM LUIZ , 171 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL, do Processo 28/2021, PREGÃO nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **135.560,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

S. V. Braga Importadora
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:82CCFD36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N.º 004/2021.

Claudecir Alves Maldonado, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 08 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04** Processo Licitatório N.º 04, datado de 15(quinze) de março de 2021

TERRANÁLISES LABORATPORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 09.579.096/0003-20referentes à **Contração de empresa pra prestação de serviços Análises de água e esgoto** perfazendo um valor
total de **R$ 56.356,000** (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 19 (dezenove) de março 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:2F42F832

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: Empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.850.753/0001-96

DOMICILIO: Rua Deputado Neo Alves Martins n° 864, Zona 03 no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP:87.050-110

OBJETO :Contratação de empresa para prestação de serviços conversão, implantação, treinamento e locação de softwares integrados de gestão pública para o atendimento das diversas áreas do Samae decorrente do processo Pregão Nº 005/2021, homologado pelo CONTRATANTE em 18/03/2021.

VALOR TOTAL: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais):
PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 19 de março de 2021.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor Presidente
Contratante

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Sysmar Informática LTDA -EPP
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:EDF9CCF8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: DAMIANI E DAMIANI ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.475.110/0001-60

DOMICILIO: Av. São Paulo, nº 1374, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de material de construção**,** decorrente do processo Pregão 002/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 24/02/2021

VALOR TOTAL: R$ 34.573,15 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, a partir da data da assinatura do Contrato

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 19 de março de 2021

SAMAE de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

MURILLO MOREIRA DAMIANI
Damiani e Damiani ME
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:89A203F4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2021.

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: FONSECA DA SILVA & GASPAROTO LTDA**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.304.017/0001-44

DOMICILIO: Avenida São Paulo 739, Centro, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de Material de construção**,** decorrente do processo Pregão 005/2019 homologada pelo CONTRATANTE em 24/02/2021

VALOR TOTAL: R$ 14.635,25 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 19 de março de 2021

SAMAE de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Fonseca da Silva & Gasparoto LTDA
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:99B9B3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 083/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

DATA CONTRATO: 19 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: OXIGUACU IND. E COM. DE OXIGENIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.081.556/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUARES DA LUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 4.936.114.9 e no CPF/MF nº 588.946.089-72, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA - PR 496 PARA GUAIRA BR 277, s/n, cascavel velho - 85.818-560, Cascavel - PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:64D52C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 003/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 3/2021, Processo Administrativo nº 48/2021, que tem por objeto LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS COVID-19, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
79278 - OXIGUACU IND. E COM. DE OXIGENIO LTDA	1, 2, 3, 4

Terra Roxa, 19 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63AD7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 022/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 27 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 27
Termo de Adjudicação
Processo n°: 26/2021
Licitação n°: 22/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
UMUCAMPO-COM. DE PECAS PARA TRATORES LT	3, 44
R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)	
N. M. REBELO- ME	49, 50, 51, 54
R$3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais)	
DONISETH APARECIDO BACHIEGA EIRELI-EPP	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53
R$15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais)	
BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	55, 56, 57
R$2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4BD2DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contrato Administrativo nº02/2018 - Pregão Presencial nº01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67.
Objeto: Fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento legal para o Aditivo: Artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93 – Reajuste de valores. Índice utilizado: IPCA.
Valor máximo global: R$ 74.203,28 (setenta e quatro mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência do contrato: 19/03/2021 a 19/03/2022.
Data de assinatura do 8° Termo Aditivo: 16 de março de 2021.
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 16 de março de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:13A48CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO TECNICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA GESTÃO PUBLICA, COM LEVANTAMENTO DE INDICADORES EM FERRAMENTA COM RECURSOS DE BUSINESS INTELIGENCE PARA A PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	KATRU ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.140.174/0001-10	17/03/2021	16/03/2022	R$ 52.000,00

Tijucas do Sul, 19 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C760AC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA " LAZER" EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 457/2020 SEDU.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3638/2021, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2021, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu sem que houvesse a interposição de recursos, CONVOCA a empresa habilitada participante do certame: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 09.519.064/0001-78, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 25/03/2021, às 14h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 19 de março de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E6A3E6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PP Nº 11/2021

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E LIMPEZA DE GRAMAS**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 26/03/2021 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 22/03/2021.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3638/2021

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:024FF61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 20/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 9.907,67 (Nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos);
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98.
Valor: R$ 25.914,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);

Leia-se:

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 10.907,67 (Dez mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos);
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98.
Valor: R$ 26.284,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais);

Tijucas do Sul, 19 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8FEE2CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 075/2021.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de março de 2021.

NOME	CPF
OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS	302.643.038-22
JORGE CAETANO DE CARVALHO FILHO	066.205.379-60
HERMANDO JOSÉ DE CARVALHO	588.353.189-04

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6AA9DEA

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 02/2021 – TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

Tomazina, 19 de março de 2021.

Torna pública a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferida.

CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA – ENSINO SUPERIOR

NOMES	CURSO- GRADUAÇÃO
MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL
GABRIEL FELIPE BARBPSA	ADMINISTRAÇÃO
ANA CAMILA VIEIRA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO
BEATRIZ VICTÓRIA BATISTA	ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA APARECIDA WROBLEWSKI DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CASSIANA PEREIRA DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Publique-se.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E498F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 31/2020

Contratado: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA- EPP
CNPJ Nº 10.704.562/0001-70
Tomada de Preço Nº: 04/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Complexo Esportivo das Corredeiras do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Recursos do investimento (Repasse + Contrapartida) no valor de R$ R$ 1.042.519,42 (um milhão quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos),

contrapartida valor de R$ 42.519,42 (quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) valor de Recursos do Repasse R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Contrato de Repasse nº 879462/2018 Ministério do Esporte, N° de Convênio 10622022-76 – Caixa Econômica Federal.
Valor: R$ 1.041.990,08 (um milhão cento e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e oito centavos).
Vigência: 09/09/2021.

TOMAZINA, 09 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7C19A641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 773/2021

Data 18/03/2021

Súmula: Nomeia os membros do Centro de Operação de Emergência – COE para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para constituírem o Centro de Operação de Emergência – COE do Município de Três Barras do Paraná:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Débora Nádia Pilati Vidor – CPF: 038.501.089-37
Thalitha Brandini Peliser – CPF: 053.024.009-28

Representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;
Délina Gomes da Silva Oenning – CPF: 036.697.099-24

Representante do Setor de Vigilância em Saúde;
Izabete da Silva Derzbacher – CPF: 015.229.699-93

Representante do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde;
Maria Gabriela de Paula – CPF: 037.144.239-74

Representante da Secretaria de Finanças;
Carmem Brandini Fongaro– CPF: 017.277.999-50

Representantes da Secretaria de Assistência Social;
Sandra Franceschini Pizzato – CPF: 026.027.739-80
Tatiane Daniel de Melo – CPF: 063.235.705-88

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
Eliza Bortolanza – CPF: 034.861.709-70
Márcio Andrigo Bruschi– CPF: 020.928.179-06

Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
Volnei Carlos Zanella – CPF: 0784.372.379-04
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná;
Evelyn Thamara Souza Zanella – CPF: 076.648.179-43

Representante da Polícia Militar;
Luciano Giachini– CPF: 026.943.069-50

Representante da Sociedade Civil Organizada;
Padre Claudio Moratelli – CPF: 913.733.799-87

Representante Jurídico;
Marcos Antônio Fernandes – CPF: 643.430.309-20

Representante da Secretaria de Administração;
Clebeson Bordim – CPF: 000.278.879-95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:67555BE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº4382/2021
Data 17.03.2021

Súmula. Nomeia Diretor do Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, **José Luiz Berns**, portadora da CI/RG nº 4.199.799-0 SESP/PR e do CPF nº 635.385.049-20 para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B1BEC0AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **05 de Abril de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:195FB8F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA Nº 27/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS TAIS COMO PORTARIAS, DECRETOS, PROJETOS DE LEI, DEFESAS E CONSULTAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIOS FEDERAIS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, REVISÃO E APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA), ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS PARA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, CORRESPONDÊNCIA RELACIONADA À ÁREA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DO PREFEITO JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ACOMPANHAMENTO DOS DOCUMENTOS RELACIONADO AOS ATOS DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE DOCUMENTOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, ASSESSORAMENTO NO TRÂMITE DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS, ACOMPANHAMENTOS NOS CUMPRIMENTOS DOS ÍNDICES DEFINIDOS EM LEI, EM ESPECIAL DESPESA COM PESSOAL, GASTO COM EDUCAÇÃO, SAÚDE, PUBLICIDADE E RECURSOS VINCULADOS, CONTROLE DE GASTOS E RECEITAS PARA EVITAR DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Paulo Roberto Koerich
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 09/2021
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6EA37A48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PETRY ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 19.534.982/0001-20,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:32830E19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4386/2021

DECRETO Nº4386/2021
Data 19.03.2021

Súmula. Nomeia servidora, para ocupar o cargo de Mãe Social e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAIS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Izoleide Dezeniski**, portadora da CI/RG nº 1.207.874 SESP/MS e do CPF nº 040.538.769-58 para exercer o cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:78D6E159

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ Nº 25.101.787/0001-09

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UNI	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	19,65	5.895,00
2	500	UNI	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	22,53	11.265,00
4	800	UNI	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	50,49	40.392,00
5	300	UNI	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	89,10	26.730,00
7	150	UNI	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00 m, por 1 M de comprimento	245,01	36.751,50
					121.033,5

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 121.033,50 (Cento e vinte e um mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	800	UNI	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	30,00	24.000,00
6	260	UNI	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80 cm, por 1M de comprimento	160,00	41.600,00
8	50	UNI	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50 m, por 1 M de comprimento	700,00	35.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5E392B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Primeiro termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 142/2020 – Dispensa de Licitação N° 15/2020 – Locatário: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador: IVALDO ANTONIO BINI**, inscrito no CPF n.º 346.241.559-04, portador do RG nº. 9.016.901-7, residente e domiciliado em Cambucica, Zona Rural, no Município de Turvo-PR - CEP: 85150-000 – **Objeto:** Locação de imóvel comercial destinado à instalação da sede do Conselho Tutelar do Município de Turvo-PR – **Vigência: Prorrogação de vigência** por mais 12 (doze) meses com início em 29/03/2021 e término em 28/03/2022 – **Valor global:** R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Locador.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:44E59293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Eletrônico N° 19/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar **Vigência:** prorrogado por 12 (doze) meses iniciando no dia **04/03/2021** e encerrando no dia **03/03/2022** - **Valor do aditivo:** R$ 60.440,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta reais)– **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 01/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:818AAAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré-moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias prorrogação do prazo de execução devido a dificuldade na entrega de insumos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: inalterado.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FD6C7E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 011/2021 e Parecer Jurídico nº. 07/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática, materiais de sistema de segurança e tonner, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes nº 01, 02, 03 em favor da empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº** 10.902.446/0001-65) pelo valor global de R$ 166.474,10 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).
Lote n° 04 em favor da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS E (CNPJ N°** 040.689.972/0001-50**),** pelo valor global de R$ 33.235,15 (trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).
Lote Nº 05, em favor da empresa **HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº** 29.106.687/0001-26) pelo valor global de R$ 27.082,00 (vinte e sete mil e oitenta e dois reais).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9B2D4F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 05 de abril de 2021.
Data de abertura: 05 de abril de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E644D6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo, o senhor Elton de Mattos Leão, inscrito no CPF sob nº 844.432.789-15, designado para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder ao servidor acima citado Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de março de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:20AFC153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Dênico Gomes dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, a partir desta data, em virtude de alta médica concedida pelo seu médico assistente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 19 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FD5D0AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01325 E 00841 R$ 100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Fonte 841	R$ 100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EC944C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2021
EXTRATO CONTRATO 041/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **LBC SERVIÇOS MEDICOS S/S.**
CNPJ: 24.592.178/0001-37
Objeto: Clínica especializada em Endocrinologia.
Valor: R$ 119.400,00(cento e dezenove mil e quatrocentos reais).
Vigência: 20/03/2021 a 19/03/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D67377B2

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATO 021/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
ISPAE – INSTITUTO PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS
CNPJ 06.087.672/0001-62
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados e tendo em vista as dificuldades de executar o cronograma dentro do prazo estabelecido inicialmente no contrato por conta da pandemia do COVID-19.

Data de vigência do termo aditivo: 22/03/2021 a 21/03/2022.

União da Vitória, 22 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EFC2AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 005/2021

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos 33 e 35 do Decreto nº 99/2012 e artigos nº 3 e 5 da Lei Complementar nº 10/2012 considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não se encontra no endereço declinado pelo remetente, **NOTIFICA**o contribuintes abaixo relacionado quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Decreto 99/2012 e Lei 10/2012 que determinam sobre as infrações ao CPM.

O contribuinte ora notificado, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Após o vencimento desta notificação, estes estão passiveis de Auto de Infração, bem como outras medidas cabíveis, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente.

Nome/Razão Social	Motivo
VENICIO JOSE DE SOUZA	Posturas
DIONISIO OTEPECH	Posturas
TEREZINHA VITEK NETTO	Posturas
MARIO SLIWINSKI	Posturas
IVANNY DE CASTILHO LEME	Posturas

União da Vitória, 17 de março de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6925D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 753/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512405	ANGELA TAVARES MARTINS	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2021 a 24/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D3450595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 750/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489501	JULIANA VASILKO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EAAD6032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 751/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512680	MELINA CACHOEIRA	2018/2019	CUIDADORA	03/04/2021 a 12/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E16B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 752/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
200	ANDREA DURDYN	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIA SAUDE	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5766BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO CONTRATO Nº 335/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020 – PROCESSO Nº 209/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação pública do Município de União da Vitória, compreendendo: operação e manutenção do sistema municipal de iluminação pública, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.*
CONTRATADA(S): FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.338.122/0001-49.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 335/2020 (6252) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 19/03/2021 e a terminar em 16/06/2021, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 335/2020 (6252), para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:85BB0A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 7/2021, da Dispensa de Licitação nº 3/2021 – Processo nº 5/2021. Contratado: **ROSEMARI TATIANE ESTÁCIO DOS SANTOS,** CPF nº 078.197.889-09. Objeto: Contratação de uma enfermeira e uma técnica em enfermagem em decorrência da Pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória. Data da rescisão: 19/03/2021.

União da Vitória, 19 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8714F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2021 AO CONTRATO N.º 41/2019 (5094) PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 24/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de Alarmes nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEMEIS) do Município de União da Vitória - PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.911.049/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 41/2019 (5094) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 19/03/2021 e a terminar em 18/03/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 41/2019 (5094), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 67.993,20 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CF86D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 747/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0088073/2021**, conforme Memorando nº 46/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:118BC1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 748/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a implantação do novo sistema BETHA, junto a diversos setores da municipalidade, inclusive junto a folha de pagamento de responsabilidade do setor de Recursos Humanos – RH;

Considerando que não pode, a municipalidade, ficar criando "eventos" junto ao novo sistema BETHA, especialmente quando envolve descontos de taxas e impostos em folha salarial do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o lançamento, para desconto em folha salarial do servidor público, de qualquer imposto ou taxa municipal.

Art. 2º No intuito de se garantir o pagamento de multas de trânsito, dos veículos oficiais, quando identificado o condutor (servidor), fica autorizado o setor de RH a lançar, junto a folha salarial do servidor infrator, **em parcela única**, o valor total da infração de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:704DBD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 754/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MELISSA BANHUK RIBEIRO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de PROFESSORA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERIODO DE 12/03/2021 A 31/12/2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 87853/2021, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 39/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A9D5FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 173/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 48/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 156/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **LUBINA PARASTCHUK KEVELUK**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B3B67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 178/2021

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ENFERMEIRA – 40h, EDITAL Nº 02/2019-ISPAE,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
7º	MARCELA THAYARA RODRIGUES	22/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F1EB96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 164/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	EUGENIA KRAVEC ESTACHESKI
CPF:	925.557.059-53
RG:	5.916.493-7 SESP/PR
CARGO:	ZELADORA
NÍVEL:	01-G
MATRÍCULA:	787/0
INVESTIDURA:	22/04/1993
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 2.374,36 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8680880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 165/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	CLAUDETE CONSTANTE
CPF:	780.603.119-72
RG:	2.739.081 SSP/SC
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÍVEL:	04-I
MATRÍCULA:	53
INVESTIDURA:	06/02/1996
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 3.779,51 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0EC4BC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 180/2021

EXCEPCIONALMENTE, ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que o Município de União da Vitória (PR) guarda peculiar situação, na medida em que é separado do município de Porto União (SC), quando muito, por uma linha de trem, já que há locais onde houve a retirada dos trilhos, mantendo-se os limites estaduais sem qualquer separação visível;
Considerando que ao se determinar medidas restritivas no município de União da Vitória (PR), sem guardar a mesma atenção no município de Porto União (SC), tem-se como resultado prejuízo econômico ao município paranaense, sem qualquer resultado útil e benéfico ao índice de contaminações, na medida em que há uma integração indissolúvel entre os municípios, uma vez que é bastante comum que moradores de um município trabalhem e estudem em outro;

Considerando a edição de novo Decreto pelo Governador Carlos Moises, do Estado de Santa Catarina, não prevê uma diferenciação de medidas aos sábados e domingos como aconteceu nos últimos três finais de semana;

Considerando a solicitação efetivada através do Of. 017/2021 da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, quanto a possibilidade de abertura do comércio no sábado dia 20/03/2021,
D E C R E T A:

Art. 1º Constante do Decreto n. 175/2021, fica autorizada abertura do comércio em geral, ***excepcionalmente*** no dia 20/03/2021 (*sábado*), no período compreendido entre 09 horas às 14 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.
União da Vitória, 19 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCC01026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e Equipe de Apoio, resolve: Homologar a presente Licitação neste termos: Objeto da Licitação: Aquisição de 6.000 (seis mil) Kits de Páscoa (chocolates, doces, pipoca, salgadinho), para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Anexo "I" - Termo de Referência do referido Edital. Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.32.00/00000.100000.01.07.00.00 (Desp. 111) 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00/00000.100000.01.07.00.00 (Desp. 123). Fornecedor: Distribuidora de Doces Correa Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.821.943/0001-67, com o Valor Global de R$ 20.060,00 (Vinte mil e sessenta reais). Data da Homologação: 19/03/2021.

União da Vitória/PR, 19 de março de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6DABA58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 10/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:590B241B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIM

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.146.707,91	230.597.207,91	41.088.602,92	17,82	41.088.602,92	17,82	189.508.604,99
RECEITAS CORRENTES	205.563.134,82	205.563.634,82	38.239.698,29	18,60	38.239.698,29	18,60	167.323.936,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.905.626,00	52.905.626,00	8.592.225,44	16,24	8.592.225,44	16,24	44.313.400,56
Impostos	33.951.800,00	33.951.800,00	5.992.490,57	17,65	5.992.490,57	17,65	27.959.309,43
Taxas	11.949.369,00	11.949.369,00	2.535.090,17	21,22	2.535.090,17	21,22	9.414.278,83
Contribuição de Melhoria	7.004.457,00	7.004.457,00	64.644,70	0,92	64.644,70	0,92	6.939.812,30
CONTRIBUIÇÕES	7.602.470,00	7.602.470,00	1.483.456,14	19,51	1.483.456,14	19,51	6.119.013,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.602.470,00	7.602.470,00	1.483.456,14	19,51	1.483.456,14	19,51	6.119.013,86
RECEITA PATRIMONIAL	3.057.138,00	3.057.638,00	15.415,99	0,50	15.415,99	0,50	3.042.222,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.057.138,00	3.057.638,00	15.415,99	0,50	15.415,99	0,50	3.042.222,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	273.380,00	273.380,00	87,84	0,03	87,84	0,03	273.292,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.380,00	273.380,00	87,84	0,03	87,84	0,03	273.292,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.684.215,82	136.684.215,82	27.155.911,08	19,87	27.155.911,08	19,87	109.528.304,74
Transferências da União e de suas Entidades	61.842.997,00	61.842.997,00	11.847.780,96	19,16	11.847.780,96	19,16	49.995.216,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.755,82	28.980.755,82	6.033.832,23	20,82	6.033.832,23	20,82	22.946.923,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	80.463,00	80.463,00	157,14	0,20	157,14	0,20	80.305,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.780.000,00	45.780.000,00	9.274.140,75	20,26	9.274.140,75	20,26	36.505.859,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.040.305,00	5.040.305,00	992.601,80	19,69	992.601,80	19,69	4.047.703,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.177.365,00	4.177.365,00	896.071,56	21,45	896.071,56	21,45	3.281.293,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	432.950,00	432.950,00	3.825,71	0,88	3.825,71	0,88	429.124,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	429.990,00	429.990,00	92.704,53	21,56	92.704,53	21,56	337.285,47
RECEITAS DE CAPITAL	24.583.573,09	25.033.573,09	2.848.904,63	11,38	2.848.904,63	11,38	22.184.668,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.918.632,81	18.918.632,81	2.197.511,07	11,62	2.197.511,07	11,62	16.721.121,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.918.632,81	18.918.632,81	2.197.511,07	11,62	2.197.511,07	11,62	16.721.121,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.664.940,28	6.114.940,28	651.393,56	10,65	651.393,56	10,65	5.463.546,72
Transferências da União e de suas Entidades	5.664.940,28	6.114.940,28	651.393,56	10,65	651.393,56	10,65	5.463.546,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.146.707,91	230.597.207,91	41.088.602,92	17,82	41.088.602,92	17,82	189.508.604,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.146.707,91	230.597.207,91	41.088.602,92	17,82	41.088.602,92	17,82	189.508.604,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.146.707,91	230.597.207,91	41.088.602,92	17,82	41.088.602,92	17,82	189.508.604,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.433.056,78	-	-	7.433.056,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.433.056,78	-	-	7.433.056,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.623.635,91	210.531.715,62	47.546.889,73	47.546.889,73	162.984.825,89	20.786.039,84	20.786.039,84	189.745.675,78	20.238.535,33
DESPESAS CORRENTES	165.863.788,82	170.269.911,21	43.430.867,01	43.430.867,01	126.839.044,20	19.944.209,47	19.944.209,47	150.325.701,74	19.396.704,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.833.897,00	100.089.418,82	16.527.363,77	16.527.363,77	83.562.055,05	14.604.774,78	14.604.774,78	85.484.644,04	14.490.470,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.450.000,00	1.362.000,00	1.362.000,00	88.000,00	199.478,53	199.478,53	1.250.521,47	199.478,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.429.891,82	68.730.492,39	25.541.503,24	25.541.503,24	43.188.989,15	5.139.956,16	5.139.956,16	63.590.536,23	4.706.756,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.429.891,82	68.730.492,39	25.541.503,24	25.541.503,24	43.188.989,15	5.139.956,16	5.139.956,16	63.590.536,23	4.706.756,21
DESPESAS DE CAPITAL	34.699.847,09	38.201.804,41	4.116.022,72	4.116.022,72	34.085.781,69	841.830,37	841.830,37	37.359.974,04	841.830,37
INVESTIMENTOS	29.726.447,09	33.228.404,41	407.090,62	407.090,62	32.821.313,79	59.724,31	59.724,31	33.168.680,10	59.724,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.973.400,00	4.973.400,00	3.708.932,10	3.708.932,10	1.264.467,90	782.106,06	782.106,06	4.191.293,94	782.106,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.670.656,00	19.646.133,07	9.066.885,24	9.066.885,24	10.579.247,83	3.135.863,60	3.135.863,60	16.510.269,47	2.241.697,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.294.291,91	230.177.848,69	56.613.774,97	56.613.774,97	173.564.073,72	23.921.903,44	23.921.903,44	206.255.945,25	22.480.232,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	222.294.291,91	230.177.848,69	56.613.774,97	56.613.774,97	173.564.073,72	23.921.903,44	23.921.903,44	206.255.945,25	22.480.232,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	17.166.699,48	-	18.608.370,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.294.291,91	230.177.848,69	56.613.774,97	56.613.774,97	-	23.921.903,44	41.088.602,92	-	41.088.602,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 11h e 09m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.670.656,00	19.646.133,07	9.066.885,24	9.066.885,24	10.579.247,83	3.135.863,60	3.135.863,60	16.510.269,47	2.241.697,40
DESPESAS CORRENTES	19.670.656,00	19.646.133,07	9.066.885,24	9.066.885,24	10.579.247,83	3.135.863,60	3.135.863,60	16.510.269,47	2.241.697,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.309.536,00	12.285.013,07	1.789.907,64	1.789.907,64	10.495.105,43	1.789.438,88	1.789.438,88	10.495.574,19	895.272,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.361.120,00	7.361.120,00	7.276.977,60	7.276.977,60	84.142,40	1.346.424,72	1.346.424,72	6.014.695,28	1.346.424,72

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:271D3CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEM EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	202.623.635,91	210.531.715,62	47.546.889,73	47.546.889,73	83,98	162.984.825,89	20.786.039,84	20.786.039,84	86,89	189.745.675,78
JUDICIÁRIA	1.331.950,00	1.331.950,00	176.094,39	176.094,39	0,31	1.155.855,61	176.094,39	176.094,39	0,74	1.155.855,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.331.950,00	1.331.950,00	176.094,39	176.094,39	0,31	1.155.855,61	176.094,39	176.094,39	0,74	1.155.855,61
ADMINISTRAÇÃO	22.004.157,00	22.180.157,00	4.696.744,86	4.696.744,86	8,30	17.483.412,14	2.172.757,76	2.172.757,76	9,08	20.007.399,24
Planejamento e Orçamento	571.580,00	571.580,00	105.074,53	105.074,53	0,19	466.505,47	32.850,89	32.850,89	0,14	538.729,11
Administração Geral	15.789.863,00	15.790.863,00	3.388.597,65	3.388.597,65	5,99	12.402.265,35	1.461.126,28	1.461.126,28	6,11	14.329.736,72
Administração Financeira	2.384.535,00	2.534.535,00	701.835,03	701.835,03	1,24	1.832.699,97	360.302,54	360.302,54	1,51	2.174.232,46

Controle Interno	628.308,00	653.308,00	50.686,27	50.686,27	0,09	602.621,73	50.686,27	50.686,27	0,21	602.621,73
Administração de Receitas	2.629.871,00	2.629.871,00	450.551,38	450.551,38	0,80	2.179.319,62	267.791,78	267.791,78	1,12	2.362.079,22
SEGURANÇA PÚBLICA	8.627.150,00	10.888.285,00	3.037.830,46	3.037.830,46	5,37	7.850.454,54	786.684,39	786.684,39	3,29	10.101.600,61
Policiamento	8.073.850,00	10.334.985,00	2.996.695,88	2.996.695,88	5,29	7.338.289,12	779.083,57	779.083,57	3,26	9.555.901,43
Defesa Civil	345.300,00	345.300,00	41.134,58	41.134,58	0,07	304.165,42	7.600,82	7.600,82	0,03	337.699,18
Infra-Estrutura Urbana	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.975.865,00	5.996.465,00	686.561,59	686.561,59	1,21	5.309.903,41	571.155,34	571.155,34	2,39	5.425.309,66
Administração Geral	12.114,00	12.114,00	0,00	0,00	0,00	12.114,00	0,00	0,00	0,00	12.114,00
Assistência ao Idoso	26.819,00	26.819,00	3.300,00	3.300,00	0,01	23.519,00	0,00	0,00	0,00	26.819,00
Assistência ao Portador de Deficiência	27.114,00	27.114,00	0,00	0,00	0,00	27.114,00	0,00	0,00	0,00	27.114,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.876.346,00	2.876.346,00	343.525,57	343.525,57	0,61	2.532.820,43	314.525,57	314.525,57	1,31	2.561.820,43
Assistência Comunitária	3.033.472,00	3.054.072,00	339.736,02	339.736,02	0,60	2.714.335,98	256.629,77	256.629,77	1,07	2.797.442,23
SAÚDE	37.118.172,00	39.518.138,37	9.701.645,67	9.701.645,67	17,14	29.816.492,70	5.720.294,56	5.720.294,56	23,91	33.797.843,81
Administração Geral	3.420.114,00	3.641.964,00	1.206.184,83	1.206.184,83	2,13	2.435.779,17	691.596,10	691.596,10	2,89	2.950.367,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	486.500,00	486.500,00	0,00	0,00	0,00	486.500,00	0,00	0,00	0,00	486.500,00
Atenção Básica	15.286.172,00	16.691.848,94	3.666.608,44	3.666.608,44	6,48	13.025.240,50	2.044.519,97	2.044.519,97	8,55	14.647.328,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.226.268,00	12.235.758,84	3.769.531,31	3.769.531,31	6,66	8.466.227,53	2.030.183,52	2.030.183,52	8,49	10.205.575,32
Suporte Profilático e Terapêutico	4.170.951,00	3.970.899,59	505.507,24	505.507,24	0,89	3.465.392,35	481.276,60	481.276,60	2,01	3.489.622,99
Vigilância Sanitária	745.322,00	720.322,00	86.935,80	86.935,80	0,15	633.386,20	86.273,68	86.273,68	0,36	634.048,32
Vigilância Epidemiológica	1.782.845,00	1.770.845,00	466.878,05	466.878,05	0,82	1.303.966,95	386.444,69	386.444,69	1,62	1.384.400,31
TRABALHO	3.048.040,00	3.048.040,00	619.031,58	619.031,58	1,09	2.429.008,42	258.837,56	258.837,56	1,08	2.789.202,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	263.100,00	263.100,00	205.957,24	205.957,24	0,36	57.142,76	32.756,04	32.756,04	0,14	230.343,96
Fomento ao Trabalho	2.784.940,00	2.784.940,00	413.074,34	413.074,34	0,73	2.371.865,66	226.081,52	226.081,52	0,95	2.558.858,48
EDUCAÇÃO	64.144.536,00	66.929.284,92	12.551.652,67	12.551.652,67	22,17	54.377.632,25	7.517.910,20	7.517.910,20	31,43	59.411.374,72
Administração Geral	4.389.499,80	4.389.499,80	747.435,20	747.435,20	1,32	3.642.064,60	376.673,15	376.673,15	1,57	4.012.826,65
Alimentação e Nutrição	3.712.533,00	3.688.276,84	236.145,20	236.145,20	0,42	3.452.131,64	164.943,90	164.943,90	0,69	3.523.332,94
Ensino Fundamental	32.337.933,00	33.987.107,91	5.381.259,71	5.381.259,71	9,51	28.605.848,20	3.520.439,43	3.520.439,43	14,72	30.466.668,48
Educação Infantil	22.972.675,32	24.132.505,49	5.663.626,49	5.663.626,49	10,00	18.468.879,00	3.363.264,78	3.363.264,78	14,06	20.769.240,71
Educação de Jovens e Adultos	133.118,00	133.118,00	13.016,44	13.016,44	0,02	120.101,56	13.016,44	13.016,44	0,05	120.101,56
Educação Especial	598.776,88	598.776,88	510.169,63	510.169,63	0,90	88.607,25	79.572,50	79.572,50	0,33	519.204,38
CULTURA	527.522,00	527.522,00	34.267,20	34.267,20	0,06	493.254,80	0,00	0,00	0,00	527.522,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	139.372,00	139.372,00	0,00	0,00	0,00	139.372,00	0,00	0,00	0,00	139.372,00
Difusão Cultural	388.150,00	388.150,00	34.267,20	34.267,20	0,06	353.882,80	0,00	0,00	0,00	388.150,00
DIREITOS DA CIDADANIA	432.893,00	432.893,00	53.005,08	53.005,08	0,09	379.887,92	52.403,08	52.403,08	0,22	380.489,92
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	432.893,00	432.893,00	53.005,08	53.005,08	0,09	379.887,92	52.403,08	52.403,08	0,22	380.489,92
URBANISMO	33.359.929,29	33.408.694,29	4.848.248,46	4.848.248,46	8,56	28.560.445,83	1.296.038,17	1.296.038,17	5,42	32.112.656,12
Infra-Estrutura Urbana	22.604.888,29	22.653.653,29	58.864,31	58.864,31	0,10	22.594.788,98	58.864,31	58.864,31	0,25	22.594.788,98
Serviços Urbanos	10.755.041,00	10.755.041,00	4.789.384,15	4.789.384,15	8,46	5.965.656,85	1.237.173,86	1.237.173,86	5,17	9.517.867,14
HABITAÇÃO	135.255,00	135.255,00	21.693,39	21.693,39	0,04	113.561,61	10.505,39	10.505,39	0,04	124.749,61
Habitação Urbana	135.255,00	135.255,00	21.693,39	21.693,39	0,04	113.561,61	10.505,39	10.505,39	0,04	124.749,61
GESTÃO AMBIENTAL	10.518.980,00	10.518.980,00	3.035.248,31	3.035.248,31	5,36	7.483.731,69	618.506,22	618.506,22	2,59	9.900.473,78
Preservação e Conservação Ambiental	10.510.332,00	10.510.332,00	3.035.248,31	3.035.248,31	5,36	7.475.083,69	618.506,22	618.506,22	2,59	9.891.825,78
Recuperação de Áreas Degradadas	8.648,00	8.648,00	0,00	0,00	0,00	8.648,00	0,00	0,00	0,00	8.648,00
AGRICULTURA	178.405,00	178.405,00	0,00	0,00	0,00	178.405,00	0,00	0,00	0,00	178.405,00
Extensão Rural	178.405,00	178.405,00	0,00	0,00	0,00	178.405,00	0,00	0,00	0,00	178.405,00
DESPORTO E LAZER	4.594.781,62	4.838.531,62	1.254.792,72	1.254.792,72	2,22	3.583.738,90	231.823,29	231.823,29	0,97	4.606.708,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	315.218,00	315.218,00	292.185,20	292.185,20	0,52	23.032,80	0,00	0,00	0,00	315.218,00
Desporto Comunitário	4.157.848,62	4.414.598,62	962.607,52	962.607,52	1,70	3.451.991,10	231.823,29	231.823,29	0,97	4.182.775,33
Lazer	121.715,00	108.715,00	0,00	0,00	0,00	108.715,00	0,00	0,00	0,00	108.715,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.566.000,00	8.539.114,42	6.830.073,35	6.830.073,35	12,06	1.709.041,07	1.373.029,49	1.373.029,49	5,74	7.166.084,93
Serviço da Dívida Interna	6.584.200,00	6.434.200,00	5.070.932,10	5.070.932,10	8,96	1.363.267,90	981.584,59	981.584,59	4,10	5.452.615,41
Outros Encargos Especiais	1.981.800,00	2.104.914,42	1.759.141,25	1.759.141,25	3,11	345.773,17	391.444,90	391.444,90	1,64	1.713.469,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
Reserva de Contingência	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.670.656,00	19.646.133,07	9.066.885,24	9.066.885,24	16,02	10.579.247,83	3.135.863,60	3.135.863,60	13,11	16.510.269,47
JUDICIÁRIA	90.700,00	90.700,00	11.823,29	11.823,29	0,02	78.876,71	11.823,29	11.823,29	0,05	78.876,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	90.700,00	90.700,00	11.823,29	11.823,29	0,02	78.876,71	11.823,29	11.823,29	0,05	78.876,71
ADMINISTRAÇÃO	1.036.680,00	1.011.680,00	119.309,60	119.309,60	0,21	892.370,40	119.309,60	119.309,60	0,50	892.370,40
Planejamento e Orçamento	28.900,00	28.900,00	1.290,51	1.290,51	0,00	27.609,49	1.290,51	1.290,51	0,01	27.609,49
Administração Geral	702.880,00	702.880,00	79.814,77	79.814,77	0,14	623.065,23	79.814,77	79.814,77	0,33	623.065,23
Administração Financeira	89.100,00	89.100,00	16.563,26	16.563,26	0,03	72.536,74	16.563,26	16.563,26	0,07	72.536,74
Controle Interno	75.900,00	50.900,00	3.566,36	3.566,36	0,01	47.333,64	3.566,36	3.566,36	0,01	47.333,64
Administração de Receitas	139.900,00	139.900,00	18.074,70	18.074,70	0,03	121.825,30	18.074,70	18.074,70	0,08	121.825,30
SEGURANÇA PÚBLICA	362.400,00	362.400,00	48.605,55	48.605,55	0,09	313.794,45	48.605,55	48.605,55	0,20	313.794,45
Policiamento	355.400,00	355.400,00	47.975,34	47.975,34	0,08	307.424,66	47.975,34	47.975,34	0,20	307.424,66
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	630,21	630,21	0,00	6.369,79	630,21	630,21	0,00	6.369,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.388,00	468.388,00	57.024,40	57.024,40	0,10	411.363,60	56.555,64	56.555,64	0,24	411.832,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.730,00	218.730,00	30.584,92	30.584,92	0,05	188.145,08	30.584,92	30.584,92	0,13	188.145,08
Assistência Comunitária	249.658,00	249.658,00	26.439,48	26.439,48	0,05	223.218,52	25.970,72	25.970,72	0,11	223.687,28
SAÚDE	4.663.033,00	4.663.033,00	1.922.879,24	1.922.879,24	3,40	2.740.153,76	761.917,64	761.917,64	3,19	3.901.115,36
Administração Geral	278.300,00	253.300,00	37.850,67	37.850,67	0,07	215.449,33	37.850,67	37.850,67	0,16	215.449,33
Atenção Básica	2.669.433,00	2.694.433,00	1.642.580,91	1.642.580,91	2,90	1.051.852,09	481.619,31	481.619,31	2,01	2.212.813,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.006.100,00	1.006.100,00	124.286,85	124.286,85	0,22	881.813,15	124.286,85	124.286,85	0,52	881.813,15
Suporte Profilático e Terapêutico	462.600,00	462.600,00	65.696,59	65.696,59	0,12	396.903,41	65.696,59	65.696,59	0,27	396.903,41
Vigilância Sanitária	41.600,00	41.600,00	6.256,14	6.256,14	0,01	35.343,86	6.256,14	6.256,14	0,03	35.343,86
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	205.000,00	46.208,08	46.208,08	0,08	158.791,92	46.208,08	46.208,08	0,19	158.791,92
TRABALHO	72.000,00	72.000,00	12.839,60	12.839,60	0,02	59.160,40	12.839,60	12.839,60	0,05	59.160,40
Fomento ao Trabalho	72.000,00	72.000,00	12.839,60	12.839,60	0,02	59.160,40	12.839,60	12.839,60	0,05	59.160,40
EDUCAÇÃO	10.218.437,00	10.218.914,07	4.761.216,04	4.761.216,04	8,41	5.457.698,03	1.633.383,96	1.633.383,96	6,83	8.585.530,11
Administração Geral	548.669,00	548.669,00	222.975,00	222.975,00	0,39	325.694,00	68.459,80	68.459,80	0,29	480.209,20
Alimentação e Nutrição	35.550,00	35.550,00	2.614,98	2.614,98	0,00	32.935,02	2.614,98	2.614,98	0,01	32.935,02
Ensino Fundamental	5.745.582,00	5.745.582,00	2.717.791,67	2.717.791,67	4,80	3.027.790,33	836.053,19	836.053,19	3,49	4.909.528,81
Educação Infantil	3.873.206,00	3.873.683,07	1.815.709,05	1.815.709,05	3,21	2.057.974,02	724.130,65	724.130,65	3,03	3.149.552,42
Educação de Jovens e Adultos	15.430,00	15.430,00	2.125,34	2.125,34	0,00	13.304,66	2.125,34	2.125,34	0,01	13.304,66
CULTURA	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
DIREITOS DA CIDADANIA	16.000,00	16.000,00	3.185,60	3.185,60	0,01	12.814,40	3.185,60	3.185,60	0,01	12.814,40
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	16.000,00	16.000,00	3.185,60	3.185,60	0,01	12.814,40	3.185,60	3.185,60	0,01	12.814,40
URBANISMO	287.360,00	287.360,00	31.784,43	31.784,43	0,06	255.575,57	31.784,43	31.784,43	0,13	255.575,57

Serviços Urbanos	287.360,00	287.360,00	31.784,43	31.784,43	0,06	255.575,57	31.784,43	31.784,43	0,13	255.575,57
HABITAÇÃO	1.100,00	1.100,00	513,00	513,00	0,00	587,00	513,00	513,00	0,00	587,00
Habitação Urbana	1.100,00	1.100,00	513,00	513,00	0,00	587,00	513,00	513,00	0,00	587,00
GESTÃO AMBIENTAL	235.144,00	235.144,00	25.838,10	25.838,10	0,05	209.305,90	25.838,10	25.838,10	0,11	209.305,90
Preservação e Conservação Ambiental	235.144,00	235.144,00	25.838,10	25.838,10	0,05	209.305,90	25.838,10	25.838,10	0,11	209.305,90
DESPORTO E LAZER	167.100,00	167.100,00	19.667,39	19.667,39	0,03	147.432,61	19.667,39	19.667,39	0,08	147.432,61
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	167.000,00	167.000,00	19.667,39	19.667,39	0,03	147.332,61	19.667,39	19.667,39	0,08	147.332,61
ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.199,00	2.052.199,00	2.052.199,00	2.052.199,00	3,62	0,00	410.439,80	410.439,80	1,72	1.641.759,20
Serviço da Dívida Interna	2.052.199,00	2.052.199,00	2.052.199,00	2.052.199,00	3,62	0,00	410.439,80	410.439,80	1,72	1.641.759,20
TOTAL	222.294.291,91	230.177.848,69	56.613.774,97	56.613.774,97	100,00	173.564.073,72	23.921.903,44	23.921.903,44	100,00	206.255.945,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 11h e 10m.										

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:FB2F1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - 1º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	205.563.634,82	38.239.698,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.905.626,00	8.592.225,44
IPTU	9.234.320,00	1.848.649,56
ISS	9.807.540,00	1.814.506,00
ITBI	8.838.940,00	1.659.501,53
IRRF	6.071.000,00	669.833,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.953.826,00	2.599.734,87
Contribuições	7.602.470,00	1.483.456,14
Receita Patrimonial	3.057.638,00	15.415,99
Aplicações Financeiras (II)	3.057.638,00	15.415,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	136.684.215,82	27.155.911,08
Cota-Parte do FPM	42.655.200,00	8.992.241,50
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	2.330.319,23
Cota-Parte do IPVA	10.900.000,00	3.603.620,00
Cota-Parte do ITR	55.600,00	6.207,37
Transferências da LC 87/1996	82.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	256.400,00	37.856,88
Transferências do FUNDEB	45.780.000,00	9.274.140,75
Outras Transferências Correntes	20.154.615,82	2.911.525,35
Demais Receitas Correntes	5.313.685,00	992.689,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.313.685,00	992.689,64
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	202.505.996,82	38.224.282,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.033.573,09	2.848.904,63
Operações de Crédito (VI)	18.918.632,81	2.197.511,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.114.940,28	651.393,56
Convênios	5.664.940,28	201.393,56
Outras Transferências de Capital	450.000,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.114.940,28	651.393,56
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	208.620.937,10	38.875.675,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.269.911,21	43.430.867,01	19.944.209,47	19.396.704,96	46.693,73	2.879.436,05	2.684.644,38
Pessoal e Encargos Sociais	100.089.418,82	16.527.363,77	14.604.774,78	14.490.470,22	1.201,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.450.000,00	1.362.000,00	199.478,53	199.478,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.730.492,39	25.541.503,24	5.139.956,16	4.706.756,21	45.491,95	2.879.436,05	2.684.644,38
Transferências Constitucionais e Legais	4.720.182,78	2.663.342,36	462.429,22	383.713,50	0,00	4.761,00	4.761,00
Demais Despesas Correntes	64.010.309,61	22.878.160,88	4.677.526,94	4.323.042,71	45.491,95	2.874.675,05	2.679.883,38
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	168.819.911,21	42.068.867,01	19.744.730,94	19.197.226,43	46.693,73	2.879.436,05	2.684.644,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.201.804,41	4.116.022,72	841.830,37	841.830,37	323.774,79	3.249.248,18	2.977.884,38
Investimentos	33.228.404,41	407.090,62	59.724,31	59.724,31	323.774,79	3.249.248,18	2.977.884,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.973.400,00	3.708.932,10	782.106,06	782.106,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	33.228.404,41	407.090,62	59.724,31	59.724,31	323.774,79	3.249.248,18	2.977.884,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.060.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	204.108.315,62	42.475.957,63	19.804.455,25	19.256.950,74	370.468,52	6.128.684,23	5.662.528,76
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							13.585.727,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.415,99	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	199.478,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.401.665,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.401.804,46	28.320.696,07
DEDUÇÕES (XXIX)	58.685.230,53	68.732.282,61
Disponibilidade de Caixa	58.685.230,53	68.181.247,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.431.202,65	70.464.562,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	745.972,12	2.283.315,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	551.035,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.283.426,07	-40.411.586,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.128.160,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.537.343,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.696.642,57	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-4.960.480,93	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.401.665,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	13.585.727,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.433.056,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.433.056,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 11h e 20m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:9279B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM A MANUT E DESENVOLV DO ENSINO - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	33.951.800,00	33.951.800,00	5.992.490,57	17,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.234.320,00	9.234.320,00	1.848.649,56	20,02
1.1.1- IPTU	6.666.800,00	6.666.800,00	1.122.159,27	16,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.567.520,00	2.567.520,00	726.490,29	28,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.838.940,00	8.838.940,00	1.659.501,53	18,77
1.2.1- ITBI	8.652.440,00	8.652.440,00	1.544.694,05	17,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	186.500,00	186.500,00	114.807,48	61,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.807.540,00	9.807.540,00	1.814.506,00	18,50
1.3.1- ISS	9.252.000,00	9.252.000,00	1.728.263,26	18,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	555.540,00	555.540,00	86.242,74	15,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.071.000,00	6.071.000,00	669.833,48	11,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.891.500,00	92.891.500,00	18.712.806,10	20,14
2.1- Cota-Parte FPM	58.395.000,00	58.395.000,00	11.240.301,80	19,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	54.000.000,00	54.000.000,00	11.240.301,80	20,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	4.395.000,00	4.395.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	2.912.899,00	13,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	47.321,07	15,17
2.5- Cota-Parte ITR	69.500,00	69.500,00	7.759,20	11,16
2.6- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	4.504.525,03	34,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	126.843.300,00	126.843.300,00	24.705.296,67	19,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	259.157,00	259.157,00	494,63	0,19
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.815.750,00	6.815.950,00	1.027.327,58	15,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.054.150,00	4.054.150,00	753.595,34	18,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.274.000,00	1.274.000,00	220.156,80	17,28
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.236.500,00	1.236.500,00	53.171,99	4,30
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	251.100,00	251.300,00	403,45	0,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.226.500,00	1.226.800,00	53.183,38	4,34
6.1- Transferências de Convênios	1.226.500,00	1.226.500,00	53.171,99	4,34
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	300,00	11,39	3,80
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	10.101.407,00	10.101.907,00	1.081.005,59	10,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.746.900,00	17.746.900,00	3.742.561,12	21,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	11.344.800,00	11.344.800,00	2.248.060,30	19,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	582.579,77	13,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	32.600,00	32.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	55.600,00	55.600,00	9.464,19	17,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.900,00	13.900,00	1.551,83	11,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.100.000,00	2.100.000,00	900.905,03	42,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.876.801,00	45.876.801,00	9.274.766,82	20,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	45.780.000,00	45.780.000,00	9.274.140,75	20,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	96.801,00	96.801,00	626,07	0,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	28.033.100,00	28.033.100,00	5.531.579,63	19,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) =(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	37.583.700,00	37.750.221,82	5.514.232,93	14,61	5.514.232,93	14,61	0,00
13.1- Com Educação Infantil	17.239.900,00	17.406.421,82	2.697.412,20	15,50	2.697.412,20	15,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	20.343.800,00	20.343.800,00	2.816.820,73	13,85	2.816.820,73	13,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.293.101,00	8.293.578,07	916.878,55	11,06	916.878,55	11,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.459.628,00	3.460.105,07	453.409,16	13,10	453.409,16	13,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.833.473,00	4.833.473,00	463.469,39	9,59	463.469,39	9,59	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	45.876.801,00	46.043.799,89	6.431.111,48	13,97	6.431.111,48	13,97	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							166.998,89
17.1 - FUNDEB 60%							166.521,82
17.2 - FUNDEB 40%							477,07
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							166.998,89
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.264.112,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							57,66

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							9,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							32,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							166.998,89
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							166.998,89
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.884.413,32	25.254.720,56	5.767.413,62	22,84	3.792.162,76	15,02	0,00
22.1 - Creche	24.884.413,32	25.254.720,56	5.767.413,62	22,84	3.792.162,76	15,02	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	20.699.528,00	20.866.526,89	3.150.821,36	15,10	3.150.821,36	15,10	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.184.885,32	4.388.193,67	2.616.592,26	59,63	641.341,40	14,62	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	35.502.317,68	35.992.035,36	5.777.407,60	16,05	4.433.015,69	12,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	25.177.273,00	25.177.273,00	3.280.290,12	13,03	3.280.290,12	13,03	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.325.044,68	10.814.762,36	2.614.405,13	24,17	1.193.676,21	11,04	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-117.287,65	0,00	-40.950,64	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.258.353,00	1.055.853,00	238.760,18	22,61	167.558,88	15,87	71.201,30
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	61.645.084,00	62.302.608,92	11.783.581,40	18,91	8.392.737,33	13,47	71.201,30
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.531.579,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							490.526,03
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							1.190,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							6.023.295,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							2.201.882,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							8,91
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.285.650,00	5.964.164,93	1.226.923,06	20,57	71.851,22	1,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.816.600,00	3.265.786,14	411.500,00	12,60	10,45	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.902.250,00	11.029.951,07	1.638.423,06	14,85	71.861,67	0,65	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	70.547.334,00	73.332.559,99	13.422.004,46	18,30	8.464.599,00	11,54	71.201,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						4.828.419,70	1.190,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	1.190,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						4.828.419,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						166.940,02	1.787.584,16
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO						9.274.140,75	753.595,34
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO						5.979.980,50	111.209,18
47.1 Orçamento do Exercício						5.979.980,50	71.851,22
47.2 Restos a Pagar						0,00	39.357,96
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO						626,07	247,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						3.461.726,34	2.430.217,60
50- (+) Ajustes						0,00	-713.230,12
50.1 (+)Retenções						0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária						0,00	-713.230,12
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						3.461.726,34	1.716.987,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 11h e 27m.							
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.							

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:54276737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES EM SERV PÚB DE SAÚDE - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.951.800,00	33.951.800,00	5.992.490,57	17,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.234.320,00	9.234.320,00	1.848.649,56	20,02
IPTU	6.666.800,00	6.666.800,00	1.122.159,27	16,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.567.520,00	2.567.520,00	726.490,29	28,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.838.940,00	8.838.940,00	1.659.501,53	18,77
ITBI	8.652.440,00	8.652.440,00	1.544.694,05	17,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	186.500,00	186.500,00	114.807,48	61,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.807.540,00	9.807.540,00	1.814.506,00	18,50
ISS	9.252.000,00	9.252.000,00	1.728.263,26	18,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	555.540,00	555.540,00	86.242,74	15,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.071.000,00	6.071.000,00	669.833,48	11,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.496.500,00	88.496.500,00	18.712.806,10	21,15
Cota-Parte FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	11.240.301,80	20,82
Cota-Parte ITR	69.500,00	69.500,00	7.759,20	11,16
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	4.504.525,03	34,65
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	2.912.899,00	13,87
Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	47.321,07	15,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	122.448.300,00	122.448.300,00	24.705.296,67	20,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.660.655,00	13.353.055,00	3.719.384,46	27,85	1.187.120,12	8,89	1.083.928,22	8,12
Despesas Correntes	13.485.855,00	13.178.255,00	3.718.244,46	28,21	1.187.120,12	9,01	1.083.928,22	8,23
Despesas de Capital	174.800,00	174.800,00	1.140,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.720.848,00	11.560.052,91	3.821.848,97	33,06	2.126.251,33	18,39	2.041.056,13	17,66
Despesas Correntes	10.719.698,00	11.558.902,91	3.821.848,97	33,06	2.126.251,33	18,39	2.041.056,13	17,66
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.096.151,00	3.936.901,00	542.400,55	13,78	542.081,55	13,77	509.229,83	12,93
Despesas Correntes	4.095.001,00	3.935.751,00	542.400,55	13,78	542.081,55	13,77	509.229,83	12,94
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	623.822,00	609.822,00	93.191,94	15,28	92.529,82	15,17	88.631,02	14,53
Despesas Correntes	622.672,00	608.672,00	93.191,94	15,31	92.529,82	15,20	88.631,02	14,56
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	869.465,00	879.465,00	400.524,66	45,54	400.524,66	45,54	376.619,18	42,82
Despesas Correntes	868.315,00	878.315,00	400.524,66	45,60	400.524,66	45,60	376.619,18	42,88
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.184.914,00	4.381.764,00	1.244.035,50	28,39	729.446,77	16,65	694.300,15	15,85
Despesas Correntes	4.178.200,00	4.375.050,00	1.244.035,50	28,43	729.446,77	16,67	694.300,15	15,87
Despesas de Capital	6.714,00	6.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.155.855,00	34.721.059,91	9.821.386,08	28.29	5.077.954,25	14,62	4.793.764,53	13,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.821.386,08	5.077.954,25	4.793.764,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.821.386,08	5.077.954,25	4.793.764,53
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.705.794,50	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.372.159,75	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		20,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.342.200,00	7.342.200,00	1.490.639,04	20,30
Proveniente da União	6.917.200,00	6.917.200,00	1.490.639,04	21,55
Proveniente dos Estados	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.230,00	58.230,00	179,93	0,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.400.430,00	7.400.430,00	1.490.818,97	20,15

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.294.950,00	6.033.226,94	1.589.804,89	26,35	1.339.019,16	22,19	1.265.600,63	20,98
Despesas Correntes	4.294.950,00	5.023.740,09	1.589.804,89	31,65	1.339.019,16	26,65	1.265.600,63	25,19
Despesas de Capital	0,00	1.009.486,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.511.520,00	1.681.805,93	71.969,19	4,28	28.219,04	1,68	28.219,04	1,68
Despesas Correntes	1.511.520,00	1.553.817,92	71.969,19	4,63	28.219,04	1,82	28.219,04	1,82
Despesas de Capital	0,00	127.988,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.400,00	496.598,59	28.803,28	5,80	4.891,64	0,99	4.891,64	0,99
Despesas Correntes	537.400,00	496.598,59	28.803,28	5,80	4.891,64	0,99	4.891,64	0,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.118.380,00	1.096.380,00	112.561,47	10,27	32.128,11	2,93	32.128,11	2,93
Despesas Correntes	1.118.380,00	1.096.380,00	112.561,47	10,27	32.128,11	2,93	32.128,11	2,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.625.350,00	9.460.111,46	1.803.138,83	19,06	1.404.257,95	14,84	1.330.839,42	14,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.955.605,00	19.386.281,94	5.309.189,35	27,39	2.526.139,28	13,03	2.349.528,85	12,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.232.368,00	13.241.858,84	3.893.818,16	29,41	2.154.470,37	16,27	2.069.275,17	15,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.633.551,00	4.433.499,59	571.203,83	12,88	546.973,19	12,34	514.121,47	11,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	786.922,00	761.922,00	93.191,94	12,23	92.529,82	12,14	88.631,02	11,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.987.845,00	1.975.845,00	513.086,13	25,97	432.652,77	21,90	408.747,29	20,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.184.914,00	4.381.764,00	1.244.035,50	28,39	729.446,77	16,65	694.300,15	15,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.781.205,00	44.181.171,37	11.624.524,91	26,31	6.482.212,20	14,67	6.124.603,95	13,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.625.350,00	9.460.111,46	1.803.138,83	19,06	1.404.257,95	14,84	1.330.839,42	14,07

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	34.155.855,00	34.721.059,91	9.821.386,08	28,29	5.077.954,25	14,62	4.793.764,53	13,81
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 13h e 10m.								

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:2986A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEM DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 13h e 12m.											
Nota:											

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:B9C09C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RREO - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.146.707,91
Previsão Atualizada	230.597.207,91
Receitas Realizadas	41.088.602,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.433.056,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.294.291,91
Dotação Atualizada	230.177.848,69
Despesas Empenhadas	56.613.774,97
Despesas Liquidadas	23.921.903,44
Despesas Pagas	22.480.232,73
Superávit Orçamentário	17.166.699,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	56.613.774,97

Despesas Liquidadas	23.921.903,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	198.699.175,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.349.175,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	198.349.175,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	13.401.665,30	0,00
Resultado Primário	0,00	13.585.727,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	745.972,12	0,00	370.468,52	375.503,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	21.708.749,97	461.447,41	5.662.528,76	15.584.773,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.454.722,09	461.447,41	6.032.997,28	15.960.277,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.034.883,90	<18% / 25%>	8,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.347.711,11	60%	57,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.197.511,07	16.721.121,74
Despesa de Capital Líquida	4.116.022,72	34.085.781,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	41.894.971,60	58.962.244,18	81.517.921,73	69.779.322,34
Despesas Previdenciárias	19.170.670,13	35.722.271,74	52.548.094,15	67.516.760,93
Resultado Previdenciário	22.724.301,47	23.239.972,44	28.969.827,58	2.262.561,41
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	162,45	-162,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.077.954,25	15,00	20,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 13h e 28m.	

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:86D75261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2020

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**44.937.206,55**	**34.729.718,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.425.061,01**	**13.023.732,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.245.104,71	22.827.543,29	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	6.560.244,68	6.503.509,22
Créditos a Curto Prazo	9.523.045,89	11.797.863,63	Empréstimos e Financiamentos	53.190,32	76.321,12
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	6.621.359,60	6.206.575,24
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	9.516.840,05	11.654.103,42	Demais Obrigações a Curto Prazo	190.266,41	237.326,69
Dívida Ativa Não Tributária	6.205,84	143.760,21	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**98.871.238,44**	**85.552.814,98**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	71.347.746,95	64.691.689,74
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	130.816,75	66.072,43	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.523.491,49	20.861.125,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.239,20	38.239,20	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**173.073.951,40**	**152.577.175,10**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**112.296.299,45**	**98.576.547,25**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	88.719.846,37	88.719.846,37
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	2.819.315,76	2.819.315,76	Resultados Acumulados	16.995.012,13	10.500,03
Participações Permanentes	2.819.315,76	2.819.315,76	Resultado do Exercício	26.275.383,31	19.176.986,75
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.819.315,76	2.819.315,76	Resultado de Exercícios Anteriores	10.500,03	388.471,96
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 9.290.871,21	- 19.554.958,68
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	170.254.635,64	149.757.859,34			
Bens Móveis	25.481.659,10	23.041.560,79			
Bens Imóveis	144.772.976,54	126.716.298,55			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**105.714.858,50**	**88.730.346,40**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**218.011.157,95**	**187.306.893,65**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**218.011.157,95**	**187.306.893,65**			
ATIVO FINANCEIRO	35.245.449,26	22.827.887,84	PASSIVO FINANCEIRO	22.562.234,98	17.156.150,55
ATIVO PERMANENTE	182.765.708,69	164.479.005,81	PASSIVO PERMANENTE	99.537.122,47	86.241.829,81
SALDO PATRIMONIAL				**95.911.800,50**	**83.908.913,29**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	18.879.674,81	15.933.370,10	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	3.076.733,30	3.076.733,30
Direitos Contratuais a Executar	15.331.513,84	15.331.513,84	Obrigações Contratuais a Executar	285.545.868,32	262.004.968,21
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**34.211.188,65**	**31.264.883,94**	**TOTAL**	**288.622.601,62**	**265.081.701,51**

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador – CRC nº 32588/PR

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1436E6C8

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**217.746.999,75**	**198.598.733,42**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**210.713.693,48**	**197.387.746,44**
			Ordinária	106.912.778,23	108.104.508,75
Ordinária	117.750.201,38	115.810.032,76	Vinculada	103.800.915,25	89.283.237,69
Vinculada	99.996.798,37	82.788.700,66	Transferências do FUNDEB	38.259.792,46	38.904.204,64
Transferências do FUNDEB	35.672.989,86	35.081.988,90	Transferências Voluntárias	7.968.909,40	8.071.847,56
Transferências Voluntárias	7.413.724,14	7.421.846,13	Alienação de Bens	1.005.146,53	159.624,39
Alienação de Bens	1.005.146,53	159.624,39	Operações de Crédito	13.124.271,89	10.781.109,52
Operações de Crédito	8.897.822,03	11.151.869,56	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	16.222.300,63	18.710.486,27
Transferências de Programas	17.691.646,89	14.361.319,36	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.797.522,85	2.182.834,03	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.141.884,54	2.362.444,97
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.105.826,10	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	12.185.635,85	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	2.264,43	2.741.822,37	Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.982.813,75	748.612,46
Outras Origens	10.409.855,54	9.687.395,92	Outras Origens	8.910.160,20	9.544.907,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.140.148,57**	**212.431,26**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**7.856.291,81**	**7.143.653,85**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**43.352.750,61**	**37.260.882,73**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**31.252.352,22**	**27.680.535,75**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.368.992,79	9.303.941,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.044.971,50	4.455.576,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.136.883,76	4.704.219,40			
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.313.445,38	69.074,31
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	1,00	0,00
Valores Restituíveis	23.846.874,06	23.252.721,61			
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	23.893.934,34	23.155.885,28
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**22.827.887,84**	**18.967.776,47**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.827.543,29	18.962.826,71	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**35.245.449,26**	**22.827.887,84**
Realizável	344,55	4.949,76	Caixa e Equivalentes de Caixa	35.245.104,71	22.827.543,29
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**285.067.786,77**	**255.039.823,88**	Realizável	344,55	344,55
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**285.067.786,77**	**255.039.823,88**

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador – CRC nº 32588/PR

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D62EE93C

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	175.489.864,79	175.489.864,79	199.295.134,17	23.805.269,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.924.239,79	34.924.239,79	42.167.193,62	7.242.953,83
Impostos	23.755.839,79	23.755.839,79	32.059.490,80	8.303.651,01
Taxas	11.065.400,00	11.065.400,00	10.097.142,99	- 968.257,01
Contribuição de Melhoria	103.000,00	103.000,00	10.559,83	- 92.440,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.730.000,00	6.730.000,00	6.614.583,92	- 115.416,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.730.000,00	6.730.000,00	6.614.583,92	- 115.416,08
RECEITA PATRIMONIAL	549.515,00	549.515,00	393.575,11	- 155.939,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	516.515,00	516.515,00	392.876,23	- 123.638,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	33.000,00	698,88	- 32.301,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.248.000,00	133.248.000,00	149.968.623,96	16.720.623,96
Transferências da União e de suas Entidades	62.671.000,00	62.671.000,00	80.415.437,16	17.744.437,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.077.000,00	32.077.000,00	33.839.650,30	1.762.650,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	- 500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	35.662.225,57	- 2.337.774,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	51.310,93	51.310,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.110,00	38.110,00	151.157,56	113.047,56
RECEITAS DE CAPITAL	37.672.900,00	37.672.900,00	18.451.865,58	- 19.221.034,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.700.000,00	21.700.000,00	8.894.701,32	- 12.805.298,68
Operações de Crédito Internas	21.700.000,00	21.700.000,00	8.894.701,32	- 12.805.298,68
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.900,00	149.900,00	985.260,86	835.360,86
Alienação de Bens Móveis	149.900,00	149.900,00	985.260,86	835.360,86
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.823.000,00	15.823.000,00	8.571.903,40	- 7.251.096,60
Transferências da União e de suas Entidades	8.828.000,00	8.828.000,00	4.559.371,28	- 4.268.628,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.995.000,00	6.995.000,00	4.012.532,12	- 2.982.467,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	213.162.764,79	213.162.764,79	217.746.999,75	4.584.234,96
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	213.162.764,79	213.162.764,79	217.746.999,75	4.584.234,96
DÉFICIT (IV)	0,00	43.477.902,93	0,00	- 43.477.902,93
TOTAL (V) = (III + IV)	213.162.764,79	256.640.667,72	217.746.999,75	- 38.893.667,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	10.175.308,01	10.175.308,01	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.175.308,01	10.175.308,01	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	156.078.354,84	194.661.459,27	181.725.174,65	179.044.717,20	168.879.536,33	12.936.284,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.152.500,00	85.403.917,98	83.532.453,15	83.532.453,15	77.312.312,78	1.871.464,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.777.513,87	2.086.692,30	2.006.597,60	2.006.597,60	2.006.597,60	80.094,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.148.340,97	107.170.848,99	96.186.123,90	93.505.666,45	89.560.625,95	10.984.725,09
DESPESAS DE CAPITAL	48.880.409,95	61.970.598,85	28.988.518,83	22.532.092,52	22.328.280,60	32.982.080,02
INVESTIMENTOS	40.880.409,95	57.080.232,76	24.098.238,96	17.641.812,65	17.438.000,73	32.981.993,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.000.000,00	4.890.366,09	4.890.279,87	4.890.279,87	4.890.279,87	86,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	8.609,60	0,00	0,00	0,00	8.609,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	205.458.764,79	256.640.667,72	210.713.693,48	201.576.809,72	191.207.816,93	45.926.974,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	205.458.764,79	256.640.667,72	210.713.693,48	201.576.809,72	191.207.816,93	45.926.974,24
SUPERÁVIT (IX)	7.704.000,00	0,00	7.033.306,27	16.170.190,03	26.539.182,82	-7.033.306,27
TOTAL (X) = (VII + IX)	213.162.764,79	256.640.667,72	217.746.999,75	217.746.999,75	217.746.999,75	38.893.667,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador – CRC nº 32588/PR

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2D1C6B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7290	ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR	21/05/2019 à 20/05/2020	16/02/2020 à 17/03/2021
7209	ALEX OTT	01/04/2019 à 31/03/2020	01/03/2021 à 30/03/2021
3382	ALEXANDRE AGNER	24/03/2018 à 03/03/2019	16/03/2021 à 15/042021
6705	ALEXSANDRO COLODEL	03/01/2018 à 02/01/2019	01/03/2021 à 30/03/2021
2164	DARIO FAVORETO	05/03/2019 à 04/03/2020	15/03/2020 à 13/04/2021
2871	DENISE GULIELMIM	18/05/2019 à 17/05/2020	18/02/2021 à 19/03/2021
7193	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	03/04/2020 à 02/04/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/2019 à 28/03/2020	18/02/2021 a 19/03/2021
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/2018 a 05/03/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
7398	ELENICE NEVES ROSA SANTOS	10/01/2020 a 09/01/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
3391	ELISETE DE SOUZA SANTOS	14/06/2019 a 13/06/2021	22/02/2021 a 23/03/2021
7205	GILMAR FREIRE	15/04/2019 a 14/04/2020	17/02/2021 a 18/03/2021
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	20/03/2018 a 19/03/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
1620	JOÃO MACHADO DE JESUS	01/03/2019 a 29/02/2020	16/02/2021 a 17/03/2021
1490	LISZETE DE FATIMA DO NASCIMENTO	01/03/2019 a 29/02/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
6789	LUCIANE GALDINO	01/03/2108 a 28/02/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
12	MAURI VIEIRA	08/02/2020 a 07/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
3590	MICHELLE GOINSKI	18/02/2019 a 17/02/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
3386	ROGERIO SCHOLSCHOSKI	22/06/2018 a 19/06/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2019 a 14/07/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2020 a 28/02/2021	15/04/2021 a 14/05/2021
1852	SANDRA MARIA CUMIN	26/03/2017 a 25/03/2018	15/03/2021 a 13/04/2021
6785	VALDECIR DA SILVA MULLER	01/02/20219 a31/01/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
6766	VANESSA CAROLINA ROSSA	01/02/2019 a 31/01/2020	15/03/2021 a 13/04/2021
7102	WILSON MURARO	25/07/2018 a 24/07/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
7009	ROGER RODRIGUES	22/09/2019 a 21/09/2020	16/03/2021 a 14/04/2021
6698	JAINE SCHAIKOSKI	03/01/2018 a 02/01/2019	15/04/2021 a 14/05/2021
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/2019 a 02/08/2020	08/03/2021 a 06/04/2021
5033	ALCEBIADES CARLOS KOBLITZ PINTO	13/10/2019 a 12/10/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
1499	ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES	02/01/2019 a 01/01/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
2560	BEATRIZ BOMFIM DE ALCANTARA DA SILVA	17/07/2019 a 16/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
6384	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	14/06/2019 a 13/06/2020	26/02/2021 a 27/03/2021
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	08/02/2020 a 07/02/2021	08/03/2021 a 06/04/2021
7216	DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	01/04/2019 a 31/03/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/20219 a31/12/2021	18/02/2021 a 19/03/2021
3293	GENI GELINSKI	20/03/2019 a 19/03/2020	22/03/2021 a 20/04/2021
1950	JOÃO ALFREDO DA FONSECA RIBAS	01/07/2018 a 30/06/2019	16/02/2021 a 17/03/2021
6765	JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	03/01/2018 a 02/01/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
3099	JOSÉ CARLOS FREBEL	01/10/2017 a 30/09/2018	22/02/2021 a 23/03/2021
6752	JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO	16/01/2017 a 15/01/2018	08/02/2021 a 09/03/2021
7131	LORENA FONSECA	07/02/2019 a 06/02/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
4326	LORIETTE REYNAUD KLUG	11/01/2020 a 10/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021
1705	LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE	14/05/2018 a 13/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
4524	MARLI DAS GRAÇAS MEIRELES DA SILVA	29/05/2019 a 28/05/2020	24/11/2020 a 23/12/2020
6956	PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
6196	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES	01/03/2019 a 29/02/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
4400	MARLI ALVES DE LIMA BORGES	12/02/2020 a 11/02/2020	25/01/2021 a 23/02/2021

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:24096B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	01/11/2020 a 31/10/2021	11/01/2021 a 09/03/2021
7490	CAMILA CAROLINE PERUCIO	13/04/2020 a 12/04/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO	07/05/2019 a 06/05/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
7372	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	14/10/2019 a 13/10/2020	13/03/2021 a 11/04/2021
332	EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA	02/01/2020 a 01/01/2021	01/04/2021 a 30/04/2021

6701	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	03/01/2019 a 02/01/2020	11/03/2021 a 09/04/2021
1314	GERSON LUIS BINI	10/06/2019 a 09/06/2020	15/02/2021 a 15/03/2021
7394	JOSMAR LIEL	11/11/2019 a 10/11/2020	15/03/2021 a 13/04/2021
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/2019 à 06/03/2020	04/01/2021 à 21/01/2021
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/2018 a 11/02/2019	22/02/2021 a 23/03/2021
6380	PATRICIA DA COSTA SALVADOR	01/06/2020 a 31/05/2021	22/02/2021 a 23/03/2021
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	01/02/2020 à 31/01/2021	22/02/2021 à 23/03/2021

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8CA532C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO PLANALTO

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.905 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 1.905 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos terão o prazo 15 (quinze) dias, a partir da notificação ou **da publicação em edital,** para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, § 3º, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.905 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que no término do prazo fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, a taxa de administração e pagamento de multa;

FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos imóveis listados abaixo para que no **prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, providenciem a limpeza completa de seus terrenos** e para que mantenham completamente limpos durante todo o ano de 2021. Entende-se por limpeza completa a **capina e retirada de todo o mato do mesmo**, assim como **todo o tipo de detritos que se encontram depositados**.

Observação: Os proprietários de lotes que já estejam limpos da forma informada acima, devem desconsiderar esse Edital de Notificação.

MARCEL LEMANA
Diretor do Dpto. de Fiscalização
Departamento de Fiscalização

Proprietário	Cadastro Imob.	Bairro Lote	Quadra/Lote
GUMERCINDO CARMAGO JUNIOR	8390	RUA ALVARO TURIM, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 1
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8391	RUA ALVARO TURIM, nº 580 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 2
FRANCISLEI GONCALVES	8392	BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 4
CACILDO MAIOLO	8393	RUA ALVARO TURIM, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 5
MARCIA CRISTINA TEIXEIRA MORAIS	8394	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 6
CACILDO MAIOLO	8395	RUA ALVARO TURIM, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 7
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8396	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 8
OCTÁVIO BELLO	8397	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 9
ROSANGELA PERES	8398	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 10
ROSANGELA PERES	8399	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 11
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIREL	8427	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 12
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8436	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 13
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8440	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 1
CACILDO MAIOLO	8468	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 2
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8470	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 3
CACILDO MAIOLO	8488	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 4
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8502	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 5
LUCIANO APARECIDO BIGARAN	8503	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 470 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 6
RODRIGO CESAR ATANAZIO	8504	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 7
FABIO LUCAS FERREIRA	8505	BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº S/N RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 8
ROBSON AUGUSTO ATANAZIO	8506	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 9
SAMUEL APARECIDO DIAS	8507	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 450 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 10
AIDE ESTEVAM	8508	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 11
SAMUEL APARECIDO DIAS	8509	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 450 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 12
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8510	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 1
MIQUEIAS BARBOSA PEREIRA	8948	RUA JOAO ZANARDI, nº 480 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 2
LUCIMAR DA SILVA GASPAR	8982	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: 27 Lote Fisc.: 3

JOSE ROBERTO RIZZI	8983	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 7
ANDREA MARIA MAIOLO	8988	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 8
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	8994	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 9
ROBERTO VENTURINO JUNIOR	8995	RUA JOAO ZANARDI, nº 440 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 10
FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA	8996	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 1
KATLEEN DAIANE PIROLO	8997	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 2
FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA	8998	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 3
ADRIANO FRANCISCO DA COSTA	9016	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 4
PAULO ROBERTO CASSITA	9049	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 380 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 5
MARIA DE FATIMA TERUEL PANTOJO	9126	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 6
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	10873	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 7
JUNIOR GUSTAVO DA CUNHA	10876	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 8
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	10877	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 9
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	10878	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 10
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	10886	RUA JOAO ZANARDI, nº 415 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 1
FRANCIS JUNIOR CAVALCANTE PIROLO	10887	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 2
DOLORES LOPES CORNA	10889	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 1
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	10890	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 2
NORBERTO SANCHES	10891	RUA ANTONIO FERRARI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 3
WILLIAM COSTA DE SOUZA	10892	RUA ANTONIO FERRARI, nº 40 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 4
JULIANA CAVALCANTE PIROLO	10895	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 410 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 4
LEONARDO SILVA SECCO	10896	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 425 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 5
SINEVAL ZECHEL	10899	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 5
CARLOS EDUARDO DA SILVA ROMAO	10900	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 400 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 6
ANDREA MARIA MAIOLO	10907	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 7
ADRIANO FRANCISCO DA COSTA	10922	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 8
ANDREA MARIA MAIOLO	10983	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 9
LEONARDO SILVA SECCO - EIRELI	10989	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 6
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11010	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 11
ADILSON MARCELINO DA SILVA	11013	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 370 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 12
LEONARDO SILVA SECCO - EIRELI	11014	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 7
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11031	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 13
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11042	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 14
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11043	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 8
SADRACH DE SOUZA MELLO	11044	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 1
JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	11045	RUA JOAO ZANARDI, nº 420 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 2
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11053	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 9
SADRACH DE SOUZA MELLO	11056	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 3
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11083	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 5
AMERICO CARDOSO DA SILVA FILHO	11085	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 6
DOLORES LOPES CORNA	11086	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 11
WAGNER NUNES BARBOSA	11092	RUA JOAO MIQUELINO, nº 300 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 7
AMERICO CARDOSO DA SILVA FILHO	11093	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 8
FLAVIANA MIYAO	11094	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 9
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11095	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 355 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 12
FLAVIANA MIYAO	11099	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 10
VALDEMAR DOS SANTOS FILHO	11100	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 11
HERIK ALEXANDRE TORUE	11101	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 12
HERIK ALEXANDRE TORUE	11103	RUA JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 14
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11104	RUA BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 13
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	11105	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 340 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 1
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11106	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 2
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11107	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 3
NCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11108	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 4
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA	11109	LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 5
SIDINEI GIMENES FERREIRA	11110	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 6
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA	11111	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 7
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA	11112	RUA JOAO MIQUELINO, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 8
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA	11113	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 9
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA	11114	RUA JOAO MIQUELINO, nº 295 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 10
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11115	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 1
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA	11116	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: G Lote Fisc.: 11
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11118	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 2
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	11119	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 3
ADILSON APARECIDO DE BRITO	11120	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 4

		PLANALTO	
ADILSON APARECIDO DE BRITO	11122	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 5
LEONARDO SILVA SECCO	11123	RUA LOURDES PEREIRA SILVA, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 6

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:297A8B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-03-2021 À 17-03-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/03/21 A 11/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	IVAIPORÃ	11/03/21 A 12/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	R$ 100,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/03/21 A 12/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	JACAREZINHO	13/03/21 A 13/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E CIRURGIAS - PLANTÃO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/03/21 A 12/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/03/21 A 15/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/03/21 A 15/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES - ALTA	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/03/21 A 20/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE DE 15/03/2021 A 20/03/2021	R$ 240,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/03/21 A 20/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE DE 15/03/2021 A 20/03/2021	R$ 240,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/03/21 A 19/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS NO PERÍODO DE 15/03/2021 A 19/03/2021	R$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	15/03/21 A 19/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CIRURGIAS, CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS DE CLÍNICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 15/03/2021 A 19/03/2021	R$ 200,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/03/21 A 13/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	13/03/21 A 13/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	15/03/21 A 16/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 120,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	15/03/21 A 19/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 15/03/2021 A 19/03/2021	R$ 200,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/03/21 A 15/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS HEMODIÁLISE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/03/21 A 15/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/03/21 A 16/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	16/03/21 A 16/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES - ALTA	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	16/03/21 A 16/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS HEMODIÁLISE	R$ 40,00
RODRIGO PIERRE BARBOSA	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	16/03/21 A 16/03/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/03/21 A 16/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
WILSON RODRIGUES FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	16/03/21 A 16/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS, TRANSFERÊNCIA HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE	R$ 60,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	17/03/21 A 17/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES HOSPITAL DO CÂNCER	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/03/21 A 17/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/03/21 A 17/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS HEMODIÁLISE	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:CF49E9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 8/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

FORNECEDOR: **C E CARVALHO COMERCIAL-ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	COLPOSCÓPIO DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300 MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS; MANIPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FILTRO VERDE REMOVÍVEL; BINÓCULO RETO CURTO . OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS, COM TRAVA. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMARA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15 V/150 W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. CÂMERA COM MICROCORPO DE APROXIMADAMENTE 36X36X37MM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 95 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 112 CM. DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR O EQUIPAMENTO EM 110 OU 220 V. DEVE TER CAPA PLÁSTICA. MONITOR DE NO MÍNIMO 15". INTERFACE VÍDEO COM CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO MEMÓRIA. ANVISA	MARTEC	UNID	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
4	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIESTER	UNID	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
5	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MS/ ANVISA	MD	UNID	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00

FORNECEDOR: **CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 21.552.695/0001-94**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMNIOSCÓPIO - EQUIPAMENTO MÉDICO PORTÁTIL QUE AUXILIA O MÉDICO OBSTETRA A VISUALIZAR A COR E TRANSPARÊNCIA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO E A EVENTUAL PRESENÇA DE GRUMOS POR MEIO DE UM TUBO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE QUE É INTRODUZIDO ATRAVÉS DO ORIFÍCIO CERVICAL; COMPOSTO EM MATERIAL ESTERILIZÁVEL E POSSUIR 3 PONTAS EM TAMANHOS DIFERENTES. ANVISA	RSP/MASTER	UNID	1	R$ 1.895,00	R$ 1.895,00
2	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIDEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÃO FETAL (ACTOGRAMA) E POR INDICAÇÃO DA GESTANTE, ATRAVÉS DE MARCADOR DE EVENTOS DE ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR TELA(S) OU DISPLAY QUE MOSTREM EM TEMPO REAL OS EVENTOS E ONDE SE OBSERVA A(S) FREQUÊNCIA (S) CARDÍACA(S) FETAIS (EM CASO DE GEMELAR) E A ATIVIDADE UTERINA, DISPOR DE SISTEMA DE CORRELAÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA, AJUSTE PARA OS NÍVEIS DE TAQUICARDIA E BRADICARDIA, AJUSTE DO VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES DIFERENCIADOS PARA TAQUICARDIA E BRADICARDIA. TODOS OS DADOS DEVEM SER REGISTRADOS EM PAPEL ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA OU A TINTA, ACOPLADA OU JUSTAPOSTA AO APARELHO, DE FORMA GRÁFICA PADRONIZADA INTERNACIONALMENTE, QUE PERMITA REGISTROS EM DOIS CANAIS (FHR, FM + AU), COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO: DATA HORA, MINUTO, MODO DE MEDIDA E PONTOS DE MOVIMENTO FETA I. COM CONTROLE DE VELOCIDADE DO PAPEL DE IMPRESSÃO EM 3 VELOCIDADES REGULÁVEIS (10, 20 E 30 MM/MIN). DISPOR DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA 127/220 V. REGISTRO NA ANVISA-MS. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER O TREINAMENTO/APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO ESTADO DO PARANÁ, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTIDO ASSIM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. DEVEM ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) TRANSDUTOR PARA TOCOGRAFIA; 02 (DOIS) TRANSDUTORES US PARA GÊMEOS; 03 (TRÊS) FAIXAS ABDOMINAIS PARA FIXAÇÃO DE TRANSDUTORES; 01 (UM) BOTÃO PULSADOR DE MARCAÇÃO DE EVENTOS; 01 (UM) NO-BREAK QUE POSSIBILITE O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS; 02 (DOIS) PAPÉIS TÉRMICOS; 02 (DOIS) TUBOS DE GEL NÃO SALINICO. ANVISA	GENERAL MEDITECH/G6A	UNID	1	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00

Valor Total do Fornecedor: 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.845,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco).

BARBOSA FERRAZ, 19 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9D1C8E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.889.331,00**	**19.889.331,00**	**3.965.443,79**	**19,94**	**3.965.443,79**	**19,94**	**15.923.887,21**
RECEITAS CORRENTES	**19.889.331,00**	**19.889.331,00**	**3.740.252,68**	**18,81**	**3.740.252,68**	**18,81**	**16.149.078,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	685.333,78	685.333,78	118.979,24	17,36	118.979,24	17,36	566.354,54
Impostos	572.779,78	572.779,78	113.078,36	19,74	113.078,36	19,74	459.701,42
Taxas	53.718,00	53.718,00	5.900,88	10,98	5.900,88	10,98	47.817,12
Contribuição de Melhoria	58.836,00	58.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.836,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	22.751,57	0,00	22.751,57	0,00	-22.751,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	22.751,57	0,00	22.751,57	0,00	-22.751,57
RECEITA PATRIMONIAL	256.528,00	256.528,00	1.945,82	0,76	1.945,82	0,76	254.582,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.414,00	9.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.414,00
Valores Mobiliários	247.114,00	247.114,00	1.945,82	0,79	1.945,82	0,79	245.168,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	98.428,00	98.428,00	6.624,52	6,73	6.624,52	6,73	91.803,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.960,00	82.960,00	6.624,52	7,99	6.624,52	7,99	76.335,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	15.468,00	15.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.468,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.848.978,22	18.848.978,22	3.589.486,71	19,04	3.589.486,71	19,04	15.259.491,51
Transferências da União e de suas Entidades	12.827.000,22	12.827.000,22	2.388.876,55	18,62	2.388.876,55	18,62	10.438.123,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.552.605,00	3.552.605,00	597.807,41	16,83	597.807,41	16,83	2.954.797,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.469.373,00	2.469.373,00	602.802,75	24,41	602.802,75	24,41	1.866.570,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63,00	63,00	464,82	737,81	464,82	737,81	-401,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63,00	63,00	319,02	506,38	319,02	506,38	-256,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	145,80	0,00	145,80	0,00	-145,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**225.191,11**	**0,00**	**225.191,11**	**0,00**	**-225.191,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	225.191,11	0,00	225.191,11	0,00	-225.191,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	225.191,11	0,00	225.191,11	0,00	-225.191,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.889.331,00**	**19.889.331,00**	**3.965.443,79**	**19,94**	**3.965.443,79**	**19,94**	**15.923.887,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.889.331,00**	**19.889.331,00**	**3.965.443,79**	**19,94**	**3.965.443,79**	**19,94**	**15.923.887,21**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.889.331,00**	**19.889.331,00**	**3.965.443,79**	**19,94**	**3.965.443,79**	**19,94**	**15.923.887,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	3.763.957,30	-------	-------	90.538,85	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	3.763.957,30	-------	-------	90.538,85	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.889.331,00**	**23.863.288,30**	**2.543.959,54**	**2.543.959,54**	**21.319.328,76**	**2.541.169,48**	**2.541.169,48**	**2.027.616,92**	**21.322.118,82**
DESPESAS CORRENTES	**18.361.838,00**	**21.325.762,18**	**2.333.188,06**	**2.333.188,06**	**18.992.574,12**	**2.330.398,00**	**2.330.398,00**	**1.992.689,79**	**18.995.364,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.484.254,00	9.602.314,64	1.571.235,62	1.571.235,62	8.031.079,02	1.571.235,62	1.571.235,62	1.428.321,75	8.031.079,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.877.584,00	11.723.447,54	761.952,44	761.952,44	10.961.495,10	759.162,38	759.162,38	564.368,04	10.964.285,16
DESPESAS DE CAPITAL	**1.409.820,00**	**2.419.853,12**	**210.771,48**	**210.771,48**	**2.209.081,64**	**210.771,48**	**210.771,48**	**34.927,13**	**2.209.081,64**
INVESTIMENTOS	1.409.820,00	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	2.209.081,64	210.771,48	210.771,48	34.927,13	2.209.081,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00	117.673,00	0,00	0,00	117.673,00	0,00	0,00	0,00	117.673,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.889.331,00**	**23.863.288,30**	**2.543.959,54**	**2.543.959,54**	**21.319.328,76**	**2.541.169,48**	**2.541.169,48**	**2.027.616,92**	**21.322.118,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.889.331,00**	**23.863.288,30**	**2.543.959,54**	**2.543.959,54**	**21.319.328,76**	**2.541.169,48**	**2.541.169,48**	**2.027.616,92**	**21.322.118,82**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.421.484,25**	-------	-------	**1.424.274,31**	**1.937.826,87**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.889.331,00**	**23.863.288,30**	**2.543.959,54**	**3.965.443,79**	**19.897.844,51**	**2.541.169,48**	**3.965.443,79**	**3.965.443,79**	**21.322.118,82**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1103-5382-890). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 12:56.									

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDF626D3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.889.331,00	23.863.288,30	2.543.959,54	2.543.959,54	100,00	21.319.328,76	2.541.169,48	2.541.169,48	100,00	21.322.118,82
LEGISLATIVA	742.520,00	742.520,00	67.021,83	67.021,83	2,63	675.498,17	67.021,83	67.021,83	2,64	675.498,17
Ação Legislativa	742.520,00	742.520,00	67.021,83	67.021,83	2,63	675.498,17	67.021,83	67.021,83	2,64	675.498,17
ADMINISTRAÇÃO	2.422.802,00	2.683.436,09	252.517,15	252.517,15	9,93	2.430.918,94	252.517,15	252.517,15	9,94	2.430.918,94
Administração Geral	677.090,00	712.090,00	64.409,66	64.409,66	2,53	647.680,34	64.409,66	64.409,66	2,53	647.680,34
Administração Financeira	195.340,00	235.340,00	27.504,47	27.504,47	1,08	207.835,53	27.504,47	27.504,47	1,08	207.835,53
Controle Interno	331.839,00	407.839,00	47.656,18	47.656,18	1,87	360.182,82	47.656,18	47.656,18	1,88	360.182,82
Formação de Recursos Humanos	1.218.533,00	1.328.167,09	112.946,84	112.946,84	4,44	1.215.220,25	112.946,84	112.946,84	4,44	1.215.220,25
SEGURANÇA PÚBLICA	5.551,00	5.551,00	0,00	0,00	0,00	5.551,00	0,00	0,00	0,00	5.551,00
Defesa Civil	5.551,00	5.551,00	0,00	0,00	0,00	5.551,00	0,00	0,00	0,00	5.551,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.299.090,00	1.622.507,23	123.624,15	123.624,15	4,86	1.498.883,08	123.624,15	123.624,15	4,86	1.498.883,08
Assistência ao Idoso	71.785,00	71.785,00	0,00	0,00	0,00	71.785,00	0,00	0,00	0,00	71.785,00
Assistência ao Portador de Deficiência	56.950,00	56.950,00	362,90	362,90	0,01	56.587,10	362,90	362,90	0,01	56.587,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.407,00	222.407,00	19.009,80	19.009,80	0,75	203.397,20	19.009,80	19.009,80	0,75	203.397,20
Assistência Comunitária	947.948,00	1.271.365,23	104.251,45	104.251,45	4,10	1.167.113,78	104.251,45	104.251,45	4,10	1.167.113,78
SAÚDE	4.563.458,00	5.450.216,28	653.875,48	653.875,48	25,70	4.796.340,80	652.750,48	652.750,48	25,69	4.797.465,80
Atenção Básica	4.354.003,00	5.240.751,78	653.875,48	653.875,48	25,70	4.586.876,30	652.750,48	652.750,48	25,69	4.588.001,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.441,00	129.441,00	0,00	0,00	0,00	129.441,00	0,00	0,00	0,00	129.441,00
Vigilância Sanitária	80.014,00	80.023,50	0,00	0,00	0,00	80.023,50	0,00	0,00	0,00	80.023,50
EDUCAÇÃO	5.916.882,00	6.257.646,40	639.957,78	639.957,78	25,16	5.617.688,62	639.957,78	639.957,78	25,18	5.617.688,62
Ensino Fundamental	3.591.546,00	3.932.310,40	339.562,08	339.562,08	13,35	3.592.748,32	339.562,08	339.562,08	13,36	3.592.748,32
Ensino Superior	61.288,00	61.288,00	0,00	0,00	0,00	61.288,00	0,00	0,00	0,00	61.288,00

Educação Infantil	2.264.048,00	2.264.048,00	300.395,70	300.395,70	11,81	1.963.652,30	300.395,70	300.395,70	11,82	1.963.652,30
CULTURA	95.318,00	95.318,00	0,00	0,00	0,00	95.318,00	0,00	0,00	0,00	95.318,00
Difusão Cultural	95.318,00	95.318,00	0,00	0,00	0,00	95.318,00	0,00	0,00	0,00	95.318,00
URBANISMO	665.737,00	1.716.998,49	244.659,52	244.659,52	9,62	1.472.338,97	244.659,46	244.659,46	9,63	1.472.339,03
Infra-Estrutura Urbana	641.025,00	1.692.286,49	244.659,52	244.659,52	9,62	1.447.626,97	244.659,46	244.659,46	9,63	1.447.627,03
Serviços Urbanos	24.712,00	24.712,00	0,00	0,00	0,00	24.712,00	0,00	0,00	0,00	24.712,00
SANEAMENTO	120.028,00	360.028,00	21.126,28	21.126,28	0,83	338.901,72	21.126,28	21.126,28	0,83	338.901,72
Saneamento Básico Urbano	120.028,00	360.028,00	21.126,28	21.126,28	0,83	338.901,72	21.126,28	21.126,28	0,83	338.901,72
GESTÃO AMBIENTAL	32.360,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	32.360,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	32.360,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
AGRICULTURA	1.782.178,00	2.240.020,70	219.348,74	219.348,74	8,62	2.020.671,96	219.348,74	219.348,74	8,63	2.020.671,96
Abastecimento	446.571,00	796.571,00	119.366,19	119.366,19	4,69	677.204,81	119.366,19	119.366,19	4,70	677.204,81
Extensão Rural	809.589,00	871.761,12	80.146,90	80.146,90	3,15	791.614,22	80.146,90	80.146,90	3,15	791.614,22
Promoção da Produção Agropecuária	526.018,00	571.688,58	19.835,65	19.835,65	0,78	551.852,93	19.835,65	19.835,65	0,78	551.852,93
INDÚSTRIA	488.344,00	488.344,00	45.146,10	45.146,10	1,77	443.197,90	45.146,10	45.146,10	1,78	443.197,90
Promoção Industrial	228.285,00	228.285,00	39.231,30	39.231,30	1,54	189.053,70	39.231,30	39.231,30	1,54	189.053,70
Normalização e Qualidade	260.059,00	260.059,00	5.914,80	5.914,80	0,23	254.144,20	5.914,80	5.914,80	0,23	254.144,20
TRANSPORTE	941.950,00	1.033.229,11	135.268,03	135.268,03	5,32	897.961,08	133.603,03	133.603,03	5,26	899.626,08
Transporte Rodoviário	941.950,00	1.033.229,11	135.268,03	135.268,03	5,32	897.961,08	133.603,03	133.603,03	5,26	899.626,08
DESPORTO E LAZER	129.042,00	179.042,00	12.534,91	12.534,91	0,49	166.507,09	12.534,91	12.534,91	0,49	166.507,09
Desporto Comunitário	129.042,00	179.042,00	12.534,91	12.534,91	0,49	166.507,09	12.534,91	12.534,91	0,49	166.507,09
ENCARGOS ESPECIAIS	566.398,00	838.398,00	128.879,57	128.879,57	5,07	709.518,43	128.879,57	128.879,57	5,07	709.518,43
Outros Encargos Especiais	566.398,00	838.398,00	128.879,57	128.879,57	5,07	709.518,43	128.879,57	128.879,57	5,07	709.518,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00	117.673,00	0,00	0,00	0,00	117.673,00	0,00	0,00	0,00	117.673,00
Reserva de Contingência	117.673,00	117.673,00	0,00	0,00	0,00	117.673,00	0,00	0,00	0,00	117.673,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.889.331,00	23.863.288,30	2.543.959,54	2.543.959,54	100,00	21.319.328,76	2.541.169,48	2.541.169,48	100,00	21.322.118,82
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1620-5973-453). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 12:56.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF8AD1A9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.602.944,09	1.628.243,76	1.519.351,61	1.973.226,34	1.999.699,63	2.339.842,42	1.632.466,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.209,59	36.139,64	41.850,17	51.576,57	69.394,59	145.710,77	65.479,16
IPTU	45,23	779,92	1.573,79	3.444,40	6.347,84	94.602,45	19.383,27
ISS	11.048,31	11.762,44	15.355,43	7.901,32	12.863,14	11.009,21	12.994,67
ITBI	26.119,70	1.679,43	5.733,14	20.046,68	27.786,02	15.787,82	8.758,25
IRRF	22.345,13	17.220,36	18.862,87	20.033,37	21.640,53	22.282,67	22.203,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.651,22	4.697,49	324,94	150,80	757,06	2.028,62	2.139,76
Contribuições	10.588,48	11.208,94	9.986,69	9.689,36	10.266,65	25.588,37	12.523,47
Receita Patrimonial	6.871,63	4.757,69	4.119,77	3.059,41	2.731,10	1.590,14	2.027,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.509,03	4.576,73	4.119,77	3.059,41	2.731,10	1.590,14	2.027,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.362,60	180,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.778,06	22.707,05	27.902,01	20.633,10	35.935,91	89.524,05	32.517,72
Transferências Correntes	1.495.495,36	1.553.263,96	1.435.326,49	1.888.101,42	1.880.856,02	2.072.450,76	1.519.918,65
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34
Cota-Parte do ICMS	276.893,26	218.574,18	156.160,94	268.306,79	256.508,25	251.399,53	323.986,14
Cota-Parte do IPVA	39.346,94	14.785,81	9.756,50	8.051,31	7.185,23	5.046,65	7.838,03
Cota-Parte do ITR	191,92	65,81	87,77	0,00	335,49	285,95	8.659,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.798,93	3.409,24	3.399,21	3.056,89	3.672,15	4.246,92	4.988,51
Transferências do FUNDEB	213.050,41	204.262,22	157.164,06	171.436,47	216.242,77	198.198,94	230.428,40
Outras Transferências Correntes	279.234,21	442.695,41	409.312,08	867.863,45	415.348,03	989.759,60	441.772,27
Outras Receitas Correntes	0,97	166,48	166,48	166,48	515,36	4.978,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	200.642,12	181.261,23	173.770,02	169.760,28	170.323,53	176.898,40	169.543,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.642,12	181.261,23	173.770,02	169.760,28	170.323,53	176.898,40	169.543,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59	1.803.466,06	1.829.376,10	2.162.944,02	1.462.923,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59	1.803.466,06	1.829.376,10	2.162.944,02	962.923,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VI)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59	1.803.466,06	1.829.376,10	2.162.944,02	962.923,10
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.717.666,90	1.730.687,57	2.510.903,39	2.238.700,34	2.100.378,46	22.994.111,16	23.156.887,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.562,73	65.838,18	87.831,21	54.061,24	64.918,00	818.571,85	685.333,78
IPTU	11.941,13	12.214,52	19.286,34	4.240,59	2.005,20	175.864,68	251.178,78
ISS	12.776,26	17.862,61	15.466,11	9.599,15	12.825,97	151.464,62	112.729,00
ITBI	9.492,86	11.607,15	10.942,98	16.406,72	18.668,21	173.028,96	70.605,00
IRRF	22.908,20	21.889,32	41.230,77	23.279,38	26.053,14	279.948,95	138.267,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444,28	2.264,58	905,01	535,40	5.365,48	38.264,64	112.554,00
Contribuições	11.287,66	11.457,36	12.471,04	11.240,67	11.510,90	147.819,59	0,00
Receita Patrimonial	1.895,02	1.288,27	1.584,69	966,12	979,70	31.871,19	256.528,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.895,02	1.288,27	1.584,69	966,12	979,70	30.327,63	247.114,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,56	9.414,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.721,48	21.632,57	18.666,36	2.219,20	4.405,32	314.642,83	98.428,00
Transferências Correntes	1.620.200,01	1.630.471,19	2.390.350,09	2.169.748,29	2.018.564,54	21.674.746,78	22.116.534,22
Cota-Parte do FPM	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	13.074.505,22
Cota-Parte do ICMS	298.915,39	282.019,28	357.606,77	285.353,18	272.178,04	3.247.901,75	3.677.289,00
Cota-Parte do IPVA	7.462,50	1.808,65	2.138,08	138.029,56	40.759,05	282.208,31	316.247,00
Cota-Parte do ITR	23.109,69	453,18	240,54	224,67	187,62	33.842,60	22.064,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.482,00
Transferências da LC 61/1989	5.709,16	6.258,23	6.582,02	5.200,25	4.138,22	54.459,73	36.819,00
Transferências do FUNDEB	233.486,57	238.041,95	270.862,29	332.207,01	270.595,74	2.735.976,83	2.469.373,00
Outras Transferências Correntes	375.697,19	206.142,32	417.291,57	435.861,69	155.517,44	5.436.495,26	2.468.755,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	464,82	0,00	6.458,92	63,00
DEDUÇÕES (II)	202.203,20	237.257,32	261.078,95	280.335,88	318.490,24	2.541.564,72	3.267.556,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.203,20	237.257,32	261.078,95	280.335,88	318.490,24	2.541.564,72	3.267.556,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.515.463,70	1.493.430,25	2.249.824,44	1.958.364,46	1.781.888,22	20.452.546,44	19.889.331,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	900.000,00	22.358,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.515.463,70	1.493.430,25	2.149.824,44	1.658.364,46	1.781.888,22	19.552.546,44	19.866.973,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.515.463,70	1.493.430,25	2.149.824,44	1.658.364,46	1.781.888,22	19.552.546,44	19.866.973,00
FONTE: Sistema e-Pública (1732-5698-481). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 12:56.							

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4104F4F4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) =(XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2183-1390-295). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:17.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9AE37F16

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.889.331,00	3.740.252,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.333,78	118.979,24
IPTU	251.178,78	6.245,79
ISS	112.729,00	22.425,12
ITBI	70.605,00	35.074,93
IRRF	138.267,00	49.332,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.554,00	5.900,88
Contribuições	0,00	22.751,57
Receita Patrimonial	256.528,00	1.945,82
Aplicações Financeiras (II)	247.114,00	1.945,82
Outras Receitas Patrimoniais	9.414,00	0,00
Tranferências Correntes	18.848.978,22	3.589.486,71
Cota-Parte do FPM	10.627.719,22	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	2.941.831,00	446.025,00
Cota-Parte do IPVA	252.998,00	143.030,89
Cota-Parte do ITR	17.652,00	329,84
Transferências da LC 87/1996	41.186,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.464,00	7.470,77
Transferências do FUNDEB	2.469.373,00	602.802,75
Outras Transferências Correntes	2.468.755,00	591.379,13
Demais Receitas Correntes	98.491,00	7.089,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.491,00	7.089,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.642.217,00	3.738.306,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	225.191,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	225.191,11
Convênios	0,00	225.191,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	225.191,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.642.217,00	3.963.497,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.325.762,18	2.333.188,06	2.330.398,00	1.992.689,79	1.266,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.314,64	1.571.235,62	1.571.235,62	1.428.321,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.723.447,54	761.952,44	759.162,38	564.368,04	1.266,50	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.723.447,54	761.952,44	759.162,38	564.368,04	1.266,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.325.762,18	2.333.188,06	2.330.398,00	1.992.689,79	1.266,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	34.927,13	57.070,16	215.458,00	214.980,11
Investimentos	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	34.927,13	57.070,16	215.458,00	214.980,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	34.927,13	57.070,16	215.458,00	214.980,11

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	117.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.863.288,30	2.543.959,54	2.541.169,48	2.027.616,92	58.336,66	215.458,00	214.980,11

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.662.564,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.945,82	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.664.510,10	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.000.864,65	5.784.439,82
Disponibilidade de Caixa	3.682.774,56	5.458.759,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.148,72	5.471.275,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	70.374,16	12.515,39
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	325.679,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.000.864,65	-5.784.439,82
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.783.575,17

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	57.858,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.725.716,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.723.770,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.763.957,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.763.957,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1922-2692-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:16.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7AE242DA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.889.331,00	3.740.252,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.333,78	118.979,24
IPTU	251.178,78	6.245,79
ISS	112.729,00	22.425,12
ITBI	70.605,00	35.074,93
IRRF	138.267,00	49.332,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.554,00	5.900,88
Contribuições	0,00	22.751,57
Receita Patrimonial	256.528,00	1.945,82
Aplicações Financeiras (II)	247.114,00	1.945,82
Outras Receitas Patrimoniais	9.414,00	0,00
Tranferências Correntes	18.848.978,22	3.589.486,71
Cota-Parte do FPM	10.627.719,22	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	2.941.831,00	446.025,00
Cota-Parte do IPVA	252.998,00	143.030,89
Cota-Parte do ITR	17.652,00	329,84
Transferências da LC 87/1996	41.186,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.464,00	7.470,77
Transferências do FUNDEB	2.469.373,00	602.802,75
Outras Transferências Correntes	2.468.755,00	591.379,13
Demais Receitas Correntes	98.491,00	7.089,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.491,00	7.089,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.642.217,00	3.738.306,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	225.191,11

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	225.191,11
Convênios	0,00	225.191,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	225.191,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.642.217,00	3.963.497,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.325.762,18	2.333.188,06	2.330.398,00	1.992.689,79	1.266,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.314,64	1.571.235,62	1.571.235,62	1.428.321,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.723.447,54	761.952,44	759.162,38	564.368,04	1.266,50	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.723.447,54	761.952,44	759.162,38	564.368,04	1.266,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.325.762,18	2.333.188,06	2.330.398,00	1.992.689,79	1.266,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	34.927,13	57.070,16	215.458,00	214.980,11
Investimentos	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	34.927,13	57.070,16	215.458,00	214.980,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.419.853,12	210.771,48	210.771,48	34.927,13	57.070,16	215.458,00	214.980,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	117.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.863.288,30	2.543.959,54	2.541.169,48	2.027.616,92	58.336,66	215.458,00	214.980,11
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.662.564,28						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.945,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.664.510,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.000.864,65	5.784.439,82
Disponibilidade de Caixa	3.682.774,56	5.458.759,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.148,72	5.471.275,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	70.374,16	12.515,39
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	325.679,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.000.864,65	-5.784.439,82
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	1.783.575,17	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	57.858,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.725.716,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.723.770,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.763.957,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.763.957,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1922-2692-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:16.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:346A4FED

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	572.779,78	572.779,78	113.078,36	19,74
1.1-Receita resultante do IPTU	251.178,78	251.178,78	6.245,79	2,49
1.1.1-IPTU	246.526,00	246.526,00	29,41	0,01
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.652,78	4.652,78	6.216,38	133,61
1.2-Receita resultante do ITBI	70.605,00	70.605,00	35.074,93	49,68
1.2.1-ITBI	70.605,00	70.605,00	35.074,93	49,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	112.729,00	112.729,00	22.425,12	19,89
1.3.1-ISS	111.788,00	111.788,00	21.849,64	19,55
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	941,00	941,00	575,48	61,16
1.4-Receita resultante do IRRF	138.267,00	138.267,00	49.332,52	35,68
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.178.406,22	17.178.406,22	2.994.130,95	17,43
2.1-Cota Parte FPM	13.074.505,22	13.074.505,22	2.248.060,36	17,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.689.539,00	12.689.539,00	2.248.060,36	17,72
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	207.108,00	207.108,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	177.858,22	177.858,22	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.677.289,00	3.677.289,00	557.531,22	15,16
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	51.482,00	51.482,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.819,00	36.819,00	9.338,47	25,36
2.5-Cota-Parte ITR	22.064,00	22.064,00	412,29	1,87
2.6-Cota-Parte IPVA	316.247,00	316.247,00	178.788,61	56,53
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.751.186,00	17.751.186,00	3.107.209,31	17,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	5,67	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.112,00	500.112,00	56.472,12	11,29
5.1-Transferências do Salário-Educação	170.626,00	170.626,00	40.065,03	23,48
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	109.437,00	109.437,00	16.370,39	14,96
5.5-Outras transferências do FNDE	220.049,00	220.049,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	36,70	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	6,97	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	6,97	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	500.112,00	500.112,00	56.484,76	11,29
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.267.556,00	3.267.556,00	598.826,12	18,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.446.786,00	2.446.786,00	449.612,03	18,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	735.458,00	735.458,00	111.506,22	15,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.296,00	10.296,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.355,00	7.355,00	1.867,70	25,39
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.412,00	4.412,00	82,45	1,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	63.249,00	63.249,00	35.757,72	56,53
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.469.373,00	2.469.373,00	602.810,83	24,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.469.373,00	2.469.373,00	602.802,75	24,41
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	8,08	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-798.183,00	-798.183,00	3.976,63	-0,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.750.980,00	1.750.980,00	464.213,00	26,51	464.213,00	26,51	0,00
13.1-Com Educação Infantil	720.160,00	720.160,00	195.082,83	27,09	195.082,83	27,09	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.030.820,00	1.030.820,00	269.130,17	26,11	269.130,17	26,11	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	718.393,00	718.393,00	73.503,54	10,23	73.503,54	10,23	0,00
14.1-Com Educação Infantil	295.360,00	295.360,00	73.503,54	24,89	73.503,54	24,89	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	423.033,00	423.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.469.373,00	2.469.373,00	537.716,54	21,78	537.716,54	21,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	537.716,54
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,01
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,19
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	10,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.291,00	1.842.291,00	297.635,77	16,16	297.635,77	16,16	0,00
22.1-Creche	1.127.307,00	1.127.307,00	268.586,37	23,83	268.586,37	23,83	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	956.683,00	956.683,00	268.586,37	28,07	268.586,37	28,07	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	170.624,00	170.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	714.984,00	714.984,00	29.049,40	4,06	29.049,40	4,06	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	58.837,00	58.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	656.147,00	656.147,00	29.049,40	4,43	29.049,40	4,43	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.669.677,00	2.756.960,82	336.918,69	12,22	336.918,69	12,22	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.453.853,00	1.453.853,00	269.130,17	18,51	269.130,17	18,51	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.215.824,00	1.303.107,82	67.788,52	5,20	67.788,52	5,20	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	61.288,00	61.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.573.256,00	4.660.539,82	634.554,46	13,62	634.554,46	13,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.976,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	3.976,63
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	630.577,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	20,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.626,00	299.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.995.276,00	4.092.559,82	175.744,78	4,29	175.744,78	4,29	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.165.902,00	4.392.060,30	175.744,78	4,00	175.744,78	4,00	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.739.158,00	9.052.600,12	810.299,24	8,95	810.299,24	8,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	128.874,48
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	602.802,75	40.065,03
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	458.845,46	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	458.845,46	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8,08	25,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	143.965,37	168.964,97
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	143.965,37	168.964,97

FONTE: Sistema e-Pública (1570-3096-903). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:17.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0EF45355

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.853,12	210.771,48	2.137.081,64
Investimentos	2.347.853,12	210.771,48	2.137.081,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.347.853,12**	**210.771,48**	**2.137.081,64**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	2.347.853,12	**210.771,48**	**2.137.081,64**
FONTE: Sistema e-Pública (1381-8885-946). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:21.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA87C9FF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2101-4027-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:21.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também segregadas em: consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A6A8D85

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	572.779,78	572.779,78	113.078,36	19,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.178,78	251.178,78	6.245,79	2,49
IPTU	246.526,00	246.526,00	29,41	0,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.652,78	4.652,78	6.216,38	133,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.605,00	70.605,00	35.074,93	49,68
ITBI	70.605,00	70.605,00	35.074,93	49,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.729,00	112.729,00	22.425,12	19,89
ISS	111.788,00	111.788,00	21.849,64	19,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	941,00	941,00	575,48	61,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	138.267,00	138.267,00	49.332,52	35,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.793.440,00	16.793.440,00	2.994.130,95	17,83
Cota-Parte FPM	12.689.539,00	12.689.539,00	2.248.060,36	17,72
Cota-Parte ITR	22.064,00	22.064,00	412,29	1,87
Cota-Parte IPVA	316.247,00	316.247,00	178.788,61	56,53
Cota-Parte ICMS	3.677.289,00	3.677.289,00	557.531,22	15,16
Cota-Parte IPI-Exportação	36.819,00	36.819,00	9.338,47	25,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.482,00	51.482,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.482,00	51.482,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.366.219,78	17.366.219,78	3.107.209,31	17,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.001.168,00	3.013.011,34	426.293,19	14,15	425.168,19	14,11	377.613,25	12,53
Despesas Correntes	2.730.724,00	2.742.567,34	424.698,42	15,49	423.573,42	15,44	377.550,07	13,77
Despesas de Capital	270.444,00	270.444,00	1.594,77	0,59	1.594,77	0,59	63,18	0,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.001.168,00	3.013.011,34	426.293,19	14,15	425.168,19	14,11	377.613,25	12,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	426.293,19	425.168,19	377.613,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	426.293,19	425.168,19	377.613,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		466.081,40	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	-40.913,21	-88.468,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	40.913,21	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**13,68**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.913,21

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total nscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o+ q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**

									(u)	
Empenhos de 2021	466.081,40	425.168,19	0,00	1.306.625,96	0,00	1.306.625,96	-------	111.841,32	-------	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	3.282,68	0,00	3.282,68	346,62	2.936,06	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.336,00	1.500.336,00	143.206,64	9,54
Proveniente da União	1.423.846,00	1.423.846,00	143.206,64	10,06
Proveniente dos Estados	76.490,00	76.490,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	351,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.500.336,00	1.500.336,00	143.558,29	9,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.060.769,00	3.072.612,34	426.293,19	13,87	425.168,19	13,84	377.613,25	12,29
Despesas Correntes	2.778.558,00	2.790.401,34	424.698,42	15,22	423.573,42	15,18	377.550,07	13,53
Despesas de Capital	282.211,00	282.211,00	1.594,77	0,57	1.594,77	0,57	63,18	0,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.353,00	2.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.353,00	2.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.063.122,00	3.074.965,34	426.293,19	13,86	425.168,19	13,83	377.613,25	12,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limitemínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.061.937,00	6.085.623,68	852.586,38	14,01	850.336,38	13,97	755.226,50	12,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.353,00	2.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.064.290,00	6.087.976,68	852.586,38	14,00	850.336,38	13,97	755.226,50	12,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.500.336,00	2.178.176,92	227.582,29	10,45	227.582,29	10,45	164.420,91	7,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.563.954,00	3.909.799,76	625.004,09	15,99	622.754,09	15,93	590.805,59	15,11

FONTE: Sistema e-Pública (1951-0094-774). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:22.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:106983F8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADASORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE:Sistema e-Pública (1368-4085-255). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:22.											

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:42EB0C0A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.889.331,00
Previsão Atualizada	19.889.331,00
Receitas Realizadas	3.965.443,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.763.957,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.889.331,00
Créditos Adicionais	3.973.957,30
Dotação Atualizada	23.863.288,30
Despesas Empenhadas	2.543.959,54
Despesas Liquidadas	2.541.169,48
Despesas Pagas	2.027.616,92
Superávit Orçamentário	1.424.274,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.543.959,54
Despesas Liquidadas	2.541.169,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.452.546,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.552.546,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.552.546,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.662.564,28	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.664.510,10	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.374,16	0,00	58.336,66	12.037,50
Poder Executivo	70.374,16	0,00	58.336,66	12.037,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.218.208,00	0,00	214.980,11	1.003.227,89
Poder Executivo	1.218.208,00	0,00	214.980,11	1.003.227,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.288.582,16	0,00	273.316,77	1.015.265,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	630.577,83	25,00	20,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	464.213,00	60,00	77,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	425.168,19	15,00	13,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1545-2243-153). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:23.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6248410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – Registro de Preços 11/2021 - *Processo Licitatório 15/2021*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 18/03/2021 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 13/2021, que teve como objeto o ***Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido (ARLA) para abastecimento da frota municipal,*** *conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Litros**	50.000	**IPIRANGA, RODOIL, ou GP**	4,12	206.000,00
2	**Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA),** reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Galões de 20 Litros**	100	**IPIRANGA ou PONTUAL**	67,50	6.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 212.750,00 (Duzentos e Doze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EA6A7AD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020 - Processo Licitatório Nº 72/2020
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/03/2021 à 28/10/2021)

DETENTORA: J C S FILHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME – CNPJ: 24.259.694/0001-44. (2º Colocado)

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
111	Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m. **E conforme descritivo de especificações técnicas apresentada na proposta.**	Unid.	WEBCAM 720P / TOP VIEW	15	250,00	3.750,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A7F43BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 19/03/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		15.582.800,00	17.112.511,61	16.285.540,27	(826.971,34)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		812.000,00	833.135,70	1.142.159,69	309.023,99
IMPOSTOS		710.000,00	731.135,70	1.047.229,38	316.093,68
TAXAS		92.000,00	92.000,00	74.303,43	(17.696,57)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		10.000,00	10.000,00	20.626,88	10.626,88
CONTRIBUIÇÕES		173.000,00	173.000,00	256.219,42	83.219,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		173.000,00	173.000,00	256.219,42	83.219,42
RECEITA PATRIMONIAL		96.000,00	96.009,58	14.800,16	(81.209,42)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.000,00	6.000,00	2.736,44	(3.263,56)
VALORES MOBILIÁRIOS		90.000,00	90.009,58	12.063,72	(77.945,86)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	20.000,00	49.473,29	29.473,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.000,00	20.000,00	49.473,29	29.473,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.471.800,00	15.980.366,33	14.813.088,84	(1.167.277,49)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.283.400,00	11.778.179,77	10.865.441,70	(912.738,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.598.400,00	2.612.186,56	2.506.195,56	(105.991,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.590.000,00	1.590.000,00	1.441.451,58	(148.548,42)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	10.000,00	9.798,87	(201,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	1.848,57	1.848,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.000,00	10.000,00	7.950,30	(2.049,70)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		1.330.200,00	1.883.106,15	1.341.162,57	(541.943,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		900.000,00	932.906,15	882.906,15	(50.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		900.000,00	932.906,15	882.906,15	(50.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	80.000,00	0,00	(80.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		80.000,00	80.000,00	0,00	(80.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		350.200,00	870.200,00	458.256,42	(411.943,58)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		250.000,00	250.000,00	3.475,00	(246.525,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		100.200,00	620.200,00	454.781,42	(165.418,58)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		16.913.000,00	18.995.617,76	17.626.702,84	(1.368.914,92)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		16.913.000,00	18.995.617,76	17.626.702,84	(1.368.914,92)
DÉFICIT (IV)		0,00	1.014.666,92	0,00	(1.014.666,92)
TOTAL (V) = (III+IV)		16.913.000,00	20.010.284,68	17.626.702,84	(2.383.581,84)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.955.749,14	1.955.749,14	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.955.749,14	1.955.749,14	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		13.983.774,00	16.641.964,57	14.427.371,36	14.418.575,81	14.417.295,81	2.214.593,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.894.000,00	8.893.144,83	7.811.628,05	7.811.628,05	7.811.628,05	1.081.516,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		144.414,00	134.055,03	97.085,05	97.085,05	97.085,05	36.969,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.945.360,00	7.614.764,71	6.518.658,26	6.509.862,71	6.508.582,71	1.096.106,45
DESPESAS DE CAPITAL		1.924.661,00	3.283.755,11	2.836.697,36	2.593.121,97	2.591.764,97	447.057,75
INVESTIMENTOS		1.760.100,00	3.150.640,11	2.762.822,28	2.519.246,89	2.517.889,89	387.817,83
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		164.561,00	133.115,00	73.875,08	73.875,08	73.875,08	59.239,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.565,00	84.565,00	0,00	0,00	0,00	84.565,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.565,00	84.565,00	0,00	0,00	0,00	84.565,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		15.993.000,00	20.010.284,68	17.264.068,72	17.011.697,78	17.009.060,78	2.746.215,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		15.993.000,00	20.010.284,68	17.264.068,72	17.011.697,78	17.009.060,78	2.746.215,96
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		920.000,00	0,00	362.634,12	615.005,06	617.642,06	(362.634,12)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		16.913.000,00	20.010.284,68	17.626.702,84	17.626.702,84	17.626.702,84	2.383.581,84

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	29.179,11	19.241,23	19.241,23	9.937,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	29.179,11	19.241,23	19.241,23	9.937,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	31.219,11	21.281,23	21.281,23	9.937,88	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	7.314,11	3.814,11	0,00	3.500,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	7.314,11	3.814,11	0,00	3.500,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	13.214,11	9.714,11	0,00	3.500,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2020, conta com 169 servidores, sendo: 157 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício.

A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Receita Prevista na LOA para o Executivo Municipal foi de R$ 16.913.000,00 e a Receita Realizada no exercício apresentada no anexo 12, foi de R$ 17.626.702,84.

Quanto às Despesas, a dotação inicial era de R$ 16.913.000,00, sendo para o Poder Executivo R$ 15.993.000,00 e para o Poder Legislativo R$ 920.000,00. No entanto, ao longo do exercício ocorreram alterações orçamentárias através de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, sendo atualizada para R$ 20.010.284,68.

No orçamento do exercício de 2020 não fora realizado atualizações monetárias antes e após a publicação da LOA.

6 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária.

Neste sentido, segue alguns indicadores de gestão orçamentária:

- Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Inicial da Receita e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.

No Exercício de 2020, houve excesso de Arrecadação, (pela análise geral do anexo 12) no montante de R$ 713.702,84, decorrente do confronto entre a arrecadação de R$ 17.626.702,84 e a estimativa da Receita Orçamentária de R$ 16.913.000,00. O aumento na arrecadação ocorreu de recursos transferidos ao município através de convênios com os governos federal e principalmente estadual, apoio financeiro aos municípios e os recursos para o enfrentamento emergência das ações de saúde pública para o combate do "COVID19".

- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.

Observa-se economia na realização de despesas de R$ 2.746.215,96, que corresponde a aproximadamente 13,72% da dotação atualizada, decorrente do confronto entre a Dotação Atualizada de R$ 20.010.284,68 e a Despesa Empenhada Executada de R$ 17.264.068,72.

- Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:

a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.

Assim a diferença entre despesas liquidadas no montante de R$ 17.011.697,78 e despesas pagas no montante de R$ 17.009.060,78 importa na inscrição de RPP, pelo Município de Cafeara em 2020 de R$ 2.637,00.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.

Assim, a diferença entre despesas empenhadas R17.264.068,72, e despesas liquidadas de R$ 17.011.697,78, importou em uma inscrição de RPNP, pelo Município de Cafeara, em 2020 de R$ 252.370,94.

- Quociente do Resultado Orçamentário - é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.

Em 2020, o Município de Cafeara, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

Receita Realizada = 17.626.702,84 = 1,02

Despesa Executada 17.264.068,72

- Quociente da Execução Orçamentária Corrente - é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Empenhada Corrente. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes.

Em 2020, o Município de Cafeara, apresentou o seguinte Resultado da Execução Orçamentária Corrente:

Receita Realizada Corrente = 16.285.540,27 = 1,13

Despesa Empenhada Corrente 14.427.371,36

No anexo I do Balanço Orçamentário, "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, observa-se que do montante de R$ 31.219,11, inscritos em RPNP de 2019, R$ 9.937,88, foram cancelados e o restante no valor de R$ 21.281,23, foram liquidados e pagos em 2020, não ficando saldo de exercícios anteriores para 2021.

No anexo II do Balanço Orçamentário "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS", observa-se que o montante de R$ 7.314,11 inscritos em RPP em 2019, foi pago o valor de R$ 3.814,11, sendo que o restante no valor de R$ 3.500,00, ainda ficou sem o devido pagamento. Justifica- se o não pagamento devido a falta de conclusão dos serviços de levantamento patrimonial (importação dos dados para o sistema de contabilidade municipal), contrato nº 36/2019 com a empresa GH CALEGARI.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados

do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A610C408

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 19/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	17.626.702,84	16.043.955,92	**Despesa Orçamentária (VI)**	17.264.068,72	15.294.965,88
Ordinária	12.236.897,82	12.377.070,58	**Ordinária**	11.893.543,04	10.554.786,87
Vinculada	5.389.805,02	3.666.885,34	**Vinculada**	5.370.525,68	4.740.179,01
Transferências do FUNDEB	1.442.643,19	1.417.359,24	Transferências do FUNDEB	1.464.462,82	1.402.354,02
Transferências Voluntárias	381.422,78	875.874,48	Transferências Voluntárias	336.754,44	1.435.528,42
Alienação de Bens	393,87	3.502,86	Alienação de Bens	128.141,10	87.500,00
Operação de Crédito	882.906,15	0,00	Operação de Crédito	882.906,15	0,00
Transferências de Programas	1.068.597,72	854.051,19	Transferências de Programas	994.563,34	1.055.926,47
Cosip	256.273,16	156.264,28	Cosip	288.077,12	131.717,14
Outras Origens	252.160,65	259.833,29	Outras Origens	270.552,91	260.325,90
AFM - Apoio Fin. Municípios	1.005.407,50	0,00	AFM - Apoio Fin. Municípios	1.005.067,80	3.789,25
Transf. Voluntárias E.Parl.	100.000,00	100.000,00	Transf. Voluntárias E.Parl.	0,00	363.037,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)	171.082,18	101.272,22	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.030.000,00	992.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.843.217,38	1.573.965,14	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.619.204,78	1.940.084,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.126.839,83	2.634.697,06	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	1.854.568,73	2.126.839,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.126.839,83	2.634.697,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.854.568,73	2.126.839,83
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	21.767.842,23	20.353.890,34	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	21.767.842,23	20.353.890,34

Notas Explicativas
1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:
Prefeitura do Município de Cafeara - PR;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;
E as Secretarias Municipais.
O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2020, conta com 169 servidores, sendo: 157 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020;
Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.
3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTA 04 A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.
O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O saldo no fim do exercício de 2019 era de R$ 2.126.839,83 e ao final de 2020, havia em caixa (contas bancárias vinculadas e não vinculadas), o montante de R$ 1.854.568,73.
As Receitas ordinárias (provenientes de impostos e transferências correntes) representam a maior parcela de todo o bloco financeiro, com a quantia de R$ 12.236.897,82. No campo das despesas, as ordinárias somam R$ 11.893.543,04 com a maior fatia dos dispêndios.
6 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS:
Conforme Balanço Financeiro foi registrado no exercício de 2020, a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 171.082,18, sendo R$ 117.306,58, a devolução de recursos da Câmara Municipal e R$ 53.775,60, devolução do Fundo de Previdência Municipal.
7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS:
Foi registrado no exercício de 2020, a título de Transferências Financeiras Concedidas o montante de R$ 1.030.000,00, sendo R$ 920.000,00, destinados à Câmara Municipal de Cafeara, e R$ 110.000,00, destinados ao Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, referente à taxa de administração, (até dois por cento do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS ao exercício financeiro anterior), conforme § 3º, inciso VII do Artigo 12 da Lei 250 de 19 de Dezembro de 2005.

8 - RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS:
O valor de R$ 1.843.217,38, refere-se ao ingresso de receitas extraorçamentárias oriundas de valores retidos em folha de pagamento, retenções de ISS, cauções Valores Restituíveis e Restos a Pagar Processados e Não Processados. Deste montante o valor de R$ 1.588.209,44, refere-se a valores restituíveis, o valor de R$ 252.370,94 refere-se aos Restos a Pagar não Processados e R$ 2.637,00 refere-se aos Restos a Pagar Processados, inscritos no exercício de 2020.
9 - DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS:
Também foram registradas despesas orçamentárias que perfazem o montante de R$ 17.264.068,72, pagamentos extraorçamentários no montante de R$ R$ 1.619.204,78, deste montante R$ 1.594.109,44, refere-se ao pagamento de valores restituíveis retidos em folha de pagamento, caução e retenções de ISS; R$ 3.814,11 restos a pagar processados e R$ 21.281,23, restos a pagar não processados de 2019, pagos em 2020.
10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.
Abaixo apresentamos a análise dos Quocientes do Balanço Financeiro:
- Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro - é resultante da relação entre o resultado Orçamentário (Receita Orçamentária Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário.
Resultado Orçamentário = 362.634,12 = -1,33
Variação do Saldo em Espécie -272.271,10
- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.
Saldo para o Exercício Seguinte = 1.854.568,73 = 0,87
Saldo do Exercício Anterior 2.126.839,83
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial. O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD58B891

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		3.078.918,52	3.253.436,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.854.568,73	2.126.839,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.854.568,73	2.126.839,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.218.183,02	1.125.963,63
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.207.388,90	1.115.184,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.794,12	10.778,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.166,77	632,91
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		6.166,77	632,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		28.740.042,33	15.575.017,11
IMOBILIZADO		28.740.042,33	15.575.017,11
BENS MÓVEIS		6.060.327,98	7.203.409,44
BENS IMÓVEIS		23.015.887,61	11.276.669,56
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(336.173,26)	(2.905.061,89)
TOTAL		**31.818.960,85**	**18.828.453,48**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		207.511,74	119.194,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		12.000,00	12.000,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		12.000,00	12.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		189.374,74	93.980,71
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		174.232,85	93.980,71
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		15.141,89	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.137,00	13.214,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6.137,00	13.214,11
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.243.898,31	515.119,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		188.000,00	200.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		188.000,00	200.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.055.898,31	315.119,38
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.055.898,31	315.119,38
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO		**1.451.410,05**	**634.314,20**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		30.367.550,80	18.194.139,28

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.173.411,52	1.584.919,73
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.194.139,28	16.609.219,55
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.367.550,80**	**18.194.139,28**
TOTAL	31.818.960,85	18.828.453,48

ATIVO FINANCEIRO	1.854.568,73	2.126.839,83	**PASSIVO FINANCEIRO***	258.507,94	44.433,22
ATIVO PERMANENTE	29.964.392,12	16.701.613,65	**PASSIVO PERMANENTE**	1.445.273,05	621.100,09
SALDO PATRIMONIAL				**30.115.179,86**	**18.162.920,17**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		6.198.993,16	5.139.561,40
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**6.198.993,16**	**5.139.561,40**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	343.899,06	649.129,93
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	339,70	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	25.865,68	51.025,10
102	Fundeb 40%	3.508,96	169,17
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.212,19	31.517,56
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	106.046,25	87.625,87
107	Salário-Educação	14.083,09	9.240,40
110	MDE/Educação/Merenda Escolar	39.020,35	1.446,25
112	MDE/Transporte Escolar	17.480,47	3.804,84
138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	25.433,83	4.061,76
141	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.121,10	2.110,68
142	Transferencias Voluntarias Públicas Federais-CONVENIO PAR	69.669,29	69.327,26
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	117.761,33	96.291,07
319	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	229,43
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.301,35	55.839,62
497	Vigilância em Saúde	0,00	0,01
498	Assistência Farmacéutica	868,27	9.459,73
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	18.311,69
501	Receitas de Alienações de Ativos	393,87	128.141,10
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.202,74	29.016,84
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.797,35	33.601,31
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.797,39	10.129,27
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.618,71	15.389,32
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.924,96	345,81
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	453,57	451,24
688	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
689	Operações de Crédito Internas Educação	0,00	0,00
747	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Convenio pavimentação 039/2017	0,00	0,00
748	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO PULVERIZADOR	0,00	0,00
751	Transferências de Outros Programas FIA	39.660,34	14.001,75
753	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00
756	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
759	CONVENIO SIT 1129/2018 FONTE 759	0,00	0,00
760	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FONTE 760	0,00	0,00
761	CONVENIO SIT 1267/2018 - FONTE 761 - Aquisição Caminhão - SIT 39326	0,00	0,00
762	CONVENIO 441/2018-PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	0,00
763	TRANSFERENCIA OUTROS PROGRAMAS FEAS-DELIBERAÇÃO 114/2018	0,00	2.321,56
764	Outras Transferências Voluntárias Públicas	717,10	713,58
767	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(30.220,89)	0,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	3.698,43	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	93.086,91	178.081,16
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.671,72	8.816,33
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100,50	479.012,50
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	188.785,91	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	121,31	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7.075,05	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	42.486,70	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00

1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	3.475,00	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	11.352,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.385,32	8.385,32
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	46.704,06	63.632,13
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	28.161,82	20.777,02
TOTAL		**1.596.060,79**	**2.082.406,61**

NotasExplicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população. As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2020, conta com 169 servidores, sendo: 157 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 – IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município de Cafeara em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 1.854.568,73 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos.

Os valores dos créditos estão assim divididos:

Dívida Ativa Tributária:.....1.207.388,90
IPTU:.....416.694,02
ITBI:.....14.004,07
ISS:.....15.669,32
TAXAS:.....153.538,17
Contribuição de Melhoria:.....607.483,32
Dívida Ativa Não Tributária:.....10.794,12
Cont. de Ilum. Pública COSIP.....10.794,12
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo..... 6.166,77
Dívida Ativa referente ao Aluguel da Estação Rodoviária..... 6.166,77

Dentre os créditos Tributários inscritos, importante destacar que há valores de lançamentos anteriores, cinco anos a 2020, conforme valores abaixo:

IPTU:.....166.864,15
ITBI:.....0,00

ISS:.....231,66
TAXAS:.....66.810,49
Contribuição de Melhoria:.....439.099,06
Cont. de Ilum. Pública - COSIP..... ..... 5.555,64
Total: 678.561,00
Importante destacar que o município de Cafeara, vem realizando medidas de combate à evasão e sonegação, desde o incentivo ao pagamento das dívidas, através de parcelamento com descontos, chegando até o ajuizamento judicial.

8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.
O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R$ 28.740.042,33, tratando-se do valor escriturado na contabilidade, sendo:
Bens Móveis:.....6.060.327,98
Bens Imóveis:.....23.015.887,61
(-) Depreciação Acumulada de bens móveis.....(336.173,26)
Observa-se aumento no valor do ativo imobilizado quando comparado ao exercício de 2019. O aumento se deu em virtude da atualização e cadastramento de bens imóveis, processo iniciado em 2018 e concluído no final de dezembro de 2020.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo
Nesta conta o município possui valor de R$ 12.000,00, sendo:
a) Contribuições Previdenciárias RPPS a Pagar - Parcelado - (Referente ao parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Lei 211/2002), no valor de R$ 12.000,00.
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo: R$ 189.374,74, sendo:
a) Operações de Crédito Interna - em Contratos (02/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REFORMA DO GIN. DE ESPORTES PEDRO B. M. FILHO - CONTRATO 4054/2019) no valor de R$ 32.016,91;
b) Operações de Crédito Interna - em Contratos (OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTRATO 75174. FT 607) no valor de R$ 142.215,94.
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno: R$ 15.141,89, referente a juros da OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTRATO 75174. FT 607, que ficou sem cobrança por 3 meses devido a pandemia.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: R$ 6.137,00, sendo restos a pagar processados com os seguintes fornecedores:
a) GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI ME, no valor de R$ 3.500,00;
b) AMP DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no valor de R$ 1.280,00;
c) LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, no valor de R$ 1.357,00.

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo: R$ 188.000,00, sendo referente as Contribuições Previdenciárias RPPS a Pagar - Parcelado - (Referente ao parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Lei 211/2002).
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: R$ 1.055.898,31, sendo:
a) Operações de Crédito Interna - em Contratos (01/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REF. E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. DE CAFEARA - CONTRATO 4053/2019), no valor de R$ 400.000,00;
b) Operações de Crédito Interna - em Contratos (02/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REFORMA DO GIN. DE ESPORTES PEDRO B. M. FILHO - CONTRATO 4054/2019) no valor de R$ 450.889,24;
c) Operações de Crédito Interna - em Contratos (OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTRATO 75174. FT 607) no valor de R$ 205.009,07.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício de 2020 foi de R$ 30.367.550,80, sendo que o Resultado do Exercício foi de R$ 12.173.411,52. Destaca-se o resultado do exercício de 2020, muito acima em relação ao resultado exercício de 2019, pelo fato da atualização de valores e cadastramento de bens imóveis em 2020.

12 - QUADROS ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R$ 1.854.568,73.
O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.
Total de Despesas a pagar em 31 de dezembro de 2020 Passivo Financeiro - R$ 258.507,94.
As referidas despesas são provenientes de empenhos realizados no exercício de 2020 e de exercícios anteriores, de fornecedores de bens e serviços.

13 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, que podem vir a afetar o patrimônio.
No quadro de saldo dos atos potenciais passivos, a entidade possui em - Obrigações Contratuais a Executar - o valor de R$ 6.198.993,16, refere-se, a saldos de contratos ainda vigentes em 31/12/2020.

14 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

O saldo das fontes nesse quadro ao fim do ano de 2020 foi de R$ 1.596.060,79, que equivale ao valor de R$ 1.854.568,73 na conta Caixa e Equivalente de Caixa menos o Passivo Financeiro, (restos a pagar processados e não processados do exercício), no valor de R$ 258.507,94, sendo:
1) Restos a Pagar Processados R$ 6.137,00:
a) GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI - ME, no valor de R$ 3.500,00;
b) AMP - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no valor de R$ 1.280,00;
c) LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, no valor de R$ 1.357,00.
2) Restos a Pagar não Processados R$ 252.370,94:
a) AWR DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME, no valor de R$ 4.645,80
b) BROTTI CONSTRUÇÕES, no valor de R$ 30.220,89;
c) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R$ 40,00;
d) EMBRALON COMERCIAL EIRELI ME, no valor de R$ 3.556,50;

e) G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, no valor de R$ 7.798,00;
f) IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA ME, no valor de R$ 704,88;
g) J DE BRITO DIST. DE MEDICAMENTO, no valor de R$ 3.000,00;
h) LABINGÁ COM. DE ART. P/ LABORATÓRIO, no valor de R$ 224,87;
i) OSCAR NETO BOEING, no valor de R$ 180,00;
j) PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, no valor de R$ 202.000,00.

15 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.
1) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Financeiro / Passivo Financeiro
LC = Ativo Financeiro (AF) = 1.854.568,73 = 7,17
Passivo Financeiro (PF) 258.507,94
A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).
Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o Município tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.
2) Índice de Solvência (IS) = (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 31.818.960,85 = 18.67
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 1.703.780,99
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
Neste caso, a Prefeitura Municipal de Cafeara obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real.
3) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = 1.854.568,73 - 258.507,94 = 1.596.060,79

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E80EF3E4

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		**DATA EMISSÃO:19/03/2021**
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	18.503.088,31	17.674.760,06
RECEITAS DERIVADAS	1.398.379,11	1.016.105,17
Receita Tributária	1.142.159,69	860.055,80
Receita de Contribuições	256.219,42	156.049,37
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	74.072,32	122.254,59
Receita Patrimonial	14.800,16	72.006,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.473,29	29.858,06
Outras Receitas Originárias	9.798,87	20.389,81
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	17.030.636,88	16.536.400,30
Intergovernamentais	13.829.893,68	13.490.564,18
da União	10.868.916,70	10.072.248,83
de Estados e Distrito Federal	2.960.976,98	3.418.315,35
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.441.451,58	1.415.031,98

Transferências Financeiras Recebidas	171.082,18	101.272,22
Recebimentos Extraorçamentários	1.588.209,44	1.529.531,92
DESEMBOLSOS	19.584.390,48	17.949.454,32
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.811.628,05	7.347.354,92
URBANISMO	479.059,20	469.242,97
SAÚDE	2.912.101,60	2.709.296,15
EDUCAÇÃO	2.275.134,12	2.222.436,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245.716,91	223.464,21
TRANSPORTE	333.439,31	349.983,36
ADMINISTRAÇÃO	1.367.394,79	1.237.127,05
CULTURA	46.587,28	44.951,63
AGRICULTURA	100.923,12	45.427,86
DESPORTO E LAZER	51.271,72	45.425,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.085,05	104.691,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	97.085,05	104.691,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	11.675.677,38	10.497.407,51
Intergovernamentais	46.391,19	56.822,17
da União	46.391,19	1.507,81
de Estados e Distrito Federal	0,00	55.314,36
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.011.076,75	7.919.053,42
Transferências Financeiras Concedidas	1.030.000,00	992.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	1.588.209,44	1.529.531,92
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(1.081.302,17)	(274.694,26)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	882.906,15	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	882.906,15	0,00
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	73.875,08	233.162,97
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	73.875,08	233.162,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	809.031,07	(233.162,97)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(272.271,10)	(507.857,23)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.126.839,83	2.634.697,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.854.568,73	2.126.839,83

Notas Explicativas

1. I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2020, conta com 169 servidores, sendo: 157 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2. II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade

Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3. III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4. IV – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

Conforme o MCASP, esta demonstração apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Ainda segundo o MCASP, a DFC identificará:

a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa.

O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias.

Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez bem como os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.

Para fins de elaboração da DFC, os valores da fonte de recursos extra orçamentários não integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, pois são recursos não utilizados para financiar os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamento. São exemplos desses recursos os depósitos e cauções recebidos. No tocante ao Balanço Financeiro (BF), os valores da fonte de recursos extra orçamentários integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo, portanto, diferente do saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentados na DFC.

6. RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
Este quadro destaca as receitas próprias do município, as quais chegaram a um total de R$ 1.472.451,43 neste exercício, enquanto que, em 2019, totalizaram o valor de R$ 1.138.359,76, ou seja, houve um incremento em aproximadamente 29,35% em relação ao ano anterior.
7. TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Este quadro demonstra os recursos recebidos do Estado e da União, os quais representam a maior fatia de ingresso no caixa do Município. Em 2020 houve um pequeno aumento de 2,99% em relação ao exercício anterior. Destaque dos repasses do FPM através do Apoio Financeiro aos Municípios.
8. DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.
As funções que tiveram maior aporte de desembolso foram: Saúde, Educação, Administração, Urbanismo e Transporte. No geral, os desembolsos em 2020 somaram R$ 19.584.390,48 representando 9,11% a mais do que em 2019.
9. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
O montante de desembolso com juros e encargos dessa dívida ficou em R$ 97.085,05 no exercício de 2020, já em 2019, houve o desembolso de R$ 104.691,89, ou seja, no exercício atual houve uma redução de 7,27% no pagamento de juros e encargos da dívida.
10. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais do exercício de 2019 foi de R$ (1.081.302,17), enquanto que, em 2019 foi de R$ (274.694,26). Diante disso, é possível notar uma variação negativa na casa dos 293,64%.
11. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
O valor de R$ 73.875,08 que é apresentado como Desembolso, e se refere ao pagamento de parcelas referente amortização de dívida e juros como segue:
a) Fundo de Previdência Municipal de Cafeara no valor de R$ 12.000,00;
b) Agência de Fomento do Estado do Paraná no valor de R$ 61.875,08, referente aos contratos (CONTRATO 71489 OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS SAÚDE e OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTRATO 75174).
12. APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes deficitária de R$ (272.271,10) que corresponde à diferença entre os saldos iniciai se finais de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo:
Apuração do Fluxo de Caixa do Período: 1.854.568,73 - 2.126.839,83 = (272.271,10).
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social. A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F836106F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:19/03/2021**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**34.585.966,95**	**16.230.216,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.277.837,92**	**877.404,84**
IMPOSTOS		1.105.241,19	767.560,83
TAXAS		143.118,36	106.302,10
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		29.478,37	3.541,91
CONTRIBUIÇÕES		**256.234,62**	**1.152,06**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	1.152,06
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		256.234,62	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**6.153,36**	**632,91**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.153,36	632,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**18.117,93**	**72.525,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.054,21	8.991,41
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		12.063,72	63.533,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**15.444.120,44**	**15.049.756,23**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		172.775,18	188.608,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.271.345,26	14.861.148,01
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**17.571.641,83**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		17.571.641,83	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00

GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**11.860,85**	**228.745,55**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		2.061,98	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.798,87	228.745,55
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**22.412.555,43**	**14.645.297,13**
PESSOAL E ENCARGOS		**7.745.785,50**	**7.308.729,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.822.116,79	6.465.438,85
ENCARGOS PATRONAIS		790.797,59	765.361,76
BENEFÍCIOS A PESSOAL		27.550,10	22.704,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		105.321,02	55.224,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**20.465,00**	**24.050,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	24.050,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		20.465,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**5.239.563,19**	**5.282.332,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.504.172,88	2.437.968,70
SERVIÇOS		2.218.073,26	2.322.934,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		517.317,05	521.429,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**158.618,13**	**160.006,29**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		112.226,94	104.691,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		46.391,19	55.314,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.661.846,59**	**1.692.262,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.232.805,57	1.506.563,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	128.800,19
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		71.799,86	56.898,11
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		357.241,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**6.411.883,20**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.411.883,20	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**163.439,70**	**164.623,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	13.447,44
CONTRIBUIÇÕES		163.439,70	151.175,67
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**10.954,12**	**13.293,93**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.954,12	13.293,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**12.173.411,52**	**1.584.919,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.520.890,64	2.264.194,05
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		73.875,08	233.162,97
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		882.906,15	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		54.801,52	95.169,31

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2020, conta com 169 servidores, sendo: 157 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de

2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020;
Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.
3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.
O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.
As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso, aumento do ativo ou diminuição do passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente. Comparada ao mesmo período do exercício anterior, as VPA apresentaram aumento em aproximadamente 113,09%.
Observa-se que, o aumento na VPA, se deu em virtude da variação positiva do ITBI e da Reavaliação de Bens Imóveis.
7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso, redução do ativo ou incremento do passivo, afetando negativamente a situação líquida patrimonial do ente.
A variação nominal do exercício de 2020 em relação exercício de 2019 foi de 53,03%.
Observa-se que em 2020, conforme aconteceu com a VPA, a variação ocorreu devido à reavaliação de imobilizado que foi de 6.411.883,20.
8 - RESULTADO PATRIMONIAL
Quando obtemos os resultados acumulados no exercício das VPA R$ 34.585.966,95 subtraído das VPD R$ 22.412.555,43, chegamos ao resultado patrimonial apurado no exercício que foi um superávit de R$ 12.173.411,52.
Observa-se que para o mesmo período do exercício anterior a Prefeitura Municipal de Cafeara apresentava uma situação superavitária de R$ 1.584.919,73. O Exercício Financeiro de 2020, se tornou atípico quando analisamos as Variações Patrimoniais, pois o levantamento patrimonial iniciado em 2018, foi concluído exatamente no final do exercício de 2020.
9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e as desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do exercício.
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BD5788A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 de 26 de novembro de 2020 , tambem pelo art. 7º , Paragrafo I e II da mesma lei, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei (excesso) no valor de R$ 9,12 (nove reais e doze centavos), conforme artigo 7º paragrafo I (remanejar dentro do mesmo Proj/Ativ) no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e conforme artigo 7º paragrafo II (superavit) no valor de R$1.359.593,68 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e tres reais e sessenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	

3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
950	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1531	00823	Praça Bairro Daniel Folle	Excesso	9,12

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1531	00823	Praça Bairro Daniel Folle	Superavit	42.479,86

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2162	00494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	Superavit	150.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3480	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superavit	331.182,12

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3640	00122	FNDE PNATE	Superavit	5.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3650	00128	SEED PETE	Superavit	15.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3652	01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas	Superavit	10.529,56

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3680	00115	FNDE - PNAE	Superavit	25.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800	00122	FNDE PNATE	Superavit	5.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3950	00101	Fundeb 60%	Superavit	194.545,99

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4000	00101	Fundeb 60%	Acréscimo	200.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4230	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Superavit	180.697,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4382	01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas	Superavit	9.718,16

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4410	00115	FNDE - PNAE	Superavit	30.839,43

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5332	00951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	Superavit	462,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5570	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	4.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5822	00955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Superavit	121,33

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6382	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	40.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superavit	300.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6910	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superavit	15.018,23

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II e III (Superavit, Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
490	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
960	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3950	00101	Fundeb 60%	Anulação	200.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5800	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

SUPERAVIT / 2020	**FONTE**	**VALOR**
FUNDEB 60%	101	194.545,99
5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	103	331.182,12
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (COVID-19) ESCOLAS PÚB. REDE BÁSICA	1035	10.529,56
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (COVID-19) ESCOLAS PÚB. REDE BÁSICA	1035	9.718,16
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	104	180.697,00
PNAE - PRÉ ESCOLA	115	25.000,00
PNAE - PRÉ ESCOLA	115	30.839,43
FNDE PNATE	122	5.000,00
FNDE PNATE	122	5.000,00
SEED PETE	128	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	494	150.000,00
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVID.	504	15.018,23
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	300.000,00
SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	951	462,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	934	4.000,00
FIA - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	955	121,33
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	934	40.000,00
PRAÇA BAIRRO DANIEL FOLLE	823	42.479,86
TOTAL		**1.359.593,68**

EXCESSO/2021	**FONTE**	**VALOR**
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	823	9,12
TOTAL		**9,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C21BE925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021-PMCS.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.366.919/0001-54**, com endereço à ROD. PR 170, Km 2,5, s/nº, Bairro: Vila Bela, CEP: 85.027-510, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Srª. **Patricia Manente Melhem**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob n°. 030.334.189-02 e RG sob nº 7007505-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, 1840, Apto. 08, centro, CEP: 85.010-970 Guarapuava-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, CALHA E TUBO DE CONCRETO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALHA DE CONCRETO 0,30X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	50	23,90	1.195,00
2	CALHA DE CONCRETO 0,80X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	50	95,00	4.750,00
3	PAVER DE CONCRETO NATURAL 6X10X20 CM	PMM TUBOS DE CONCRETO	1.000,00	32,00	32.000,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	50	27,00	1.350,00
5	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	100	39,00	3.900,00
6	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	100	75,00	7.500,00
7	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	30	150,00	4.500,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MT	PMM TUBOS DE CONCRETO	100	340,00	34.000,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50X1,00 MT MF CLASSE PA-2	PMM TUBOS DE CONCRETO	80	750,00	60.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**149.195,00**

VALIDADE DA ATA: 18 DE MARÇO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 19 DE MARÇO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1C605EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021-PMCS.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: MULLER ROCHA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **00.809.068/0001-16**, com endereço à Av. 12 de Maio, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Kethelin Aline Rocha**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 8.400.908-3 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.593.949-23, residente e domiciliado, na Rua Capitão Rocha, centro, 2321, Cep: 85.010-270, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23.000 KG. OBS: INDEPENDENTE DO LOCAL QUE O MAQUINÁRIO VAI SER EMBARCADO, O PONTO INICIAL E FINAL DA KM SERÁ NO PATIO MUNICIPAL DE MAQUINÁRIOS, MESMO QUE ESTE DESLOCAMENTO SEJA SEM A MÁQUINA.	CEZINHA	2.000,00	12,00	**24.000,00**

VALIDADE DA ATA: 18 DE MARÇO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 19 DE MARÇO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D7BDCE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 27, 28 E 29/2021 LICITAÇÃO N° 5/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº. 27/2021
LICITAÇÃO N° 5/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Esperança, S/N, Comunidade Vila Santa Cruz, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.599.771/0001-75 representada por seu administrador o Sr. Marcio Antonio Garcia, portador da cédula de identidade nº 8982575-0, inscrito no CPF 069.654.029-03.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	12 meses, podendo ser prorrogado.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	125,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	12 meses, podendo ser prorrogado.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	350,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.

PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2021.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II - Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO.
a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único - O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II - Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I - Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II - Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III - As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903
PREFEITO MUNICIPAL MARCIO ANTONIO GARCIA
CPF: 842.080.829-68 CPF: 069.654.029-03

MILDO RAMOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DE CONTRATO GESTORA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 28/2021

LICITAÇÃO N° 5/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: JEZIELI DE SOUZA STACIAK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, nº 460, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Parará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.887.139/0001-46, neste ato representada por sua administradora a Sra. Jezieli de Souza Staciak, portadora da cédula de identidade nº 14.490.000-6, inscrita no CPF 121.056.149-22.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	12 meses, podendo ser prorrogado.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	125,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	12 meses, podendo ser prorrogado.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	350,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2021.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II - Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO.
a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único - O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II - Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I - Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II - Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III - As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA JEZIELI DE SOUZA STACIAK 12105614922
PREFEITO MUNICIPAL JEZIELI DE SOUZA STACIAK
CPF: 842.080.829-68 CPF: 121.056.149-22

MILDO RAMOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DE CONTRATO GESTORA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 29/2021

LICITAÇÃO N° 5/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, 452, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.425.912/0001-61 representada por seu administrador o Sr. Adriano de Jesus Freitas, portador da cédula de identidade nº 7.715.611-9, inscrito no CPF 040.159.719-90.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	12 meses, podendo ser prorrogado.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	125,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	12 meses, podendo ser prorrogado.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	350,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2021.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II - Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO.
a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único - O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II - Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I - Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II - Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III - As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Adriano de Jesus Freitas 04015971990
ADRIANO DE JESUS FREITAS
CPF: 040.159.719-90

MILDO RAMOS
Fiscal de Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2297773A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

No dia 19 de Março de 2021, às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 26/2020, para Parecer quanto à nova abertura de envelope da inexigibilidade de Licitação para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado.
Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital, fica A requerente classificada na ordem abaixo:

ACGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 1º Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) Meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ G. DA SILVEIRA	***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	Membro	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 057.466.969-86	CPF 149.262.578-74

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:11F2572A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 7-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 7/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote – Serviços nº 7/2021, de 18/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	1	59,00%	59.788,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2	56,00%	37.320,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3	61,00%	19.701,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	4	69,00%	129.024,50
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	5	68,00%	157.927,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6	63,00%	270.862,50
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	7	72,00%	331.876,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8	57,00%	16.624,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9	68,00%	333.298,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10	70,00%	351.060,50
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11	69,00%	118.332,00
TOTAL HOMOLOGADO			1.825.814,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:892549F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 041/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.055.500,00(três milhões, cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). "

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.055.500,00(três milhões, cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	10.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.400.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	565.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.3.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	24.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	901.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	154.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**3.055.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 3.044.000,00 (três milhões, quarenta e quatro mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	10.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
TOTAL REDUÇÃO		**11.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1705A51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 106/2021 de 10/03/2021

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.816,95 (duzentos e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	142.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.208,33
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
520 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.443,07
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	353,55
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
505 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	1.012,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total Suplementação:			**207.816,95**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
5- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
7- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
60 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
74 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
79 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	110.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
273 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
278 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	793,58
09.001.12.365.0003.1.004.		Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo	
329 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	303,04
09.001.12.367.0004.1.009.		Aparelhar as Escolas com Móveis e Equipamentos Adaptados aos Alunos com Deficiência	
350 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.367.0004.2.022.		Manutenção da Educação Especial	
351 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
352 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
353 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.002.12.365.0006.2.028.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
356 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
357 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
358 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
403 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
477 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
481 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	329,52
482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578,81
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
490 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
492 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total Redução:			**206.804,95**
Receita: 1.7.2.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1001		1.012,00
Total da Receita:			**1.012,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 10 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C222EFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃ INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.849.120,00	3.849.120,00	3.222.807,53	-626.312,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.161.806,00	2.161.806,00	1.421.484,27	-740.321,73
Contribuições Sociais	2.161.806,00	2.161.806,00	1.421.484,27	-740.321,73
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.659.320,00	1.659.320,00	1.083.040,70	-576.279,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.659.320,00	1.659.320,00	1.083.040,70	-576.279,30
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00
EntíTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.994,00	27.994,00	718.282,56	690.288,56
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	27.994,00	27.994,00	718.282,56	690.288,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.849.120,00	3.849.120,00	3.222.807,53	-626.312,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.849.120,00	3.849.120,00	3.222.807,53	-626.312,47
DÉFICIT (IV)	139.968,00	139.968,00	0,00	-139.968,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.989.088,00	3.989.088,00	3.222.807,53	-766.280,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.337.466,00	2.337.466,00	2.200.880,93	2.200.880,93	2.199.505,12	136.585,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.036.535,00	2.230.535,00	2.151.419,94	2.151.419,94	2.150.044,13	79.115,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.931,00	106.931,00	49.460,99	49.460,99	49.460,99	57.470,01
DESPESAS DE CAPITAL	34.992,00	34.992,00	0,00	0,00	0,00	34.992,00
INVESTIMENTOS	34.992,00	34.992,00	0,00	0,00	0,00	34.992,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.616.630,00	1.616.630,00	0,00	0,00	0,00	1.616.630,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.989.088,00	3.989.088,00	2.200.880,93	2.200.880,93	2.199.505,12	1.788.207,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização						
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.989.088,00	3.989.088,00	2.200.880,93	2.200.880,93	2.199.505,12	1.788.207,07
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.021.926,60	1.021.926,60	1.023.302,41	-1.021.926,60
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.989.088,00	3.989.088,00	3.222.807,53	3.222.807,53	3.222.807,53	766.280,47

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)0,00
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	(c) 0,00	(d) 0,00	(e) 0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d0),00
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	(c) 0,00	(d) 0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1 - O Orçamento Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 620/2019 de 16 de Dezembro de 2019 (LOA para 2020);

2 – Foram efetuadas alterações no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020 através de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações aprovados pela Resolução 001/2020 de 14/12/2020, no valor de R$ 260.000,00.

3 - As Receitas e Despesas Públicas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 1.021.926,60, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas no exercício financeiro de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ADRIANA APARECIDA FAVARIM
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8EED9307

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. UBL. DO MUNIC. DE FLORIDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 18/03/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	**3.222.807,53**	**3.612.241,21**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.200.880,93**	**2.000.124,34**
Ordinária	94.839,44	148.673,45	Ordinária	49.460,99	39.363,52
Vinculada	3.127.968,09	3.463.567,76	Vinculada	2.151.419,94	1.960.760,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.127.968,09	3.463.567,76	Regime Próprio de Previdência	2.151.419,94	1.960.760,82
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	131.393,71	77.371,45	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	131.393,71	77.371,45	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**242.671,32**	**201.925,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**402.002,90**	**202.344,22**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.375,81	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	418,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	160.707,39	0,00
Valores Restituíveis	241.295,51	201.925,34	Valores Restituíveis	241.295,51	201.925,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.527.423,29**	**12.838.353,85**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**15.521.412,02**	**14.527.423,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.527.423,29	12.838.353,85	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.521.412,02	14.527.423,29
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**18.124.295,85**	**16.729.891,85**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**18.124.295,85**	**16.729.891,85**

Notas Explicativas

1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2020 - Lei Municipal n.º 620/2019 de 16/12/2019, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores repassados pela Prefeitura Municipal de Flórida pata Taxa de Administração do RPPS no exercício financeiro de 2020.

3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...

4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.

5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2019, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2020;

6- Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2020, sendo, portanto, financeiro final do exercício de 2020, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ADRIANA APARECIDA FAVARIM
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:86C81E71

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.595.496,75	3.891.538,00
Receitas derivadas e originárias	3.222.807,53	3.612.241,21
Transferências correntes recebidas	131.393,71	77.371,45
Outros ingressos operacionais	241.295,51	201.925,34
DESEMBOLSOS	2.440.800,63	2.202.468,56
Pessoal e demais despesas	2.199.505,12	2.000.543,22
Outros desembolsos operacionais	241.295,51	201.925,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.154.696,12	1.689.069,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		

FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.154.696,12	1.689.069,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	14.527.423,29	12.838.353,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.521.412,02	14.527.423,29
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.421.484,27	1.061.254,39
Receita Patrimonial	1.083.040,70	1.683.025,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	718.282,56	867.961,04
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.222.807,53	3.612.241,21
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	131.393,71	77.371,45
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	131.393,71	77.371,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.199.505,12	2.000.543,22
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.199.505,12	2.000.543,22
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstra os valores de ingressos e desembolsos realizados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida no exercício financeiro de 2020 provenientes das receitas e transferências recebidas e das despesas e transferências concedidas.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTIN
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6217B746

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.521.412,02**	**14.527.423,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.375,81**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.296,28	581.505,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.375,81	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	15.491.115,74	13.945.917,67			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**747.782,04**	**260.046,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**46.562.521,52**	**44.000.359,90**
Ativo Realizável a Longo Prazo	744.021,04	256.285,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	744.021,04	256.285,96			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	744.021,04	256.285,96	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	46.562.521,52	44.000.359,90
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**46.563.897,33**	**44.000.359,90**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.761,00	3.761,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.761,00	3.761,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móvei	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóvei	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-30.294.703,27	-29.212.889,65
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-1.631.813,62	-2.718.677,93
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-28.662.889,65	-26.494.211,72
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-30.294.703,27**	**-29.212.889,65**
TOTAL	**16.269.194,06**	**14.787.470,25**	**TOTAL**	**16.269.194,06**	**14.787.470,25**
ATIVO FINANCEIRO	15.521.412,02	14.527.423,29	PASSIVO FINANCEIRO	1.375,81	0,00
ATIVO PERMANENTE	747.782,04	260.046,96	PASSIVO PERMANENTE	46.562.521,52	44.000.359,90
SALDO PATRIMONIAL				**-30.294.703,27**	**-29.212.889,65**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	55.859,36	55.859,36	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**55.859,36**	**55.859,36**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
001 - Recursos Proprios	1.222.320,03	1.085.764,88
040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	14.124.328,81	13.284.109,09
551 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdencia - Exercício Corrente	173.387,37	157.549,32
TOTAL	15.520.036,21	14.527.423,29
Notas Explicativas		

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Representam os investimentos do RPPS do Munícipio de Flórida – Pr. no mercado Financeiro.
3 - Créditos a Longo Prazo: Os créditos a longo prazo representam direitos a receber e são formados pela conta de Créditos Tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de Parcelamento de Débitos entre a Prefeitura Municipal de Flórida e seu RPPS.
4 - Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
5 - Provisões a Longo Prazo: Demonstram o Valores referente a Provisão Matemática Previdenciária do RPPS do Município de Flórida – Pr.
6 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida é formado pelas seguintes contas, Resultado/Déficit do Exercício e Resultado/Déficit de Exercícios Anteriores.
7 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.
8 - Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
9 - O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
10 - Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio.
11 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ADRIANA APARECIDA FAVARIM
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7AD18D85

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA			
Exercício: 2020			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.365.549,44**	**4.496.055,56**
CONTRIBUIÇÕES		1.421.484,27	1.061.254,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.421.484,27	1.061.254,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.739.058,34	2.269.032,53
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		399.770,50	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.083.040,70	1.683.025,78
FINANCOEUIRTARSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		256.247,14	586.006,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		131.393,71	77.371,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		131.393,71	77.371,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.073.613,12	1.088.397,19
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	1.062.125,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.073.613,12	26.272,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**8.997.363,06**	**7.214.733,49**
PESSOAL E ENCARGOS		861,22	1.604,98
BENEFÍCIOS A PESSOAL		861,22	1.604,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.150.558,72	1.959.155,84
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.988.442,73	1.689.514,13
PENSÕES		155.829,21	149.033,56
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		6.286,78	48.637,02
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	71.971,13
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		49.460,99	38.784,61
SERVIÇOS		49.460,99	38.784,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	578,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	578,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		160.707,39	0,00
PASSIVORESAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA		160.707,39	0,00
PERDA**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		6.635.774,74	5.214.609,15
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.635.774,74	5.214.609,15
Resultado Patrimonial Do Período		**-1.631.813,62**	**-2.718.677,93**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanados pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.			
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:			
2.1 - Administração Direta			
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida - Pr.			

3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2020 assim especificadas:
3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:
3.1.1 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados referente a contribuição patronal e dos servidores públicos do município de Flórida ao seu RPPS, bem como os valores arrecadados dos aportes para amortização do déficit atuarial do município de Flórida junto ao RPPS;
3.1.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente aos rendimentos de aplicação financeira no mercado financeiro de seus recursos e juros e encargos de mora referente ao atraso pelo recolhimento das contribuições devidas pelas entidades municipais;
3.1.3 - Transferência e Delegações Recebidas: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente a contribuição das entidades do município para a Taxa de Administração do RPPS.
3.1.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2020;
3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas
3.2.1 - Pessoal e Encargos - Representam as despesas executadas para pagamento de Sentenças Judiciais ocorridas no exercício de 2020 e de concessão de Benefícios de Salário Família a servidores de entidades do Município;
3.2.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Aposentadoria e Pensões devidas pelo RPPS, bem como da concessão de outros benefícios previdenciários tais como Salário Maternidade e Auxilio Doença;
3.2.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada
Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ADRIANA APARECIDA FAVARIM
Presidente Do Conselho Municipal De Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:87F247FF

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.390.583,00	19.981.283,69	15.545.140,01	-4.436.143,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.826,00	1.205.826,00	1.071.303,03	-134.522,97
Impostos	1.054.660,00	1.054.660,00	978.426,10	-76.233,90
Taxas	128.771,00	128.771,00	92.876,93	-35.894,07
Contribuição de Melhoria	22.395,00	22.395,00	0,00	-22.395,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	167.962,00	167.962,00	149.199,50	-18.762,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	167.962,00	167.962,00	149.199,50	-18.762,50
RECEITA PATRIMONIAL	139.968,00	140.236,56	9.639,56	-130.597,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	420,00	420,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.968,00	140.236,56	9.219,56	-131.017,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	487.978,00	487.978,00	455.218,74	-32.759,26
Receita Bruta de Serviços	487.978,00	487.978,00	455.218,74	-32.759,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.388.849,00	17.979.281,13	13.852.262,42	-4.127.018,71
Transferências da União e de suas Entidades	12.212.904,00	13.788.336,13	10.474.118,66	-3.314.217,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.636.297,00	2.651.297,00	1.899.232,25	-752.064,75
EntiTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.539.648,00	1.539.648,00	1.478.911,51	-60.736,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.516,76	7.516,76
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	104,50	104,50
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.412,26	7.412,26
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.297,00	1.157.110,63	1.209.078,47	51.967,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.905,00	85.905,00	17.000,00	-68.905,00
Alienação de Bens Móveis	73.905,00	85.905,00	17.000,00	-68.905,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.392,00	1.071.205,63	1.192.078,47	120.872,84
Transferências da União e de suas Entidades	36.392,00	785.272,95	700.355,95	-84.917,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	285.932,68	491.722,52	205.789,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.500.880,00	21.138.394,32	16.754.218,48	-4.384.175,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	18.500.880,00	21.138.394,32	16.754.218,48	-4.384.175,84
DÉFICIT (IV)	0,00	125.888,70	0,00	-125.888,70
TOTAL (V) = (III + IV)	18.500.880,00	21.264.283,02	16.754.218,48	-4.510.064,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.245.632,70	1.245.632,70	-
Superávit Financeiro	-	1.245.632,70	1.245.632,70	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.897.567,00	18.443.329,33	14.511.489,33	14.511.489,33	14.470.097,47	3.931.840,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.319.531,00	10.411.040,28	8.574.227,98	8.574.227,98	8.562.640,90	1.836.812,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.480,00	58.180,00	52.822,22	52.822,22	52.822,22	5.357,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.490.556,00	7.974.109,05	5.884.439,13	5.884.439,13	5.854.634,35	2.089.669,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.287.614,00	2.624.998,69	1.655.521,46	1.427.523,46	1.410.693,46	969.477,23
INVESTIMENTOS	909.700,00	2.090.784,69	1.191.222,90	963.224,90	946.394,90	899.561,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	377.914,00	534.214,00	464.298,56	464.298,56	464.298,56	69.915,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.955,00	195.955,00	0,00	0,00	0,00	195.955,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.381.136,00	21.264.283,02	16.167.010,79	15.939.012,79	15.880.790,93	5.097.272,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAImI)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	17.381.136,00	21.264.283,02	16.167.010,79	15.939.012,79	15.880.790,93	5.097.272,23
SUPERÁVIT (VIII)	1.119.744,00	0,00	587.207,69	815.205,69	873.427,55	-587.207,69
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	18.500.880,00	21.264.283,02	16.754.218,48	16.754.218,48	16.754.218,48	4.510.064,54

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.748,87	0,00	0,00	0,00	0,00	90.748,87
INVESTIMENTOS	90.748,87	0,00	0,00	0,00	0,00	90.748,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.748,87	0,00	0,00	0,00	0,00	90.748,87

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.444,32	223.802,76	224.375,21	871,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,01	86.423,08	86.423,08	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	2.826,32	2.826,32	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.444,31	134.553,36	135.125,81	871,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	224.026,49	224.026,49	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	60.026,49	60.026,49	0,00	0,00
TOTAL	1.444,32	447.829,25	448.401,70	871,87	0,00

Notas Explicativas

1 - 1 - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 620/2019 de 16 de Dezembro de 2019 (LOA para 2020);

2 - Os Créditos Especiais realizados no exercício de 2020 foram autorizados pelas Leis Municipal n.º 631 de 31/03/2020; 633 de 27/04/2020; 640 de 25/08/2020; 642 de 25/08/2020 e 648 de 17/12/2020.

3 - Os Créditos Adicionais Suplementares realizados no exercício de 2020 foram autorizados pela Lei Orçamentaria Anual - LOA - Lei 620/2019 de 16/12/2019 e pelas Leis Específicas n.º 633 de 27/04/2020 e 641 de 25/08/2020.

4 - As Receitas e Despesas Públicas do Município foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 587.207,69, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6C54E7D2

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**16.754.218,48**	**17.071.591,75**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**16.167.010,79**	**16.516.871,41**
Ordinária	11.134.437,10	11.910.024,58	Ordinária	10.352.509,62	11.041.748,49
Vinculada	5.619.781,38	5.161.567,17	Vinculada	5.814.501,17	5.475.122,92
Transferências do FUNDEB	1.479.343,40	1.391.432,02	Transferências do FUNDEB	1.501.436,79	1.383.784,80
Transferências Voluntárias	961.939,63	1.542.537,26	Transferências Voluntárias	715.743,91	1.650.974,29
Alienação de Bens	17.252,73	40.579,06	Alienação de Bens	26.740,71	13.998,02
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.450.692,29	1.313.717,91	Transferências de Programas	1.849.934,87	1.496.184,85
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	275.034,61	0,00	Transferências Voluntárias	273.914,27	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	980.458,01	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	975.681,23	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	483.851,01	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	483.851,01
Outras Origens	455.060,71	389.449,91	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	471.049,39	446.329,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)	169.768,53	136.767,51	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.092.803,76	982.779,46
Para a Execução Orçamentária	169.768,53	136.767,51	Para a Execução Orçamentária	1.092.803,76	982.779,46
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.688.562,70**	**2.581.373,19**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.991.229,76**	**2.745.020,69**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	58.221,86	447.829,25	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	448.401,70	636.098,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	227.998,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	82.578,29
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.402.342,84	2.133.543,94	Valores Restituíveis	2.542.828,06	2.026.344,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.881.061,18**	**2.336.000,29**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.242.566,58**	**1.881.061,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.881.061,18	2.336.000,29	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.242.566,58	1.881.061,18
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**21.493.610,89**	**22.125.732,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**21.493.610,89**	**22.125.732,74**
Notas Explicativas					
1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2020 - Lei Municipal n. º 620/2019 de 12/12/2019, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;					
2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores de Devolução de Recursos repassados ao Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2020, e as Transferências Financeiras Concedidas correspondem aos valores repassados ao Legislativo Municipal e ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para a sua Taxa de Administração.					
3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores empenhados e não pagos no exercício de 2019 (Restos a Pagar) e os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...					
4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos de empenhos de exercícios anteriores (Restos a Pagar) e os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.					
5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2019, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2020;					
6- Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2020, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2020, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.					

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0AA4169D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 19/03/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE	1.360.267,30	2.211.933,51	PASSIVO CIRCULANTE	1.002.728,61	596.702,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.242.566,58	1.881.061,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	949.150,32	175.649,58
Créditos a Curto Prazo	117.700,72	311.925,23			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	117.700,72	40.037,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	46.634,78	268.082,80
Divida Ativa Tributaria	0,00	271.887,52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	2.714,87
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.943,51	147.428,73
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	2.826,32
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	18.947,10	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.935.906,54	21.796.600,60	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.666.302,32	1.137.072,62
Ativo Realizável a Longo Prazo	193.081,04	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	744.021,04	196.259,47
Créditos a Longo Prazo	193.081,04	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	922.281,28	940.813,15
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	193.081,04	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.669.030,93	1.733.774,92
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	22.742.825,50	21.796.600,60	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.087.260,54	6.341.682,10	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	15.655.564,96	15.454.918,50	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	21.627.142,91	22.274.759,19
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	106.353,92	1.745.102,52
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.520.788,99	20.529.656,67
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.627.142,91	22.274.759,19
TOTAL	24.296.173,84	24.008.534,11	TOTAL	24.296.173,84	24.008.534,11
ATIVO FINANCEIRO	1.242.566,58	1.881.061,18	PASSIVO FINANCEIRO	383.912,24	687.451,17
ATIVO PERMANENTE	23.053.607,26	22.127.472,93	PASSIVO PERMANENTE	2.603.865,56	1.137.072,62
SALDO PATRIMONIAL				21.308.396,04	22.184.010,32

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.721,50	176.153,87
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.776,78	0,00
094 - CONSIGNACOES EM CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00
101 - FUNDEF/FUNDEB 60%	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	9.080,66	0,00
102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	0,00	22.093,39
1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - Exercício Corrente	52,84	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.409,71	0,00
1024 - Auxílio Financ. p/ Ações de Saúde Assist. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - LC n.º 173/2020 - I	21.304,13	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	0,00	0,00
105 - Receita de Alienação de Ativos - Bens Educação - Exercícios Anteriores	24.954,36	28.837,17
107 - Salário Educação	15.083,35	58.093,98
132 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercicio Corrente	8.848,43	150,40
133 - Programa Nacional de Apoio a Transporte Escolar - Exercicio Corrente	8.007,84	1.837,14
134 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercícios Anteriores	24.099,43	3.235,21
136 - FNDE MP 81 - Exercício Corrente	19.825,19	28.696,29
1499 - GESTÃO DO SUS - Exercícios Anteriores	6.093,07	6.063,16
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	6.197,68	13.097,97
31497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores	33,62	40.919,28
31791 - Secr. Estadual Assist. Social/FIA - Aquis. Veiculo Conselho Tutelar - Exercícios Anteriores	59,31	935,72
31796 - FIA Atenção-CCA - Exercícios Anteriores	521,55	30.000,00
31797 - FIA CMDCA - Exercício Corrente	5.491,78	9.600,00
31798 - FEAS ADESPON II - Exercícios Anteriores	1.151,05	68.000,00

369 - Serviços Prestados SUS - Exercício Corrente	1.279,00	589,45
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	73.382,94	261.285,15
495 - Atenção Básica - Exercícios Anteriores	715,50	57.743,09
496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.146,13	1.140,51
497 - Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	211,94	33.975,69
498 - Assistencia Farmaceutica - Exercício Corrente	9,48	9,48
499 - GESTÃO DO SUS - Exercícios Anteriores	1.195,77	1.194,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007	349.090,74	299.851,89
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	4.553,82	3.258,70
504 - Royalties e Outras Compesações Financeiras não Previdenciarias - Exercícios Anteriores	9.078,18	20.648,74
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.683,22	2.876,00
510 - Taxas - Exercício do Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	1.918,55	20,64
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	6.298,58	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1.º B) - Exercícios Anteriores	1.016,05	264,28
51494 - Transf. Obrigatórias da União Rel. a Emendas Ind. - Saúde (§ 13, Art. 166 da CF) - Ex. Anter	1.120,34	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Exercícios Anteriores	3.601,61	23.143,05
762 - P M Florida/Secr. Desenv. Social - FEAS PPAS - Exercícios Anteriores	30.032,74	14.548,43
768 - P.M.FLORIDA/Ministério das Cidades - Contrato 1040928-24 - Exercício Corrente	8.552,43	8.510,37
770 - PMF/SEDU - Convênio 430/2018 - Exercício Corrente	-17,44	-17,44
771 - PMF/SEDU - Convênio 135/2018 - Exercícios Anteriores	-0,50	-0,50
783 - P M F/SEDU - Convênio 429-2017 - Exercício Corrente	0,00	1.480,90
793 - P M FLORIDA / FIA - AFAI - Exercício Corrente	7.837,12	21.087,06
794 - P M Flórida/Fundo Estadual Assist. Social - Aquisição de Veículo - Exercícios Anteriores	2.499,40	2.487,13
795 - P M Flórida/ FIPAR Incentivo - Exercícios Anteriores	1,47	17.562,51
799 - Ministério da Cidadania - Contrato 1058097-92 - Convênio 873816 - Exercício Corrente	5.725,19	0,00
802 - Ministério Desenv. Regional - Contrato 1064275-52 - Convênio 855383 - Exercício Corrente	86.106,28	0,00
803 - P M Flóridaa/SEAB - Convênio 147 161218979/2020 - Exercícios Anteriores	13,22	0,00
805 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n.º 14017/2020 - (COVID-19)	35.033,52	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	26.598,00	86.382,38
940 - Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS 113-2015 - Exercicio Co	10.258,78	3.540,28
TOTAL	858.654,34	1.193.610,01

Notas Explicativas

1 - 1.1 - Apresentação do Balanço. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Flórida - Pr. foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:

2.1 - Administração Direta

Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.

3 - Principais Técnicas Contábeis: As principais práticas contábeis durante o exercício de 2020 foram as seguintes: Execução da Receita e da Despesa: Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado do regime de Caixa para a execução das Receitas e o Regime de Competência para as Despesas, em conformidade com o Art. 35 da Lei 4320/64 e de forma integrada com as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade. Critérios de Avaliação do Ativo: Os Valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei 4320/64. Os direitos relativos as Dívidas Ativas do Município foram avaliadas pelo valor de recebimento, estando registrados no Sistema de Contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.

Critérios de Avaliação do Passivo: Os Restos a Pagar Processados correspondem aos saldos de Credores das Obrigações Existentes em 31/12/2020, com seus respectivos suportes financeiros. As Dívidas inscritas no Passivo não Circulante foram devidamente corrigidas conforme os contratos de Financiamentos e de parcelamento de dívidas.

Resultado Patrimonial: O Resultado Patrimonial do Exercício de 2020 foi de R$ 106.353,82 correspondendo a 6,09% do resultado obtido no ano anterior. As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).

- Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.

- Dívida Ativa Tributária: Representam os valores de Tributos Municipais lançados e não arrecadados até a data de 31/12/2020;

- Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.

- Passivo Circulante: Representam as obrigações da Prefeitura Municipal de Flórida a curto prazo, tais como fornecedores a pagar, obrigações tributárias e consignações a pagar;

- Passivo Não Circulante: Compreende as obrigações a Longo Prazo representadas por Termos de Confissão de Dívida entre o Município de Flórida e seu RPPS e Contratos de Financiamentos junto a Agência de Fomentos Paraná S.A;

- Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:471406D1

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		16.905.833,54	17.253.412,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.046.400,37	1.589.486,11
IMPOSTOS		964.402,23	1.507.448,21
TAXAS		82.956,12	82.037,90
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-957,98	0,00
CONTRIBUIÇÕES		149.199,50	117.794,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		149.199,50	117.794,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		440.671,16	411.395,31

EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		440.671,16	411.395,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		47.240,05	82.470,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		38.089,77	23.373,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.150,28	46.596,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	12.500,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		15.214.109,42	15.051.630,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		169.768,53	136.767,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.044.340,89	14.914.863,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.213,04	636,07
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		69,28	72,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.143,76	563,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		16.799.479,62	15.508.310,23
PESSOAL E ENCARGOS		9.625.033,80	7.722.808,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.631.730,81	6.708.950,90
ENCARGOS PATRONAIS		993.302,99	899.239,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	114.617,94
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.280,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.280,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.054.659,83	5.127.220,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.663.703,48	1.958.211,51
SERVIÇOS		3.390.956,35	3.169.009,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		565.322,99	240.261,74
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		96.579,98	102.607,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		468.743,01	137.654,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.543.683,00	1.781.326,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.312.419,28	1.553.043,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.163,52	60.955,58
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		216.100,20	167.327,58
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	636.580,91
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	636.580,91
TRIBUTÁRIAS		0,00	111,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	111,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.500,00	0,00
PREMIAÇÕES		7.500,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		106.353,92	1.745.102,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		963.224,90	2.212.720,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		464.298,56	478.842,46
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.000,00	39.900,00
Notas Explicativas			
1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.			
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:			
2.1 - Administração Direta Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.			
3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2020 assim especificadas:			
3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:			
3.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias - Demonstra os valores arrecadados dos tributos municipais;			
3.1.2 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados de contribuição para custeio da Iluminação Pública;			
3.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Representam os valores arrecadados pelo município provenientes da Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário;			
3.1.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Demonstra os valores arrecadados provenientes de Receitas Financeiras como Rendimentos de Aplicações no Mercado Financeiro e Juros e Encargos de Mora;			
3.1.5 - Transferências e Delegações Recebidas - Demonstra os valores recebidos através de Transferências Constitucionais e Transferências Voluntárias da União e do Estado do Paraná, e valores referentes a devolução da Câmara Municipal de Flórida referente a sobre de repasses do ano de 2018.			
3.1.6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Demonstram os valores recebidos referente a Dividendos e Indenização pelo uso de bens públicos municipais.			
3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas			
3.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Representam as despesas executadas para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Prefeitura Municipal de Flórida;			
3.2.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada			
Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;			
3.2.3 - Transferências e Delegações Concedidas: Demonstram os valores transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do			
Município de Flórida referente a contribuição patronal e aportes para amortização do déficit atuarial e Transferência a Consórcios Públicos na qual o Município de Flórida participou no ano de 2020, com destaque ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP;			
3.2.4 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Representam as despesas com subvenções a entidades sem lucrativos.			

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6AFA0A05

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	18.160.951,73	17.876.843,92
Receitas derivadas e originárias	1.692.877,59	2.116.828,73
Transferências correntes recebidas	14.022.030,95	13.485.855,32
Outros ingressos operacionais	2.446.043,19	2.274.159,87
DESEMBOLSOS	18.373.804,85	16.939.571,99
Pessoal e demais despesas	13.697.076,18	12.420.081,15
Juros e encargos da dívida	55.648,54	99.780,90
Transferências concedidas	2.034.551,72	2.252.749,62
Outros desembolsos operacionais	2.586.528,41	2.166.960,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-212.853,12	937.271,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	17.000,00	39.900,00
Alienação de Bens	17.000,00	39.900,00
DESEMBOLSOS	1.110.394,90	2.579.070,28
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.110.394,90	2.579.070,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.093.394,90	-2.539.170,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.192.078,47	1.565.775,21
Transferências de Capital Recebidas	1.192.078,47	1.565.775,21
DESEMBOLSOS	524.325,05	418.815,97
Amortização/Refinanciamento da Dívida	524.325,05	418.815,97
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	667.753,42	1.146.959,24
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-638.494,60	-454.939,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.881.061,18	2.336.000,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.242.566,58	1.881.061,18
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.071.303,03	1.520.403,05
Receita de Contribuições	149.199,50	117.794,61
Receita Patrimonial	489,28	282,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	455.218,74	419.037,15
Remuneração das Disponibilidades	9.150,28	46.596,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.516,76	12.715,27
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.692.877,59	2.116.828,73
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	12.373.350,91	11.959.927,70
da União	10.474.118,66	9.866.588,76
de Estados e Distrito Federal	1.899.232,25	2.093.338,94
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	169.768,53	136.767,51
Outras transferências correntes recebidas	1.478.911,51	1.389.160,11
Total das Transferências Recebidas	14.022.030,95	13.485.855,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	15.163,52	175.573,52
a União	0,00	114.617,94
a Estados e Distrito Federal	15.163,52	60.955,58
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	926.584,44	1.094.396,64
Outras transferências Intragovernamentais	1.092.803,76	982.779,46
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.034.551,72	2.252.749,62
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.072.336,89	1.797.435,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.244.452,08	1.103.768,23
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.470.066,14	4.378.502,78
Trabalho	0,00	0,00
Educação	2.572.133,17	2.835.923,50
Cultura	35.584,76	63.603,95
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.102.608,25	897.490,27
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	433.140,90	418.816,88
Gestão Ambiental	18.833,15	501,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	8.367,43	7.265,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	134.786,62	96.770,79
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00

Transporte	364.094,98	322.910,14
Desporto e Lazer	82.227,99	344.880,10
Encargos Especiais	158.443,82	152.211,42
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.697.076,18	12.420.081,15
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	25.385,22	93.446,23
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	30.263,32	6.334,67
Total dos Juros e Encargos da Dívida	55.648,54	99.780,90
Notas Explicativas		
1 -O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstram os valores de ingressos e desembolsos realizados pela Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 provenientes das receitas e transferência recebidas e das despesas e transferências concedidas.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2EC14B14

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	18.160.951,73	17.876.843,92
Receitas derivadas e originárias	1.692.877,59	2.116.828,73
Transferências correntes recebidas	14.022.030,95	13.485.855,32
Outros ingressos operacionais	2.446.043,19	2.274.159,87
DESEMBOLSOS	18.373.804,85	16.939.571,99
Pessoal e demais despesas	13.697.076,18	12.420.081,15
Juros e encargos da dívida	55.648,54	99.780,90
Transferências concedidas	2.034.551,72	2.252.749,62
Outros desembolsos operacionais	2.586.528,41	2.166.960,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-212.853,12	937.271,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	17.000,00	39.900,00
Alienação de Bens	17.000,00	39.900,00
DESEMBOLSOS	1.110.394,90	2.579.070,28
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.110.394,90	2.579.070,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.093.394,90	-2.539.170,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.192.078,47	1.565.775,21
Transferências de Capital Recebidas	1.192.078,47	1.565.775,21
DESEMBOLSOS	524.325,05	418.815,97
Amortização/Refinanciamento da Dívida	524.325,05	418.815,97
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	667.753,42	1.146.959,24
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-638.494,60	-454.939,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.881.061,18	2.336.000,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.242.566,58	1.881.061,18
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.071.303,03	1.520.403,05
Receita de Contribuições	149.199,50	117.794,61
Receita Patrimonial	489,28	282,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	455.218,74	419.037,15
Remuneração das Disponibilidades	9.150,28	46.596,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.516,76	12.715,27
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.692.877,59	2.116.828,73
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	12.373.350,91	11.959.927,70
da União	10.474.118,66	9.866.588,76
de Estados e Distrito Federal	1.899.232,25	2.093.338,94
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	169.768,53	136.767,51
Outras transferências correntes recebidas	1.478.911,51	1.389.160,11
Total das Transferências Recebidas	14.022.030,95	13.485.855,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		

Intergovernamentais	15.163,52	175.573,52
a União	0,00	114.617,94
a Estados e Distrito Federal	15.163,52	60.955,58
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	926.584,44	1.094.396,64
Outras transferências Intragovernamentais	1.092.803,76	982.779,46
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.034.551,72	2.252.749,62
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.072.336,89	1.797.435,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.244.452,08	1.103.768,23
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.470.066,14	4.378.502,78
Trabalho	0,00	0,00
Educação	2.572.133,17	2.835.923,50
Cultura	35.584,76	63.603,95
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.102.608,25	897.490,27
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	433.140,90	418.816,88
Gestão Ambiental	18.833,15	501,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	8.367,43	7.265,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	134.786,62	96.770,79
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	364.094,98	322.910,14
Desporto e Lazer	82.227,99	344.880,10
Encargos Especiais	158.443,82	152.211,42
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.697.076,18	12.420.081,15
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	25.385,22	93.446,23
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	30.263,32	6.334,67
Total dos Juros e Encargos da Dívida	55.648,54	99.780,90
Notas Explicativas		
1 -O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstram os valores de ingressos e desembolsos realizados pela Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 provenientes das receitas e transferência recebidas e das despesas e transferências concedidas.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A4F02280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Obs.: Retomada gradual dos atendimentos presenciais, com a readequação dos horários/usuários/atividades.

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no bimestre	Ação Realizada	Valor Empenhado
CEJU	300 Adolescentes de 12 à 18 anos	96	Realização de atividades esportivas e recreativas como a Colônia de Férias, taekwondo, futsal, natação, tênis de mesa, oficinas de artesanato e orientação profissional. Continuidade do acompanhamento aos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas e grupos de whatsApp, bem como a produção e disponibilização de vídeos orientativos dentro das temáticas e oficinas trabalhadas no SCFV.	R$ 44.037,92
ESCOLA OFICINA	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos	320	Realização de atividades esportivas e recreativas como a Colônia de Férias, capoeira, Karatê, dança, oficina de artesanato, informática, desenho, música, orientação profissional e oficina temática. Continuidade do acompanhamento aos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas e grupos de whatsApp, bem como a produção e disponibilização de vídeos orientativos dentro das temáticas e oficinas trabalhadas no SCFV.	
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	165	Realização de atividades teóricas do curso de aprendizagem, na modalidade EAD. As aulas são repassadas de forma online mantendo o calendário do contrato. A presença é conferida através da chamada online e a conferência das atividades é feita a cada 30 dias de forma presencial. Aos adolescentes que apresentam dificuldades na realização das atividades em casa, é disponibilizado o conteúdo de forma presencial seguindo todas as orientações de saúde.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JÚPITER	40 Crianças/Adolescentes de 09 à 12 anos	44	Realização de atividades esportivas como Karatê e capoeira, oficina de música, artesanato, grafite e temáticas do SCFV. Continuidade do acompanhamento aos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas e grupos de WhatsApp.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 12 à 17 anos	14	Realização de atividades esportivas, oficina temática e acompanhamento Psicossocial.	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física realizada no bimestre	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	419	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 45.790,65
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	71	Acompanhamento semanal via grupo de WhatsApp, com orientações sobre gestação, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no bimestre	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias	4	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 15 famílias referentes a 21 acolhimentos.	R$ 29.948,71

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física realizada no período	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	15	Oficina de construção de diálogos e práticas educativas parentais destinadas aos adolescentes em PSC; Acompanhamento e orientação individual aos adolescentes em cumprimento de MSE.	R$ 4.365,44

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no período	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 65.664,34

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no período	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	02	Entidades Parceiras: Instituto Jeferson Bizotto Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer	R$ 34.662,94

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição dos itens constantes nos planos de trabalhos das Entidades regularmente inscritas no Conselho e pagamento de tarifas bancárias.	R$ 8.009,85
Del. 031/2017 – FIA Crescer em Família – Casa Abrigo	Aquisição de materiais para readequação do espaço físico do Serviço Família Acolhedora e de itens de custeio para manutenção deste serviço.	R$ 878,80
Del. 81/2016 – FIA Qualificação Profissional Adolescente	Aquisição de itens de custeio destinados ao CEJU.	R$ 774,34
SIGTV – Recurso Emenda Parlamentar - SCFV	Aquisição de itens de custeio para manutenção dos equipamentos que desenvolvem o SCFV.	R$ 23.935,21

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:145AD5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ANA FLÁVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	576,00	102,70	59.155,20
02	IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA	HORA	1.380,00	102,70	141.726,00
03	IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA	HORA	720,00	129,00	92.880,00
04	IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00
05	NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR	HORA	1.152,00	102,70	118.310,40
06	NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
07	NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 29/2021**: R$ 623.967,60 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD5AD407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DORACI DA APARECIDA BOMFIM PACHECO NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2021 por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DORACI DA APARECIDA BOMFIM PACHECO, sediada a RUA JOAO FERREIRA NEVES, 82 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.987.541/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DORACI DA APARECIDA BOMFIM, portador do RG nº 77771697 e do CPF nº 023.449.959-19.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de refeição buffet livre sistema seft service, marmitas, doces e salgados, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Tota
1	Coxinha salgado frito massa cozida recheada com frango, tomate e tempe eros, tamanho pequeno 20 a 30gr.		CT	100	45,00	4.500,00
2	Pastel salgado frito, recheado com carne bovina de 1ª, moída 20 a 30gr Pastel salgado frito, recheado com carne bovina de 1ª, moída 20 a 30gr.		CT	100	45,00	4.500,00
10	Refrigerante lata 350ml Coca Cola	Coca cola	UN	600	1,80	1.080,00
						10.080,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os lanches deverão ser entregues nos endereços solicitados através da requisição de compra. Ondem constara o endereço e local para entrega bem como horário previamente determinado, dentro do prazo definido no NA requisição de compra podendo o prazo de entrega ser prolongado por motivo justo e aceito pela contratante.
3.2. Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviços pela, Área de Compras, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município.
3.3. A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pelo setor de compras do município.
3.4. Os lanches salgados e marmitas deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, ou serão retirados no local por servidor devidamente autorizado pela secretaria qual fez a solicitação.

3.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Nutricionista responsável Sr. Ordilei Gomes Fernandes e Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para registro de preço 009/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Doraci Da Aparecida Bomfim Pacheco
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 25.987.541/0001-86
Prefeita Municipal	***DORACI DA APARECIDA BOMFIM***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BD64EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 002/2021, DATA: 19.03.2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 066/2021

Dispõe sobre a homologação das inscrições, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado referente ao Edital de Abertura nº 01/2021 de 08.03.2021.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o deferimento e indeferimento das inscrições e classificação parcial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, conforme memorando on-line sob o nº 066/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Torna público a classificação parcial para as funções abaixo:

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS
1º	47	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	51,8
2º	37	ANA PAULA BETTONI	14,75
3º	57	LUCAS PEREIRA MUSSATO	13
4º	24	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	10
5º	69	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	7,8
6º	62	MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS	5
7º	65	MURIEL LÚCIA AGUIAR DIAS	5

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	34	GISLENE MENDONCÁ ALVES ALMEIDA	73,05
2º	53	DORCA TAVARES	10
3º	39	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	10
4º	23	VÂNIA BEATRIZ FALCI	6,95
5º	20	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	5

6º	28	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	5
7º	15	ROGER DOS SANTOS	5

Art. 2º Ficam desclassificados os candidatos das funções abaixo, por não atenderem os itens 3.7 e 3.8 do edital de abertura nº 001/2021:

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS
12	HONÓRIO FERREIRA BARBOSA	0
41	HENRIQUE REIS NHEPES	0

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
26	ZEILA ORNELLAS NUNES	0
22	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	0

Art. 3º Ficam indeferidas as inscrições abaixo elencadas, por não comparecerem para efetivar a inscrição e a entrega dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais:

INDEFERIDAS por não cumprir o requisito do item 2.10, 2.11 e 3 do edital:

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME
78	ARIEL FERNANDO ELIAS COSTA
51	CAIO CESAR SECCI
55	DÉCIO MORENO AGUILERA JÚNIOR
52	LILIANA MARIA DEL CARMEN VERÁ GONZÁLEZ
13	SAMIS FARIAS SIMAS
76	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME
59	ALINE FERNANDES LIMA
44	ANA CRISTINA BORGHESAN
58	ANDREIA MIRANDA MARTINS
77	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA
70	CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA
54	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA
66	CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES BOHN
29	DANIELLE CRISTINA R. PALACIOS
79	EVYLENE ADLLA CAVALCANTI LIMA
46	FABIULA DE AZEVEDO LIMA
75	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
45	GABRIELA SOCCAL MELLO
25	GABRIELE DIAS WELTER
30	GIOVANE DOS SANTOS
38	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA
17	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
60	KAMYLA MIRANDA NOGUEIRA COBO
74	KETHYLEN PAIVA FUZETA
43	LILIAN ANGELICA BORDIGNON
61	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA
56	LUIZ CARLOS PAVAN
40	MICHELS DA SILVA WALMRATH
10	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA
71	PALOMA THAINÁ DOS SANTOS QUEIRÓZ E SILVA
36	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS
72	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO
49	PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES
80	RAMAIANO FONTES SILVA
67	RODOLPHO CAETANO PIMENTA
21	ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE
33	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA
27	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA
68	SIDNEI MARTINS BUENO
73	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS
50	SUZANI DA SILVA
48	THAYLA GOMES SALLES
42	THAYNA BORBA E SILVA
19	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA
35	VAGNER SOARES DE SOUZA

Art. 4º Torna público as inscrições deferidas:

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME
37	ANA PAULA BETTONI
24	EDUARDO DA SILVA ARAUJO
41	HENRIQUE REIS NHEPES

12	HONÓRIO FERREIRA BARBOSA
69	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ
57	LUCAS PEREIRA MUSSATO
62	MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
65	MURIEL LÚCIA AGUIAR DIAS
47	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME
22	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR
20	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS
28	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO
53	DORCA TAVARES
39	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES
34	GISLENE MENDONCÁ ALVES ALMEIDA
15	ROGER DOS SANTOS
23	VÂNIA BEATRIZ FALCI
26	ZEILA ORNELLAS NUNES

Art. 5º Nos termos do subitem 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2021, é concedido ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação, ou seja, exclusivamente entre os dias 23 e 24 de março de 2021, nos termos do item 5 do mesmo Edital, para apresentar recurso.

MARCOS RIGOLON
Presidente da Comissão Executiva Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 154/2021

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7F1C8B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
07-2021-CREDENCIAMENTO SUPORTE OPERACIONAL CORONAVÍRUS-CISAMCESPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR
FONE: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206**
E-mail: cis.credenciamento@hotmail.com
http://cisamcespar.org/

07-2021-CREDENCIAMENTO SUPORTE OPERACIONAL CORONAVÍRUS CIS/AMCESPAR

Sumário

1 – PREÂMBULO 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 9
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 14
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 15
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15
14 – DO VALOR 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 16
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 18
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 18
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 18
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 19

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS .. 22
Anexo II - Tabela de Valores 30
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 33
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 35
A. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 35
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 35
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 36
ANEXO VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento. 37
ANEXO VIII 37
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 38

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2021

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

PROGRAMA DA ATENÇÃO E ENFRENTAMENTO COVID19

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 11/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 19/2021 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Nesta situação especifica a documentação que trata este edital pode ser encaminhada por meio eletrônico, por imagem ou outro meio.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/) e solicitado no e-mail: cis.credenciamento@hotmail.com

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a **Prestação de Serviços de atendimento ao Programa de atividades que possibilitem o enfrentamento do Covid19**, para o CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 – Possíveis alteração e atualizações de termos, convênios, e instruções cientificas, não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção a saúde.

3.7 – Este objeto segue as linhas de enfrentamento postos a disposição para enfrentamento “Infecção Humana pelo COVID19”, seguindo diretrizes dos órgãos auxiliares e promotores da saúde pública.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (entre outros indicadas no **item 3)**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais físicos concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 25 de março de 2022;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas por sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com), com um contato de telefone para comunicação via WhatsApp.
5.7.3 – As propostas deverão ser solicitadas com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 007/2021 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de março de 2022).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentado pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos de fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 por sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
ii) Cédula de Identidade;
iii) CPF;
iv) Comprovante de residência;
v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
vii) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que ira atuar como especialista;
vi) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.1.3 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente cópia do contrato de locação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções:CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016;CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dado referente a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciamento da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o chamamento público, ser atualizado de forma que sua a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde(MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamento vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Folha de Registro de Horas Trabalhadas, Fatura/Relatório ou guias de autorização emitidas pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**cis.credenciamento@hotmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Fósforo, Irati-PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. Os solicitantes do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati-PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 007/2021, derivado do processo administrativo Nº 023/2021 do CIS/AMCESPAR será de 1(um) ano, a contar de 16 de março de 2021 e encerrar-se-á em 25 de março de 2022;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá, a contar de 24 de março de 2021 e encerrar-se-á em 25 de março de 2022;
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento do prévio do CIS/AMCESPAR, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco
e) Anexo V - Declaração Conjunta
A. Modelo de declaração de idoneidade;
B. Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, do credenciamento.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues junto com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimento dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico - OAB-PR 64.811

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati/PR, em 16 de março de 2021.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a **Prestação de Serviços de atendimento ao Programa de atividades que possibilitem o enfrentamento do Covid19**, para o CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

1.2. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

1.3. O presente objeto do edital de licitação de credenciamento, figura-se eficiente enquanto durar a pandemia (COVID-19) para disponibilizar meios eficientes para enfrentamento a esta conjuntura. Podendo ser suspensos os atos se ocasionar o termino da pandemia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, atividades de enfrentamento ao Coronavírus através de seus meios possíveis.

2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes da SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas habilitadas e outros prestadores de serviços de saúde, de modo que através do consórcio prestam serviços de saúde à população, independentemente da distância das sedes dos municípios consorciados.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no valor do total referente às horas trabalhadas, no último mês, pelos profissionais que prestam serviços de atendimento ao programa de atividades que possibilitam o enfrentamento do Covid19, multiplicado pelo período de 12 meses (um ano), e adicionando a projeção de dez por cento, de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 791.016,20 (setecentos e noventa e um mil e dezesseis reais e vinte centavos) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao número de horas trabalhadas, ou relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO.

8.1. O programa seguirá as linhas e medidas orientadas pela a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção coletiva de saúde.

8.2. As atividades propostas pelo Ministério da Saúde (MS) que desenvolve atividades na atenção coletiva de saúde.

8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO Nº26/2020 do CIS/AMCESPAR, em conjunto como a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo

Coronavírus a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS/AMCEPAR.

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementar as medidas e ações necessária para enfretamento da situação de emergência, com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária melhorando o diagnostico de fatores de risco e situações de contagio.

9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS-AMCESPAR, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.

9.3. Constituem elementos a execução de tarefas próprias da profissão, participação em reunião, ações e medidas determinadas para o enfrentamento do COVID19.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deveram prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento da execução dos serviços;

10.2. Os itens de credenciamento desta licitação poderão a envolver atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ou traçando linhas e estratégias de atendimento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.4. Por ser uma situação emergencial, dependendo da atividade integrativa poderá ocorrer alterações nas linhas e medidas de ação;

10.5. Os locais de enfretamento serão designados pelos municípios consorciados ou Secretaria de Estado, podendo ser em qualquer base dentro da base territorial do CIS/AMCESPAR.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.6. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada pelo conjunto de órgãos que desenvolvem os trabalhos de enfretamento pelo CIS/AMCESPAR e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamento realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aquelas cuja documentação atender aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponíveis e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior Idade; Melhor qualificação profissional.

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer como apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS/AMCESPAR, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.

13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para Prestação de Serviços de atendimento ao Programa de atividades que possibilitem o enfrentamento do Covid19:

Enfermeiro Ponto de Atendimento	**Programa**	**24**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com o enfretamento do Coronavírus (COVID-19), de atuação na atividade prática e orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento dos usuários/pacientes. Participar e atuar no desenvolvimento do programa de atenção a saúde individual.		
Descrição Analítica: - Realizar a orientação do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais de saúde. - Identificar e informar usuário que terá consultas e exames subsequentes e providenciar a marcação adequada; - Reforçar as atividades de cada unidade de enfretamento ao Coronavírus (COVID-19); - Participar da programação de Enfermagem da unidade de enfretamento; - Executar ações de Enfermagem; - Participar ativamente na execução dos trabalhos. - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada no plano de enfrentamento e nos receituários dos profissionais médicos; - Executar os trabalhos nos pontos de enfrentamento.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.		

Técnico de Enfermagem	**Programa**	**24**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com o enfretamento do Coronavírus (COVID-19), atividades referentes aos protocolos e diretrizes para combate e orientação das atividades de rotina praticas inerentes a técnica de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições médicas.		
Descrição Analítica: - Participar da programação de técnica de Enfermagem; - Executar ações de técnica de Enfermagem; - Participar da equipe de saúde e linhas de enfretamento; - Organização e ordenação dos serviços de Técnica de Enfermagem. - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada no plano de enfrentamento e nos receituários dos profissionais médicos;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem. Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.		

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços e atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1- Advertência;
16.2.2- Multa;
16.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4- Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI
Diretora Administrativa
CIS/AMCESPAR

Irati, 16 de março de 2021.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	ATIVIDADES DE ENFRETAMENTO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2.2	ENFERMEIRO PONTO DE ATENDIMENTO	
2.2.1.	Hora trabalhada	R$ 21,00
2.3	TECNICO DE ENFERMAGEM	
2.3.1	Hora trabalhada	R$ 11,00
2.4	SERVIÇO MÉDICO DE ATENÇÃO E DECLARAÇÃO NOTA ORIENTATIVA 19/2020 - SESA/PR	
2.4.1	Hora trabalhada	R$ 156,66
***	2.4.1. Observação: a excepcionalidade do serviço também atende o requisito do horário: -- Nos dias úteis: em qualquer horário entre às 17h00 da tarde e as 08h00 da manhã. -- Nos finais de semana e feriados: em qualquer horário durante as 24 horas do dia. O transporte do profissional para o local do atendimento e retorno será disponibilizado pelo município solicitante.	
2.5	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
2.5.1	Hora trabalhada	R$ 10,59

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI
Diretora Administrativa - CIS/AMCESPAR

Irati, 16 de março de 2021.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Eu, _____, RG_____, CPF_____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possui condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens (a),(b),(c),(d),(e),(f) abaixo, estar apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR, que:
a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
f) não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;

(_____) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_____) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:_____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
Nome Da Empresa Requerente

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
Nome Da Empresa Requerente

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas hora na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
Nome Da Empresa Requerente

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

_____
Nome Da Empresa Requerente

_____
Nome Do Profissional Executante Do Serviço

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°007/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a **Prestação de Serviços de atendimento ao Programa de atividades que possibilitem o enfrentamento do Covid19** para o CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – A realização dos atendimentos médicos prestado poderão serem realizados de forma isolada para um único Município Consorciado ou em conjunto dependendo da circunstância de enfrentamento destacada, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, pontos de controle e enfrentamento, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que ira desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Atender o paciente e realizar os procedimentos solicitados.
X – Auxiliar as equipes montadas em cada unidade de enfrentamento.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII - Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XVIII – observar os métodos e orientações expedidas para enfrentamento do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitidas através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro - SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO.
Parágrafo Único - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de _____de _____.

CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8D31C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.049/2021

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal em exercício de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo. 9º da Lei Municipal n° 675/2003, de 28/11/2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.

DECRETA:

Art.1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser mantido o cálculo dos anos anteriores, conforme disposto no Decreto Municipal n°.164/2018, para **exercício de 2021**, com observância aos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, fixado pela Lei Municipal nº 675/2003 e suas respectivas atualizações (Decreto n°.165/2018):

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Residencial	0 até 30	100,000%
Residencial	31 até 50	100,000%
Residencial	51 até 70	100,000%
Residencial	71 até90	80,373%
Residencial	91 até100	71,471%
Residencial	101 até 120	70,177%
Residencial	121 até150	62,255%
Residencial	151 até200	60,518%
Residencial	201 até 250	58,560%
Residencial	251 até 300	56,691%
Residencial	301 até350	55,933%
Residencial	351 até 500	49,924%
Residencial	501 até 700	45,518%
Residencial	701 até 1000	43,025%
Residencial	acima de 1000	41,155%
CLASSE	**INTERVALO DE CONSUMO (kWh)**	**DESCONTO**
Comercial	0 até 30	100,00%
Comercial	31 até 50	100,00%
Comercial	51 até 70	100,00%
Comercial	71 até 90	80,37%
Comercial	91 até 100	71,47%
Comercial	101 até 120	70,18%
Comercial	121 até 150	62,25%
Comercial	151 até 200	60,52%
Comercial	201 até 250	58,56%
Comercial	251 até 300	56,69%
Comercial	301 até 350	55,93%
Comercial	351 até 500	49,92%
Comercial	501 até 700	45,52%
Comercial	701 até 1000	43,02%
Comercial	acima de 1000	41,16%
CLASSE	**INTERVALO DE CONSUMO (kWh)**	**DESCONTO**
Industrial	0 até 30	100,00%
Industrial	31 até 50	100,00%
Industrial	51 até 70	100,00%
Industrial	71 até 90	80,37%
Industrial	91 até 100	71,47%
Industrial	101 até 120	70,18%
Industrial	121 até 150	62,25%
Industrial	151 até 200	60,52%
Industrial	201 até 250	58,56%
Industrial	251 até 300	56,69%
Industrial	301 até 350	55,93%
Industrial	351 até 500	49,92%
Industrial	501 até 700	45,52%
Industrial	701 até 1000	43,02%
Industrial	acima de 1000	41,16%
CLASSE	**INTERVALO DE CONSUMO (kWh)**	**DESCONTO**
Poder Público	0 até 30	100,00%
Poder Público	31 até 50	100,00%
Poder Público	51 até 70	100,00%
Poder Público	71 até 90	84,90%
Poder Público	91 até 100	79,49%
Poder Público	101 até 120	78,56%
Poder Público	121 até 150	72,86%
Poder Público	151 até 200	71,62%
Poder Público	201 até 250	70,21%
Poder Público	251 até 300	68,86%
Poder Público	301 até 350	68,32%

Poder Público	351 até 500	64,00%
Poder Público	501 até 700	60,83%
Poder Público	701 até 1000	59,04%
Poder Público	acima de 1000	57,70%
CLASSE	**INTERVALO DE CONSUMO (kWh)**	**DESCONTO**
Serviço Público	0 até 30	100,00%
Serviço Público	31 até 50	100,00%
Serviço Público	51 até 70	100,00%
Serviço Público	71 até 90	80,37%
Serviço Público	91 até 100	71,47%
Serviço Público	101 até 120	70,18%
Serviço Público	121 até 150	62,25%
Serviço Público	151 até 200	60,52%
Serviço Público	201 até 250	58,56%
Serviço Público	251 até 300	56,69%
Serviço Público	301 até 350	55,93%
Serviço Público	351 até 500	49,92%
Serviço Público	501 até 700	45,52%
Serviço Público	701 até 1000	43,02%
Serviço Público	acima de 1000	41,16%

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF54C879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 14/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	22, 24 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	22, 24 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	22, 23, 24, 25 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	24/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6D40AB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL – PR
RESOLUÇÃO 001/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:
Art. 1º Aprovar a alteração das ações e metas expandidas para o ano de 2021 junto ao Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Laranjal - Pr.

AÇÕES E METAS.						
Ação/metas	**Objetivos da ação**	**Data de inicio**	**Data de termino**	**Orçamento**	**Responsável pela execução**	**Riscos previstos no processo**
Desenvolver palestras e encontros periódicos sobre os direitos do idoso.	Emancipar a população e fazê-las cada vez mais conhecedoras de seus direitos	2018	2021	FMDPI, FMAS, FME	SMAS, SME e SMS	Devido a processos climáticos ou de equipe os eventos podem ser adiados
Incentivar o retorno dos idosos aos estudos.	Promover e ampliar o conhecimento dos idosos e a erradicação do taxa de escolaridade	2018	2021	FMDPI, FME	SME	Resistencia por parte dos mesmos em participar ou resistência dos alunos em ter este público em sala de aula
Desenvolver atividades lúdicas e culturais para o público	Garantir e promover a qualidade de vida dos idosos	2018	2021	FMDPI, FMC	SMAS, SME e	Pouca interação entre os idosos e equipe e

idoso.					SMS	falta de materiais
Criar estratégicas para combater a discriminação dos idosos no mercado de trabalho	Conscientizar empregadores e a sociedade sobre esta temática emergente nos dias atuais	2018	2021	FMDPI, FMAS	SMAS, SME e SMS	Resistencia por parte das empresas e sociedade
Criar o centro de convivência para facilitar o desenvolvimento das ações	Melhorar o desenvolvimento das ações já em execução e aprimorar novas ações	2018	2021	FMDPI, FMAS e prefeitura	SMAS	Falta de recursos para a execução para a compra de terreno e equipamentos
Oferecer cursos de inclusão digital para os idosos	Melhorar e ampliar o conhecimento dos idosos sobre equipamentos eletrônicos	2018	2021	FMDPI, FMAS	SMAS, SME	Resistencia dos idosos em particular e ter os aparelhos para aprender
Cursos de panificação, artesanatos para ocupar os idosos que não estão mais no mercado de trabalho para que possam ter uma ocupação	Ocupar o tempo e fazer com que estes se sintam uteis e qualificados	2018	2021	FMDPI, FMAS	SMAS, SME	Resistencia na participação e falta de recursos para compra de materiais básicos
Mobilizar a população sobre a prioridade dos idosos em filas e serviços	Conscientizar a sociedade sobre os direitos previstos constitucionalmente e que devem ser respeitados na pratica	2018	2021	FMAS	SMAS, SME e SMS	Dificuldade de mobilizar a sociedade
Criar estratégias para melhorar a acessibilidade em nosso município	Promover melhor qualidade de vida e respeitar os direitos do público idoso e garantir o acesso aos serviços de maneira segura	2018	2021	FMDPI, FMAS	SMAS, SME e SMS	Falta de recursos para melhorar a acessibilidade

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 19 de março de 2021.

NEIDE NASCIMENTO
Presidente CMPI

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F3E974C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE PARCELAMENTO FUNDO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00530/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	MUNICIPIO DE LARANJAL	**CNPJ:**	95.684.536/0001-80
Endereço:	RUA PERNAMBUCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	85.270-000
Telefone:	42 3645-1149	**Fax:**	
E-mail:	PREVIDENCIA.LARANJAL.PR@GMAIL.COM		
Representante	JOAO ELITON DUTRA		
CPF:	434.972.929-15		
Cargo:	PREFEITO	**Complemento:**	
E-mail:	PREVIDENCIA.LARANJAL.PR@GMAIL.COM	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE	**CNPJ:**	04.874.895/0001-44
Endereço:	RUA PERNANBUCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	85275-000
Telefone:	(042) 3645-1149	**Fax:**	(042) 3645-1149
E-mail:	paulinhaburey26@hotmail.com		
Representante	Luciano José Lentsck		
CPF:	031.283.789-59		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	previdencia.laranjal.pr@gmail.com	**Data início da**	09/02/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N°01/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL é CREDOR junto ao DEVEDOR MUNICIPIO DE LARANJAL da quantia de R$ 96.937,44 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a MUNICIPIO DE LARANJAL confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 96.937,44 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.770,83 (dez mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.770,83 (dez mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), vencerá em 31/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI N°01/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Laranjal - PR / 18/03/2021

Municipio De Laranjal
JOAO ELITON DUTRA

Fundo De Previdencia Dos Servidores Publicos De Laranjal
LUCIANO JOSÉ LENTSCK

Interveniente-Garante:
Prefeitura Municipal De Laranjal - 95.684.536/0001-80
JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito
CPF: 434.972.929-15

Testemunhas

_____
ANA PAULA BUREY
CONTADORA
CPF: 087.998.849-50
RG: 10979030-3

_____
DANILO NEVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E RELAÇOES PUBLICAS
CPF: 045.268.019-09
RG: 75004141

DECLARAÇÃO

João Eliton Dutra, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00530/2021, firmado entre o/a MUNICIPIO DE LARANJAL e o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL em 18/03/2021, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Laranjal,_____/____/____

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00530/2021		Data		17/03/2021
Valor consolidado	96.937,44		Valor da prestação inicial		10.770,83
Número prestações	9		Vencimento 1ª prestação		31/03/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Laranjal/PR			CNPJ	95.684.536/0001-80
Representante Legal	João Eliton Dutra			CPF	434.972.929-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	8278-3	Conta nº	112000
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL			CNPJ	04.874.895/0001-44
Representante Legal	Luciano José Lentsck			CPF	031.283.789-59
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	8278-3	Conta nº	103000-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Laranjal/PR - 18/03/2021					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8DA3D9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 19.03.2021

Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 10/03/2021 a 19/03/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	874.382,22
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-174.876,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.140,97
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-828,19
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	237,60
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/03/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.962,91
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	242.513,55
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-48.502,70
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	169,57
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-33,91
Total .....:				970.437,48

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8310B44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL LOBATOPREV

Inst. Seguridade Social M. Lobato - LOBATOPREV				Exercício 2020	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.500.294,44	5.906.353,38	PASSIVO CIRCULANTE	16.221,98	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.500.294,44	5.906.353,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.221,98	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.007.013,00	1.195.755,63	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	86.398.948,79	76.741.012,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	192.642,63	PROVISÕES A LONGO PRAZO	86.398.948,79	76.741.012,79
IMOBILIZADO	1.007.013,00	1.003.113,00	TOTAL DO PASSIVO	86.415.170,77	76.741.012,79
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-78.907.863,33	-69.638.903,78
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-9.268.959,55	-3.558.632,61
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-69.638.903,78	-66.080.271,17
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-78.907.863,33	-69.638.903,78
TOTAL	7.507.307,44	7.102.109,01	TOTAL	7.507.307,44	7.102.109,01
ATIVO FINANCEIRO	6.500.294,44	5.906.353,38	PASSIVO FINANCEIRO	16.221,98	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.007.013,00	1.195.755,63	PASSIVO PERMANENTE	86.398.948,79	76.741.012,79
SALDO PATRIMONIAL				-78.907.863,33	-69.638.903,78
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.800,00	19.800,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	19.800,00	19.800,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - 2020		
Fonte de Recursos	**Exercício**	
	2020	**2019**
001 - Recursos do Tesouro Descentralizados	167.041,62	149.497,56
040 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS	5.720.602,69	5.224.367,17
551 - Compensação financeira	596.428,15	532.488,65
TOTAL	6.484.072,46	5.906.353,38
Notas:		
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei 4320/64 e a Lei Complementar nº 101/200, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT16).		

LOBATO, 17/03/2021

ELIZETTY BERGAMO
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC 042259/O-PR

IVARI SPACINI DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C41A777B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 095/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.776,06 (Cento trinta e um mil setecentos setenta e seis reais e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
456	3372	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	125.776,06
457	1510	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	6.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 125.776,06 (Cento vinte e cinco mil setecentos setenta e seis reais e seis centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
383	1510	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	6.000,00

FONTE	VALOR
3372	**R$ 125.776,06**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:53A93AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.184/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº.184/2021

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96563	LUCIMARA DE CARVALHO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	021.213.809-06	3175904-1	02/11/1975	15/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR.
96849	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	10/08/2020	ENFERMEIRO - TEMPORARIO	321.535.138-20	14.338.240-0	16/09/1983	01/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um(18.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F0D9DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 11/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**18/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**14/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	18/2021
b) Nr. Licitação:	11/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/03/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

MICROSENS S/A

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R$322.000,00
Total do fornecedor:		**R$322.000,00**
Total Geral:		**R$322.000,00**

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
MICROSENS S/A						
1	IMPRESSÃO EM PÁGINA COLORIDA (POR FOLHA).	UND	300000	0,000	0,54	162.000,00
2	IMPRESSÃO EM PÁGINA MONOCROMÁTICA (POR FOLHA)	UND	2000000	0,000	0,08	160.000,00
Total Fornecedor:						322.000,00
Total Geral:						322.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00

Mandirituba, 19 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6099237B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Considerando a solicitação de desistência da empresa **Medefe Produtos Médico Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, Pregão Eletrônico nº 024/2020, datada de 16/01/2021 quanto a impossibilidade de fornecer os itens abaixo:

07	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades
08	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades
09	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.
10	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.
11	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades

191	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico
192	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.

Considerando o Parecer Jurídico nº 067/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 11/02/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, Art. 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado para os itens acima mencionados do Pregão Eletrônico nº 048/2020 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa Medefe Produtos Médico Hospitalares LTDA, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 17 de Março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medefe Produtos Médico Hospitalares - LTDA - ME
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F2E67C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.226.000,00	16.515.470,86	2.012.907,81	2.012.907,81	14.502.563,05	1.982.497,12	1.982.497,12	14.532.973,74	1.854.584,45
DESPESAS CORRENTES	14.656.300,00	14.749.210,77	1.811.539,61	1.811.539,61	12.937.671,16	1.781.128,92	1.781.128,92	12.968.081,85	1.653.216,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.939.050,00	7.954.050,00	1.269.921,64	1.269.921,64	6.684.128,36	1.268.849,59	1.268.849,59	6.685.200,41	1.142.506,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	5.853,96	5.853,96	64.146,04	5.853,96	5.853,96	64.146,04	5.853,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.647.250,00	6.725.160,77	535.764,01	535.764,01	6.189.396,76	506.425,37	506.425,37	6.218.735,40	504.855,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.389.700,00	1.586.260,09	201.368,20	201.368,20	1.384.891,89	201.368,20	201.368,20	1.384.891,89	201.368,20
INVESTIMENTOS	1.239.700,00	1.436.260,09	189.939,70	189.939,70	1.246.320,39	189.939,70	189.939,70	1.246.320,39	189.939,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	11.428,50	11.428,50	138.571,50	11.428,50	11.428,50	138.571,50	11.428,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.226.000,00	16.515.470,86	2.012.907,81	2.012.907,81	14.502.563,05	1.982.497,12	1.982.497,12	14.532.973,74	1.854.584,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.226.000,00	16.515.470,86	2.012.907,81	2.012.907,81	14.502.563,05	1.982.497,12	1.982.497,12	14.532.973,74	1.854.584,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	877.000,00	587.529,14	641.207,38	641.207,38	(53.678,24)	671.618,07	671.618,07	(84.088,93)	799.530,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.103.000,00	17.103.000,00	2.654.115,19	2.654.115,19	14.448.884,81	2.654.115,19	2.654.115,19	14.448.884,81	2.654.115,19

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3EFA51A3

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.103.000,00	17.103.000,00	2.654.115,19	15,52	2.654.115,19	15,52	14.448.884,81
RECEITAS CORRENTES	16.428.000,00	16.428.000,00	2.654.115,19	16,16	2.654.115,19	16,16	13.773.884,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	683.000,00	683.000,00	64.150,95	9,39	64.150,95	9,39	618.849,05
IMPOSTOS	550.000,00	550.000,00	56.966,37	10,36	56.966,37	10,36	493.033,63
TAXAS	133.000,00	133.000,00	7.184,58	5,40	7.184,58	5,40	125.815,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	10.866,45	15,52	10.866,45	15,52	59.133,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	70.000,00	10.866,45	15,52	10.866,45	15,52	59.133,55
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	1.004,59	1,26	1.004,59	1,26	78.995,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00	80.000,00	1.004,59	1,26	1.004,59	1,26	78.995,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	350,30	0,64	350,30	0,64	54.649,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	349,46	6,99	349,46	6,99	4.650,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,84	0,00	0,84	0,00	19.999,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.530.000,00	15.530.000,00	2.572.626,62	16,57	2.572.626,62	16,57	12.957.373,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.686.000,00	11.686.000,00	1.938.484,71	16,59	1.938.484,71	16,59	9.747.515,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.344.000,00	2.344.000,00	381.508,40	16,28	381.508,40	16,28	1.962.491,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	252.633,51	16,84	252.633,51	16,84	1.247.366,49
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	5.116,28	51,16	5.116,28	51,16	4.883,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.116,28	0,00	5.116,28	0,00	(5.116,28)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.103.000,00	17.103.000,00	2.654.115,19	15,52	2.654.115,19	15,52	14.448.884,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.103.000,00	17.103.000,00	2.654.115,19	15,52	2.654.115,19	15,52	14.448.884,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.103.000,00	17.103.000,00	2.654.115,19	15,52	2.654.115,19	15,52	14.448.884,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	289.470,86	0,00	0,00	289.470,86	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	289.470,86	0,00	0,00	289.470,86	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C00874BE

GABINETE
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.226.000,00	16.515.470,86	2.012.907,81	2.012.907,81	100,00	14.502.563,05	1.982.497,12	1.982.497,12	100,00	14.532.973,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	205.000,00	205.000,00	18.711,85	18.711,85	0,93	186.288,15	18.711,85	18.711,85	0,94	186.288,15
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	205.000,00	205.000,00	18.711,85	18.711,85	0,93	186.288,15	18.711,85	18.711,85	0,94	186.288,15
ADMINISTRAÇÃO	4.573.000,00	4.673.975,62	568.802,56	568.802,56	28,26	4.105.173,06	553.918,61	553.918,61	27,94	4.120.057,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.005.000,00	4.105.975,62	488.118,92	488.118,92	24,25	3.617.856,70	473.234,97	473.234,97	23,87	3.632.740,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	465.000,00	465.000,00	66.891,86	66.891,86	3,32	398.108,14	66.891,86	66.891,86	3,37	398.108,14
CONTROLE INTERNO	103.000,00	103.000,00	13.791,78	13.791,78	0,69	89.208,22	13.791,78	13.791,78	0,70	89.208,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	668.000,00	668.006,74	64.894,61	64.894,61	3,22	603.112,13	63.478,84	63.478,84	3,20	604.527,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	652.000,00	652.006,74	64.894,61	64.894,61	3,22	587.112,13	63.478,84	63.478,84	3,20	588.527,90
SAÚDE	4.609.250,00	4.637.886,63	564.791,30	564.791,30	28,06	4.073.095,33	553.547,06	553.547,06	27,92	4.084.339,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.500,00	127.500,00	15.148,20	15.148,20	0,75	112.351,80	15.148,20	15.148,20	0,76	112.351,80
ATENÇÃO BÁSICA	4.400.750,00	4.429.386,63	540.605,34	540.605,34	26,86	3.888.781,29	529.361,10	529.361,10	26,70	3.900.025,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.000,00	81.000,00	9.037,76	9.037,76	0,45	71.962,24	9.037,76	9.037,76	0,46	71.962,24
EDUCAÇÃO	4.182.750,00	4.206.266,74	465.278,06	465.278,06	23,11	3.740.988,68	462.411,33	462.411,33	23,32	3.743.855,41
ENSINO FUNDAMENTAL	3.061.050,00	3.084.566,74	284.768,43	284.768,43	14,15	2.799.798,31	281.901,70	281.901,70	14,22	2.802.665,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.700,00	1.121.700,00	180.509,63	180.509,63	8,97	941.190,37	180.509,63	180.509,63	9,11	941.190,37
CULTURA	9.500,00	9.275,04	0,00	0,00	0,00	9.275,04	0,00	0,00	0,00	9.275,04
DIFUSÃO CULTURAL	9.500,00	9.275,04	0,00	0,00	0,00	9.275,04	0,00	0,00	0,00	9.275,04
AGRICULTURA	139.000,00	139.000,00	10.427,18	10.427,18	0,52	128.572,82	10.427,18	10.427,18	0,53	128.572,82
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	119.000,00	119.000,00	10.427,18	10.427,18	0,52	108.572,82	10.427,18	10.427,18	0,53	108.572,82
TRANSPORTE	1.069.500,00	1.206.060,09	261.309,38	261.309,38	12,98	944.750,71	261.309,38	261.309,38	13,18	944.750,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.069.500,00	1.206.060,09	261.309,38	261.309,38	12,98	944.750,71	261.309,38	261.309,38	13,18	944.750,71
DESPORTO E LAZER	164.000,00	164.000,00	14.161,19	14.161,19	0,70	149.838,81	14.161,19	14.161,19	0,71	149.838,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	164.000,00	164.000,00	14.161,19	14.161,19	0,70	149.838,81	14.161,19	14.161,19	0,71	149.838,81
ENCARGOS ESPECIAIS	426.000,00	426.000,00	44.531,68	44.531,68	2,21	381.468,32	44.531,68	44.531,68	2,25	381.468,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	426.000,00	426.000,00	44.531,68	44.531,68	2,21	381.468,32	44.531,68	44.531,68	2,25	381.468,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.226.000,00	16.515.470,86	2.012.907,81	2.012.907,81	100,00	14.502.563,05	1.982.497,12	1.982.497,12	100,00	14.532.973,74

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F47769EA

GABINETE
RECEITA E DESPESA MANUTENÇÃO DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	550.000,00	550.000,00	56.966,37	10,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	164.000,00	164.000,00	13.323,59	8,12
1.1.1 - IPTU	130.000,00	130.000,00	8.895,15	6,84
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	4.428,44	13,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	15.535,87	10,36
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	15.535,87	10,36
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	76.000,00	76.000,00	8.268,45	10,88
1.3.1 - ISS	75.000,00	75.000,00	8.136,54	10,85
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	131,91	13,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	19.838,46	12,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.815.000,00	14.815.000,00	2.694.531,69	18,19
2.1 - Cota-parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.248.060,36	18,28
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.500.000,00	11.500.000,00	2.248.060,36	19,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	297.565,83	13,53
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	2.970,94	19,81
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.849,51	16,17
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.486,18	4,97
2.6 - Cota-parte IPVA	220.000,00	220.000,00	138.598,87	63,00
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.365.000,00	15.365.000,00	2.751.498,06	17,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**

4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	22,15	1,11
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.000,00	195.000,00	25.685,93	13,17
5.1 - Transferências do salário-educação	139.000,00	139.000,00	18.732,88	13,48
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	55.000,00	55.000,00	6.950,80	12,64
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	2,25	0,23
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.500,00	86.500,00	6.796,37	7,86
6.1 - Transferências de convênios	85.000,00	85.000,00	6.644,19	7,82
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.500,00	1.500,00	152,18	10,15
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	283.500,00	283.500,00	32.504,45	11,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.803.000,00	2.803.000,00	538.298,55	19,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	449.612,03	19,55
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	59.513,14	13,53
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	969,90	16,17
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	497,23	4,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	27.706,25	62,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.503.000,00	1.503.000,00	252.655,15	16,81
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	252.633,51	16,84
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	21,64	0,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.303.000,00)	(1.303.000,00)	(285.665,04)	21,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.157.000,00	1.157.000,00	174.792,22	15,11	174.792,22	15,11
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.157.000,00	1.157.000,00	174.792,22	15,11	174.792,22	15,11
14 - OUTRAS DESPESAS	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.503.000,00	1.503.000,00	174.792,22	11,63	174.792,22	11,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	48.157,31
17.1 - FUNDEB 60%	48.005,34
17.2 - FUNDEB 40%	151,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	48.157,31

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	126.634,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,06)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	49,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.157,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	48.157,31

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.700,00	1.121.700,00	180.509,63	16,09	180.509,63	16,09
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.121.700,00	1.121.700,00	180.509,63	16,09	180.509,63	16,09
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.550,00	2.768.550,00	264.168,28	9,54	264.061,55	9,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.503.000,00	1.503.000,00	174.792,22	11,63	174.792,22	11,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.250.550,00	1.265.550,00	89.591,06	7,08	89.484,33	7,07
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(215,00)	0,00	(215,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.875.250,00	3.890.250,00	444.677,91	11,43	444.571,18	11,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(285.665,04)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.157,31
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	102.002,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(135.505,50)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	580.076,68
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	10.375,17	7,41	7.615,17	5,44
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.500,00	176.016,74	10.009,98	5,69	10.009,98	5,69
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	307.500,00	316.016,74	20.385,15	6,45	17.625,15	5,58
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.182.750,00	4.206.266,74	465.063,06	11,06	462.196,33	10,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					48.758,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					48.157,31	6.277,08
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					252.633,51	18.732,88
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					154.404,51	7.615,17
47.1 - Orçamento do Exercício					154.404,51	7.615,17
47.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					21,64	2,25
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					146.407,95	17.397,04
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					146.407,95	17.397,04

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:510C86ED

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	550.000,00	550.000,00	56.966,37	10,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.000,00	164.000,00	13.323,59	8,12
IPTU	130.000,00	130.000,00	8.895,15	6,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	4.428,44	13,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.000,00	150.000,00	15.535,87	10,36
ITBI	150.000,00	150.000,00	15.535,87	10,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.000,00	76.000,00	8.268,45	10,88
ISS	75.000,00	75.000,00	8.136,54	10,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	131,91	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	160.000,00	19.838,46	12,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.015.000,00	14.015.000,00	2.694.531,69	19,23
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	2.248.060,36	19,55
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.486,18	4,97
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	138.598,87	63,00
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	297.565,83	13,53
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.849,51	16,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	2.970,94	19,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	2.970,94	19,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.565.000,00	14.565.000,00	2.751.498,06	18,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.043.750,00	3.043.750,00	445.678,34	14,64	443.877,74	14,58	413.035,40	13,57
Despesas Correntes	2.992.750,00	2.992.750,00	445.657,76	14,89	443.857,16	14,83	413.014,82	13,80
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	20,58	0,04	20,58	0,04	20,58	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	81.000,00	9.037,76	11,16	9.037,76	11,16	7.033,28	8,68
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	9.037,76	11,16	9.037,76	11,16	7.033,28	8,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	127.500,00	127.500,00	15.148,20	11,88	15.148,20	11,88	13.870,27	10,88
Despesas Correntes	127.500,00	127.500,00	15.148,20	11,88	15.148,20	11,88	13.870,27	10,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.252.250,00	3.252.250,00	469.864,30	14,45	468.063,70	14,39	433.938,95	13,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	469.864,30	468.063,70	433.938,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	469.864,30	468.063,70	433.938,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			412.724,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			412.724,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	57.139,59	55.338,99	21.214,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	412.724,71	564.791,30	152.066,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.066,59

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.549.000,00	1.549.000,00	105.320,59	6,80
Proveniente da União	1.275.000,00	1.275.000,00	84.320,59	6,61
Proveniente dos Estados	274.000,00	274.000,00	21.000,00	7,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.000,00	41.000,00	106,60	0,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.590.000,00	1.590.000,00	105.427,19	6,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.357.000,00	1.385.636,63	94.927,00	6,85	85.483,36	6,17	82.473,19	5,95
Despesas Correntes	1.309.000,00	1.337.636,63	94.927,00	7,10	85.483,36	6,39	82.473,19	6,17
Despesas de Capital	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.357.000,00	1.385.636,63	94.927,00	6,85	85.483,36	6,17	82.473,19	5,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.400.750,00	4.429.386,63	540.605,34	12,20	529.361,10	11,95	495.508,59	11,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.000,00	81.000,00	9.037,76	11,16	9.037,76	11,16	7.033,28	8,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	127.500,00	127.500,00	15.148,20	11,88	15.148,20	11,88	13.870,27	10,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.609.250,00	4.637.886,63	564.791,30	12,18	553.547,06	11,94	516.412,14	11,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B739741D

GABINETE
DEMOSNTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.402.236,19	2.654.115,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ED3C9E62

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.103.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.103.000,00
Receitas Realizadas	2.654.115,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	289.470,86
Dotação Inicial	16.226.000,00
Créditos Adicionais	289.470,86
Dotação Atualizada	16.515.470,86
Despesas Empenhadas	2.012.907,81
Despesas Liquidadas	1.982.497,12
Despesas Pagas	1.854.584,45
Superávit Orçamentário	671.618,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.012.907,81
Despesas Liquidadas	1.982.497,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.675.989,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.675.989,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.675.989,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		793.323,40	0,00 %
Resultado Primário	0,00		792.318,81	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	66.014,37	0,00	239,80	65.774,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.212,44	0,00	23.250,00	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.226,81	0,00	23.489,80	68.737,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	580.076,68	25% / 18%		21,08 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	174.792,22	60%		50,18 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00			600.000,00
Despesa de Capital Líquida	201.368,20			1.384.891,89
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			75.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			76.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.063,70	15%		17,01 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ED2E7BFC

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

Município de Miraselva - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 2/2021

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2302-7 ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE ME			**CNPJ: 10.558.303/0001-88**		**Telefone: 43 32731586**		**Status:Habilitado**		73.981,99	
Email: ECONOMICO.ANA@GMAL.COM										
Lote 001 - GENEROS ALIMENTÍCIOS									13.257,35	
004	526	ADOÇANTE LIQUIDO - 100 ML	UNI	10,00	Habilitado	MARATA		2,19	21,90	*
008	4278	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML	UNI	60,00	Habilitado	SANTA ISABEL		9,89	593,40	*
011	4303	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA TIPO IOGURTE - 900 g	UNI	80,00	Habilitado	VOLPATO		2,89	231,20	*
024	4286	CHOCOLATE EM PÓ PARA USO CULINÁRIO - 400 g	UNI	60,00	Habilitado	ATALAIA		5,99	359,40	*
046	4309	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETI - 500 g	UNI	680,00	Habilitado	JOIA		2,29	1.557,20	*
048	4311	MARGARINA CREMOSA COM SAL E SEM GORDURA TRANS - 500 g	UNI	704,00	Habilitado	PRIME		3,05	2.147,20	*
055	4314	MOLHO DE TOMATE 340 g	UNI	250,00	Habilitado	SO FRUTA		1,05	262,50	*
056	4315	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900ML	UNI	708,00	Habilitado	COCAMAR		6,74	4.771,92	*
059	533	PACOTE DE PIRULITOS - 600 g	UNI	95,00	Habilitado	PECCIN		5,89	559,55	*
061	1619	PÓ P/ REFRESCO ADOÇADO C/ RENDIMENTO 1LT - 35 g CAIXA com 15 unid	UNI	238,00	Habilitado	FRUCTS		7,39	1.758,82	*
064	4367	QUEIJO PARMESÃO - 50 g	UNI	300,00	Habilitado	SELETE		1,68	504,00	*
067	1616	Sal Groso - 1 Kg - unidade	UNI	20,00	Habilitado	UNIAO		1,49	29,80	*
071	546	TEMPERO EM PÓ SACHÊ PCT C/12 SACHES	UNI	154,00	Habilitado	TEMPERA MAIS		2,99	460,46	*
Lote 002 - CARNES BOVINAS									24.915,00	
001	2374	BISTECA BOVINA C/FILÉ	KG	180,00	Habilitado	ribeiro		29,90	5.382,00	*
003	4323	CARNE BOVINA - MUSCULO FRESCA	KG	300,00	Habilitado	ribeiro		21,85	6.555,00	*
005	4326	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA DE ACEM	KG	600,00	Habilitado	ribeiro		21,63	12.978,00	*

Lote 003 - CARNES SUÍNAS									3.094,20	
001	1623	Bisteca Suina - Kg	KG	180,00	Habilitado	ribeiro		17,19	3.094,20	*
Lote 004 - CARNES DE AVES E PEIXES									3.930,00	
001	4328	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	600,00	Habilitado	lar		6,55	3.930,00	*
Lote 005 - EMBUTIDOS									10.862,73	
003	4332	LINGUIÇA TOSCANA INSPECIONADA	KG	216,00	Habilitado	satiare		17,99	3.885,84	*
004	604	MORTADELA TUBULAR FATIADA - KG	KG	112,00	Habilitado	pauliceia		16,77	1.878,24	*
006	4334	PRESUNTO - FATIADO	KG	285,00	Habilitado	frimesa		17,89	5.098,65	*
Lote 007 - HORTIFRUTIGRANJEIRO									4.682,04	
004	4373	ACELGA EXTRA	UNI	24,00	Habilitado	big dog		2,99	71,76	*
009	4345	BANANA NANICA	KG	430,00	Habilitado	big dog		3,25	1.397,50	*
010	4346	BATATA DOCE	KG	200,00	Habilitado	big dog		2,09	418,00	*
012	4348	BERINJELA	KG	80,00	Habilitado	big dog		2,99	239,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
014	2476	BRÓCOLIS CHINES	MA	40,00	Habilitado	big dog		4,99	199,60	*
018	4375	CHICORIA	UNI	60,00	Habilitado	big dog		3,00	180,00	*
020	2480	COUVE	MA	50,00	Habilitado	big dog		2,97	148,50	*
022	2382	LARANJA	KG	30,00	Habilitado	big dog		2,49	74,70	*
025	4376	MANDIOCA	KG	30,00	Habilitado	big dog		3,99	119,70	*
027	4357	MELANCIA	KG	330,00	Habilitado	big dog		1,15	379,50	*
029	4360	MORANGO - BANDEJA	UNI	100,00	Habilitado	big dog		4,31	431,00	*
031	4361	PEPINO	KG	242,00	Habilitado	big dog		2,99	723,58	*
033	619	PIMENTÃO VERDE	KG	100,00	Habilitado	big dog		2,99	299,00	*
Lote 008 - MATERIAL DE LIMPEZA									13.240,67	
015	3161	Cola Instântanea 5 gr - Tipo Super Bonder	UNI	85,00	Habilitado	THE BONDE		1,55	131,75	*
019	626	DESINFETANTE DE USO GERAL - 2 L	UNI	1.154,00	Habilitado	ALPES		3,51	4.050,54	*
033	3739	FRALDA INFANTIL TAMANHO "G" COM 42 UNID	PCT	30,00	Habilitado	VIDA NOVA		15,45	463,50	*
034	3738	FRALDA INFANTIL TAMANHO "M" COM 48 UNID	PCT	30,00	Habilitado	VIDA NOVA		15,45	463,50	*
040	2401	INSETICIDA PIRETÓIDE	UNI	90,00	Habilitado	KELDRIN		6,89	620,10	*
046	1159	MULTIUSO - LIMPADOR DE SUPERFÍCIES	UNI	1.054,00	Habilitado	Q BOA		1,77	1.865,58	*
051	1641	Palito de Dente - 200 unid - unidade	UNI	76,00	Habilitado	PARANA		0,99	75,24	*
073	623	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG	UNI	840,00	Habilitado	APYCI		4,49	3.771,60	*
080	2407	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO	UNI	180,00	Habilitado	SANY		4,89	880,20	*
083	652	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, EMBALAGEM 1 KG	UNI	48,00	Habilitado	KAVEIRA		11,56	554,88	*
088	653	VELA PCT C/ 06 UNID	UNI	94,00	Habilitado	LUZ DO SENHOR		3,87	363,78	*
Fornecedor: 807-9 ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA			**CNPJ: 05.628.005/0001-87**		**Telefone: 3273-1449**		**Status: Habilitado**		116.900,32	
Email: SUPER.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM										
Representante: 2333-7 SONIA APARECIDA COSTA										
Lote 001 - GENEROS ALIMENTÍCIOS									24.807,56	
002	4273	AÇUCAR CRISTAL - 05 KG	UNI	609,00	Habilitado	CEDRO		11,49	6.997,41	*
006	4275	AMIDO DE MILHO TIPO 1 - 500 g	UNI	105,00	Habilitado	APTI		2,25	236,25	*
012	5007	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE - 200 ML - CAIXA C/27 UNID	CX	150,00	Habilitado	FRIMINHO		22,74	3.411,00	*
016	4052	BISCOITO RECHEADO PCT 145 g	UNI	70,00	Habilitado	GLUB		0,98	68,60	*
018	4053	BOMBOM PCT 1 KG	UNI	80,00	Habilitado	BONO BON		28,45	2.276,00	*
025	4287	COCO RALADO EM FLOCOS - 100 g	UNI	150,00	Habilitado	ADELCOCO		3,35	502,50	*
028	5016	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO, VÁRIAS CORES - 10ML	UNI	50,00	Habilitado	KREMMER		3,75	187,50	*
031	4290	ERVILHA EM CONSERVA - 200 g	UNI	92,00	Habilitado	FUGINI		1,69	155,48	*
032	4291	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 850 g	UNI	200,00	Habilitado	QUERO		6,39	1.278,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
036	2379	FARINHA DE TAPIÓCA 1 KG	UNI	24,00	Habilitado	MARIA BUNITA		6,44	154,56	*
038	4298	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1KG	UNI	400,00	Habilitado	Casa		5,95	2.380,00	*
039	570	FERMENTO FRESCO - KG	KG	27,00	Habilitado	ITAQUARA		19,90	537,30	*
042	4302	GELATINA - 45 g	UNI	460,00	Habilitado	LA REND		0,67	308,20	*
043	4304	LEITE CONDENSADO - 395 g	UNI	250,00	Habilitado	FRIMESA		3,95	987,50	*
044	4306	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) - 1LT	UNI	1.368,00	Habilitado	LIDER		3,44	4.705,92	*
050	4312	MASSA PARA PASTEL	UNI	45,00	Habilitado	IBI MASSAS		4,54	204,30	*
051	3137	MILHO DE CANJICA BRANCA - PCT 500 g	UNI	96,00	Habilitado	PROPAL		2,49	239,04	*
065	4317	REQUEIJÃO CREMOSO - 200 g	UNI	40,00	Habilitado	UNIBABY		4,45	178,00	*
Lote 002 - CARNES BOVINAS									34.980,90	
002	4325	CARNE BOVINA - MIOLO DO ACEM, EM CUBOS E EM TIRAS	KG	600,00	Habilitado			21,85	13.110,00	*
004	4324	CARNE BOVINA - PATINHO	KG	520,00	Habilitado			27,75	14.430,00	*
006	591	COSTELA BOVINA - KG	KG	120,00	Habilitado			18,77	2.252,40	*
007	4547	FRALDINHA - KG	KG	150,00	Habilitado			34,59	5.188,50	*
Lote 003 - CARNES SUÍNAS									4.454,65	
002	4327	CARNE SUÍNA FRESCA - PERNIL	KG	265,00	Habilitado			16,81	4.454,65	*
Lote 004 - CARNES DE AVES E PEIXES									3.475,00	
005	4558	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA	KG	250,00	Habilitado	BIG FRANGO		13,90	3.475,00	*
Lote 005 - EMBUTIDOS									8.655,20	
001	4330	BACON RESFRIADO	KG	110,00	Habilitado	PERDIGAO		33,78	3.715,80	*
002	4331	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	90,00	Habilitado	SEARA		27,89	2.510,10	*
007	4335	SALSICHA HOT DOG	KG	170,00	Habilitado	SEARA		14,29	2.429,30	*
Lote 006 - PÃES									1.464,00	
002	5006	PÃO SOVADINHO - C/10 UNID - PACOTE 450 g	PCT	300,00	Habilitado	SUPER PAO		4,88	1.464,00	*
Lote 007 - HORTIFRUTIGRANJEIRO									12.325,73	
002	4341	ABOBORA TIPO CABOTIA	KG	186,00	Habilitado			1,74	323,64	*
008	4058	BANANA MAÇÃ - KG	KG	15,00	Habilitado			4,25	63,75	*
011	4347	BATATA INGLESA LISA	KG	450,00	Habilitado			2,99	1.345,50	*
015	4374	CASAL CEBOLINHASALSINHA	MA	50,00	Habilitado			1,25	62,50	*
016	4350	CEBOLA	KG	372,00	Habilitado			2,95	1.097,40	*
017	4351	CENOURA	KG	244,00	Habilitado			2,45	597,80	*
019	4352	CHUCHU	KG	90,00	Habilitado			2,89	260,10	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
021	4353	COUVE FLOR	UNI	100,00	Habilitado			4,79	479,00	*
023	4354	MAÇÃ GALA	KG	280,00	Habilitado			4,99	1.397,20	*
024	4355	MAMÃO FORMOSA	KG	140,00	Habilitado			2,98	417,20	*
030	614	OVOS DE GALINHA DE GRANJA GRANDE BRANCO	UNI	140,00	Habilitado			12,49	1.748,60	*
032	3145	PERA	UNI	200,00	Habilitado			2,75	550,00	*
034	4362	REPOLHO	UNI	224,00	Habilitado			2,89	647,36	*
035	4363	TANGERINA POKAN	KG	100,00	Habilitado			4,45	445,00	*

036	4364	TOMATE LONGA VIDA	KG	442,00	Habilitado			3,89	1.719,38	*
038	4365	VAGEM	KG	170,00	Habilitado			6,89	1.171,30	*
Lote 008 - MATERIAL DE LIMPEZA									26.737,28	
003	630	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46% - 1 L	UNI	188,00	Habilitado	ARAUCARIA		4,29	806,52	*
009	1171	BALDE - 20 LITROS	UNI	74,00	Habilitado	INPLAST		11,89	879,86	*
014	2397	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UNI	98,00	Habilitado	PROPAL		3,79	371,42	*
020	655	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO	UNI	1.572,00	Habilitado	GOTA LIMPA		1,38	2.169,36	*
025	627	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNI	538,00	Habilitado	ASSOLAN		1,06	570,28	*
029	3736	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" COM 8 UNID	PCT	390,00	Habilitado	CONFORT FRAL		9,95	3.880,50	*
030	3735	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "M" COM 8 UNID	PCT	340,00	Habilitado	CONFORT FRAL		9,95	3.383,00	*
031	4377	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P" COM 8 UNID	PCT	50,00	Habilitado	CONFORT FRAL		9,95	497,50	*
032	3737	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG" COM 7 UNID	PCT	560,00	Habilitado	CONFORT FRAL		9,95	5.572,00	*
035	4068	FRALDA TECIDO	UNI	100,00	Habilitado	PAPICON		4,90	490,00	*
043	1160	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ml	UNI	524,00	Habilitado	UAU		1,85	969,40	*
059	1163	PILHA GRANDE TIPO "D" COM 02 UNID	UNI	30,00	Habilitado	PANASONIC		5,95	178,50	*
060	2406	PILHA MÉDIA TIPO "C" COM 02 UNID	UNI	120,00	Habilitado	PANASONIC		5,95	714,00	*
061	2297	Pilha Tipo AA com 2 unidades	UNI	256,00	Habilitado	PANASONIC		1,98	506,88	*
062	1639	Pilha Tipo AAA - com 2 unidade	UNI	240,00	Habilitado	PANASONIC		2,99	717,60	*
072	624	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO	UNI	274,00	Habilitado	LIMPISSIMA		4,74	1.298,76	*
074	641	SABONETE - 90 GR	UNI	360,00	Habilitado	MARAN		0,99	356,40	*
075	1632	Sabonete Liquido - 500 ml - unidade	UNI	476,00	Habilitado	DISMAPP		4,98	2.370,48	*
077	4371	Saco para lixo - 20L - rolo c/ 20 unid	UNI	108,00	Habilitado	SO LIXO		7,64	825,12	*
081	2408	SEBO 1KG	UNI	30,00	Habilitado	INDUSTRIAL		5,99	179,70	*
Fornecedor: 4431-8 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA			**CNPJ: 40.138.949/0001-77**		**Telefone: 43 31590534**		**Status: Habilitado**		68.770,15	
Email: comercialbeirarioltda@gmail.com										
Representante: 4432-6 VALDENIR ROSA										
Lote 001 - GENEROS ALIMENTÍCIOS									28.352,26	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	4272	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 g	UNI	290,00	Habilitado	LA REND		2,39	693,10	*
005	4274	AMENDOIM SEM CASCA TIPO MIÚDO - 500 g	UNI	106,00	Habilitado	D MILLE		6,15	651,90	*
007	4276	ARROZ AGULHINHA - 5 KG	UNI	330,00	Habilitado	TUQUINHA		17,69	5.837,70	*
009	1153	AZEITONA EM SACHE - peso drenado no mínimo 150 g	UNI	90,00	Habilitado	CAMPO BELO		2,99	269,10	*
010	4279	BATATA PALHA CROCANTE - 500 g	UNI	140,00	Habilitado	MAIS SABOR		7,59	1.062,60	*
013	2373	BISCOITO DE POLVILHO PCT 75 g	UNI	250,00	Habilitado	EDILUMA		1,75	437,50	*
014	4280	BISCOITO DOCE, TIPO LEITE, MAISENA OU MARIA - 360 g	UNI	560,00	Habilitado	RACINE		2,79	1.562,40	*
015	5020	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA 350 g	UNI	120,00	Habilitado	GALO		2,59	310,80	*
017	4281	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER - 360 g	UNI	590,00	Habilitado	RACINE		2,79	1.646,10	*
019	4283	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO - 500 g	UNI	1.220,00	Habilitado	BRASIL		5,72	6.978,40	*
020	548	CALDO DE GALINHA - 114 g	UNI	172,00	Habilitado	APTI		1,69	290,68	*
023	4285	CHÁ DE ERVAS MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - 250 g	UNI	914,00	Habilitado	D MILLE		2,25	2.056,50	*
026	4288	COLORÍFICO - 500 g	UNI	42,00	Habilitado	D MILLE		2,39	100,38	*
033	4293	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA E/OU TORRADA - 1KG	UNI	142,00	Habilitado	MONSI		2,90	411,80	*
034	4294	FARINHA DE MILHO BIJU - 1KG	UNI	50,00	Habilitado	AMAFIL		3,49	174,50	*
035	523	FARINHA DE ROSCA - 500 g	UNI	36,00	Habilitado	D MILLE		2,35	84,60	*
037	4297	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 - 5KG	UNI	105,00	Habilitado	SPESSATO		11,19	1.174,95	*
040	4299	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - POTE 250 g	UNI	61,00	Habilitado	D MILLE		3,59	218,99	*
041	4301	FUBÁ DE MILHO - 01KG	UNI	86,00	Habilitado	ZANIN		2,14	184,04	*
047	4310	MAIONESE - 500 g	UNI	176,00	Habilitado	SUAVIT		2,35	413,60	*
049	3150	MASSA PARA BOLO - 400 g	UNI	60,00	Habilitado	APTI		2,09	125,40	*
052	582	MILHO PARA PIPOCA - 500 g	UNI	117,00	Habilitado	D MILLE		2,49	291,33	*
053	4313	MILHO VERDE EM CONSERVA - 170 g	UNI	230,00	Habilitado	GOIÁS VERDE		1,98	455,40	*
054	2393	MOLHO DE SOJA/SHOYU - 900ML	UNI	12,00	Habilitado	DUSUL		3,65	43,80	*
057	4316	ORÉGANO DESIDRATADO - 100 g	UNI	32,00	Habilitado	D MILLE		4,55	145,60	*
058	532	PACOTE DE BALAS - 600 g	UNI	95,00	Habilitado	PRODASA		5,49	521,55	*
060	578	PIMENTA DO REINO MOÍDA - 30 g	UNI	48,00	Habilitado	D MILLE		0,89	42,72	*
062	539	POLVILHO AZEDO - 500 g	UNI	80,00	Habilitado	DMILLE		2,35	188,00	*
063	540	POLVILHO DOCE 500 g	UNI	50,00	Habilitado	D MILLE		2,35	117,50	*
066	1628	Sagu - pacote 500 g	UNI	63,00	Habilitado	D MILLE		2,35	148,05	*
068	4318	SAL IODADO REFINADO - 1 Kg	UNI	148,00	Habilitado	POP		0,79	116,92	*
070	527	SUCO EM PÓ - 400 g	UNI	396,00	Habilitado	CELLI		2,55	1.009,80	*
072	1629	Tempero Completo 300g	UNI	50,00	Habilitado	D MILLE		1,35	67,50	*
073	4296	TRIGO PARA QUIBE	UNI	70,00	Habilitado	D MILLE		1,79	125,30	*
074	4322	VINAGRE DE MAÇÃ	UNI	125,00	Habilitado	HEINIG		3,15	393,75	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 004 - CARNES DE AVES E PEIXES									9.291,64	
002	4329	CARNE DE FRANGO - PEITO	KG	240,00	Habilitado	JAGUÁ		10,85	2.604,00	*
004	2375	COXA DA ASA FRANGO - KG	KG	300,00	Habilitado	JAGUÁ		9,45	2.835,00	*
006	605	FILÉ DE MERLUZA - 800 GR	UNI	176,00	Habilitado	MINERVA		21,89	3.852,64	*
Lote 008 - MATERIAL DE LIMPEZA									31.126,25	
001	628	AGUA SANITÁRIA - 2 L	UNI	1.083,00	Habilitado	LIMPINHA		2,90	3.140,70	*
002	1741	ALCOOL EM GEL - 500 ml	UNI	474,00	Habilitado	MEGA		4,99	2.365,26	*
005	625	AMACIANTES DE ROUPAS - 5 L	UNI	294,00	Habilitado	PRIMISSIAS		7,75	2.278,50	*
006	654	AROMATIZANTE AEROZOL 400 ml	UNI	218,00	Habilitado	LADY		6,29	1.371,22	*
010	1631	Barbeador Descartavel - unidade	UNI	170,00	Habilitado	FIAT LUX		0,99	168,30	*
011	1166	BUCHA PARA BANHO - UNID	UNI	156,00	Habilitado	OBER FRESH		1,29	201,24	*
013	635	CERA LIQUIDA	UNI	84,00	Habilitado	RUBI		3,65	306,60	*
016	1310	Corda para Varal - und	UNI	31,00	Habilitado	ARCO IRIS		1,45	44,95	*
017	642	CREME DENTAL - 90 GR	UNI	82,00	Habilitado	FREEDENT		1,29	105,78	*
018	3742	CREME DENTAL INFANTIL - 50 GR	UNI	140,00	Habilitado	TRALALÁ		3,35	469,00	*
021	656	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UNI	52,00	Habilitado	DESAFIO		1,75	91,00	*
026	1175	FILTRO DE PAPEL - 30 UNID	UNI	69,00	Habilitado	ITAMARATY		2,59	178,71	*
027	2400	FLANELA	UNI	216,00	Habilitado	MARTINS		0,95	205,20	*
028	658	FÓSFOROS CAIXA C/240 PALITOS	UNI	216,00	Habilitado	FIAT LUX		2,65	572,40	*
036	4056	GUARDANAPO ATOALHADO	UNI	187,00	Habilitado	VENEZA		3,25	607,75	*
037	657	GUARDANAPO DE PAPEL - GRANDE	UNI	308,00	Habilitado	REAL		1,42	437,36	*
038	1640	Hastes Flexíveis - embalagem c/75 unidades	UNI	170,00	Habilitado	COTON BABY		1,15	195,50	*
039	634	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNI	234,00	Habilitado	BUZZ		4,79	1.120,86	*
041	1173	LIMPA ALUMINIO	UNI	170,00	Habilitado	BY KIM		1,85	314,50	*
044	1645	Lustra-Móveis - vidro 200ml	UNI	54,00	Habilitado	WORKER		2,35	126,90	*

045	723	LUVA DE BORRACHA, NA COR AMARELA	UNI	516,00	Habilitado	VOLK		2,92	1.506,72	*
048	2403	PACOTE DE EMBALAGEM P/ 7Kg - ROLO C/50	RL	122,00	Habilitado	FLEXI FREEZER		6,09	742,98	*
050	2402	PACOTE DE EMBALAGEM P/3Kg - ROLO C/50	RL	120,00	Habilitado	FLEXI FREEZER		3,55	426,00	*
052	4069	PANO DE CHÃO, TIPO SACO	UNI	87,00	Habilitado	MARTINS		2,75	239,25	*
053	650	PANO DE PRATO	UNI	178,00	Habilitado	MARTINS		1,62	288,36	*
054	659	PAPEL ALUMINIO	UNI	182,00	Habilitado	TÉRMICA		2,39	434,98	*
055	1646	Papel Filme - rolo c/ 15 M	UNI	112,00	Habilitado	FLEXI FILME		2,19	245,28	*
057	1176	PAPEL TOALHA COZINHA	UNI	438,00	Habilitado	TRÓPICOS		2,69	1.178,22	*
058	1167	PEDRA SANITÁRIA	UNI	420,00	Habilitado	SANY MIX		0,88	369,60	*
063	633	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PCT	UNI	89,00	Habilitado	RELUZ		0,79	70,31	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
064	1165	QUEROZENE - EMBALAGEM 800 ml	UNI	47,00	Habilitado	PETRUS		7,19	337,93	*
067	640	RODO BASE DE MADEIRA, COM BORRACHA MEDINDO - 40 CM	UNI	123,00	Habilitado	APOLO		3,09	380,07	*
070	3748	RODO DE ESPUMA COM SCOTCH BRITE	UNI	82,00	Habilitado	APOLO		4,19	343,58	*
076	2298	Saco para lixo - 15L - rolo c/ 40 unid	UNI	314,00	Habilitado	PLASTPÉROLA		3,90	1.224,60	*
078	647	Saco para lixo - 30L - rolo c/ 20 unid	UNI	360,00	Habilitado	PLASTPÉROLA		3,55	1.278,00	*
079	646	Saco para lixo - 50L - rolo c/ 20 unid	UNI	256,00	Habilitado	PLASTPÉROLA		5,09	1.303,04	*
082	3140	SHAMPOO C/325 ML	UNI	72,00	Habilitado	SUAVE		4,55	327,60	*
084	2409	TOALHA DE BANHO - BRANCA	UNI	320,00	Habilitado	VENEZA		11,59	3.708,80	*
085	648	TOALHA DE LIMPEZA	UNI	344,00	Habilitado	MARTINS		4,05	1.393,20	*
086	1638	Toalha de Rosto - unidade	UNI	216,00	Habilitado	VENEZA		4,75	1.026,00	*
Fornecedor: 1589-0 F.MERI & CIA LTDA			**CNPJ: 79.977.716/0001-01**		**Telefone: 32731792**		**Status: Habilitado**		48.512,96	
Email: DENER_RIGONATO@HOTMAIL.COM										
Representante: 2336-1 FATIMA MERI										
Lote 001 - GENEROS ALIMENTÍCIOS									2.583,31	
003	516	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	UNI	24,00	Habilitado	UNIAO		2,99	71,76	*
027	4305	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ (LEITE EM PÓ) - 380 g	UNI	80,00	Habilitado	NINHO		6,99	559,20	*
045	4307	MACARRÃO COM OVOS, PICADO, TIPO AVE MARIA - 500 g	UNI	665,00	Habilitado	FLORIANE		1,99	1.323,35	*
069	4319	SARDINHA EM CONSERVA - 250 g	UNI	100,00	Habilitado	GOMES DA COSTA		6,29	629,00	*
Lote 004 - CARNES DE AVES E PEIXES									4.753,00	
003	594	CARNE DE FRANGO INTEIRO - KG	KG	700,00	Habilitado	BIG FRANGO		6,79	4.753,00	*
Lote 008 - MATERIAL DE LIMPEZA									20.696,65	
004	325	ALGODÃO 50GR	UNI	52,00	Habilitado	APOLO		2,99	155,48	*
007	3156	AVENTAL DE TECIDO	UNI	72,00	Habilitado	PANOSUL		18,99	1.367,28	*
008	3160	Avental Plástico Descartável	UNI	84,00	Habilitado	PANOSUL		4,79	402,36	*
012	651	BUCHA PARA LOUÇA MULTIUSO DUPLA FACE	UNI	334,00	Habilitado	BRILHOS		0,99	330,66	*
024	4055	ESCOVINHA DE LAVAR MÃO	UNI	40,00	Habilitado	CONDOR		2,99	119,60	*
056	3139	PAPEL HIGIENICO C/08 ROLOS DE 30 METROS - FOLHA DUPLA	PCT	2.482,00	Habilitado	DUETTO		7,11	17.647,02	*
065	4066	RODO BASE DE ALUMINIO - 40 CM	UNI	25,00	Habilitado	LOCATELLI		6,99	174,75	*
066	4368	RODO BASE DE ALUMINIO - 60 CM	UNI	25,00	Habilitado	LOCATELLI		9,99	249,75	*
069	4370	RODO BASE DE PLASTICO - 60 CM	UNI	25,00	Habilitado	LOCATELLI		9,99	249,75	*
Lote 009 - GÁS									20.480,00	
001	536	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG	UNI	256,00	Habilitado	ULTRAGAS		80,00	20.480,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 3524-6 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E			**CNPJ: 23.121.920/0001-63**		**Telefone: 4430403818**		**Status: Habilitado**		4.184,48	
Email: licitacao2@marymed.com.br										
Representante: 3535-1 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI										
Lote 008 - MATERIAL DE LIMPEZA									4.184,48	
022	4559	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNI	250,00	Habilitado	MEDFIO		0,72	180,00	*
023	2398	ESCOVA SANITÁRIA - UNID	UNI	85,00	Habilitado	ARQPLAST		3,00	255,00	*
042	1172	LIMPA VIDROS - 500 ML	UNI	250,00	Habilitado	ALPES		2,68	670,00	*
047	3158	PACOTE DE EMBALAGEM P/ 5Kg - ROLO C/50	UNI	144,00	Habilitado	GIO PACK		4,38	630,72	*
049	4548	PACOTE DE EMBALAGEM P/2Kg - ROLO C/50	UNI	100,00	Habilitado	GIO PACK		2,86	286,00	*
068	4369	RODO BASE DE PLASTICO - 40 CM	UNI	25,00	Habilitado	APOLO		5,15	128,75	*
071	638	RODO DE ESPUMA, BASE DE 30CM, COM CABO DE 1,20M DE MADEIRA	UNI	189,00	Habilitado	APOLO	26CM	5,15	973,35	*
087	637	VASSOURA DE NYLON	UNI	181,00	Habilitado	PLURI		5,86	1.060,66	*
Fornecedor: 3876-8 VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA-ME			**CNPJ: 18.333.846/0001-09**		**Telefone: 4332586295**		**Status: Habilitado**		5.974,43	
Email: CAMILAFL027@GMAIL.COM										
Representante: 3877-6 VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA										
Lote 001 - GENEROS ALIMENTÍCIOS									737,00	
021	4284	CANELA EM PÓ - 10 g	UNI	50,00	Habilitado	CPA		1,09	54,50	*
022	551	CANELA EM RAMA - 10 g	UNI	10,00	Habilitado	CPA		1,09	10,90	*
029	549	CRAVO DA INDIA - 10 g	UNI	40,00	Habilitado	CPA		1,29	51,60	*
030	4289	CREME DE LEITE - 200 g	UNI	250,00	Habilitado	CATIVA		2,48	620,00	*
Lote 007 - HORTIFRUTIGRANJEIRO									5.237,43	
001	4340	ABACAXI PÉROLA	UNI	105,00	Habilitado	CEASA LDA		4,98	522,90	*
003	4342	ABOBRINHA ITALIANA	KG	160,00	Habilitado	CEASA LDA		2,29	366,40	*
005	4343	ALFACE CRESPA	UNI	230,00	Habilitado	CEASA LDA		2,89	664,70	*
006	4344	ALHO	KG	108,00	Habilitado	ALHO MANIA		18,48	1.995,84	*
007	2479	ALMEIRÃO	UNI	15,00	Habilitado	CEASA LDA		2,33	34,95	*
013	4349	BETERRABA	KG	288,00	Habilitado	CEASA LDA		2,88	829,44	*
026	4356	MANDIOCA SALSA	KG	50,00	Habilitado	CEASA LDA		4,68	234,00	*
028	4358	MELÃO - KG	KG	110,00	Habilitado	CEASA LDA		3,18	349,80	*
037	2395	UVA - KG	KG	30,00	Habilitado	CEASA LDA		7,98	239,40	*
Fornecedor: 3870-9 lsg bomgiovani alimentos			**CNPJ: 21.045.228/0001-78**		**Telefone: 43 996650831**		**Status: Habilitado**		20.685,30	
Email: lsgbomgiovani@gmail.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Representante: 3871-7 SUELI DE FATIMA DE ALENCAR BOMGIOVANI										
Lote 005 - EMBUTIDOS									8.829,30	
005	4333	MUSSARELA - FATIADA	KG	285,00	Habilitado			30,98	8.829,30	*
Lote 006 - PÃES									11.856,00	
001	4339	PÃO FRANCES	KG	1.200,00	Habilitado			9,88	11.856,00	*
VALOR TOTAL :									339.009,63	

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C470E96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal Sr.SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2020, em especial o requerimento da empresa **IRMÃOS FLASH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.832/0001-77, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 32/2020 (oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2020 – Processo nº 19/2020).**

I- Dos Fatos:
O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Morretes, solicita o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, que a pandemia COVID-19 tem trazido extensas consequências às execuções dos contratos administrativos, por conta dos impactos gerados na economia, e cita como exemplo: a) o fechamento de fronteiras nos portos e aeroportos para cargas procedentes da Ásia e Europa; b) o cancelamento de vôos e transporte marítimo em série interrompendo operações de transporte de cargas; c) a Bolsa de Valores operando em queda livre; d) a alta do dólar.

Tudo isso levou ao impacto do desabastecimento de pneus por parte dos fabricantes nacionais e fornecedores importadores de pneumáticos, e, impactados pela alta do dólar, os preços dispararam, sendo inviável o cumprimento do contrato nos termos avençados.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa **IRMÃOS FLASH LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 32/2020, correspondente ao fornecimento de Pneus automotivos, para atender a frota de veículos oficiais, com fundamento no artigo 21, inciso II do Decreto 7892/2013 e artigo 393 do Código Civil.

II- DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e de direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 32/2020- Id 40/2020 (Oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2020),** correspondente ao fornecimento de Pneus automotivos, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se de aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria, considerando a ocorrência de fato fortuito e força maior, consubstanciado pelas consequências promovidas pela pandemia de COVID-19.

Lote	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
16	Pneu P 265/70 R 15 misto	8	R$ 871,00	R$ 6.968,00
22	Pneus 1000x20 (liso) com câmara e protetor	50	R$ 980,00	R$ 49.000,00
23	Pneu 1000 x 20 (borrachudo)	24	R$ 1.109,00	R$ 26.616,00
24	Pneus 900 x 20 (liso)	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
26	Pneus 7.50 x 16 CT (borrachudo)	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
27	Pneus 7.50 x 16 LT - Liso	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00
32	Pneu Agrícola 12.5x80-18	8	R$ 1.030,00	R$ 8.240,00
33	Pneu 19.5 L R 24 com câmara	8	R$ 2.480,00	R$ 19.840,00
36	Pneu Agrícola 14.00 x 24 com câmara e protetor	12	R$ 1.970,00	R$ 23.640,00
37	Pneu agrícola 17.5 x 25 com câmara e protetor	8	R$ 2.630,00	R$ 21.040,00
38	Pneu 750 x 16 com 6 furos – com câmara - liso	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00
39	Pneu Agrícola 12.4 x 24 com câmara e protetor	8	R$ 1.190,00	R$ 9.520,00
41	Pneu agrícola 18.4 x 30	8	R$ 2.210,00	R$ 17.680,00
42	Pneu agrícola 7.50 x 16	8	R$ 378,00	R$ 3.024,00
43	Pneu agrícola 14.9 x 24	8	R$ 1.500,00	R$12.000,00

III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento da Ata de registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013 e artigo 393 do Código Civil:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
II - a pedido do fornecedor.

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente, não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo Único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

IV- Da Publicação
O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

V- Das Disposições Gerais:
O presente instrumento tem seu efeito a partir da assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Morretes, 11 de março de 2021.

JOÃO ROBERTO NAVARRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:51C466AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2021 DE 24/02/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 44/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
41 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	160.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
334 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
365 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
376 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
607 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
613 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			359.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
29 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
39 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	160.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
326 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
351 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
415 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.038.		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
636 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
639 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
648 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.002.08.244.0100.2.040.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
669 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			359.600,00
Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00

04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
41 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	260.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
334 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
365 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
376 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
607 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
613 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			405.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
1495	Atenção Básica

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7D2E7946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 024/2021
Inexigibilidade: 002/2021

"Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa para realizar a capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados á aplicação prática dos conhecimentos teóricos, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as secretarias municipais, no formato in company, conforme especificações descritas no Pedido de Contratação, após Despacho de Inexigibilidade, nos termos do inciso II do art. 25, em consonância inciso III, §1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em consequência, fica convocada a Empresa **METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 10.856.061/0001-09,** pelo valor de **R$235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo.;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Contratação de Empresa para realizar a capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados á aplicação prática dos conhecimentos teóricos, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as secretarias municipais, no formato in company	Mês	12	19.600,00	235.200,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 19 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6228178D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ROSS MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.747.635/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **Bolsa Coletora Descartável,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO		
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	UN.	200	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL EM SISTEMA FECHADO PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 1 LITRO), DOBRÁVEL, COM LACRE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CONTENDO VÁLVULAS DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTI TRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO. COM BOTÃO LIGA DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO EM ATENÇÃO A RDC 36, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 2 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR E SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE CONFORME ITEM 5.4.1 DE RDC 306 DA ANVISA E CONAMA 358. TIPO "QIN POT" REF. ROSS MEDICAL OU SIMILARES. **OBS: COM CESSÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATANTE SOBRE O USO/MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.**	72,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C08314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 13/2021

Dispõem sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos recursos Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Paiçandu**,** em reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação com parecer favorável da Reprogramação de 100% dos Saldos de recursos Federais de 2020 para execução no ano de 2021.

Art. 2º. Segue planilha abaixo com as descrições e saldos dos recursos.

BLOCO DE FINANCIMANENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Recursos do PAEFI - CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Fonte – 0941. (Saldo em 31/12/2020 C.C R$ 158.004,82 - Empenhado R$ 4.224,51.

Descrição dos itens	Valor
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - PAEFI – 26.769-4	
Consumo/custeio	R$ 76.780,31
Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física	R$ 31.000,00
Diárias	R$10.000,00
TOTAL	**R$ 153.780,31**

BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Descrição dos itens	Valor Total
Bloco GBF - IGD – M - C.C – 25.170-4	
Consumo/Custeio	R$10.000,00
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Diárias	R$ 3.000,00
Equipamentos/Material permanente	R$ 19.108,60
Total	**R$37.108,60**

Recursos do IGD M – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família - Fonte -00939 (saldo em 31/12/2020 -R$ 47.523,82 – Empenhado -R$ 10.415,22 – Saldo Final – R$ 37.108,60

Recursos do IGD SUAS – Fonte – 0938. (Saldo em 31/12/2020 -C/C R$ 5.874,01)

Descrição dos itens	**Valor Total**
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – IGD – SUAS - C.C – 25.173-9.	
Consumo/ Custeio	R$ 1.000,00
Material Permanente /Equipamentos	R$ 3.874,01
Diárias	R$ 1.000,00
Total	**R$ 5.874,01**

Recursos do PAIF- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Fonte - 0934. (Saldo em 31/12/2020 C/C R$ 194.963,52 – Empenhado R$ 23.448,56).

Descrição dos itens	**Valor Total**
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica- PAIF- C.C -25.177-1.	
Consumo/custeio	R$ 30.514,96
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Diárias /pessoa civil	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 60.514,96**

SERVIÇO DE CONVIVENCIA -FONTE 934

Descrição dos itens	**Valor Total**
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica- SCFV- C.C -25.177-1.	
Consumo/custeio	R$ 51.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Diárias /pessoa civil	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$111.000,00**

Recursos do Benefício de Prestação continuada-BPC NA ESCOLA Fonte – 00736 (saldo em 31/12/2020) C/C R$ 2.629,94

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica –BPC- C. C. 25.169-0.	
Consumo/Custeio	R$2.629,94
TOTAL	**R$ 2.629,94**

Recursos do Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz - Fonte –00816 - saldo em 31/12/2020 C/C R$ 31.160,30. Empenhado – R$ 5.266,04

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – Programa Primeira Infância no SUAS - P. C. F - C. C. 26.113-0.	
Indenizações /restituições	R$ 25.894,26
TOTAL	**R$ 25.894,26**

Recursos do SIGTV MAC INVESTIMENTO - Fonte – 0000831 - (Saldo em 31/12/2020) C/C R$19.994,11 – Empenhado R$ 7.400,00 – R$ 12.594,11

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – C.C.26.961-1	
Equipamentos /Material Permanente	R$ 12.594,11
TOTAL	**R$ 12.594,11**

Recursos SIGTV EMENDA PARLAMENTAR – ESTRUTURAÇÃO REDE SERV.SUAS - Fonte – 00857 -(Saldo em 31/12/2020) C/C R$152.036,75 – Empenhado R$ 200,00. APAE

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – C.C.28.375-4	
Material de Consumo	R$ 151.836,75
TOTAL	**R$ 151,836,75**

REPROGRAMAÇÃO TOTAL RECURSOS FEDERAIS BLOCOS – R$ 561.232,84

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 18 de março 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC76F119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14/2021

Dispõem sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos recursos Estaduais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Paiçandu**,** em reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação com parecer favorável da Reprogramação de 100% dos Saldos de recursos Federais de 2020 para execução no ano de 2021.

Art. 2º. Segue planilha abaixo com as descrições e saldos dos recursos.

PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS ESTADUAIS PARA REPROGRAMAÇÃO DE DAS DELIBERAÇÕES 100 % DO ANO DE 2020 PARA O EXERCICIO DE 2021.

DELIBERAÇÃO 051/2016 –ABORDAGEN SOCIAL – CEAS –PR – FONTE – 00818 –C/C 26.217-X – (R$ 79.766,68 – R$ 1.205,97 = R$ 78.560,71)

Descrição dos itens	**Valor**
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 41.000,00
Obrigações Patronais	R$ 15.560,71
Diárias – Civil	R$ 10.000,00
Equipamentos /Material Permanente	R$ 5.000,00
Consumo /Custeio	R$ 7.000,00
TOTAL	**R$ 78.560,71**

DELIBERAÇÃO 051/2016 – ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO RUA -CEAS –PR – FONTE - 00819 C/C 26.216-1 (saldo em 31/12/2020 C/C 158.688,08 – empenhado R$ 13.642,00 = R$ 145.046,08)

Descrição dos itens	**Valor**
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 31.000,00
Obrigações Patronais	R$ 12.046,08
Diárias – Civil	R$ 5.000,00
Equipamentos /Material Permanente	R$ 15.000,00
Consumo /Custeio	R$ 17.000,00
Subvenções Sociais	R$65.000,00
TOTAL	**R$145.046,08**

DELIBERAÇÃO 066/2017 – FAMILIA PARANAENSE –CEAS –PR – FONTE -00827 C/C 26.543-8 (Saldo em 31/12/2020 C/C R$ 384,93) – (Prestação de Contas Final)

Descrição dos itens	**Valor**
Indenizações e Restituições	R$ **384,93**
TOTAL	**R$ 384,93**

DELIBERAÇÃO 051/2017 /076/017– BENEFICIO EVENTUAL – CEAS – PR FONTE - 00832 C/C 26.929-8 (Prestação de Contas Final) (saldo em 31/12/2020 - R$ 148,43)

Descrição dos itens	**Valor**
Restituições/indenizações	R$ 148,43
TOTAL	**R$148,43**

DELIBERAÇÃO 062/2016 – FIA - SCFV –CEDCA-PR – FONTE - 00836 C/C 26.504-7 (saldo em 31/12/2020 C/C R$ 8.130,60- Empenhado R$ 416,00)

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos/Material Permanente	R$ 7.714,60
TOTAL	**R$ 7.714,60**

DELIBERAÇÃO 012/2018 – FEAS – VEICULO ADAP – FONTE - 00830
C/C 26.930-1 (saldo - R$ 34.268,07) Prestação de Contas Final.

Descrição dos itens	**Valor**
Indenizações e Restituições	R$ 34.268,07
TOTAL	**R$ 34.268,07**

DELIBERAÇÃO – 095/2017 – CEDCA –PR - FIA -AFAI – FONTE 00840 C/C 27.030-X (saldo em 31/12/2020- R$ 33.291,81)

Descrição dos itens	**Valor**
Consumo /custeio	R$13.291,81
Diárias	R$5.000,00
Ouros serviços Terceiros /Pessoa Jurídica	R$6.000,00
Equipamento / Material Permanente	R$ 9.000,00
TOTAL	**R$ 33.291,81**

DELIBERAÇÃO – 051/2016 – FIA – ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA FONTE 00841 C/C 27.031-8 (saldo em 31/12/2020 - R$ 637,95).

Descrição dos itens	**Valor**
Indenizações e restituições	**R$0,00**
Material de Consumo	R$ 637,95
TOTAL	**R$ 637,95**

DELIBERAÇÃO – 31/2017 – CEDCA –PR –FMDCA – FAMILIA ACOLHEDORA FONTE 00843 C/C 27.148-9 (saldo em 31/12/2020 R$47.222,87)

Descrição dos itens	**Valor**
Material de Consumo	R$ 3.000,00
Equipamento/ material permanente	R$ 8.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 33.222,87
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 47.222,87**

DELIBERAÇÃO – 81/2017 – FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FONTE 00845 C/C 27.860-2 (saldo em 31/12/2020 - R$ 76.300,29)

Descrição dos itens	**Valor Total R$**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 48.300,29
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00
TOTAL	**R$ 76.300,29**

DELIBERAÇÃO – 107/2017 – FORTALECIMENTO ESTRUTURAS C.T. FONTE 00833 C/C 27.151-9 (saldo em 31/12/2020 C/C R$ 62.870,56 Empenho R$ 1.184,50)

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 61.686,06
TOTAL	**R$ 61.686,06**

DELIBERAÇÃO – 054/2016 – CDCA- PR – LIBERDADE CIDADÃ - FONTE 00842 C/C 27.039-3 (saldo em 31/12/2020 -R$ 36.923.59)

Descrição dos itens	**Valor**
Material de Consumo	R$ 7.000,00
Equipamentos / Material Permanente	R$ 16.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.923,59
Diárias – Civil	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 36.923,59**

DELIBERAÇÃO – 067/2019 – FEAS – INCENTIVO - CRAS - FONTE 00859 C/C .28.826-8 (saldo em 31/12/2020 C.C. R$72.211,12) – EMPENHADO R$ 2.478,00- R$ 69.733,12

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 69.733,12
TOTAL	**R$ 69.733,12**

DELIBERAÇÃO – 067/2019 – FEAS – INCENTIVO - CREAS - FONTE 00860 C/C .28.827-8 (saldo em 31/12/2020 C.C. R$ 94.896,14) – EMPENHADO R$ 4.956,00.

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 89.940,14
TOTAL	**R$ 89.940,14**

DELIBERAÇÃO 89/2019 –CDECA – INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE C. C.28.301-0 (saldo em 31/12/2020 - R$ 40.207,93).

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 40.207,93
TOTAL	**R$ 40.207,93**

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA –C. C.26.517-9 (saldo em 31/12/2020 - R$ 51,86). Fonte -00000.

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos / Material Permanente	R$0,00
Material de Consumo	R$ 51,86
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 51,86**

FUNDO MUNICIPAL – FIA MUNICIPAL –C. C.71.013-6 (saldo em 31/12/2020 - R$ 19.640,62).

Descrição dos itens	**Valor**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 9.646,62
Material de Consumo	R$ 7.000,00
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 19.646,62**

TOTAL GERAL DA REPROGRAMAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES–R$1.741.563,43

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 18 de março 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:009244E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 15/2021

Dispõem sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos COVID-19 Federal e Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Paiçandu**,** em reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação com parecer favorável da Reprogramação de dos Saldos de recursos COVID-19 de 2020 para execução no ano de 2021.

Art. 2º. Segue planilha abaixo com as descrições e saldos dos recursos.

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS COVID -19 - FEDERAL -PORTARIA 369/2020 E PORTARIA 378/2020 E REFERENDUM 004/2020

Recursos do COVID ACOLHIMENTO - Fonte – 854 -(Saldo em 31/12/2020) - R$ – 64.914,28.

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – GESTÃO DO SUAS -C.C.28.757-1	
Subvenções Sociais	R$15.000,00
Material de Consumo	R$29.914,28
Equipamentos /Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$64.914,28**

Recursos do COVID ALIMENTOS - Fonte – 855 -(Saldo em 31/12/2020) - R$ – 24.743,60.

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – GESTÃO DO SUAS -C.C.28.759-8	
Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 24.743,60
TOTAL	**R$ 24.743,60**

Recursos do COVID EPI SUAS - Fonte – 856 -(Saldo em 31/12/2020) - R$ – 85.143,70 – Empenhado – R$ 931,00.

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – GESTÃO DO SUAS -C.C.28.7560-1	
Material de Consumo	R$ 74.212,70
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 84.212,70**

Recursos INCREMENTO TEMPORARIO -BPS - CRAS- COVID 19 - Fonte – 861 -(Saldo em 31/12/2020) - R$ – 129.583,97 – Empenhado – R$ 1.298,60 – PORTARIA 368/2020.

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – INCREMENTO TEMP. C.C. 25.177-1	
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 92,000,00
Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Material de Consumo	R$ 21.285,37
TOTAL	**R$128.285,37**

Recursos INCREMENTO TEMPORARIO -BPS - CREAS- COVID 19 - Fonte – 860 -(Saldo em 31/12/2020) - R$ – 92.342,74 – PORTARIA 368/2020

Descrição dos itens	**Valor Total**
Proteção Social Básica – INCREMENTO TEMP. C.C. 26.769-4	
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 25.000,00
Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Material de Consumo	R$ 32.342,74
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 92.342,74**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 –CEAS – INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 C.28.707-5 (saldo em 31/12/2020 - R$ 44.066,94).

Descrição dos itens	**Valor**
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 –CEAS – INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 C.28.707-5	
Equipamentos / Material Permanente	R$ 44.066,94
TOTAL	**R$ 44.066,94**

REPROGRAMAÇÃO COVID19 FEDERAL E ESTADUAL -R$ 438.565,63

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 18 de março 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18BCF4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 156/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 156/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.571.084,92 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 42 - 319001 - 00550 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**328,86**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 43 - 319001 - 00551 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**4.603,46**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 101 - 449051 - 00501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**118.687,57**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10001 - SECRETARIA DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA	
Despesa - 127 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**531.808,81**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 162 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**33.900,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 309 - 339030 - 00509 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.722,96**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 312 - 339030 - 00713 - MATERIAL DE CONSUMO	**902,31**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 315 - 339039 - 00510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**273.144,89**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 316 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**252.720,35**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 320 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**162.349,33**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 322 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.705,82**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 347 - 339030 - 00556 - MATERIAL DE CONSUMO	**242,86**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 348 - 339030 - 00607 - MATERIAL DE CONSUMO	**344,91**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	

Despesa - 349 - 339030 - 00608 - MATERIAL DE CONSUMO	**19.448,89**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 350 - 339030 - 00003 - MATERIAL DE CONSUMO	**90.041,29**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 351 - 339030 - 00015 - MATERIAL DE CONSUMO	**70.132,61**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.571.084,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00003 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS
00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
00501 - Receitas de Alienações de Ativos
00504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár
00507 - CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
00509 - GERENCIA DE TRANSITO
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
00550 - EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA
00551 - COMPENSAÇÕES - RGPS E RPPS
00556 - LEI PELE
00607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2008
00608 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2012
00713 - MULTAS DE TRANSITO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data desua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A83BCECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 DISPENSA Nº 08/2021 PROCESSO Nº 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
DISPENSA Nº 08/2021
PROCESSO Nº 26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.924.239/0001-68.*
OBJETO: O objeto é a aquisição de NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO P/ CAIXA	VALOR TOTAL
1	Nota do produtor rural, Formulário continuo de 05 vias, tamanho 280x240 papel auto copiativo para impressora matricial 80 colunas. Aprisionamento de vias através do flex.	Caixa com 500 jogos	6	350,00	2.100,00

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A62F8796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
DISPENSA Nº 09/2021
PROCESSO Nº 21/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***MARINGÁ SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.590.340/0001-85.*

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada em Aquisição de peças e Manutenção do trator cortador de grama, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO		
				VALOR U.	VALOR T.
1	1	UD	Correia variadora 762 PEQ-TODOS	R$ 521,78	R$ 521,78
2	1	UD	Bateria Motorlight free 30A	R$ 348,80	R$ 348,80
3	1	UD	Filtro combustível 691035 BGS	R$ 41,89	R$ 41,89
4	1	UD	Filtro de óleo BGS	R$ 44,98	R$ 44,98
5	1	UD	Filtro ar BGS cilíndrico	R$ 88,58	R$ 88,58
6	2	UD	Vela ignição BGS	R$ 31,69	R$ 63,38
7	1	UD	Mão de obra	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					R$ 1.259,41

VALOR: R$ 1.259,41 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Paiçandu, 19 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B925716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 19/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,59	5,59
02	LT	Etanol	Petrobras	4,19	**4,09**

Paiçandu-Pr., 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BF7BF7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 042/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.799.882/001-22, localizada na AV. ELISA ROSA COLLAR PADOAN, 45, CETIS FRAÇÃO 7, BARRACÃO 5 – FRARON – CEP-85.503-380-PATO BRANCO-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO PAULO PISTELLI**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONUNTO DE APARELHO DE RAIO X DIGITAL LOTUS HF630M EQUIPADO COM IMPRESSORA LASER	LOTUS	HF630M	UND	1,00	225.000,00	225.000,00
TOTAL								225.000,00

DATA DO CONTRATO: 18/03/2021
VIGÊNCIA: 17/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EDAE43C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.772.219,33**	**5.528.081,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**289.499,26**	**490.813,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.678.229,74	5.193.032,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	132.180,09	162.705,07
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	90.126,65	237.783,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.449,61	33.769,60
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	56.742,91	56.555,56
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	34.417,66	14.292,97	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	59.571,93	320.756,30			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**912.903,96**	**891.017,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,99**	**51.376,97**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,99	51.376,97
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**289.500,25**	**542.190,52**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	912.903,96	891.017,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	912.903,96	891.017,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.395.623,04	5.876.909,13
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	518.714,17	-70.817,82
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.876.908,87	5.947.726,95
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.395.623,04**	**5.876.909,13**
TOTAL	**6.685.123,29**	**6.419.099,65**	**TOTAL**	**6.685.123,29**	**6.419.099,65**
ATIVO FINANCEIRO	5.678.229,74	5.193.032,42	PASSIVO FINANCEIRO	1.268.118,33	1.085.378,58
ATIVO PERMANENTE	1.006.893,55	1.226.067,23	PASSIVO PERMANENTE	0,99	51.376,97
SALDO PATRIMONIAL				**5.417.003,97**	**5.282.344,10**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00

Direitos Contratuais	592.639,29	1.162.639,58	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**592.639,29**	**1.162.639,58**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	4.410.111,41	4.107.653,84
TOTAL	4.410.111,41	4.107.653,84

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2EC29E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA0932	277490A000159214	19/02/2021	76331
AAC8110	277490F000056631	20/02/2021	60503
AAD6887	116100E008335789	20/02/2021	55411
AAE3D22	277490F000056660	21/02/2021	60503
AAF4005	277490A000159464	26/02/2021	76331
AAJ5394	277490F000056764	22/02/2021	60503
AAK3107	277490F000056619	21/02/2021	60503
AAK7E81	277490A000159828	02/03/2021	76331
AAN0250	277490A000159358	26/02/2021	76332
AAR1J49	277490A000158633	12/02/2021	76331
AAW2D92	277490A000159291	24/02/2021	51851
AAX6D06	277490A000159778	27/02/2021	76331
AAY1509	277490F000056866	24/02/2021	60503
ABB7362	277490F000056823	23/02/2021	60503
ABE6826	277490F000056785	22/02/2021	60503
ABG3A35	277490F000056483	18/02/2021	60503
ABJ2I78	277490F000056474	18/02/2021	56732
ABK2B52	277490F000056682	21/02/2021	60503
ABK9344	277490A000159349	13/02/2021	55412
ABM3312	277490A000159498	02/03/2021	76331
ABN6043	277490F000056850	23/02/2021	60503
ABS7818	277490A000159620	24/02/2021	76331
ABT5153	277490F000056624	21/02/2021	60503
ABV0057	277490A000158526	10/02/2021	51851
ABV1173	277490F000056710	21/02/2021	60503
ABW5G54	277490F000056601	20/02/2021	60503
ABX4B18	277490A000159299	26/02/2021	76332
ABX4B18	277490A000159759	17/02/2021	76331
ACS1672	277490A000159402	10/02/2021	55412
ACS3428	277490F000056575	19/02/2021	60503
ACT5388	277490F000056497	18/02/2021	60503
ACZ1266	277490F000056535	19/02/2021	60503
ACZ4535	277490A000159465	26/02/2021	76331
ACZ8C89	277490A000159801	01/03/2021	76331
ADA1092	277490A000159456	26/02/2021	76331
ADA1092	277490A000159457	26/02/2021	51851
ADB6144	277490A000159919	24/02/2021	76331
ADD5554	277490A000159902	23/02/2021	76331
ADF1962	277490F000056543	19/02/2021	60503
ADH3J29	277490A000159258	20/02/2021	76332
ADN5333	277490A000158910	02/03/2021	76331
ADS2841	277490F000056472	18/02/2021	60503
AEB2B13	277490A000159686	23/02/2021	51851
AEF3B42	277490A000158617	10/02/2021	51851
AEF3B42	277490A000158616	10/02/2021	57200
AEG6012	277490A000159406	10/02/2021	55412
AEJ9232	277490F000056686	20/02/2021	60503
AEP4219	277490F000056712	21/02/2021	60503
AFB8D19	277490F000056475	18/02/2021	60503
AFG9650	277490F000056639	20/02/2021	60503
AFM6909	277490F000056904	24/02/2021	60503
AFR4353	116100E008326127	25/02/2021	54870
AFR8251	277490A000159705	26/02/2021	73662
AFV7294	277490A000158868	09/02/2021	55412
AGE4127	277490A000159926	24/02/2021	76331
AGE4127	277490A000159927	24/02/2021	51851
AGH0058	277490A000158631	12/02/2021	54870
AGH4352	277490A000157788	22/02/2021	73662

AGI7880	277490F000056884	24/02/2021	60503
AGL5631	277490F000056776	22/02/2021	60503
AGL5631	277490F000056775	22/02/2021	60503
AGN2715	277490A000159791	01/03/2021	76331
AGN2715	277490A000159817	02/03/2021	76331
AGO9471	277490A000170655	03/03/2021	76331
AGQ0721	277490F000056648	20/02/2021	60503
AGW6B11	277490A000158928	03/03/2021	76331
AGW6F56	277490A000159774	23/02/2021	76331
AGX4336	277490A000158877	08/02/2021	55412
AHD1178	277490A000159365	12/02/2021	55412
AHE6727	277490A000159408	10/02/2021	55412
AHN2G04	277490F000056765	22/02/2021	60503
AHQ3303	277490A000159908	23/02/2021	76331
AHQ8500	277490A000159278	22/02/2021	76332
AHX0098	277490A000158697	08/02/2021	73662
AHX3155	277490A000167002	13/02/2021	55412
AHZ7793	277490A000159624	24/02/2021	76331
AIA7E27	277490A000159477	26/02/2021	76331
AIC4I36	277490F000056750	22/02/2021	60503
AIE6606	277490F000056761	22/02/2021	60503
AIE6G33	277490A000159272	22/02/2021	76332
AIG0459	277490A000159453	26/02/2021	57380
AIG5414	277490A000158698	08/02/2021	73662
AII8745	277490A000158878	08/02/2021	55412
AIP4823	277490A000157797	24/02/2021	73662
AIX6879	277490F000056606	21/02/2021	60503
AIY2932	277490F000056493	18/02/2021	60503
AIY3A04	277490F000056762	22/02/2021	60503
AIY8366	277490A000159304	09/02/2021	55412
AJB9106	277490A000159313	09/02/2021	55412
AJC7703	277490A000157785	20/02/2021	51930
AJD3B18	277490A000159346	13/02/2021	55412
AJD8891	277490A000159656	20/02/2021	76331
AJH6745	277490F000056680	21/02/2021	60503
AJK3849	277490A000158890	08/02/2021	55412
AJL1156	277490F000056760	22/02/2021	60503
AJL6577	277490A000158957	27/02/2021	76332
AJM0H50	277490F000056604	21/02/2021	60503
AJQ0039	277490A000159666	22/02/2021	51851
AJQ0039	277490A000159665	22/02/2021	76331
AJT6083	277490F000056804	23/02/2021	60503
AKA2118	277490A000159416	26/02/2021	51930
AKD1961	277490F000056755	22/02/2021	60503
AKE9295	277490A000159350	13/02/2021	55412
AKJ5766	277490F000056725	21/02/2021	60503
AKK9220	277490F000056524	18/02/2021	60503
AKM7779	277490A000159377	10/02/2021	55412
AKN8684	277490F000056908	24/02/2021	60503
AKO3794	277490F000056723	21/02/2021	60503
AKQ4977	277490A000159332	11/02/2021	55412
AKQ6280	277490A000158952	25/02/2021	60501
AKS2I79	277490F000056634	20/02/2021	60503
AKS4731	277490A000158891	10/02/2021	55412
AKS6D33	277490A000159043	18/02/2021	76332
AKS6D33	277490A000159652	18/02/2021	76331
AKT9005	277490F000056742	22/02/2021	60503
ALC3514	277490F000056868	24/02/2021	60503
ALD1D63	277490F000056673	20/02/2021	60503
ALF8119	277490A000158945	03/03/2021	76331
ALG6967	277490F000056603	21/02/2021	60503
ALH0674	277490A000159208	19/02/2021	76331
ALH4846	277490A000159407	10/02/2021	55412
ALH7606	277490F000056844	23/02/2021	60503
ALH8342	277490A000159409	10/02/2021	55412
ALI9107	277490F000056932	24/02/2021	60503
ALK4426	277490A000158937	03/03/2021	76331
ALK4811	277490F000056910	24/02/2021	60503
ALL1701	277490A000159203	19/02/2021	51851
ALL3255	277490F000056642	20/02/2021	60503
ALL6J22	277490F000056528	18/02/2021	60503
ALO2244	277490F000056494	18/02/2021	60503
ALR8160	277490A000159322	11/02/2021	55412
ALT4660	277490F000056670	20/02/2021	60503
ALT5041	277490A000159334	11/02/2021	55412
AMB2303	277490A000159769	19/02/2021	57200
AMC6505	277490F000056746	22/02/2021	60503
AMD3820	277490A000159375	10/02/2021	55412
AMK1D30	277490A000159685	23/02/2021	76331
AMK1D30	277490A000159687	23/02/2021	51851
AML3H61	277490F000056583	19/02/2021	60503
AML7624	277490F000056573	19/02/2021	60503
AMM7640	277490A000159475	26/02/2021	76331
AMN3060	277490A000158530	10/02/2021	76332
AMN3133	277490A000159206	19/02/2021	57200
AMO2019	277490A000157970	10/02/2021	76331
AMO3144	277490F000056602	20/02/2021	60503
AMO3256	277490F000056730	21/02/2021	60503
AMR3599	277490F000056625	21/02/2021	60503

AMS4899	277490F000056724	21/02/2021	60503
AMU7C65	277490F000056611	20/02/2021	60503
AMV4237	277490A000159323	11/02/2021	55412
AMV4237	277490A000159340	11/02/2021	55412
AMV4237	277490A000159360	12/02/2021	55412
AMW9458	277490A000159363	12/02/2021	55412
AMW9458	277490A000159307	09/02/2021	55412
AMX4922	277490A000167005	13/02/2021	55412
AMY9148	277490A000158899	10/02/2021	55412
ANA4549	277490F000056821	23/02/2021	60503
ANA4549	277490A000159754	17/02/2021	76331
ANB3392	277490F000056650	20/02/2021	60503
ANC3285	277490F000056566	19/02/2021	60503
ANE2381	277490A000158883	08/02/2021	55412
ANE2381	277490A000158879	08/02/2021	55412
ANE3724	277490F000056834	23/02/2021	60503
ANG1643	277490A000159414	26/02/2021	76331
ANG3197	277490A000170654	03/03/2021	76331
ANG3197	277490A000159777	27/02/2021	76331
ANG5284	277490A000159263	20/02/2021	51851
ANH4261	277490F000056662	20/02/2021	60503
ANK8494	277490A000158700	08/02/2021	69471
ANL7310	277490F000056556	19/02/2021	60503
ANL8956	277490F000056782	22/02/2021	60503
ANM3575	277490F000056541	19/02/2021	60503
ANM4766	277490F000056479	18/02/2021	60503
ANM7322	277490A000158869	09/02/2021	55412
ANN6448	277490F000056855	23/02/2021	60503
ANO4H57	277490F000056805	23/02/2021	60503
ANP1F28	277490F000056664	20/02/2021	56732
ANP2248	277490F000056812	23/02/2021	60503
ANR3D71	277490F000056886	24/02/2021	60503
ANT6780	277490A000157628	23/02/2021	57200
ANV2908	277490A000159412	26/02/2021	76331
ANW7547	277490A000159387	26/02/2021	51930
AOB9091	277490A000158155	17/02/2021	54522
AOC2236	277490F000056827	23/02/2021	60503
AOF0499	277490F000056720	21/02/2021	60503
AOG9523	277490A000159381	10/02/2021	55412
AOH4518	277490A000159915	23/02/2021	76331
AOH7227	277490F000056738	22/02/2021	60503
AOI4695	277490F000056699	20/02/2021	60503
AOI6537	277490F000056582	19/02/2021	60503
AOJ1929	277490A000159781	01/03/2021	76331
AOJ5070	277490A000159260	20/02/2021	70301
AOK8518	277490A000159361	12/02/2021	55412
AOK8518	277490A000159403	10/02/2021	55412
AOL6225	277490F000056659	21/02/2021	60503
AOL6678	277490F000056870	24/02/2021	60503
AOL6A85	277490F000056781	22/02/2021	60503
AON1569	277490F000056916	24/02/2021	60503
AOO0892	277490A000158862	09/02/2021	55412
AOO1733	277490F000056936	24/02/2021	60503
AOP6136	277490F000056837	23/02/2021	60503
AOQ8539	277490A000159213	19/02/2021	51851
AOR1865	277490F000056520	18/02/2021	60503
AOS6972	277490A000159823	02/03/2021	51851
AOV8112	277490A000159262	20/02/2021	51851
AOZ4643	277490F000056565	19/02/2021	60503
APB8393	277490A000159410	26/02/2021	51851
APD6G39	277490F000056518	18/02/2021	60503
APG3929	277490A000158904	02/03/2021	76331
APH7239	277490F000056533	19/02/2021	60503
APH7239	277490F000056839	23/02/2021	60503
APH7239	277490F000056500	18/02/2021	60503
API9268	277490A000167011	13/02/2021	55412
API9836	277490F000056498	18/02/2021	60503
APJ6380	277490A000157626	23/02/2021	76332
APJ7265	277490F000056872	24/02/2021	60503
APJ7J90	277490F000056693	20/02/2021	60503
APJ9662	277490F000056822	23/02/2021	60503
APK2H02	277490A000158532	10/02/2021	76332
APL9H91	277490A000158865	09/02/2021	55412
APM4668	277490A000158944	03/03/2021	51851
APM4668	277490A000158943	03/03/2021	76331
APO9C92	277490F000056514	18/02/2021	60503
APQ2B83	277490A000159779	27/02/2021	76331
APQ6734	277490F000056552	19/02/2021	60503
APT6972	277490A000159217	25/02/2021	76331
APU7600	277490F000056526	18/02/2021	60503
APU9A99	277490F000056633	20/02/2021	60503
APX5063	277490A000157431	24/02/2021	76331
APX6416	277490A000157444	26/02/2021	57380
APY1021	277490A000159454	26/02/2021	76331
APY9671	277490A000159287	24/02/2021	76332
AQA5D93	277490F000056614	20/02/2021	60503
AQB0J51	277490F000056607	21/02/2021	60503
AQF5I22	277490A000159344	13/02/2021	55412
AQF7694	277490F000056476	18/02/2021	60503

AQG2319	277490A000158872	09/02/2021	55412
AQG2319	277490A000158896	10/02/2021	55412
AQG3B22	277490A000159484	26/02/2021	76331
AQH1658	277490F000056871	24/02/2021	60503
AQH3E15	277490A000159697	23/02/2021	76331
AQH6553	277490A000159905	23/02/2021	76331
AQL3587	277490F000056689	20/02/2021	60503
AQM1909	277490A000158619	10/02/2021	76331
AQN0278	277490A000159767	19/02/2021	57200
AQN1456	277490F000056679	21/02/2021	60503
AQN3441	277490F000056806	23/02/2021	60503
AQO9407	277490F000056820	23/02/2021	60503
AQQ4922	277490F000056547	19/02/2021	60503
AQT3H21	277490A000159294	24/02/2021	51851
AQT5612	277490F000056882	24/02/2021	60503
AQU4826	277490F000056763	22/02/2021	60503
AQW9501	277490A000158612	10/02/2021	51851
AQW9501	277490A000159496	12/02/2021	76331
AQX7J66	277490F000056777	22/02/2021	60503
AQY9885	277490A000157631	23/02/2021	73662
AQZ6562	277490A000159212	19/02/2021	51851
ARA3772	277490A000157635	25/02/2021	76331
ARB3318	277490F000056917	24/02/2021	60503
ARB6830	277490F000056671	20/02/2021	60503
ARD3802	277490A000159760	19/02/2021	51930
ARD5C91	277490F000056677	21/02/2021	60503
ARE2311	277490F000056778	22/02/2021	60503
ARE5667	277490F000056691	20/02/2021	60503
ARF7908	277490A000159826	02/03/2021	76331
ARG3082	277490A000159269	22/02/2021	51851
ARG9284	277490F000056793	22/02/2021	60503
ARI1398	277490F000056649	20/02/2021	60503
ARI4929	277490F000056934	24/02/2021	60503
ARI8150	277490A000159810	01/03/2021	76331
ARJ4032	277490A000158887	08/02/2021	55412
ARK8910	277490F000056527	18/02/2021	60503
ARM7051	277490F000056651	20/02/2021	60503
ARM7051	277490F000056640	20/02/2021	60503
ARN0841	277490A000159677	22/02/2021	76331
ARN0841	277490A000159678	22/02/2021	51851
ARP3J61	277490A000158964	02/03/2021	76332
ARP5360	277490F000056613	20/02/2021	60503
ARP9516	277490F000056471	18/02/2021	60503
ARQ5006	277490A000159352	26/02/2021	51851
ARR6B25	277490F000056521	18/02/2021	60503
ARU6365	277490F000056629	20/02/2021	60503
ARU8666	277490A000159808	01/03/2021	76331
ARV5060	277490A000159608	22/02/2021	76331
ARV5060	277490A000159610	22/02/2021	76331
ARV5B32	277490F000056621	20/02/2021	60503
ARV7512	277490A000159215	24/02/2021	76331
ARV7512	277490A000159941	24/02/2021	51851
ARV7512	277490A000159940	24/02/2021	76331
ARV8759	277490A000159612	22/02/2021	76331
ARW0C38	277490F000056626	20/02/2021	60503
ARW0C38	277490F000056817	23/02/2021	60503
ARX7478	277490A000157427	22/02/2021	76331
ARX8587	277490F000056849	23/02/2021	60503
ARY2820	277490A000158861	09/02/2021	55412
ARY7257	277490F000056584	19/02/2021	60503
ARZ1E32	277490A000159660	22/02/2021	76331
ASA0863	277490A000159606	22/02/2021	76331
ASA0863	277490A000158925	03/03/2021	76331
ASB4173	277490F000056560	19/02/2021	60503
ASB9782	277490F000056922	24/02/2021	60503
ASC7856	277490A000159474	26/02/2021	51851
ASC7856	277490A000159473	26/02/2021	76331
ASD0F02	277490A000159651	18/02/2021	51851
ASD2239	277490A000159251	18/02/2021	76332
ASE5040	277490F000056588	20/02/2021	60503
ASF4419	277490F000056597	20/02/2021	60503
ASF4419	277490F000056889	24/02/2021	60503
ASF4419	277490F000056622	20/02/2021	60503
ASF5777	277490A000157800	26/02/2021	55413
ASI7794	277490A000159639	26/02/2021	76331
ASK5716	277490A000157438	26/02/2021	76331
ASO7533	277490F000056713	21/02/2021	60503
ASO9470	277490A000159271	22/02/2021	51851
ASP8109	277490A000159310	09/02/2021	55412
ASR0817	277490F000056685	20/02/2021	60503
ASR4577	277490F000056690	20/02/2021	60503
ASS5D41	277490A000158863	09/02/2021	55412
ASS8H83	277490A000157795	24/02/2021	55411
AST3685	277490F000056789	22/02/2021	60503
AST6060	277490A000159339	11/02/2021	55412
ASU9083	277490A000159335	11/02/2021	55412
ASW4674	277490F000056909	24/02/2021	60503
ASW9975	277490F000056745	22/02/2021	60503
ASX4592	277490F000056898	24/02/2021	60503

ASY6683	277490F000056593	21/02/2021	60503
ASZ4629	277490F000056913	24/02/2021	60503
ATB8A76	277490A000159293	24/02/2021	51851
ATB8A76	277490A000159257	20/02/2021	51851
ATD8091	277490A000159765	19/02/2021	54870
ATE5648	277490F000056647	21/02/2021	60503
ATF6143	277490F000056512	18/02/2021	60503
ATH1G29	277490A000157549	23/02/2021	76332
ATH2986	277490F000056920	24/02/2021	60503
ATI3302	277490A000157548	23/02/2021	51930
ATI3697	277490A000158523	10/02/2021	51851
ATI7322	277490F000056709	21/02/2021	60503
ATJ4907	277490F000056914	24/02/2021	60503
ATJ4947	277490A000158894	10/02/2021	55412
ATJ4J32	277490F000056836	23/02/2021	60503
ATK3316	277490A000157448	01/03/2021	51851
ATK4E99	277490F000056732	21/02/2021	60503
ATL1232	277490F000056661	21/02/2021	60503
ATM1483	277490F000056862	24/02/2021	60503
ATM6612	116100E008948853	23/02/2021	59910
ATM6617	277490A000159466	26/02/2021	76331
ATM6617	277490A000159469	26/02/2021	51851
ATO0167	277490A000157779	20/02/2021	73662
ATQ2125	277490A000159753	17/02/2021	76331
ATQ9F00	277490F000056901	24/02/2021	56732
ATR7I72	277490F000056846	23/02/2021	60503
ATR7I72	277490F000056848	23/02/2021	60503
ATR7I72	277490F000056794	23/02/2021	60503
ATS6611	277490A000159909	23/02/2021	76331
ATU1761	277490F000056522	18/02/2021	60503
ATU1761	277490F000056509	18/02/2021	60503
ATU7D71	277490F000056600	20/02/2021	60503
ATV2886	277490A000159301	09/02/2021	55412
ATV5320	277490A000158941	03/03/2021	51851
ATV5320	277490A000158940	03/03/2021	76331
ATV5320	277490A000159351	26/02/2021	76332
ATW4396	277490A000158893	10/02/2021	55412
ATY0067	277490A000158951	25/02/2021	76332
ATZ4G10	277490F000056905	24/02/2021	60503
AUB4463	277490F000056918	24/02/2021	60503
AUC0543	277490A000159635	26/02/2021	76331
AUD3923	277490A000157634	25/02/2021	76331
AUE0B15	277490F000056620	21/02/2021	60503
AUE4932	277490A000158882	08/02/2021	55412
AUE5B68	277490A000159680	23/02/2021	51851
AUE5B68	277490A000159679	23/02/2021	76331
AUJ9929	277490F000056636	21/02/2021	60503
AUK1472	277490A000157629	23/02/2021	68580
AUK7500	277490A000159295	24/02/2021	76332
AUM4082	277490F000056678	21/02/2021	60503
AUN2798	277490A000155611	19/02/2021	51851
AUN2798	277490A000155610	19/02/2021	76332
AUN2E97	277490F000056756	22/02/2021	60503
AUN4257	277490A000159289	24/02/2021	76332
AUN4257	277490A000159318	11/02/2021	55412
AUN4257	277490A000159383	26/02/2021	51851
AUP1481	277490A000159259	20/02/2021	51851
AUP4339	277490F000056486	18/02/2021	60503
AUP4C28	277490F000056666	20/02/2021	60503
AUQ3H94	277490F000056878	24/02/2021	60503
AUQ7884	277490A000159347	13/02/2021	55412
AUR5170	277490A000157789	22/02/2021	51930
AUS6A73	277490F000056838	23/02/2021	60503
AUS7735	277490A000159296	24/02/2021	54870
AUS8010	277490F000056513	18/02/2021	60503
AUT5257	277490A000159283	22/02/2021	76332
AUU1286	277490A000157633	25/02/2021	76331
AUU3F45	277490A000159633	26/02/2021	51851
AUU3F45	277490F000056715	21/02/2021	60503
AUU5C12	277490A000159048	18/02/2021	76332
AUU9G91	277490A000159369	10/02/2021	55412
AUV0A96	277490F000056482	18/02/2021	60503
AUW3377	277490A000157640	27/02/2021	73662
AUW6258	277490F000056824	23/02/2021	60503
AUY0198	277490A000112219	18/02/2021	76331
AUZ5493	277490A000158888	08/02/2021	55412
AVA0841	277490F000056897	24/02/2021	60503
AVA3334	277490F000056567	19/02/2021	60503
AVA5392	277490A000159328	11/02/2021	55412
AVA7061	277490F000056585	19/02/2021	56732
AVA7J18	277490A000159623	24/02/2021	76331
AVC0482	277490A000159667	22/02/2021	76331
AVC0482	277490A000159668	22/02/2021	51851
AVC2H92	277490A000158901	02/03/2021	76331
AVC2H92	277490A000158902	02/03/2021	51851
AVC5899	277490A000157446	01/03/2021	76331
AVC6140	277490A000159928	24/02/2021	76331
AVC6140	277490A000159929	24/02/2021	51851
AVC8423	277490A000157638	25/02/2021	76331

AVD4097	277490A000157978	10/02/2021	76331
AVD4409	277490A000158913	02/03/2021	76331
AVD4409	277490F000056492	18/02/2021	60503
AVD4409	277490A000158914	02/03/2021	51851
AVE5057	277490F000056929	24/02/2021	60503
AVH2924	277490F000056833	23/02/2021	60503
AVI1890	277490F000056656	20/02/2021	60503
AVI4552	277490A000158966	02/03/2021	57380
AVJ9660	277490A000159486	26/02/2021	76331
AVK3160	277490A000157449	01/03/2021	51851
AVK3614	277490A000159355	26/02/2021	51851
AVL8146	277490A000159308	09/02/2021	55412
AVM3365	277490A000158922	02/03/2021	76331
AVM7371	277490A000159625	24/02/2021	76331
AVM7827	277490F000056550	19/02/2021	60503
AVN3F15	277490A000159773	23/02/2021	76331
AVN5625	277490A000158522	10/02/2021	51851
AVN6215	277490A000157793	22/02/2021	73662
AVP0C19	277490A000158618	10/02/2021	76331
AVP7187	277490A000159353	26/02/2021	76332
AVQ4064	277490A000159783	01/03/2021	76331
AVQ4270	277490A000158613	10/02/2021	76331
AVQ5F82	277490F000056854	23/02/2021	60503
AVT2412	116100E008948851	22/02/2021	59910
AVT4C77	277490F000056674	21/02/2021	60503
AVU1567	277490A000159814	02/03/2021	76331
AVU5239	277490F000056818	23/02/2021	60503
AVV0819	277490F000056711	21/02/2021	60503
AVV8804	277490A000159944	24/02/2021	76331
AVW1286	277490A000157627	23/02/2021	57200
AVW5452	277490F000056646	21/02/2021	60503
AVW9350	277490A000159374	10/02/2021	55412
AVY8D41	277490F000056495	18/02/2021	60503
AVZ6I00	277490F000056774	22/02/2021	60503
AWB4272	277490A000159266	22/02/2021	76332
AWB5A63	277490A000158927	03/03/2021	76331
AWD9J37	277490F000056652	20/02/2021	60503
AWE3737	277490A000158528	10/02/2021	54870
AWE4427	277490F000056919	24/02/2021	60503
AWG2365	277490A000158905	02/03/2021	76331
AWG7527	277490A000158963	02/03/2021	76332
AWI0850	277490F000056484	18/02/2021	60503
AWI8477	277490A000159413	26/02/2021	51851
AWJ8G12	277490A000158620	10/02/2021	76331
AWJ9970	277490F000056767	22/02/2021	60503
AWK3161	277490A000159603	18/02/2021	76331
AWK6282	277490F000056770	22/02/2021	60503
AWL2322	277490F000056784	22/02/2021	60503
AWL2322	277490A000159285	24/02/2021	76332
AWN0281	277490F000056797	23/02/2021	60503
AWO6494	277490F000056858	23/02/2021	60503
AWO8278	277490F000056675	21/02/2021	60503
AWP4988	277490A000159605	20/02/2021	60501
AWP9337	277490A000159415	26/02/2021	76331
AWQ6059	277490A000159252	20/02/2021	51851
AWQ8F74	277490A000159348	13/02/2021	55412
AWR7749	277490F000056503	18/02/2021	60503
AWS0H52	277490A000159270	22/02/2021	51851
AWS1154	277490A000158870	09/02/2021	55412
AWS7783	277490A000159297	24/02/2021	76332
AWT2796	277490A000159479	26/02/2021	76331
AWT5036	277490A000159806	01/03/2021	51851
AWT7135	277490F000056881	24/02/2021	60503
AWV2A35	277490F000056654	20/02/2021	60503
AWV8D88	277490F000056540	19/02/2021	60503
AWW1221	277490F000056595	21/02/2021	60503
AWW3255	277490A000159492	26/02/2021	76331
AWW3376	277490F000056835	23/02/2021	60503
AWW7789	277490F000056790	22/02/2021	60503
AWX6H54	277490F000056811	23/02/2021	60503
AWX8153	277490A000159305	09/02/2021	55412
AWX9224	277490A000159280	22/02/2021	51930
AWY6953	277490A000159758	17/02/2021	51851
AWZ7515	277490A000159455	26/02/2021	76331
AXA1227	277490F000056574	19/02/2021	60503
AXA1552	277490A000159634	26/02/2021	51851
AXA1675	277490A000157445	01/03/2021	76331
AXA1675	277490A000159379	10/02/2021	55412
AXA5462	277490F000056502	18/02/2021	60503
AXA5H40	277490F000056829	23/02/2021	60503
AXA8A72	277490F000056568	19/02/2021	60503
AXB3039	277490A000167008	13/02/2021	55412
AXC4629	277490A000159674	22/02/2021	51851
AXC4629	277490A000159673	22/02/2021	76331
AXC7398	277490F000056852	23/02/2021	60503
AXD3971	277490A000159261	20/02/2021	51851
AXD9498	277490F000056549	19/02/2021	60503
AXG3510	277490A000170653	03/03/2021	76331
AXH6598	277490F000056938	24/02/2021	60503

AXH7A66	277490A000159362	12/02/2021	55412
AXJ3D19	277490F000056470	18/02/2021	60503
AXK8J38	277490A000157786	22/02/2021	73662
AXM2024	277490A000157796	24/02/2021	73662
AXM4907	277490F000056825	23/02/2021	60503
AXN1492	277490A000159459	26/02/2021	76331
AXO2232	277490A000159046	18/02/2021	76332
AXO8815	277490A000158880	08/02/2021	55412
AXO8815	277490A000159367	12/02/2021	55412
AXO8815	277490A000159342	11/02/2021	55412
AXO8815	277490A000159325	11/02/2021	55412
AXO8815	277490A000167010	13/02/2021	55412
AXO8815	277490A000159405	10/02/2021	55412
AXO8815	277490A000159315	09/02/2021	55412
AXP0173	277490A000157794	22/02/2021	73662
AXP1245	277490A000159264	20/02/2021	76332
AXP9839	277490A000159329	11/02/2021	55412
AXQ0357	277490A000159470	26/02/2021	76331
AXQ3059	277490A000159303	09/02/2021	55412
AXQ7207	277490A000158873	09/02/2021	55412
AXR4592	277490F000056903	24/02/2021	60503
AXR8212	277490A000158524	10/02/2021	51851
AXS9J93	277490A000158632	12/02/2021	76331
AXU0663	277490A000159327	11/02/2021	55412
AXU3096	277490A000159288	24/02/2021	51851
AXV0A38	277490F000056623	21/02/2021	60503
AXV4G37	277490A000159282	22/02/2021	76332
AXW3198	277490A000159482	26/02/2021	76331
AXW5218	277490A000159490	26/02/2021	76331
AXW6807	277490A000159378	10/02/2021	55412
AXX4970	277490F000056869	24/02/2021	60503
AXY7241	277490A000159277	22/02/2021	76332
AXZ0726	277490F000056491	18/02/2021	60503
AXZ0H39	277490F000056609	21/02/2021	60503
AXZ2559	277490A000159319	11/02/2021	55412
AXZ2559	277490A000159311	09/02/2021	55412
AXZ4782	277490F000056536	19/02/2021	60503
AXZ9H59	277490A000159933	24/02/2021	76331
AYB2G55	277490A000159373	10/02/2021	55412
AYB5587	277490A000158621	10/02/2021	76331
AYC8654	277490F000056569	19/02/2021	60503
AYD3048	277490A000158917	02/03/2021	76331
AYD8789	277490F000056578	19/02/2021	60503
AYE0840	277490A000158898	10/02/2021	55412
AYE0840	277490A000167006	13/02/2021	55412
AYE6408	277490A000159488	26/02/2021	76331
AYE8A97	277490F000056773	22/02/2021	60503
AYF0356	277490F000056488	18/02/2021	60503
AYF0878	277490F000056831	23/02/2021	60503
AYF6C22	277490A000159275	22/02/2021	76332
AYI0524	277490A000158900	10/02/2021	55412
AYI1H42	277490F000056865	24/02/2021	60503
AYI6725	277490A000157442	26/02/2021	56144
AYL3J19	277490A000159298	26/02/2021	51930
AYL7338	277490A000157642	27/02/2021	73662
AYN0022	277490F000056859	23/02/2021	60503
AYO0388	277490F000056504	18/02/2021	56732
AYP2510	277490A000157433	26/02/2021	51851
AYP9765	277490A000159050	18/02/2021	76332
AYQ0809	277490F000056935	24/02/2021	60503
AYQ2A99	277490F000056561	19/02/2021	60503
AYQ9620	277490A000159816	02/03/2021	51851
AYT2087	277490A000159910	23/02/2021	76331
AYU1616	277490A000157436	26/02/2021	51851
AYU9802	277490A000159924	24/02/2021	76331
AYV3518	277490A000159827	02/03/2021	76331
AYW2J69	277490F000056783	22/02/2021	60503
AYX8E85	277490A000167012	13/02/2021	55412
AYY4890	277490A000159312	09/02/2021	55412
AYY4890	277490A000158871	09/02/2021	55412
AYZ6B78	277490A000159385	26/02/2021	54870
AZA6042	277490A000159489	26/02/2021	76331
AZA7I80	277490A000158931	03/03/2021	76331
AZB0133	277490A000159770	23/02/2021	76331
AZC6583	277490F000056735	22/02/2021	60503
AZD1329	277490F000056810	23/02/2021	60503
AZD8D26	277490F000056559	19/02/2021	60503
AZF1355	277490F000056727	21/02/2021	60503
AZF1I41	277490A000157428	22/02/2021	76331
AZF6908	277490A000158874	09/02/2021	55412
AZG2207	277490F000056743	22/02/2021	60503
AZG3561	277490F000056508	18/02/2021	60503
AZG5B29	277490A000159253	20/02/2021	76332
AZH5F03	277490F000056657	20/02/2021	60503
AZH5F03	277490A000159775	25/02/2021	76331
AZH7925	277490A000158946	03/03/2021	76331
AZI2129	277490A000159621	24/02/2021	76331
AZI8E81	277490A000159371	10/02/2021	55412
AZJ8056	277490F000056895	24/02/2021	60503

AZN2086	277490F000056530	18/02/2021	60503
AZO7A66	277490A000159785	01/03/2021	76331
AZP4524	277490A000159822	02/03/2021	51851
AZP7500	277490A000159631	26/02/2021	76331
AZQ8478	277490A000167007	13/02/2021	55412
AZR0312	277490A000158875	08/02/2021	55412
AZR0F51	277490A000159370	10/02/2021	55412
AZR2I77	277490A000157636	25/02/2021	76331
AZS3397	277490F000056464	18/02/2021	60503
AZS4079	277490A000159211	19/02/2021	76331
AZS6255	277490A000158942	03/03/2021	76331
AZU1745	277490A000159467	26/02/2021	76331
AZU2135	277490A000157550	23/02/2021	76332
AZU2260	277490F000056911	24/02/2021	60503
AZU3767	277490A000159617	22/02/2021	76331
AZU6695	277490F000056853	23/02/2021	60503
AZU7197	277490F000056828	23/02/2021	60503
AZU7F88	277490F000056891	24/02/2021	60503
AZW9103	277490A000159276	22/02/2021	76332
AZW9103	277490A000159654	18/02/2021	51851
AZW9103	277490A000159653	18/02/2021	76331
AZX4810	277490A000158955	25/02/2021	51930
AZY3828	277490F000056851	23/02/2021	60503
AZZ3286	277490A000158635	12/02/2021	76331
BAB2172	277490A000159364	12/02/2021	55412
BAB5503	277490F000056697	20/02/2021	60503
BAC8I30	277490A000159314	09/02/2021	55412
BAD4946	277490A000170651	03/03/2021	76331
BAD5068	277490F000056506	18/02/2021	60503
BAD7E19	277490F000056923	24/02/2021	60503
BAE0724	277490F000056788	22/02/2021	60503
BAG3522	277490A000159613	22/02/2021	76331
BAG4H81	277490F000056632	20/02/2021	60503
BAG6B11	277490A000158525	10/02/2021	76332
BAG7620	277490F000056516	18/02/2021	60503
BAH0115	277490A000159786	01/03/2021	76331
BAH0362	277490A000157625	23/02/2021	57200
BAH8J30	277490A000157752	10/02/2021	55414
BAI7298	277490A000159641	26/02/2021	76331
BAK3592	277490A000157780	20/02/2021	61220
BAK4834	277490F000056879	24/02/2021	60503
BAK4A87	277490A000157790	22/02/2021	73662
BAL1511	277490A000159757	17/02/2021	76331
BAO5F83	277490A000159333	11/02/2021	55412
BAP1473	277490A000159935	24/02/2021	76331
BAP9J52	277490F000056546	19/02/2021	56732
BAQ6701	277490A000159382	10/02/2021	55412
BAQ8245	277490A000157546	23/02/2021	76332
BAS7J18	277490F000056902	24/02/2021	60503
BAT5806	277490F000056937	24/02/2021	60503
BAU3818	277490A000159640	26/02/2021	76331
BAU5619	277490F000056757	22/02/2021	60503
BAU6H00	277490F000056754	22/02/2021	60503
BAV3377	277490A000157973	10/02/2021	76331
BAV8532	277490F000056876	24/02/2021	60503
BAW4310	277490F000056772	22/02/2021	60503
BAW8273	277490A000159671	22/02/2021	76331
BAW9835	277490F000056749	22/02/2021	60503
BAZ5878	277490A000158895	10/02/2021	55412
BBA1I90	277490A000159696	23/02/2021	76331
BBA4719	277490F000056752	22/02/2021	60503
BBA5D02	277490F000056525	18/02/2021	60503
BBA9J95	277490A000157630	23/02/2021	73662
BBC9634	277490A000158622	10/02/2021	76331
BBD1990	277490F000056896	24/02/2021	60503
BBD1H81	277490A000157441	26/02/2021	76331
BBE0871	277490A000159676	22/02/2021	51851
BBE0871	277490A000159675	22/02/2021	76331
BBF2131	277490A000158521	10/02/2021	76332
BBF2131	277490A000158961	02/03/2021	76332
BBF3090	277490A000159901	23/02/2021	76331
BBF5604	277490F000056534	19/02/2021	60503
BBF8253	277490A000159787	01/03/2021	76331
BBG5F26	277490F000056796	23/02/2021	60503
BBG9112	277490A000158956	27/02/2021	76251
BBH3H23	277490A000157792	22/02/2021	73662
BBI5334	277490A000159404	10/02/2021	55412
BBI5334	277490A000159320	11/02/2021	55412
BBI6H09	277490F000056487	18/02/2021	60503
BBI7995	277490A000158958	02/03/2021	76332
BBI8616	277490A000159642	26/02/2021	76331
BBJ4067	277490A000159809	01/03/2021	76331
BBJ5318	277490A000157965	10/02/2021	76331
BBJ7380	277490A000158936	03/03/2021	51851
BBJ8964	277490F000056747	22/02/2021	60503
BBK2E85	277490A000159614	22/02/2021	76331
BBK7461	277490A000159813	02/03/2021	76331
BBL9279	277490A000159790	01/03/2021	76331
BBM2I46	277490A000157753	10/02/2021	73662

BBM8044	277490F000056843	23/02/2021	60503
BBM9I29	277490F000056531	19/02/2021	60503
BBN4030	277490F000056554	19/02/2021	60503
BBN7938	116100E008335788	19/02/2021	54870
BBO2J84	277490A000159485	26/02/2021	76331
BBO5469	277490A000158953	25/02/2021	76332
BBO8959	277490F000056557	19/02/2021	60503
BBP9899	277490A000159690	23/02/2021	51851
BBQ9F52	277490F000056718	21/02/2021	60503
BBR0959	277490A000157423	22/02/2021	76331
BBR1591	277490A000157972	10/02/2021	76331
BBR9I64	277490A000159626	24/02/2021	76331
BBS6759	277490A000159390	10/02/2021	76332
BBT0I85	277490F000056792	22/02/2021	60503
BBU2F33	277490A000157440	26/02/2021	76331
BBU2F33	277490A000159832	02/03/2021	76331
BBU4J15	277490A000159273	22/02/2021	76332
BBV9695	277490F000056499	18/02/2021	60503
BBW5987	277490A000159376	10/02/2021	55412
BBX0402	277490A000159658	20/02/2021	54870
BBX2779	277490A000157966	10/02/2021	76331
BBY0429	277490A000159483	26/02/2021	76331
BBY1H52	277490A000159616	22/02/2021	76331
BBY3410	277490F000056856	23/02/2021	60503
BBY6357	277490F000056532	19/02/2021	60503
BBZ4D81	277490A000159807	01/03/2021	76331
BBZ7099	277490A000159331	11/02/2021	55412
BCA7B69	277490A000159694	23/02/2021	54870
BCB4468	277490F000056830	23/02/2021	60503
BCB5920	277490A000159601	18/02/2021	76331
BCB6951	277490A000159619	22/02/2021	76331
BCB8664	277490A000159324	11/02/2021	55412
BCB9130	277490F000056684	21/02/2021	60503
BCC0G84	277490A000159831	02/03/2021	76331
BCC8392	277490A000159923	24/02/2021	76331
BCD1512	277490A000159356	26/02/2021	76332
BCD1D41	277490A000159267	22/02/2021	76332
BCE0F90	277490A000159458	26/02/2021	76331
BCE1A13	277490F000056616	20/02/2021	60503
BCF2459	277490F000056931	24/02/2021	60503
BCF6399	277490A000159706	01/03/2021	73662
BCF6496	277490A000159945	24/02/2021	76331
BCF7563	277490F000056618	21/02/2021	60503
BCF8595	277490A000159359	12/02/2021	55412
BCF9064	277490F000056529	18/02/2021	60503
BCF9721	277490F000056570	19/02/2021	60503
BCG0321	277490A000159256	20/02/2021	76332
BCH0784	277490F000056645	21/02/2021	60503
BCH1D36	277490A000157439	26/02/2021	51851
BCH2775	277490A000159219	25/02/2021	76331
BCI3023	277490A000159772	23/02/2021	76331
BCI3807	277490A000159906	23/02/2021	76331
BCJ9H64	277490A000159771	23/02/2021	57200
BCK4462	277490F000056885	24/02/2021	56732
BCL4508	277490A000159950	24/02/2021	51851
BCL4791	277490A000159821	02/03/2021	51851
BCL6673	277490F000056748	22/02/2021	60503
BCL6A89	277490F000056517	18/02/2021	60503
BCM4397	277490A000158909	02/03/2021	76331
BCM6354	277490A000157798	24/02/2021	73662
BCM9157	277490A000159949	24/02/2021	76331
BCN9893	277490A000159918	24/02/2021	76331
BCO2275	277490A000158918	02/03/2021	76331
BCO2275	277490A000159931	24/02/2021	76331
BCO7727	277490A000159833	02/03/2021	76331
BCP3230	277490F000056802	23/02/2021	60503
BCP4692	277490A000157432	24/02/2021	76331
BCP5416	277490F000056555	19/02/2021	60503
BCP6827	277490F000056562	19/02/2021	60503
BCQ7643	277490A000159216	24/02/2021	76331
BCQ9424	277490A000159637	26/02/2021	76331
BCR2J31	277490F000056808	23/02/2021	60503
BCR6C44	277490A000159317	09/02/2021	55412
BCR7B04	277490A000159300	26/02/2021	55500
BCR7D41	277490A000158968	02/03/2021	76332
BCS6D62	277490F000056519	18/02/2021	60503
BCS6F29	277490A000159500	02/03/2021	76331
BCS7J64	277490A000158624	10/02/2021	76331
BCT0I97	277490A000158531	10/02/2021	76332
BCT3F59	277490A000159218	25/02/2021	76331
BCT9A46	277490F000056667	20/02/2021	60503
BCU5C34	277490A000159284	24/02/2021	76332
BCU6A47	277490F000056753	22/02/2021	60503
BCW5H28	277490A000159045	18/02/2021	76332
BCY5C27	277490A000157799	24/02/2021	73662
BCZ3834	277490A000158967	02/03/2021	76332
BCZ8D58	277490A000159628	26/02/2021	76331
BDA3133	277490F000056687	20/02/2021	60503
BDA9A41	277490A000158935	03/03/2021	51851

BDA9A41	277490A000158934	03/03/2021	76331
BDB1G83	277490A000159830	02/03/2021	76331
BDC0G51	277490A000157424	22/02/2021	76331
BDC4H80	277490A000159632	26/02/2021	76331
BDC5F01	277490A000159824	02/03/2021	76331
BDC9E02	277490F000056695	20/02/2021	60503
BDE6F26	277490A000157430	24/02/2021	76331
BDE8G71	277490F000056663	20/02/2021	60503
BDF9D25	277490A000159825	02/03/2021	51851
BDG2D65	277490A000159917	24/02/2021	51851
BDG2D65	277490A000159916	24/02/2021	76331
BDG2I33	277490F000056523	18/02/2021	60503
BDG3G11	277490A000159629	26/02/2021	76331
BDG8J53	277490A000159306	09/02/2021	55412
BDH0E73	277490F000056814	23/02/2021	60503
BDI3B91	277490F000056511	18/02/2021	60503
BDI3D81	277490F000056681	21/02/2021	56732
BDI4B28	277490A000158933	03/03/2021	51851
BDI4B28	277490A000158932	03/03/2021	76331
BDI4B32	277490A000159703	26/02/2021	73662
BDI5H08	277490A000158627	12/02/2021	55413
BDI7D87	277490A000159819	02/03/2021	51851
BDJ6D37	277490A000158623	10/02/2021	76331
BDK8G73	277490A000159452	24/02/2021	76331
BDL9J03	277490A000159268	22/02/2021	54522
BDM1F14	277490A000159700	23/02/2021	76331
BDM1F99	277490A000159274	22/02/2021	76332
BDM4B68	277490A000157426	22/02/2021	76331
BDM4D02	277490A000157783	20/02/2021	73662
BDN3F85	277490A000158628	12/02/2021	76331
BDN3F85	277490A000158630	12/02/2021	51851
BDN3H02	277490A000159936	24/02/2021	76331
BDN8G26	277490F000056803	23/02/2021	60503
BDO6F50	277490F000056816	23/02/2021	60503
BDP9F44	277490A000159695	23/02/2021	76331
BDQ3I97	277490F000056490	18/02/2021	56732
BDS5J89	277490A000159290	24/02/2021	76332
BDS7B70	277490A000158926	03/03/2021	76331
BDS8E90	277490A000158912	02/03/2021	76331
BDS8J66	277490A000159702	26/02/2021	73662
BDT2E42	277490F000056630	20/02/2021	60503
BDT3B46	277490F000056800	23/02/2021	60503
BDT3G30	277490A000157968	10/02/2021	76331
BDT3G30	277490A000158614	10/02/2021	61810
BDT6H79	277490A000158911	02/03/2021	76331
BDT8B72	277490F000056505	18/02/2021	60503
BDU0B32	277490F000056915	24/02/2021	60503
BDU6J39	277490A000157632	23/02/2021	76331
BDV2D73	277490F000056571	19/02/2021	60503
BDV4G89	277490A000158948	03/03/2021	76331
BDV4G89	277490A000159497	02/03/2021	76331
BDV6J64	277490F000056729	21/02/2021	60503
BDV7A22	277490A000159495	26/02/2021	76331
BDW4A35	277490F000056841	23/02/2021	60503
BDX5F82	277490A000157781	20/02/2021	51930
BDY7F29	277490A000159930	24/02/2021	76331
BDZ4F58	277490A000159776	27/02/2021	76331
BEA1A47	277490F000056890	24/02/2021	60503
BEB0I29	277490A000157976	10/02/2021	76331
BEB1H96	277490A000159627	26/02/2021	76331
BEB4A02	277490F000056867	24/02/2021	60503
BEB8F99	277490A000159499	02/03/2021	76331
BEC6B93	277490A000159368	10/02/2021	55412
BEC7E26	277490A000159755	17/02/2021	76331
BED1F60	277490F000056832	23/02/2021	60503
BED1F60	277490A000158938	03/03/2021	76331
BED2271	277490A000159630	26/02/2021	76331
BED2I20	277490F000056921	24/02/2021	60503
BED3F68	277490F000056612	20/02/2021	60503
BEE3H46	277490A000170659	03/03/2021	76331
BEE6E90	277490A000159920	24/02/2021	76331
BEF6E60	277490A000159309	09/02/2021	55412
BEG5H96	277490F000056579	19/02/2021	60503
BEG8J65	277490A000157425	22/02/2021	76331
BEH1441	277490A000159384	26/02/2021	76332
BEH5J53	277490A000159354	26/02/2021	76332
BEH7I15	277490A000158889	08/02/2021	55412
BEI2F93	277490F000056907	24/02/2021	60503
BEJ4H86	277490F000056507	18/02/2021	60503
BEJ5H61	277490A000159618	22/02/2021	76331
BEK0E79	277490F000056692	20/02/2021	60503
BEK0H37	277490A000159622	24/02/2021	76331
BEK6F11	277490A000159292	24/02/2021	61810
BEL3E74	277490F000056480	18/02/2021	60503
BEL5I22	277490A000158939	03/03/2021	76331
BEL5I22	277490A000159943	24/02/2021	76331
BEL7I17	277490A000159937	24/02/2021	76331
BEL8J84	277490F000056731	21/02/2021	60503
BEL9A25	277490A000157967	10/02/2021	51851

BEM9J61	277490F000056469	18/02/2021	60503
BEO2H37	277490F000056807	23/02/2021	60503
BEO4I49	277490A000159201	19/02/2021	54522
BEO7D24	277490A000170656	03/03/2021	76331
BEO7D87	277490F000056510	18/02/2021	60503
BEP2E06	277490A000157791	22/02/2021	73662
BEP2J53	277490F000056799	23/02/2021	60503
BEQ2A88	277490F000056501	18/02/2021	60503
BER3B36	277490F000056705	20/02/2021	60503
BER6H28	277490A000159638	26/02/2021	76331
BES1I30	277490A000159659	20/02/2021	76331
BES7C13	277490A000159357	26/02/2021	76332
BET4G42	277490A000159707	01/03/2021	51930
BEU5J58	277490A000157447	01/03/2021	76331
BEV3I05	277490F000056704	20/02/2021	60503
BEV4G25	277490A000158962	02/03/2021	76332
BEV4I45	277490F000056845	23/02/2021	60503
BEV8J33	277490A000158959	02/03/2021	76251
BEW2J66	277490F000056563	19/02/2021	56732
BFL7179	277490A000159049	18/02/2021	76332
BIS6D76	277490F000056627	20/02/2021	56732
BJH8193	277490F000056726	21/02/2021	60503
BPF6403	277490F000056768	22/02/2021	60503
BPF6403	277490F000056734	22/02/2021	56732
BPF6403	277490F000056542	19/02/2021	60503
BPF6403	277490F000056769	22/02/2021	60503
BPF6403	277490F000056737	22/02/2021	60503
BPF6403	277490F000056736	22/02/2021	60503
BQY0331	277490F000056477	18/02/2021	60503
BRA8472	277490A000159903	23/02/2021	76331
BRA9472	277490A000159904	23/02/2021	51851
BRZ0047	277490F000056925	24/02/2021	60503
BST5627	277490A000159210	19/02/2021	51851
BXE9304	277490A000159265	22/02/2021	76332
BYO8C42	277490A000159780	27/02/2021	76331
BZN2625	277490F000056813	23/02/2021	60503
CDE8232	277490A000157971	10/02/2021	76331
CEE3918	277490F000056728	21/02/2021	60503
CER8414	277490A000158947	03/03/2021	76331
CER8414	277490A000158949	03/03/2021	51851
CEZ1507	277490A000158625	12/02/2021	76331
CHC5932	277490F000056628	20/02/2021	56732
CID5A56	277490A000159343	11/02/2021	55412
CJI9373	277490F000056481	18/02/2021	60503
CJM9583	277490A000157784	20/02/2021	73662
CKZ9C89	277490F000056478	18/02/2021	60503
CLJ0984	277490F000056926	24/02/2021	60503
CMC1779	277490A000159792	01/03/2021	76331
CMP2205	277490A000159338	11/02/2021	55412
CMP2205	277490A000158897	10/02/2021	55412
CMP2205	277490A000157434	26/02/2021	51851
CND1045	277490A000159607	22/02/2021	76331
COF8599	277490A000158885	08/02/2021	55412
CPF6235	277490A000158634	12/02/2021	76331
CPY6633	277490A000159386	26/02/2021	51930
CTC3199	277490F000056643	20/02/2021	60503
CTC3199	277490F000056707	20/02/2021	60503
CTO9667	277490A000159330	11/02/2021	55412
CUB7848	277490A000159913	23/02/2021	76331
CVY3A87	277490F000056473	18/02/2021	56732
CZF8H12	277490F000056591	20/02/2021	60503
CZL5488	277490A000157437	26/02/2021	51851
CZL6701	277490A000159388	28/02/2021	76332
CZU2924	277490F000056860	23/02/2021	60503
DAY2275	277490A000157782	20/02/2021	73662
DBN0B02	277490F000056912	24/02/2021	56732
DCY3210	277490F000056696	20/02/2021	60503
DDA1025	277490A000143622	21/02/2021	59670
DFF5495	277490F000056719	21/02/2021	60503
DGW8206	277490A000167004	13/02/2021	55412
DGX7347	277490F000056700	20/02/2021	60503
DIN2E38	277490F000056779	22/02/2021	60503
DIR2A36	277490F000056644	21/02/2021	60503
DIS0947	277490A000158886	08/02/2021	55412
DJA7920	277490F000056809	23/02/2021	60503
DJG2882	277490A000159207	19/02/2021	76331
DKZ9947	277490F000056605	21/02/2021	60503
DMJ1C59	277490F000056465	18/02/2021	56732
DML6231	277490F000056744	22/02/2021	60503
DMV4825	277490A000159204	19/02/2021	57200
DQN9607	277490F000056694	20/02/2021	60503
DQR0308	277490F000056722	21/02/2021	60503
DSB2989	277490A000159932	24/02/2021	76331
DSO1095	277490A000158866	09/02/2021	55412
DSY3766	277490F000056576	19/02/2021	60503
DTB6374	277490A000159922	24/02/2021	76331
DTD6333	277490F000056615	20/02/2021	60503
DTL8894	277490A000159326	11/02/2021	55412
DTL8894	277490A000159341	11/02/2021	55412

DTL8894	277490A000159316	09/02/2021	55412
DTL8894	277490A000158881	08/02/2021	55412
DTL8894	277490A000159401	10/02/2021	55412
DTL8894	277490A000167009	13/02/2021	55412
DTL8894	277490A000159366	12/02/2021	55412
DTZ1969	277490A000159784	01/03/2021	76331
DTZ1969	277490F000056698	20/02/2021	60503
DTZ4408	277490A000158867	09/02/2021	55412
DUD5922	277490F000056598	20/02/2021	60503
DUG0J56	277490A000159948	24/02/2021	76331
DUR3F79	277490F000056864	24/02/2021	60503
DUX0586	277490F000056701	20/02/2021	60503
DWF5357	277490A000158156	17/02/2021	55413
DWP7F44	277490A000158920	02/03/2021	76331
DXO4505	277490F000056899	24/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056857	23/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056900	24/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056906	24/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056780	22/02/2021	60503
DYC4225	277490A000158923	02/03/2021	76331
DZW3205	277490F000056741	22/02/2021	56732
EAS4256	277490A000157547	23/02/2021	51930
EAV0292	277490F000056496	18/02/2021	60503
EAV0292	277490A000159818	02/03/2021	51851
EBU1458	277490F000056801	23/02/2021	60503
EBZ6123	277490F000056590	20/02/2021	60503
ECX1238	277490F000056545	19/02/2021	60503
EDG4710	277490A000167003	13/02/2021	55412
EDM9215	277490F000056580	19/02/2021	60503
EGT3A97	277490F000056558	19/02/2021	60503
EHO7B61	277490F000056927	24/02/2021	60503
EHO7B61	277490F000056703	20/02/2021	60503
EIV3B66	277490F000056515	18/02/2021	60503
EKS4A77	277490F000056791	22/02/2021	60503
EKS4A77	277490F000056826	23/02/2021	60503
EMD5889	277490A000159451	24/02/2021	76331
EMD5889	277490A000159938	24/02/2021	76331
EMM8413	277490F000056688	20/02/2021	60503
ENY1C77	277490A000159692	23/02/2021	76331
ENY1C77	277490A000159693	23/02/2021	51851
EQC5773	277490F000056538	19/02/2021	60503
ETR6488	277490A000167001	13/02/2021	55412
EYK6C05	277490A000159042	18/02/2021	51851
EYV6081	277490A000158969	02/03/2021	76332
EZI0207	277490A000159689	23/02/2021	51851
EZI0207	277490A000159688	23/02/2021	76331
FAS9C73	277490A000159487	26/02/2021	76331
FAS9C73	277490F000056672	20/02/2021	60503
FCB4F66	277490A000159925	24/02/2021	76331
FEB2240	277490A000157787	22/02/2021	73662
FFV2468	277490A000159802	01/03/2021	76331
FHG2791	277490F000056786	22/02/2021	60503
FHP0J59	277490F000056873	24/02/2021	60503
FHT2610	277490F000056592	20/02/2021	60503
FJT3I47	277490F000056759	22/02/2021	60503
FKY9A07	277490A000159372	10/02/2021	55412
FLM8450	277490F000056861	23/02/2021	60503
FMG7A81	277490A000158864	09/02/2021	55412
FNB0B67	277490A000159286	24/02/2021	76332
FOB7J68	277490F000056638	21/02/2021	60503
FRA3771	277490F000056596	21/02/2021	60503
FTX1G13	277490A000159682	23/02/2021	76331
FTX1G13	277490A000159683	23/02/2021	51851
FVD3D39	277490F000056716	21/02/2021	60503
FZY7C20	277490F000056548	19/02/2021	60503
GAZ2928	277490A000159636	26/02/2021	76331
GBU6188	277490F000056586	20/02/2021	60503
GBV7169	277490F000056653	20/02/2021	60503
GGB5970	277490F000056637	21/02/2021	60503
GGY6179	277490F000056739	22/02/2021	60503
GHL0579	277490F000056798	23/02/2021	60503
GQN0263	277490F000056815	23/02/2021	60503
GVE3G65	277490F000056877	24/02/2021	60503
GWT0814	277490F000056655	21/02/2021	60503
HCQ7E44	277490A000158615	10/02/2021	76331
HDY9904	277490F000056928	24/02/2021	60503
HFZ2982	277490F000056599	20/02/2021	60503
HJJ0198	277490A000157637	25/02/2021	57380
HKT1622	277490A000158950	03/03/2021	76331
HLC9906	277490A000158915	02/03/2021	76331
HLC9906	277490A000159254	20/02/2021	76332
HMC0001	277490F000056581	19/02/2021	60503
HPH1239	277490F000056468	18/02/2021	60503
HRD7559	277490F000056758	22/02/2021	60503
HRM6491	277490A000159205	19/02/2021	57200
HRR3185	277490A000158892	10/02/2021	55412
HRX0807	277490F000056842	23/02/2021	60503
HRZ8961	277490A000159762	19/02/2021	51851
HSB7243	277490F000056888	24/02/2021	60503

HSD3695	277490A000159460	26/02/2021	76331
HSD3695	277490A000159463	26/02/2021	51851
HSD5H89	277490A000159411	26/02/2021	76331
HSD6E47	277490F000056551	19/02/2021	60503
HSI3844	277490F000056717	21/02/2021	60503
HSZ0515	277490F000056665	20/02/2021	60503
HTD1429	277490A000157435	26/02/2021	51851
HTT5033	277490F000056887	24/02/2021	60503
HXX8196	277490A000158903	02/03/2021	76331
ICR7532	277490A000159763	19/02/2021	76331
IKG2110	277490A000159789	01/03/2021	76331
ING5438	277490F000056572	19/02/2021	60503
INJ7365	277490A000112218	17/02/2021	73662
INS5I61	277490F000056608	21/02/2021	60503
IOW4602	277490A000159380	10/02/2021	55412
IQK0C60	277490A000159804	01/03/2021	51851
IQW1390	277490A000157975	10/02/2021	76331
IRV9G52	277490F000056668	20/02/2021	60503
IUV0702	277490F000056771	22/02/2021	60503
JEB0668	277490A000158907	02/03/2021	76331
JEB0668	277490A000158908	02/03/2021	51851
JED6864	277490F000056467	18/02/2021	60503
JEF8B91	277490F000056544	19/02/2021	56732
JGH4845	277490A000159655	20/02/2021	57200
JHI1483	277490A000159939	24/02/2021	76331
JNO1316	277490F000056669	20/02/2021	60503
JPD8575	277490F000056880	24/02/2021	60503
JSV4075	277490A000158924	02/03/2021	76331
JUA8486	277490A000159468	26/02/2021	51851
JUA8486	277490A000159461	26/02/2021	76331
JXL7707	277490A000158906	02/03/2021	76331
KAD4986	277490F000056706	20/02/2021	60503
KAJ8606	277490F000056924	24/02/2021	60503
KAL0600	277490F000056795	23/02/2021	60503
KAL3C95	277490F000056610	21/02/2021	60503
KCT7101	277490A000159768	19/02/2021	51851
KIM5E55	277490A000158930	03/03/2021	51851
KIM5E55	277490A000158929	03/03/2021	76331
KJN5929	277490A000158884	08/02/2021	55412
KKV5D46	277490F000056751	22/02/2021	60503
LKO8568	277490A000159669	22/02/2021	76331
LKO8568	277490A000159670	22/02/2021	51851
LKO8568	277490F000056617	20/02/2021	60503
LSK0110	277490A000159345	13/02/2021	55412
LYA1621	277490F000056733	22/02/2021	60503
MAA1786	277490F000056587	20/02/2021	60503
MBK5G45	277490F000056708	20/02/2021	60503
MBL8243	277490F000056702	20/02/2021	60503
MDW7C63	277490F000056766	22/02/2021	60503
MDX7G39	277490A000159478	26/02/2021	76331
MED0352	277490A000159471	26/02/2021	76331
MED0352	277490A000159472	26/02/2021	51851
MGS8339	277490F000056658	20/02/2021	60503
MHF2392	277490A000159336	11/02/2021	55412
MHF7H85	277490F000056537	19/02/2021	60503
MHF7H85	277490F000056539	19/02/2021	60503
MIE2J69	277490F000056485	18/02/2021	60503
MIE3D05	277490A000158699	08/02/2021	56060
MJK6515	277490F000056740	22/02/2021	60503
MJL0D64	277490A000159788	01/03/2021	76331
MKR5D00	277490A000157450	01/03/2021	51851
MLF9945	277490A000159494	26/02/2021	76331
MQB0543	277490F000056577	19/02/2021	60503
NCB8431	277490A000159764	19/02/2021	61300
NCF6165	277490A000159947	24/02/2021	76331
NCW8927	277490A000159491	26/02/2021	76331
NEC8A08	277490A000157751	10/02/2021	76252
NJE3123	277490F000056714	21/02/2021	60503
NJT5127	277490A000159766	19/02/2021	57200
NPJ3D61	277490F000056594	21/02/2021	60503
NPM6234	277490F000056641	20/02/2021	60503
NPN6349	277490F000056874	24/02/2021	60503
NRI2A74	277490F000056683	21/02/2021	60503
NVW9I44	277490A000159704	26/02/2021	51930
OAM6D74	277490F000056635	20/02/2021	60503
OBS2I74	277490A000159934	24/02/2021	76331
OPV8I76	116100E008948852	22/02/2021	54600
PPJ2J12	277490A000159047	18/02/2021	76332
PPJ2J12	277490A000170658	03/03/2021	76331
PRJ8241	277490A000158921	02/03/2021	76331
QAI9E32	277490F000056564	19/02/2021	56732
QAL1J70	277490A000159480	26/02/2021	76331
QAM4068	277490F000056589	20/02/2021	60503
QAQ1J96	277490F000056489	18/02/2021	60503
QAR3655	277490F000056875	24/02/2021	60503
QAW3B74	277490A000158916	02/03/2021	76331
QBH9111	277490F000056466	18/02/2021	60503
QBM0155	277490F000056894	24/02/2021	60503
QBQ8324	277490A000159255	20/02/2021	76332

QHH5009	277490F000056553	19/02/2021	60503
QNA6H06	277490F000056721	21/02/2021	60503
QNO5655	277490A000159699	23/02/2021	76331
QPM7455	277490A000159946	24/02/2021	76331
QQS0J88	277490F000056883	24/02/2021	60503
QSL7860	277490F000056933	24/02/2021	60503
QUE6720	277490A000159321	11/02/2021	55412
QUL8250	277490A000159681	23/02/2021	51851
QUM4053	277490F000056863	24/02/2021	60503
QUQ1552	277490F000056893	24/02/2021	60503
QWR5056	277490A000159281	24/02/2021	55411
QWR8300	277490A000159337	11/02/2021	55412
QXB2596	277490F000056847	23/02/2021	60503
QXB2596	277490A000159911	23/02/2021	76331
QXI2522	277490F000056840	23/02/2021	60503
QXX8B37	277490F000056930	24/02/2021	60503
RAN9A66	277490A000159661	20/02/2021	61220
RFZ7A41	277490F000056892	24/02/2021	60503
RHJ1A30	277490F000056676	21/02/2021	60503
RME6B01	277490A000159493	26/02/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F97117BD

PROCURADORIA
EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2021

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL por intermédio da Comissão Técnica de Seleção, instituída conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 4.356/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.070/2015, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportivaobservadaas condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O Programa Bolsa Atleta é destinado aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paralímpicas, que fazem parte dos jogos oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como daqueles que participem de Jogos Oficiais de Confederações, Federações e Ligas Estaduais, não tendo caráter salarial/mantedor.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ªFase - Análise documental: A SEMEL receberá as inscrições por meio do formulário na plataforma google forms no endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgv4fshad2W7vKLFfal-7hwSlKW7UYeRlSmQ9dQcWqw83jbw/viewform?usp=sf_link

2ªFase - Análise de mérito: A Comissão Técnica analisará o currículo do atleta, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SEMEL, da Lei Municipal nº 4.356/2015, e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

3 - DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Termo de Indicação técnica (**ANEXO I**) devidamente preenchida e assinada, anexado com a cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física do Técnico;
Cópia do documento de identidade - RG do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
Cópia do CPF, do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
Declaração de residência (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada, e cópia do comprovante de residência atual, do atleta ou paratleta no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (**ANEXO III**);
Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (**ANEXO IV**) (**reconhecida firma**);
Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (**ANEXO V**);
Cópia do comprovante de matricula escolar e boletim escolar do ano de 2020, no caso de candidato que ainda não completaram os estudos;
Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o munícipio de Paranavaí, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (**ANEXO VI**);
Declaração do atleta ou paratleta informando que não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista (**ANEXO VII**);
Currículo (**Anexar documentos comprobatórios**).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS

Serão disponibilizadas no máximo 25 (vinte e cinco) bolsas, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, com o Programa Bolsa Atleta os atletas das modalidades de **futsal e vôlei de praia** divididos em duas categorias:

Categoria Bolsa Estudantil			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	Futsal	08	R$300,00
2	Vôlei de areia	1	R$300,00
Categoria Bolsa Estadual			
	Modalidades	Número de Bolsa	Valor mensal
1	Futsal	15	600,00
2	vôlei de areia	1	600,00

5 – CATEGORIAS:

O Programa Bolsa Atleta Municipal será concedido para atletas, paratletas e guias nas seguintes categorias:

I –Categoria Bolsa Atleta Estudantil: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja, em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio); residente no Município de Paranavaí.

II –Categoria Bolsa Atleta Estadual: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, tenha sido medalhista (1° a 3°) lugar em Jogos Oficiais do Paraná ou Campeonato Estadual da Federação, Liga Estadual ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados do ranking das Entidades de administração do desporto (confederação/Federação/Liga) organizados no ano anterior ao do pleito, regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino superior), residente no Município de Paranavaí e treinando para competições oficiais.

6 - LOCAL E PERIODO DE INSCRIÇÃO:

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário na plataforma google forms. Os candidatos deverão fornecer todas informações anexando os documentos conforme orientação na plataforma. Os documentos deverão estar em arquivo PDF. Não serão aceitas inscrições após as datas estabelecidas. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos conforme descrito no item 3.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet: http://www.paranavai.pr.gov.br
ACESSO AO FORMULÁRIO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgv4fshad2W7vKLFfal-7hwSlKW7UYeRlSmQ9dQcWqw83jbw/viewform?usp=sf_link

7 - CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	22 de março a 09 de abril de 2021
Divulgação dos atletas com documentos deferidos.	Até 12 de abril de 2021
Processo de avaliação e Análise técnica	Até dia 12 de abril de 2021
Divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa	Até 19 de abril de 2021
Data para interposição de recursos	Até o terceiro dia útil após a divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	Até o terceiro dia útil após a interposição do recurso
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até 25 de abril de 2021
Prazo final para assinatura do termo de Adesão	Até o décimo quinto dia após a publicação final

8 - PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

8.1. O processo de avaliação dos documentos respectivos será realizado em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido neste edital.
8.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 03, 04 e 05 do edital, observadas as respectivas categorias.
8.3. Em virtude da interrupção do calendário de competições Nacionais e Estaduais de algumas modalidades devido a pandemia da corona vírus o Programa Bolsa Atleta 2021 aceitará, os resultados esportivos de 2019 e de 2020. Valerá para o ingresso no programa o resultado mais recente.
8.4. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
I – Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II – Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
III – Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV – Maior tempo de participação nos treinamentos.

8.5. As decisões proferidas pela Comissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
8.6. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
8.7. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente processo seletiva e protocolados, no horário comercial, das 8h às 16h30minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL.
8.9. Caberá à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
8.10. Caso a Comissão Técnica decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão Técnica.
8.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.12. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

9.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

9.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo VIII do presente edital.

10- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. A parcela será limitada ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em conta corrente (Caixa Econômica Federal), a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, na inscrição e nos termos do Anexo VIII ao presente edital.

11 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:
O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura do Município de Paranavaí bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA:

A SEMEL, e o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí nos termos do art. 6° da Lei nº Lei 4.356/2015, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a cada trimestre a SEMEL prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
Histórico de participação em competições e seus resultados.

13.2.Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será bloqueado até regularizada a pendência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO BOLSA:

O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:

Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
Não participar dos treinos sem justificativa;
Passar a representar outro Município, Estado ou País;
For dispensado de seleções representativas de Paranavaí, por indisciplina ou a seu pedido;
For transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;
Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer e federações ou entidades nacionais considerada grave pela SEMEL.
Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

15 - DA IMPUGNAÇÃO:

15.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa-atleta junto a SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
15.2. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei n09.784, de 29 de janeiro de 1999, observando o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.
15.4. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade o Conselho de Esportes decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga;
15.5. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vinculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de pratica desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.
15.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei 4.356/2015 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta ser notificado da suspensão do pagamento, com antecedência de 30(trinta) dias.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
16.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes de Paranavaí.
16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.
16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
16.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

Paranavaí, 19 de março 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Informo aos senhores membros da Comissão Técnica para avaliação da Bolsa Atleta, eu,_____, CREF nº._____, técnico da modalidade _____, ou a entidade _____ CNPJ nº _____, com Certificado de Registro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí nº_____,que indico o (a) atleta _____, portador do RG:_____, para o benefício de Bolsa Atleta na categoria:
( ) Bolsa Formação ( ) Atleta Estudantil ( ) Atleta Estadual ( ) Atleta Nacional de acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 4.356/2015 e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

Principal resultado que qualifica o atleta no ano de 20___: _____.

Paranavaí, _____ de _____de 20___.

_____
Técnico Responsável

_____
Presidente da Associação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, em Paranavaí, desde de _____(mês) de _____ (ano).
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299**– *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____
(nome)

Paranavaí, _____ de_____de 20___.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Paranavaí para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranavaí_____ de_____de 20___.

_____
Assinatura do atleta ou Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____ RG n°_____
CPF n°_____pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2021 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL 001/2021.**

Paranavaí, _____de _____ de 20___.

_____
Responsável legal
(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO V

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

ABRIL

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:l
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

MAIO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível

JUNHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO (RESPONSÁVEL LEGAL)
(para menor de 18 anos)

Eu_____ declaro como responsável legal do atleta _____que o mesmo está em plena atividade esportiva não profissional, se compromete a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO DO ATLETA

Eu_____atleta da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20____

_____
Assinatura
(Nome do Atleta)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____,RG_____, inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa-Atleta Estadual, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que não recebo quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 20____.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO VII

Eu, _____(nome do responsável pelo atleta), RG_____, inscrito sob o CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) atleta_____ (Nome do atleta), RG,_____ inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015,venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o mesmo não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 20__.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2021

PARCEIROS
MUNICIPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado s/n Jardim Nakamura Paranavaí - Paraná, por meio do Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Octaviano de Souza **portador da identidade nº XXXXXXXXX emitida por SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
ATLETA:XXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado atleta bolsista. Neste ato representado pelo seu responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXRG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SEMEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria **Bolsa Atleta XXXXXXX**, no valor mensal de **R$ XXXXXXX,** visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e àplena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 16º da Lei no 4.356/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2. 1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEMEL
I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e
III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ATLETA BOLSISTA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL
I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e àplena atividade esportiva;
II - apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
III – manter os recursos transferidos pela SEMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
IV – comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
V - Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VI - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Paranavaí, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.
VII- Estampar em local visível, o logotipo e a marca do Programa Bolsa atleta e da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Também participar de eventos de natureza da sua atividade.

2.3.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INTERVENIENTE
I- Permitir livre acesso a toda documentação, dependências e locais onde esteja desenvolvendo a ação do atleta bolsista. Zelar pelo cumprimento estrito das cláusulas do Termo de Adesão.
II- Supervisionar as ações/atividades objeto do Termo de Adesão, a partir do acompanhamento sistemático que possibilite a avaliação da qualidade e a efetividade das mesmas.
III- Assessorar o bolsista nos aspectos técnicos relativos ao desenvolvimento das ações, propondo os ajustes necessários à sua efetivação.
IV- Encaminhar as informações constantes de acordo com a Decreto 16070/2015 que regulamenta o programa bolsa atleta, bem como, manter prontuários e registros atualizados como: calendários de provas e eventos, permitindo acesso às informações por parte da **SEMEL**e demais órgãos fiscalizadores do atendimento dos atletas bolsistas.
V– Propor suspensão, rescisão, prorrogação e alteração do Termo de Adesão, a partir de parecer técnico embasado em relatórios e normas que regem a matéria, no âmbito da **SEMEL.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R$X.XXX,XX em XX (XXX) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nºXXXXX-X, Agência nº XXXX XXX, do Banco _____.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal e orçamento da SEMEL, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até o mês de dezembro, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xx/xx/20xx, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da SEMEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração l do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Semel e Conselho Municipal de Esportes, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 17h, na SEMEL,na Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná devendo conter:

I- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III- Relatório de participação em competições e seus resultados com matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Paranavaí no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até regularizada a pendência.
6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA que se desligar do Programa Bolsa-Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2.Tambémconstituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;
II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;
IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e
VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMEL e Conselho do Esporte e Lazer de Paranavaí serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMEL e Conselho de Esporte e Lazer de Paranavaí, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados, no horário, das 9h às 17h, Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes,decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Conselho de Esporte, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí,_____de_____de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

_____
Responsável Do Atleta

_____
Atleta

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C18C2356

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020, o Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RAFAEL LUCAS TORRENTE, no uso de suas atribuições, comunica que, em face do agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus, o Cronograma de Atividades da Temporada 2021 - Orquestra Municipal de Paranavaí foi alterado, conforme segue:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TEMPORADA 2021 COM ALTERAÇÕES

CALENDÁRIO ATUALIZADO DA TEMPORADA - 2021						
MESES	**Ensaios**	**Ensaios Abertos didáticos**	**Pré -Estreia**	**Orquestra Apoio**	**Concertos Temáticos**	**Total de serviços**
FEVEREIRO / 2021	**1** 09/02/2021	**1** 23/02/2021	-	-	**1** 26/02/2021	**3**
MARÇO/ 2021	**1** 23/03/2021	**1** 25/03/2021	**1** 26/03/2021	-	**1** 28/03/2021	**4**
ABRIL/ 2021	**1** 06/04/2021	**1** 13/04/2021	**1** 16/04/2021	-	**1** 25/04/2021	**4**
MAIO/ 2021	**1** 04/05/2021	**1** 11/05/2021	**1** 18/05/2021	-	**1** 28/05/2021	**4**
JULHO/ 2021	**1** 06/07/2021	**1** 13/07/2021	**1** 20/07/2021	-	**1** 25/07/2021	**4**
AGOSTO/ 2021	**1** 10/08/2021	**1** 17/08/2021	**1** 24/08/2021	-	**1** 29/08/2021	**4**
SETEMBRO/ 2021	**2** 14/09/2021 21/09/2021	**1** 28/09/2021	**1** 01/09/2021	-	-	**4**
OUTUBRO/ 2021	**2** 05/10/2021 26/10/2021	-	-	-	**1** 12/10/2021	**3**
NOVEMBRO/ 2021	**2** 03/11/2021	**2** 11/11/2021	-	**2** 11/11/2021 FEMUP	-	**6**
	09/11/2021	12/11/2021		12/11/2021 FEMUP		
DEZEMBRO/ 2021	**2** 01/12/2021 07/12/2021	-	-	17/12/2021 - FARPA	**2** 12/12/2021	**4**
TOTAL DE SERVIÇOS PREVISTOS						**40**

Paranavaí, PR, 19 de março de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF4C04CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 22/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**25/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**09/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	25/2021
b) Nr. Licitação:	22/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/03/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS 3X4 E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS TAMANHOS 10X15 E 15X21, pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MIRAGEM FOTO E VÍDEO LTDA.				
1 - FOTO 3X4 - Marca: MINASSE	UNID	850,000	11,8900	R$ 10.106,50
2 - REVELAÇÃO DE FOTO DIGITAIS 10X15 - Marca: MINASSE	UN	2.000,000	1,2400	R$ 2.480,00
3 - REVELAÇÃO DE FOTO DIGITAL 15X21 - Marca: MINASSE	UN	2.000,000	2,9900	R$ 5.980,00
Total do Participante:				R$18.566,50
Total geral:				R$ 18.566,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação	Valor Estimado	
Atividades do Conselho Tutelar		07.001.08.243.0002.6603.3.3.90.39.00	R$ 19.702,00	

18/03/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A5491AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 15/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**1/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**06/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2021
b) Nr. Licitação:	15/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/03/2021
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA EACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração Pública, Saúde, Assistência Social, Tiro de Guerra, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Educação, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Procon, pelo período de 12 (doze) meses

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
COMPANHIA ULTRAGAZ S A				
1 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ ULTRAGAZ	PEÇA	801,000	73,0000	R$ 58.473,00
3 - BOTIJÃO DE 45 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ ULTRAGAZ	PEÇA	567,000	260,0000	R$ 147.420,00
Total do Participante:				R$205.893,00
REDE POMIN DE GAS LTDA				
2 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA - Marca: SUPERGASBRAS	UND	25,000	63,9000	R$ 1.597,50
4 - VASILHAME - BOTIJAO DE GAS - 13 KG - - Marca: SUPERGASBRAS	UND	58,000	143,0000	R$ 8.294,00
5 - VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - Marca: SUPERGASBRAS	UND	7,000	150,0000	R$ 1.050,00
6 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS - Marca: IBIRÁ	UND	88,000	12,0000	R$ 1.056,00
7 - MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - Marca: RENATA PLÁSTICO	UND	18,000	45,0000	R$ 810,00
8 - KIT REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - Marca: DELTA	KIT	84,000	52,0000	R$ 4.368,00
9 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KILOS - CARGA - Marca: SUPERGASBRAS	PEÇA	267,000	79,9000	R$ 21.333,30
10 - BOTIJÃO DE 45 KILOS - CARGA - Marca: SUPERGASBRAS	PEÇA	189,000	303,0000	R$ 57.267,00
Total do Participante:				R$95.775,80

19/03/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Total geral:	R$ 301.668,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.1.50.43.00	R$ 1,00

19/03/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:679A2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.189/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 208.237,73 (Duzentos e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0620	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.327,88
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0623	OP. DE CRÉDITO nº 0399496-17 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.290,49
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0624	OP. DE CRÉDITO nº 0399499-49 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.619,36
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
TOTAL	**208.237,73**	

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0620	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	2.327,88
0623	OP. DE CRÉDITO nº 0399496-17 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	2.290,49
0624	OP. DE CRÉDITO nº 0399499-49 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	3.619,36
000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
TOTAL		**208.237,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ABF8AE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Enfermeiro.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.909,15	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: http://bit.ly/EnfermeiroPB para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá alegar o candidato o desconhecimento das normas deste edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação,conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/EnfermeiroPB no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação Diploma de Conclusão do Curso Enfermeiro, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
I - Cursos da área técnica em Saúde	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	04	10	40
II - Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	4 anos	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	48
III - Experiência Profissional atuando na linha de frente no Enfrentamento a Pandemia COVID	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, atuando na Linha de Frente no Enfrentamento a Pandemia Covid 19, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, além de Declaração da Insituição, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa), no enfrentamen-to a Pandemia Covid 19.			1 ano

8.1.1O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ENFERMEIRO	
Classe de Vencimentos: 21	Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO Graduação em Enfermagem Inscrição no Conselho de Classe Correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS **ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H** Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão; Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado; Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras; Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade; Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;	

Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência;
Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico;
Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias;
Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia);
Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa;
Efetuar curativo de maior complexidade;
Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral;
Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal;
Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio;
Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário;
Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência;
Instalar soroterapia, conforme necessidade;
Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade;
Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica;
Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura;
Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade;
Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico;
Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde;
Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;
Preparar e coletar material para exames específicos;
Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Comunicar-se de forma clara e concisa;
Possuir coordenação motora fina;
Demonstrar percepção visual e táctil;
Possuir capacidade de concentração;
Prestar atendimento humanizado;
Saber ouvir;
Ser resolutivo e flexível e ético;
Possuir capacidade de observação;
Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;
Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue;
Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue

ANEXO II

EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ENFERMEIRO**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III
EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
ENFERMEIRO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:

Telefone Fixo: Celular:	
Município:	Estado:
E-mail:	

ANEXO IV
EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **22/03/2022** até as **23:59h** do dia **31/03/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/EnfermeiroPB
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **05/04/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **06/04/2021** até às **17:00h** do dia **06/04/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **12/04/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C0253702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20H

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".
CONSIDERANDO:
Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico 20h.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Médico	Superior Completo – Graduado em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20	8.676,88	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: http://bit.ly/Medico20H para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato argumentar o desconhecimento das normas deste edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação,conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/Medico20H no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Diploma de Médico, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
	Máximo de Pontos			**100**

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;

No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria – CRM-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Médico 20h	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde; efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários; tratar usuários; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar a evolução do tratamento dos usuários através de consultas seguindo critérios adequados; responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
Planejar e prescrever o tratamento dos usuários, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
Implementar ações para promoção da saúde;
Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
Encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde;
Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao usuário, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
Verificar e atestar óbito;
Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários deSaúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros;
Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o usuário e a comunidade;
Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde;
Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos,para confirmar ou informar o diagnóstico;
Manter registro de usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Encaminhar usuários para atendimento especializado, quando for o caso;
Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
Participar dodesenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área deatuação;
Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
Efetuar anotações em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, de forma digitada ou em letra de forma.
Encaminhar usuários para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes;
Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde;
Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados;
Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do usuário;
Ter capacidade para se comunicar de maneira eficaz, oralmente, por escrito em forma não verbal, levando em consideração a diversidade e as limitações que podem dificultar a comunicação com os pacientes, a família, a equipe de saúde e a comunidade;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MÉDICO 20h**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
MÉDICO 20h			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:

Telefone Fixo: Celular:	
Município:	Estado:
E-mail:	

ANEXO IV
EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **22/03/2022** até as **23:59h** do dia **31/03/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/Medico20H
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **05/04/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **06/04/2021** até às **17:00h** do dia **06/04/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **12/04/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B8D4C011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 40H

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico Generalista.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Médico Generalista	Superior Completo – Graduado em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40	17.353,78	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: http://bit.ly/Medico40H para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato argumentar desconhecimento das normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação,conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/Medico40H no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Diploma de Médico, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
	Máximo de Pontos			**100**

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;

No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria – CRM-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Médico Generalista	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abcesso, parto normal de emergência, entre outros;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Coordenar programas e serviços em saúde;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização;
Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde:
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MÉDICO GENERALISTA**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
MÉDICO GENERALISTA			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
Município:			Estado:
E-mail:			

ANEXO IV
EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **22/03/2022** até as **23:59h** do dia **31/03/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/Medico40H
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **05/04/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **06/04/2021** até às **17:00h** do dia **06/04/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **12/04/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:97FE6D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE RAIO X

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".
CONSIDERANDO:
Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de Técnico de Raio X.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS*	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL**
01	Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	20	1.343,64	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de renovação ou podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: http://bit.ly/TecnicoRaioX para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
Não poderá o candidato argumentar desconhecimento das normas do presente edital.

DAS PROVAS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

Os títulos (cópias simples) deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/TecnicoRaioX juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Técnico em Radiologia, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
7.9 Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Técnico em Radiologia no Conselho Regional de Radiologia – CRTR- Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
7.10 Aos candidatos que apresentarem somente o diploma de Tecnólogo de Radiologia, sem curso técnico de nível médio, será desconsiderado item 8 II- Curso de Graduação Completo, para fins de pontuação.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que omprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
	Máximo de Pontos			**100**

8.1.1O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
www.patobranco.pr.gov.br.
http://amsop.dioems.com.br.

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE RAIO X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Técnico de Raio X	Recepcionar e atender usuários para realização de exames radiológicos, onde deverá posicionar adequadamente o usuário na mesa de exame e acionar o aparelho de RX, atendendo as requisições dos profissionais da saúde; preparar materiais e equipamentos para exames; prestar atendimento aos usuários fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; supervisionar equipes de trabalho.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Executar atividades de radiologia nas áreas específicas da radiologia em todos os seus segmentos: ou seja, raio x convencional, radiologia digital, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, ultrassonografia, radiologia odontológica e exames contrastados;	

Receber os usuários, encaminhando-os ao local determinado para realização do exame;
Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar fixar e secar as chapas radiográficas;
Encaminhar a radiografia já revelada ao profissional solicitante, efetuando as anotações e registros;
Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
Planejar o atendimento de forma a priorizar os usuários segundo gravidade do caso;
Conferir exame a ser realizado, identificar o usuário, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
Orientar o usuário, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
Observar e descrever as condições e reações do usuário durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
Ajustar o aparelho conforme usuário e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento dos trabalhos;
Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos,observando os princípios de proteção radiológica, avaliandoreações adversas e agindo em situações de urgência, sobsupervisão profissional pertinente;
Zelar pela segurança da saúde dos usuários que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos, especialmente gestantes;
Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
Operar Raios X com intensificador de imagens;
Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
Preparar o usuário, fazendo-o vestir roupas ou aventais plumbíferos, conforme o exame, e livrando-o de qualquer objeto que possa prejudicar a sua realização;
Posicionar o usuário adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
Fazer uso do dosímetro de radiação, conforme normas regulamentadoras;
Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE RAIO X
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO DE RAIO X**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
CPF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III
EDITAL N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE RAIO X

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
TÉCNICO DE RAIO X			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
Município:			Estado:
E-mail:			

ANEXO IV
EDITAL N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA TÉCNICO DE RAIO X

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **22/03/2022** até as **23:59h** do dia **31/03/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/TecnicoRaioX
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **05/04/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **06/04/2021** até às **17:00h** do dia **06/04/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **12/04/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8D143F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".
CONSIDERANDO:
Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zeladora.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL*
14	Servente	Ensino Médio Completo.	40	1.168,39	222,82
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021, através do link: http://bit.ly/01Serventes para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/01Serventes no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.1.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho, da carteira de trabalho inclusive da página de identificação do empregado ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
8.2 Nível de Formação: adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de nível Médio, Curso Técnicoe Nível Superior - qualquer graduação.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
11.1.3 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
www.patobranco.pr.gov.br
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
O prazo previsto no item 14.2 deste edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Zeladora	Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.
ATRIBUIÇÕES COMUNS - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.	
Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados; Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados; Limpar os corrimãos; Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Limpar os espelhos; Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio; Remover manchas das paredes.	

Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados; Executar trabalhos braçais; Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável; Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ZELADORA**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Inclusive curso Técnico.	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
ZELADORA		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº
Bairro		Cep:
Telefone Fixo: Celular:		
Município:	Estado:	
E-mail:		

ANEXO III
EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **22/03/2022** até as **23:59h** do dia **31/03/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/01Serventes
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **05/04/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **06/04/2021** até às **17:00h** do dia **06/04/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **12/04/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:96AB08DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, II, "e";

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS*	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL**
01	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	40	1.791,52	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: http://bit.ly/TecEnfermagemPB para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato argumentar desconhecimento das normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados no item 7.8 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/TecEnfermagemPB no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitido, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem,em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
I - Cursos da área técnica emSaúde	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	04	10	40
II - Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico em Enfermagem, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico em Enfermagem, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	01(um)ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
	Máximo de Pontos			**100**

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez na somatória de pontuação.
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-à 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
11.1 Possuir maior idade.

DOS RECURSOS
12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13DAS DIVULGAÇÕES
Serão divulgados,referentes ao processo seletivo, objeto deste edital:
13.1O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.2A íntegra de todos os editais nos sites:
www.patobranco.pr.gov.br.
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Técnico de Enfermagem	Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;
Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;
Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;
Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório;
Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos;
Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
Puncionar acesso venoso;
Introduzir cateter naso-gástrico e vesical;
Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral;
Verificar medicamentos recebidos;
Administrar soro;
Auxiliar em reanimação do usuário;
Organizar o ambiente de trabalho;
Providenciar material de consumo;
Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
Manipular equipamentos;
Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
Colaborar na elaboração das escalas de serviços;
Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
Colaborar na elaboração de relatórios;
Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades;
Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados;
Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço;
Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
Colher material para exames laboratoriais;
Executar atividades de desinfecção e esterilização;
Orientar usuários no pós consulta;
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários;
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários;
Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem;
Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOSA SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	01(um) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Cursos da área técnica emSaúde	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco,____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **22/03/2022** até as **23:59h** do dia **31/03/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/TecEnfermagemPB
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **05/04/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **06/04/2021** até às **17:00h** do dia **06/04/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **12/04/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:52FB977C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.497.500,00	60.637.325,74	6.460.209,29	6.460.209,29	54.177.116,45	4.751.109,08	4.751.109,08	55.886.216,66	4.172.743,97
DESPESAS CORRENTES	47.978.500,00	49.833.367,38	5.858.505,28	5.858.505,28	43.974.862,10	4.434.363,43	4.434.363,43	45.399.003,95	3.879.158,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.057.500,00	23.067.500,00	2.734.000,41	2.734.000,41	20.333.499,59	2.734.000,41	2.734.000,41	20.333.499,59	2.649.011,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	64.765,77	64.765,77	535.234,23	64.765,77	64.765,77	535.234,23	64.765,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.321.000,00	26.165.867,38	3.059.739,10	3.059.739,10	23.106.128,28	1.635.597,25	1.635.597,25	24.530.270,13	1.165.381,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.249.000,00	10.533.958,36	601.704,01	601.704,01	9.932.254,35	316.745,65	316.745,65	10.217.212,71	293.585,65
INVESTIMENTOS	1.909.000,00	9.193.958,36	333.258,36	333.258,36	8.860.700,00	48.300,00	48.300,00	9.145.658,36	25.140,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.340.000,00	268.445,65	268.445,65	1.071.554,35	268.445,65	268.445,65	1.071.554,35	268.445,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	221.904,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.684.500,00	63.824.325,74	7.197.639,17	7.197.639,17	56.626.686,57	5.488.538,96	5.488.538,96	58.335.786,78	4.394.648,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.684.500,00	63.824.325,74	7.197.639,17	7.197.639,17	56.626.686,57	5.488.538,96	5.488.538,96	58.335.786,78	4.394.648,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.467.167,55	1.467.167,55	(1.467.167,55)	3.176.267,76	3.176.267,76	(3.176.267,76)	4.270.157,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.684.500,00	63.824.325,74	8.664.806,72	8.664.806,72	55.159.519,02	8.664.806,72	8.664.806,72	55.159.519,02	8.664.806,72

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4E39DE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.542.975,00	8.222.180,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.575,00	450.169,04
IPTU	722.600,00	8.606,94
ISS	1.613.650,00	177.742,84
ITBI	200.525,00	22.422,24
IRRF	1.290.500,00	152.969,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.300,00	88.427,79
Contribuições	312.000,00	53.631,62
Receita patrimonial	570.000,00	3.183,03
Aplicações Financeiras (II)	570.000,00	3.183,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.609.900,00	7.664.912,02
Cota-Parte do FPM	14.060.000,00	2.397.931,07
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	1.832.308,92
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	684.225,41
Cota-Parte do ITR	8.400,00	266,11
Transferências da LC 87/1996	84.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.120.000,00	1.640.813,41
Outras transferências correntes	8.337.500,00	1.109.367,10
Demais receitas correntes	679.500,00	50.285,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.500,00	50.285,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.972.975,00	8.218.997,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.370.725,00	442.625,94
Operações de Crédito (VI)	7.100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.220.725,00	442.625,94
Convênios	2.641.525,00	439.150,94
Outras Transferências de Capital	579.200,00	3.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.270.725,00	442.625,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.243.700,00	8.661.623,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.833.367,38	5.858.505,28	4.434.363,43	3.879.158,32	21.298,64	87.301,34	74.783,50
Pessoal e encargos sociais	23.067.500,00	2.734.000,41	2.734.000,41	2.649.011,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	64.765,77	64.765,77	64.765,77	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.165.867,38	3.059.739,10	1.635.597,25	1.165.381,00	21.298,64	87.301,34	74.783,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.165.867,38	3.059.739,10	1.635.597,25	1.165.381,00	21.298,64	87.301,34	74.783,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.233.367,38	5.793.739,51	4.369.597,66	3.814.392,55	21.298,64	87.301,34	74.783,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.533.958,36	601.704,01	316.745,65	293.585,65	78.470,50	781.523,30	722.647,51
Investimentos	9.193.958,36	333.258,36	48.300,00	25.140,00	78.470,50	781.523,30	722.647,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.340.000,00	268.445,65	268.445,65	268.445,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.193.958,36	333.258,36	48.300,00	25.140,00	78.470,50	781.523,30	722.647,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.697.325,74	6.126.997,87	4.417.897,66	3.839.532,55	99.769,14	868.824,64	797.431,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.924.890,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.183,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.928.074,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.197.235,53	4.864.024,11
DEDUÇÕES (XXIX)	7.635.319,79	9.589.191,43
Disponibilidade de Caixa	7.635.319,79	9.589.191,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.918.730,30	10.938.116,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	283.410,51	1.348.925,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.438.084,26)	(4.725.167,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.287.083,06	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.065.514,59)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.352.597,65	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.349.414,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.139.825,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.139.825,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1CD39E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	361.741,25	9,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.600,00	722.600,00	8.606,94	1,19
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	56,62	0,01
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	8.550,32	6,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.525,00	200.525,00	22.422,24	11,18
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	22.422,24	11,21
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	525,00	525,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	177.742,84	11,01
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	150.867,51	9,43
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	26.875,33	196,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	152.969,23	11,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.900.500,00	37.900.500,00	6.181.273,91	16,31
2.1 - Cota-parte FPM	17.260.000,00	17.260.000,00	2.997.413,80	17,37
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	2.997.413,80	18,73
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.290.386,10	12,72
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	37.859,60	7,21
2.5 - Cota-parte ITR	10.500,00	10.500,00	332,61	3,17
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	855.281,80	42,76
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	41.727.775,00	41.727.775,00	6.543.015,16	15,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	33,44	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.120.000,00	1.120.000,00	160.896,67	14,37
5.1 - Transferências do salário-educação	660.000,00	660.000,00	123.279,79	18,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	460.000,00	460.000,00	37.503,60	8,15
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	113,28	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	23.720,47	9,49
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	23.596,01	9,44
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	124,46	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.000,00	1.380.000,00	184.650,58	13,38
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.328.100,00	7.328.100,00	1.236.254,72	16,87
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	599.482,73	18,73
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	458.077,18	12,72
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105.000,00	105.000,00	7.571,92	7,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.100,00	2.100,00	66,50	3,17
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	171.056,39	42,76
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	1.640.899,41	23,05
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	1.640.813,41	23,05
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	86,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(208.100,00)	(208.100,00)	404.558,69	(194,41)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.085.000,00	7.095.000,00	996.001,03	14,04	996.001,03	14,04
13.1 - Com educação infantil	2.915.000,00	2.915.000,00	409.876,55	14,06	409.876,55	14,06
13.2 - Com ensino fundamental	4.170.000,00	4.180.000,00	586.124,48	14,02	586.124,48	14,02
14 - OUTRAS DESPESAS	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.120.000,00	7.120.000,00	996.001,03	13,99	996.001,03	13,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	21,39
17.1 - FUNDEB 60%	21,39
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	21,39
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	995.979,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.260.000,00	4.281.487,03	534.096,61	12,47	530.006,21	12,38
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	409.876,55	13,99	409.876,55	13,99
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.330.000,00	1.351.487,03	124.220,06	9,19	120.129,66	8,89
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000.000,00	8.006.396,72	1.034.246,29	12,92	866.486,92	10,82
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.190.000,00	4.190.000,00	586.124,48	13,99	586.124,48	13,99
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.810.000,00	3.816.396,72	451.105,44	11,82	282.668,07	7,41
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(2.983,63)	0,00	(2.305,63)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.312.000,00	12.339.883,75	1.568.342,90	12,71	1.396.493,13	11,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	404.558,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21,39
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	27.883,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	875,80
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	433.339,63
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	963.153,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00	1.058.434,53	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	1.221.257,47	1.294,62	0,11	118,70	0,01
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.380.000,00	2.279.692,00	1.294,62	0,06	118,70	0,01
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.692.000,00	14.619.575,75	1.569.637,52	10,74	1.396.611,83	9,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					305.454,57	875,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21,39	414.434,53

46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.640.813,41	123.279,79
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	921.531,91	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	921.531,91	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	86,00	81,28
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	719.388,89	537.795,60
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	719.388,89	537.795,60

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8F22D6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	RECEITAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.533.958,36	601.704,01	9.932.254,35
Investimentos	9.193.958,36	333.258,36	8.860.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.000,00	268.445,65	1.071.554,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.533.958,36	601.704,01	9.932.254,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.433.958,36	601.704,01	2.832.254,35

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A03E3264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00	2,18	149.997,82
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	2,18	149.997,82
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2,18	(2,18)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	2,18	149.997,82

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	12.683,88		2,18		12.686,06	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:12D599D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.827.275,00	3.827.275,00	361.741,25	9,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.600,00	722.600,00	8.606,94	1,19
IPTU	600.000,00	600.000,00	56,62	0,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	8.550,32	6,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.525,00	200.525,00	22.422,24	11,18
ITBI	200.000,00	200.000,00	22.422,24	11,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	525,00	525,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	177.742,84	11,01
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	150.867,51	9,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	26.875,33	196,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	152.969,23	11,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.640.500,00	36.640.500,00	6.181.273,91	16,87
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.997.413,80	18,73
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	332,61	3,17
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	855.281,80	42,76
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.290.386,10	12,72
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	37.859,60	7,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.467.775,00	40.467.775,00	6.543.015,16	16,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.590.000,00	10.628.903,74	1.008.387,17	9,49	775.800,60	7,30	680.495,47	6,40
Despesas Correntes	10.500.000,00	10.538.903,74	1.008.387,17	9,57	775.800,60	7,36	680.495,47	6,46
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.590.000,00	10.628.903,74	1.008.387,17	9,49	775.800,60	7,30	680.495,47	6,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.008.387,17	775.800,60	680.495,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	303,67	303,67	303,67
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.008.083,50	775.496,93	680.191,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	981.452,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	981.452,27		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	26.631,23	(205.955,34)	(301.260,47)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(205.955,34)	(301.260,47)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	11,85		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	981.452,27	1.990.970,44	1.009.518,17	0,00	0,00	0,00	26.455,65	0,00	303,67	1.009.518,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	303,67	303,67	303,67	-303,67
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.551.500,00	3.551.500,00	678.648,30	19,11
Proveniente da União	2.145.000,00	2.145.000,00	458.648,30	21,38
Proveniente dos Estados	1.406.500,00	1.406.500,00	220.000,00	15,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	335,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.551.500,00	3.551.500,00	678.983,62	19,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.000,00	1.640.969,14	454.785,93	27,71	378.867,05	23,09	350.041,63	21,33
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.620.969,14	454.785,93	28,06	378.867,05	23,37	350.041,63	21,59
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.800.000,00	2.092.000,00	512.000,00	24,47	512.000,00	24,47	256.000,00	12,24
Despesas Correntes	1.800.000,00	2.092.000,00	512.000,00	24,47	512.000,00	24,47	256.000,00	12,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.500,00	101.500,97	15.797,34	15,56	3.118,38	3,07	3.118,38	3,07
Despesas Correntes	96.500,00	96.500,97	15.797,34	16,37	3.118,38	3,23	3.118,38	3,23
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.411.500,00	3.834.470,11	982.583,27	25,63	893.985,43	23,31	609.160,01	15,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.100.000,00	12.269.872,88	1.463.173,10	11,92	1.154.667,65	9,41	1.030.537,10	8,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	2.092.000,00	512.000,00	24,47	512.000,00	24,47	256.000,00	12,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	101.500,97	15.797,34	15,56	3.118,38	3,07	3.118,38	3,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.001.500,00	14.463.373,85	1.990.970,44	13,77	1.669.786,03	11,54	1.289.655,48	8,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FCB34664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.684.500,00
Previsão Atualizada da Receita	61.913.700,00
Receitas Realizadas	8.664.806,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.139.825,74
Dotação Inicial	54.684.500,00
Créditos Adicionais	9.139.825,74
Dotação Atualizada	63.824.325,74

Despesas Empenhadas	7.197.639,17
Despesas Liquidadas	5.488.538,96
Despesas Pagas	4.394.648,86
Superávit Orçamentário	3.176.267,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.197.639,17
Despesas Liquidadas	5.488.538,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.547.476,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.072.476,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.732.476,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	1.600.000,00	3.928.074,02	246,00 %
Resultado Primário	0,00	3.924.890,99	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	283.410,51	0,00	99.769,14	183.641,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.017.036,14	230.379,47	797.431,01	1.989.225,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.300.446,65	230.379,47	897.200,15	2.172.867,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	963.153,50	25% / 18%	14,72 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	996.001,03	60%	60,70 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	7.100.000,00
Despesa de Capital Líquida	601.704,01	9.932.254,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	775.496,93	15%	11,85 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8D4A324E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN - ORÇAMENTO CRIANÇA

Prefeitura Municipal de Piên - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2021 até 28/02/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	**61.000,00**	**63.595,33**	**4.691,09**	**7,38**	**3.738,65**	**5,88**	**3.508,61**	**5,52**
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**61.000,00**	**63.595,33**	**4.691,09**	**7,38**	**3.738,65**	**5,88**	**3.508,61**	**5,52**
6028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**61.000,00**	**63.595,33**	**4.691,09**	**7,38**	**3.738,65**	**5,88**	**3.508,61**	**5,52**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03540 00000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03541 00782 Programa Estadual - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

03550 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.939,32**	**38,79**	**986,88**	**19,74**	**756,84**	**15,14**
03560 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.939,32	38,79	986,88	19,74	756,84	15,14
03561 00782 Programa Estadual - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**40.000,00**	**42.595,33**	**2.751,77**	**6,46**	**2.751,77**	**6,46**	**2.751,77**	**6,46**
03570 00000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	2.751,77	6,88	2.751,77	6,88	2.751,77	6,88
03571 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	2.595,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03580 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03581 00782 Programa Estadual - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
TOTAL	**61.000,00**	**63.595,33**	**4.691,09**	**7,38**	**3.738,65**	**5,88**	**3.508,61**	**5,52**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7B4B5F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.542.975,00	8.222.180,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.575,00	450.169,04
IPTU	722.600,00	8.606,94
ISS	1.613.650,00	177.742,84
ITBI	200.525,00	22.422,24
IRRF	1.290.500,00	152.969,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.300,00	88.427,79
Contribuições	312.000,00	53.631,62
Receita patrimonial	570.000,00	3.183,03
Aplicações Financeiras (II)	570.000,00	3.183,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.609.900,00	7.664.912,02
Cota-Parte do FPM	14.060.000,00	2.397.931,07
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	1.832.308,92
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	684.225,41
Cota-Parte do ITR	8.400,00	266,11
Transferências da LC 87/1996	84.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.120.000,00	1.640.813,41
Outras transferências correntes	8.337.500,00	1.109.367,10
Demais receitas correntes	679.500,00	50.285,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.500,00	50.285,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.972.975,00	8.218.997,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.370.725,00	442.625,94
Operações de Crédito (VI)	7.100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.220.725,00	442.625,94
Convênios	2.641.525,00	439.150,94
Outras Transferências de Capital	579.200,00	3.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.270.725,00	442.625,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.243.700,00	8.661.623,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.833.367,38	5.858.505,28	4.434.363,43	3.879.158,32	21.298,64	87.301,34	74.783,50
Pessoal e encargos sociais	23.067.500,00	2.734.000,41	2.734.000,41	2.649.011,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	64.765,77	64.765,77	64.765,77	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.165.867,38	3.059.739,10	1.635.597,25	1.165.381,00	21.298,64	87.301,34	74.783,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.165.867,38	3.059.739,10	1.635.597,25	1.165.381,00	21.298,64	87.301,34	74.783,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.233.367,38	5.793.739,51	4.369.597,66	3.814.392,55	21.298,64	87.301,34	74.783,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.533.958,36	601.704,01	316.745,65	293.585,65	78.470,50	781.523,30	722.647,51
Investimentos	9.193.958,36	333.258,36	48.300,00	25.140,00	78.470,50	781.523,30	722.647,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	1.340.000,00	268.445,65	268.445,65	268.445,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.193.958,36	333.258,36	48.300,00	25.140,00	78.470,50	781.523,30	722.647,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.697.325,74	6.126.997,87	4.417.897,66	3.839.532,55	99.769,14	868.824,64	797.431,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.924.890,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.183,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.928.074,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.197.235,53	4.864.024,11
DEDUÇÕES (XXIX)	7.635.319,79	9.589.191,43
Disponibilidade de Caixa	7.635.319,79	9.589.191,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.918.730,30	10.938.116,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	283.410,51	1.348.925,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.438.084,26)	(4.725.167,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.287.083,06	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.065.514,59)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.352.597,65	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.349.414,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.139.825,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.139.825,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AD4CA0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO					Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.305,00	3.240,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	3.305,00	3.240,00	RESULTADOSACUMULADOS	3.305,00	3.240,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	65,00	39.010,33
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	3.240,00	-35.770,33
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.305,00	3.240,00
TOTAL	3.305,00	3.240,00	TOTAL	3.305,00	3.240,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.305,00	3.240,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				3.305,00	3.240,00
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	168.434,16	170.918,16
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	168.434,16	170.918,16
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA				511.816,29	828.594,33
VINCULADA				0,00	0,00
TOTAL				511.816,29	828.594,33

Pinhal de São Bento, 15/03/2021

EDEMILSON DACHERY GOMES
Contador

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:94788FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 20/2021

Município de Pinhal de São Bento - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2294 - Decreto nº 20/2021 de 01/02/2021		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2049 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	753	2020
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	657,15	657,15
Suplementar		Anulação de Dotações	290.021,00	290.021,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	25.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038		Atenção Básica Variavel - NASF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2180	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	60.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2044		Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2410	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	100.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospilar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
	06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2047		Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2510	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2580	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2621	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	21,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	21,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
26.782.2601.1011		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	23.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
26.782.2601.1011		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3165	01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	23.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
26.782.2601.1011		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2940	01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	657,15
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	657,15
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3351	01076	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020		

Crédito adicional:		Remanejamento **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	82.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.1023		Convenio Rua Coberta		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	82.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.1023		Convenio Rua Coberta		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4060	01053	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	657,15	657,15
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	657,15	657,15
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	290.021,00	290.021,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	290.021,00	290.021,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BFB5F18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 7/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio liquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Nitrogenio liquido aspecto físico gas refrigerado densidade 0,967 A 21,1 grauscelsius; pureza mínima 99% PESO molecular 28,1: ponto de congelamento -209,9° celsius: características adicionais, incolor e inodoro.	NITROTEC		L	4.000,00	9,10	36.400,00
TOTAL								36.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 7/2021 - Pregão: R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:88ADFF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.100.000,00	28.180.401,69	1.768.645,46	1.768.645,46	26.411.756,23	1.766.817,46	1.766.817,46	26.413.584,23	1.552.666,59
DESPESAS CORRENTES	20.805.077,59	21.422.226,71	1.501.148,66	1.501.148,66	19.921.078,05	1.501.148,66	1.501.148,66	19.921.078,05	1.402.810,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.145.722,00	8.298.898,80	969.113,54	969.113,54	7.329.785,26	969.113,54	969.113,54	7.329.785,26	944.212,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	123.340,00	123.340,00	14.068,74	14.068,74	109.271,26	14.068,74	14.068,74	109.271,26	14.068,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.536.015,59	12.999.987,91	517.966,38	517.966,38	12.482.021,53	517.966,38	517.966,38	12.482.021,53	444.529,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.204.922,41	6.668.174,98	267.496,80	267.496,80	6.400.678,18	265.668,80	265.668,80	6.402.506,18	149.855,65
INVESTIMENTOS	4.928.922,41	6.392.174,98	206.573,31	206.573,31	6.185.601,67	204.745,31	204.745,31	6.187.429,67	88.932,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	276.000,00	276.000,00	60.923,49	60.923,49	215.076,51	60.923,49	60.923,49	215.076,51	60.923,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.100.000,00	28.180.401,69	1.768.645,46	1.768.645,46	26.411.756,23	1.766.817,46	1.766.817,46	26.413.584,23	1.552.666,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.100.000,00	28.180.401,69	1.768.645,46	1.768.645,46	26.411.756,23	1.766.817,46	1.766.817,46	26.413.584,23	1.552.666,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.021.660,53	1.021.660,53	(1.021.660,53)	1.023.488,53	1.023.488,53	(1.023.488,53)	1.237.639,40
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.100.000,00	28.180.401,69	2.790.305,99	2.790.305,99	25.390.095,70	2.790.305,99	2.790.305,99	25.390.095,70	2.790.305,99

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85804FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.099.999,99	26.757.030,81	2.790.305,99	10,43	2.790.305,99	10,43	23.966.724,82
RECEITAS CORRENTES	21.969.049,56	22.010.786,41	2.772.746,28	12,60	2.772.746,28	12,60	19.238.040,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	909.269,90	909.269,90	77.544,73	8,53	77.544,73	8,53	831.725,17
IMPOSTOS	837.395,90	837.395,90	58.314,11	6,96	58.314,11	6,96	779.081,79
TAXAS	71.874,00	71.874,00	19.230,62	26,76	19.230,62	26,76	52.643,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	87.846,00	8.675,18	9,88	8.675,18	9,88	79.170,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	87.846,00	87.846,00	8.675,18	9,88	8.675,18	9,88	79.170,82
RECEITA PATRIMONIAL	9.792,73	51.529,58	1.173,44	2,28	1.173,44	2,28	50.356,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	9.792,73	51.529,58	1.173,44	2,28	1.173,44	2,28	50.356,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	26.753,10	26.753,10	0,00	0,00	0,00	0,00	26.753,10
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	522.816,80	522.816,80	2.765,00	0,53	2.765,00	0,53	520.051,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	522.816,80	522.816,80	2.765,00	0,53	2.765,00	0,53	520.051,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.412.571,03	20.412.571,03	2.682.587,93	13,14	2.682.587,93	13,14	17.729.983,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.210.847,03	15.210.847,03	1.964.271,32	12,91	1.964.271,32	12,91	13.246.575,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.072.124,00	3.072.124,00	379.672,29	12,36	379.672,29	12,36	2.692.451,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.129.600,00	2.129.600,00	338.644,32	15,90	338.644,32	15,90	1.790.955,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.130.950,43	4.746.244,40	17.559,71	0,37	17.559,71	0,37	4.728.684,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.130.950,43	4.746.244,40	17.559,71	0,37	17.559,71	0,37	4.728.684,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.205.730,43	1.821.024,40	17.559,71	0,96	17.559,71	0,96	1.803.464,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.925.220,00	2.925.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925.220,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.099.999,99	26.757.030,81	2.790.305,99	10,43	2.790.305,99	10,43	23.966.724,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.099.999,99	26.757.030,81	2.790.305,99	10,43	2.790.305,99	10,43	23.966.724,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.099.999,99	26.757.030,81	2.790.305,99	10,43	2.790.305,99	10,43	23.966.724,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.423.370,87	0,00	0,00	1.423.370,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.423.370,87	0,00	0,00	1.423.370,87	100,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:576AF015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.100.000,00	28.180.401,69	1.768.645,46	1.768.645,46	100,00	26.411.756,23	1.766.817,46	1.766.817,46	100,00	26.413.584,23
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.576.531,12	3.576.531,12	279.092,29	279.092,29	15,78	3.297.438,83	277.264,29	277.264,29	15,69	3.299.266,83
AÇÃO JUDICIÁRIA	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	90.860,00	90.860,00	8.410,78	8.410,78	0,48	82.449,22	8.410,78	8.410,78	0,48	82.449,22
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82.060,00	82.060,00	0,00	0,00	0,00	82.060,00	0,00	0,00	0,00	82.060,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.373.414,00	2.373.414,00	184.707,46	184.707,46	10,44	2.188.706,54	182.879,46	182.879,46	10,35	2.190.534,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	789.777,12	789.777,12	77.534,28	77.534,28	4,38	712.242,84	77.534,28	77.534,28	4,39	712.242,84
CONTROLE INTERNO	69.520,00	69.520,00	8.439,77	8.439,77	0,48	61.080,23	8.439,77	8.439,77	0,48	61.080,23
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.756.868,00	1.816.118,99	70.759,25	70.759,25	4,00	1.745.359,74	70.759,25	70.759,25	4,00	1.745.359,74
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	687.250,00	615.153,97	20,90	20,90	0,00	615.133,07	20,90	20,90	0,00	615.133,07
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	36.300,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.700,00	349.465,32	19.875,54	19.875,54	1,12	329.589,78	19.875,54	19.875,54	1,12	329.589,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	695.618,00	755.199,70	50.862,81	50.862,81	2,88	704.336,89	50.862,81	50.862,81	2,88	704.336,89
SAÚDE	5.923.745,61	6.595.397,63	475.612,98	475.612,98	26,89	6.119.784,65	475.612,98	475.612,98	26,92	6.119.784,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.000,00	523.517,97	12.749,97	12.749,97	0,72	510.768,00	12.749,97	12.749,97	0,72	510.768,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.513.900,00	1.589.644,47	99.244,96	99.244,96	5,61	1.490.399,51	99.244,96	99.244,96	5,62	1.490.399,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.296.536,17	3.438.352,99	351.228,70	351.228,70	19,86	3.087.124,29	351.228,70	351.228,70	19,88	3.087.124,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.059,44	725.636,00	12.080,35	12.080,35	0,68	713.555,65	12.080,35	12.080,35	0,68	713.555,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.250,00	318.246,20	309,00	309,00	0,02	317.937,20	309,00	309,00	0,02	317.937,20
EDUCAÇÃO	5.969.993,37	5.970.755,80	505.918,66	505.918,66	28,60	5.464.837,14	505.918,66	505.918,66	28,63	5.464.837,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.747,50	489.747,50	0,00	0,00	0,00	489.747,50	0,00	0,00	0,00	489.747,50
ENSINO FUNDAMENTAL	4.282.385,87	4.283.148,30	337.255,84	337.255,84	19,07	3.945.892,46	337.255,84	337.255,84	19,09	3.945.892,46
ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	155.553,34	155.553,34	8,80	897.856,66	155.553,34	155.553,34	8,80	897.856,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.350,00	132.350,00	13.109,48	13.109,48	0,74	119.240,52	13.109,48	13.109,48	0,74	119.240,52
CULTURA	136.620,00	136.620,00	3.331,53	3.331,53	0,19	133.288,47	3.331,53	3.331,53	0,19	133.288,47
DIFUSÃO CULTURAL	136.620,00	136.620,00	3.331,53	3.331,53	0,19	133.288,47	3.331,53	3.331,53	0,19	133.288,47
URBANISMO	3.804.786,91	4.188.050,44	267.291,90	267.291,90	15,11	3.920.758,54	267.291,90	267.291,90	15,13	3.920.758,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.132.260,00	3.526.028,42	221.137,69	221.137,69	12,50	3.304.890,73	221.137,69	221.137,69	12,52	3.304.890,73
SERVIÇOS URBANOS	415.780,91	405.276,02	39.601,03	39.601,03	2,24	365.674,99	39.601,03	39.601,03	2,24	365.674,99
ENERGIA ELÉTRICA	196.746,00	196.746,00	6.553,18	6.553,18	0,37	190.192,82	6.553,18	6.553,18	0,37	190.192,82
LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
SANEAMENTO	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.590,00	162.590,00	9.589,18	9.589,18	0,54	153.000,82	9.589,18	9.589,18	0,54	153.000,82

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	162.590,00	162.590,00	9.589,18	9.589,18	0,54	153.000,82	9.589,18	9.589,18	0,54	153.000,82
AGRICULTURA	2.477.212,43	3.251.664,15	73.313,49	73.313,49	4,15	3.178.350,66	73.313,49	73.313,49	4,15	3.178.350,66
EXTENSÃO RURAL	2.060.642,43	2.550.094,15	73.313,49	73.313,49	4,15	2.476.780,66	73.313,49	73.313,49	4,15	2.476.780,66
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	163.570,00	448.570,00	0,00	0,00	0,00	448.570,00	0,00	0,00	0,00	448.570,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
INDÚSTRIA	368.852,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	368.852,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00
TRANSPORTE	190.170,56	381.191,56	0,00	0,00	0,00	381.191,56	0,00	0,00	0,00	381.191,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	190.170,56	381.191,56	0,00	0,00	0,00	381.191,56	0,00	0,00	0,00	381.191,56
DESPORTO E LAZER	306.790,00	306.790,00	8.743,95	8.743,95	0,49	298.046,05	8.743,95	8.743,95	0,49	298.046,05
TURISMO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.190,00	300.190,00	8.743,95	8.743,95	0,49	291.446,05	8.743,95	8.743,95	0,49	291.446,05
ENCARGOS ESPECIAIS	399.340,00	399.340,00	74.992,23	74.992,23	4,24	324.347,77	74.992,23	74.992,23	4,24	324.347,77
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	399.340,00	399.340,00	74.992,23	74.992,23	4,24	324.347,77	74.992,23	74.992,23	4,24	324.347,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	26.100.000,00	28.180.401,69	1.768.645,46	1.768.645,46	100,00	26.411.756,23	1.766.817,46	1.766.817,46	100,00	26.413.584,23

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8BCF9B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.010.786,41	2.772.746,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.269,90	77.544,73
IPTU	306.130,00	3.673,58
ISS	103.818,00	11.649,54
ITBI	267.727,90	11.140,00
IRRF	159.720,00	31.850,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	19.230,62
Contribuições	87.846,00	8.675,18
Receita patrimonial	51.529,58	1.173,44
Aplicações Financeiras (II)	51.529,58	1.173,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.412.571,03	2.682.587,93
Cota-Parte do FPM	12.910.700,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	2.449.040,00	273.415,49
Cota-Parte do IPVA	212.960,00	88.672,60
Cota-Parte do ITR	2.129,60	441,23
Transferências da LC 87/1996	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.129.600,00	338.644,32
Outras transferências correntes	2.686.845,43	182.965,96
Demais receitas correntes	549.569,90	2.765,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	549.569,90	2.765,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.959.256,83	2.771.572,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.746.244,40	17.559,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.746.244,40	17.559,71
Convênios	4.029.364,40	17.559,71
Outras Transferências de Capital	716.880,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.746.244,40	17.559,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.705.501,23	2.789.132,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.422.226,71	1.501.148,66	1.501.148,66	1.402.810,94	293.725,96	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.298.898,80	969.113,54	969.113,54	944.212,61	145.143,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.340,00	14.068,74	14.068,74	14.068,74	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.999.987,91	517.966,38	517.966,38	444.529,59	148.582,56	0,00	0,00

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.999.987,91	517.966,38	517.966,38	444.529,59	148.582,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.298.886,71	1.487.079,92	1.487.079,92	1.388.742,20	293.725,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.668.174,98	267.496,80	265.668,80	149.855,65	6.099,90	9.072,24	7.884,24
Investimentos	6.392.174,98	206.573,31	204.745,31	88.932,16	6.099,90	9.072,24	7.884,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	276.000,00	60.923,49	60.923,49	60.923,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.392.174,98	206.573,31	204.745,31	88.932,16	6.099,90	9.072,24	7.884,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.781.061,69	1.693.653,23	1.691.825,23	1.477.674,36	299.825,86	9.072,24	7.884,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.003.748,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.173,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	790,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.004.131,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.791,41	1.305.589,26
DEDUÇÕES (XXIX)	1.633.803,65	1.886.749,44
Disponibilidade de Caixa	1.633.803,65	1.886.749,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.006.898,14	2.173.235,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.094,49	286.485,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(254.012,24)	(581.160,18)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		327.147,94

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	86.608,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	240.539,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	240.155,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.423.370,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.423.370,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E77B8E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	837.395,91	837.395,91	58.314,11	6,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	306.130,00	306.130,00	3.673,58	1,20
1.1.1 - IPTU	212.960,00	212.960,00	2.305,44	1,08
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	1.368,14	1,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	267.727,91	267.727,91	11.140,00	4,16
1.2.1 - ITBI	267.727,91	267.727,91	11.140,00	4,16
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	11.649,54	11,22
1.3.1 - ISS	93.170,00	93.170,00	11.649,54	12,50
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	159.720,00	159.720,00	31.850,99	19,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.235.612,00	19.235.612,00	2.706.861,91	14,07

2.1 - Cota-parte FPM	15.838.900,00	15.838.900,00	2.248.060,36	14,19
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	14.641.000,00	2.248.060,36	15,35
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.197.900,00	1.197.900,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	341.769,32	11,16
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	5.640,35	14,13
2.5 - Cota-parte ITR	2.662,00	2.662,00	551,52	20,72
2.6 - Cota-parte IPVA	266.200,00	266.200,00	110.840,36	41,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.073.007,91	20.073.007,91	2.765.176,02	13,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,13	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.877,93	1.380.877,93	39.474,77	2,86
5.1 - Transferências do salário-educação	159.720,00	159.720,00	24.028,51	15,04
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.221.157,93	1.221.157,93	15.446,26	1,26
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.681,89	118.681,89	944,73	0,80
6.1 - Transferências de convênios	106.480,00	106.480,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.201,89	12.201,89	944,73	7,74
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.489.559,82	1.499.559,82	40.419,63	2,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.607.542,40	3.607.542,40	541.371,96	15,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	449.612,03	15,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	612.260,00	612.260,00	68.353,83	11,16
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.986,00	7.986,00	1.128,05	14,13
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	532,40	532,40	110,29	20,72
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.240,00	53.240,00	22.167,76	41,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.129.710,00	2.129.710,00	338.647,76	15,90
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.129.600,00	2.129.600,00	338.644,32	15,90
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	110,00	110,00	3,44	3,13
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.477.942,40)	(1.477.942,40)	(202.727,64)	13,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.039.710,00	2.039.710,00	349.036,14	17,11	349.036,14	17,11
13.1 - Com educação infantil	993.410,00	993.410,00	155.553,34	15,66	155.553,34	15,66
13.2 - Com ensino fundamental	1.046.300,00	1.046.300,00	193.482,80	18,49	193.482,80	18,49
14 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	90.000,00	13.109,48	14,57	13.109,48	14,57
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	90.000,00	90.000,00	13.109,48	14,57	13.109,48	14,57
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.129.710,00	2.129.710,00	362.145,62	17,00	362.145,62	17,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	23.466,51
16.1 - FUNDEB 60%	23.466,51
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	31,35
17.1 - FUNDEB 60%	31,35
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	23.497,86
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	338.647,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	3,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31,35
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	31,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	155.553,34	14,77	155.553,34	14,77
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	993.410,00	993.410,00	155.553,34	15,66	155.553,34	15,66
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.543,98	3.542.543,98	350.226,72	9,89	350.226,72	9,89
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.136.300,00	1.136.300,00	206.592,28	18,18	206.592,28	18,18
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.406.243,98	2.406.243,98	143.772,04	5,97	143.772,04	5,97
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(137,60)	0,00	(137,60)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	419.870,00	419.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.027.923,98	5.027.923,98	505.780,06	10,06	505.780,06	10,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(202.727,64)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31,35
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.463,51
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(198.232,78)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	704.012,84
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.720,00	159.720,00	1,00	0,00	1,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.471,89	713.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	872.191,89	872.954,32	1,00	0,00	1,00	0,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.900.115,87	5.900.878,30	505.781,06	8,57	505.781,06	8,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.168,18	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	31,35	105,87
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	338.644,32	24.028,51
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	338.637,31	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	338.637,31	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3,44	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41,80	24.134,38
50 - (+) Ajustes	(41,80)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(41,80)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	24.134,38

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C6F1A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	837.395,91	837.395,91	58.314,11	6,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.130,00	306.130,00	3.673,58	1,20
IPTU	212.960,00	212.960,00	2.305,44	1,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	1.368,14	1,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	267.727,91	267.727,91	11.140,00	4,16
ITBI	267.727,91	267.727,91	11.140,00	4,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	11.649,54	11,22
ISS	93.170,00	93.170,00	11.649,54	12,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	159.720,00	159.720,00	31.850,99	19,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.037.712,00	18.037.712,00	2.706.861,91	15,01
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	14.641.000,00	2.248.060,36	15,35
Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	551,52	20,72
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	110.840,36	41,64
Cota-Parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	341.769,32	11,16
Cota-Parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	5.640,35	14,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.875.107,91	18.875.107,91	2.765.176,02	14,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	642.400,00	583.211,11	17.428,12	2,99	17.428,12	2,99	17.328,22	2,97

Despesas Correntes	636.350,00	577.145,24	17.428,12	3,02	17.428,12	3,02	17.328,22	3,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.065,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.597.220,00	2.656.409,60	329.208,72	12,39	329.208,72	12,39	315.821,89	11,89
Despesas Correntes	2.535.400,00	2.594.589,60	329.139,11	12,69	329.139,11	12,69	315.752,28	12,17
Despesas de Capital	61.820,00	61.820,00	69,61	0,11	69,61	0,11	69,61	0,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	346.609,53	346.609,53	12.080,35	3,49	12.080,35	3,49	7.132,95	2,06
Despesas Correntes	346.609,53	346.609,53	12.080,35	3,49	12.080,35	3,49	7.132,95	2,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.656.629,53	3.667.982,24	358.717,19	9,78	358.717,19	9,78	340.283,06	9,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	358.717,19	358.717,19	340.283,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	13.916,14	13.916,14	13.916,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.100,94	2.100,94	2.100,94
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	342.700,11	342.700,11	324.265,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			414.776,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			414.776,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(72.076,29)	(72.076,29)	(90.510,42)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(72.076,29)	(72.076,29)	(90.510,42)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			12,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	414.776,40	475.612,98	60.836,58	0,00	13.916,14	0,00	75.611,84	0,00	2.100,94	74.752,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	2.100,94	2.100,94	2.100,94	-2.100,94
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.423,93	2.248.423,93	109.387,42	4,87
Proveniente da União	1.834.163,93	1.834.163,93	104.493,70	5,70
Proveniente dos Estados	414.260,00	414.260,00	4.893,72	1,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.710,15	4.660,15	100,85	2,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	2.252.134,08	2.253.084,08	109.488,27	4,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	871.500,00	1.006.433,36	81.816,84	8,13	81.816,84	8,13	81.711,84	8,12
Despesas Correntes	855.000,00	843.188,92	81.816,84	9,70	81.816,84	9,70	81.711,84	9,69
Despesas de Capital	16.500,00	163.244,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	699.316,17	781.943,39	22.019,98	2,82	22.019,98	2,82	10.494,99	1,34
Despesas Correntes	253.816,17	278.816,17	22.019,98	7,90	22.019,98	7,90	10.494,99	3,76
Despesas de Capital	445.500,00	503.127,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	353.449,91	379.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	353.449,91	353.449,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.850,00	247.846,20	309,00	0,12	309,00	0,12	49,00	0,02
Despesas Correntes	66.550,00	160.256,62	309,00	0,19	309,00	0,19	49,00	0,03

Despesas de Capital	25.300,00	87.589,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	251.000,00	512.165,97	12.749,97	2,49	12.749,97	2,49	12.749,97	2,49
Despesas Correntes	251.000,00	512.165,97	12.749,97	2,49	12.749,97	2,49	12.749,97	2,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.267.116,08	2.927.415,39	116.895,79	3,99	116.895,79	3,99	105.005,80	3,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.513.900,00	1.589.644,47	99.244,96	6,24	99.244,96	6,24	99.040,06	6,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.296.536,17	3.438.352,99	351.228,70	10,22	351.228,70	10,22	326.316,88	9,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	700.059,44	725.636,00	12.080,35	1,66	12.080,35	1,66	7.132,95	0,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.250,00	318.246,20	309,00	0,10	309,00	0,10	49,00	0,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	251.000,00	523.517,97	12.749,97	2,44	12.749,97	2,44	12.749,97	2,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.923.745,61	6.595.397,63	475.612,98	7,21	475.612,98	7,21	445.288,86	6,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8A96E24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.963.032,85	3.239.348,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6D009FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.099.999,99
Previsão Atualizada da Receita	26.757.030,81
Receitas Realizadas	2.790.305,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.423.370,87
Dotação Inicial	26.100.000,00

Créditos Adicionais	2.080.401,69
Dotação Atualizada	28.180.401,69
Despesas Empenhadas	1.768.645,46
Despesas Liquidadas	1.766.817,46
Despesas Pagas	1.552.666,59
Superávit Orçamentário	1.023.488,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.768.645,46
Despesas Liquidadas	1.766.817,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.106.813,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.720.242,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.720.242,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.004.131,45	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.003.748,09	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	373.094,49	2.121,88	299.825,86	71.146,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.143,01	0,00	7.884,24	11.258,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.237,50	2.121,88	307.710,10	82.405,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais** / **% Mínimo a aplicar no exercício**	**anuais** / **% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	704.012,84	25% / 18%	25,46 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	349.036,14	60%	96,13 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	267.496,80	6.400.678,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.075,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais** / **% Mínimo a aplicar no exercício**	**anuais** / **% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	342.700,11	15%	12,39 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E65F3B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 12/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para o provimento das vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara, para o período 2021-2022. Atendendo o disposto no Decreto Nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O referido processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. Os processos de elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Ressalta-se que o referido edital contempla também vagas para as Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil e para a Escola Especial. Após o preenchimento dessas vagas, os demais candidatos aprovados permanecerão durante a vigência deste edital (31/12/2022), em fila de espera.
Art. 1º Local, data e horário das inscrições:
a)Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

b) Data:29/03/2021 a 06/04/2021.
c) Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato de sua inscrição, segundo artigo 11º do Decreto nº 6899/2018 :
I - Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II - Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III - Fotocópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão da graduação, certificado ou declaração de conclusão da especialização;
V - Cópia das três últimas avaliações da prática profissional;
IV - A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;
a) Em relação ao deferimento ou indeferimento da inscrição será respeitado o que determina o decreto 6899/2018 em seu Artigo 12°
A documentação exigida será conferida no ato da inscrição e na presença do candidato e caso não esteja completa a inscrição será indeferida, podendo a dita inscrição ser realizada posteriormente, desde que dentro do período estabelecido em edital próprio;
Art. 3º Local, data e horário da realização da prova:
a)Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b)Data:14/04/2021
c)Horário: 18h às 22h.
Obs.: Devido ao atual contexto pandêmico da Covid19, serão respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.
Art. 4° De acordo com o previsto no decreto 6899/2018, em seu artigo 8°Poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei 1192/2012, e:
I - Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II - Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III - Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite.
IV - Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V - Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI - Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
Art. 5º Os candidatos poderão solicitar vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 6° O prazo para recursos será de 48 horas à partir de 22/04/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º É vedada a escolha de vagas por procuração.
Art. 8° Os candidatos que no dia da escolha de vagas apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 9° É vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 10º Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos:

CONCEITOS/ CONCEPÇÕES	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁGICAS PARA PROVA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's)
Criança e Infância	SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf).
Concepção Pedagógica; Educação Infantil	PIRAQUARA. Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara: 2020 (versão dezembro/2020). Disponível nas instituições de ensino e nas turmas do Google Sala de Aula da Educação Infantil.
Campos de Experiências	BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. (Disponível em: movimentopelabase.org.br)
Pedagogia de Projetos	BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.
Avaliação do Contexto	MORO, Catarina; SOUZA, Gizele de. Avaliação e Educação Infantil. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Currículo e Educação Infantil.** (Coleção Leitura e escrita na Educação Infantil v. 6). Brasília: MEC/ SEB, 2016. P. 83 – 122. (Disponível em: www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/)
Avaliação da Aprendizagem e do desenvolvimento - Documentação Pedagógica	MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. (Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file).
Espaços – ambientes Tempo- rotinas	BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S. **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79.
Tempo – rotinas	PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO). **Por uma luta em defesa dos direitos das crianças**: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187. (Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/)
Relação adulto-criança	LUZ, I. R. da. **Relações entre crianças e adultos na educação infantil.** In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010.
Inclusão	MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas.In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér.**O Desafio das Diferenças nas Escolas.**Rio de Janeiro:Editora Vozes, 2018, p. 29-41.
Função da Coordenação Pedagógica	VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos.**Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.**São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116. PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coodernação Pedagógica)**.
Projeto Político Pedagógico	VASCONCELLOS, Celso dos Santos.Projeto Político Pedagógico.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento-Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.**São Paulo: Libertad, 2002.Capítulo 4, p.169-200.

Art. 11º Dos resultados:

a)A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação, no dia 20/04/2021.
b)O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo digital, via sistema 1Doc (acesso no site da prefeitura municipal).
c)Será publicado no dia 28/04/2021, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de coordenação pedagógica, bem como a data da sessão pública de escolha de vagas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
d)A escolha de vaga será definida e publicada em outro edital.

Art. 12º Quadro de Datas:

Período de Inscrições	29/03/2021 a 06/04/2021
Realização da Prova	14/04/2021
Resultado Provisório	20/04/2021
Recursos	22 e 23/04/2021
Resultado Final	28/04/2021
Escolha de Vaga	À definir em outro edital

Art. 13° Tendo em vista a pandemia do Covid 19 e as publicações de decretos Federais, Estaduais e Municipais em relação as medidas e bandeiras de combate, circulação e isolamento social, as datas deste Edital poderão sofrer alterações.

Art. 14° Conforme previsto no decreto 6899/2018 em seu Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:679950B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2364, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de aderir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

PITANGA/PR

Referência: manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da COVID-19 e outros itens de interesse dos associados.

Município de Pitanga/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, vem manifestar seu interesse em firmar ***PROTOCOLO***

DE INTENÇÕES, com a finalidade de aderir a consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19; além de aquisição de medicamentos; equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

O consórcio público será regulamenta do pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o protocolo de intenções a referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 5º, *caput*, a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pela Legislativo Municipal, o protocolo de intenções será convertido em contrato de consórcio público.

Pitanga, 19 de Março de 2021

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração,aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar

mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos doconsórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Pitanga, 19 de Março de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM

42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS

128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE

214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA

236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO

300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA

386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO
424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS
471	MG	PEDRA DO ANTA

472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO

559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA

645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA

731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO

753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA

800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA

817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL

903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA
988	PR	MATINHOS

989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA
1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA

1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO

1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ

1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL
1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO

1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ
1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE

1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI

1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA

1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA
1.505	SP	ITAPEVA

1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO
1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA

1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA

1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAí
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ

1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DC90BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
Pregão Nº. 3/2021

Aos 19 de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 3/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.544.630/0001-74, estabelecida na RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, 1050, 0 - CEP:81630-260 - BAIRRO: HAUER, neste ato representada pelo Sr. GILMAR ROBERTO COSMO JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº.8.991.004-8 , CPF nº. 067.830.919-10, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	1	KIT	COLEÇÃO DIÁRIO DE UM BANANA - JEFF KINNEY **VERGARA IMPRESSO**	**VERGARA IMPRESSO**	R$ 149,94
3	1	1	KIT	COLEÇÃO HARRY POTTER - J.K ROWLING **ROCCO IMPRESSO**	**ROCCO IMPRESSO**	R$ 167,94
5	1	1	KIT	COLEÇÃO MAXE RUNNER - JAMES DASHNER **PLATAFORMA 21 IMPRESSO**	**PLATAFORMA 21 IMPRESSO**	R$ 179,91
9	1	1	UN	CONFUSÕES DE UM GAROTO - PATRICIA BARBOSA **VERUS IMPRESSO**	**VERUS IMPRESSO**	R$ 29,94
10	1	1	UN	TODO MUNDO TEM UM ANJO DA GUARDA - PATRICIA SIQUEIRA **SEXTANTE IMPRESSO**	**SEXTANTE IMPRESSO**	R$ 22,14
11	1	1	UN	QUATRO VIDAS DE UM CACHORRO - W. BRUCE **HARPER COLLINS IMPRESSO**	**HARPER COLLINS IMPRESSO**	R$ 20,94
13	1	1	UN	O DIÁRIO DE ANNE FRANK **PRINCIPIS IMPRESSO**	**PRINCIPIS IMPRESSO**	R$ 22,41
14	1	1	UN	O MENINO DO PIJAMAM LISTRADO - JHON BOYNE **SEGUINTE IMPRESSO**	**SEGUINTE IMPRESSO**	R$ 40,41
15	1	1	UN	UMA LONGA JORNADA - NICOLAS SPARKS **ARQUEIRO IMPRESSO**	**ARQUEIRO IMPRESSO**	R$ 33,21
16	1	1	UN	KAIRÓS - PADRE MARCELO ROSSI **PRINCIPIUM IMPRESSO**	**PRINCIPIUM IMPRESSO**	R$ 22,41
17	1	1	UN	O PODER DA ESCOLHA - ZÍBIA GASPARETO **ESPA?O VIDA E CONCIENCIA IMPRESSO**	**ESPA?O VIDA E CONCIENCIA IMPRESSO**	R$ 44,64
18	1	1	UN	O PODER DO SILENCIO - ECKHART TOLLE **SEXTANTE IMPRESSO**	**SEXTANTE IMPRESSO**	R$ 26,91
19	1	1	UN	MAIS FORTE DO QUE NUNCA - ELIANA MACHADO **LUMEN IMPRESSO**	**LUMEN IMPRESSO**	R$ 29,94
20	1	1	UN	MULHERES QUE CORREM COM OS LOBOS - CLARISSA PINKOLA ESTÉS **ROCCO IMPRESSO**	**ROCCO IMPRESSO**	R$ 62,91
21	1	1	UN	EXTRAORDINÁRIO - R.J. PALÁCIO **INTRINSECA IMPRESSO**	**INTRINSECA IMPRESSO**	R$ 23,94
22	1	1	UN	UMA CARTA DE AMOR - NICOLAS SPARKS **ARQUEIRO IMPRESSO**	**ARQUEIRO IMPRESSO**	R$ 23,94
23	1	1	UN	O MELHOR DE MIM - NICOLAS SPARKS **ARQUEIRO IMPRESSO**	**ARQUEIRO IMPRESSO**	R$ 17,94
25	1	1	UN	O GUARDIÃO - NICOLAS SPARKS **ARQUEIRO IMPRESSO**	**ARQUEIRO IMPRESSO**	R$ 40,41
27	1	1	UN	A CASA DO TERROR - ÁLVARO CARDOSO GOMES **MODERNA IMPRESSO**	**MODERNA IMPRESSO**	R$ 51,30
28	1	1	UN	CONTOS DE TERROR DO NAVIO NEGRO - CHRIS PRIESTHEY **PAVIO (ROCCO) IMPRESSO**	**PAVIO (ROCCO) IMPRESSO**	R$ 28,80

32	1	1	UN	O JARDIM SECRETO - FRANCES HODGSON **CIRANDA CULTURAL IMPRESSO**	**CIRANDA CULTURAL IMPRESSO**	R$ 22,41
35	1	1	UN	O PODER DO HÁBITO - CHARLES DUHIGG **OBJETIVA IMPRESSO**	**OBJETIVA IMPRESSO**	R$ 58,41
36	1	1	UN	O PODER DA AÇÃO - PAULO VIEIRA **GENTE IMPRESSO**	**GENTE IMPRESSO**	R$ 40,41
40	1	1	UN	A PALAVRA ALGO - LUCI COLLIN **ILUMIRAS IMPRESSO**	**ILUMIRAS IMPRESSO**	R$ 34,20
44	1	1	UN	O VENDEDOR DE PASSADOS - JOSE EDUARDO AGUALUSA **PLANETA IMPRESSO**	**PLANETA IMPRESSO**	R$ 35,91
45	1	1	UN	QUARTO DE DESPEJO - CAROLINA MARIO DE JESUS **ATICA IMPRESSO**	**ATICA IMPRESSO**	R$ 49,68
47	1	1	UN	A ÁRVORE GENEROSA - SHEL SILERSTEIN **COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	**COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	R$ 38,61
48	1	1	UN	MALALA - ADRIANA CARRANCA **SCHOLATISC IMPRESSO**	**SCHOLATISC IMPRESSO**	R$ 29,94
51	1	1	UN	O SAPO BOCARRÃO - KEITH FAULKNER **COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	**COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	R$ 49,41
52	1	1	UN	UMA LAGARTA MUITO COMILONA - ERICK CARLE **CALLIS IMPRESSO**	**CALLIS IMPRESSO**	R$ 47,61
54	1	1	UN	ESTRELAS E PLANETAS - PIERRE WINTERS **BRINQUE BOOK IMPRESSO**	**BRINQUE BOOK IMPRESSO**	R$ 40,14
55	1	1	UN	O MENINO QUE APRENDEU A VER - RUTH ROCHA **SALAMANDRA IMPRESSO**	**SALAMANDRA IMPRESSO**	R$ 48,60
57	1	1	UN	O CARTEIRO ENCOLHEU - JANET & ALLAN AHLBERG **COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	**COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	R$ 53,91
59	1	1	UN	O MONSTRO QUE ADORAVA LER - CHARTRAND LILI **EDICOES SM IMPRESSO**	**EDICOES SM IMPRESSO**	R$ 47,70
61	1	1	UN	O URSO COM MÚSICA NA BARRIGA - ERICO VERISSIMO **COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	**COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO**	R$ 38,61
62	1	1	UN	TUDO BEM SER DIFERENTE **PANDA BOOKS IMPRESSO**	**PANDA BOOKS IMPRESSO**	R$ 35,01
63	1	1	UN	O MISTÉRIO DO 5 ESTRELAS - MARCOS REY **GLOBAL IMPRESSO**	**GLOBAL IMPRESSO**	R$ 44,10
65	1	1	UN	O MURO NO MEIO DO LIVRO - JON AGU **PEQUENA ZAHAR IMPRESSO**	**PEQUENA ZAHAR IMPRESSO**	R$ 49,41
67	1	1	UN	ADMIRÁVEL MUNDO NOVO - ALDOUS HUXLEY **BIBLIOTECA AZUL IMPRESSO**	**BIBLIOTECA AZUL IMPRESSO**	R$ 40,41
68	1	1	UN	A ÁRVORE DOS DESEJOS - KATHERINE APPLEGATE **INTRINSECA IMPRESSO**	**INTRINSECA IMPRESSO**	R$ 44,91
71	1	1	UN	A DUQUESA - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 35,91
72	1	1	UN	UMA MULHER LIVRE - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 53,91
73	1	1	UN	FORÇAS IRRESISTÍVEIS - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 35,91
74	1	1	UN	SEGUNDA CHANCE - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 35,91
75	1	1	UN	CASA FORTE - DANIELLE STEEL **BEST BOLSO IMPRESSO**	**BEST BOLSO IMPRESSO**	R$ 40,41
76	1	1	UN	SEGREDOS DE AMOR - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 35,91
77	1	1	UN	RESGATE - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 40,41
80	1	1	UN	O PREÇO DO AMOR - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 40,41
82	1	1	UN	MILAGRE - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 35,91
84	1	1	UN	A CASA - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 35,91
90	1	1	UN	O ADVERSÁRIO SECRETO - AGATHA CRISTIE **LPM IMPRESSO**	**LPM IMPRESSO**	R$ 29,61
91	1	1	UN	OS 13 PROBLEMAS - AGATHA CRISTIE **LPM IMPRESSO**	**LPM IMPRESSO**	R$ 24,21

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 2.333,79 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.03/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*GILMAR ROBERTO COSMO JUNIOR*
Prefeito Municipal	CPF Nº 067.830.919-10

BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JULIANA SEMMER CORREIA BAYER
Matrícula N° 131531
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Edital E Minuta Da Ata De Registro De Preço Elaborados Por:
MARCIO ADALBERTO BECHER

Dados Inseridos Por:
LEILA PRISCILA DA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Pregão Nº. 3/2021

Aos 19 de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 3/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J C VIDAL & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.286.628/0001-99, estabelecida na R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 430 - CEP:85200-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. VALDINEI VIDAL**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.683.8463SSP/P, CPF nº. 023.705.809-09, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	1	KIT	COLEÇÃO PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS- RICK RIORDAN **INTRINSECA**	**INTRINSECA**	R$ 204,50
4	1	1	KIT	COLEÇÃO ERAGON - CHRISTOPHER PAOLINI **ROCCO**	**ROCCO**	R$ 325,20
7	1	1	UN	GRMÁTICA ATUALIZADA **COMPANHIA EDITORA NACIONAL**	**COMPANHIA EDITORA NACIONAL**	R$ 232,45
29	1	1	UN	CONTOS DE MISTÉRIOS & amp; ASSOMBROS - MIRELLA SPINELLI **CORTEZ**	**CORTEZ**	R$ 84,95
30	1	1	UN	DIÁRIO DE UM ZUMBI DO MINECRAFT - ZACK ZOMBIE **EDITORA SEXTANTE**	**EDITORA SEXTANTE**	R$ 44,64
34	1	1	UN	DIÁRIO DE UMA GAROTA POPULAR - RACHEL RENEÉ RUSSEL **EDITORA VERUS**	**EDITORA VERUS**	R$ 60,49
38	1	1	UN	A REAL FELICIDADE - SHARON SALZBERG **MAGNITUDE**	**MAGNITUDE**	R$ 43,29
39	1	1	UN	HEIDI, A MENINA DOS ALPES - JOHANNA SPYRI **AUTENTICA INFANTO E JUVENIL**	**AUTENTICA INFANTO E JUVENIL**	R$ 50,67
41	1	1	UN	ELES NÃO USAM BLACK TIE - GIAN FRANCESCO **CIVILIZA??O BRASILEIRA**	**CIVILIZA??O BRASILEIRA**	R$ 60,59
43	1	1	UN	HISTÓRIAS QUE OS JORNAIS NÃO CONTAM - MOACYR SCLIAR **L & PM**	**L & PM**	R$ 58,05

53	1	1	KIT	COLEÇÃO MASHA E O URSO **CIRANDA CULTURAL**	**CIRANDA CULTURAL**	R$ 71,45
64	1	1	UN	UMA CANÇÃO DE URSO - BENJAMIM CHAUD **WMF MARTINS FONTES**	**WMF MARTINS FONTES**	R$ 89,45
66	1	1	UN	NECROPOLITICA **N -1 EDI??ES**	**N -1 EDI??ES**	R$ 118,95
70	1	1	UN	A JORNADA - DANIELLE STEEL **RECORD**	**RECORD**	R$ 69,94
86	1	1	UN	AS IRMÃS - DANIELLE STEEL **RECORD**	**RECORD**	R$ 26,59
87	1	1	UN	NO SEU OLHAR - NICOLAS SPARKS **EDITORA ARQUEIRO**	**EDITORA ARQUEIRO**	R$ 62,58
97	1	1	UN	MULHERES E PODER: UM MANIFESTO - MARY BEARD **CRITICA**	**CRITICA**	R$ 72,72

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 1.676,51 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.03/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VALDINEI VIDAL***
Prefeito Municipal	CPF Nº 023.705.809-09

J C VIDAL & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

1._____ _____ 2._____ _____
Nome:_____ _____ Nome:_____ _____
CPF:_____ _____ CPF:_____ __

Fiscal de Contrato

JULIANA SEMMER CORREIA BAYER
Matrícula N° 131531
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Edital E Minuta Da Ata De Registro De Preço Elaborados Por:
MARCIO ADALBERTO BECHER

Dados Inseridos Por:
LEILA PRISCILA DA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Pregão Nº. 3/2021

Aos 19 de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 3/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.842.488/0001-13, estabelecida na RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, nº 1050 , - CEP:81630-260 - BAIRRO:HAUER , neste ato representada pelo Sr. JOB MARTA DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 672.869.419-68, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
12	1	1	UN	PARA SEMPRE ALICE - LISA GENOVA **HARPERCOLLINS IMPRESSO**	**HARPERCOLLINS IMPRESSO**	R$ 39,90
31	1	1	UN	A MULHER DE PÉS DESCALÇOS - SCHOLASTIQUE MUKASONGA **NOS IMPRESSO**	**NOS IMPRESSO**	R$ 40,00
37	1	1	UN	AGATHA PARROT - KJASTAN POSKITT **AUTENTICA IMPRESSO**	**AUTENTICA IMPRESSO**	R$ 39,80
46	1	1	UN	O DIÁRIO PERDIDO DE GRAVITY FALLS **UNIVERSO DOS LIVROS IMPRESSO**	**UNIVERSO DOS LIVROS IMPRESSO**	R$ 79,90
49	1	1	UN	O LOBO QUE CAIU DO LIVRO- TIERRY ROBBERECHT **MARTINS FONTES IMPRESSO**	**MARTINS FONTES IMPRESSO**	R$ 27,50
56	1	1	UN	OS TESOUROS DE MONIFA - SONIA ROSA **BRINQUE BOOK IMPRESSO**	**BRINQUE BOOK IMPRESSO**	R$ 42,00
58	1	1	UN	DOZE LENDAS BRASILEIRAS - CLARICE LISPECTOR **ROCCO IMPRESSO**	**ROCCO IMPRESSO**	R$ 54,90
60	1	1	UN	A FILHA DA FORTUNA - ISABEL ALLEND **BERTRAND IMPRESSO**	**BERTRAND IMPRESSO**	R$ 50,00
69	1	1	UN	A HERANÇA DE UMA NOBRE MULHER - DANIELLE STEEL **RECORD IMPRESSO**	**RECORD IMPRESSO**	R$ 30,00
100	1	1	UN	A ILHA SOB O MAR - ISABEL ALLENDE **BERTRAND IMPRESSO**	**BERTRAND IMPRESSO**	R$ 69,90

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.03/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOB MARTA DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 672.869.419-68

JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME

Testemunhas:

1._____ ____ 2._____ _____
Nome:_____ _____ Nome:_____ _____
CPF:_____ __ CPF:_____ _

Fiscal de Contrato

JULIANA SEMMER CORREIA BAYER
Matrícula N° 131531
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Edital E Minuta Da Ata De Registro De Preço Elaborados Por:
MARCIO ADALBERTO BECHER

Dados Inseridos Por:
LEILA PRISCILA DA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Pregão Nº. 3/2021

Aos 19 de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 3/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.912.500/0001-65, estabelecida na RUA NICOLAU MALISZ, 0 – CEP:99740-000 - BAIRRO: LOTEAMENTO MALISZ, neste ato representada pelo Sr. TAMIRES NAVA**,** portador da Cédula de Identidade nº.5090412825 , CPF nº. 019.737.340-28, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
6	1	1	UN	UMA PERGUNTA POR DIA - ADAM J KURTZ **Ed. Intrinseca UMA PERGUNTA POR DIA**	**Ed. Intrinseca UMA PERGUNTA POR DIA**	R$ 49,89
8	1	1	UN	VIVER EM PAZ PARA MORRER EM PAZ - MARIO SERGIO CORTELLA **Ed. Planeta VIVER EM PAZ PARA MORRER EM PAZ**	**Ed. Planeta VIVER EM PAZ PARA MORRER EM PAZ**	R$ 34,99
78	1	1	UN	RECOMEÇO - DANIELLE STEEL **RECOME?O - DANIELLE STEEL C**	**RECOME?O - DANIELLE STEEL C**	R$ 33,53
79	1	1	UN	A AMANTE - DANIELLE STEEL **A AMANTE - DANIELLE STEEL**	**A AMANTE - DANIELLE STEEL**	R$ 34,50

81	1	1	UN	UM DIA DE CADA VEZ - DANIELLE STEEL **UM DIA DE CADA VEZ - DANIELLE STEEL**	**UM DIA DE CADA VEZ - DANIELLE STEEL**	R$ 33,53
83	1	1	UN	UM HOMEM IRRESISTÍVEL - DANIELLE STEEL **UM HOMEM IRRESIST?VEL - DANIELLE STEEL**	**UM HOMEM IRRESIST?VEL - DANIELLE STEEL**	R$ 34,50
85	1	1	UN	O BRILHO DA ESTRELA - DANIELLE STEEL **O BRILHO DA ESTRELA - DANIELLE STEEL**	**O BRILHO DA ESTRELA - DANIELLE STEEL**	R$ 42,50
88	1	1	UN	DOIS A DOIS - NICOLAS SPARKS **DOIS A DOIS - NICOLAS SPARKS**	**DOIS A DOIS - NICOLAS SPARKS**	R$ 47,50
89	1	1	UN	DEPOIS DO FUNERAL - AGATHA CRISTIE **DEPOIS DO FUNERAL - AGATHA CRISTIE**	**DEPOIS DO FUNERAL - AGATHA CRISTIE**	R$ 35,90
93	1	1	UN	NÃO BASTA DIZER NÃO - NAOMI KLEIN **N?O BASTA DIZER N?O - NAOMI KLEIN**	**N?O BASTA DIZER N?O - NAOMI KLEIN**	R$ 47,50
94	1	1	UN	VALSA BRASILEIRA - LAURA CARVALHO **VALSA BRASILEIRA - LAURA CARVALHO**	**VALSA BRASILEIRA - LAURA CARVALHO**	R$ 51,50
95	1	1	UN	SOBRE A TIRANIA - TIMOTHY SNYDER **SOBRE A TIRANIA - TIMOTHY SNYDER**	**SOBRE A TIRANIA - TIMOTHY SNYDER**	R$ 24,50
96	1	1	UN	CAMA DE GATO - KURT VONNEGUT **CAMA DE GATO - KURT VONNEGUT**	**CAMA DE GATO - KURT VONNEGUT**	R$ 42,50
99	1	1	UN	MUITO ALÉM DO INVERNO - ISABEL ALLENDE **MUITO AL?M DO INVERNO - ISABEL ALLENDE**	**MUITO AL?M DO INVERNO - ISABEL ALLENDE**	R$ 47,50
101	1	1	UN	DE AMOR E DE SOMBRA - ISABEL ALLENDE **DE AMOR E DE SOMBRA - ISABEL ALLENDE**	**DE AMOR E DE SOMBRA - ISABEL ALLENDE**	R$ 47,50

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata**: R$ 607,8**4 (seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.03/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***TAMIRES NAVA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 019.737.340-28

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal de Contrato

JULIANA SEMMER CORREIA BAYER
Matrícula N° 131531
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Edital E Minuta Da Ata De Registro De Preço Elaborados Por:
MARCIO ADALBERTO BECHER

Dados Inseridos Por:
LEILA PRISCILA DA COSTA

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:85AB6715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. Educação	2367/2020	EDITORA GRÁFICA OPET LTDA	72.314.776/0001-97	R$ 11.729,00
Sec. Educação	9938/2020	PITANGA REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	77.780.922/0001-93	R$ 162,00
Sec Saúde	14705/2019	MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME	03.873.824/0001-64	R$ 114,00
Sec Saúde	11430/2020	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA	75.680.686/0001-08	R$ 840,00
Sec Saúde	11435/2020	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	R$ 1.484,70
Sec Saúde	10519/2020	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0033-04	R$ 234,00
Saúde	11901/2020	GUILHERME DE PAULA	048.365.079-01	R$ 136,69
Saúde	9373/2020	SHEYLLA GORGES DE ALMEIDA	043.432.849-99	R$ 17,34
Saúde	11434/2020	WOLF ODONTOLOGIA LTDA	22.787.997/0001-04	R$ 990,72
Gabinete	13261/2019	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	76.594.132/0001-22	R$ 850,00
SEC. CIDADE	11761/2020	GUILHERME SCUIRA – EPP	24.004.543/0001-45	R$ 1.950,00
ADM	10974/2020	DEPTO DE IMPRENSA OFICIALDO ESTADO DO PR - DIOE	76.437.383/0001-21	R$ 60,00
ADM	5925/2020	MGP COMUNICAÇÕES – EIRELI –ME	10.846.416/0001-89	R$ 3.280,00
Sec. Ind. E com.	7865/2020	GALVANI BECKER ENGENHARIA	31.064.412/0001-19	R$ 724,60

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B055701A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO PARA CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

Art. 1º O Prefeito de Realeza juntamente com o Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e conforme decisão da Comissão do Teste Seletivo, registrada na Ata 02/2021, convoca todos os inscritos dos Cargos de Agente de Coleta de Lixo, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais I, para, novamente preencherem a ficha de inscrição disponibilizado através do seguinte link; https://forms.gle/aZr3KLCD6Jd9ZBVDA

Art. 2º A Comissão detectou que nos primeiros dias de inscrição não estava disponível a opção de Ensino Fundamental Incompleto na Escolaridade. Dessa forma muitos candidatos colocaram que tinham o Ensino Fundamental Completo, e assim, interferiu na classificação e fidelidade das informações prestadas pelos candidatos.

Art. 3º Não será permitido a realização de novas inscrições. Somente os candidatos inscritos, conforme relação abaixo, poderão atualizar os dados.

Art. 4º Os candidatos terão até às 23h59min do dia 19/03/2021 para realizarem a atualização dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
ALEJANDRO DE CUADROS	G349066-B	20/06/1985
ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	10.821.836-3	28/06/1990
ANDREIA FARIA PRESTES	5199538	17/05/1989
CELSO DE ALMEIDA	68145058	16/08/1973
CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	150514541	23/07/1989
CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	90999311	01/03/2021
CRISTINA WOTRICH	105151659	25/07/1986
DIORGE MARTINS	406798096	29/08/1984
EDINEI MOREIRA	95208037	14/11/1985
FERNANDO NOVAK	137104334	05/11/1985
GILMAR ANDRETTI	29489481	23/04/1976
GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER	141933272	18/06/2002
HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	127638438	16/08/1993
JAIR NUNES DA SILVA	356477	27/02/1991
JHEFERSON MIKAEL NEVES	138014223	12/11/1997
LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	141456903	23/05/2002
LUIS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	136685481	03/04/2002
MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	134724137	03/08/1997
MARCELO ANDRÉ DE BARROS	104359728	30/05/1990
MARLICE TERESINHA WILBERT	98160990	22/12/1983
MAYCON ZONTA	143963314	14/07/2003
NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	82733906	23/09/1988
OSMAR MEDEIRO	90991736	02/09/1969
PAULO NEIS DA SILVA	129582898	23/01/1981
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	43897377-X	06/10/1989
ROBSON FARIAS	102317807	20/03/1994
RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	001892078	12/01/1994
ROQUE MENDES DOS ANJOS	124401232	16/08/1990
SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	127409641	17/06/1992
SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	129595213	10/09/1994
SILVANO DE MATOS	564934513	17/02/1993
SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	90989618	11/07/1987
SONIA MARIA FERREIRA	10.668.548_7	9/10/0087
TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	107762132	30/06/1995
VALMIR DOS SANTOS	98022660	07/03/1974

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
ADELI LURDES DAROS	95060692	26/03/1977
ADEMAR BORGES ESCOBAR	10922333822	26/04/1985
ADEMIR RODRIGUES	84530085	05/06/1980
ADRIANA DE OLIVEIRA	106828156	23/04/1989
ADRIANA DE PAULA FERREIRA	108446528	11/11/1994
ADRIANA SILVEIRA	108447290	20/12/2021
AGUINALDO PEREIRA DE ARAUJO	110462883	12/04/1992
ALESSANDRA ANTUNES QUADROS	12.454.231-6	26/05/1998
ALESSANDRA DOS SANTOS	125796303	20/12/1993
ALEXANDRO DOS SANTOS	102317645	14/06/1988
ALINE BARBOSA DE ABREU	8.108.811	28/10/1996
ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	129674563	06/09/1999
ALINI NICOLAU	106675600	24/03/1989
ANA CARLA RIBEIRO GOMES	126089864	07/04/1991
ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	108446153	27/07/1999
ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS	130226043	26/05/1997
ANA CLAUDIA LORENZI	9.849.874-5	27/07/1988
ANA ELOISA WALENDOLF	142688638	07/09/1998
ANA MARIA BORGES	125427537	02/07/1992
ANA PAULA DE JESUS BUENO SOUZA	34.652.962.1	07/10/1980
ANA PAULA DE LIMA MACALI	136364227	22/04/1999
ANA REDY CÂMARA	43726820	01/11/1963
ANA REGINA BELLE	50232727	08/03/1970
ANDRESSA FERNANDA PALUDO	106676577	19/11/1996
ANDRESSA LAURINDO LOPES	104482376	02/06/1994
ANDRIELI FREITAS BONATTI	129283483	03/06/1995
ANGELA COSTA	109563315	22/09/1997
ANGELA FABIOLA TOSCAN	94495741	25/12/1983
ANGELA FABIOLA TOSCAN	94495741	25/12/1983
ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	86000482	27/08/1987
ARLETE LURDES DEPARIS	41613777	22/01/1962
BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	55.588.741-8	30/03/1998
BRUNA DE VARGAS GOMES DOS SANTOS	91025981	05/11/1990
BRUNA NARCISO CHINATTO	101898445	12/12/1997
CARLOS DANIEL PALHANO	133567674	12/01/2002
CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	109974218	30/03/1990
CEDIANI CRESTANI	10.182.744-5	03/08/1991

CÉLIA SCHEUERLEIN	9374151-0	16/10/1981
CLARICE WAIER	85697536	25/03/1983
CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	103970598	07/05/1984
CLECIR ALVES DIAS BARSZCZ	91015382	12/02/1983
CLEIDE KELY APARECIDA TOLFO DOS REIS	8.879.925.9	28/12/1987
CLEMAIR WYRZYKOSKI	86549131	11/02/1988
CLEUSA DE OLIVEIRA	3984241	23/04/1972
CLONIR ANTUNES	78149167	06/01/1980
CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	99290234	27/07/1988
CRISTINA WOTRICH	105151659	25/07/1986
DAIANE DOS SANTOS	105845103	17/03/1994
DAIANY DA SILVA	103934770	01/01/1990
DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	79033200	25/04/1983
DARLENE RESENDE DE SOUZA	158211718	18/02/1984
DEISE TERESINHA KAUER	14.631.054.0	10/12/1989
DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	1092510101	21/11/1990
DIANA PALOSCHI BATISTA	135013986	20/12/1994
DIEIZE FERANDIN DARROS	8.950.148 2	06/06/1985
DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	108446250	08/10/2000
EDERSON RIBEIRO GOMES	124291844	13/04/1992
EDINELVA DOS SANTOS	104829007	29/04/1984
EDIVAN DOS SANTOS	90559419	16/10/1986
EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	149787828	20/11/1983
EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	127438811	27/08/1999
ELIANE CORREA RAMOS	60694508	12/06/1974
ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	59060721	19/06/1972
ELIZANE DE SOUZA NETTO	106676151 PR	10/06/1990
ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	145675073	11/04/2005
ELOISE DE FÁTIMA PILLOTO	100817810	13/04/1999
ENELI DOS SANTOS JESUS DA CRUZ	5.500.290	11/04/1979
EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	10.844.118-6	28/04/1986
FERNANDA DOS SANTOS VILANT	12.961.044.1	22/04/1992
FERNANDA EDUARDA KAIM	139997301	13/03/1999
FILOMENA RIGO	87003147904	27/12/1968
FRANCIELI ANGELICA KOC	124553482	12/08/1999
FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	105399723	22/09/1998
FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	92139506	06/07/1986
GECILDA APARECIDA DA SILVA AMORA DOS SANTOS	7.271.843_7	06/09/1973
GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	12.844.813-6	17/01/2000
GISLENE FEITOSA DA SILVA	422052899	26/10/1986
GUILHERME ANTONIO	149091548	25/11/2000
HELEN UZIANE NUNES COPATI	124294240	05/02/2021
HÉLIO CRUZ DE FREITAS	1582117	23/12/1978
INES MARIA CÂMARA	6054426-3	01/09/1978
IVANEI RODRIGUES	78649208	13/09/1976
IVANETE SELEPRIN PALHANO	79308676	22/07/1982
IVANIA DA LUZ DOS SANTOS	10.157.753.-8	2/16/0074
IVETE GUARNIERE RAMIRES	106978506	01/07/1967
IVONE MARIA PEREIRA	106316554	04/04/2019
JACIRA CORREIA DE DEUS	86266130	20/08/1984
JANETE MISCH	001678958	25/06/1988
JAQUELINE DE MORAES LEMOS	124833221	04/04/1994
JESSICA CANDIDO	10.844.603-0	04/02/1996
JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	109251844	18/06/1991
JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	12426219-4	28/05/1998
JESSICA LUANA PEREIRA BACK	108446161	03/03/1999
JHONATA AUGUSTO LIMA DA SILVA	5235838	04/07/1988
JORGINA INÊS BARROS DE LIMA	82196102	08/06/1983
JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	93027655	15/02/1986
JUCELI DE SOUZA	100352826	11/01/1988
JULIANA APARECIDA GOMCALVES	129760915	25/02/1992
JULIANA MACHADO MANDRIK	105564562	05/10/1988
JULIANA QUINHONES	76252980	18/02/1981
JUSSARA VARGAS PIRES	106696543	26/03/1997
KARINA FERNANDES DE JEZUZ	9.624.054 6	11/02/1985
KARINE BEATRIZ RODRIGUES	130345689	08/02/1998
KATIA HILDEGARD RENNER CIVA	9104806709	09/11/1986
KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	106742510	16/12/1996
KEILA MOREIRA DOS SANTOS	135774359	07/02/1997
KELI CRISTINA PEREIRA	146666442	11/02/1998
KELLY NAIANE CORALESKI	128236317	15/04/1994
KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	85365371	25/09/1986
KEYLA APARECIDA DE MACEDO	89660351	12/10/1985
LAISA DOS REIS FERREIRA GONSALVES	144971884	05/07/2002
LEIDEMARA APARECIDA SANTI BARBOSA	80236590	09/04/1983
LEONIR BUSATA	12325958-4	02/02/1992
LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA	132403821	16/04/1995
LILIANA ROBERTA BERNARDI	93650905	25/12/1985
LISNE ANDRADE BELLÉ	130100637	19/03/1993
LOURDES MARIA MOHR	41711973	27/02/1965
LUANA DE ALBUQUERQUE	87048853	25/02/1994
LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	145956838	12/10/1999
LUCIANA DIAS VIANA	105012470	05/06/1993
LUCIANA MARIA RAOTA	6038504	11/01/1987
LUCILA APARECIDA ROHDEN DA SILVA	54606947	14/06/1982
LUCINEIA SETTI	90436694	27/03/1983
LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	9.915.976-6	31/03/1989
LUIS HENRIQUE BARANOSKI	141314076	11/05/2000
LURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA	10.361.296-9	10/09/1990

MARCIA DE OLIVEIRA	109250780	31/12/1989
MARCIA REGINA FURTADO BACK	8.610.025-8	21/05/1978
MARCIELI MACHADO FERRAZ	105348576	08/09/1993
MARCIELY WOJCIK	130457541	26/07/1993
MARGARETE MENDONÇA DE MOURA	76745960	12/08/1973
MARI ESTELA DE VARGAS GOMES	102324536	02/01/1986
MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	57254904	16/04/1973
MARIA EDUARDA BARBOSA	133859446	03/03/2001
MARIA EDUARDA RODRIGUES	108441828	28/11/1997
MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	95167195	23/04/2021
MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	14	13/02/2003
MARINES FATIMA KOVALSKI	104886051	07/09/1987
MARISA WILLIG RIBEIRO	102440277	15/09/1989
MARLENE LEMES DE OLIVEIRA	108447399	27/04/1979
MARLI LOPES DOS SANTOS	54993188	13/04/1968
MARLICE TERESINHA WILBERT	98160990	22/12/1983
MAURA APARECIDA PALOSCHI8	51848144	03/05/1975
MILENE ALVES DA SILVA	81025908	20/11/1979
MÔNICA ANDRIELE FURTADO	108446749	24/07/1992
NADIR MANFREDI LAZZARI	40142304	05/03/1968
NEIVA DOS SANTOS LIMA	133913661	07/02/1994
NELCI DOS SANTOS JESUS	86918749	11/09/1982
NELI SILVEIRA	4.904.911 -0	26/05/1970
NELIR GONÇALVES	97092168	07/10/1990
NEUSA DOS SANTOS RAMOS	123267460	07/09/1988
NOELI DE LIMA CAETANO	111035601	16/01/1979
ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	6100068995	24/10/1974
PALOMA DUTRA GONÇALVES DE LIMA	149270930	24/01/2001
PATRICIA ANDRADE	108440538	06/09/1998
PATRÍCIA CORREIA	129295600	20/01/1997
PATRICIA DOS SANTOS BATISTA	126571372	04/11/1998
PATRICIA FREITAS DUARTE	89043620	07/12/1981
PATRICIA SONAI	139190246	04/08/2000
POLIANA REWERS BATISTA	136485059	22/04/2002
RAFAELA HOLSCHUH	128612459	28/04/2003
RAQUEL MARTINS	95066402	12/06/1990
REJANE CRESTINA ZIMMER	146750176	24/08/1997
REJANE WINCK DE PAULA	8.806.977 3	10/01/1984
RENATA LEMOS DOS SANTOS	124131901	16/11/2000
RENATA LEMOS DOS SANTOS	124131901	16/11/2000
RENATA LEMOS DOS SANTOS	124131901	16/11/2000
ROBERTA DA SILVA MACEDO	125108067	28/05/1994
ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	98555340	10/11/1998
ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	127793891	10/07/1990
ROBSON FARIAS	102317807	20/03/1994
ROSA MARIA SIKORA GABRIEL	68986834	09/08/1976
ROSANGELA LINHARES CARNEIRO DA LUZ	10.328.722-7	18/05/1993
ROSELENE BORCA	66621260	08/03/1979
ROSEMAR VARGAS MACHADO	90868853	21/12/1976
ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	56933590	22/03/1972
ROZELI BELTRAME	7778900-6	13/08/1974
RUBIAN TATIANE SCKZYPCZAK	91079488	20/08/1983
SALETE BARBOSA DA SILVA	76473331	25/02/1973
SALETE LIDIA BASSO	78787570	13/04/1982
SANDRA DE CAMPOS	90998919	20/05/1983
SANDRA MARIA ZANON	99787961	28/06/1987
SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	82365460	26/02/1984
SHEILA MARA NIESVINSKI	67272943	29/08/1977
SIAMARA RAMOS CRESTANI	106676542	17/02/1995
SIDNEIA CHIAPETTI	63550302	23/03/1980
SIDNÉIA DE OLIVEIRA COCHINSKI	100688654	09/10/1992
SILVANA DE OLIVEIRA DE AMARAL	14.132.763-1	28/12/2000
SILVANA MALESKI DA SILVA	86311410	20/09/1986
SILVANA MARIA CORDEIRO	81801428	27/06/1978
SILVANA VILANTE	85981803	22/04/1983
SILVANE GREGGIO MACHADO	68580110	13/03/1976
SOELI BIRK	61532919	21/02/1972
SUZANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	103612993	26/02/2021
SUZANA BROILO GONÇALVES	124279925	19/05/1995
SUZANE APARECIDA DE SOUZA NETTO SIQUEIRA	85562347 PR	01/10/1981
SUZANE APARECIDA PEREIRA WOIJCIK DA SILVA	108469960	07/07/1992
SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	60123449	26/11/1986
TACIANE PASSOS	6254097	10/02/1991
TAINAN DOS DEIS NARESSI	06744987505	21/03/1998
TAINARA FABIAN	12.430.583-7	26/09/1997
TAIS DOS SANTOS	481932185	20/04/1992
TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	132922616	23/01/1998
TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	106675350	31/03/1997
TANIA RITA DE MELLO	98327525	10/06/1989
TATIANE APARECIDA CARLINI	85594079	11/10/1986
TATIANE DE FATIMA WOJCIK	108469978	19/10/1993
TATIANE TAVARES	125090460	19/04/1989
THAIS NARA CAROLINE DE SOUZA SILVA	134733802	31/05/1997
VANDA MARIA BUNHAK	62076984	14/05/1967
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	92552632	03/09/1986
VANDUIR HANSEN	2127735112	10/07/1992
VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS	124961750	06/07/1995
VANUSA ANDRIELI DE LIMA	106519374	06/03/1993
VERONICA VENANCIO DE JEZUZ	109264482	08/04/1992

VIVIANE SILVA MOURA NUNES	147239190	29/08/1984
WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	28693523	05/06/1997

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
ADRIANA SCHMITZ	90746642	01/11/1990
ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	123429680	05/11/2021
ADRIELLE SINHORI	14.693.729_8	25/01/1999
ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	105110685	09/04/1995
ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	108446153	27/07/1999
ANDRIELI VERUS	126953720	06/05/1994
ANTONIO RODRIGUES	153998353	12/05/1977
ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	83775360	29/12/1994
CLAUDETE GOMES FERREIRA	9997647-0	16/03/1986
CLEBER FABIAN	12.430.571-3	19/05/1993
CLEVERSON HESPER	91370344	03/01/1984
CRISTINA WOTRICH	105151659	25/07/1986
DAIANE PELLEGRINI	132428107	23/05/1996
DANIELA WINGERT DOS SANTOS	133221433	18/04/1998
DARCILO SONTAG	108461586	22/03/1993
DENISE BARBOSA DE SOUZA	90.644.238	19/04/1981
DIEIBERSON DA SILVA SOARES	143294269	06/03/2001
EDINARA KARINA SARTORI	144810660	01/11/1999
EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1258120860	19/05/1987
ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	96331053	1/30/0076
FLAVIO KOGIKOWSKI	106695970	12/05/1990
GIULIA MAIKELLY ALVES	98498788	22/10/1990
GUIDIANO BONETTI	81855838	20/02/1983
JEISE DRESCH	130456162	05/06/1999
JHEFERSON MIKAEL NEVES	138014223	12/11/1997
JOSILHANI PAROLIN	123175565	24/08/1992
JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	81618668	24/01/1981
KEYLA RIBEIRO DA SILVA	15.868.960-0	10/11/1980
LARA BECKER PIMENTEL	149267948	18/12/2002
LEILA BELLÉ	44585782	05/01/1970
LEONILDO DE OLIVEIRA	7749535	25/08/1993
LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	3399088 _1	01/07/2021
LUCIA RAMALHO	75554729	27/04/1975
LUCIANA PINTO PILONI	136819461	08/01/1975
MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	134724137	03/08/1997
MARCELO MONDINI	8.884.269-3	01/03/1982
MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	93056043	07/07/1977
MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	55121338	11/11/1968
MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	143157571	13/02/2003
MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	123482018	08/02/1999
MARLICE TERESINHA WILBERT	98160990	22/12/1983
MATEUS ALVES DIAS	3099785044	29/04/1995
MIRIAN DUTRA DA SILVA	145488591	12/08/1962
NELCI DOS SANTOS JESUS	86918749	11/09/1982
NILCEU RODRIGUES	57318422	23/09/1960
PALOMA MARCON	140885207	13/10/2021
PAULA DANIELE RAMOS	131408722	28/04/1994
REMI SILVEIRA	58085197	24/07/1968
ROSANJELA LORENZI	15.424.922-2	10/11/1986
ROSEMARI FIDELES DE LIZ	108441097	12/09/1990
ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	100628210	20/09/1989
SILVANA MALESKI DA SILVA	86311420	20/09/1986
SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	134555580	18/04/1977
SIRLEI DA SILVA	374528640	06/06/1979
SIRLEI DOS SANTOS MARCON	79308838	29/09/2021
SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	90989316	23/01/1981
SUSANA TOSCAN	99126698	16/06/2021
VANDERLEIA BUENO DA SILVA	102837274	29/07/2021
VANUSA ANDRIELI DE LIMA	106519374	06/03/1993
VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	14.240.786-8	28/07/1981

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Realeza, 17 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:987E9560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 34

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°34/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CAIF – AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4334 – NOVO MUNDO; CLINICA ECLAIRE – RUA TENENTE DJALMA DUTRA, 1115 – CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
Saída: 22 / 03/ 2021						Chegada: 22 / 03/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de MARÇO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
E/Ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E441BFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir o **Plano de Enfrentamento dos Impactos de COVID-19 no Município de Rio Branco do Sul/PR no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,** com o objetivo de orientar as estratégias e procedimentos na esfera municipal para o enfrentamento da situação de epidemiologia do SARS-COV-2, com a finalidade de prevenção, proteção e controle da disseminação do novo coronavírus (COVID – 19) junto aos serviços socioassistenciais.
Art. 2º O **Plano de Enfrentamento dos Impactos de COVID-19 no Município de Rio Branco do Sul/PR no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, cujo conteúdo completo consta no anexo 1 desta Portaria, versa quanto a definição de estratégias de prevenção, proteção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), garantindo a continuidade dos serviços e atividades essenciais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), da Habitação e da Assistência Jurídica Gratuita, dando resolutividade às demandas apresentadas no campo social frente ao cenário atual, no Município de Rio Branco do Sul.
Art. 3º A vigência do Plano fica condicionada a permanência da situação de emergência em saúde pública nas esferas federal, estadual e municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de março de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto N° 5.652/2021

ANEXO 1

PLANO DE ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Orienta sobre os serviços socioassistenciais, de habitação e de assistência jurídica no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Rio Branco do Sul no período de enfrentamento a pandemia do Coronavírus.

UNIDADE: Secretaria de Assistência Social e Habitação
REFERÊNCIA: Pandemia de COVID-19 (a partir de 09 de março de 2021)

ELABORAÇÃO: Aline Soto, Elisane Miranda, EloinaChechi de Cristo, Greice C. B A. Faria, José Mauro Nogueira Junior, Kelly. M. C. M. Vasco, Lucas IzaelKogut, Marcelle Borges Lemes da Silva, RuannJovinski,Sara Oliveira, Vivian Aparecida de Souza Cavalcante e Vivian Lemberg dos Santos

RIO BRANCO DO SUL, MARÇO DE 2021.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), foram sucessivamente estabelecidos e atualizados no âmbito federal, estadual e municipal, diversos instrumentos legais com medidas preventivas em prol da preservação da saúde e da vida das populações humanas.
A pandemia de COVID-19 ameaça o conjunto da população, mas atinge de modo especial famílias, grupos e comunidades mais empobrecidas com a probabilidade de maior contágio devido à falta de condições básicas de saúde, alimentação, trabalho, saneamento e moradia e da própria condição socioeconômica, condições que dificultam a promoção de medidas de proteção social individual. Nesse contexto, justifica-se a execução deste Plano de Contingência, de modo a contribuir para que a política pública de Assistência Social e Habitação, no contexto municipal, reafirme seus objetivos de garantir a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos fundamentais da população referenciada, incluindo as medidas de proteção aos trabalhadores que gerenciam e executam os serviços.

Objetivos
Desenvolver estratégias de prevenção, proteção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), garantindo a continuidade dos serviços e atividades essenciais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), da Habitação e da Assistência Jurídica Gratuita, dando resolutividade às demandas apresentadas no campo social frente ao cenário atual, no Município de Rio Branco do Sul.
Articular a governança e a intersetorialidade para o enfrentamento das situações de maior vulnerabilidade social e de maior precariedade territorial, bem como as ações em executadas e em planejamento para execução pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Iniciar o planejamento das ações a serem planejadas e executadas para o enfrentamento das vulnerabilidades socioterritoriais diante da pandemia à partir do presente Plano de Contingência.

Fundamentação Legal
Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), de 30 de Janeiro de 2020; Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID 19) de 11 de Março de 2020;
Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto que teve início em 2019;
Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a "Lei Orgânica da Assistência Social";
Portaria MDS nº 337, de 24 de Março de 2020, (Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social) que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Portaria MDS nº 54, de 01 de Abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
Decreto Estadual 6.983/2021; Decreto Municipal nº 5.690/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus no Município de Rio Branco do Sul em consonância com o Decreto Estadual, e dá outras providências.

Das ações de contingência
Para atendimento do objetivo 1.1 - Desenvolver estratégias de prevenção, proteção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece-se:

Estratégias de atendimento à população no órgão gestor, nos serviços, programas e benefícios
Todas as ações a serem adotadas devem contar com medidas de prevenção, cautela e vigilância constante em relação aos riscos e transmissão durante a oferta dos serviços, tanto para a famílias, assim como para os profissionais que estão na linha de frente do trabalho desenvolvido pelo SUAS, Habitação e Assistência Jurídica e Cidadania. Convém mencionar que, conforme decreto Municipal N º 5.690/2021, que em seu artigo 8º reconhece a excepcionalidade da aplicação do decreto, ficando a critério da chefia da pasta a organização interna sobre possíveis dispensas em caso de extrema necessidade, bem como de remanejamento para atividades de retaguarda de combate à COVID-19 e, também, o parágrafo único do art. 1º da Portaria MDS Nº 337/2020 orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverão compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local. Seguindo no art. 3º desta mesma portaria, os órgãos gestores da política de assistência social são orientados a adotar uma ou mais medidas de prevenção a fim de preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, a saber:
Divulgar informes sobre os serviços socioassistenciais através Instrução Operacional oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Intensificar as estratégias de ampla divulgação à população, sobre o funcionamento das unidades e dos serviços e programas socioassistenciais: horários de atendimento, formas de atendimento, contatos, levando em consideração o alcance destas informações às pessoas com deficiência;
Adotar regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
Adotar medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em tele trabalho dos grupos de risco;
Dividir de tarefas entre as equipes do SUAS, de acordo com os níveis de proteção, buscando garantir a efetividade do atendimento e o acompanhamento psicossocial para o público prioritário dos serviços socioassistenciais, assim como para os demais atingidos pela situação de emergência ou calamidade que passarem a ser público da Assistência Social;
Manter articulação com a saúde, participando da construção de estratégias especificas ou conjuntas entre o SUS e o SUAS no enfrentamento ao COVID-19;
Solicitar à secretaria de saúde a possibilidade de vacinação dos trabalhadores da política de Assistência Social contra H1N1;
Articular junto à Secretaria Municipal de Saúde o acesso a teste de investigação de contágio aos servidores e usuários dos serviços da política de assistência social, quando houver suspeita de contaminação do COVID-19.

Medidas de segurança e orientações específicas
Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:

Usar máscara de forma permanente, cobrindo a boca e o nariz, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
Fazer uso dos demais EPIs quando em atendimento de usuários do SUAS;
Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
Manter pelo menos um metro e meio de distância dos outros profissionais e da pessoa atendida;
Manter as janelas e portas abertas, visando manter o ambiente arejado e bem ventilado.
Flexibilizar o horário de chegada e saída dos servidores das equipes técnicas que se deslocam po meio de transporte público, permitindo melhor atendimento da demanda e de horário de deslocamento.
Flexibilizar o horário de chegada e saída em até 30 minutos para servidores de serviços gerais para possibilitar higienização do ambiente, de acordo com a necessidade do equipamento.
Escalonar pessoas para uso diferenciado das unidades sanitárias;
Definir pessoas da equipe para uso do aparelho telefônico com higienização subsequente;
Não utilizar ar condicionado;
Articular sanitização dos equipamentos da assistência.

No Transporte
Higienizar volante, cambio, painel, bancos, tapetes e cintos de segurança com álcool em gel a cada utilização do veículo.
Manter janelas abertas durante as viagens;
Carregar apenas 1 (uma) pessoa e 1 (um) servidor por vez.
Exigir dos passageiros o uso correto da máscara e higienização das mãos com álcool em gel;

Na higienização da Infraestrutura
Fazer a limpeza diária das dependências dos equipamentos;
Higienizar cadeiras, mesas, computadores com álcool líquido pela manhã e início da tarde e sempre que forem utilizados por terceiros;
Higienizar os banheiros e lavatórios, no mínimo, duas veze em cada período;
Lavar utensílios como talhares, pratos, entre outros copos após a utilização;
Higienizar a cozinha, no mínimo 2 vezes nem cada período.

Medidas quando da identificação de funcionários com sintomas respiratórios nos serviços socioassistenciais
Quando forem verificados sintomas respiratórios em funcionários lotados em funções relativas aos serviços sociassistenciais, as medidas adotadas serão:
Afastar o trabalhador das suas atividades em casos de suspeita e encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
Encaminhar para o Centro AMAR para atendimento orientativo para caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na ocorrência de trabalhadores com diagnóstico confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID19), estes serão afastados do trabalho pelo prazo determinado por recomendação médica.

Medidas no manejo de usuários do SUAS com sintomas respiratórios
Quando forem verificados sintomas respiratórios em usuários do SUAS, durante o seu atendimento, as medidas adotadas serão:
Encaminhar ao atendimento médico na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios;
Comunicar a gestora pública da Secretaria;
Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) encaminhamento para o Centro AMAR;
Seguir as recomendações de uso de EPIs e as medidas padrão de controle.

Das medidas de contingência no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos

A Secretaria Executiva dos Conselhos é órgão de apoio administrativo e operacional aos Conselhos. Para desenvolver suas atribuições, no período de pandemia, deve atender as estratégias, medidas e orientações dos itens 3.1 e 3.2 apresentados anteriormente, avaliando a necessidade de reuniões ordinárias e extraordinárias para a defesa de direitos, deliberação e consulta sobre serviços e recursos a serem implementados, sobretudo no enfrentamento à pandemia e, ainda, na possibilidade de realização de reuniões do Conselho e das comissões de forma híbrida ou online por meio da decisão e escolha dos conselheiros.

Das medidas de contingência no âmbito dos serviços da Proteção Social Básica

O **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à** família – PAIF, principal serviço da proteção social básica, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da sua qualidade de vida e o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV**, realizadosno Centro de Referência de Assistência Social – CRAS terão a seguinte reorganização:

Serão asseguradas a continuidade do atendimento particularizado individual e a articulação da rede socioassistenciale da rede intersetorial, para pessoas que compareçam ao CRAS sem acompanhante e utilizando máscara para tratar de situações relacionadas as seguintes provisões:
Segurança de renda, operada por meio de concessão de Benefícios da Prestação Continuada da Assistência Social – BPC e por ações de acesso ao benefício de transferência de renda – Bolsa Família;
Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais - provisão de acesso estatal, em caráter transitório, de auxílios, denominados de benefícios eventuais para indivíduos e famílias em risco e vulnerabilidades circunstanciais e nos casos de calamidade pública;
Auxílio emergencial prestar informação e apoio as famílias para acesso ao auxílio.
Ainda cabe a reorganização dos serviços socioassistenciais da proteção social básica para:
Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no Centro de Referência Especializados de Assistência Social;
Remanejar, temporariamente, os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de

trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
Entregar quinzenalmente de Relatórios técnicos quantitativos e qualitativos ao órgão gestor de assistência social, para monitoramento das populações mais vulneráveis durante o período da pandemia;
Realizar reuniões sempre que necessário, para análise e reavaliação das ações desempenhadas, para o bom desenvolvimento dos trabalhos ofertados, bem como para discutir problemáticas e traçar estratégias de enfrentamento das demandas de situação de risco e violações de direitos;
Realizar reuniões semanais com equipe técnica para avaliação de demandas que necessitam intervenções emergenciais.
Ofertar de suporte informacional aos trabalhadores quando da execução do serviço de forma remota, bem como estabelecer as atividades a serem realizadas, resultados e cronograma a serem atendidos.
Disseminar informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde (orientando-se junto ao Setor de Epidemiologia quanto às medidas de proteção necessárias);
Disseminar e informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;
Intensificar as estratégias de ampla divulgação à população, sobre o funcionamento das unidades e dos serviços e programas socioassistenciais: horários de atendimento, formas de atendimento, contatos;
Realizar os atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos que possa garantir as condições sanitárias necessárias.
Das ações que compõem o PAIF serão suspensas as ações coletivas voltadas a acolhida; oficinas com famílias e ações comunitárias, mantendo-se suspenso o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dada sua característica de realização em grupos e do envolvimento da equipe com as demandas emergenciais

Da gestão do Cadastro Único - CadÚnico.
Suspende-se a atualização cadastral, exceto quando se fizer necessário para:
Inclusão no Programa do Leite;
Inclusão em tarifas sociais de energia e água;
Benefícios eventuais de alimentação, auxílio funeral,auxílio emergencial, de acordo com a disponibilidade;
Atualização de cadastro para acesso ou manutenção do BPC-LOAS.
Visando não deixar de atender as necessidades prioritárias das famílias para acesso a benefícios e serviços, definiu-se formulário e declaração para preenchimento pelo próprio usuário dos campos essenciais do cadastro único com informações básicas sobre:
Responsável familiar;
Dependentes;
Endereço.

Da Proteção Social Especial
A proteção social especial tem como objetivo atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, por meio da oferta de **Serviços especializados de média complexidade** realizada por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados , mas não foram rompidos, e **de alta complexidade**paraproteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.
As medidas gerais de enfrentamento da pandemia para os serviços da Proteção Social Especial serão:
- Flexibilização das atividades presenciais dos usuários no Centro de Referência Especializados de Assistência Social;
- Remanejamento temporário dos trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
- Entrega quinzenal de Relatórios técnicos quantitativos e qualitativos ao órgão gestor de assistência social, para monitoramento das populações mais vulneráveis durante o período da pandemia;
- Realização de reuniões sempre que necessário, para análise e reavaliação das ações desempenhadas, para o bom desenvolvimento dos trabalhos ofertados, bem como para discutir problemáticas e traçar estratégias de enfrentamento das demandas de situação de risco e violações de direitos;
- Realização de reuniões semanais com equipe técnica para avaliação de demandas que necessitam intervenções emergenciais.
- Oferta de suporte informacional aos trabalhadores quando da execução do serviço de forma remota, bem como estabelecer as atividades a serem realizadas, resultados e cronograma a serem atendidos.

<u>Da Proteção Social de Média Complexidade</u>
A reorganização dos serviços requer que o CREAS intensifique as atividades de:
- Organização da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- Disseminação as informações aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde (orientando-se junto ao Setor de Epidemiologia quanto às medidas de proteção necessárias);
- Disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;
- Intensificação as estratégias de ampla divulgação à população, sobre o funcionamento das unidades e dos serviços e programas socioassistenciais, como horários e formas de atendimento, contatos;
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente para os usuários residentes na área rural e daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção;
- Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos que possa garantir as condições sanitárias necessárias;
- Planejamento criterioso de visitas domiciliares, restritas a situações extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPIs, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais);
- Assegurar o atendimento necessário às pessoas pertencentes a grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias de moradias com alto adensamento. Estas situações devem ser mapeadas com apoio da vigilância socioassistencial. Deve-se ainda,

promover a articulação com a Estratégia de Saúde da Família para mapeamento destas situações e coordenação, via CRAS, das ações socioassistenciais no território, voltadas ao apoio a estes grupos no isolamento social, com atenção especial às demandas de alimentação e acesso a outros itens básicos de subsistência, além do monitoramento da situação de saúde física e mental;
- Promover ações de enfrentamento às situações de emergência, identificadas no contexto pandêmico, envolvendo violência ou outras violações de direitos;
- Articulação de diferentes políticas públicas, especialmente, com a política de saúde e os órgãos de defesa de direitos para a definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento, quando for o caso, observada a legislação relacionada e os arranjos locais;
- Suspensão temporária de eventos, encontros, oficinas, entre outras atividades coletivas. Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades presenciais no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, um metro e meio entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados;
- Manter suspenso o cumprimento a campo de medidas Socioeducativas como LA e PSC, realizando somente atendimento psicossocial e atividades remotas como leitura de livros, confecção de cartazes e outros;
- Atendimento às famílias em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos - PAEFI através de reuniões online ou de forma individual evitando aglomerações no equipamento;
- Realização de abordagem com usuários em situação de rua ou usuários após alta hospitalar, decorrentes de algum tipo de violações de direito com EPIS de alta proteção.

Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
As Unidades de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são aquelas que ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas).
São aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram com direito violado ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.
Portanto, é necessário assegurar a continuidade da oferta destes serviços, essenciais para a proteção das crianças e adolescentes acolhidos, bem como acolhimentos de adultos, idosos e famílias incluindo migrantes em situação de rua, trânsito e vulnerabilidade e mulheres e seus filhos em situação de violência, sobretudo no contexto da Emergência em Saúde Pública. As Unidades de Acolhimento Institucional do SUAS são organizadas por ciclos de vida e situação atendida, podendo destinar-se ao atendimento de diversos públicos.

Casa Lar – Lar Primavera
No Município de Rio Branco do Sul, o acolhimento institucional existente é a modalidade Casa Lar – Lar Primavera para atendimento de até 20 crianças e adolescentes.
O serviço de acolhimento caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL, tendo seus serviços resguardados na pandemia pelo Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República - Art. 3º. As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º:
São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, bem como, no caso do funcionamento de serviço de acolhimento voltada à criança e adolescente, por meio da Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.

As visitas e fluxos de pessoas na unidade de acolhimento – modalidade casa lar - Lar Primavera seguirão os seguintes procedimentos:
- Cancelamento temporário de todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- Suspensão das visitas dos acolhidos a familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo da restrição enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Viabilizar formas de comunicação com familiares, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc).
Quanto aos cuidados e orientações de higiene coletiva e individual, reforça-se que:
Profissionais envolvidos com a recepção devem:
- Realizar recebimento de mercadoria com a imediata higienização com água e sabão ou álcool líquido;
- Disponibilizar lavatório para higienização das mãos, com sabão e álcool em gel;
- Controlar a entrada de todas as pessoas autorizadas mediante verificação da temperatura, sem toque, permitindo a entrada quando a temperatura estiver menor do que 37,5 Graus Celsius, e vetando a entrada quando a temperatura estiver maior do que 37,5 Graus Celsius
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes.
Profissionais de serviços gerais e demais que se envolvem com a limpeza devem:
- Coletar lixo e cestos e desinfetar, devendo as lixeiras serem esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Fazer a varrição da unidade sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienizar mesa, telefone, telefone celular, teclado e demais aparelhos de todos os setores;
- Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizar água sanitária diluída em água (misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água, com recomendação de usar menores porções para evitar desperdícios ou evitar guardar o que sobrar da mistura;
- Limpar e desinfetar equipamentos e materiais existentes nos dormitórios;
- Limpar e desinfetar os dormitórios;
- Limpar o piso com pano úmido e garantir que esteja seco antes da utilização dos espaços;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Lavar janelas, telas e venezianas;
- Lavar paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;
- Limpar todas as superfícies, internas e externas dos móveis, preferencialmente com uso de álcool 70%.

Educadores Sociais
- Trocar de roupa e calçado assim que chegar ao trabalho, antes de ter contato com o acolhido;
- Prender o cabelo durante a permanência na unidade e não compartilhar a escova de cabelo.

- Higienizar frequentemente das mãos, preferencialmente com água e sabão;
- Não manusear o celular (salvo para atividades lúdicas promovidas ou situação de urgência pessoal);
- Evitar beijos e abraços;
- Evitar circulação e permanência em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e ventilados;
- Comunicar imediatamente se apresentar sintomas de resfriado ou gripe;
- Fazer uso constante da máscara;
- Dividir os moradores em turmas durante horário de refeição.

Cozinheiras
- Higienizar frequentemente os utensílios e alimentos, evitando a fala sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos in natura ou temperatura ambiente;
- Coibir o compartilhamento de copos e talheres. No caso de infecção ou suspeita, a higienização de copos e talheres precisa ser feita separadamente, com esponja exclusiva. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;
- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água potável;
- Realizar a preparação da alimentação exclusivamente pela equipe de cozinheiras, salvo em período de lanche ou reforço alimentar realizado entre as refeições de almoço e jantar, os quais podem ser produzidos pelos educadores, desde que higienizadas as mãos e com sapatos exclusivos para ingresso no ambiente de execução da alimentação, bem como demais cuidados de higiene e uso constante de EPIs;
- Evitar circular em outros espaços da unidade, salvo por motivo de força maior.

Profissionais administrativos, da equipe técnica e gerencial
- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como oferecer informes a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
- Promover regularmente a educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de informativos, cartilhas, cartazes e lembretes;
- Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70% ou outra solução desinfetante, álcool em gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- Identificar e encaminhar as necessidades psicológicas e de apoio da equipe, mantendo comunicação constante.

Motoristas
- Higienizar volante, cambio, painel, bancos, tapetes e cintos de segurança com álcool em gel a cada utilização do veículo.
- Manter janelas abertas durante as viagens
- Carregar apenas 1 (um) acolhido e 1 (um) educador por vez.
- Exigir dos passageiros o uso correto da máscara e higienização das mãos com álcool em gel.

Do Planejamento, Elaboração e Execução daVigilância Socioassistencial, da Política de Habitação e da Assistência Jurídica e Gratuita
Os departamentos relativos a Vigilância Socioassistencial, de Habitação e da Assistência Jurídica e Gratuita devem seguir as estratégias e orientações contidas nos itens 3.1 e 3.2 do presente Plano de Contingência.

Da Assistência Jurídica e Gratuita
Dos serviços oferecidos no âmbito da Assistência Jurídica e Gratuita, devem ser priorizados:
- Apoio ao CREAS nas atividades de defesa de direitos contra diversas formas de negligência maus tratos e abusos
- Elaboração de projeto para credenciamento de universidades voltado a complementação de ações do CREAS e da ampliação da proteção de usuários com direitos violados: Mulher vítima de violência, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência vítimas de negligência, maus tratos, abuso sexual entre outros; Situação análoga a trabalho escravo, entre outros.
- Suspensão de ações consultivas e processuais, exceto para casos de pensão alimentícia, curatela, tutela, liberação de alvarás judiciais e audiências já agendadas.

Considerações Finais
A Assistência Social é uma política pública de proteção social, demarcada pela garantia de renda, de convivência familiar e comunitária, acolhimento, autonomia, apoio e auxílio. As calamidades e emergências, como a pandemia da COVID-19, incidem sobre agravos desprotetivos e colocam inúmeros desafios aos municípios, estados e país.
No campo da proteção social, a desaceleração da economia, o aumento do desemprego, o corte em políticas, programas e serviços sociais e a não continuidade de políticas mitigatórias como a do auxílio emergencial, tem agravado as vulnerabilidades presentes na vida de famílias em situação de pobreza, expondo diferentes ciclos de vida às condições de desproteção pelos impactos causados pela pandemia. Situação que acomete especialmente as populações que vivenciam a desigualdade, que habitam territórios mais precários e mais desiguais, sendo necessário priorizar atendimento a famílias e indivíduos que mais necessitam da proteção e cuidado, entre eles: os idosos, as crianças e adolescentes, as pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes, os migrantes e refugiados, os catadores de materiais recicláveis, as pessoas em situação de rua, pessoas vítimas de abuso e exploração sexual, trabalho infantil entre outras violações.
Nesse sentido, respostas imediatas vêm sendo requisitadas nas políticas públicas, e exigem maior atenção e investimentos em prevenção, preparação, e enfrentamento das emergências e pós-emergências em tempo e com a convergência entra as políticas públicas, requerendo a reorganização dos serviços, a intensificação de ações para os grupos mais vulneráveis, cujos riscos de sobrevivência e de agravos desprotetivos aparecem com mais incidência, justificando-se a elaboração de um Plano de Mapeamento das situações de maior vulnerabilidade e de maior precariedade, bem como as situações de violação de direitos para ações integradas e intersetoriais.
Ao desempenhar as funções preventivas, protetivas e proativas, atribuídas a proteção social básica, o CRAS, conforme suas diretrizes para o trabalho em situações de emergências e calamidades elaboradas pelo CONGEMAS e UNICEF, tem sido desafiado a ampliar sua capacidade de atuação nos territórios, adaptar as ofertas e fortalecer a comunicação com as famílias atendidas e, também, de avançar a atuação no contexto futuro de pós pandemia e pós emergência, justificando-se, também, a elaboração de plano de trabalho com mapeamento e adoção de critérios a serem adotados para atendimento das famílias em maior situação de vulnerabilidade em territórios de maior precariedade e violação de direitos.
Para o Plano, evidencia-se o papel estratégico da Vigilância Sócio Assistencial e a Habitação em identificar, mapear e propor as diretrizes para o trabalho preventivo e protetivo na situação da pandemia da COVID-19. Atente-se para o mapeamento dos serviços do CRAS e CREAS, das famílias que acessam programas e benefícios, como o Programa do Leite e o Bolsa Família, e ainda os dados encaminhados pelo Conselho Tutelar sobre a ameaça e violação de direitos em 2020.

Ações executadas

Visando o atendimento do objetivo 1.2, ressalta-se a execução de ações e articulação com outras Secretarias e entidades.
Desde 2020, em decorrência da pandemia, algumas ações de suspensão de benefícios como o bolsa família foram interrompidas. Porém, em torno de 180 benefícios no Município de Rio Branco do Sul se encontravam em vias de cancelamento ou suspensão em decorrência do descumprimento de condicionalidades. Estas condicionalidades dizem respeito não só ao trabalho da área da assistência social, como também da educação e da saúde. Em Rio Branco do Sul, os descumprimentos estavam todos relacionados à frequência escolar de crianças e adolescentes. Além destas famílias identificadas, que poderiam perder o benefício, levantou-se, a partir do Cadastro Único, que cerca de 160 famílias se encontram em situação de extrema pobreza (renda per capita até R$ 89,00) e não possuem acesso ao Programa Bolsa Família.
Estes dados foram territorializados, para identificação da localização destas famílias e priorização das áreas para a primeira ação de enfrentamento da pandemia. Com este processo, foi possível atestar que somente a área rural concentrava 29% das famílias com descumprimento de condicionalidades, enquanto que na área urbana, os bairros São Pedro, Papanduva, Nossa Senhora de Fátima e Nodari II eram os com maior incidência das situações pesquisadas.
Ainda que a área urbana concentre 71% das famílias com descumprimentos, vale ressaltar que as populações da área rural têm as piores condições de transporte (ausência de transporte público municipal) e de acesso a área urbana, principalmente no que cerne à distância até os equipamentos da Assistência Social. Esta condição colocou as localidades rurais enquanto prioritárias nessa ação emergencial.
Diante deste cenário e enquanto medida para promoção do bem-estar destas famílias em situação de vulnerabilidade, foram realizadas visitas por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Defesa Civil, enquanto forma de averiguar a situação em que se encontravam e convidá-las para efetuar atualização de seu Cadastro Único. Além disso, a partir da identificação da precariedade em que estavam vivendo, foram entregues cestas básicas (1 por família). A entrega deste benefício eventual faz parte da política da Assistência Social, conforme Lei Municipal n. 1.060/2013, não se configurando, entretanto, enquanto único programa desenvolvido pela Assistência Social no município.
Nos dias 04, 08 e 09 de março, foram realizadas as ações de atualização do Cadastro Único das famílias que foram visitadas entre os dias 23 e 25 de fevereiro, totalizando 18 cadastros. Também foram entregues cestas básicas e kits com produtos de higiene pessoal e máscaras a todas as famílias abordadas.
Também foram adquiridos EPI'S para uso dos servidores, com o objetivo de protege-los dos riscos inerentes a contaminação do COVID 19, sendo:
- Avental descartável: 20 unidades;
- Toucas descartáveis TNT: 200 unidades;
- Álcool etílico gel: 240 unidades;
- Máscara facial protetora anti-cuspe: 120 unidades;
- Álcool líquido 70%: 240 litros;
- Termômetro infravermelho laser: 10 unidades;
- Máscara descartável com elástico: 500 unidades.

Das ações a serem planejadas e executadas
Visando o atendimento do objetivo 1.3 do presente Plano, tem-se as ações a serem planejadas e desenvolvidas:
Na dimensão da governança e da intersetorialidade:
- Articulação da Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Urbano para complementação do diagnóstico socioterritorial. Na Política de saúde identificar e territorializar os casos de COVID-19, para análise da disseminação do vírus nos grupos populacionais e territórios do município. Na política de Desenvolvimento Urbano, apoiar a análise da situação de disseminação e a precariedade das áreas para alternativas de contenção da disseminação e de foco das intervenções sanitárias e habitacionais;
- Articulação do Comitê de Crise para apresentação do diagnóstico do Plano de contingência da Política de Assistência Social e análise da focalização das ações prioritárias nos territórios e grupos populacionais identificados com maior risco à COVID-19;
- Articulação da rede de proteção e do Sistema de garantia de Direitos (Conselhos de Direito, Conselho Tutelar, Judiciário, Promotorias, Organizações da Sociedade Civil e Políticas Públicas Municipais para desenvolvimento de ações de proteção social.

Na dimensão do trabalho de campo com ações previstas na política da assistência social
- Construção de lavatórios comunitários, unidades sanitárias, entre outras;
- Entrega de EPIs, como máscaras e álcool em gel, sabão em pedra;
- Ampla divulgação e distribuição de cartilhas e/ou folders sobre a situação de emergência em saúde pública e orientando quanto aos procedimentos de higiene necessários para prevenção via watts e página da PMRBS;
- Entrega de insumos de higiene pessoal;
- Monitoramento das famílias catadoras de materiais recicláveis para prestar suporte quanto aos procedimentos do manejo dos materiais, higienização pessoal e do ambiente, bem como avaliação das condições socioeconômicas destas, visando o melhor atendimento às suas demandas;
- Monitoramento das pessoas em situação de rua para prestar suporte quanto aos procedimentos de higienização pessoal, bem como avaliação das condições socioeconômicas destas, visando o melhor atendimento às suas demandas;
- Monitoramento das pessoas migrantes e/ou refugiadas no município para prestar suporte quanto aos procedimentos de higienização pessoal, bem como avaliação das condições socioeconômicas destas, visando o melhor atendimento às suas demandas;
- Elaboração de material de divulgação sobre as violações de direitos frente a violência, na pandemia, contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência, canais de denúncia e fluxo de atendimento com a rede de proteção;
- Análise estratégica dos recursos a serem destinados para implementar e potencializar as ações do presente plano;
- Articulação com secretarias para liberação de alimentação pronta e desenvolvimento de fluxo e instrumental para aquisição e comprovação do uso;
- Preparação de aquisição de insumos para realização do plano com ou sem dispensa de licitação;
- Suporte de informações para construção do Termo de Referência para fornecimento de auxílio funeral e Definição dos critérios, fluxo e instrumentais de elegibilidade dos beneficiários
- Monitoramento e avaliação semanal com os responsáveis das ações de forma individualizada e quinzenal de forma coletivo do presente plano.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO CADÚNICO
ATUALIZAÇÃO EMERGÊNCIAL DO CADASTRO ÚNICO

Dados Responsável Familiar		
Nome da pessoa responsável familiar: (Completo e sem abreviações)		
CPF:		
Trabalho	**( ) Com carteira Assinada**	**( ) Sem Carteira Assinada**
( ) Trabalho Rural	**( ) Seguro Desemprego**	**( ) Pensão Alimentícia**
( ) Autonomo (Bico)	**( ) Aposentadoria, Pensão ou BPC**	**( ) Doação**
( ) Outro, Qual?		

Renda Bruta		
Contatos		
Telefone fixo		
Telefone celular		
E-mail		
Dados do Endereço		
Endereço Completo:		
Ponto de Referência: (Mercado, Fazenda, Borracharia, Padaria, etc)		
Bairro:		
Quantas Pessoas residem na casa:		
Dependentes		
Nome Completo:		
Grau de Parentesco: (Marido, esposo, filho, neto, genro, etc.)		
Trabalho	**( ) Com carteira Assinada**	**( ) Sem Carteira Assinada**
( ) Trabalho Rural	**( ) Seguro Desemprego**	**( ) Pensão Alimentícia**
( ) Autonomo (Bico)	**( ) Aposentadoria, Pensão ou BPC**	**( ) Doação**
( ) Outro, Qual?		
Valor Bruto da Renda:		
Frequenta a escola? Se sim, qual o nome da escola		
Qual série esta cursando? Ensino Fundamental ou médio?		
Dependentes		
Nome Completo:		
Grau de Parentesco: (Marido, esposo, filho, neto, genro, etc.)		
Trabalho	**( ) Com carteira Assinada**	**( ) Sem Carteira Assinada**
( ) Trabalho Rural	**( ) Seguro Desemprego**	**( ) Pensão Alimentícia**
( ) Autonomo (Bico)	**( ) Aposentadoria, Pensão ou BPC**	**( ) Doação**
( ) Outro, Qual?		
Valor Bruto da Renda:		
Frequenta a escola? Se sim, qual o nome da escola		
Qual série esta cursando? Ensino Fundamental ou médio?		

ANEXO 3 – FORMULÁRIO CADÚNICO

Declaro ter clareza de que:
-As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R$ 89,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa até R$ 178,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando;
-É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas;
-A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único;
Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

As legislações que orientam o PAIF são; Cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF:www.mds.gov.br/suas- Proteção Social Básica – coluna SAIBA MAIS; Portaria nº 116: Portal do MDSwww.mds.gov.br- Assistência Social – Proteção Básica – Legislação;NOB-RH está disponível no Portal do MDSwww.mds.gov.br– Assistência Social – Proteção Básica – Biblioteca;

O SCFV complementa o trabalho social com as famílias e previne situações de risco social. é realizado em grupos de acordo com os ciclos de vida para assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, bem como valorizar a cultura das famílias e comunidades locais, resgatar suas raízes e promover vivências lúdicas por meio de oficinas que envolvam atividades de artes, esporte, lazer, meio ambiente, informática entre outras.

Anexo 2 e 3 da presente portaria.

O objetivo dos serviços é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários: (i) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; (ii) Serviço Especializado em Abordagem Social; (iii); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); (iv) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; (v) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; (vi) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti; (vi) Programa Liberdade Cidadã.

São serviços: (i) Acolhimento Institucional para: crianças, adolescentes, jovens, famílias, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência e pessoas idosas; (ii) Acolhimento em Repúblicas para: jovens, adultos e pessoas em processo de saída de rua; (iii) Acolhimento em Família Acolhedora para: criança e adolescente; (iv) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para: famílias e indivíduos.

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:AD340F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL DE ELEIÇÕES PROCESSO ELEITORAL Nº 04/2021/IPRERINE

Comunica a realização de Eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2021-2025, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, por sua Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, a realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, **gestão 2021-2025 (01/06/2021 a 31/03/2025)**, cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, para mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2021-2025 (01/06/2021 a 31/03/2025).

2 – NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o mandato do Diretor Executivo, gestão 2021-2025, é aberta 1 (uma) vaga.

3 – CANDIDATOS

3.1 – O candidato interessado em ocupar o cargo de Diretor Executivo do IPRERINE deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público municipal ativo, em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, Estado do Paraná;

II – possuir formação de nível superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

III – possuir comprovada experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, podendo ser na esfera pública federal, estadual e municipal, e também na esfera privada. Forma de comprovação: declaração do (ex) empregador, superior hierárquico ou declaração do órgão em que exerceu o cargo, sob as penas da lei, informando minuciosamente qual o cargo, função, emprego público ou profissão exercidos, com discriminação minuciosa das atividades e o período de realização dessas atividades, com a indicação expressa da data (data de início e fim do desempenho dessas funções).

IV – possuir aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abranja, no mínimo, o contido no Anexo da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do antigo Ministério de Previdência Social; e

V – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

3.2 – É condição de elegibilidade o cumprimento do requisito exigido no inciso I do item 3.1, o qual deverá ser comprovado no momento da candidatura.

3.3 – Os requisitos exigidos nos incisos II, III e V, todos do item 3.1, deverão ser comprovados pelo candidato eleito antes da posse, conforme disciplinado no item 14 deste Edital; e o requisito do inciso IV deverá ser comprovado em momento oportuno, nos termos disciplinado no item 15 deste Edital.

3.4 – É vedada a candidatura do servidor que:

a) tenha sido dispensado ou suspenso do exercício do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar; ou

b) tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021.

3.5 – É permitida a candidatura à reeleição.

3.6 – É permitida a candidatura dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRERINE. Neste caso, os conselheiros interessados não poderão participar das reuniões do Conselho que tenham como pauta assuntos relacionados à eleição.

3.7 – Os servidores afastados do exercício do cargo nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 1.318, de 5 dezembro de 2002, ficam cientificados de que não poderão usar, como justificativa para não tomarem posse, não iniciarem o mandato ou para não desempenharem as funções de Diretor Executivo os mesmos motivos que os levaram a se licenciarem/afastarem do exercício do cargo efetivo no momento da candidatura.

4 - INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 – Respeitadas as condições de elegibilidade estabelecidas no item 3.2 e as vedações mencionadas no item 3.4, o servidor interessado em candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo deverá registrar sua candidatura entre 10h00min do dia 31/03/2021 até as 10h00min do dia 05/04/2021, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, estabelecida junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro.

4.2 – O pedido de inscrição será feito obrigatoriamente conforme modelo anexado a este Edital, pelo próprio candidato, sem emendas ou rasuras.

4.3 – No momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, o candidato deverá apresentar:

a) cópia autenticada de documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que conferida com original;

b) cópia autenticada da Portaria de Nomeação para o cargo de provimento efetivo e declaração original fornecida pelo setor de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando a condição de servidor público ativo em exercício, ou em afastamento nas hipóteses do art. 65 da Lei Municipal nº 1.318, de 2002, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da posse e, em casos de afastamento, o motivo e o período de afastamento;

c) declaração fornecida pelo setor de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando que o servidor ativo não incorre nas vedações de que trata o item 3.4 deste Edital.

4.4 – Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, apresentar a documentação relacionada no item “4.3” após o término do prazo de inscrição.

4.5 – No ato da inscrição, os candidatos receberão protocolo de inscrição, numerado em ordem crescente de apresentação, do qual constará nome e/ou pseudônimo de campanha.

4.6 – A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.

4.7 – Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade ou falta de qualquer dos documentos exigidos para inscrição da candidatura, o candidato terá sua candidatura impugnada *ex officio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.

4.8 – O candidato que desejar poderá ter sua foto exposta no interior da cabine de votação, com indicação do nome e número de campanha, para melhor identificar-se perante os eleitores. Para tanto, deverá, no momento da inscrição, apresentar a fotografia que deseja seja exposta. Referida fotografia deverá ser apresentada obrigatoriamente em dispositivo móvel de armazenamento (CD, DVD, pen drive etc.).
4.9 – A ordem numérica crescente em que o candidato aparecerá na cédula de votação, a iniciar pelo número 1 (um), sempre em números inteiros e sequenciais, será definida pela ordem de apresentação dos pedidos de candidatura, sendo a indicação numérica determinada no ato da inscrição considerada seu número de campanha e de votação.

5 – IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas, bem como a ordem dos candidatos na cédula de votação, conforme estabelecido no item 4.9.
5.2 – A Comissão Eleitoral publicará até as 14h00min do 06/04/2021, a RELAÇÃO NOMINAL PRÉVIA das candidaturas registradas, declarando aberto o prazo para impugnação, cujo termo final ocorrerá às 14h00min do dia 07/04/2021.
5.3 – A Comissão Eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, a qual será considerada para todos os efeitos legais.
5.4 – Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos ao IPRERINE, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício etc.).
5.5 – A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Edital e/ou na Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, ou falta de documentação necessária, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
5.6 – Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERINE e a Comissão Eleitoral, esta *ex officio*, são partes legítimas para propor impugnação de qualquer candidatura.
5.7 – A Comissão Eleitoral divulgará, até as 17h00min do dia 07/04/2021, a relação dos candidatos impugnados por meio de publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, sendo ônus exclusivo dos candidatos verificarem junto ao Mural se sua candidatura foi objeto de impugnação.
5.8 - Cientificado da impugnação, conforme estabelecido do item 5.7, o candidato impugnado terá até as 15h00min do dia 08/04/2021 para apresentar a sua defesa.

5.9 – Decorridos o prazo estabelecido no item anterior para o candidato impugnado apresentar a sua defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará ata, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.
5.10 – Imediatamente após a lavratura da ata de que trata o item 5.9, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por maioria simples de votos, cientificando os impugnantes e impugnados da decisão, por publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, até as 10h00min do dia 09/04/2021.
5.11 – Da decisão a que se refere o item "5.10", os impugnantes e impugnados poderão interpor RECURSO para o Conselho de Administração até as 11h30min do dia 12/04/2021.
5.12 – O recurso de que trata o item "5.11" será apresentado à Comissão Eleitoral, que deverá providenciar, até as 14h00min do dia 13/04/2021 a intimação pessoal do candidato recorrido para apresentação das contrarrazões. As contrarrazões deverão ser apresentadas perante a Comissão Eleitoral até as 14h30min do dia 14/04/2021.
5.13 – Apresentado recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
5.14 – O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até as 16h30min do dia 15/04/2021 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à publicação do resultado do recurso em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até as 17h00min do dia 15/04/2021. Na mesma ocasião, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas deferidas e publicará a RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA delas, a qual será considerada para todos os efeitos legais.
5.15 – Para ampla publicidade da RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA dos candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao IPRERINE, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício etc.).

6 – ELEITORES

6.1 – Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos e pensionistas, segurados e beneficiários do IPRERINE, são eleitores, sendo o voto facultativo.

7 – CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – A partir do dia 16/04/2021 até o dia 24/04/2021 será permitida a campanha eleitoral dos candidatos, devendo eles zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, sendo proibido utilizar-se dos bens públicos.
7.2 – A campanha poderá ser realizada no horário de expediente ou fora dele, perante todos os órgãos e repartições públicas municipais, sendo permitido, às expensas do candidato, a utilização de contato telefônico, aplicativo de troca de mensagens, envio de *e-mail* ou de correspondência aos eleitores, além da utilização de outros materiais de campanha, como panfletos, cartazes, botons etc., permitindo-se ainda, com livre acesso, sua divulgação e publicação nas repartições públicas.

8 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 – A votação para escolha do Diretor Executivo do IPRERINE realizar-se-á na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELSO CATALAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL no dia 25/04/2021, no horário das 08h00min às 18h00min (Domingo).**
8.2 – O voto será direto e secreto, depositado na urna existente no local de votação.
8.2.1 – Conforme decisão do Conselho de Administração, não haverá coleta de votos com uso de urna itinerante.
8.3 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPRERINE, devidamente assinado por qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.
8.4 – O nome dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem estabelecida no item "4.9" deste Edital.
8.5 – Não será permitido o voto por procuração.

9 – RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

9.1 – A relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo setor de recursos humanos do órgão ou Poder respectivo e acompanhará as urnas.

9.2 – Caso não conste o nome do votante na lista de que trata o item 9.1, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição de eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.
9.3 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.
9.4 – Os candidatos poderão, se assim desejarem, indicar 2 (dois) fiscais, servidores ou não, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.
9.5 – Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

10 – ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

10.1 – Cada Mesa Receptora será composta por, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, e 2 (dois) suplentes se necessário, estes escolhidos entre os votantes.
10.2 – A Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os eleitores, os membros para compor as Mesas Receptoras.
10.3 – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

11 – ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E CONTAGEM DOS VOTOS

11.1 – As 18h01min do dia 25/04/2021, as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.
11.2 – Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.

11.3 – Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.
11.4 – Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das Mesas Receptoras, os membros das Mesas Escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar na contagem dos votos, que será realizada na Prefeitura Municipal, lavrando-se a respectiva ata.
11.5 – São nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
b) que indique mais de um candidato;
c) que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

12 – CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, sendo que o escrutínio será realizado na Prefeitura Municipal de Rio Negro, a partir das 18h30min do dia das eleições.
12.2 - No caso de empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo no serviço público, em cargo de provimento efetivo, na administração pública direta, autárquica ou fundacional.
12.3. O candidato classificado em segundo lugar será considerado suplente do Diretor Executivo e assumirá o cargo nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º art. 10-C da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.
12.4 - A divulgação do resultado da eleição será feita até 21 horas do dia 25/04/2021, através de Edital, a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, considerada para todos os efeitos legais.

13 – RECURSOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 – Qualquer um dos candidatos poderá recorrer do resultado das eleições perante o Conselho de Administração.
13.2 – O prazo para interposição do recurso encerra-se as 16h00min do dia 26/04/2021, e deverá ser apresentado perante a Comissão Eleitoral.
13.3 – A Comissão Eleitoral deverá providenciar a imediata intimação pessoal do candidato recorrido para apresentação das contrarrazões, cujo prazo encerra-se as 16h00min do dia 27/04/2021.
13.4 – Apresentado recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente ao Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
13.5 – O Conselho de Administração deverá julgar o(s) recurso(s) até dia 28/04/2021 as 16h00min. e após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à intimação do(s) recorrente(s) e recorrido(s) da decisão, por meio de intimação pessoal.
13.6 – O resultado definitivo das eleições será divulgado após o julgamento dos recursos ou findo o prazo sem interposição, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE.
13.7 – A interposição de recurso não suspenderá a posse.
13.8 – Mediante ofício, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o Prefeito Municipal do resultado das eleições.

14 – POSSE

14.1 – O recurso não suspenderá a posse do eleito, que será realizadaobrigatóriamente no dia 1º de junho de 2021, cujo ato será feito pelo Prefeito Municipal, expedindo-se a competente Portaria.
14.2 – Até dia 30/04/2021, o candidato eleito deverá apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
a) cópia autenticada do diploma de graduação ou de certificado de conclusão de ensino superior, a título de graduação (as quais poderão ser autenticadas por servidor lotado no IPRERINE), em curso de ensino superior em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

b) comprovante de experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, podendo ser na esfera pública federal, estadual e municipal, e também na esfera privada. Forma de comprovação: declaração do (ex) empregador, superior hierárquico ou declaração do órgão em que exerceu o cargo, sob as penas da lei, informando minuciosamente qual o cargo, função, emprego público ou profissão exercidos, com discriminação minuciosa das atividades e o período de realização dessas atividades, com a indicação expressa da data (data de início e fim do desempenho dessas funções).

c) conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, mediante declaração do responsável hierárquico, sob as penas da lei, informando, minunciosamente, o cargo ou funções exercidas, com descrição das exatas atividades realizadas, informando a data de início e data final do desempenho dessas funções, acompanhada de cópias de portarias de nomeações ou de outros documentos funcionais comprobatórios das informações;

d) certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu, nos últimos 5 (cinco) anos, em falta disciplinar apurada em processo administrativo, com decisão transitada em julgado;

e) declaração pessoal de bons antecedente, conforme modelo obrigatório do Anexo 5;

f) certidão de antecedentes criminais expedida pela polícia federal; (disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

g) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal de 1º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

h) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal de 2º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

i) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça federal de 1º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

j) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça federal de 2º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

k) certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa, do Conselho Nacional de Justiça; (disponível em <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>)

l) certidão negativa de antecedentes criminais eleitorais, do Tribunal Superior Eleitoral; (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)

m) certidão de quitação eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral; (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

n) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 1º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- SAJ: disponível em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

o) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 2º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>
- SAJ: disponível em <https://cert.tjsc.jus.br>

p) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 1º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- SAJ: disponível em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

q) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 2º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em < https://certeproc2g.tjsc.jus.br>
- SAJ: disponível em <https://cert.tjsc.jus.br>

r) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 1º grau (** a certidão deve ser solicitada pessoalmente perante o fórum da Comarca de residência do solicitante) (*Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*

s) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 2º grau; (disponível em <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4667>) (*Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*

t) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 1º grau (** a certidão deve ser solicitada pessoalmente perante o fórum da Comarca de residência do solicitante) *(Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*

u) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 2º grau (disponível em <https://www.tjpr.jus.br/antecedentes-de-2-grau-para-fins-eleitorais>) *(Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*; e

v) declaração de bens que constituem seu patrimônio.
14.3 – Apresentados os documentos do item 14.2, a Comissão Eleitoral os encaminhará ao Conselho de Administração do IPRERINE, que verificará o atendimento integral dos requisitos mencionados nos incisos II, III e V do item 3.1, bem como analisará e decidirá se o requisito "experiência" resta satisfeito.
14.4 – Caso não sejam apresentados os documentos exigidos no item 14.2 no prazo definido ou, apresentados, não se prestarem a comprovar os requisitos exigidos nos incisos II, III e V do item 3.1, o candidato eleito não poderá tomar posse, de modo que serão chamados os demais candidatos, respeitada a ordem decrescente de classificação.
14.5 – Comprovado o atendimento aos requisitos exigidos nos incisos II, III e V do item 3.1, o Presidente do Conselho de Administração solicitará ao Prefeito Municipal que expeça a competente portaria de nomeação do candidato eleito.
14.6 – Eventuais custas, taxas, emolumentos, despesa etc. para a emissão dos documentos mencionados no item 14.2 serão suportados exclusivamente pelo candidato.

15 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
15.1 - Para poderem exercer plenamente as funções de Diretor Executivo do IPRERINE, o candidato eleito e suplente deverão possuir aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abranja, no mínimo, o contido no Anexo da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do antigo Ministério de Previdência Social.
15.2 – A comprovação da certificação a que se refere o item 15.1 deverá ser feita pelo titular e pelo suplente em até 90 (noventa) dias após a posse do titular, por sua conta e risco.

15.3 – Caso o titular do cargo do Diretor Executivo não comprovar certificação até o prazo do item 15.2, perderá sumariamente o cargo, sendo chamado a ocupá-lo o suplente, que também deverá apresentar a certificação no prazo do item 15.2.
15.4 – Se o suplente não apresentar a certificação, serão chamados a ocupar o cargo de Diretor Executivo e a suplência os demais candidatos habilitados, com observância da ordem decrescente de classificação. Neste caso, os candidatos deverão comprovar a certificação no momento da posse, sob pena de não poderem assumir as funções de Diretor Executivo.
15.5 – Todos os candidatos ficam cientes de que deverão possuir e comprovar a certificação de que trata o item 15.1 até a posse, com exceção do primeiro e segundo colocados, os quais terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da posse, para apresentar a competente certificação.
16 – PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19

16.1 – No dia das eleições deverá ser observado o seguinte protocolo de segurança contra a Covid-19:
a) É obrigatório o uso de máscara para a votação;
b) Não será permitido o acesso aos locais de votação para pessoas sem máscara;
c) O eleitor deve levar a própria caneta para assinar o caderno de votação, e caso este não o faça uma caneta esterilizada será fornecida pelos mesários. A mesma deverá ser esterilizada com álcool 70% assim que devolvida pelo eleitor;
d) Para evitar aglomerações, o horário de votação foi ampliado: será das 08h00min as 18h00min;
e) Os eleitores com mais de 60 anos devem votar, preferencialmente, das 08h00min as 10h00min e terão também atendimento preferencial na fila durante todo o horário de votação;
f) Deve-se manter a distância mínima de 1,50 (um metro e meio) entre as pessoas;
g) Durante todo o tempo em que estiver na seção, não levar as mãos ao rosto;
h) Terá que mostrar o documento oficial com foto, esticando os braços em direção ao mesário, a 1,00 (um metro) de distância;
i) O mesário poderá pedir para baixar rapidamente a máscara para identificação;
j) O eleitor preferencialmente não deve levar crianças e acompanhantes. Antes de entrar e ao sair da seção, deve sanitizar as mãos com álcool 70%;
k) O mesário poderá pedir para baixar rapidamente a máscara para identificação;
l) Os mesários devem, a cada vez que retornarem a seção eleitoral, depois de ir ao banheiro, por exemplo, higienizar a mesa e cadeira com álcool 70%. Eles deverão trocar a máscara a cada quatro horas;
m) Eleitores e mesários que estiverem com febre no dia da eleição ou aqueles que tenham sido diagnosticados com a Covid-19 nos 14 dias anteriores a eleição, não devem sair de casa;
n) A equipe responsável pela eleição deverá ser composta não apenas de mesários, mas também de fiscais que deverão orientar o distanciamento nas filas e solicitar às pessoas que utilizem álcool 70% na entrada e saída bem como fiscalizar se todos os presentes estão usando máscara;
o) O escrutínio (contagem de votos) deverá ser feito com o uso de máscaras e luvas;
p) Na entrada do local de votação, todos terão sua temperatura aferida e caso constate-se acima de 37,8º graus a entrada será vetada e a pessoa deverá ser orientada a contatar o Posto de Atendimento Covid-19 do município.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante a eleição.
17.2 – Os candidatos poderão impugnar qualquer um dos mesários, ato que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do início das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feito por qualquer um dos votantes presentes.
17.3 – Na hipótese da vaga não ser preenchida, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de convocar nova eleição, que deverá ocorrer em até 4 (quatro) meses, em data a ser divulgada.
17.4 – O presente Edital poderá ser impugnado até as 10h00min do dia 23/03/2021 e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
17.5 – A Comissão Eleitoral julgará a impugnação imediatamente, por maioria simples de votos, e intimará pessoalmente o impugnante da decisão, até o dia 24/03/2021.
17.6 – O impugnante poderá recorrer ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral. O prazo de recurso encerra-se as 16h00min do dia 25/03/2021.
17.7 – O recurso de que trata o item “16.6” será apresentado à Comissão Eleitoral, que deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
17.8 – O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até as 10h00min do dia 29/03/2021 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à publicação do resultado do recurso em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até as 11h00min do dia 30/03/2021.
17.9 – Havendo alteração no Edital, o novo Edital deverá ser publicado em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até as 11h do dia 30/03/2021, bem como em Diário Oficial do dia 30/03/2021.
17.10 – Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro, exceto aqueles expressamente definidos neste Edital.
17.11 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Negro, 17 de março de 2021

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral
Portaria nº 083/2021

ANEXO 1
EDITAL 04/2021/IPRERINE

CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DO PLEITO ELEITORAL
DIRETOR EXECUTIVO DO IPRERINE - GESTÃO 2021-2025
Local: **Escola Municipal Professor Celso Catalan – Educação Infantil e Ensino Fundamental**

EVENTO	DATA
Publicação Edital das Eleições em mural Prefeitura Municipal e IPRERINE	22/03/2021 - até as 10h00min

Publicação do Edital e extrato no Diário Oficial Municipal (DOM)	22/03/2021
Impugnação Edital	23/03/2021 - até as 10h00min
Julgamento Impugnação Edital	24/03/2021
Comunicação ao impugnante da decisão sobre à impugnação ao Edital	24/03/2021 - até 16h00min
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração	25/03/2021 - até 16h00min
Julgamento do Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	29/03/2021 - até 10h00min
Intimação do interessado, com nova publicação do Edital em DOM e mural do IPRERINE e da Prefeitura (se houver retificação no Edital)	30/03/2021 - até as 11h00min
Inscrições candidaturas	31/03/2021 - a partir das 10h00min - até 05/04/2021 até as 10h00min
Divulgação relação nominal prévia candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	06/04/2021 - até as 14h00min
Impugnação candidaturas	07/04/2021 - até as 14h00min
Publicação candidaturas impugnadas – Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	07/04/2021 - até as 17h00min
Prazo defesa impugnações candidaturas	08/04/2021 - até as 15h00min
Julgamento das impugnações	08/04/2021
Publicação do julgamento das impugnações - Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	09/04/2021 - até as 10h00min
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração sobre o resultado das impugnações	12/04/2021 - até as 11h30min
Intimação pessoal candidato recorrido para contrarrazões	13/04/2021 – até as 14h00min
Prazo para contrarrazões	14/04/2021 – até as 14h30min
Julgamento do recurso pelo Conselho de Administração	15/04/2021 - até as 16h30min
HOMOLOGAÇÃO definitiva das candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE).	15/04/2021 - até as 17h00min
Campanha Eleitoral	16/04/2021 a 24/04/2021
ELEIÇÕES	**25/04/2021 - das 08h00min as 18h00min**
Resultado – mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	25/04/2021 - até as 21h00min
Recurso do resultado das eleições ao Conselho de Administração	26/04/2021 - até as 16h00min
Prazo para contrarrazões	27/04/2021 - até as 16h00min
Julgamento Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	28/04/2021 - até as 16h00min
Publicação da decisão dos recursos e do resultado final das eleições (mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	28/04/2021
Apresentação de documentos pelo candidato eleito e suplente	30/04/2021
Posse	**01/06/2021**

* Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação e aqueles expressamente definidos neste Edital e cronograma, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro.
** Maiores esclarecimentos a respeito do pleito eleitoral poderão ser encontradas no **Edital nº 04/2021/IPRERINE**, que se encontra publicado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura de Rio Negro, na sede do IPRERINE, na Câmara de Vereadores e no site <rionegro.atende.net>

Rio Negro, 17 de março de 2021.

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral - Portaria nº 083/2021

ANEXO 2
EDITAL 04/2021/IPRERINE

_____
1ª via Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	(Preenchimento a cargo da Comissão Eleitoral)
	Pedido nº _____ /2021
DIRETOR EXECUTIVO - IPRERINE	**Data recebimento: _____/_____/2021**
Gestão 2021-2025	**Horário: _____:_____ hs**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL (nomeeassinatura)
EU, abaixo qualificado, venho à presença de Vossa Senhoria REQUER meu registro para concorrer ao cargo de Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 01/06/2021 a 31/03/2025.

CANDIDATO	
NOME COMPLETO: _____	
Doc. identidade: _____	CPF: _____
Estado civil: _____	Ativo Inativo
Cargo: _____	Matrícula: _____
Local de Lotação: _____	
Endereço residencial: _____	
Telefone: _____	Celular: _____
Email: _____	

Declaro que não me enquadro em qualquer uma das vedações previstas no item 3.4 do Edital nº 04/2021/IPRERINE.
Declaro que conheço e aceito todas as disposições do referido Edital.
Declaro também estar ciente de todos os prazos e formas de inscrição, impugnação, recursos, etc. referentes ao presente processo eleitoral.
Nestes termos, pede deferimento.

Negro/PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO 3
EDITAL 04/2021/IPRERINE

PROTOCOLO

Pedido o nº _____ / 2021.		
Candidato: _____		
Documentos apresentados:		
Requerimento conforme Anexo2 Edital 04/2021 (item 4.2):	SIM	NÃO
Cópia autenticada de documento identificação civil (item 4.3, a):	SIM	NÃO
Cópia autenticada portaria nomeação (item 4.3, b):	SIM	NÃO
Declaração de efetivo exercício RH (item 4.3, b, 2ª parte):	SIM	NÃO
Declaração que não incorre nas vedações do item 3.4 (item 4.3, c):	SIM	NÃO
Fotografia armazenada dispositivo móvel (item 4.8):	SIM	ÃO
Obs: _____.		
Rio Negro, _____/_____/2021 às _____h _____min.		
Recebemos o pedido de registro de candidatura e os documentos acima assinalados.		
_____ Comissão Eleitoral (nome e assinatura)		
1ª. Via do candidato		
2ª. Via Comissão Eleitoral		

ANEXO 4
EDITAL 04/2021/IPRERINE
MODELO DE CÉDULA

CÉDULA DE VOTAÇÃO			
Edital de Eleições nº 04/2021/IPRERINE			
DIRETOR EXECUTIVO			
GESTÃO 2021-2025			
Marque com X – no quadrinho à frente do nome do candidato escolhido			
Atenção: escolha APENAS UM CANDIDATO			
Assinale	**Nº**	**Candidato**	**Setor**
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		

ANEXO 5
EDITAL 04/2021/IPRERINE

ANEXO I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
DECLARAÇÃO
(inciso II do § 1° do art. 3° da Portaria nº 9.907/2020)
Eu, **[nome completo]**, detentor do cargo efetivo de **[nome do cargo]**, portador(a) do documento de identidade RG **n° [identidade] - [órgão expedidor]**, inscrito(a) no CPF sob o n° **[número CPF]**, residente e domiciliado(a) no(a) **[endereço completo],** nº **[nº residência],** bairro **[nome do bairro**], na cidade de **[informar cidade e UF],** designado(a)as para exercer a função de **DIRETOR EXECUTIVO** junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro/PR - IPRERINE, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei1, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Rio Negro, de de 2021.

[nome completo do candidato eleito]
[assinatura]

1 Código Penal
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9DE7DEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 069, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o Art.6º, da Lei Municipal nº 222/2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 222/2021, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
TITULARES	**SUPLENTES**
Sedenir Rhoden	Ibanês da Silva
Clair Fraga Citadella	Elaine Cristina Ribeiro
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Vergínia Rizzo	Bárbara Gabriela Bonin
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Edinalva Aparecida Concelier Vieira	Eliane Aparecida da Silva
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Silmara Peron Colle	Roseli Franz Engels
REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:	
TITULARES	**SUPLENTES**
Gissele Cancelier	Janiele Dalberto Bertoglio
Roseli da Luz Veiga Mendes	Silmara Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Andrea da Rosa Baldessar	Ana Luiza Dalbosco
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Diogo Jesuíno Cardoso	Danilo Silveira
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:	
TITULARES	**SUPLENTES**
Célia Aparecida Hoinatz Franz	Adriana Dalabarba da Costa
Adriana Aparecida Sanzovo	Jesika Kawka Mafra
REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Edimarcia Veríssimo da Rosa	Narciele Dalberto Bertoglio

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 138/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FF3C947B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de pinus	ADEMIR LUIS CAMINI ME	ADEMIR LUIS CAMINI - EPP	45,00	1.000,00	45.000,00
1	3	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de pinus tratado	ADEMIR LUIS CAMINI ME	ADEMIR LUIS CAMINI - EPP	40,00	1.100,00	44.000,00
1	2	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de eucalipto	S B B MADEIRAS - EIRELI	SBB MADEIRAS - EIRELI	40,00	990,00	39.600,00
1	4	Chapas de maderite 8 mm com medidas de 110 cm x 220 cm	S B B MADEIRAS - EIRELI	SBB MADEIRAS - EIRELI	20,00	34,90	698,00
1	5	Chapas de maderite 17mm com medidas de 110 cm x 220 cm	S B B MADEIRAS - EIRELI	SBB MADEIRAS - EIRELI	20,00	89,90	1.798,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ADEMIR LUIS CAMINI ME	89.000,00
S B B MADEIRAS - EIRELI	42.096,00

Salto do Lontra, 19 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42A286A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Conjunto de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e 02 Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT (1,54X2,24Metros - 3,5 panos), Bordadas.	SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME	1,00	2.600,00	2.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME	2.600,00

Salto do Lontra, 19 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C95CA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	4	**PROJETO ELÉTRICO** § Projeto de energia auxiliar "sistema de gerador" § Planta baixa com locação de pontos, caixas, quadro, tubulações e fiações § Quadro de cargas com dados resultantes de calculos; § Previsão de cargas, Calculo de demanda; § Diagrama unifilar apresentando esquemas de circuitos, quadros e medidor § Anotações e recomendações técnicas importantes § Detalhes construtivos (conforme projeto) como caixas de passagem, aterramento, medidores etc; § Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	kolf	3.000,00	4,44	13.320,00
1	1	**PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA:** § Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; § Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; § Projeto de Terraplanagem; § Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secção utilizado, memorial descritivo e especificações técnicas; § Projeto de pavimentação poliédrica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas. § Projeto de sinalização viária. § Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgão competente	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	nogale	50.000,00	0,24	12.000,00
1	2	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** § Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; § Teste de Carga; § Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; § Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secçao utilizada, memorial descritivo e especificações técnicas; § Projeto de pavimentação asfáltica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas; § Projeto de sinalização viária. (Vertical e Horizontal); § Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	nogale	50.000,00	0,24	12.000,00
1	3	**CONSTRUÇÃO CIVIL** § Projeto de construção civil e complementares; § Serviços Preliminares § Infra-estrutura (fundação e laje) § Supra Estrutura (vedação) § Cobertura § Esquadrias (Madeira, alumínio ou PVC) § Revestimento § Instalações Hidrossanitárias § Instalações elétricas § Pintura Interna e Externa § Cerâmica. § Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	nogale	3.500,00	5,00	17.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	13.320,00
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	41.500,00

Salto do Lontra, 19 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C904E5FE

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002-2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2021
Edital Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 060 de 22 de Fevereiro de 2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2021**.**

INSC	NOME	DT. NASC.	CARGO
001	ELIANE LUCIA CAMINI	06/05/1993	TEC. ENFERMAGEM
002	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	27/07/1995	TEC. ENFERMAGEM
003	SILVANI POLUCENA NUNES	14/11/1980	TEC. ENFERMAGEM
004	DAIANI DE OLIVEIRA	25/08/1993	TEC. ENFERMAGEM
005	JANETE DE SOUZA SOUTO	22/02/1985	TEC. ENFERMAGEM
006	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	22/05/1978	ENFERMEIRA
007	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	TEC. ENFERMAGEM
008	IRONIDES DE FATIMA FARIAS	16/07/1968	TEC. ENFERMAGEM
009	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	TEC. ENFERMAGEM
010	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	18/03/1962	TEC. ENFERMAGEM
011	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	12/09/1996	TEC. ENFERMAGEM
012	GLADIELI FERREIRA SPATH	02/08/1994	ENFERMEIRA
013	DAIANE GHISI	20/12/1990	TEC. ENFERMAGEM
014	DILENE PEREIRA	08/03/1994	TEC. ENFERMAGEM
015	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	ENFERMEIRA
016	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA ASSIS	25/11/1976	ENFERMEIRA
017	ERNANDA STEPANIK DE BARROS	06/04/1998	ENFERMEIRA
018	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	ENFERMEIRA
019	SIMONE APARECIDA DUARTA PAGNOCELLI	08/07/1975	FONOAUDIOLOGA
020	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	ENFERMEIRA
021	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	TEC. ENFERMAGEM
022	VIVIANE DANILI TONIAL	29/11/1990	ENFERMEIRA
023	SIUMARA RIBEIRO	25/04/1986	TEC. ENFERMAGEM
025	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	ENFERMEIRA
026	GERSON HANNIG	28/08/1978	ENFERMEIRO
027	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996	ENFERMEIRA

2º - Indeferida as inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2021.

INSC	NOME	DT. NASC.	CARGO
024	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	ENFERMEIRA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DANIELI MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F0DDF8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.881/2021

DECRETO N.º 1.881/2021

Súmula: autoriza a contratação temporária de Professor (a), Berçarista, Atendente Educacional e Nutricionista, sob regime especial, para área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8745/93, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas, no caso de licença remunerada por força do artigo 141-A, faltas, afastamentos, férias, aposentadoria e outros expressos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais que possam prejudicar os serviços na área da educação.

CONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado, impulsionado pela falta de profissionais, que poderá causar enormes prejuízos educacionais da comunidade;

CONSIDERANDO que o município já licitou e aguarda a realização do respectivo concurso público, de conformidade com a Lei Municipal nº. 948/2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.757/2020 que declara estado de calamidade pública no **Município de Santa Cecília do Pavão**, e o Decreto Legislativo nº 08/2020 da ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.870/2021 que declara estado de calamidade pública no **Município de Santa Cecília do Pavão**, encaminhado à ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para reconhecimento da ocorrência de estado de calamidade pública no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de cargos por tempo determinado conforme as seguintes vagas:
i) **Professor (a), 04 (cinco) vagas;**
ii) **Berçarista, 04 (cinco) vagas;**
iii) **Atendente Educacional, 04 (cinco) vagas;**
iv) **Nutricionista, 01 (uma) vaga.**
§ 1º - A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento na área da Educação, sendo em unidades escolares e outras no município, sendo de excepcional interesse público.

§ 2º - Para contratação temporária deverá ser cumprido e exigido conforme abaixo:

PROFESSOR (A)	20H SEMANAL	R$ 1.443,08	Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com Formação para o Magistério
BERÇARISTA	40H SEMANAL	R$ 1.106,47	Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior
ATENDENTE EDUCACIONAL	40H SEMANAL	R$ 1.106,47	Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior
NUTRICIONISTA	40H SEMANAL	R$ 2.559,43	Curso Superior de Nutricionista e registro no órgão de classe

Art. 2º - A carga horária e a remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas neste decreto não ultrapassará o limite e o valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias e 13º salário, não podendo ser acrescido qualquer outro valor, vantagem ou avanço, salvo o reajuste aplicado a todos os funcionários públicos ou garantir o valor mínimo mensal do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

§ 2º - O pagamento temporário do professor (a), berçarista, atendente educacional e nutricionista serão aportados pelos recursos da educação **e** vinculados ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BE5962CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/01/2021 - 31/01/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PERÍODO: 01/01/2021 -31/01/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	001 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	002 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	003 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	004 DE 2021	4	R$ 45,00	R$ 180,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	005 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	006 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	007 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	008 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	009 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	010 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	011 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	12 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	13 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	14 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	16 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	17 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	18 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	19 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	020 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	021 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	022 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	023 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	024 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	WILLIAN CEZAR VIEGA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	25 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RESOLVER PENDÊNCIAS REALTIVAS A CONFECÇÃO DO CARNÊ DE IPTU 2021
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	26 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	027 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	ASSISTENTE SOCIAL	28 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO REFERENTE AO SISTEMA IDSSAUDE PARA O ANO DE 2021
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	29 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	30 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	31 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR A SRª ROSALINA ROMAS ARAÚJO NO INSS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	32 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFEÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	34 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	35 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	36 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ESTUDANTES EM LOANDA PARA REALIZAÇÃO DO ENEM
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	037 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	38 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO SEDU, CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E FUNDEPAR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	39 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO SEDU, CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E FUNDEPAR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	40 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	41 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	42 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO

SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	43 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	44 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	45 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	46 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	47 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	48 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	49 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	50 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	51 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINA DO COVID-19
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	52 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
ADMINISTRATIVA	TIAGO VIEIRA DA PAZ	COORDENADOR DE PLANOS DE AÇÕES	53 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO A AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	54 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	55 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ESTUDANTES EM LOANDA PARA REALIZAÇÃO DO ENEM
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	56 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	57 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	058 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	59 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	60 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	61 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR	62 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE EM IML, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	63 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	64 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	65 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	66 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	67 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	69 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	70 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	71 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	72 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	73 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	74 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	75 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	076 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	IBIPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	078 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO E BUSCAR VACINAS DO COVID-19

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7833B017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 3/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 2.8 GHZ ou superior, Mínimo 8MB cache, LGA 1151 com no minimo 4 núcleos; mínimo 4 threads. HD 1000 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s (ou superior); Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ (ou superior); Placa Mãe HDMI com socket 1151 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts (ou superior), e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução minima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); Techado USB, com apoio Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 10 pró já Instalado (licença Original);	BS I3 LG 24M BS I3 LG 24M		UN	3,00	3.239,00	9.717,00
TOTAL								9.717,00

EVERTON CUPINI 08190339958

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	NOBREAK 600 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) ;DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica); Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; Porta fusível externo com unidade reserva.	TS SHARA 4003		UN	3,00	420,00	1.260,00
3	1	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15" Notebook com Tela de no mínimo 15" LED, HD 1000 GB, com 8 GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz , Processador com Clock Speed inicial 2.5 Ghz ou Superior, 3MB com 4 Núcleos ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de 4 células; Placa de vídeo Integrada 2 GB Dedicada; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Com windows 10 pró ja intalado (original). Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	ACER A315-23-R6DJ		UN	1,00	3.890,00	3.890,00
TOTAL								5.150,00

I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	IMPRESSORA COMUM - LASER Memória minima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável).	XEROX 210		UN	1,00	779,99	779,99
TOTAL								779,99

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 19 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:66AAB9FC

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 3/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 3/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde a aplicação dos recursos financeiros do VIGIASUS.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 2.8 GHZ ou superior, Mínimo 8MB cache, LGA 1151 com no minimo 4 núcleos; mínimo 4 threads. HD 1000 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s (ou superior); Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ (ou superior); Placa Mãe HDMI com socket 1151 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts (ou superior), e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução minima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); Techado USB, com apoio Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 10 pró já Instalado (licença Original);	BS I3 LG 24M BS I3 LG 24M		UN	3,00	3.239,00	9.717,00
TOTAL								9.717,00
EVERTON CUPINI 08190339958								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	NOBREAK 600 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) ;DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica); Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; Porta fusível externo com unidade reserva.	TS SHARA 4003		UN	3,00	420,00	1.260,00
3	1	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15" Notebook com Tela de no mínimo 15" LED, HD 1000 GB, com 8 GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz , Processador com Clock Speed inicial 2.5 Ghz ou Superior, 3MB com 4 Núcleos ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de 4 células; Placa de vídeo Integrada 2 GB Dedicada; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Com windows 10 pró ja intalado (original). Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	ACER A315-23-R6DJ		UN	1,00	3.890,00	3.890,00
TOTAL								5.150,00
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	IMPRESSORA COMUM - LASER Memória minima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável).	XEROX 210		UN	1,00	779,99	779,99
TOTAL								779,99

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 15.646,99 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADA(S) a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A9723651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - Processo nº 102/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	Chá verde natural c/ 24 gr contendo 15 saquinhos	CHILENO		CAIXA	150,00	4,10	615,00
1	46	MAIONESE EM SACHE COM BICO E TAMPA DE ROSCA, 550 ML	LIZA		UN	150,00	4,50	675,00
TOTAL								1.290,00
DIANA IRBER DOS REIS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	60	PASTEL ASSADO de carne bovina de excelente qualidade, preparado no dia pesando no mínimo 0,80 g	DIANA		UN	3.000,00	3,00	9.000,00
1	61	PASTEL FRITO RECHEADO COM CARNE BOVINA , DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA - PESANDO NO MINIMO 80 GRAMAS	DIANA		UN	6.000,00	2,80	16.800,00
1	72	Salgados sortidos (pastel, coxinha, quibe com recheios variados de carne moída, frango, queijo) de aproximadamente 35 a 40G cada	DIANA		UN	12.000,00	0,70	8.400,00
TOTAL								34.200,00
GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	GUARDANAPO - Matéria Prima: Papel Absorvente em Folhas Simples de cor branca (100% branca) Dimensões Aproximadas: 21 X 22 cm podendo variar 3 cm para mais ou para menos, não apresentar deformidades ou qualquer defeito no produto. Pacote com 50 unidades.	REDE FORTE		PACOT	1.500,00	1,19	1.785,00
1	48	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200 GR.	TIROL		UN	150,00	5,99	898,50
1	70	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM 200GR	REAL		UN	100,00	3,99	399,00
1	71	SAL FINO REFINADO (IODADO) EMBALAGEM COM 1 KG	GARCA		KG	200,00	0,79	158,00
TOTAL								3.240,50
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL grosso, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente contendo 2kg.	ALTO ALEGRE		PACOT	500,00	3,49	1.745,00
1	2	BALA DE AMENDOIM, crocante, embalagem de 175 g	PIETROBOM		UN	180,00	1,99	358,20
1	3	BALA DE BANANA macia e cremosa, embalada individualmente, em pacote de 250 g	OLIVEIRA		UN	170,00	2,49	423,30
1	4	Bala macia e cremosa, sabor morango, iogurte, embaladas individualmente, pacote de 600g	PIETROBOM		PACOT	200,00	4,99	998,00
1	5	BANANA CATURRA BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	CANTU		KG	1.000,00	1,89	1.890,00
1	6	BEBIDA CAFÉ COM LEITE Café de 1ª qualidade com leite, acondicionado em garrafa térmica	JM		LITRO	2.000,00	8,99	17.980,00
1	7	BEBIDA LACTEA BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS (ALTERNANDO O SABOR SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1L	IMAGEM		UN	2.000,00	2,15	4.300,00
1	8	BEBIDA TIPO CAFÉ PRETO Café de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa termica	JM		LITRO	1.000,00	7,90	7.900,00
1	9	Biscoito doce de mel e aveia, leite e mel, pct 200G Nesfit ou similar	NESFIT		UN	500,00	1,99	995,00
1	10	Biscoito doce tipo maria pacote 400g	PICCININI		UN	2.000,00	2,90	5.800,00
1	11	Biscoito doce, redondo, crocante, sabor chocolate, embalagem dupla com dois pacotes, peso total de 370 g	PICCININI		PACOT	1.000,00	2,85	2.850,00
1	12	Biscoito doce, sabor leite, de primeira qualidade, crocante, forma quadrada. Embalagem impermmeável com dupla proteção, com 02 pacotes de 185g cada, lacrado, com peso total de 370g	PICCININI		UN	1.000,00	2,65	2.650,00
1	13	BISCOITO SALGADO cracker, em embalagem de 370 gramas com divisões internas, dupla embalagem (02 pacotes de 185g cada), com consistência crocante composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar glucose de milho, extrato de malte de soro de leite, fermentos químicos e melhoradores de farinha e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características.	PICCININI		KG	2.000,00	2,55	5.100,00
1	14	Bolacha de mel, pacote de 800g	PICCININI		UN	600,00	4,90	2.940,00
1	15	BOLINHOS TIPO SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO OU GOIABADA DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50G - ENTREGA EM KG	JM		KG	500,00	13,88	6.940,00
1	16	Bolo branco com cobertura de coco, tipo toalha felpuda. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	JM		UN	500,00	12,99	6.495,00
1	17	Bolo com uma camada de recheio com creme e frutas e cobertura de gllacê. Pedido por kg, conforme encomenda antecipada.	JM		UN	500,00	16,90	8.450,00
1	18	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, tipo nega maluca. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	JM		UN	500,00	13,99	6.995,00
1	19	BOMBOM PACOTE DE1 KG - pacote com aproximadamente 50 unidades	AMOR CARIOCA		PACOT	500,00	16,99	8.495,00
1	20	Café em pó, emabalagem a vácuo 500G	CANCAO		UN	1.200,00	4,99	5.988,00
1	21	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	IGUACU		FRASC	300,00	6,99	2.097,00
1	22	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES EMBALAGEM DE 40G CAIXA COM 25 SACHES	PRENDA		CAIXA	500,00	2,14	1.070,00
1	23	Chá mate sabor natural - caixa com 25 saquinhos	PRENDA		CAIXA	500,00	2,14	1.070,00
1	25	COLHERINHA DE PLASTICO P/ BOLO - PACOTE C/25 UNIDADES	ALEGRIA E FESTA		PACOT	300,00	2,20	660,00
1	26	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos, forte, de 1ª qualidade, embalados em pacotes manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 0,75 g cada copo.	COPOSUL		PACOT	1.000,00	1,75	1.750,00
1	27	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - Copo descartável 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2 g cada copo.	COPOSUL		PACOT	2.500,00	2,25	5.625,00
1	28	COPOS DESCARTAVEIS 200ML Copo descartável 200 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2,2 g cada copo.	COPOSUL		PACOT	5.100,00	2,59	13.209,00
1	29	COPOS DESCARTAVEIS 80 ML - Copo plástico descartável de poliestireno atóxico.Capacidade de 80ml. Acondicionado em mangas com 140 gramas com 100 unidades cada tira. Os copos deverão estar em conformidade com ABNT.	COPOSUL		PACOT	500,00	2,88	1.440,00
1	30	CUCA CASEIRA recheada sabor doce de leite, coco/baunilha e brigadeiro, com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia solicitada por Kg.	JM		KG	800,00	5,99	4.792,00
1	31	CUCA CASEIRA, com consistência e crescimento adequado, recheada no sabor goiabada. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia sollicitada por kg.	JM		KG	800,00	5,99	4.792,00
1	32	CUCA SIMPLES com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia sollicitada por kg.	JM		KG	800,00	5,00	4.000,00
1	33	Doce de frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	INCOTRIL		UN	300,00	7,99	2.397,00
1	34	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	AUREA		UN	300,00	7,99	2.397,00
1	35	DOCES TRADICIONAIS E ESPECIAIS Tipo Brigadeiro, Cajuzinho, Dois amores e Olho de sogra.	JM		CENTO	200,00	40,00	8.000,00
1	36	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE LATA EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE NO MINIMO 850 GRAMAS	ELEFANTE		LATA	150,00	5,20	780,00
1	37	FÓSFOROS - Caixa de fósforo de segurança longos, com 5 cm. Acondicionados em caixa de papelão resistente com superfície de acendimento. Contendo 200 unidades.	FIAT LUX		UN	320,00	2,19	700,80
1	38	GARFINHO DE PLASTICO P/BOLO - PACOTE C/25 UNIDADES	PRAFESTA		PACOT	250,00	2,30	575,00
1	39	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 1,8 LITROS COM PULSADOR Em aço inoxidável, cor prata, capacidade de 1,8 litros, com	INVICTA		UN	200,00	63,90	12.780,00

		bombeamento por pressão, conservação quente mínima de 9 horas, conservação fria mínima de 20 horas, material interno em ampola de vidro.						
1	40	GELATINA EM PÓ VITAMINADA - SABORES VARIADOS GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA EM VARIOS SABORES, EM PÓ E AÇUCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS A 35 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	APTI		CAIXA	1.000,00	0,70	700,00
1	41	Grostoli, tipo cueca virada, macia e enrolada em açúcar. Pedido por kg, preparado no dia da entrega conforme encomenda antecipada.	JM		KG	800,00	9,70	7.760,00
1	43	LEITE EM PÓ integral instantâneo, de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado. Embalagem lata de 400 g	DECASA		UN	500,00	6,99	3.495,00
1	44	LEITE PASTEURIZADO OU UHT INTEGRAL TIPO C COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM, SIP OU SIF COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM NI MINIMO12 UNIDADES/LITRO.	TERRA VIVA		CAIXA	1.000,00	25,00	25.000,00
1	45	MAÇÃ fugi ou gala, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 G, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CANTU		KG	1.000,00	3,40	3.400,00
1	47	MAMÃO formosa comum, com grau de maturação tal que- lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	CANTU		KG	1.000,00	2,60	2.600,00
1	49	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPÍDIOS EMBALAGEM COM 1 KG	CREMOSY		KG	150,00	3,20	480,00
1	50	MILHO DE PIPOCA despeliculada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 500g com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e prazo de validade.	BEIJA FLOR		KG	400,00	1,70	680,00
1	51	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM DE 280G	FUGINI		UN	200,00	1,60	320,00
1	52	Mistura para bolo diversos sabores 400G	APTI		PACOT	500,00	1,75	875,00
1	53	OLEO DE SOJA OLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	COAMO		FRASC	500,00	5,55	2.775,00
1	54	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	CARMINATTI		DUZIA	300,00	4,85	1.455,00
1	55	PÃO DE FORMA, FATIADO, FRESCO EMBALAGEM COM 430G	DIPAES		UN	500,00	3,99	1.995,00
1	56	PÃO DE QUEIJO ASSADO Tendo aproximadamente 60 unidades por quilo, contendo quantidade significativa de queijo.	JM		KG	1.000,00	14,00	14.000,00
1	57	Pão próprio para cachorro quente, macio, consistencia e crescimento adequado preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por kg.	JM		KG	600,00	9,00	5.400,00
1	58	PÃO TIPO CASEIRINHO macio, consistencia e crescimento adequado, preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por KG	JM		KG	500,00	8,90	4.450,00
1	59	PÃO TIPO FRANCES PESO 50 GRAMAS CADA com consistência adequada, crescido adequadamente com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica em embalagens vedadas com 25 a 50 un. em cada embalagem.	JM		KG	800,00	4,80	3.840,00
1	62	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	CANTU		KG	500,00	6,40	3.200,00
1	63	PIRULITOS PICOLE NAPOLITANO Embalagem de 550g contendo aproximadamente 55 unidades	BERBAU		PACOT	500,00	5,29	2.645,00
1	64	POLPA DE FRUTA POLPA NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS, CONGELADA, SABORES ABACAXI, MORANGO, LARANJA E UVA (25% CADA SABOR) NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 100 GRAMAS.	POLPA NORTE		PACOT	1.000,00	1,40	1.400,00
1	65	POLVILHO AZEDO, coloração branca, isento de sujidades, dentro do prazo de validade. Embalagem 500g.	MANIVA		PACOT	500,00	2,00	1.000,00
1	66	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	COPOBRAS		PACOT	400,00	1,99	796,00
1	67	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO, FATIADO	LEBON		KG	400,00	13,90	5.560,00
1	68	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADA, FATIADA	FARBOM		KG	400,00	17,50	7.000,00
1	69	Refrigerante 02 litros sortido	SARANDI		UN	2.000,00	2,70	5.400,00
1	73	Salsicha tipo hot dog, pesando 40g cada, embalagem de 3kg	NOBRE		PACOT	500,00	18,20	9.100,00
1	74	SANDUICHE NATURAL (FRANGO, MAIONESE, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E QUEIJO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA) PESANDO NO MINIMO 120G	JM		UN	1.500,00	2,60	3.900,00
1	75	SUCO preparado com nectar de frutas, sem conservante, vários sabores abacaxi, limão, morango, uva, maracujá, tangerina, laranja a escolher no ato do pedido. Embalagem em caixa com tampa de 01 litro.	MAGUARY		UN	1.200,00	3,95	4.740,00
1	76	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PACOTE 01 KG	DECASA		PACOT	400,00	4,50	1.800,00
1	77	TOMATE, fresco, com maturação adequada com polpa intacta com coloração e tamanho uniforme. Entrega em quantidade conforme solicitada no ato do pedido	CANTU		KG	100,00	1,85	185,00
1	78	TORTA SALGADA DE FRANGO Servida em pedaços quadrados com 5cm de altura e 8cm de largura o pedaço	JM		UN	800,00	12,90	10.320,00
TOTAL								303.698,30

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A6112B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2021

OBJETO: Aquisição de placas de identificação (prefeito e vice-prefeito) em madeira e bronze.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCELO JOSE ANACLETO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO Com base de madeira e bronze			UN	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL								R$ 1.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89B3D051

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

OBJETO: Revisão do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	PEÇAS ONIBUS Placa BEU7D2, Modelo Volare V9L Executivo. -Elemento principal -Filtro de combustível -Elemento filtro lubrificante -Elemento Filtro de combustível -Outros óleos lubrificantes Automotivos -Óleo Motor- plus 15w 40 -Outros óleos Lubrificantes Automotivos -Óleo Diferencial -Outros Óleos Lubrificantes Automotivos -Graxa -Limpar ar condicionado -Odorizante Car -Elemento Secundário		1,00	1.838,18
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO ÔNIBUS placa BEU7D21 -Revisão Volare 10.000 km ou 6 meses -Limpeza de ar condicionado		1,00	640,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:49BAF555

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

OBJETO: Quinta Revisão Veicular do veículo SPIN placa BCB 6564.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	VEICULO SPIN 1.8 ltz PLACA BCB - 6564 QUINTA REVISÃO DO VEICULO BCB - 6564 Materiais: - Tensor Correia dent - Correia Dentada - JG Palheta - Limpa Bicos Flex - Higienização Ozonio - Filtro de ar Condicionado - Filtro de ar Motor - Filtro Combustível - Anel vedador - Filtro de óleo - Oleo Motor 0w20 Dexos 1 Gen2		1,00	1.020,36
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	VEICULO SPIN 1.8 ltz PLACA BCB - 6564 QUINTA REVISÃO DO VEICULO BCB - 6564 Serviços: - Correia dentada da distribuição - Geometria e Balanceamento - Oxihigenização do Ar - Limpeza de bico		1,00	672,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5CC49F50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - Processo nº 96/2021
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ELTO MARONEZI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARABÁ		UN	2.300,00	33,56	77.188,00
1	2	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARABÁ		UN	1.000,00	54,16	54.160,00
TOTAL								131.348,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C9978B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - Processo nº 102/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	Chá verde natural c/ 24 gr contendo 15 saquinhos	CHILENO		CAIXA	150,00	4,10	615,00
1	46	MAIONESE EM SACHE COM BICO E TAMPA DE ROSCA, 550 ML	LIZA		UN	150,00	4,50	675,00
TOTAL								1.290,00
DIANA IRBER DOS REIS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	60	PASTEL ASSADO de carne bovina de excelente qualidade, preparado no dia pesando no mínimo 0,80 g			UN	3.000,00	3,00	9.000,00
1	61	PASTEL FRITO RECHEADO COM CARNE BOVINA , DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA - PESANDO NO MINIMO 80 GRAMAS			UN	6.000,00	2,80	16.800,00
1	72	Salgados sortidos (pastel, coxinha, quibe com recheios variados de carne moída, frango, queijo) de aproximadamente 35 a 40G cada			UN	12.000,00	0,70	8.400,00
TOTAL								34.200,00
GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	GUARDANAPO - Matéria Prima: Papel Absorvente em Folhas Simples de cor branca (100% branca) Dimensões Aproximadas: 21 X 22 cm podendo variar 3 cm para mais ou para menos, não apresentar deformidades ou qualquer defeito no produto. Pacote com 50 unidades.	REDE FORTE		PACOT	1.500,00	1,19	1.785,00
1	48	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200 GR.	TIROL		UN	150,00	5,99	898,50
1	70	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM 200GR	REAL		UN	100,00	3,99	399,00
1	71	SAL FINO REFINADO (IODADO) EMBALAGEM COM 1 KG	GARCA		KG	200,00	0,79	158,00
TOTAL								3.240,50
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL grosso, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente contendo 2kg.	ALTO ALEGRE		PACOT	500,00	3,49	1.745,00
1	2	BALA DE AMENDOIM, crocante, embalagem de 175 g	PIETROBOM		UN	180,00	1,99	358,20

1	3	BALA DE BANANA macia e cremosa, embalada individualmente, em pacote de 250 g	OLIVEIRA		UN	170,00	2,49	423,30
1	4	Bala macia e cremosa, sabor morango, iogurte, embaladas individualmente, pacote de 600g	PIETROBOM		PACOT	200,00	4,99	998,00
1	5	BANANA CATURRA BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	CANTU		KG	1.000,00	1,89	1.890,00
1	6	BEBIDA CAFÉ COM LEITE Café de 1ª qualidade com leite, acondicionado em garrafa térmica	JM		LITRO	2.000,00	8,99	17.980,00
1	7	BEBIDA LACTEA BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS (ALTERNANDO O SABOR SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1L	IMAGEM		UN	2.000,00	2,15	4.300,00
1	8	BEBIDA TIPO CAFÉ PRETO Café de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa térmica	JM		LITRO	1.000,00	7,90	7.900,00
1	9	Biscoito doce de mel e aveia, leite e mel, pct 200G Nesfit ou similar	NESFIT		UN	500,00	1,99	995,00
1	10	Biscoito doce tipo maria pacote 400g	PICCININI		UN	2.000,00	2,90	5.800,00
1	11	Biscoito doce, redondo, crocante, sabor chocolate, embalagem dupla com dois pacotes, peso total de 370 g	PICCININI		PACOT	1.000,00	2,85	2.850,00
1	12	Biscoito doce, sabor leite, de primeira qualidade, crocante, forma quadrada. Embalagem impermeável com dupla proteção, com 02 pacotes de 185g cada, lacrado, com peso total de 370g	PICCININI		UN	1.000,00	2,65	2.650,00
1	13	BISCOITO SALGADO cracker, em embalagem de 370 gramas com divisões internas, dupla embalagem (02 pacotes de 185g cada), com consistência crocante composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar glucose de milho, extrato de malte de soro de leite, fermentos químicos e melhoradores de farinha e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características.	PICCININI		KG	2.000,00	2,55	5.100,00
1	14	Bolacha de mel, pacote de 800g	PICCININI		UN	600,00	4,90	2.940,00
1	15	BOLINHOS TIPO SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO OU GOIABADA DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50G - ENTREGA EM KG	JM		KG	500,00	13,88	6.940,00
1	16	Bolo branco com cobertura de coco, tipo toalha felpuda. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	JM		UN	500,00	12,99	6.495,00
1	17	Bolo com uma camada de recheio com creme e frutas e cobertura de glacê. Pedido por kg, conforme encomenda antecipada.	JM		UN	500,00	16,90	8.450,00
1	18	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, tipo nega maluca. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	JM		UN	500,00	13,99	6.995,00
1	19	BOMBOM PACOTE DE1 KG - pacote com aproximadamente 50 unidades	AMOR CARIOCA		PACOT	500,00	16,99	8.495,00
1	20	Café em pó, embalagem a vácuo 500G	CANCAO		UN	1.200,00	4,99	5.988,00
1	21	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	IGUACU		FRASC	300,00	6,99	2.097,00
1	22	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES EMBALAGEM DE 40G CAIXA COM 25 SACHES	PRENDA		CAIXA	500,00	2,14	1.070,00
1	23	Chá mate sabor natural - caixa com 25 saquinhos	PRENDA		CAIXA	500,00	2,14	1.070,00
1	25	COLHERINHA DE PLASTICO P/ BOLO - PACOTE C/25 UNIDADES	ALEGRIA E FESTA		PACOT	300,00	2,20	660,00
1	26	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos, forte, de 1ª qualidade, embalados em pacotes manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 0,75 g cada copo.	COPOSUL		PACOT	1.000,00	1,75	1.750,00
1	27	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - Copo descartável 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2 g cada copo.	COPOSUL		PACOT	2.500,00	2,25	5.625,00
1	28	COPOS DESCARTAVEIS 200ML Copo descartável 200 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2,2 g cada copo.	COPOSUL		PACOT	5.100,00	2,59	13.209,00
1	29	COPOS DESCARTAVEIS 80 ML - Copo plástico descartável de poliestireno atóxico. Capacidade de 80ml. Acondicionado em mangas com 140 gramas com 100 unidades cada tira. Os copos deverão estar em conformidade com ABNT.	COPOSUL		PACOT	500,00	2,88	1.440,00
1	30	CUCA CASEIRA recheada sabor doce de leite, coco/baunilha e brigadeiro, com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia solicitada por Kg.	JM		KG	800,00	5,99	4.792,00
1	31	CUCA CASEIRA, com consistência e crescimento adequado, recheada no sabor goiabada. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia solicitada por kg.	JM		KG	800,00	5,99	4.792,00
1	32	CUCA SIMPLES com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia solicitada por kg.	JM		KG	800,00	5,00	4.000,00
1	33	Doce de frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	INCOTRIL		UN	300,00	7,99	2.397,00
1	34	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	AUREA		UN	300,00	7,99	2.397,00
1	35	DOCES TRADICIONAIS E ESPECIAIS Tipo Brigadeiro, Cajuzinho, Dois amores e Olho de sogra.	JM		CENTO	200,00	40,00	8.000,00
1	36	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE LATA EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE NO MINIMO 850 GRAMAS	ELEFANTE		LATA	150,00	5,20	780,00
1	37	FÓSFOROS - Caixa de fósforo de segurança longos, com 5 cm. Acondicionados em caixa de papelão resistente com superfície de acendimento. Contendo 200 unidades.	FIAT LUX		UN	320,00	2,19	700,80
1	38	GARFINHO DE PLASTICO P/BOLO - PACOTE C/25 UNIDADES	PRAFESTA		PACOT	250,00	2,30	575,00
1	39	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 1,8 LITROS COM PULSADOR Em aço	INVICTA		UN	200,00	63,90	12.780,00

		inoxidável, cor prata, capacidade de 1,8 litros, com bombeamento por pressão, conservação quente mínima de 9 horas, conservação fria mínima de 20 horas, material interno em ampola de vidro.						
1	40	GELATINA EM PÓ VITAMINADA - SABORES VARIADOS GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA EM VARIOS SABORES, EM PÓ E AÇUCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS A 35 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	APTI		CAIXA	1.000,00	0,70	700,00
1	41	Grostoli, tipo cueca virada, macia e enrolada em açúcar. Pedido por kg, preparado no dia da entrega conforme encomenda antecipada	JM		KG	800,00	9,70	7.760,00
1	43	LEITE EM PÓ integral instantâneo, de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado. Embalagem lata de 400 g	DECASA		UN	500,00	6,99	3.495,00
1	44	LEITE PASTEURIZADO OU UHT INTEGRAL TIPO C COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM, SIP OU SIF COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM NI MINIMO12 UNIDADES/LITRO.	TERRA VIVA		CAIXA	1.000,00	25,00	25.000,00
1	45	MAÇÃ fugi ou gala, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 G, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CANTU		KG	1.000,00	3,40	3.400,00
1	47	MAMÃO formosa comum, com grau de maturação tal que- lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	CANTU		KG	1.000,00	2,60	2.600,00
1	49	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM COM 1 KG	CREMOSY		KG	150,00	3,20	480,00
1	50	MILHO DE PIPOCA despeliculada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 500g com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e prazo de validade.	BEIJA FLOR		KG	400,00	1,70	680,00
1	51	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM DE 280G	FUGINI		UN	200,00	1,60	320,00
1	52	Mistura para bolo diversos sabores 400G	APTI		PACOT	500,00	1,75	875,00
1	53	OLEO DE SOJA OLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	COAMO		FRASC	500,00	5,55	2.775,00
1	54	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	CARMINATTI		DUZIA	300,00	4,85	1.455,00
1	55	PÃO DE FORMA, FATIADO, FRESCO EMBALAGEM COM 430G	DIPAES		UN	500,00	3,99	1.995,00
1	56	PÃO DE QUEIJO ASSADO Tendo aproximadamente 60 unidades por quilo, contendo quantidade significativa de queijo.	JM		KG	1.000,00	14,00	14.000,00
1	57	Pão próprio para cachorro quente, macio, consistência e crescimento adequado preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por kg.	JM		KG	600,00	9,00	5.400,00
1	58	PÃO TIPO CASEIRINHO macio, consistência e crescimento adequado, preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por KG	JM		KG	500,00	8,90	4.450,00
1	59	PÃO TIPO FRANCES PESO 50 GRAMAS CADA com consistência adequada, crescido adequadamente com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica em embalagens vedadas com 25 a 50 un. em cada embalagem.	JM		KG	800,00	4,80	3.840,00
1	62	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	CANTU		KG	500,00	6,40	3.200,00
1	63	PIRULITOS PICOLE NAPOLITANO Embalagem de 550g contendo aproximadamente 55 unidades	BERBAU		PACOT	500,00	5,29	2.645,00
1	64	POLPA DE FRUTA POLPA NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS, CONGELADA, SABORES ABACAXI, MORANGO, LARANJA E UVA (25% CADA SABOR) NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 100 GRAMAS.	POLPA NORTE		PACOT	1.000,00	1,40	1.400,00
1	65	POLVILHO AZEDO, coloração branca, isento de sujidades, dentro do prazo de validade. Embalagem 500g.	MANIVA		PACOT	500,00	2,00	1.000,00
1	66	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	COPOBRAS		PACOT	400,00	1,99	796,00
1	67	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO, FATIADO	LEBON		KG	400,00	13,90	5.560,00
1	68	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADA, FATIADA	FARBOM		KG	400,00	17,50	7.000,00
1	69	Refrigerante 02 litros sortido	SARANDI		UN	2.000,00	2,70	5.400,00
1	73	Salsicha tipo hot dog, pesando 40g cada, embalagem de 3kg	NOBRE		PACOT	500,00	18,20	9.100,00
1	74	SANDUICHE NATURAL (FRANGO, MAIONESE, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E QUEIJO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA) PESANDO NO MINIMO 120G	JM		UN	1.500,00	2,60	3.900,00
1	75	SUCO preparado com nectar de frutas, sem conservante, vários sabores abacaxi, limão, morango, uva, maracujá, tangerina, laranja a escolher no ato do pedido. Embalagem em caixa com tampa de 01 litro.	MAGUARY		UN	1.200,00	3,95	4.740,00
1	76	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PACOTE 01 KG	DECASA		PACOT	400,00	4,50	1.800,00
1	77	TOMATE, fresco, com maturação adequada com polpa intacta com coloração e tamanho uniforme. Entrega em quantidade conforme solicitada no ato do pedido	CANTU		KG	100,00	1,85	185,00
1	78	TORTA SALGADA DE FRANGO Servida em pedaços quadrados com 5cm de altura e 8cm de largura o pedaço	JM		UN	800,00	12,90	10.320,00
TOTAL								303.698,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F7616C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	7,87	86.695,44	7,87	1.014.304,56
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	7,87	86.695,44	7,87	1.014.304,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	7,87	86.695,44	7,87	1.014.304,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	7,87	86.695,44	7,87	1.014.304,56
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	7,87	86.695,44	7,87	1.014.304,56

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7505B10A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 1º BIM 2021

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	572.121,48	9,54 %	572.121,48	9,54 %	5.427.878,52
RECEITAS CORRENTES	6.000.000,00	6.000.000,00	572.121,48	9,54 %	572.121,48	9,54 %	5.427.878,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.508,00	1.508,00	161,66	10,72 %	161,66	10,72 %	1.346,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.508,00	1.508,00	161,66	10,72 %	161,66	10,72 %	1.346,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.492,00	6.998.492,00	571.959,82	9,54 %	571.959,82	9,54 %	5.426.532,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.998,492,00	6.998.492,00	571.959,82	9,54 %	571.959,82	9,54 %	5.426.532,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	572.121,48	9,54 %	572.121,48	9,54 %	5.427.878,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	572.121,48	9,54 %	572.121,48	9,54 %	5.427.878,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	572.121,48	9,54 %	572.121,48	9,54 %	5.427.878,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	668.752,02
DESPESAS CORRENTES	5.936.000,00	5.936.000,00	712.247,86	712.247,86	5.223.752,14	712.247,86	712.247,86	5.223.752,14	668.752,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.000,00	442.000,00	49.750,46	49.750,46	392.249,54	49.750,46	49.750,46	392.249,54	24.654,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.000,00	5.494.000,00	662.497,40	662.497,40	4.831.502,60	662.497,40	662.497,40	4.831.502,60	644.097,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.000.000,00	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	668.752,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.000.000,00	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	668.752,02
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	712.247,86	712.247,86	5.287.752,14	668.752,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A74ED91

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIM 2021

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.287.752,14	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.287.752,14
Urbanismo	5.940.000,00	5.940.000,00	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.227.752,14	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.227.752,14
Infra Estrutura Urbana	5.940.000,00	5.940.000,00	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.227.752,14	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.227.752,14
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.287.752,14	712.247,86	712.247,86	100,00 %	5.287.752,14
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A25ADCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2762/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.830,30 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.830,30 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3963	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) EA	38,97
3964	01023-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) EA	315,88
3965	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º EA	0,45
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3810	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde EA	3.475,00
SUBTOTAL		3.830,30
TOTAL		3.830,30

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/03/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C77291D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	112021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Produtos de Lavanderia para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA

12.361.0006.2.035. -
12.361.0006.2.035. -
12.361.0006.2.035. -
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.499,93 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALVEJANTE LIQUIDA A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO IGUAL OU MAIOR QUE 15% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO IGUAL OU MAIOR QUE 25%. INDICADO PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, COM SUJIDADES PESADAS EM LAVANDERIA HOSPITALAR. DOSAGEM MÁXIMA DE 15 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: N° DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 LITROS. DEVIDAMENTE AUTORIZADO À FABRICAÇÃO PELA ANVISA. FORNECER FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS JUNTO A DOCUMENTAÇÃO.	LITROS	7,00	285,7100	1.999,97
2	AMACIANTE SEMIVISCOSO LÍQUIDO: INDICADO PARA AMACIAR, DESEMBARAÇAR E LUBRIFICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. DOSAGEM MÁXIMA DE 5ML POR QUILO DE ROUPA SECA. ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM: Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 LITROS. DEVIDAMENTE AUTORIZADO À FABRICAÇÃO PELA ANVISA. FORNECER FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS JUNTO A DOCUMENTAÇÃO.	LITROS	12,00	125,0000	1.500,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO: DETERGENTE CONCENTRADO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, PARA USO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. DOSAGEM MÁXIMA DE 5ML POR QUILO DE ROUPA SECA. ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM: Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 LITROS. DEVIDAMENTE AUTORIZADO À FABRICAÇÃO PELA ANVISA. FORNECER FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS JUNTO A DOCUMENTAÇÃO.	LITROS	6,00	250,0000	1.500,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE: DETERGENTE CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO, INDICADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM SUJIDADES LEVE E PESADA, PARA USO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. DOSAGEM MÁXIMA DE 5ML POR QUILO DE ROUPA SECA. ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM: Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 LITROS. DEVIDAMENTE AUTORIZADO À FABRICAÇÃO PELA ANVISA. FORNECER FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS JUNTO A DOCUMENTAÇÃO.	LITROS	6,00	250,0000	1.500,00
5	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO: INDICADO PARA NEUTRALIZAR RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINOS. APLICAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. DOSAGEM MÁXIMA DE 2ML POR QUILO DE ROUPA SECA. ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM: Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 LITROS. DEVIDAMENTE AUTORIZADO À FABRICAÇÃO PELA ANVISA. FORNECER FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS JUNTO A DOCUMENTAÇÃO.	LITROS	6,00	166,6600	999,96

Valor Total Homologado - R$ 7.499,93 sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos

SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:BF7EB3D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2020

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 31/2020** DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2020**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E

AS SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA SEXTA** – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG. _____
CPF. _____

NOME_____
RG._____
CPF._____

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 31 E 32/2020** DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2020**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE **VALOR TOTAL DO R$ R$ 3.355,00** (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*	VALOR UNITÁRIO	FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES/ MORTE/INVAL /DMHO
1	1	**VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ**. ANO/MODELO: 2016/ 2017 – PLACA: BBC-9943. CHASSI: 9BGJC7520HB162580; RENAVAN: 01109341463. TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 780,00	R$ 3.100,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	1	**VEÍCULO: FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0.** ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: BCT-2D49 CHASSI: 9BD195A4ZK0842358 – RENAVAM: 01177256409 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 830,00	R$ 2.590,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3	1	**VEÍCULO: CHEVROLET / ONIX 1.0 MT JOYE** ANO/MODELO:2016/2017 PLACA: BBC-9942 CHASSI: 9BGKL48U0HB173734 RENAVAM: 01109339442 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 750,00	R$ 2.590,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	1	**VEÍCULO: VOLKSWAGENS / SAVEIRO CS TL MB** ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: BAJ-6484 CHASSI: 9BWKB45U7GP106622 RENAVAM: 01081344552.	R$ 995,00	R$ 3.490,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

GENTE SEGURADORA S/A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG / CPF.

NOME_____
RG / CPF.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F7F63227

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2020

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS SEGURADORA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG. _____
CPF. _____

NOME_____
RG._____
CPF._____

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº 32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS SEGURADORA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE

OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ R$ 2670,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS)

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*	VALOR UNITÁRIO	FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
	1	VEÍCULO: ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO/MODELO: 2016/2016 – PLACA:BAJ-7C49 CHASSI: 93PB40N31GC046994 – RENAVAM: 01081588796 TRANSPORTE PACIENTE COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	R$ 2670,00	R$ 11.679,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG / CPF.

NOME_____
RG / CPF.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D8F06161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2021 18/03/2021

DECRETO Nº 035/2021
18/03/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021**.**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1056/2021, de 18 de março de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica
o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.284.235,60** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (1086)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	45.643,56
4.4.90.52.00.00 (1087)	Equipamentos e Material Permanente	501	336,03

0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1147)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110	3.208,16
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (1148)	Material de Consumo	104	54.600,00
3.3.90.32.00.00 (1149)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	31.027,82
4.4.90.51.00.00 (1150)	Obras e Instalações	105	11.988,85
4.4.90.52.00.00 (1151)	Equipamentos e Material Permanente	103	39.802,78
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1152)	Passagens e Despesas com Locomoção	104	2.779,63
3.3.90.33.00.00 (1153)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	40.421,07
3.3.90.33.00.00 (1154)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	13.446,15
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1088)	Material de Consumo	556	5,74
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.71.70.00.00 (1089)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	60.000,00
3.3.90.30.00.00 (1090)	Material de Consumo	786	23.245,67
3.3.90.30.00.00 (1091)	Material de Consumo	770	19.015,43
3.3.90.30.00.00 (1092)	Material de Consumo	934	89.683,43
3.3.90.30.00.00 (1093)	Material de Consumo	936	6.268,02
3.3.90.30.00.00 (1094)	Material de Consumo	940	7.432,44
3.3.90.32.00.00 (1095)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	36.629,00
3.3.90.32.00.00 (1096)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770	6.000,00
3.3.90.32.00.00 (1097)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	934	50.000,00
3.3.90.39.00.00 (1098)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	770	6.000,00
4.4.90.93.00.00 (1099)	Indenizações e Restituições	827	36.036,60
4.4.90.52.00.00 (1100)	Equipamentos e Material Permanente	940	6.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
4.4.90.93.00.00 (1101)	Indenizações e Restituições	829	188,60
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1102)	Material de Consumo	880	1.564,51
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1103)	Equipamentos e Material Permanente	839	23.931,41
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1104)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	474,92
3.3.90.30.00.00 (1105)	Material de Consumo	499	4.261,61
3.3.90.30.00.00 (1106)	Material de Consumo	810	4.597,93
3.3.90.30.00.00 (1107)	Material de Consumo	847	1.934,25
3.3.90.30.00.00 (1108)	Material de Consumo	851	2.001,48
3.3.90.30.00.00 (1109)	Material de Consumo	860	3.220,52
3.3.90.30.00.00 (1110)	Material de Consumo	869	1.931,00
3.3.90.30.00.00 (1111)	Material de Consumo	870	7.009,44
3.3.90.39.00.00 (1112)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	280,29
3.3.90.39.00.00 (1113)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	867	3.477,20
4.4.90.52.00.00 (1114)	Equipamentos e Material Permanente	332	1.294,92
4.4.90.52.00.00 (1115)	Equipamentos e Material Permanente	799	291,35
4.4.90.52.00.00 (1116)	Equipamentos e Material Permanente	825	0,55
4.4.90.52.00.00 (1117)	Equipamentos e Material Permanente	831	6.308,38
4.4.90.52.00.00 (1118)	Equipamentos e Material Permanente	832	3.460,02
44.90.52.00.00 (1119)	Equipamentos e Material Permanente	850	13.042,53
4.4.90.52.00.00 (1120)	Equipamentos e Material Permanente	871	3.475,00
4.4.90.52.00.00 (1121)	Equipamentos e Material Permanente	846	16.352,24
4.4.90.52.00.00 (1122)	Equipamentos e Material Permanente	859	2.574,39
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (1123)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	2.000,30
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1129)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	853	4.910,22
3.3.71.70.00.00 (1130)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	856	17.873,39
3.3.71.70.00.00 (1131)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	863	8.555,91
3.3.71.70.00.00 (1132)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	865	7.703,71
3.3.71.70.00.00 (1133)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	872	9.053,70
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (1124)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510	7.572,92
3.3.90.39.00.00 (1125)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	16.889,42
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1126)	Material de Consumo	819	62,16
3.3.90.30.00 00 (1127)	Material de Consumo	837	485,46
4.4.90.52.00.00 (1128)	Equipamentos e Material Permanente	838	15.192,21
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1134)	Material de Consumo	504	86.206,69
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1135)	Obras e Instalações	000	200.000,00
4.4.90.51.00.00 (1136)	Obras e Instalações	1015	42.920,01
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1137)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	25.276,81
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		

20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (1138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
3.3.90.36.00.00 (1139)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	100.000,00
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Produção de Mudas		
3.3.90.30.00.00 (1140)	Material de Consumo	789	8.289,77
TOTAL.....			**1.284.235,60**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2020, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2020
000	Recursos Ordinários Livres	445.643,56
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	42.920,01
103	Educação 5%	39.802,78
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	57.379,63
105	Alienação de Ativos da Educação	11.988,85
107	Salário Educação – QSE	31.027,82
110	Transferências Diretas do FNDE – PNAE	3.208,16
122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	40.421,07
124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	13.446,15
303	Saúde 15%	474,92
332	Inc. Finan. de Investimento para aquisição de Equipamentos – APSUS	1.294,92
494	Bloco de Custeio ASPS	2.000,30
496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280,29
499	Gestão do SUS	4.261,61
501	Alienação de Ativos	336,03
504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	86.206,69
507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	25.276,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.572,92
511	Taxas - Prestação de Serviços	16.889,42
556	Transferência Lei 9615/98	5,74
770	Transf. Estados IPFP Família Paranaense VI	31.015,43
786	Transf. Estados PPAS	59.874,67
789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	8.289,77
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,35
810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	4.597,93
819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	62,16
825	FES/PR Transporte Sanitário 2018	0,55
827	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	36.036,60
829	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Cons. Tutelares	188,60
831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	6.308,38
832	Bloco de Investimento da Rede ASPS FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	3.460,02
837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	485,46
838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	15.192,21
839	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.931,41
846	FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equipamento Ultrassonografia	16.352,24
847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19	1.934,25
850	FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	13.042,53
851	FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	2.001,48
853	FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19	4.910,22
856	FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – COVID	17.873,39
859	FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020	2.574,39
860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	3.220,52
863	FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19-Educação	8.555,91
865	Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2	7.703,71
867	Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183	3.477,20
869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	1.931,00
870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	7.009,44
871	FNS BL INVEST Incent. FINANC. Assist. Odontológica-Portaria 3389/2020	3.475,00
872	FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020	9.053,70
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	1.564,51
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	139.683,43
936	Bloco de Gestão do SUAS	6.268,02
940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	13.432,44
TOTAL.....		**1.284.235,60**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de março de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

Em 18 de março de 2021.

PUBLICADO EM /03/2021, EDIÇÃO _____ PÁGINA _____DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM /03/2021 EDIÇÃO , PÁGINA DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6F723191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.056/2021 DE: 18/03/2021

LEI Nº 1.056/2021 De: 18/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.284.235,60** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (1086)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	45.643,56
4.4.90.52.00.00 (1087)	Equipamentos e Material Permanente	501	336,03
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1147)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110	3.208,16
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (1148)	Material de Consumo	104	54.600,00
3.3.90.32.00.00 (1149)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	31.027,82
4.4.90.51.00.00 (1150)	Obras e Instalações	105	11.988,85
4.4.90.52.00.00 (1151)	Equipamentos e Material Permanente	103	39.802,78
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1152)	Passagens e Despesas com Locomoção	104	2.779,63
3.3.90.33.00.00 (1153)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	40.421,07
3.3.90.33.00.00 (1154)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	13.446,15
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1088)	Material de Consumo	556	5,74
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.71.70.00.00 (1089)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	60.000,00
3.3.90.30.00.00 (1090)	Material de Consumo	786	23.245,67
3.3.90.30.00.00 (1091)	Material de Consumo	770	19.015,43
3.3.90.30.00.00 (1092)	Material de Consumo	934	89.683,43
3.3.90.30.00.00 (1093)	Material de Consumo	936	6.268,02
3.3.90.30.00.00 (1094)	Material de Consumo	940	7.432,44
3.3.90.32.00.00 (1095)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	36.629,00
3.3.90.32.00.00 (1096)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770	6.000,00
3.3.90.32.00.00 (1097)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	934	50.000,00
3.3.90.39.00.00 (1098)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	770	6.000,00
4.4.90.93.00.00 (1099)	Indenizações e Restituições	827	36.036,60
4.4.90.52.00.00 (1100)	Equipamentos e Material Permanente	940	6.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
4.4.90.93.00.00 (1101)	Indenizações e Restituições	829	188,60
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1102)	Material de Consumo	880	1.564,51
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1103)	Equipamentos e Material Permanente	839	23.931,41
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1104)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	474,92
3.3.90.30.00.00 (1105)	Material de Consumo	499	4.261,61
3.3.90.30.00.00 (1106)	Material de Consumo	810	4.597,93
3.3.90.30.00.00 (1107)	Material de Consumo	847	1.934,25
3.3.90.30.00.00 (1108)	Material de Consumo	851	2.001,48
3.3.90.30.00.00 (1109)	Material de Consumo	860	3.220,52
3.3.90.30.00.00 (1110)	Material de Consumo	869	1.931,00
3.3.90.30.00.00 (1111)	Material de Consumo	870	7.009,44
3.3.90.39.00.00 (1112)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	280,29
3.3.90.39.00.00 (1113)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	867	3.477,20
4.4.90.52.00.00 (1114)	Equipamentos e Material Permanente	332	1.294,92
4.4.90.52.00.00 (1115)	Equipamentos e Material Permanente	799	291,35
4.4.90.52.00.00 (1116)	Equipamentos e Material Permanente	825	0,55
4.4.90.52.00.00 (1117)	Equipamentos e Material Permanente	831	6.308,38
4.4.90.52.00.00 (1118)	Equipamentos e Material Permanente	832	3.460,02
44.90.52.00.00 (1119)	Equipamentos e Material Permanente	850	13.042,53
4.4.90.52.00.00 (1120)	Equipamentos e Material Permanente	871	3.475,00

4.4.90.52.00.00 (1121)	Equipamentos e Material Permanente	846	16.352,24
4.4.90.52.00.00 (1122)	Equipamentos e Material Permanente	859	2.574,39
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (1123)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	2.000,30
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1129)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	853	4.910,22
3.3.71.70.00.00 (1130)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	856	17.873,39
3.3.71.70.00.00 (1131)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	863	8.555,91
3.3.71.70.00.00 (1132)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	865	7.703,71
3.3.71.70.00.00 (1133)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	872	9.053,70
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (1124)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510	7.572,92
3.3.90.39.00.00 (1125)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	16.889,42
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1126)	Material de Consumo	819	62,16
3.3.90.30.00 00 (1127)	Material de Consumo	837	485,46
4.4.90.52.00.00 (1128)	Equipamentos e Material Permanente	838	15.192,21
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1134)	Material de Consumo	504	86.206,69
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1135)	Obras e Instalações	000	200.000,00
4.4.90.51.00.00 (1136)	Obras e Instalações	1015	42.920,01
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1137)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	25.276,81
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (1138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
3.3.90.36.00.00 (1139)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	100.000,00
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Produção de Mudas		
3.3.90.30.00.00 (1140)	Material de Consumo	789	8.289,77
TOTAL.....			**1.284.235,60**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2020, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2020
000	Recursos Ordinários Livres	445.643,56
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	42.920,01
103	Educação 5%	39.802,78
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	57.379,63
105	Alienação de Ativos da Educação	11.988,85
107	Salário Educação – QSE	31.027,82
110	Transferências Diretas do FNDE – PNAE	3.208,16
122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	40.421,07
124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	13.446,15
303	Saúde 15%	474,92
332	Inc. Finan. de Investimento para aquisição de Equipamentos – APSUS	1.294,92
494	Bloco de Custeio ASPS	2.000,30
496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280,29
499	Gestão do SUS	4.261,61
501	Alienação de Ativos	336,03
504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	86.206,69
507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	25.276,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.572,92
511	Taxas - Prestação de Serviços	16.889,42
556	Transferência Lei 9615/98	5,74
770	Transf. Estados IPFP Família Paranaense VI	31.015,43
786	Transf. Estados PPAS	59.874,67
789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	8.289,77
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,35
810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	4.597,93
819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	62,16
825	FES/PR Transporte Sanitário 2018	0,55
827	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	36.036,60
829	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Cons. Tutelares	188,60
831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	6.308,38
832	Bloco de Investimento da Rede ASPS FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	3.460,02
837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	485,46
838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	15.192,21
839	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.931,41
846	FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equipamento Ultrassonografia	16.352,24
847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19	1.934,25
850	FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	13.042,53
851	FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	2.001,48
853	FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19	4.910,22
856	FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – COVID	17.873,39
859	FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020	2.574,39
860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	3.220,52
863	FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19-Educação	8.555,91
865	Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2	7.703,71
867	Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183	3.477,20
869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	1.931,00

870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	7.009,44
871	FNS BL INVEST Incent. FINANC. Assist. Odontológica-Portaria 3389/2020	3.475,00
872	FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020	9.053,70
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	1.564,51
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	139.683,43
936	Bloco de Gestão do SUAS	6.268,02
940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	13.432,44
TOTAL.....		**1.284.235,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de março de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de março de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:80EF33AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2882/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2882, de 18 de março de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2882/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.250,00(quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2077.3339036000000000000.00000	49.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2002.3339039000000000000.00000	49.250,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de março de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:79F475CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	5	9.970.239,90	7.089.429,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.302.161,23	4.835.191,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.302.161,23	4.835.191,18
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.291.078,67	1.904.238,39
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6	2.143.299,95	1.884.191,76
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		147.778,72	20.046,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		377.000,00	350.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		27.000,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7	350.000,00	350.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		64.484.200,50	57.739.987,58
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.114.291,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.114.291,00	0,00
IMOBILIZADO		63.352.041,90	57.722.119,98
BENS MÓVEIS		19.209.892,74	19.551.285,14
BENS IMÓVEIS		44.270.592,62	38.277.884,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(128.443,46)	(107.050,00)
INTANGÍVEL		17.867,60	17.867,60
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		17.867,60	17.867,60
TOTAL		**74.454.440,40**	**64.829.417,15**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		229.404,05	1.526.374,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	679.910,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	679.910,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		217.801,37	653.812,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		217.801,37	653.812,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		11.602,68	192.652,16
VALORES RESTITUÍVEIS		1.900,00	42.296,26

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.702,68	150.355,90
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8	6.038.187,93	3.863.683,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		984.032,95	285.343,32
PESSOAL A PAGAR		984.032,95	285.343,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.914.154,98	3.138.664,22
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.733.085,39	3.138.664,22
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		181.069,59	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		140.000,00	439.676,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		140.000,00	439.676,16
TOTAL DO PASSIVO		**6.267.591,98**	**5.390.058,60**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESERVAS DE LUCROS		0,00	0,00
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		68.186.848,42	59.439.358,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.456.293,20	6.053.555,14
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.744.268,55	53.385.913,41
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(13.603,33)	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		(110,00)	(110,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**68.186.848,42**	**59.439.358,55**
TOTAL		74.454.440,40	64.829.417,15

ATIVO FINANCEIRO	7.652.161,23	5.185.191,18	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.693.613,08	2.050.780,37
ATIVO PERMANENTE	66.802.279,17	59.644.225,97	**PASSIVO PERMANENTE**	6.038.187,93	3.863.683,70
SALDO PATRIMONIAL				**66.722.639,39**	**58.914.953,08**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		18.424.702,75	436.137,23
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**18.424.702,75**	**436.137,23**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.068.366,48	453.749,31
2	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.521,50	2.061,14
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1,23
6	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.011,34	3.011,34
7	Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e dos municípios - medida provisória	110,76	0,00
8	Auxílio Financeiro para ações de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	6,70	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	147.498,34	90.258,33
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.277,88	16.192,61
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	96.882,35	726,10
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	16.057,13	13.119,78
107	Salário-Educação	126.877,25	10.127,77
113	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Exercício Corrente	79.245,62	1.417,63
117	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	5.952,72	49,81
133	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE cc 19720-3	0,00	29,64
134	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	39.325,34	1.242,93
136	Construção de Quadra Escolar	21.095,23	20.991,67
137	INFRAESTRUT. ESCOLAR FNDE	13.862,24	23.276,26
140	Programa Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,00	0,00
141	TRANSF - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO	57.551,88	57.269,34
142	AQUISIÇÃO ONIBUS PAR 201900381-4 EDUCAÇÃO	0,00	0,00
143	BB 22188-0 AQUIS ONIBUS URB ESCOLAR PAR 202001312-4 FTE 143	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	71.055,06	78.933,98
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	83,03	70,72
369	Serviços Hospitalares	23.619,15	3.403,46
377	Convenio 012-2016 SESA - Reforma HMCR	0,00	0,00
378	CONVENIO N. 825127 - REFORMA DE UNIDADE DE ANTECAO ESP. EM SAUDE	0,00	8.341,09
379	CONVENIO N. 812851 - AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESP. EM SAUDE	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	461.246,64	781.108,05
495	Atenção Básica - Federal	34.688,01	41.418,88
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Federal	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde - Federal	0,00	2.502,70
498	Assistência Farmacêutica - Federal	0,00	3.979,59
499	Gestão do SUS - Federal	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	13.918,02	19,53
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	122.764,10	105.172,16
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.059,21	65.037,39
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.647,11	4.945,15
511	Taxas - Prestação de Serviços	13.029,85	18.306,77

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	15,97
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	2.286,68	3.000,00
515	FUNREBOM	66.975,35	64.471,71
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.491,20	290.245,53
633	OP CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
634	Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas	0,00	0,00
635	Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos/Iluminção Pública	0,00	0,00
769	CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008	123.948,95	44.985,67
771	CEF 71019-7 AQUIS TRATOR E CAMINHAO PIPA CONV 890139 FTE 771	174,17	0,00
772	CEF 71016-2 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONV 890160 FTE772	36.860,79	0,00
795	Implantação de Ciclovia - Contrato 0368554-77	0,00	23.499,04
796	Implantação de Ciclovia - Contrato 0388335-38	0,00	2.403,34
797	Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	109,81	109,21
838	CONTRATO Nº 101666541/14 CONV. Nº 809180 PAVIM. MINIST CID/CEF	0,00	20.203,93
842	BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	9.603,09	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	39.177,99	50.034,76
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	3.332,39	0,00
902	CONVENIO Nº 789990 CT1008068-78/13 PAVIM MCID/CEF FONTE 902	0,00	89.460,87
904	CONVENIO N. 831375 - REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	0,00	0,00
905	CONVÊNIO DEFESA CIVIL NACIONAL AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DESTRUÍDAS	0,00	0,00
906	CEF 647016-3 SICONV PAVIMENTAÇÃO ADHEMAR BARROS CONVENIO 856594	1.339,91	49.318,07
907	CEF 647024-4 - CONS. DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO P. DOS 3 MORRINHOS CONV. 869818	114,77	0,00
910	Revitalização da Pe. Eduardo Convênio 847629 FT 910	1.173,45	697,82
912	CONV. 873108 Construção de Centro de Eventos Adhemar de Barros	261.312,15	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.706,41	105.492,57
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.872,83	7.129,04
997	BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20	50.000,00	0,00
998	BB 22192-9 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - INVEST - PORT. 162/2020 FONTE 998	80.000,00	0,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	111.544,70	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	255.145,45	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	0,00	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	100.173,20	0,00
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	14.642,28	36.041,60
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	58.742,49	27.531,85
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.838,73	110.720,75

2495	Atenção Básica - Estadual	2.840,09	23.094,00
2496	Atenção de Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar - Estadual	0,00	0,00
2498	Assistência Farmacéutica - Estadual	3.169,31	7.040,31
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	316.507,40	175.536,61

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
2556	BB 21617-8 PMTR ESPORTES Lei 9615/98	0,00	497,77
2842	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
2843	Transferências de Outros Programas - Veiculo Casa Lar- DEL 055/2016 CEDCA.	0,00	0,00
2845	BB 22153-8 AQUISI TRATOR E IMPLEM AGRICOLAS FTE 2845 SIT 45016	25.036,97	0,00
2846	BB22310-7 AQUIS MINI RETROESCAVEDEIRA CONV318-2020 SIT45103 SAM71	0,00	0,00
2848	AQUISIÇÃO VEICULO PICK UP SAM 064	0,00	0,00
2890	BB 21512-0 PMTR SEAB MICROBACIA DR TRAJANO CONV 068/2018	149.315,18	171.272,57
2891	BB CTA 21643-7 CONVENIO 757/2018 SIT 37243	0,00	1,60
2892	BB 21702-6 AQUIS CAMINHAO LIXO CONV991/2018	0,00	0,00
2895	CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	932,56	931,27
2896	BB 22268-2 AQUIS MICROONIBUS SIT44679 CONV 171/2020 SAM66	0,00	0,00
2906	BB 21615-1 SEDU PAVIMENTAÇÃO TC 635-2017 FONTE 2906 SIT 34277	0,00	1.008,39
2907	BB 21616-X SEDU PAVIMENTAÇÃO TC 705/2017 FONTE 2907 SIT 34336	0,00	0,00
2908	BB CTA 21733-6 SEDU PAVIMENTAÇÃO SIT 39016 FTE 2908	0,00	0,00
2909	BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	23,26	0,00
2918	BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019	110.603,42	1.362,10
2919	BB 22303-4 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO	16,24	0,00
2934	Benefícios Eventuais do Estado - Proteção Social Básica	1.021,77	1.021,77
2939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	28.109,56	16.867,03
2941	BB 21507- PROG ADESAO ESPONTANEA DELIB 066-2017 ASSIST SOCIAL	3.669,05	3.651,04
2942	BB 21519-8 INCENT PESSOA COM DEFIC RESOL 005-2017 (ASSIST SOCIAL)	0,00	0,00
2943	BB 21711-5 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017 -	0,26	0,26
2944	BB 21821-9 AQUISIÇÃO DE ONIBUS-MINI VAN CONV 1509/2018 SIT 39971 FTE 2944	0,00	0,00
2945	BB 22238-0 RECAPE ASFÁLTICO EM CICLOVIA CONV. 29/2020 SIT 44183 FTE 2945	0,00	0,00
2946	BB21973-8 FMCAD PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO 096/2018 CEDCA/PR - FTE 2946	25.609,87	0,00
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
3518	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - AMPLIAÇÃO DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 3518	25.000,00	0,00
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	0,75	0,00
4518	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - REFORMA DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 4518	15.000,00	0,00
5494	Incremento PAB - Emendas Individuais	35.474,54	0,00
5518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518	9.000,00	0,00
6494	Poder Judiciário - COVID-19 - Resolução SESA 705/2020	0,00	0,00
6518	CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020	13.900,00	0,00
7494	COVID 19 ENFRENT. EMERG SAUDE PORT MS 1666/20 FONTE 7494	130,25	0,00
8494	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	41.732,00	0,00
9494	CEF 624013-3 PROGR NACIONAL DE QUALIFIC. DA ASS. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - FTE 9494	24.000,00	0,00
10494	CEF 624013-3 AC ESTRAT APOIO GEST PRE NATAL E PUERP PORT 2222-20 F 10494	19.730,00	0,00
11494	CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494	36.060,00	0,00
12494	CEF 624013-3 ACOES RASTREAM E MONIT CASOS COVID PORT 2358/2020 F 12494	42.000,00	0,00
13494	CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494	4.809,44	0,00

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
14494 CEF 624013-3	INC FINANC ATENÇÃO DETERM GRUPOS COVID 19 PORT2994-20	36.812,50	0,00
15494 CEF 624013-3	INC FINANC FEDERAL ASSIST ODONTOL COVID 19 PORT 3008-20	7.724,00	0,00
TOTAL		**5.958.548,15**	**3.134.410,81**

Notas Explicativas

1 - MUNICIPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com apuração pelo regime de caixa e de competência com ramo de atividade de Administração Pública em Geral;

2 - O Balanço Patrimonial do Exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foi elaborado em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16.6 (CFC), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - STN - 8ª Edição, aos Princípios de Contabilidade, aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS;

4 - O Balanço Patrimonial evidencia a posição dos ativos e passivos do exercício de 2020 apresentando os bens e direitos, as obrigações, capitais, reservas e resultado acumulado da gestão patrimonial assim como os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e superávit/déficit financeiro do órgão.

5 - Os saldos das contas do Ativo Circulante representam os valores consolidados em contas bancárias de recursos livres e vinculados. Contudo os saldos constantes no Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é possível conhecer os valores identificados por fonte de recurso.

6 - Os saldos das Dívidas Ativas foram contabilizados e atualizados conforme saldos constantes no sistema tributário.

7 - Foi mantido o depósito Judicial para Helia Pelogia ref.Processo 00000087620198160167 em vista a desapropriação de lotes para uso da municipalidade na implantação de um parque Industrial.

8 - No Exercício de 2020 entre a movimentação de pagamentos e inscrição de precatórios houve um acréscimo de R$ 614.296,27(seiscentos e quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) com aumento no Passivo Não Circulante.

9 - Foi implantado no sistema de contabilidade municipal o controle dos Atos Potenciais, para o acompanhamento das execuções dos contratos firmados pela entidade, o que resultou num acréscimo acentuado na conta Obrigações Contratuais a executar que encerrou com um saldo de R$ 18.424.702,75(dezoito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

10 - Foram obtidos empréstimos junto a Agencia de Fomento do Paraná, para a execução de terrenos no valor de R$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais) e o restante para obras de pavimentação e recape asfáltico, que resultaram num acréscimo de R$ 1.775.490,76(hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), o que acarretou no aumento do Passivo Permanente, que foi compensado com o aumento do imobilizado do Municipio.

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:65BED37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 251/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 23/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 23/2021 de 18/02/2021(dezoito dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de serviço e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	PROPRIA		HR/SE	1.800,00	84,00	151.200,00
2	1	ARRUELA QUADRADA	PIC		UNID	250,00	1,83	457,50
3	1	BASE P/ RELE FOTO CELULA EXTERNA	INCOMELE		UNID	600,00	4,07	2.442,00
4	1	DISJUNTO DIM CURVA C TRIPOLAR 3X50 A	LUKMA		UNID	50,00	30,12	1.506,00
5	1	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA BULBO 50W	ELGIN		UNID	1.000,00	37,00	37.000,00
6	1	CONTATOR TRIPOLAR – 40A CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TOQUES CONFORME VDE 0106, CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO AOS TERMINAIS DO CONTATOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35MM, DESENVOLVIDO CONFORME AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 E CENELEC HD 419, CONTENDO AS HOMOLOGAÇÕES UL, CE, IRAM, BV, NOM ANCE, RCC, PCT	LUKMA		UNID	20,00	207,85	4.157,00
7	1	RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50°C. DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000. PROTEGIDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123	LOREFOX		UNID	1.000,00	15,70	15.700,00
8	1	RECEPTACULO REFORCADO E-27	DECORLUX		UNID	200,00	1,99	398,00
9	1	RECEPTACULO PORCELANA E- 40	DECORLUX		UNID	150,00	9,69	1.453,50
10	1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 250W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MAXIMAS DE ATE 24W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO DO INMETRO E PROCEL	HIDROWATS		UNID	150,00	66,20	9.930,00
11	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	PIC		UNID	150,00	14,40	2.160,00
12	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	PIC		UNID	150,00	16,20	2.430,00
13	1	LUMINARIA LM-3 COPEL C/POLICARBONATO	HIDROWATS		UNID	150,00	112,40	16.860,00
14	1	LUMINARIA LM-1 COPEL C/POLICARBONATO	HIDROWATS		UNID	100,00	74,90	7.490,00
15	1	LAMPADA V.METALICA 250W 220V TUBULAR E-40	ALUDAX		UNID	250,00	34,95	8.737,50
16	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO POTENCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), FLUXO LUMINOSO 36.088 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 144,4 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 35.000(HRS), TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL	ALUDAX		UNID	200,00	20,72	4.144,00
17	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO POTENCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 1,80(A), FLUXO LUMINOSO 18.339 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 122,3 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 35.000(HRS), TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL	ALUDAX		UNID	200,00	28,75	5.750,00
18	1	FITA ISOLANTE 20MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO.- APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 60454 -3, TIPO 5, CLASSE A	3M		UNID	100,00	7,55	755,00
19	1	FITA ALTA FUSAO AF - 10 MT	3M		UNID	30,00	20,35	610,50
20	1	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	LUKMA		UNID	50,00	28,25	1.412,50
21	1	CONTATOR TRIPOLAR – 32A CONTATOR TRIPOLAR – 32A CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TOQUES CONFORME VDE 0106, CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO AOS TERMINAIS DO CONTATOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35MM, DESENVOLVIDO CONFORME AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 E CENELEC HD 419, CONTENDO AS HOMOLOGAÇÕES UL, CE, IRAM, BV, NOM ANCE, RCC, PCT.	LUKMA		UNID	30,00	142,27	4.268,10
22	1	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10.0 MM PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE	INTELLI		UNID	600,00	9,40	5.640,00
23	1	CABO PP 2 X 2,5 MM	CORFIO		MT	1.000,00	5,70	5.700,00
24	1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO 01KV 2,5 MM	CORFIO		MT	3.000,00	2,15	6.450,00
25	1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO 01KV 10,0 MM	CORFIO		MT	2.000,00	8,55	17.100,00
26	1	PARAFUSO MAQUINA 150 MM	PIC		UNID	200,00	10,45	2.090,00
TOTAL								315.841,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março de 2021. (19/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:60CD8C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13912/2021

PORTARIA N.º 13912/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
10847-00	MARIA DE LOURDES F. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2019	A	09/06/2020	31/01/2021	A	01/03/2021
41009-00	DANIEL FELIPE JOSÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	A	07/11/2020	01/04/2021	A	30/04/2021
48585-00	HEMERSON F. DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2018	A	05/08/2019	05/04/2021	A	04/05/2021
10839-00	PAULO CESAR FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2018	A	10/12/2019	01/03/2021	A	30/03/2021
36455-00	VALDERCI ADIR BECKENKAMP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	A	07/11/2020	01/03/2021	A	30/03/2021
46582-00	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/11/2019	A	07/11/2020	01/03/2021	A	30/03/2021
43958-00	MARIA M. DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2020	A	15/02/2021	02/03/2021	A	31/03/2021
47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2019	A	05/08/2020	08/03/2021	A	06/04/2021
38458-01	RENAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17/07/2018	A	16/07/2019	01/03/2021	A	30/03/2021
48755-00	ELISANGELA P. FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/219	A	29/02/2020	25/02/2021	A	26/03/2021
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2020	A	31/01/2021	05/04/2021	A	04/05/2021
29459-00	JOSE CLAUDIO OLEGARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020	A	31/03/2021	01/04/2021	A	30/04/2021
78026-05	VERA LUCIA LORENZONI	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2020	A	09/01/2021	15/03/2021	A	13/04/2021
37699-00	SEBASTIAO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	A	07/11/2020	21/03/2021	A	19/004/2021
101630-02	RITA DE CASSIA V. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	A	03/11/2020	01/03/2021	A	1503/2021
36269-01	MARCIA Mª SONEGO DE PADUA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	14/02/2020	A	13/02/2021	01/03/2021	A	05/03/2021
4723-00	AILSON MARIANO	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/08/2019	A	04/08/2020	06/04/2021		25/04/2021
49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2017	A	04/08/2018	04/03/2021	A	18/03/2021
175196-00	LUCIANA C. V. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2019	A	10/02/2020	16/03/2021	A	30/03/2021
4723-00	AILSON MARIANO	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/08/2018	A	04/08/2019	01/04/2021	A	05/04/2021
167096-00	ANELISA W. NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2019	A	10/11/2020	24/02/2021	A	10/03/2021
28460-00	CARLOS AP. F. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	A	31/03/2019	15/03/2021	A	29/03/2021
174980-00	FERNANDA BOEING	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2019	A	22/02/2020	08/03/2021	A	12/03/2021
101974-00	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2018	A	10/11/2019	04/03/2021	A	13/03/2021
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	15/02/2019	A	14/02/2020	09/03/2021	A	16/03/2021
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2017	A	08/03/2018	01/04/2021	A	15/04/2021
135127-02	JOAO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2019	A	01/02/2020	19/03/2021	A	02/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:28C8412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 23/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 18/2021, o(s) participante(s):

156884 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ANESTÉSICO ÍÓPICO ODONTOLÓEICO	FRASCO	BENZOTOP DFL	50	R$5,25	R$262,50
6	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E	FRASCO	FGM	30	R$55,99	R$1.679,70

	OUTROS SUBSTRATOS; PARA ATUAR COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO. (REFERÊNCIA: ADESIVO ADPER SINGLE BONDE - 3MESPE / ADESIVO AMBAR - FGM / ADESIVO PRIME E BOND - DENTSPLY)					
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVÉL - CURTA, 30G, BISEL TÍIFACETADO. CAIXA COM 10O (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- LNJECTA)	CAIXA	DENCOJET	50	R$29,90	R$1.495,00
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - LONGA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- LNIECTA)	CAIXA	DENCOJET	50	R$29,90	R$1.495,00
15	ESPÁTULA DE MADEIRA PACOTE COM 100	UNIDADE	THEOTO	50	R$4,00	R$200,00
52	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA. COR	UNIDADE	FGM	10	R$79,00	R$790,00
64	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M	UNIDADE	MAXXION R	30	R$14,70	R$441,00
66	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.00	CAIXA	DFL	20	R$120,00	R$2.400,00
67	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:00.00	CAIXA	DFL	20	R$73,99	R$1.479,80
Total do Fornecedor:						R$10.243,00

184950 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OTOSPORIN - SUSPENSÃO ODONTOLÓEICA - EMBALASEM CONTENDO 10 ML	FRASCO	FQM	10	R$15,28	R$152,80
7	AGULHÃ GENGIVAL DESCARTÁVEL - EXTRA CURTA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- LNIETA)	CAIXA	INJECTA	50	R$32,50	R$1.625,00
14	EVIDÊNCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO 500 ML	FRASCO	IODONTOSUL	10	R$20,55	R$205,50
23	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2 %	CAIXA	DLA	50	R$65,35	R$3.267,50
29	BABADOR/GUARDANAPO AZUL C/ 100 33 X 47 CM	UNIDADE	BIODINAMICA	100	R$14,02	R$1.402,00
32	FLÚOR SOLUÇÃO 0,2% - 1000 ML	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$15,40	R$154,00
35	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. - 10 G	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$3,81	R$38,10
37	SOLUÇÃO DE DAKIN 1L	UNIDADE	ASFER	10	R$9,00	R$90,00
40	LUVA CIRÚRGICA	CAIXA	MAXITEX	500	R$2,50	R$1.250,00
46	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$12,11	R$121,10
47	SOLUÇÃO DESSENSIBILIZANTE	UNIDADE	FGM	10	R$15,45	R$154,50
50	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	MAQUIRA	20	R$14,63	R$292,60
Total do Fornecedor:						R$8.753,10

1256971 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	UNIDADE	DIAMOND	10	R$10,20	R$102,00
51	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50'C	FRASCO	MAQUIRA	5	R$22,70	R$113,50
53	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE.	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
54	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
55	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
56	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A 3,5 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
57	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR B1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
58	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR B2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
60	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	HERAEUS	50	R$50,00	R$2.500,00
Total do Fornecedor:						R$10.425,50

1256998 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3 % SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CAIXA	DLA	50	R$95,93	R$4.796,50
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CAIXA	DLA	50	R$96,00	R$4.800,00
10	ALVEOLEX 10G	CAIXA	IODONTOSUL	10	R$23,57	R$235,70
11	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRTO (REFERÊNCIA: MAQUIRA / COLTENE / VILLEVIE)	UNIDADE	BIODINAMICA	20	R$7,49	R$149,80
13	ESCOVA ROBINSON PLANA	UNIDADE	MICRODONT	200	R$0,99	R$198,00
16	FIXADOR DE PELÍCULA ODONTOLÓGICA CONTENDO SULFITO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR.	UNIDADE	INDUSBELLO	5	R$10,59	R$52,95
17	REVELADOR	FRASCO	INDUSBELLO	5	R$10,59	R$52,95
19	FILME PERIAPICAL LNFANTIL CX COM 100	CAIXA	PROGRAD	2	R$208,10	R$416,20
20	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5M1. PACOTE COM TRÊS SERINGÂS. REFERÊNCIA: CONDAC 37 DA FGM OU SIMILAR	UNIDADE		100	R$2,82	R$282,00
24	SOLUÇÃO ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESSINA	CAIXA	DLA	30	R$71,46	R$2.143,80

1256998 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	MAQUIRA	30	R$3,70	R$111,00
27	ROLETE DE ALGODÃO C/100 BRANCO	PACOTE	SSPLUSS	500	R$1,78	R$890,00
31	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS (22 MM X 110 MM)	UNIDADE		20	R$1,52	R$30,40
33	TRICRESOL FORMALINA - 10 ML	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$3,81	R$38,10
34	FORMECRESOL - 10 ML	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$3,53	R$35,30
39	FIO DENTAL 100 M	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$2,31	R$115,50
42	IODOFORMIO	UNIDADE	BIODINAMICA	5	R$22,17	R$110,85
44	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	MICRODONT	30	R$1,16	R$34,80

Total do Fornecedor:						R$14.493,85
1257013 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	FILME RAIO X ADULTO COM 150 PELÍCULAS	CAIXA		5	R$149,60	R$748,00
Total do Fornecedor:						R$748,00
1257030 - DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE		5	R$35,46	R$177,30
Total do Fornecedor:						R$177,30
1257072 - ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	"IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM COM 9G DE PÓ E 5,5ML DE LÍQUIDO. REF. VITREBOND DA 3M ESPE OU SIMILAR."	UNIDADE	SDI	20	R$198,00	R$3.960,00
59	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. B3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$31,00	R$1.550,00
61	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$32,00	R$1.600,00
62	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$35,00	R$1.750,00
Total do Fornecedor:						R$8.860,00
1257102 - DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UNIDADE		20	R$15,62	R$312,40
21	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNIDADE		700	R$0,64	R$448,00
22	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA ÂDULTO 90 G (REFERÊNCIA : COLGATE / SORRISO / ORAL B	UNIDADE	SORRISO	700	R$1,88	R$1.316,00
25	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE		300	R$6,35	R$1.905,00
28	APLICADOR C/ 100 FINO (MICROBRUSH)	UNIDADE		100	R$7,44	R$744,00
30	FIO AGULHADO NAYLON 4.0 CL 24 AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULÃR 3 CM	CAIXA		150	R$34,40	R$5.160,00
45	ESCOVA DE DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNIDADE		1.000	R$0,59	R$590,00
63	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M	UNIDADE		30	R$26,26	R$787,80
Total do Fornecedor:						R$11.263,20

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6E48819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 48/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021, o(s) participante(s):

79278 - OXIGUACU IND. E COM. DE OXIGENIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO DE 6M³ A 10M³	METROS CUBICOS		2.500	R$14,00	R$35.000,00
2	LOCAÇAO DE CILINDROS DE OXIGENIO	UNIDADE		150	R$35,00	R$5.250,00
3	CARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,0M³	METROS CUBICOS		200	R$30,00	R$6.000,00
4	CARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0M³	METROS CUBICOS		50	R$70,00	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$49.750,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B6F9F92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 23/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 23/2021, o(s) participante(s):

77240 - PASINATO & FILHO LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 750X16 10 LONAS RODOVIÁRIO MISTO ,COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	10	R$355,00	R$3.550,00
20	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 900X20 LISO COMUM 14 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	16	R$200,00	R$3.200,00
21	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 900X20 LISO RADIAL 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	8	R$240,00	R$1.920,00
22	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1300X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COMGARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	6	R$600,00	R$3.600,00
29	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 215X75 R17 LISO 126/124 CAPACIDADE DE CARGA H 12 LONAS PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	8	R$60,00	R$480,00
33	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO RADIAL Nº20)	SERVICOS	VIPAL	50	R$25,00	R$1.250,00
34	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO RADIAL Nº40)	SERVICOS	VIPAL	20	R$29,00	R$580,00
35	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº03)	SERVICOS	VIPAL	50	R$20,00	R$1.000,00
36	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº05)	SERVICOS	VIPAL	500	R$35,00	R$17.500,00
37	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº06)	SERVICOS	VIPAL	40	R$38,00	R$1.520,00
39	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº10)	SERVICOS	VIPAL	10	R$97,00	R$970,00
41	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARA PNEU 285/75 - R19,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	15	R$215,00	R$3.225,00
42	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEU 285/75 - R19,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	10	R$600,00	R$6.000,00
43	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) 235/75 PARA PNEU - R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	35	R$200,00	R$7.000,00
44	SERVIÇOS DE REFORMA PARA PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) DE PNEU 235/75 - R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOREFLEX	25	R$465,00	R$11.625,00
45	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEU 20,5 X 25 COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	VIPAL	10	R$900,00	R$9.000,00
46	SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) DE PNEU 20,5 X 25 COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI	4	R$4.750,00	R$19.000,00
Total do Fornecedor:						R$91.420,00
92622 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 215X75 R17 LISO 126/124 (SENDO 32MISTO E 08 BORRACHUDO) CAPACIDADE DE CARGA H 12LONAS PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, COM GARANTIA DE12 MESES.	SERVICOS	B. Renomax	40	R$388,00	R$15.520,00
14	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 19.5L 24 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RAG Borr.	4	R$2.340,00	R$9.360,00
16	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 295/80 - R22.5 (SENDO 50 MISTO E 40 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	B. Renomax	50	R$295,00	R$14.750,00
17	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 275/80 - R22.5 (SENDO 40 MISTO E 32 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	B. Renomax	72	R$235,00	R$16.920,00
30	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARA PNEUS 19.5L 24 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RAG Borr.	4	R$293,00	R$1.172,00
32	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARA PNEUS 295/80 - R22.5 (SENDO 50 MISTO E 40 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	B. Renomax	20	R$49,00	R$980,00
40	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇAO) PARA PNEUS 275/80 - R22.5 (SENDO 40 MISTO E 32 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	B. Renomax	20	R$107,00	R$2.140,00
Total do Fornecedor:						R$60.842,00
182591 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 1400X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS		30	R$1.400,00	R$42.000,00
23	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1400X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COMGARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS		20	R$660,00	R$13.200,00
38	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº08)	SERVICOS		20	R$40,00	R$800,00
Total do Fornecedor:						R$56.000,00
1257544 - J P BELEZE EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 17.5X25 G2 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES	SERVICOS	RUZI VIPAL	24	R$1.040,00	R$24.960,00
8	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 12,5/80X18 10 LONAS PARA MÁQUINASPESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	10	R$920,00	R$9.200,00
9	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 14X09X26 12 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	10	R$440,00	R$4.400,00
10	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A	SERVICOS	RUZI VIPAL	10	R$1.280,00	R$12.800,00

	QUENTE) PARA PNEUS 23X01X30 12 LONAS AGRICOLA TRAZEIRO,COM GARANTIA DE 12 MESES.					
12	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 900X16 10 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	10	R$460,00	R$4.600,00
15	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 23.1 - 26 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	4	R$4.120,00	R$16.480,00
24	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 17.5X25 G2 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	16	R$340,00	R$5.440,00
25	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 12,5/80X18 10 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	8	R$380,00	R$3.040,00
26	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 14X09X26 12 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	12	R$290,00	R$3.480,00
27	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 23X01X30 12 LONAS AGRICOLA TRAZEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	8	R$490,00	R$3.920,00
28	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 900X16 10 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	8	R$140,00	R$1.120,00
31	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇAO) PARA PNEUS 23.1 - 26 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	RUZI VIPAL	4	R$690,00	R$2.760,00
Total do Fornecedor:						R$92.200,00

1257595 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 1000X20 LISO COMUM (SENDO 40 MISTO E 20 BORRACHUDO) 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOURÃO	60	R$575,00	R$34.500,00

1257595 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 1000X20 LISO RADIAL (SENDO 12 MISTO E 08 BORRACHUDO) 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOURÃO	20	R$625,00	R$12.500,00
3	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 900X20 LISO COMUM (SENDO 32 MISTOE 08 BORRACHUDO) 14 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOURÃO	40	R$550,00	R$22.000,00
4	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 900X20 LISO RADIAL (SENDO 12 MISTO E 08 BORRACHUDO) 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOURÃO	20	R$568,00	R$11.360,00
5	SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 1300X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS	MOURÃO	10	R$1.350,00	R$13.500,00
18	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1000X20 LISO COMUM 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS		20	R$124,00	R$2.480,00
19	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS COM CAPACIDADEDE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERVICOS		8	R$169,00	R$1.352,00
Total do Fornecedor:						R$97.692,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5B1EF1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**20.822.712,94**	**10.253.091,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**9.496.313,36**	**16.241.713,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.732.993,67	5.116.696,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	2.662.174,87	3.907.691,54
Créditos a Curto Prazo	13.089.719,27	5.074.853,12			
			Empréstimos e Financiamentos	3.740.794,71	3.845.246,03
Créditos Tributários a Receber	3.971.630,33	4.661.160,80			
			Fornecedores e Contas a Pagar	2.206.379,84	5.584.623,52
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	816.779,53	1.040.216,39
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			

			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	9.118.088,94	413.692,32			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	70.184,41	1.863.935,92
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.594.445,90**	**2.962.033,65**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	61.542,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.594.445,90	2.400.434,40
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	561.599,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**40.667.931,04**	**39.470.644,22**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.067.099,19	3.067.099,19			
Créditos a Longo Prazo	1.965.693,55	1.965.693,55			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**11.090.759,26**	**19.203.747,05**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	1.965.693,55	1.965.693,55	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.101.405,64	1.101.405,64			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	50.399.884,72	30.519.989,14
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	17.369.843,26	- 377.437,93
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	33.030.041,46	30.897.427,07
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	37.600.831,85	36.403.545,03	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	21.961.150,68	21.131.310,56	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	15.639.681,17	15.272.234,47			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**50.399.884,72**	**30.519.989,14**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**61.490.643,98**	**49.723.736,19**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**61.490.643,98**	**49.723.736,19**			
ATIVO FINANCEIRO	7.732.993,67	5.177.238,85	PASSIVO FINANCEIRO	1.229.916,88	7.872.081,93
ATIVO PERMANENTE	53.757.650,31	44.546.497,34	PASSIVO PERMANENTE	10.357.980,15	12.341.798,71
SALDO PATRIMONIAL				**49.902.746,95**	**29.509.855,55**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.681.420,55	1.681.420,55	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	1.051.641,74	1.051.641,74
Direitos Contratuais a Executar	441.148,00	441.148,00	Obrigações Contratuais a Executar	20.059.661,46	20.059.661,46
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	900,00	30.900,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**2.123.468,55**	**2.153.468,55**	**TOTAL**	**21.111.303,20**	**21.111.303,20**

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador: A9B676F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.129,41	6.129,41	1.043,08	17,02	1.043,08	17,02	5.086,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.129,41	6.129,41	5,90	0,10	5,90	0,10	6.123,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.037,18	0,00	1.037,18	0,00	-1.037,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.793.870,59	1.793.870,59	127.815,61	7,13	127.815,61	7,13	1.666.054,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.793.870,59	1.793.870,59	127.815,61	7,13	127.815,61	7,13	1.666.054,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68
DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVESTIMENTOS	46.000,00	46.000,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	27.366,01	----	----	27.366,01	----	27.366,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	128.858,69	1.725.873,33	101.492,68	128.858,69	1.698.507,32	128.858,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:34:44.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8BA60BA4

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2021				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.129,41	6.129,41	1.043,08	17,02	1.043,08	17,02	5.086,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.129,41	6.129,41	5,90	0,10	5,90	0,10	6.123,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.037,18	0,00	1.037,18	0,00	-1.037,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.793.870,59	1.793.870,59	127.815,61	7,13	127.815,61	7,13	1.666.054,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.793.870,59	1.793.870,59	127.815,61	7,13	127.815,61	7,13	1.666.054,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	128.858,69	7,16	128.858,69	7,16	1.671.141,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68
DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68	99.089,68	1.636.910,32	99.089,68
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVESTIMENTOS	46.000,00	46.000,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	1.698.507,32	101.492,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	27.366,01	----	----	27.366,01	----	27.366,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	128.858,69	1.725.873,33	101.492,68	128.858,69	1.698.507,32	128.858,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:34:44.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:20FA1571

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN II - DEM DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No	Até o Bimestre	% (b/total		No	Até o Bimestre	% (d/total	

			Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)	d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.800.000,00	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	100,00	1.698.507,32	101.492,68	101.492,68	100,00	1.698.507,32
SANEAMENTO	1.782.000,00	1.782.000,00	101.492,68	101.492,68	100,00	1.680.507,32	101.492,68	101.492,68	100,00	1.680.507,32
Administração Geral	268.000,00	268.000,00	23.339,73	23.339,73	23,00	244.660,27	23.339,73	23.339,73	23,00	244.660,27
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	78.152,95	78.152,95	77,00	1.435.847,05	78.152,95	78.152,95	77,00	1.435.847,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Reserva de Contingência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**101.492,68**	**101.492,68**	**100,00**	**1.698.507,32**	**101.492,68**	**101.492,68**	**100,00**	**1.698.507,32**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:35:50.										
Nota(s) Explicativa(s):										

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8699B526

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IV - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:48:42.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 16/03/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8C1175CD

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VI - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	128.858,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.129,41	1.043,08
Aplicações Financeiras (II)	6.129,41	5,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.037,18
Transferências Correntes	1.793.870,59	127.815,61
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.793.870,59	127.815,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.793.870,59	128.852,79

RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.793.870,59	128.852,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	99.089,68	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	99.089,68	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	99.089,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.736.000,00	99.089,68	99.089,68	99.089,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.800.000,00	101.492,68	101.492,68	101.492,68	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							27.360,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Janeiro - Fevereiro 2021
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							5,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							27.366,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Fevereiro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.392,11	40.856,64
Disponibilidade de Caixa	14.392,11	40.856,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.392,11	40.856,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.392,11	-40.856,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**26.464,53**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	901,48	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.366,01	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	27.360,11	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:51:25.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:053431E7

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VIII - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIOCIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) 6	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -6 **LIMITE CONSTITUCIONAL 25%** 5	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 15:00:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		
FONTE:		
[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'		
[3] Caput do art. 212 da CF/1988		

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
8 Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FB0ABE2B

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IX - DEM DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Investimentos	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.000,00	2.403,00	43.597,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.000,00	2.403,00	43.597,00
FONTE:			

Tomazina, 16/03/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EB44457C

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XI - DEM DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 **(i)**	2021 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5CDCCABD

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XII - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			(c) Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS		**0,00**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:57:12.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

TOMAZINA, 16/03/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:265DC9D6

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XIII - DEM DASPARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:58:09.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F9AB3798

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.800.000,00
Previsão Atualizada	1.800.000,00
Receitas Realizadas	128.858,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.800.000,00
Dotação Atualizada	1.800.000,00
Despesas Empenhadas	101.492,68
Despesas Liquidadas	101.492,68
Despesas Pagas	101.492,68
Superávit Orçamentário	27.366,01
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	101.492,68
Despesas Liquidadas	101.492,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.250.503,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.250.503,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.250.503,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	27.360,11	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	27.366,01	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.403,00	43.597,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2020)**	**10º Exercício (2029)**	**20º Exercício (2039)**	**35º Exercício (2054)**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 15:06:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 16/03/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D809EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 135/2021

Data: 19/03/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MEDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003173	MARCELO DE OLIVEIRA CAMOCARDI	22/11/1974	45,00	12,00	10,00	67,00	28°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BAFC0911



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEM DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.538.763,87	13.250.521,10	13.284.435,47	16.538.027,08	20.692.018,85	17.170.061,38	18.266.585,33	16.480.582,35	16.694.701,66	20.092.452,57	20.359.899,02	21.622.360,39	212.990.409,07	223.310.534,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.191.598,64	1.915.340,95	3.015.830,72	2.702.722,38	3.743.412,33	3.285.596,29	3.792.994,17	3.123.161,32	4.173.139,20	3.998.326,95	2.981.781,84	5.610.443,60	44.534.348,39	52.905.626,00
IPTU	2.323.609,28	144.684,94	536.165,18	319.765,99	574.081,30	375.191,40	560.609,37	313.949,27	515.167,16	393.834,53	434.115,28	1.414.534,28	7.905.707,98	9.234.320,00
ISS	701.522,91	469.751,31	620.682,45	589.938,58	894.967,30	916.825,88	968.914,63	954.413,94	937.945,92	1.110.992,76	942.497,02	872.008,98	9.980.461,68	9.807.540,00
ITBI	468.987,76	347.872,03	505.867,05	651.149,81	813.035,20	848.013,25	939.935,43	828.973,92	1.475.588,54	839.949,31	832.225,88	827.275,65	9.378.873,83	8.838.940,00
IRRF	449.156,22	389.451,70	412.382,05	405.978,86	391.653,10	338.711,52	384.227,47	422.772,27	396.257,33	838.169,01	7.266,83	662.566,65	5.098.593,01	6.071.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.248.322,47	563.580,97	940.733,99	735.889,14	1.069.675,43	806.854,24	939.307,27	603.051,92	848.180,25	815.381,34	765.676,83	1.834.058,04	12.170.711,89	18.953.826,00
Contribuições	638.487,94	620.882,38	585.613,21	263.201,88	913.677,76	572.578,90	587.263,11	570.014,42	631.452,38	683.008,57	808.468,66	674.987,48	7.549.636,69	7.602.470,00
Receita Patrimonial	117.488,73	11.050,57	44.091,61	13.140,71	13.146,04	9.048,57	6.861,11	11.541,42	8.491,49	-85.769,90	7.925,97	7.490,02	164.506,34	3.057.638,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.488,73	11.050,57	44.091,61	13.140,71	13.146,04	9.048,57	6.861,11	11.541,42	8.491,49	-85.769,90	7.925,97	7.490,02	164.506,34	3.057.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21,68	21,68	151,76	70,65	57,94	68,24	0,00	0,00	26,03	21,68	27,00	60,84	527,50	273.380,00
Transferências Correntes	11.115.503,97	10.471.306,90	9.269.172,36	13.150.244,20	15.549.525,62	12.710.952,87	13.300.968,28	11.971.778,40	11.404.506,14	14.964.811,26	16.016.821,28	14.881.650,92	154.807.242,20	154.431.115,82
Cota-Parte do FPM	3.414.898,45	3.347.356,43	3.497.229,68	2.846.932,55	4.907.820,53	3.117.565,88	2.511.226,77	3.379.097,56	4.478.737,88	6.678.144,10	4.864.359,65	6.375.942,15	49.419.311,63	58.395.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.326.251,61	1.046.917,35	747.973,02	1.285.124,46	1.228.612,31	1.204.006,84	1.551.815,01	1.431.732,22	1.350.803,89	1.712.849,74	1.488.332,71	1.424.566,29	15.798.985,45	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.507.901,97	467.932,70	488.050,91	448.429,85	417.775,59	400.776,25	454.432,77	374.052,46	338.836,15	478.990,85	2.991.278,31	1.513.246,72	9.881.704,53	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	376,75	0,00	6,16	591,07	331,67	751,02	10.537,16	33.549,68	6.973,25	4.098,06	6.276,17	1.483,03	64.974,02	69.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transferências LC 61/1989	18.195,92	16.329,33	16.281,37	14.641,69	17.588,77	20.341,69	23.893,76	27.345,45	29.975,32	31.526,28	25.661,86	21.659,21	263.440,65	312.000,00
Transferências do FUNDEB	3.277.787,90	3.142.580,99	2.417.974,50	2.637.556,14	3.326.902,40	3.053.045,81	3.545.149,02	3.592.198,84	3.662.293,69	4.167.226,11	5.111.016,23	4.163.124,52	42.096.856,15	45.780.000,00
Outras Transferências Correntes	1.570.091,37	2.450.190,10	2.101.656,72	5.916.968,44	5.650.494,35	4.914.465,38	5.203.913,79	3.133.802,19	1.536.885,96	1.891.976,12	1.529.896,35	1.381.629,00	37.281.969,77	15.759.615,82
Outras Receitas Correntes	475.662,91	231.918,62	369.575,81	408.647,26	472.199,16	591.816,51	578.498,66	804.086,79	477.086,42	532.054,01	544.874,27	447.727,53	5.934.147,95	5.040.305,00
DEDUÇÕES (II)	1.253.524,89	975.707,12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948.688,28	910.381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	1.875.181,68	1.867.379,44	14.291.234,06	17.746.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.253.524,89	975.707,12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948.688,28	910.381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	1.875.181,68	1.867.379,44	14.291.234,06	17.746.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	17.285.238,98	12.274.813,98	12.334.527,28	15.618.883,20	19.775.240,41	16.221.373,10	17.356.204,29	15.431.426,92	15.453.636,42	18.708.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	198.699.175,01	205.563.634,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.285.238,98	12.274.813,98	12.334.527,28	15.618.883,20	19.775.240,41	16.221.373,10	17.356.204,29	15.431.426,92	15.453.636,42	18.358.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	198.349.175,01	205.563.634,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.285.238,98	12.274.813,98	12.334.527,28	15.618.883,20	19.775.240,41	16.221.373,10	17.356.204,29	15.431.426,92	15.453.636,42	18.358.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	198.349.175,01	205.563.634,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2021 as 11h e 11m.														

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:BB35FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEM DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491.662,35	254.307,52	370.468,52	0,00	375.501,35	2.638.456,01	19.054.851,91	6.128.684,23	5.662.528,76	461.447,41	15.569.331,75	15.944.833,10
PODER EXECUTIVO	491.662,35	254.307,52	370.468,52	0,00	375.501,35	2.638.456,01	19.054.851,91	6.128.684,23	5.662.528,76	461.447,41	15.569.331,75	15.944.833,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,04	1.238,01	0,00	0,00	0,00	15.442,05	15.444,30
PODER EXECUTIVO	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,04	1.238,01	0,00	0,00	0,00	15.442,05	15.444,30
TOTAL (III) = (I + II)	491.664,60	254.307,52	370.468,52	0,00	375.503,60	2.652.660,05	19.056.089,92	6.128.684,23	5.662.528,76	461.447,41	15.584.773,80	15.960.277,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/mar/2021 as 11h e 23m.												

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário De Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:B788F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	70.374,16	58.336,66	0,00	12.037,50	0,00	1.218.208,00	215.458,00	214.980,11	0,00	1.003.227,89	1.015.265,39
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	70.374,16	58.336,66	0,00	12.037,50	0,00	1.218.208,00	215.458,00	214.980,11	0,00	1.003.227,89	1.015.265,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	70.374,16	58.336,66	0,00	12.037,50	0,00	1.218.208,00	215.458,00	214.980,11	0,00	1.003.227,89	1.015.265,39
FONTE: Sistema e-Pública (1950-5203-932). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2021 e hora de emissão: 13:16.												

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C606BA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 88%.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.974.580,00**	**62.974.580,00**	**10.553.656,65**	**16,76**	**57.702.931,70**	**91,63**	**5.271.648,30**
RECEITAS CORRENTES	**60.388.580,00**	**60.388.580,00**	**9.906.813,94**	**16,41**	**54.296.186,08**	**89,91**	**6.092.393,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.832,28	9.295.832,28	957.017,92	10,30	5.342.827,06	57,48	3.953.005,22
IMPOSTOS	7.912.202,28	7.912.202,28	936.265,15	11,83	5.022.144,91	63,47	2.890.057,37
TAXAS	1.195.580,00	1.195.580,00	20.752,77	1,74	320.682,15	26,82	874.897,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	188.050,00	188.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.050,00
CONTRIBUIÇÕES	961.650,00	961.650,00	206.787,05	21,50	1.124.806,15	116,97	-163.156,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	961.650,00	961.650,00	206.787,05	21,50	1.124.806,15	116,97	-163.156,15
RECEITA PATRIMONIAL	471.288,52	471.288,52	21.993,47	4,67	143.992,40	30,55	327.296,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	28.600,00	28.600,00	18.090,08	63,25	48.914,17	171,03	-20.314,17
VALORES MOBILIÁRIOS	442.688,52	442.688,52	3.903,39	0,88	95.078,23	21,48	347.610,29
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	27.110,08	26,84	167.198,66	165,54	-66.198,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	101.000,00	101.000,00	27.110,08	26,84	167.198,66	165,54	-66.198,66

TRANSFERÊNCIA CORRENTES	49.305.944,60	49.305.944,60	8.678.834,70	17,60	47.429.746,65	96,19	1.876.197,95
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.347.839,00	21.347.839,00	4.591.285,64	21,51	24.563.960,55	115,07	-3.216.121,55
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.685.705,60	20.685.705,60	2.831.060,49	13,69	15.805.784,03	76,41	4.879.921,57
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	535.400,00	535.400,00	0,00	0,00	356.676,73	66,62	178.723,27
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.737.000,00	6.737.000,00	1.256.488,57	18,65	6.703.325,34	99,50	33.674,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.864,60	252.864,60	15.070,72	5,96	87.615,16	34,65	165.249,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	73.000,00	73.000,00	4.134,52	5,66	36.298,54	49,72	36.701,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	179.864,60	179.864,60	9.436,20	5,25	49.816,62	27,70	130.047,98
RECEITAS DE CAPITAL	**2.586.000,00**	**2.586.000,00**	**646.842,71**	**25,01**	**3.406.745,62**	**131,74**	**-820.745,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.252.000,00	1.252.000,00	50.910,84	4,07	564.188,09	45,06	687.811,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.252.000,00	1.252.000,00	50.910,84	4,07	564.188,09	45,06	687.811,91
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	442.710,00	0,00	-442.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	442.710,00	0,00	-442.710,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.334.000,00	1.334.000,00	595.931,87	44,67	2.399.847,53	179,90	-1.065.847,53
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.334.000,00	1.334.000,00	443.580,60	33,25	1.544.781,09	115,80	-210.781,09
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	152.351,27	0,00	855.066,44	0,00	-855.066,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.974.580,00**	**62.974.580,00**	**10.553.656,65**	**16,76**	**57.702.931,70**	**91,63**	**5.271.648,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**62.974.580,00**	**62.974.580,00**	**10.553.656,65**	**16,76**	**57.702.931,70**	**91,63**	**5.271.648,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.974.580,00	62.974.580,00	10.553.656,65	16,76	57.702.931,70	91,63	5.271.648,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.542.084,62	—	—	2.542.084,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.542.084,62	—	—	2.542.084,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**60.828.080,00**	**79.783.187,50**	**13.195.597,24**	**54.840.161,85**	**24.943.025,65**	**12.895.703,35**	**54.295.060,81**	**25.488.126,69**	**53.920.251,93**	**545.101,04**
DESPESAS CORRENTES	**54.315.035,25**	**60.778.021,82**	**10.695.915,50**	**48.665.740,00**	**12.112.281,82**	**10.695.915,50**	**48.665.740,00**	**12.112.281,82**	**48.413.231,12**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.648.900,00	28.969.834,20	6.116.544,23	26.363.062,83	2.606.771,37	6.116.544,23	26.363.062,83	2.606.771,37	26.358.891,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	157.200,00	138.200,00	19.509,70	65.379,33	72.820,67	19.509,70	65.379,33	72.820,67	65.379,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.508.935,25	31.669.987,62	4.559.861,57	22.237.297,84	9.432.689,78	4.559.861,57	22.237.297,84	9.432.689,78	21.988.959,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.215.044,75**	**18.934.165,68**	**2.499.681,74**	**6.174.421,85**	**12.759.743,83**	**2.199.787,85**	**5.629.320,81**	**13.304.844,87**	**5.507.020,81**	**545.101,04**
INVESTIMENTOS	5.875.044,75	18.594.165,68	2.413.162,74	5.929.932,64	12.664.233,04	2.113.268,85	5.384.831,60	13.209.334,08	5.262.531,60	545.101,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	340.000,00	340.000,00	86.519,00	244.489,21	95.510,79	86.519,00	244.489,21	95.510,79	244.489,21	0,00
DREASDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	**298.000,00**	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**60.828.080,00**	**79.783.187,50**	**13.195.597,24**	**54.840.161,85**	**24.943.025,65**	**12.895.703,35**	**54.295.060,81**	**25.488.126,69**	**53.920.251,93**	**545.101,04**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**60.828.080,00**	**79.783.187,50**	**13.195.597,24**	**54.840.161,85**	**24.943.025,65**	**12.895.703,35**	**54.295.060,81**	**25.488.126,69**	**53.920.251,93**	**545.101,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.862.769,85	—	—	3.407.870,89	—	3.782.679,77	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.828.080,00	79.783.187,50	13.195.597,24	57.702.931,70	—	12.895.703,35	57.702.931,70	—	57.702.931,70	545.101,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
FONTE:										

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:25731C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	03/2020	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.180.830,96	1.353.310,54	1.076.510,29	1.210.166,39	1.853.587,68	1.071.223,70	1.106.349,08	1.409.081,72	1.309.881,66	2.126.143,24	1.480.525,67	1.711.888,07	16.889.499,00	19.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.565,42	53.259,39	39.565,04	39.493,65	24.287,68	26.125,54	32.867,85	20.606,92	33.009,39	267.912,12	36.629,64	27.521,31	650.843,95	683.000,00
IPTU	21.456,64	25.203,94	8.362,67	10.475,86	2.054,76	1.644,88	8.177,74	1.774,32	4.538,42	2.447,05	2.022,37	11.301,22	99.459,87	164.000,00
ISS	1.412,20	3.980,45	5.546,67	3.711,98	5.196,20	3.067,96	7.991,39	4.748,95	2.412,64	4.357,81	4.438,35	3.830,10	50.694,70	76.000,00
ITBI	0,00	5.750,00	6.733,14	10.080,00	2.640,00	8.400,00	820,00	0,00	11.320,46	228.310,00	8.000,00	7.535,87	289.589,47	150.000,00
IRRF	12.764,84	12.902,73	13.094,95	13.228,33	13.649,03	12.098,62	13.290,71	13.033,72	13.682,69	32.262,77	19.195,74	642,72	169.846,85	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.931,74	5.422,27	5.827,61	1.997,48	747,69	914,08	2.588,01	1.049,93	1.055,18	534,49	2.973,18	4.211,40	41.253,06	133.000,00
Contribuições	3.106,08	7.676,20	5.168,28	5.484,87	4.637,50	5.359,34	5.623,55	5.936,10	5.502,37	6.938,71	7.194,43	3.672,02	66.299,45	70.000,00
Receita patrimonial	9.282,75	1.411,41	2.449,34	1.409,70	1.205,34	2.061,65	377,81	506,49	547,78	588,35	475,43	529,16	20.845,21	80.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.282,75	1.411,41	2.449,34	1.409,70	1.205,34	2.061,65	377,81	506,49	547,78	588,35	475,43	529,16	20.845,21	80.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.811,30	540,57	2.080,86	1.917,86	3.469,74	148,63	1.903,78	3.358,84	165,22	9.836,28	88,55	261,75	27.583,38	55.000,00
Transferências correntes	1.112.412,34	1.287.864,83	1.024.688,63	1.158.995,57	1.817.375,26	1.034.970,40	1.062.842,75	1.375.992,22	1.268.098,76	1.838.309,64	1.433.579,48	1.677.345,69	16.092.475,57	18.333.000,00
Cota parte do FPM	682.970,68	669.460,86	696.160,65	569.386,51	977.587,65	623.513,17	502.245,34	675.819,52	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.876.581,14	12.300.000,00
Cota parte do ICMS	136.747,48	107.945,82	77.122,19	132.506,93	126.680,07	124.206,95	160.004,93	147.623,41	139.279,02	176.608,94	152.066,55	145.499,28	1.626.291,57	2.200.000,00
Cota parte do IPVA	40.242,93	7.843,96	6.110,51	12.444,38	4.323,94	9.635,94	7.014,19	10.568,31	9.684,91	10.783,03	100.591,78	38.007,09	257.250,97	220.000,00
Cota parte do ITR	8.823,11	1.146,96	1.150,71	0,00	1.156,44	1.179,88	9.712,79	33.347,88	7.697,99	4.124,26	1.676,56	809,62	70.826,20	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.614,63	0,00	2.970,94	20.585,57	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.876,15	1.683,71	1.678,75	1.509,68	1.813,56	2.097,40	2.463,64	2.819,54	3.090,70	3.250,61	2.637,32	2.212,19	27.133,25	30.000,00
Transferências do FUNDEB	89.162,69	85.605,86	65.867,14	71.848,71	90.626,94	83.172,71	97.184,42	97.853,81	99.762,93	113.818,25	139.227,34	113.406,17	1.147.536,97	1.500.000,00
Outras transferências correntes	152.589,30	414.177,66	176.598,68	371.299,36	615.186,66	191.164,35	284.217,44	407.959,75	112.835,63	176.481,10	64.508,00	99.251,97	3.066.269,90	2.018.000,00
Outras receitas correntes	2.653,07	2.558,14	2.558,14	2.864,74	2.612,16	2.558,14	2.733,34	2.681,15	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	31.451,44	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	174.134,49	157.618,32	156.440,77	143.169,48	143.578,14	152.126,63	136.288,14	174.035,69	211.099,99	226.718,82	245.955,25	292.343,30	2.213.509,02	2.803.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.134,49	157.618,32	156.440,77	143.169,48	143.578,14	152.126,63	136.288,14	174.035,69	211.099,99	226.718,82	245.955,25	292.343,30	2.213.509,02	2.803.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.006.696,47	1.195.692,22	920.069,52	1.066.996,91	1.710.009,54	919.097,07	970.060,94	1.235.046,03	1.098.781,67	1.899.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	14.675.989,98	16.428.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.006.696,47	1.195.692,22	920.069,52	1.066.996,91	1.710.009,54	919.097,07	970.060,94	1.235.046,03	1.098.781,67	1.899.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	14.675.989,98	16.428.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.006.696,47	1.195.692,22	920.069,52	1.066.996,91	1.710.009,54	919.097,07	970.060,94	1.235.046,03	1.098.781,67	1.899.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	14.675.989,98	16.428.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AA78B276

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.774,57**	**239,80**	**239,80**	**0,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**23.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**0,00**	**2.962,44**	**68.737,01**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**65.774,57**	**239,80**	**239,80**	**0,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**23.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**0,00**	**2.962,44**	**68.737,01**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	16.929,26	0,00	0,00	0,00	16.929,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.890,86	239,80	239,80	0,00	25.890,86	136,69	0,00	0,00	0,00	0,00	136,69	26.027,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	23.250,00	23.250,00	23.250,00	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**65.774,57**	**239,80**	**239,80**	**0,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**23.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**0,00**	**2.962,44**	**68.737,01**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A520A25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.058,63	276.351,88	99.769,14	0,00	183.641,37	266.148,44	2.750.887,70	868.824,64	797.431,01	230.379,47	1.989.225,66		2.172.867,03
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Piên	7.058,63	276.351,88	99.769,14	0,00	183.641,37	266.148,44	2.750.887,70	868.824,64	797.431,01	230.379,47	1.989.225,66		2.172.867,03
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,00	739,00	739,00	0,00	297,00		297,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.216,15	1.216,15	0,00	0,00	0,00	10.881,55	4.580,30	4.580,30	0,00	6.301,25		6.301,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	147.931,85	0,00	0,00	147.931,85	266.148,44	1.627.245,96	2.841,00	2.841,00	229.200,00	1.661.353,40		1.809.285,25
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	253,75	253,75	0,00	0,00	0,00	496.800,00	496.800,00	496.800,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	36,00	36,00	0,00	0,00	0,00	77,36	77,36	77,36	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	67.475,26	67.475,26	0,00	0,00	0,00	120.345,23	68.215,89	33.338,10	0,00	87.007,13		87.007,13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.058,63	11.186,28	11.186,28	0,00	7.058,63	0,00	225.099,82	45.376,44	33.826,44	875,80	190.397,58		197.456,21
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.517,45	30.517,45	6.519,45	0,00	23.998,00		23.998,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	48.252,59	19.601,70	0,00	28.650,89	0,00	238.884,33	219.677,20	218.709,36	303,67	19.871,30		48.522,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.058,63	276.351,88	99.769,14	0,00	183.641,37	266.148,44	2.750.887,70	868.824,64	797.431,01	230.379,47	1.989.225,66		2.172.867,03

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E84E16CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.159.881,53	1.194.244,29	1.149.292,77	1.604.537,49	1.653.613,33	1.492.252,10	1.220.782,09	1.286.309,10	1.352.935,73	1.927.094,82	1.553.360,37	1.760.757,87	17.355.061,49	25.618.328,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.521,85	60.506,36	52.779,39	73.965,81	42.582,08	31.346,84	41.416,99	27.386,38	30.762,66	54.194,14	38.087,32	39.457,41	532.007,23	909.269,90
IPTU	14.741,15	34.043,43	19.864,95	50.725,44	13.235,22	4.410,73	6.922,96	3.941,62	2.922,91	1.619,10	2.432,18	1.241,40	156.101,09	306.130,00
ISS	3.246,09	3.244,55	3.676,56	4.432,35	5.315,73	5.529,47	8.096,87	5.303,58	5.546,90	5.769,17	8.303,39	3.346,15	61.810,81	103.818,00
ITBI	1.016,00	6.446,00	3.400,00	2.060,00	8.054,00	5.030,00	10.662,20	1.320,00	6.244,00	17.023,70	11.140,00	0,00	72.395,90	267.727,90
IRRF	17.976,37	14.999,72	16.085,12	15.429,44	15.184,81	15.523,59	15.472,16	16.821,18	15.601,21	29.767,71	15.148,71	16.702,28	204.712,30	159.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.542,24	1.772,66	9.752,76	1.318,58	792,32	853,05	262,80	0,00	447,64	14,46	1.063,04	18.167,58	36.987,13	71.874,00
Contribuições	906,08	2.467,55	1.405,84	4.640,84	802,30	290,22	847,44	442,47	967,89	1.329,97	1.428,96	7.246,22	22.775,78	87.846,00
Receita patrimonial	682,58	490,13	343,46	518,31	565,92	2.554,58	208,64	266,75	165,48	177,94	583,10	590,34	7.147,23	51.529,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	682,58	490,13	343,46	518,31	565,92	2.554,58	208,64	266,75	165,48	177,94	583,10	590,34	7.147,23	51.529,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.753,10
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	182,00	1.501,84	360,00	225,00	2.439,00	2.664,00	2.299,00	2.545,00	390,00	890,00	529,00	2.236,00	16.260,84	522.816,80
Transferências correntes	1.118.589,02	1.127.185,17	1.088.801,86	1.522.385,03	1.604.422,92	1.455.396,46	1.173.168,58	1.248.689,11	1.320.649,70	1.866.872,50	1.512.017,83	1.711.942,06	16.750.120,24	24.020.113,43

Cota parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	15.838.900,00
Cota parte do ICMS	162.839,49	128.542,34	91.837,44	157.789,82	150.851,17	147.849,21	190.534,56	175.790,58	165.854,06	210.306,68	174.777,70	166.991,62	1.923.964,67	3.061.300,00
Cota parte do IPVA	29.038,57	7.506,31	6.304,93	3.287,54	5.719,98	3.842,21	7.913,40	3.315,29	2.976,86	9.911,41	85.354,28	25.486,08	190.656,86	266.200,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	67,54	66,20	0,00	34,98	622,42	3.675,64	17,50	0,00	30,44	521,08	5.035,80	2.662,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 61/1989	2.234,11	2.004,94	1.999,06	1.797,71	2.159,58	2.497,58	2.933,69	3.357,53	3.680,42	3.870,84	3.101,40	2.538,95	32.175,81	39.930,00
Transferências do FUNDEB	119.686,58	114.749,58	88.290,97	96.308,85	121.479,95	111.247,27	129.449,04	131.167,10	133.726,22	152.163,97	186.625,87	152.018,45	1.536.913,85	2.129.600,00
Outras transferências correntes	121.810,58	204.910,71	200.855,99	693.748,40	342.648,14	566.412,04	339.470,13	255.563,46	118.647,06	154.990,78	89.256,21	89.197,45	3.177.510,95	2.654.901,43
Outras receitas correntes	0,00	2.093,24	5.602,22	2.802,50	2.801,11	0,00	2.841,44	6.979,39	0,00	3.630,27	714,16	(714,16)	26.750,17	0,00
DEDUÇÕES (II)	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	148.529,38	155.547,33	140.849,76	172.391,61	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	2.248.247,65	3.607.542,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	148.529,38	155.547,33	140.849,76	172.391,61	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	2.248.247,65	3.607.542,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	984.463,37	1.032.739,48	989.361,91	1.458.072,06	1.505.083,95	1.336.704,77	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.694.511,63	1.306.133,45	1.466.612,83	15.106.813,84	22.010.786,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	282.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263,42	0,00	0,00	386.571,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	1.505.083,95	1.336.704,77	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	14.720.242,42	22.010.786,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	1.505.083,95	1.336.704,77	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	14.720.242,42	22.010.786,41

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48608D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f +g)-(i+j)	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**373.064,49**	**299.825,86**	**2.121,88**	**71.146,75**	**6.953,28**	**12.189,73**	**9.072,24**	**7.884,24**	**0,00**	**11.258,77**	**82.405,52**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**373.064,49**	**299.825,86**	**2.121,88**	**71.146,75**	**6.953,28**	**12.189,73**	**9.072,24**	**7.884,24**	**0,00**	**11.258,77**	**82.405,52**
Executivo Municipal	0,00	19.873,47	8.007,17	0,00	11.866,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.866,30
Secretaria de Administração	0,00	50.879,79	47.209,35	20,94	3.649,50	6.953,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953,28	10.602,78
Secretaria de Finanças	0,00	9.249,85	9.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	94.540,64	87.992,64	0,00	6.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.548,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	113.302,80	107.098,21	2.100,94	4.103,65	0,00	1.193,49	0,00	0,00	0,00	1.193,49	5.297,14
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	71.133,89	26.482,59	0,00	44.681,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.681,30
Secretaria de Assistência Social	0,00	9.794,25	9.496,25	0,00	298,00	0,00	10.996,24	9.072,24	7.884,24	0,00	3.112,00	3.410,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	4.289,80	4.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**373.064,49**	**299.825,86**	**2.121,88**	**71.146,75**	**6.953,28**	**12.189,73**	**9.072,24**	**7.884,24**	**0,00**	**11.258,77**	**82.405,52**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:221F6722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**71.875,11**	**20.687,99**	**140.744,69**	**203.095,32**	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.091,95**	**1.343.066,45**	**1.800.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9,13	2,62	6,31	9,66	7,61	7,91	4,34	12,11	9.951,46	530,93	524,49	518,59	11.585,16	6.129,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	9,13	2,62	6,31	9,66	7,61	7,91	4,34	12,11	12,93	12,34	5,90	0,00	90,86	6.129,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.938,53	518,59	518,59	518,59	11.494,30	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
Transferências Correntes	71.865,98	20.685,37	140.738,38	203.085,66	200.283,66	106.353,01	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	1.321.431,29	1.793.870,59
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	71.865,98	20.685,37	140.738,38	203.085,66	200.283,66	106.353,01	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	1.321.431,29	1.793.870,59
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**71.875,11**	**20.687,99**	**140.744,69**	**203.095,32**	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.091,95**	**1.343.066,45**	**1.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	71.875,11	20.687,99	140.744,69	203.095,32	200.291,27	106.360,92	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.091,95	1.343.066,45	1.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	71.875,11	20.687,99	140.744,69	203.095,32	200.291,27	106.360,92	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.091,95	1.343.066,45	1.800.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:47:56.														
Nota(s) Explicativa(s):														

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1EDE376E

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VII - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 16/03/2021, às 14:51:49.												
Nota(s) Explicativa(s):												

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1D08990E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2063/2021 REPUBLICADO

LEI Nº 2063/2021 REPUBLICADO
Data 10/03/2021

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)** de reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos e pensionistas, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão.

§ 1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de março de 2021.
§ 2º A referência aplicada para a reposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar para R$ 1.275,52 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) o menor salário base do Município, com exceção aos cargos de auxiliar de serviços gerais e gari com carga horária de 20 (vinte) horas, que será de R$ 637,76 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º. A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no *Caput* do artigo 1º desta lei, ficará conforme os anexos I, II, III, IV e V.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI Nº 2063/2021
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	6
4	Agente de Saúde	20	40	6
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	15	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2
10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	01	40	2
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-a
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	14
30	Farmacêutico	02	40	18
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	04	40	24

40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista I	25	40	15
42	Motorista II	05	40	15.a
43	Nutricionista	03	30	18-b
44	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
45	Operador de Máquinas	20	40	16
46	Pedreiro	01	40	7
47	Profissional de Educação Física	05	20	15
48	Psicólogo	06	20	16
49	Psicólogo	03	30	18-b
50	Técnico Agrícola	01	40	16
51	Técnico em Contabilidade	02	40	19
52	Técnico em Enfermagem	15	40	15
53	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
54	Técnico em Radiologia	02	20	11
55	Telefonista	02	40	15
56	Veterinário	02	20	16
57	Veterinário	01	40	19
58	Vigia	17	40	7
59	Zelador de Cemitério	01	40	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – LEI Nº 2063/2021
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	637,76
2	1.275,52
2.a	1.393,46
3	1.298,43
4	1.304,59
5	1.325,27
6	1.391,09
7	1.480,65
8	1.480,65
10	1.583,99
11	1.730,91
12	1.740,06
14	1.758,46
14-a	1.796,02
15	2,001,81
15.a	2.245,15
16	2.554,54
17	2.574,68
17.a	2.713,17
18	3.208,91
18-a	4.127,45
18-I	3.569,34
18-b	3.831,81
19	4.977,46
21.a	5.436,40
21	5.621,08
21-b	6.874,07
21.c	6.779,63
22	7.592,39

22.a	8.216,98
23	11.896,53
24	14.961,47

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – III – LEI Nº 2063/2021
TABELA DE SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº de Vagas	Especificação	Símbolo
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-4
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-4
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clinico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-3
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4

01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – IV – LEI Nº 2063/2021
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VALOR em R$**
CC-1	7.861,64
CC-2	4.933,18
CC-3	3.753,73
CC-4	2.554,28
CC-5	1.984,39
CC-6	1.245,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	637,76	650,52	663,27	676,03	688,78	701,54	714,29	727,05	739,80	752,56	765,31	778,07	790,82	803,58	816,33	829,09	841,84	854,60
2	1.275,52	1.301,03	1.326,54	1.352,05	1.377,56	1.403,07	1.428,58	1.454,09	1.479,60	1.505,11	1.530,62	1.556,13	1.581,64	1.607,16	1.632,67	1.658,18	1.683,69	1.709,20
2.a	1.393,46	1.421,33	1.449,20	1.477,07	1.504,94	1.532,81	1.560,68	1.588,54	1.616,41	1.644,28	1.672,15	1.700,02	1.727,89	1.755,76	1.783,63	1.811,50	1.839,37	1.867,24
3	1.298,43	1.324,40	1.350,37	1.376,34	1.402,30	1.428,27	1.454,24	1.480,21	1.506,18	1.532,15	1.558,12	1.584,08	1.610,05	1.636,02	1.661,99	1.687,96	1.713,93	1.739,90
4	1.304,59	1.330,68	1.356,77	1.382,87	1.408,96	1.435,05	1.461,14	1.487,23	1.513,32	1.539,42	1.565,51	1.591,60	1.617,69	1.643,78	1.669,88	1.695,97	1.722,06	1.748,15
5	1.325,27	1.351,78	1.378,28	1.404,79	1.431,29	1.457,80	1.484,30	1.510,81	1.537,31	1.563,82	1.590,32	1.616,83	1.643,33	1.669,84	1.696,35	1.722,85	1.749,36	1.775,86
6	1.391,09	1.418,91	1.446,73	1.474,56	1.502,38	1.530,20	1.558,02	1.585,84	1.613,66	1.641,49	1.669,31	1.697,13	1.724,95	1.752,77	1.780,60	1.808,42	1.836,24	1.864,06
7	1.480,65	1.510,26	1.539,88	1.569,49	1.599,10	1.628,72	1.658,33	1.687,94	1.717,55	1.747,17	1.776,78	1.806,39	1.836,01	1.865,62	1.895,23	1.924,85	1.954,46	1.984,07
8	1.480,65	1.510,26	1.539,88	1.569,49	1.599,10	1.628,72	1.658,33	1.687,94	1.717,55	1.747,17	1.776,78	1.806,39	1.836,01	1.865,62	1.895,23	1.924,85	1.954,46	1.984,07
10	1.583,99	1.615,67	1.647,35	1.679,03	1.710,71	1.742,39	1.774,07	1.805,75	1.837,43	1.869,11	1.900,79	1.932,47	1.964,15	1.995,83	2.027,51	2.059,19	2.090,87	2.122,55
11	1.730,91	1.765,53	1.800,15	1.834,76	1.869,38	1.904,00	1.938,62	1.973,24	2.007,86	2.042,47	2.077,09	2.111,71	2.146,33	2.180,95	2.215,56	2.250,18	2.284,80	2.319,42
12	1.740,06	1.774,86	1.809,66	1.844,46	1.879,26	1.914,07	1.948,87	1.983,67	2.018,47	2.053,27	2.088,07	2.122,87	2.157,67	2.192,48	2.227,28	2.262,08	2.296,88	2.331,68
14	1.758,46	1.793,63	1.828,80	1.863,97	1.899,14	1.934,31	1.969,48	2.004,64	2.039,81	2.074,98	2.110,15	2.145,32	2.180,49	2.215,66	2.250,83	2.286,00	2.321,17	2.356,34
14.a	1.796,02	1.831,94	1.867,86	1.903,78	1.939,70	1.975,62	2.011,54	2.047,46	2.083,38	2.119,30	2.155,22	2.191,14	2.227,06	2.262,99	2.298,91	2.334,83	2.370,75	2.406,67
15	2.001,81	2.041,85	2.081,88	2.121,92	2.161,95	2.201,99	2.242,03	2.282,06	2.322,10	2.362,14	2.402,17	2.442,21	2.482,24	2.522,28	2.562,32	2.602,35	2.642,39	2.682,43
15.a	2.245,15	2.290,05	2.334,96	2.379,86	2.424,76	2.469,67	2.514,57	2.559,47	2.604,37	2.649,28	2.694,18	2.739,08	2.783,99	2.828,89	2.873,79	2.918,70	2.963,60	3.008,50
16	2.554,54	2.605,63	2.656,72	2.707,81	2.758,90	2.809,99	2.861,08	2.912,18	2.963,27	3.014,36	3.065,45	3.116,54	3.167,63	3.218,72	3.269,81	3.320,90	3.371,99	3.423,08
17	2.574,68	2.626,17	2.677,67	2.729,16	2.780,65	2.832,15	2.883,64	2.935,14	2.986,63	3.038,12	3.089,62	3.141,11	3.192,60	3.244,10	3.295,59	3.347,08	3.398,58	3.450,07
17.a	2.713,17	2.767,43	2.821,70	2.875,96	2.930,22	2.984,49	3.038,75	3.093,01	3.147,28	3.201,54	3.255,80	3.310,07	3.364,33	3.418,59	3.472,86	3.527,12	3.581,38	3.635,65
18	3.208,91	3.273,09	3.337,27	3.401,44	3.465,62	3.529,80	3.593,98	3.658,16	3.722,34	3.786,51	3.850,69	3.914,87	3.979,05	4.043,23	4.107,40	4.171,58	4.235,76	4.299,94

18.a	4.127,45	4.210,00	4.292,55	4.375,10	4.457,65	4.540,20	4.622,74	4.705,29	4.787,84	4.870,39	4.952,94	5.035,49	5.118,04	5.200,59	5.283,14	5.365,69	5.448,23	5.530,78
18 -I-	3.569,34	3.640,73	3.712,11	3.783,50	3.854,89	3.926,27	3.997,66	4.069,05	4.140,43	4.211,82	4.283,21	4.354,59	4.425,98	4.497,37	4.568,76	4.640,14	4.711,53	4.782,92
18.b	3.831,81	3.908,45	3.985,08	4.061,72	4.138,35	4.214,99	4.291,63	4.368,26	4.444,90	4.521,54	4.598,17	4.674,81	4.751,44	4.828,08	4.904,72	4.981,35	5.057,99	5.134,63
19	4.977,46	5.077,01	5.176,56	5.276,11	5.375,66	5.475,21	5.574,76	5.674,30	5.773,85	5.873,40	5.972,95	6.072,50	6.172,05	6.271,60	6.371,15	6.470,70	6.570,25	6.669,80
21.a	5.436,40	5.545,13	5.653,86	5.762,58	5.871,31	5.980,04	6.088,77	6.197,50	6.306,22	6.414,95	6.523,68	6.632,41	6.741,14	6.849,86	6.958,59	7.067,32	7.176,05	7.284,78
21	5.621,08	5.733,50	5.845,92	5.958,34	6.070,77	6.183,19	6.295,61	6.408,03	6.520,45	6.632,87	6.745,30	6.857,72	6.970,14	7.082,56	7.194,98	7.307,40	7.419,83	7.532,25
21.b	6.874,07	7.011,55	7.149,03	7.286,51	7.424,00	7.561,48	7.698,96	7.836,44	7.973,92	8.111,40	8.248,88	8.386,37	8.523,85	8.661,33	8.798,81	8.936,29	9.073,77	9.211,25
21.c	6.779,63	6.915,22	7.050,82	7.186,41	7.322,00	7.457,59	7.593,19	7.728,78	7.864,37	7.999,96	8.135,56	8.271,15	8.406,74	8.542,33	8.677,93	8.813,52	8.949,11	9.084,70
22	7.592,39	7.744,24	7.896,09	8.047,93	8.199,78	8.351,63	8.503,48	8.655,32	8.807,17	8.959,02	9.110,87	9.262,72	9.414,56	9.566,41	9.718,26	9.870,11	10.021,95	10.173,80
22.a	8.216,98	8.381,32	8.545,66	8.710,00	8.874,34	9.038,68	9.203,02	9.367,36	9.531,70	9.696,04	9.860,38	10.024,72	10.189,06	10.353,39	10.517,73	10.682,07	10.846,41	11.010,75
23	11.896,53	12.134,46	12.372,39	12.610,32	12.848,25	13.086,18	13.324,11	13.562,04	13.799,97	14.037,91	14.275,84	14.513,77	14.751,70	14.989,63	15.227,56	15.465,49	15.703,42	15.941,35
24	14.961,47	15.260,70	15.559,93	15.859,16	16.158,39	16.457,62	16.756,85	17.056,08	17.355,31	17.654,53	17.953,76	18.252,99	18.552,22	18.851,45	19.150,68	19.449,91	19.749,14	20.048,37

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9FEA7DBD

